SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 15 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3622

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 317/2023 JI-PARANÁ, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 317/2023
Ji-Paraná, 14 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a exoneração de **Hudson Barbosa de Oliveira e** dá outras providências".

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Resolve:
Art. 1o – Exonerar HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. 956.xxx.xxx-68 e Cédula de Identidade (RG) sob nº.8xxxx-6 SESDEC/RO, do cargo de **Diretor de Infraestrutura**, nomeado através da portaria nº 006/2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 14 de dezembro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:EB8CDC93

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 318/2023 JI-PARANÁ, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 318/2023
Ji-Paraná, 14 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a exoneração de **JOÃO BATISTA DE LIMA e** dá outras providências".

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Resolve:
Art. 1o – Exonerar JOÃO BATISTA DE LIMA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. 577.xxx.xxx-34 e Cédula de Identidade (RG) sob nº.3xxxx5 SSP/ES, do cargo de **Diretor de Departamento de Gestão Estratégica de Programas e Projetos**, nomeado através da portaria nº 14/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 14 de dezembro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:BD3CBAB2

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 319/2023 JI-PARANÁ, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 319/2023
Ji-Paraná, 14 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a exoneração de MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA e dá outras providências".

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do

Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Exonerar **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob o nº. 289.xxx.xxx-44 e Cédula de Identidade RG sob nº. 3xxxx7 SESDC/RO, do cargo de **Secretária Executiva,** nomeada através da portaria nº 47/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 14 de dezembro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:809E2244

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 320/2023 JI-PARANÁ, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 320/2023
Ji-Paraná, 14 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de Hudson Barbosa de Oliveira e dá outras providências".

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Resolve:
Art. 1o – Nomear **HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. 956.xxx.xxx-68 e Cédula de Identidade (RG) sob nº.8xxxx-6 SESDEC/RO, para exercer o cargo de **Diretor de Departamento de Gestão Estratégica de Programas e Projetos,** junto a este CIMCERO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 14 de dezembro 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:6DB5FAD1

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 321/2023 JI-PARANÁ, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 321/2023
Ji-Paraná, 14 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA e** dá outras providências".

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Resolve:
Art. 1o – Nomear **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob o nº. 289.xxx.xxx-44 e Cédula de Identidade RG sob nº. 3xxxx7 SESDC/RO, para exercer o cargo de **Diretor de Infraestrutura,** junto a este CIMCERO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 14 de dezembro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:59DF8F3A

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 322/2023 JI-PARANÁ, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 322/2023
Ji-Paraná, 14 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de **JOÃO BATISTA DE LIMA e** dá outras providências".

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Resolve:
Art. 1o – Nomear **JOÃO BATISTA DE LIMA,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. 577.xxx.xxx-34 e Cédula de Identidade (RG) sob nº.3xxxx5 SSP/ES, para exercer o cargo de **Coordenador de Saúde**, junto a este CIMCERO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 14 de dezembro 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:0914B6C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº. 44/2023

CONTRATO Nº. 44/2023

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Cesario Alvim, nº 818, sala 113, bairro Centro, Uberlândia - MG, CEP 38.400-098, inscrito no CNPJ sob nº 08.206.867/0001-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a:

Processo Administrativo nº 1364/2023, Inexigibilidade nº 69/2023;

Nota de Empenho nº. 3677/2023
Unidade Orçamentária: 02.006. (SEMIE – Secretaria Municipal de Infraestrutura).
Prog. Trabalho: 15.451.0026.1.117 (Aquisição de Maquinas Agrícolas Convênio 937747/2022),
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente,
Reduzido: 313
F. de Recurso: Outros Convênios da União
Desdobramento: 52 00 Veículos de Tração Mecânica
Valor: R$ 729.500,00 (setecentos e vinte nove mil e quinhentos reais).

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO A

DIESEL 6X4 COM TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, TRAÇÃO 6X4 - PIPA, da Ata de Registro de Preços nº 06/2023, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 96/GAB/2022, Processo Administrativo nº 2871/2022/GABINETE, que fora registrado pelo Município de Machadinho D' Oeste - RO.

Serão utilizados recursos oriundo do CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL, Nº 937747/2022.

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA: A contratada deverá disponibilizar a entrega do veículo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho, conforme termo de referência.
Parágrafo Único: A entrega deverá ser realizada no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizado no Município de Alta Floresta D' Oeste – RO, situado na Avenida Minas Gerais, nº 4626, bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000, entre os horários de 07:30 às 17:00 (Segunda a Sexta-feira).

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 729.500,00 (setecentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal por parte da Contratada, com indicação dos dados bancários da Contratada. Após a entrega do veículo/bem, que deverá ser recebido pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos, certidões negativas e disposições no termo de referência.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, inclusive os custos com o transporte, conforme estabelecido no processo administrativo 1364/2023.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura (Ederson Luiz Savegnago) e pela Comissão Permanente de Recebimento.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias para a execução do presente contrato.
Parágrafo Único: O veículo/bem, deverá ter garantia mínima de 02 (dois) anos ou 100.000 km (o que ocorrer primeiro) para o caminhão e de 01 (um) ano para o tanque e seus componentes, proposta e processo administrativo nº 1364/2023.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a titulo de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as clausulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo das sanções dispostas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecidas as sanções constantes no termo de referência.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - AS penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Nota de Empenho nº. 3677/2023
Unidade Orçamentária: 02.006. (SEMIE – Secretaria Municipal de Infraestrutura).
Prog. Trabalho: 15.451.0026.1.117 (Aquisição de Maquinas Agrícolas Convênio 937747/2022),
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente,
Reduzido: 313
F. de Recurso: Outros Convênios da União
Desdobramento: 52 00 Veículos de Tração Mecânica
Valor: R$ 729.500,00 (setecentos e vinte nove mil e quinhentos reais).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 1364/2023.

DO LIVRE ACESSO:
CLÁUSULA VIGESIMA – O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

DO FORO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 13 de dezembro de 2023.

Contratante
Município de Alta Floresta D'oeste –RO
GIOVAN DAMO

ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Contratado

Fiscal do Contrato:____
Secretário Municipal de Infraestrutura

TESTEMUNHAS: 1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5D4D5181

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 041/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041.2023

PROCESSO Nº: 353/CMAP/2023

FORNECEDOR: Moderna comercio e serviços Ltda.
CNPJ: 23.678.662/0001-10
ENDEREÇO: Avenida Capitão Silvio, n° 3790, ARIQUEMES/RO
DURAÇÃO DO CONTRATO: imediato

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 16.725,00 (dezesseis mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.007
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 010

OBJETO: Despesas com a de licença de direito de uso do software Microsoft Windows 10 original e licença pacote Office no plano Business, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo suporte técnico, garantia e atualização das versões.

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico e com a Lei Federal 8.666/93 devidamente autorizado pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, a mesma dispões da seguinte maneira:

"**Artigo 24** - É dispensável a licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

A escolha do fornecedor foi feita, através de cotação de preços, sagrando-o vencedor por menor preço, conforme formulários anexos aos autos do respectivo processo.
Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.
Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:4939B333

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ERRATA 027

ERRATA N° 027/2023
RETIFICÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/CMAP/2021

Por erro material de digitação, o título, Art. 1º e Art. 2º da referida portaria corrigida da seguinte forma:

Onde se lê:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/CMAP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/CMAP/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 005/CMAP/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DEVIDAMENTE HABILITADA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL COM ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, sito na Rua Paulo VI, n° 3726, Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 03.344.048/0001-05, representada pelo Presidente Edmilson Facundo, casado, portador do CPF nº 631.508.832-53 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado GTX Engenharia Ltda, inscrito no CNPJ: 32.300.342/0001-13, com sede na Avenida Rio Banco, 2378, município de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado por Rafael Campioto de Carvalho Rocha no RG: 132.9653 SESDEC/RO e CPF/MF 000.726.832-79, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, solvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, ao contrato administrativo 005/2021, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADTIVO DO VALOR

Aditiva em R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos) em razão de alteração (Complementação) de Projetos Técnicos, mais especificamente, Revisão de Projeto Arquitetônico, Elaboração de Projeto de Paisagismo, Elaboração de Maquete Eletrônica e Planilha Orçamentária solicitada pelo Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO
O presente termo aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais.

Alto Paraíso/RO, 11 de Dezembro de 2023.

Contratante	Contratada
Câmara Municipal de Alto Paraíso	***GTX ENGENHARIA LTDA***
EDMILSON FACUNDO	CNPJ 32.300.342/0001-13
Presidente	

Leia-se:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/CMAP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/CMAP/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 005/CMAP/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DEVIDAMENTE HABILITADA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL COM ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, sito na Rua Paulo VI, n° 3726, Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 03.344.048/0001-05, representada pelo Presidente Edmilson Facundo, casado, portador do CPF nº 631.508.832-53 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado GTX Engenharia Ltda, inscrito no CNPJ: 32.300.342/0001-13, com sede na Avenida Rio Banco, 2378, município de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado por Rafael Campioto de Carvalho Rocha no RG: 132.9653 SESDEC/RO e CPF/MF 000.726.832-79, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, solvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO**, ao contrato administrativo 005/2021, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADTIVO DO VALOR

Aditiva em R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos) em razão de alteração (Complementação) de Projetos Técnicos, mais especificamente, Revisão de Projeto Arquitetônico, Elaboração de Projeto de Paisagismo, Elaboração de Maquete Eletrônica e Planilha Orçamentária solicitada pelo Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO
O presente termo aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais.

Alto Paraíso/RO, 11 de Dezembro de 2023.

Contratante	Contratada
Câmara Municipal de Alto Paraíso	***GTX ENGENHARIA LTDA***
EDMILSON FACUNDO	CNPJ 32.300.342/0001-13
Presidente	

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:E92AB4C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE CEDÊNCIA DO SR VILSON REZENDE DIAS

Decreto N.º 165/GP/2023
De 14 de Dezembro de 2023

"DISPÕE SOBRE DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de n. 1304/2023, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica renovado a cedência sem ônus á **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA-ALE/RO** o servidor Srº. **VILSON REZENDE DIAS** no cargo de PROFESSOR 40 H, PEDAGOGIA, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O servidor prestará serviços para **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA-ALE/RO**, por um período de (12) meses, de 01/01/2024 á 31/12/2024, devendo o mesmo arcar com todos os ônus de remuneração e direito do servidor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Laíssa Costa de Oliveira
Código Identificador:14826DE1

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA N.º056/ IMPRES/2023. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DO MENOR: JEFFERSON RODRIGUES MENDES".

PORTARIA N.º056/ IMPRES/2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do menor: JEFFERSON RODRIGUES MENDES"

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Constituição Federal de 1988 em seu art. 40, § 7°, inciso II e § 8°, redação determinada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 28 inciso I, art.48 inciso II "a", art. 76 inciso I, art. 81 inciso I, II, III e IV da Lei Municipal de n° 641/2010, de 11 de outubro de 2010 e art. 78 alterado pela Lei Municipal 925/2018 art. 10 inciso I.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte em caráter vitalício em favor do menor JEFFERSON RODRIGUES MENDES, inscrita no CPF n° 053.175.262-30, na qualidade de filho do Instituidor GILMAR MENDES DE FREITAS, RG n° 1074387 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 781.023.169-34, Gari 40hrs, matricula de n° 1515, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com cota parte de 100% do último benefício.

Art. 2º Os valores dos proventos serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados os benefícios do RGPS, conforme lei municipal 641/2010 art. 76 §3°

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito da data do óbito 12/10/2023, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 11 de Dezembro de 2023.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020
APIMEC- CGRPPS-2560

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:043C3463

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRONICO

ESTADO DE RONDÔNIA

ALVORADA DO OESTE - RO
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/CPL/2023
PROCESSO Nº121/SAAE/2023
Serviço Autônomo e Água e Esgoto (RO), por sua Pregoeira nomeada, designado pela **Portaria nº 027/SAAE-ALVO/2023**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizara licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS,** o procedimento obedecerá do tipo menor preço**,** e será julgado **pelo menor preço item,** nos termos da a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal n.º 27 de 30/04/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. E **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014,** para atender o SAAE. **DO OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS (SULFATO DE ALUMINIO GRANULADO INSENTO FERRO E CLORO GÁS GASOSO,** tendo este a finalidade de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alvorada d'Oeste/RO, **valor estimado: R$ 387.490,00 (Trezentos e Oitenta Sete mil e Quatrocentos e Noventa reais)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Início do pregão: 27/12/23 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 121/SAAE/2023
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
17.512.0014.2057	3.3.90.30.00	SAAE	387

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação do SAAE de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida São Paulo, n°5209 – Bairro: Jardim Oriente, através do telefone nº (0xx69) 3412-2262 ou pelo site saae.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.
Alvorada d'Oeste – RO, 14 de dezembro de 2023.

SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:1564EDE7

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA ASESSORA JURIDICA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SAAE/2023, APRESENTADO PELA PREGOEIRA, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 102/SAAE/2023, QUE TEM POR OBJETO: FURUTA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS(GASOLINA COMUM E OLEO DIESEL COMUM, PARA SUPRIR A NECSSIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): PIT STOP AUTO POSTO LTDA-ME,INSCRITA NO CNPJ 11.348.951/0001-72 NO VALOR DE R$ 49.825,00 (QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS) .
ALVORADA D'OESTE, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente Do SAAE

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:3949F1B0

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 577-1/FMS/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/CPL/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 577-1/FMS/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/CPL/2023
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **ADJUDICO E HOMOLOGO** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/CPL/2023**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 577-1/FMS/2023**, QUE TEM POR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DA SAÚDE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA NA MODALIDADE SAAS, PARA A ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERNO DE REFERÊNCIA, SEM LIMITE QUANTO AO NÚMERO DE USUÁRIOS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE BANCO DE DADOS, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE USUÁRIOS DO SISTEMA, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LEGAL, CORRETIVA E ADAPTATIVA, DO SISTEMA IMPLANTADO E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO. CONFORME CONSTA NO PLANO DE TRABALHO E CONVENIO 003/PGE/2023. ID. Nº 282.7CA E 282.85D**. INCLUSO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 577.02.06-2023**, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NOS AUTOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **FALCOM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP – CNPJ: 20.626.498/0001-00,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 1.187.280,00** (HUM MILHÃO, CENTO E OITENTA E SETE MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.
ALVORADA D'OESTE/RO, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANO ALVES FRANCO
Secretáro Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:6B5F0FC6

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E RESULTADO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 1124.07.02-2023/SEMED - TOMADA DE PREÇO: 007/CPL/2023

RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E RESULTADO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 1124.07.02-2023/SEMED - TOMADA DE PREÇO: 007/CPL/2023

Após a análise da documentação da proposta de preços a **Comissão Permanente de Licitação** informa: de acordo com Parecer Técnico de Engenharia do Engº Henrique Turci Timóteo e demais membros, não apontou nenhuma incongruência na proposta da empresa **INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES VERA CRUZ LTDA - EPP CNPJ 15.878.333/0001-95**, sendo assim, considerando a natureza técnica do parecer acima citado, a Comissão decide por acatá-lo integralmente concluindo que amba a empresa está classificada por atender os requisitos da proposta de preços exigidos em edital.

Desta forma essa é a ordem de classificação:

1ª COLOCADA **INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES VERA CRUZ LTDA - EPP,** no valor total de **R$ 176.100,90** (Cento e setenta e seis mil, cem reais e noventa centavos).

DA FASE RECURSAL DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA

Após a conferencia do valor ofertado pela empresa, a ordem de classificação fica adjudicado a proposta vencedora a **INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES VERA CRUZ LTDA - EPP CNPJ 15.878.333/0001-95,** no valor de **R$ 176.100,90** (Cento e setenta e seis mil, cem reais e noventa centavos), por ter atendido às exigências de classificação de proposta de preços prevista no edital.

NOTIFICAR a empresa do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, concluo ainda com art. 43 da mesma lei VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação, nada mais a tratar segue o processo para autoridade competente para deliberações quanto a contratação da empresa. Ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a PMAO/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site**:**
http://www.alvoradadooeste.ro.gov.br,
http://transparencia. alvoradadooeste.ro.gov.br.

Alvorada d'Oeste/RO, 14 de dezembro de 2023.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Presidente/CPL

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:AD4F8C2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DE ARIQUEMES
FUNCET

CONTRATO Nº 434/2023
Processo Administrativo nº 26.136/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO E A EMPRESA ANDRE GIDINAL SANTOS XAVIER, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, representada por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET, Presidente da FUNCET, AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS, Decreto Nº 17087/PGM/2021, doravante CONTRATANTE e a Empresa ANDRÉ GIDINAL SANTOS XAVIER 01847918204 - CNPJ: 32.100.055/0001/60, doravante denominada A.TÓYS/BANDA FORRÓ+TÓYS, neste ato representada por André Gidinal Santos Xavier, inscrito no CPF de nº 018.479.182-04 resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo por Inexigibilidade nº 26.136/2023/FUNCET, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO(art. 92, I e II)
1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de EMPRESA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM ATRAÇÃO MUSICAL, SHOW DE REVEILLON (FORRÓ TOYS) DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº CNV/279/SEJUSCEL/PGE/2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2023 contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS(art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO(art. 92, V e VI)
6.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei nº 14.133/2021;
6.2 Deverão se apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou Nota de Empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para o depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
6.3 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da fatura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (neste casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05

(cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).
6.4 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
6.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
6.6 Comprovação de efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade Fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.7 Os documentos de regularidade Fiscal e Trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar os órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judicias de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
6.8A liquidação do e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
6.9 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.
6.10Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual, salvo parcelas incontroversas.
6.11 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa 0,5 % (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira:
TX = Percentuais da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da Parcela em atraso.
6.12 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.
6.13 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
6.14 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
6.15 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidades.
6.16A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.
6.17O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art 141, §1°, alínea a da Lei Federal nº 14.133/21.
6.18A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
6.19 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento serão eu de sua exclusiva responsabilidade.
6.20A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais e aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
6.21O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
6.22A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
6.23 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.
6.24 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento da emissão da respectiva ordem bancária.
6.25O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.
6.26A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
6.26.1 Convênio nº CNV/279/SEJUSCEL/PGE/2023 - Prefeitura Municipal de Ariquemes - CNPJ: 04.104.816/0001-16, dados bancários 1178-9, conta corrente 81776-7 Eventos Culturais - FUNCET - Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 2166. Setor institucional, CEP: 76.870-0000, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-4795.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE(art. 92, V)
7.1Não será admitido reajustes do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE(art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura e o efetivo fornecimento do objeto contratado e o seu aceite, através do Gestor/Fiscal de Contrato designado pela Autoridade competente;
8.2 Disponibilizar Estrutura do evento de acordo com o rider técnico, de iluminação, instrumentos musicais e produção local, solicitados pela CONTRATADA, conforme arquivos anexados à proposta, abastecimento de camarim (sendo necessário**somente**um único camarim que**atenda ao cantor e sua equipe).**
8.3 Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.4 Disponibilizar Gestor/Fiscal de Contrato da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET para conferir a entrega do objeto.
8.5Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

8.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do serviço;
8.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
8.8 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto;
8.9 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA ofertar fora dasespecificações constantes do presente Termo de Referência.
8.10 Efetuar o pagamento nas condições e preços.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1 Fornecer o objeto do presente Termo de Referência;
9.2 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, inclusive taxas do ECAD;
9.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.
9.4 Fornecer o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazo especificados. Corrigir oserviço fornecido em desacordo com as especificações constantes deste Termo,cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas provenientes desta correção.
9.5A CONTRATADA é responsável pela apresentação da banda, bem como pelos translados dentro e fora do municípioe estado, hospedagens, alimentações, apoio técnico, impostos e taxas.
9.6São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação;
9.7 Fica, a contratada, encarregada de efetuar o pagamento dos direitos autorais pela realização do show, junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais;
9.8 Fica, a contratada, encarregada de efetuar o pagamento dos direitos autorais pela realização do show, junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais;
9.9 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
9.10 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
9.11É vedada a subcontratação.
9.12 Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS(art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximode 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
11.1O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
11.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
112O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.2.2A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.3O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.3.3 Indenizações e multas.
11.4A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA(art. 92, VIII)
12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: 02.14 Fundação de Cultura Esporte e Turismo
Programação: 13.392.0014.1962 - Convênio nº CNV/279/SEJUSCEL/PGE/2023-Realização de Eventos Culturais;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Ser. Terc. Pessoa Juridica;
Fonte de Recurso: Convênio/Próprios 1.701 1.500**;**

12.2A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, poderão ser dar mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS(art. 92, III)
13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidore normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÕES
14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA PUBLICAÇÃO
15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista noart. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção aoart. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/cart. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA FORO(art. 92, §1º)
18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conformeart. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ariquemes/RO, 11 de dezembro de 2023.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES CNPJ 04.104.816/0001-16	***ANDRE GIDINAL SANTOS XAVIER*** CNPJ 32.100.055/0001-60

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:68EA1717

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.474, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, RONIZE RODRIGUES VIANA POSSAMAI.

DECRETO Nº 20.474,DE 11 DE DEZEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, RONIZE RODRIGUES VIANA POSSAMAI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-27112/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 6 de 11/12/2023 (ID 2021919).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 1 (um) mês, a servidora pública municipal Ronize Rodrigues Viana Possamai, admitida em 14/4/2008, matrícula nº 6676-1, ao cargo de Fiscal Municipal/função de Guarda Comunitário, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes/RO.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de**1°/1/2024 à 30/1/2024,**referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de dezembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/12/2023 às 12:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2022043**e o código verificador**3E0D4E11**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/12/2023 14:15
2	RODRIGO PEREZ PEDROTI	***.292.762-**	13/12/2023 12:22
3	DANIELA IECKER GASPAR	***.458.642-**	13/12/2023 13:15
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	14/12/2023 07:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EC667B7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.475, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, GESIEL DA AILVA BENEVIDES.

DECRETO Nº 20.475,DE 11 DE DEZEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, GESIEL DA AILVA BENEVIDES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-27491/20233, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 5 de 11/12/2023 (ID 2022155).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 1 (um) mês, ao servidor público municipal Gesiel da Silva Benevides, admitido em 6/3/2008, matrícula nº 6260-0, ao cargo de Guarda Municipal Comunitário N-III, lotadao na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes/RO.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de**5/2/2024 à 5/3/2024,**referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de fevereiro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de dezembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/12/2023 às 12:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2022544**e o código verificador**D371F94B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/12/2023 14:15
2	RODRIGO PEREZ PEDROTI	***.292.762-**	13/12/2023 12:22
3	DANIELA IECKER GASPAR	***.458.642-**	13/12/2023 13:15
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	14/12/2023 07:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B345A457

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.476, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VALDETE SOUZA PORTUGAL.

DECRETONº 20.476,DE 11 DE DEZEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,VALDETE SOUZA PORTUGAL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-27888/2023.

ConsiderandooMemorando 64 de 11/12/2023 (ID 2021141), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 341/2023 de 11/12/2023 (ID 2021130).

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida aServidoraPúblicaMunicipal Valdete Souza Portugal,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/2/2024a 31/12/2024com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.
Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de dezembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/12/2023 às 12:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2022717**e o código verificador**F6CE6C5D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/12/2023 14:15
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	13/12/2023 13:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0646E715

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.481, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DANUSA COLITO.

DECRETONº 20.481,DE 13 DE DEZEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DANUSA COLITO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-25941/2023.

ConsiderandooMemorando 65 de 12/12/2023 (ID 2025389), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 1179/2022/ASGOV/SGG de 12/12/2023 (ID 2025354).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Danusa Colito,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2024a 31/12/2024com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.
Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de dezembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/12/2023 às 12:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2027884**e o código verificador**F047233C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	13/12/2023 09:50
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	13/12/2023 13:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2A4D70C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 166/2023
PROCESSO Nº 26.178/2023 - SEMAIC

CELEBRAÇÃO:13/12/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
2)ASSOCIAÇÃO DOSPRODUT. E DIST. DE LEITE DE ARIQUEMES-APRODIL -CNPJ:01.364.111/0001-40.

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento paraRepasse financeiro paraaquisição deInsumos, sendo: 1.060 Kg*Embalagens Plásticas personalizadas para comercialização de Leite + impostos*execução em 12 mesesID 1967746,preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$30.000,00 (trintamil reais).

Prazo:12(doze) meses de13dedezembrode 2023a12dedezembrode 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº26.178/2023

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretária Municipal de agricultura, Indústria e Comércio

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 14/12/2023 às 08:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:17AEC82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 167/2023
PROCESSO Nº 26.186/2023 - SEMAIC

CELEBRAÇÃO:13/12/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
2)ASSOCIAÇÃODE PRODUTORES RURAIS ESPERANÇA E TRABALHO - APRUESTCNPJ:84.744.705/0001-03.

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento paraRepasse financeiro paraaquisição depeças, sendo:Bomba Injetora 75 CV para o Trator New Hollandexecução em 06 mesesID 1968079,preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$10.000,00 (dezmil reais).

Prazo:12(doze) meses de14dedezembrode 2023a14dedezembrode 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº26.186/2023

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretária Municipal de agricultura, Indústria e Comércio

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 14/12/2023 às 09:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:9D4270E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEMDES - FUNDO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº163/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27.842/2023/FIA/SEMDES

CELEBRAÇÃO:13.12.2023

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA,CNPJ/CPF:20.704.827/0001-93
2-) ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU-13.887.321/0001-00.

1.1OBJETO: Custeara Realização COM O Projeto Declare o Seu Amor 2024 (Campanha 2024),previsto no art. 15 da Lei Municipal 2.206/2018: Serão realizadas anualmente campanhas para a captação de recursos, envolvendo a Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO, as

Organizações Governamentais e Não Governamentais, a Comunidade e a Comissão de Captação de Recursos, criada através desta Lei .Conforme Plano de Trabalho ID 2022337.

Valor R$42.000,00(quarenta e dois mil reais).

Vigência:12(doze) meses. De 13de dezembro de 2023 a 13 de dezembro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27.842/2023/FIA

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente porMARIA NEUZA LUIZ GOMES,Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022, em 14/12/2023 às 08:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2030349e o código verificador8AC9A5C7.

Cientes			
Seq.	***Nome***	***CPF***	***Data/Hora***
1	CICERO TERLECKI FONSECA	***.701.922-**	14/12/2023 08:23

Referência:Processo nº 8-27842/2023.	***Docto ID: 2030349 v1***

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:48487CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

RETIFICAÇÃO DOTermo de Fomento 163 de 13/12/2023 (ID 2030339)
Projeto Declare Seu Amor 2024 de 11/12/2023 (ID 2022337)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27842/2023FIA

CELEBRAÇÃO:13.12.2023

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA,CNPJ/CPF:20.704.827/0001-93
2-) ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU-13.887.321/0001-00.

1.1OBJETO: Ratificar a**CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROSdoTermo de Fomento 163 de 13/12/2023 (ID 2030339)**
1.1 - O montante de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente**Termo de Fomento**é deR$47.000,00(quarenta e setemil reais), correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
02 -**EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES**
18 -**FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA**
01 -**FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA**
08.243.0031.2402.0000 -**FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA**
3.3.50.41.00-**CONTRIBUICOES**
0000/**Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**
3 -**DESPESAS CORRENTES**
001 -**DESPESAS ADMINISTRATIVA**
NE - Nota de Empenho 9 de 12/12/2023 (ID 2026337)no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

VALOR DA ADESÃO:R$47.000,00(quarenta e sete mil reais).

Ariquemes-RO,14 de dezembrode 2023.

Av. Jamari nº 4615 - Setor 02, Ariquemes - RO - CEP 76.873-125
Contato (69) 3536-0206 - Email: semdes@ariquemes.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARIA NEUZA LUIZ GOMES**,**Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 14/12/2023 às 09:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2031289**e o código verificador**A4CBD627**.

Referência: Processo nº 8-27842/2023.	Docto ID: 2031289 v1

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:EC006604

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

RETIFICAÇÃO do Extrato 163 de 13/12/2023 (ID 2030349)
Projeto Declare Seu Amor 2024 de 11/12/2023 (ID 2022337)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27842/2023FIA

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA/FIA,CNPJ:20.704.827/0001-93
2-) ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU-CNPJ:13.887.321/0001-00.

1.1OBJETO: Retificar o valor paraCusteio paraRealização do Projeto Declare Seu Amor 2024 (Campanha 2024).ConformeProjeto Declare Seu Amor 2024 de 11/12/2023 (ID 2022337). eNE - Nota de Empenho 9 de 12/12/2023 (ID 2026337)

Valor R$47.000,00(quarenta e setemil reais).

Vigência:12(doze) meses.
De 13de dezembro de 2023 a 13 de dezembro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27.842/2023/FIA

Ariquemes-RO,14 de dezembrode 2023.

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022

Av. Jamari nº 4615 - Setor 02, Ariquemes - RO - CEP 76.873-125
Contato (69) 3536-0206 - Email: semdes@ariquemes.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARIA NEUZA LUIZ GOMES**,**Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 14/12/2023 às 09:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2031391**e o código verificador**3D1CF4BC**.

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Publicação Mun. Retificação 02 do Extrato 163/2023	14/12/2023	2032731

Referência: Processo nº 8-27842/2023.	Docto ID: 2031391 v1

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:4674CCA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 165/2023

Processo nº27.831/2023-SEMDES/FIA

CELEBRAÇÃO:13.12.2023

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES**-CNPJ nº 14.749.953/0001-61.

2-) ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES - AMAAR - CNPJ 12.229.594/0001-96

OBJETO:Repasse financeiro paraatender o ProjetoPequenoPríncipeATENDIMENTO PSICOLÓGICO PARA128CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO DISTRITO BOM FUTURO,conforme Plano de Trabalho ID 201086., preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor R$22.500,00(vinte e dois mile quinhentosReais)

Prazo:Até 13 de dezembro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27.831/2023

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIA NEUZA LUIZ GOMES**,**Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 14/12/2023 às 08:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2030563**e o código verificador**AC73B01C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CICERO TERLECKI FONSECA	***.701.922-**	14/12/2023 08:24

Referência: Processo nº 8-27831/2023.	Docto ID: 2030563 v1

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:E93573DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 164/2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº164/2023
Processo nº 27.594/2023 - Semed

CELEBRAÇÃO:13.12.2023

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME -CNPJ: 30.984.161/0001-28
2-)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPALCHAPEUZINHO VERMELHO, inscrita no CNPJ n. 84.727.643/0001-21.

OBJETO:Repasse financeiro para Aquisição de:02 aparelhos de ar condicionadosde 24.000 BTUs, conforme Plano de TrabalhoID2020881epreceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$10.000,00 (dezmil reais) - EmendaParlamentar.

Prazode Vigência:De 13/12/23 a 13/03/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27.594/2023- SEMED

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:CBD35F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 162/2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº162/2023
PROCESSO Nº25.444/2023- SEMED

CELEBRAÇÃO:13/12/2023

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-)APP ESCOLA MUNICIPAL VENÂNCIO KOTTWITZ- CNPJ 00.672.015/0001-04

OBJETO:Repasse financeiro paraAquisição de Material de Construção para passarela de conexão entre salas de aula e mão de obra para atender a 430 alunos.Plano de Trabalho ID 2002487e Termo de Aprovação ID 2006176e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$2**0.000,00**(vintemil reais)

Prazo/vigência:Do dia14dedezembrode 2023, até14defevereirode 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº25.444/2023- SEMED

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:0246AADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA DE ARIQUEMES/RO ADENDO MODIFICADOR I - COM REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 6408/FUNCET/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO,

Objeto: Registro de Preço de **Instrumentos Musicais e Acessórios**para atender as necessidades da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET**,**por um período de 12 meses.
O Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instruído pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório deste **Pregão Eletrônico nº 86/2023**, que a houve alteração no termo de referência, em detrimento a pedido de Esclarecimento, vejamos:
1. SUPRESSÃO dos itens 10, 53, 56 e 57 do Edital, de acordo com o novo Termo de Referência (id 2002432).

2. Adequação do Quadro Comparativo de Preços (id 1995803)
Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA do certame para o dia 08 de janeiro de 2024, às 09h00min. (horário de Brasília),** na forma da Lei nº. 14.133/21, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do Edital inalterados.
O Edital com **Adendo Modificador I**, está disponível no site www.gov.br/comprase www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Informações através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 14 de dezembro de 2023.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:DCAD6190

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 130/2023 PROC. N.º 19.951/SEMSAU/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 130/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 19.951/2023, consoante ao Relatório PE 130-2023 de 13/12/2023 (ID 2028352) e Parecer 1334 de 14/12/2023 (ID 2031114), cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de gases medicinais com 99,5% de pureza - oxigênio gasoso medicinal, ar medicinal comprimido e óxido nitroso, com e sem comodato de cilindro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU pertencente à Prefeitura de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa **J BASILIO COMERCIO DE GASES LTDA - CNPJ: 00.941.837/0001-35**. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de **R$899.970,00 (oitocentos e noventa e nove mil novecentos e setenta reais).**

Ariquemes/RO, 14 de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:129FD75B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO E HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 141/2023 PROC. N.º 23.635/SEMPOG/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 141/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 23.635/2023, consoante ao Relatório Final PE 141/23 de 13/12/2023 (ID 2029568) e Parecer 1337 de 14/12/2023 (ID 2032598), cujo objeto é: Registro de Preço para Futura e Eventual a Contratação de Empresa especializada, para prestação de serviço de publicação de avisos, editais e comunicados oficiais, através de jornais de grande circulação no Estado de Rondônia com fornecimento de um exemplar diário para atender a Prefeitura Municipal de Ariquemes, durante o período de 12 (doze) meses, em favor da empresa **EDITORA JORNALISTICA MADEIRAO LTDA - CNPJ: 18.693.751/0001-04**. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de **R$209.224,10 (duzentos e nove mil duzentos e vinte e dois reais e dez centavos).**

Ariquemes/RO, 14 de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:E24B7C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 117/2023 PROC. N.º 18.115/SEMDES/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 117/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 18.115/2023, consoante ao Relatório PE 117-2023 de 13/12/2023 (ID 2029127) e Parecer 1339 de 14/12/2023 (ID 2032785), cujo objeto é: Registro de preço para aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene para serem utilizados na montagem de kits de natalidade visando atender as famílias assistidas pela modalidade de provisão de proteção social Benefício Eventual Auxílio Natalidade, previsto na Lei Municipal 2.569/2021, em favor da empresa **BIOART SUSTENTABILIDADE E CONFECCAO LTDA - CNPJ: 31.276.807/0001-85**. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de **R$114.426,00 (cento e quatorze mil quatrocentos e vinte e seis reais).**

Ariquemes/RO, 14 de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:F26ADA79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 24605/2023
Objeto: Aquisição de medicamento para atender paciente oriundo de mandado judicial, JOSINEI NETO DE SOUZA, por um período de 06 (seis) meses.

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Saúde homologa a despesa, através de **Dispensa de Licitação**, Art. 75, inc. VIII, 14.133/2021, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes (RO), em favor da empresa:
COMERCIO DE MEDICAMENTOS SAO PAULO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.743.125/0001-25, cujo valor é da ordem de R$ 203,40 (duzentos e três reais e quarenta centavos).
YASSUDA FARMACIA E LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.707.674/0001-44, cujo valor é da ordem de R$ 377,10 (trezentos e setenta e sete reais e dez centavos).
Ficando o processo **homologado** com valor total de **R$ 580,50 (quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**, consubstanciado com a Leinº 14.133/21.

Ariquemes-RO, 14 de dezembro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/2022

Elaborado por:
MARIA IZABEL
Mat. 14.348

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:AE2F01E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 16.909/2022 - SEMSAU

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegados pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a despesa, através de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022, referente ao Processo Administrativo nº. 16.909/SEMSAU/2022, amparado pelo Art. 26, parágrafo único, e incisos II e III da Lei Nacional nº 8.666/1993, cujo objeto é: Credenciamento de profissionais especializados - fonoaudiólogos e terapeutas ocupacionais, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde no atendimento de pacientes oriundos de mandado judicial,em favor da empresa: **EVOLUPEDI REABILITACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.389.941/0001-83, com o valor da empresa de R$ 35.360,00 (trinta e cinco mil e trezentos e sessenta reais).** Perfazendo assim ovalor total da contratação em R$ 310.610,00 (trezentos e dez mil e seiscentos e dez reais).
Ariquemes/RO, 14 de dezembro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:CAAE7EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/CARP/SUPECOL/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/SUPECOL/PMJP/2023- MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.710/2023 SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMSAU
2) EMPRESA:SBS BRASIL LTDA- CNPJ: 35.842.972/0001-08

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **041/CARP/SUPECOL/2023** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **064/SUPECOL/PMJP/2023-** MUNICÍPIO DE **JI-PARANÁ/RO**, PROCESSO LICITATÓRIO 1-13345/2023 SEMUSA. Item 10, aquisição de 580 unidades de Amoxicilina 50 MG/ML + Clavulanato de Potássio 12,5 MG/ML, frasco 75 ml, com fundamento noartigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VALOR DA ADESÃO: R$ 13.937,40 (treze mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Ariquemes/RO, 14 de dezembro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 18.987/2022

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:A24B520A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 27396/2023 - SEMSAU

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegados pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 27396/2023, amparado pelo Art. 74, caput, Inc IV, da Lei 14.133/2021, e com razões remissivas ao Parecer 1333 de 13/12/2023 (ID 2030676), cujo objeto é: Fornecimento de Sessões de Terapeuta Ocupacional e Fonoaudiologia, para atendimento do paciente, oriundo de mandado judicial, Hyoran Ferreira Lima, em favor da empresa **EVOLUPEDI REABILITACAO LTDA, CNPJ 40.389.941/0001-83**, com valor total da empresa de **R$ 53.040,00 (cinquenta e três mil e quarenta reais)**.

Ariquemes/RO, 14 de dezembro de 2023

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:76AAA793

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 19/CGMA/SEMUST, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

A CORREGEDORA DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, nouso de suasatribuições que lhe são conferidas pela LeiMunicipal nº 2.293 de 03/07/2019 e LeiMunicipal nº2.417de30/07/2020,publicadasno Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDOo disposto nos artigos 177 e seguintes da Lei Municipal nº1.336/2007;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.293/2019, que determina precedência de sindicância sempre que houver necessidade de coleta de elementos suficientes quando à autoria e materialidade da infração funcional, bem como aplicação de penalidades;

CONSIDERANDOo disposto nos itens 16 e 20 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes - RO, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 18.227/2021;

CONSIDERANDOo disposto no 20 do Manual de Procedimentos Disciplinares da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes - RO, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 19.140/2022;

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº2.417/2020, queinstitui a Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes - RO e dá outras providências;

CONSIDERANDOa Portaria nº 551, de 04 de agosto de 2023, publicada no AROM aos 07 de agosto de 2023, Edição nº 3532, que designou os membros da Comissão de Procedimento Disciplinar da Guarda Municipal;

CONSIDERANDOATA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS, de 27 de setembro de 2023, que designa para substituir, a função de Presidente da Comissão Disciplinar da Guarda Municipal integrante da portaria 551/2023/PGM, publicada com **Portaria nº 703**, de 27 de setembro de 2023, publicada no AROM aos 28 de setembro de 2023, Edição nº 3569;

CONSIDERANDO Memorando nº 217/SEMUST/ADM/2023, encaminhado à Corregedoria da Guarda Municipal, em 01 de agosto de 2023, (cientizado aos 23 de agosto de 2023) para providências cabíveis e desvelo, tratando-se de possíveis faltas disciplinares, em face de servidor público, agente da Guarda Municipal.

RESOLVE:

Art 1º -**INSTAURAR** Procedimento Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei Municipal nº 2.293/2019 (Código de Conduta dos Servidores da Guarda Municipal), e item 20 do Decreto Municipal nº 18.227/2021 (Manual de Sindicância e PAD), bem como item 20 do Manual de Procedimentos Disciplinares da Corregedoria da Guarda

Municipal de Ariquemes - RO, visando à apuração de responsabilidade de servidor público municipal, por suposta infração disciplinar de natureza grave, disciplinada pelo Artigo 18, incisos XIX e XXV e conduta do Artigo 24, inciso X, da Lei Municipal nº 2.293/2019, possíveis faltas disciplinares praticada por servidor integrante do quadro da Guarda Municipal de Ariquemes - RO.

Art 2º -**REQUISITAR**à Comissão de Procedimento Disciplinar designada pela Portaria Nº 551/2023/PGM, publicada em 07/08/2023 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição 3532, com Ata de Alteração de Portaria N.º 703 de 27 de setembro de 2023, publicada em 28/09/2023 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição 3569, a autuação e instrução do Procedimento Disciplinar, com amparo no item 26 do Decreto Municipal nº 18227/2021 e item 25 do Decreto Municipal nº 19.140/2022 as seguintes diligências instrutórias iniciais:

I - Diligenciar para obter a identificação do(s) agente(s) envolvido(s) na representação/denúncia e promover as oitivas, na condição de testemunhas (item 39 do Manual), a fim de que possa relatar e prestar os esclarecimentos necessários sobre os fatos descritos no art. 1º desta Portaria;

Parágrafo único. As diligências iniciais requisitadas no inciso do caput deste artigo não são exaurientes, podendo a Comissão de Procedimentos Disciplinares realizar outras que, a seu critério, são pertinentes para a apuração dos fatos e identificação dos envolvidos.

Art3º-**ESTABELECER**o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Corregedora da Guarda Municipal, mediante justificativa da Comissão, conforme indicado no art. 61 da Lei Municipal de nº 2.293/2019, Código de Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Ariquemes.

Art4º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes - RO, em 13 de dezembro de 2023.

MARIA CRISTINA DE PAULA
Corregedora Interina
Portaria 527/2023/PGM

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:D4839AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 33

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
NEE5992	054043	763-3/1	22/08/2023	293,47	20220
OHT0B56	055043	573-8/0	23/08/2023	293,47	20220
NCR3732	055055	573-8/0	14/08/2023	293,47	20201
NDS8786	054845	547-9/0	13/09/22023	130,16	20220
NEB4907	P00VK0302P	545-2/5	17/01/2023	195,23	20086
NBZ6454	055041	612-2/0	21/08/2023	293,47	20220

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.
Ariquemes-RO,14 deDezembro de 2023.
Digitado por:Marcia Cristina Barbosa de Lima- Mat.1300-7

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:F99F8CE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PORTARIA Nº 016/AGERB/2023

Designa o Voluntário **Raiman Vieira Sobrinho** para **acompanhar e registrar as ações de coleta de água para análise,** visando atender o objeto do Processo Administrativo Nº 0003029.21.07-2023**.**

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis - AGERB, **Ocilene Gonçalves Soares** no uso das atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 870/2014.

COSIDERANDO as necessidades da AGERB, o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário nº 01/AGERB2023 que admite o voluntário em questão e o NOTÓRIO SABER comprovado no dia-a-dia junto à AGERB, bem como o currículo que comprova sua prestação de serviços na área de tratamento e distribuição de água tratada, como agente de saneamento.
RESOLVE:

Artigo 1º DESIGNAR o Voluntário **Raiman Vieira Sobrinho,** para acompanhar as ações de coletas de água para análise a ser realizado pelos representantes da Concessionária Águas de Buritis e da Vigilância Sanitária do Município, conforme definido – ATA 028/AGERB/2023,

Artigo 2º A função a ser desempenhada pelo voluntário é **acompanhar, registrar e apresentar relatório da ação** na data de 14/12/2023 e demais datas a serem definidas quando se tratar do objeto do Processo Administrativo Interno da AGERB, Nº 0003029.21.07-2023**.**

Artigo 3º O Exercício dessa função é também VOLUNTÁRIA e poderá ser exercida sempre que necessário dentro dos procedimentos do Processo já citado.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB

Publicado por:
Ocilene Gonçalves Soares
Código Identificador:A54AC0A1

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PORTARIA Nº 017/AGERB/2023

Buritis, 13 de dezembro de 2023.
Dispõe sobre a suspensão do prazo processual- Processo nº 0002656.21.07-2023, Segunda Revisão Extraordinária do Contrato 004/PMB/2015 entre os dias 13/12/2023 e 15/01/2024
A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis - AGERB, **Ocilene Gonçalves Soares,** nomeada pelo DECRETO Nº 10841/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021, no uso das atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 870/2014.
Considerando a deliberação do CTRB/AGERB para suspensão de prazos processuais em função do recesso dessa época do ano. ATA/027/AGERB/2023 REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE REGULAÇÃO DA AGERB- LEI 1195/2018 (12/12/2023).
RESOLVE:
Artigo 1º DESGNAR a suspensão do prazo processual - Processo nº 0002656.21.07-2023 que trata do requerimento da Segunda Revisão

Extraordinária do Contrato 004/PMB/2015, entre os dias 13/12/2023 e 15/01/2024.
Artigo 3º Esta Portaria se encontra nos arquivos oficiais da AGERB, bem como disponível nos endereços: http://transparencia.buritis.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom
Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB
Dec. Nº 10.841/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Ocilene Gonçalves Soares
Código Identificador:AF4CA07A

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 389/2019.

PROCESSO: 1-389/2019.

Buritis, 14 de dezembro de 2023.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **08 de janeiro de 2024**, para apresentação de conclusão de Processo de Sindicância Administrativa sem prejuízos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:42528E52

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 985/2017.

Processo nº 1-985/2017.

Buritis, 14 de dezembro de 2023.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **08/01/2024,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:22F4A87E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023/CPLMS PROCESSO N.º 1763/SEMECE/2023

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023/CPLMS* **objeto: Aquisição de Material de Consumo (Materiais Esportivos),** sofreu alteração na data da Licitação, em virtude das alterações nos valores dos itens 1, 16 e 17 do Termo de Referência Anexo IV e Estimativa de custos- Relação de itens ANEXO III do Edital de Licitação. A íntegra do Edital Alterado está disponível no Portal de Transparência nos Sites: www.buritis.ro.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET) e na sala da Superintendência de Compras. O Início da sessão de disputa de preços será às **10h00min do dia 17/01/2024** (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658.

Buritis – RO, 14 de dezembro de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
Código Identificador:65368BE0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1959/2023

"Dispõe sobre tratamento diferenciado para lançamento de IPTU, no perímetro de expansão urbana para chácaras e/ou glebas com ou sem edificação para fins residenciais no Município De Buritis/RO e Dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Compete a Administração Pública Municipal, em consonância com inciso I, do artigo 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, legislar sobre assuntos de interesse do Município, observado os limites estabelecidos na Carta Magna Nacional.

Art. 2º Em perfeita sintonia com Art. 1º, da Lei Municipal de nº 902, de 29 de dezembro de 2014 e alterações posteriores, combinado, ainda com o § 2º, do mesmo artigo, observados os artigos 10 e 11, da mesma lei, fica a administração municipal autorizada a dar tratamento diferenciado, até elaboração de uma nova planta de valores aos imóveis pertencentes ao perímetro de expansão urbana que tenham características diferentes de lotes padrões estabelecidos em loteamentos, cuja propriedade ou domínio pertença à única pessoa.

Art. 3º Para os efeitos tributários em geral, especialmente em observação ao plano de expansão urbana, no que se referem às áreas especiais não loteadas que passarão a ser denominadas de glebas e/ou chácaras que não possuam caracterização de especulações imobiliárias, dar-se-á tratamento diferenciado em face de a planta de valores genéricos, criando as zonas fiscais 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, conforme a ser aplicado da seguinte forma:
I.Zona Fiscal 06 valor venal em UFM 0, 060
II. Zona Fiscal 07 valor venal em UFM 0, 052
III. Zona Fiscal 08 valor venal em UFM 0, 044
IV. Zona Fiscal 09 valor venal em UFM 0, 038
V.Zona fiscal 10 valor venal em UFM 0, 025
VI. Zona Fiscal 11 valor venal em UFM 0, 008
VII. Zona Fiscal 12 valor venal em UFM 0,006
VIII. Zona Fiscal 13 valor venal em UFM 0,005

§ 1ºO Fato gerador do IPTU, no que se refere ao tamanho da propriedade imóvel, conforme sua extensão real será utilizada na seguinte proporção, aplicando-se a estas Zonas Fiscais a alíquota de0,50**% (meio por cento)**para efeito de cobrança de IPTU:

a)Para extensão de áreas até 4.000 m², serão inseridas na zona fiscal 04

b)Para extensão de áreas de 4.001 até 7.000 m², serão inseridas na zona fiscal 06.

c)Para extensão de áreas de 7.001 até 12.000 m², serão inseridas na zona fiscal 07.

d)Para extensão de áreas de 12.001 m² até 20.000 serão inseridas na zona fiscal 08.
e)Para extensão de áreas de 20.001 m² até 30.000 serão inseridas na zona fiscal 09.

f)Para extensão de áreas de 30.001 m² até 40.000 serão inseridas na zona fiscal 10.

g)Para extensão de áreas de 40.001 m² até 60.000 serão inseridas na zona fiscal 11.

h)Para extensão de áreas de 60.001 m² até 70.000 serão inseridas na zona fiscal 12.

i)Para extensão de áreas acima 70.001 m² serão inseridas na zona fiscal 13.

§ 2º Os demais parâmetros de depuração para avaliar o IPTU serão todos os disponíveis no quadro especifico denominado**"**VALOR PARA CÁLCULO DAS EDIFICAÇOES POR METRO QUADRADO NAS ZONAS ESPECIFICAS ACIMA".

§ 3ºO disposto no § 1º, letras "a" a "i", prevalecerão enquanto não instituída nova planta de valores genéricos, entretanto, se acaso, o proprietário ou possuidor resolver desmembrar total ou parcial a área, perderá sumariamente este tratamento diferenciado, passando a se sujeitar a avaliação e enquadramento normal na planta de valores genéricos existente.

§ 4º Fica isento de pagamento do IPTU toda chácara que comprovar atividade Rural.

Art. 4º Fica autorizada a Administração Pública, nos casos dos imóveis de que trata esta lei, adequar e retroagir sua cobrança em 05 (cinco) anos, nos patamares agora estabelecidos, com cobrança dos encargos supostamente vencidos, além de parcelamento de acordo com leis vigentes no Município, sendo-lhes imputados os encargos nas parcelas vincendas conforme disposição do Código Tributário Municipal.
Parágrafo único. Existindo inscrições em Dívida Ativa, ajuizada ou não, fica autorizada a Administração Pública, excluí-las dessa condição sem imputação de qualquer responsabilidade funcional.

Art.5º Esta lei não garante direito a qualquer regresso nos casos em que o proprietário ou possuidor a qualquer título tenha efetuado pagamentos sem este tratamento diferenciado, passando a usufrui-lo a partir do próximo exercício fiscal.

Art. 6º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação surtindo plena eficácia em tudo nela tratado sem prejuízo das demais disposições das outras leis que tratem sobre o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 7° Fica em vigor a Lei 1.422/2019 até a entrada em vigor desta lei, em respeito aos principios nonagesimal e da anterioridade, ficando expressamente revogada após a entrada de vigência desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor após sua publicação, respeitados os princípios da anterioridade em primeiro de janeiro de 2024, bem como o principio nonagesimal previsto na "c", III, do artigo 150 da Constituição Federal;

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis - RO, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:934F1BEB

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°1960/2023

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público através de Teste Seletivo Simplificado mediante análise de currículo de profissionais para Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".
O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratações de servidores, por tempo determinado por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público através de Teste Seletivo Simplificado, por análise de currículo e títulos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Parágrafo Único. Os critérios para seleção dos candidatos e prazos serão estabelecidos pela comissão nomeada através de Decreto e constará em Edital.

Art. 2º Os cargos, vagas e carga horária, são conforme a tabela abaixo:

Cargo	Área de Cobertura	Quantidade Vagas	Carga Horária
Zelador (a)	Zona Urbana/Rural	05	40 horas semanais
Cirurgião Dentista (Odontólogo)	Zona Urbana/Rural	01	40 horas semanais
Enfermeiro SAMU	Zona Urbana/Rural	04	40 horas semanais
Enfermeiro	Zona Urbana/Rural	02	40 horas Semanais
Fonoaudiólogo	Zona Urbana/ Rural	01	40 horas Semanais
Fisioterapeuta	Zona Urbana/ Rural	01	30 horas Semanais
Médico Clínico Geral	Zona Urbana/Rural	03	40 horas Semanais
Médico Clínico Geral	Zona Urbana/Rural	01	20 horas Semanais
Médico Pediatra	Zona Urbana/ Rural	01	40 horas Semanais
Médico Pediatra	Zona Urbana/ Rural	01	20 horas Semanais
Motorista veículo pesado	Zona Urbana/Rural	02	40 horas Semanais
Motorista veículo leve	Zona Urbana/ Rural	02	40 horas Semanais
Psicólogo	Zona Urbana/ Rural	02	40 horas Semanais
Psicopedagogo	Zona Urbana	01	40 horas Semanais
Técnico de Enfermagem	Zona Urbana	10	40 horas Semanais
Técnico de Enfermagem (SAMU)	Zona Urbana	04	40 horas Semanais
Técnico em Regulação Médica/Rádio Operador/TARM/RO	Zona Urbana	01	40 horas Semanais
Condutor Socorrista (SAMU)	Zona Urbana	02	40 horas Semanais
Auxiliar de Consultório Odontológico	Zona Urbana	04	40 horas Semanais

Art. 3ºAs atribuições, vencimentos e escolaridade, são os constantes no Plano de Carreira de Cargos e Salários da Secretaria Municipal de Saúde, Lei Municipal nº 603/2011.

Parágrafo Único. Quando necessário, haverá complementação do salário mínimo, caso algum cargo esteja com o valor menor que o estipulado pelo Governo Federal utilizado nacionalmente.

Art. 4º As vagas previstas no artigo 2º, suas lotações ocorrerão conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Fica autorizado aos Profissionais devidamente regulamentados e efetivos do quadro da Prefeitura, realizarem o teste seletivo, desde que possuam qualificação técnica para os cargos pretendidos, devendo ocorrer nos termos da Constituição Federal e legislações sobre a matéria.

Art. 6º As despesas provenientes desta Lei serão oriundas dos respectivos orçamentos, nas dotações de despesas com pessoal nas respectivas Unidades Orçamentárias.

Art. 7º O Executivo nomeará comissão através de Decreto, a qual estabelecerá os critérios do edital do teste seletivo para as respectivas contratações por análise de currículo e títulos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:83F6C709

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1964/2023

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de **R$ 549.930,00** (quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e trinta reais) proveniente de Recurso do Governo Federal e Governo Estadual, sendo:

R$ 95.130,00 (noventa e cinco mil cento e trinta reais) oriundos de Recurso do Governo Federal, para aquisição de equipamento e material permanente, Proposta n° 11079.071000/1230-04;

R$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais) oriundos de Recurso do Governo Federal, para aquisição de equipamento e material permanente, Proposta n° 11079.071000/1230-03;

R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) oriundos de Recurso Fundo a Fundo do Governo Estadual.

§ 1º Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente:

§ 2º O detalhamento dos créditos, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 549.930,00 (quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e trinta reais), oriundos de Recurso do Governo Federal e Governo Estadual.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.1281.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO /MATERIAL PERMANENTE – PROPOSTA N° 11079.071000/1230-04

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE	R$ 95.130,00
TOTAL	**R$ 95.130,00**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.1282.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO /MATERIAL PERMANENTE – PROPOSTA N° 11079.071000/1230-03

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE	R$ 304.800,00
TOTAL	**R$ 304.800,00**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.302.1003.2035.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-AIH

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 150.000,00
TOTAL	**R$ 150.000,00**

TOTAL GERAL.....R$ 549.930,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:DEE42660

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°1958/2023(*)

"Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar as contratações por prazo determinado e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a prorrogar as contratações realizadas por prazo determinado até 30 julho de 2024.

Parágrafo Único. As contratações por prazo determinado através de teste seletivo realizadas com suporte nas Leis Municipais 1515/2021, 1681/2022, 1688/2022, 1769/2022, 1768/2022, 1669/2022, 1709/2022, 1883/2023 e 1878/2023, bem como os respectivos editais, poderão ser utilizadas no mesmo prazo deste artigo.

Art. 2º As Contratações que tratam esta Lei devem ser substituídas com a homologação e posse dos novos servidores aprovados no Concurso Público, desde que não exceda o prazo determinado no art. 1º da presente Lei, qual seja 30 julho de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:C9ADDF49

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA ASSINAREM O TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO Nº 007/VOLUNTÁRIO/SEMAST/2023

A Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", torna público a Convocação de voluntário para assinar o Termo de Adesão e Compromisso, mediante a homologação final, para atuarem na Unidade Acolhedora (UAMCA) de Buritis/RO, designada pela SEMAST, a mesma deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, conforme prazo de comparecimento desta publicação, munidos dos documentos conforme abaixo.
Prazo para comparecimento: até o dia 15/12/2023.
Cargo/Função – Auxiliar nos cuidados de crianças e adolescentes do ABRIGO MUNICIPAL – Diurno

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome
6º	01	Magna Gorete Costa

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
a) 01 cópia da Carteira da Identidade ou Profissional;
b) 01 cópia do CPF/MF;
c) 01 cópia do Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
d) 01 cópia do Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
e) 01 cópia do Comprovante PIS/PASEP;
f) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública;
g) 01 Fotografia 3x4;
h) 01 cópia do Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física), caso não tenha, providenciar;
i) Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial (documento original);
Observação: No ato da assinatura do termo de adesão e compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais;

Buritis-RO, 14 de dezembro de 2023.

SAIONARA VERÔNICA COSTA DE FARIA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:58643E6C

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES EDITAL Nº 002/2023

A Comissão Indefere o recurso da senhora Inez Alves de Oliveira, que solicitou revisão da nota, o qual foi analisado e comparado o cartão resposta preenchido pela mesma com o gabarito oficial, permanecendo assim a mesma nota de 34 (trinta e quatro) pontos.

Buritis – RO, 14 de Dezembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)
CLEONICE SILVA VIEIRA
Presidente
Decreto n. 14.066/2023

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:E3386450

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 42/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 01/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca em conformidade com a Lei Municipal Nº 1859/2023, através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

Prazo para Posse: até o dia 19/12/2023

ENFERMEIRO - Zona Urbana e Rural – 40 Horas Semanais.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
82º	400	Maria Lucineide Moreira Morais	65,00	Aprovado
83	1051	Regina Claudia Morari	60,00	Aprovado
84	642	Debora de Almeida Lima Erasmo	60,00	Aprovado
85	808	Rosangela Oliveira Alves	60,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);

Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 14 de Dezembro de 2023.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:1438098C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 111/2023/CMC
A **CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pelo Senhora **JUCIELI ANDRADE DE CARLI**, Vereadora/Presidente biênio 2023/2024, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA e HOMOLOGA** o Processo n° 111/2023 cujo objetivo é Aquisição de material permanente por sistema de registro de preço categorizado como eletrodomésticos, eletroportáteis, eletroeletrônicos, mobiliários em geral, ferramentas em geral, equipamentos de informática e acessórios e aquisição de automóvel, para atender a Câmara Municipal de Cabixi-RO, que visa suprir as necessidades desta Casa de Leis.
A Empresa: **I C S PLENARIO COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ: 34.565.467/0001-09.**
Foi vencedora das 44 (quarenta e quatro) cadeiras giratórias operacional com espaldar alto (base ptramtdal, autocompensador), marca ICS, modelo a2, no valor de R$ 1.120,00, no valor de R$ 49.280,00 (quarenta e nove mil duzentos e oitenta reais).
Totalizando **R$ 49.280,00 (quarenta e nove mil duzentos e oitenta reais).**
A Empresa: **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA – CNPJ: 41.947.390/0001-99**,
Foi vencedora dos 09 (nove) ar condicionado 12.000 btus, marca TCL, modelo AC 12CSA, no valor de R$ R$ 1.690,00 (hum mil seiscentos e noventa reais), totalizando R$ 15.210,00 (quinze mil duzentos e dez reis);
Foi vencedora dos 18 (dezoito) NOTEBOOK 15.6'', marca DELL, modelo VOSTRO no valor de R$ 6.398,00, totalizando R$ 115.164,00 (cento e quinze mil cento e sessenta e quatro reais);
Foi vencedora de 01 (um) MICRO-ONDAS 30 LITROS, marca MIDEA, modelo MXSA35, no valor de R$ 682,79 (seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos);
Foi vencedora de 03 (três) GELADEIRA FRIGOBAR, marca MEDEA, modelo MRC10B, no valor de R$ 1.099,00 (hum mil noventa e nove reais), totalizando R$ 3.297,00 (duzentos e noventa e sete reais);
Foi vencedora de 05 (cinco) armário alto fechado, marca VANDAFLEX, modelo LIGHT, no valor de R$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais), totalizando R$ 3. 490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais);
Foi vencedora de 02 (duas) SMART TV LED 70'', marca SAMSUNG, modelo 70CU7700 no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), totalizando R$ 9.000,00 (nove mil reais);
01 (um) bebedouro industrial 50l inox 2 torneiras, marca refrigeração nacional, modelo BB50, no valor de R$ 2.052,00 (dois mil cinquenta e dois reais), totalizando R$ 2.052,00 (dois mil cinquenta e dois reais).
Totalizando **R$ 148.895,79 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos).**
A Empresa: **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA – CNPJ: 36.521.392/0001-81.**
Foi vencedora de 08 (oito) aparelho de ar condicionado split 30.000 BTU´S, marca VENTISOL / AGRATTO, modelo LIV / LCS30FI-02I+LCS30FE-02I, no valor de R$ 4.455,10 (quatro mil quatrocentos e dez centavos), totalizando R$ 35.640,80 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos)
Foi vencedora de 02 (duas) SMART TV LED 50'', Marca MULTILASER, modelo TV 50" Smart 4K / TL048M, no valor de R$ 2.030,62 (dois mil, trinta reais e sessenta e dois centavos), totalizando R$ 4.061,24 (quatro mil, sessenta e um reais e vinte e quatro centavos).
Totalizando no valor de **R$ 39.702,04 (trinta e nove mil, setecentos e dois reais e quatro centavos)**
A Empresa: **INT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA – CNPJ: 30.611.865/0001-55**.
Foi vencedora de 05 (cinco) impressora eco tanque, marca CANON, modelo G6010, no valor de R$ 1.289,00 (hum mil duzentos e oitenta e nove reais), totalizando R$ 6.445,00 (seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais);
Foi vencedora de 02 (dois) RETRO PROJETOR E DATA SHOW PROFISSIONAL, marca MULTI, modelo PJ004, no valor de **R$ 1.889,00 (hum mil oitocentos e oitenta e nove reais), totalizando R$ 3.778,00 (três mil setecentos e setenta e oito reais).**
Totalizando com valor de **R$ 10.223,00 (dez mil duzentos e vinte e três reais)**
A Empresa: **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIREL – CNPJ: 31.455.241/0001-**59.
Foi vencedora de 23 (vinte e três) tablet com capa case giratória compatível + película de vidro + caneta Touche, marca SAMSUNG GALAXY TAB A7 + KIT DE ACESSÓRIOS, modelo SAMSUNG GALAXY TAB A7 + KIT DE ACESSÓRIOS, no valor de R$ 1.125,00 (hum mil, cento e vinte e cinco reais), total de R$ 25.875,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais);
Foi vencedora de 17 (dezessete) mesa pé industrial em l + gaveteiro volante, marca TREVALLA KUADRA ML150 + GAVETEIRO VOLANTE, modelo TREVALLA KUADRA ML150 + GAVETEIRO VOLANTE, no valor de R$ 1.280,00 (hum mil duzentos e oitenta reais), total de R$ 21.760,00 (vinte e um mil setecentos e sessenta reais);
Foi vencedora de 20 (vinte) LIXEIRA TELADA ESCRITÓRIO CESTA DE LIXO METAL REDONDO, marca IKAZA 12L, modelo IKAZA 12L, no valor de R$ 44,90 (quarenta e quatro reais e noventa centavos), no total de R$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais);
Foi vencedora de 02 (dois) SUPORTE PROJETOR UNIVERSAL REGULA ALTURA INCLINAÇÃO COMPLETO, modelo CW ELETRO UNIVERSAL, marca CW ELETRO UNIVERSAL, no valor de R$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais), total de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais).
Foi vencedora de 10 (dez) LIXEIRA QUADRADA EM AÇO INOX C/ ARO (SEM TAMPA) 50 LITROS, marca JSN QI5, modelo JSN QI5, no valor de R$ 440,80 (quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos), total de R$ 4.408,00 (quatro mil quatrocentos e oito reais);
Foi vencedora de 03 (três) SOFA PARA RECEPÇÃO DE ESCRITÓRIO, marca VIANFLEX VENIRE, modelo VIANFLEX VENIRE, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), total de R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Foi vencedora de 01 (um) SWITCH 16 PORTAS, marca TP-LINK TL-SG1016D, modelo TP-LINK TL-SG1016D, no valor de R$ 548,00 (quinhentos e quarenta e oito reais), total de R$ 548,00 (quinhentos e quarenta e oito reais);
Foi vencedora de 02 (dois) KIT CONTENDO 1 TELEFONE + 9 RAMAIS, marca INTELBRÁS TS5150 + 9 RAMAIS TS5121, modelo INTELBRÁS TS5150 + 9 RAMAIS TS5121, no valor de R$ 2.498,50 (dois mil quatrocentos e noventa e oito reais cinquenta centavos), total de R$ 4.997,00 (quatro mil novecentos e noventa e sete reais);

Foi vencedora de 02 (duas) CHALEIRA ELETRICA, marca BAK 1,8L INÓX, modelo BAK 1,8L INÓX, no valor de R$ 118,70 (cento e dezoitos reais e setenta centavos), total de R$ 237,40 (duzentos e trinta e sete reais e quarenta centavos);
Foi vencedora de 02 (dois) SUPORTE DE PAREDE PARA TV/MONITOR, marca AQUÁRIO SAV-4600, modelo AQUÁRIO SAV-4600, no valor de R$ 389,80 (trezentos oitenta e nove reais e oitenta centavos), total de R$ 779,60 (setecentos e setenta nove reais e sessenta centavos);
Foi vencedora de 01 (um) APRESENTADOR SLIDE APONTADOR LASER CONTROLE SEM FIO, marca TOMATE MCT-105, modelo TOMATE MCT-105, no valor de R$ 68,50 (sessenta e oito reais e cinquenta centavos), total de 68,50 (sessenta e oito reais e cinquenta centavos);
Foi vencedora de 05 (cinco) ESTANTE DE AÇO 5 PRATELEIRAS, marca PERFIL Z 5P, modelo PERFIL Z 5P, no valor de R$ 272,90 (duzentos e setenta e dois reais e noventa centavos), total de R$ 1.364,50 (hum mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos);
Foi vencedora de 01 (uma) ESCADA ARTICULADA 4X4, marca REISAM 906803, modelo REISAM 906803, no valor de R$ 760,50 (setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos), total de R$ 760,00(setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos);
Foi vencedora de 02 (duas) MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO HIPERAUTOMÁTICA PROFISSIONAL, marca SAECO AULIKA, modelo SAECO AULIKA, no valor de R$ 9.815,00 (nove mil oitocentos e quinze reais), total de R$ 19.630,00 (dezenove mil, seiscentos e trinta reais);
Foi vencedora de 01 (uma) BASE SUPORTE ERGONÔMICO PARA NOTEBOOK, marca CONCEPÇÃO EX-1015, modelo CONCEPÇÃO EX-1015, no valor de R$ 53,00 (cinquenta e três reais), total de R$ 53,00 (cinquenta e três reais);
Totalizando valor total de **R$ 88.150,40 (oitenta e oito mil, cento e cinta reais e quarenta centavos).**
A Empresa: **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – CNPJ: 05.255.167/0001-17**.
Foi vencedora de 09 (nove) ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO GAVETEIRO PASTA SUSPENSA, marca PANDIN, modelo OP25, no valor de R$ 750,18 (setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), no total de 6.751,62 (seis mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos);
Foi vencedora de 08 (oito) ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO COM CHAVE INCLUSA 2 PORTAS INDUSTRIAL, marca TECNO MOBILI, modelo TECNO MOBILI, no valor de R$ 389,00 (trezentos oitenta e nove reais), total de R$ 3.112,00 (três mil cento e doze reais);
Foi vencedora de 07 (sete) LIXEIRA 12 LITROS COM PEDAL AÇO INOX CESTO INTERNO REMOVIVEL, marca MOR, modelo AGATA 12L, no valor de R$ 159,00 (cento e cinta e nove reais), total de R$ 1.113,00 (hum mil cento e treze reais).
Totalizando o valor de R**$ 10.976,62 (dez mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos).**
A Empresa: **INOVATTO VEICULOS LTDA – CNPJ: 37.115.386/0001-97**.
Foi vencedora de 01 (um) VEÍCULO SUV 5 LUGARES, marca JEEP, modelo COMMANDER 2.0 TD380 TURBO DIESEL LIMITED AT9 2023/2023, no valor de R$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais), total de R$ R$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais)
Totalizando o valor de **R$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais).**
Totalizando o valor total **de R$ 686.227,85 (seiscentos mil, duzentos e vinte sete reais e oitenta e cinco centavos).**

Cabixi – RO, 14 de dezembro de 2023.
Atenciosamente,

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:5F838D81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO ESCLARECEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2023

ADENDO ESCLARECEDOR
Pregão Eletrônico n.º 055/2023/PMC
Processo Administrativo n.º 1-1283/2023/SEMESP

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, do Pregoeiro Oficial do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 013, de 16 de janeiro de 2023, vem neste ato esclarecer aos interessados no Pregão Eletrônico n.º 055/2023/PMC, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no Agenciamento de Viagens Passagens Terrestres e Aéreas para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Cabixi e Câmara Municipal de Cabixi, pelo período de 12 meses, que o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** deve ser interpretado como **MENOR TAXA** podendo ser ofertados também lances negativos.

Diante do esclarecimento, **ALTERA-SE** a data de realização da Sessão, para o dia 08 de janeiro de 2024, às 09h30min, a realizar-se no sistema oficial de licitações deste município: *www.licitanet.com.br*.

Cabixi - RO, 13 de dezembro de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Oficial
Dec. n.º 013/2023

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:8B6AE201

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
RATIFICO

PROCESSO Nº. 1409/SEMOSP/2023.

Fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, com a finalidadede CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONEXÃO A INTERNET ATRAVÉS DE CABO DE FIBRA OTICA para atender a estrutura de monitoramento de câmeras, relógio ponto computador instalados no barracão da secretaria de obras, de acordo com parecer jurídico desta administração anexo aos autos.

Empresa:
CPW TELECOM LTDA, CNPJ nº 11.072.400/0001-29

Para tal, designamos o seguinte: Unidade Orçamentária: 0800 – Secretaria Munic. de Obras e Serviços Públicos Projeto Atividade: 2.048 – Manutenção das Atividades da SEMOSP Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros _ Pessoa Jurídica Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 12 de dezembro de 2023.

OSMAR OGRODOVCZYK
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos
Decreto 264/2021

Publicado por:
Irma da Silva
Código Identificador:8662DA4C

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
RATIFICO

PROCESSO Nº. 1434/SEMOSP/2023.

Fundamentado no Art. 24, inciso XVII, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, com a finalidade de contratação de empresa especializada para aquisição de peças e serviços de revisão em atendimento da camionete L200 Triton Outdoor GLS 2.4 D4X4 AT, Placa QTJ6E42, de acordo com parecer jurídico desta administração anexo aos autos.

Empresa:
AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA– CNPJ: 35.266.554/0002-09

Para tal, designamos a seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Projeto Atividade: 2.054 - Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais Elementos de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.39 – Materiais para Manutenção de veículos
Reserva Orçamentária: R$ 1.490,18
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica.
33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de veículos
Reserva Orçamentária: R$ 299,00

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 14 de Dezembro de 2023.

OSMAR OGRODOVCZYK
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos
Decreto 264/2021

Publicado por:
Irma da Silva
Código Identificador:E5086E64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 244/2023

DECRETO N.º 244/2023
EMENTA: Concede prorrogação da cessão a servidora LAISE SANTOS AZEVEDO para a Controladoria Geral da União no Estado de Rondônia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando os elementos constantes no Processo Administrativo nº 631/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a servidora **LAISE SANTOS AZEVEDO,** ocupante do cargo de Agente Administrativo II, matrícula nº 785-4, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Cabixi, a prorrogação cessão para prestar serviços junto a Controladoria Geral da União no Estado de Rondônia, município de Porto Velho/RO.

Art. 2º. A remuneração e as vantagens da servidora ora cessionada serão realizados pelo município cedente, sendo devidamente reembolsadas pelo órgão cessionário, nos termos previstos no Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017.

Art. 3º - A servidora cessionada não terá perca da vantagem do auxílio alimentação, bem como permanecerá com a contagem normal para tempo de serviço, décimo terceiro salário e outros direitos previstos na legislação.

Art. 4º. A cessão de que trata esse Decreto tem validade até 31 de dezembro de 2024. Após essa data, caso haja interesse e necessidade, a mesma poderá ser prorrogada através de formalização de pedido e novo ato de concessão.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi-RO, 14 de dezembro de 2023..

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:97C9B4E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 243/2023

DECRETO N.º 243/2023
EMENTA: Prorroga a cedência da servidora ERMELINDA DAMASIO SANTOS DA CONCEIÇÃO para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal nº 915/2016,

Considerando os elementos constantes no Processo Administrativo nº 839/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Prorroga o prazo constante no Decreto nº 235/2022, que trata cedência da servidora **ERMELINDA DAMASIO SANTOS DA CONCEIÇÃO,** ocupante do cargo de Servente, matrícula nº 724-2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Cabixi, para prestar serviços no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. A remuneração e as vantagens da servidora ora cedida serão de obrigação do DETRAN, bem como os recolhimentos previdenciários deverão ser pagos ao INSS.

Art. 3º. O município cedente poderá por interesse público, requisitar o retorno da servidora cedida ao seu quadro funcional, de acordo com a necessidade da Administração.

Art. 4º. A cedência de que trata esse Decreto tem validade até 31 de dezembro de 2024, após essa data, caso haja interesse de ambas as partes, a mesma poderá ser prorrogada através de um novo ato.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi-RO, 14 de dezembro de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:A7FBD5E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 240/2023

DECRETO N.º 240/2023
EMENTA: Prorroga a cedência da servidora SILVANA APARECIDA ANTUNES DA SILVA para a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal nº 915/2016,

Considerando os elementos constantes no Processo Administrativo nº 300/2023,

DECRETA:
Art. 1º. Prorroga o prazo constante no Decreto nº 076/2023, que trata cedência da servidora Silvana Aparecida Antunes da Silva**,** ocupante do cargo de Professora Nível II - 24 h (Educação Física) matrícula nº 218-6, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Cabixi, para prestar serviços para Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. A remuneração e as vantagens da servidora ora cedida serão de obrigação da SEDUC, bem como os recolhimentos previdenciários deverão ser pagos ao INSS.

Art. 3º. O município cedente poderá por interesse público, requisitar o retorno da servidora cedida ao seu quadro funcional, de acordo com a necessidade da Administração.

Art. 4º. A cedência de que trata esse Decreto tem validade até 31 de dezembro de 2024. Após essa data, caso haja interesse e necessidade, a mesma poderá ser prorrogada através de um novo ato.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi-RO, 13 de dezembro de 2023

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:72BCDCAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 236/2023

DECRETO N.º 236/2023
EMENTA: Prorroga a cedência da servidora ROSIMAR DA SILVA para o município de Cujubim/RO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal nº 915/2016,

Considerando os elementos constantes no Processo Administrativo nº 446/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Prorroga o prazo constante no Decreto nº 225/2022, que trata cedência da servidora **ROSIMAR DA SILVA,** ocupante do cargo de Agente Administrativo II, matrícula 362-0, para prestar serviços no Município de Cujubim /RO, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. A remuneração e as vantagens da servidora ora cedida serão de obrigação do município cessionário, bem como os recolhimentos previdenciários deverão ser pagos ao INSS.

Art. 3º. O município cedente poderá por interesse público, requisitar o retorno da servidora cedida ao seu quadro funcional, de acordo com a necessidade da Administração.

Art. 4º. A cedência de que trata esse Decreto tem validade até 31 de dezembro de 2024, após essa data, caso haja interesse de ambas as partes, a mesma poderá ser prorrogada através de um novo ato.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi-RO, 07 de dezembro de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:F8E5798E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho a justificativa e o parecer Jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento destinado a **aquisição de equipamentos permanentes de informática: 01(um) projetor portátil, 02(dois) notebook, 01(uma) tela de projeção; e de construção: 01(uma) furadeira/parafusadeira,para atender às necessidades da Escola Municipal de Educação Básica Waldemiro da Silva Moura**, conforme processo **16-56/2023**, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de **R$14.309,10 (quatorze mil trezentos e nove reais e dez centavos),** em favor de **V. S. dos Santos Livraria e Papelaria - ME,** inscrita noCNPJ nº: **05.255.167/0001-17**, tendo por base o artigo 24, *II* da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 14 de Dezembro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:5F9F70A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5652

DECRETO Nº 5652/GP/2023 DE 14 de dezembro de 2023

DECRETO Nº 5652 , DE 14 DE dezembro DE 2023

"Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023"

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.5º, da Lei nº 1170 de 21/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1170, de 21 de Dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL

Ficha: 48 04.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA R$ 7.210,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES7.210,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 46 04.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA- R$ 1.000,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO

Ficha: 47 04.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA-R$ 6.210,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES 7.210,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:565E1901

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.651/GP/2023 13 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO COORDENADORA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/PMC/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOo término da vigência do Processo Seletivo Edital 004/PMC/2022 e a insuficiência de servidores necessários ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; CONSIDERANDO que as vagas decorrentes de atestados médicos e readaptação têm caráter temporário e, ainda, o efetivo cumprimento dos dias letivos, de acordo com a Constituição Federal e Lei de Diretrizes e Bases da Educação e a previsão de início do período letivo no ano de 2024 e os demais atendimentos contínuos; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Cacaulândia iniciou a abertura de Concurso Público, foi suspenso conforme a recomendação da Lei Complementar Nº 173 de 27 de maio de 2020, art. 8º;

DECRETO
=========

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Coordenadora do Teste Seletivo Simplificado nº 004/PMC/2023, destinado a selecionar candidatos para o ingresso no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cacaulândia por tempo determinado de diversas categorias, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

I.Adrie Aparecida Biazatti Danieletto Presidente;
II.Wanderleya Lima Costa Secretária;
III.Daiane Roberta Marques Barbosa Martins Membro;
IV.Edileuza Silva Souza Membro;
V.Edicléia Alves de Oliveira Membro.

Art. 2ºO presente Teste Seletivo Simplificado consistirá em duas etapas, sendo 1º a aplicação de**Prova de Título**se 2º**Banca de Avaliação**, conforme termo em Edital.
Art. 3ºA Banca de Avaliação será composta por 5 (cinco) servidores da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, com conhecimento técnico, teórico e prático da área pedagógica, nomeados através de decreto.

Art. 4ºA Comissão Coordenadora do Teste Seletivo Simplificado de que trata o presente Decreto deverá adotar as medidas e providências necessárias à realização do Teste, acompanhar e fiscalizar sua realização.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se o Decreto nº 5.645/GP/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:CD22D41C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2023
PROCESSO Nº. 1-356/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDORES: GRAFICA BRASIL LTDA CNPJ: 14.595.896/0001-03 no valor de: R$ 15.370,00 (quinze mil trezentos e setenta reais); GRAFICA OPCAO LTDA CNPJ: 05.501.123/0001-20 no valor de: R$ 7.928,87 (sete mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos); EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 51.424.864/0001- no valor de: R$ 42.995,70 (quarenta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

OBJETO:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2023 e seus anexos, cujos elementos a integra.

PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses.

Cacaulândia, 14 de dezembro de 2023.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:7E8A4A0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.587/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 42 e 43 da Lei 4.320/1964, art. 7º, § 2º da Lei 5.148/22 e art. 9º da Lei 5.110/PMC/2022.
Considerando a necessidade de continuidade aos serviços da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC;
Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, visando cobrir despesas com a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota desta Autarquia;
Considerando que o saldo existente no reduzido a ser suplementado não será suficiente para cobrir tais despesas, faz-se necessário realizar ajustes orçamentários. Oportuno esclarecer que a referenciada reformulação administrativa não acarretará prejuízo das metas estabelecidas, tendo em vista que é de grande importância a realização tais ações;

Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo, assim como o corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter o equilíbrio das contas públicas, contudo, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense direitos garantidos por meio da Constituição Federal como ao acesso à educação, saúde e assistência social, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA**por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais).**

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Cód		*Especificação*	*Valor (R$)*	*Cód*		*Especificação*	*Valor (R$)*
22		**AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL**		**22**		**AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL**	
22.001. 27.122.0002.2.129		**AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS – AMEC**		**22.001. 27.812.0033.2.259**		**ATENDIMENTO AOS ATOS ESPORTIVOS – AMEC**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	
7	3.3.90.30.00	Material de Consumo	18.300,00	22	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	18.300,00
VALOR TOTAL R$			**18.300,00**				

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B**da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de dezembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7D3C8B3E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	**Concedente**	**Valor (R$) liberado**	**Data da liberação**	**Banco/Ag/ C/C nº**
Transferência Especial para investimento em execução de obras e/ou aquisição de equipamentos/ maquinários	Ministério da Economia	1.783.782,50	12/12/2023	C.E.F./ 1823-6/ 72006-0
Transferência Especial para investimento em execução de obras	Ministério da Economia	500.000,00	12/12/2023	C.E.F./ 1823-6/ 72006-0
Transferência Especial para investimento em execução de obras e/ou aquisição de equipamentos/ maquinários	Ministério da Economia	100.000,00	12/12/2023	C.E.F./ 1823-6/ 72006-0
Transferência Especial para execução de ações de custeio	Ministério da Economia	1.076.000,00	12/12/2023	C.E.F./ 1823-6/ 72006-0

Cacoal/RO, 14de dezembrode 2023.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA MARTINS
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3D386A7F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 1008/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 02/01/2024 a 31/01/2024, para o(a) servidor(a) municipal EDMILSON DE LIMA FERNANDES, ocupante do cargo de TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 6567, lotada em PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 02/01/2024. Cacoal - RO, 14 de dezembro de 2023. ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CB32CAA3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº1009/PMC/2023

Dispõe sobre a concessão de dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sr.ª **ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDOa solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDOo deferimento da Chefia Imediata e Secretário da pasta;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT, e a previsão legal no Art. 280 da Lei nº2.735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica concedida a concessão de DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA, no período de 06 (seis) meses, a contar de 13/12/2023 à 09/06/2024, para o (a) servidor (a) municipal**IARELI MANGUEIRA DE FIGUEIREDO,**PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 40 HORAS , matrícula n. 7401, inscrito (a) no CPF n. 872.653.542-49, lotado (a) CMEI MONICA FRANCISCA DA CRUZ.

Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 14 de dezembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
DEC. 9.317/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7F763BF0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº1011/PMC/2023

Dispõe sobre a concessão de dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sr.ª **ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDOa solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDOo deferimento da Chefia Imediata e Secretário da pasta;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT, e a previsão legal no Art. 280 da Lei nº2.735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica concedida a concessão de DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA, no período de 06 (seis) meses, a contar de 14/12/2023 à 10/06/2024, para o (a) servidor (a) municipal**CRISTINA PEREIRA DE MATOS,**PROFESSOR (A) MAGISTÉRIO 40H, matrícula n. 5235, inscrito (a) no CPF n. 523.484.232-00, lotado (a) na CRECHE TECA.

Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 14 de dezembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
DEC. 9.317/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:53CADB49

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº1010/PMC/2023

Dispõe sobre a concessão de dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sr.ª **ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDOa solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDOo deferimento da Chefia Imediata e Secretário da pasta;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT, e a previsão legal no Art. 280 da Lei nº2.735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica concedida a concessão de DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA, no período de 12 (doze) meses, a contar de 13/12/2023 à 11/12/2024, para o (a) servidor (a) municipal**ANTONIA NOGUEIRA ARAUJO FELIZARDO,**PROFESSOR (A) DE LETRAS 40H, matrícula n. 1540, inscrito (a) no CPF n. 346.487.983-68, lotado (a) ESC MARIA SOCORRO VIANA DE ALMEIDA.

Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 14 de dezembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
DEC. 9.317/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B41887B9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 188/2023

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023
Aos **22 de novembro de 2023**, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.082.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 898.452.772-68, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa **LEO EVENTOS EIRELI**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***27.976.111/0001-94***, com sede no endereço neste ato representada por **LEANDRO DE SOUZA BARROS**, Sócio(a) , por-tador(a) de cédula de identidade RG , inscrita no **CPF/MF 735.443.372-15**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo Administrativo n. **19992/2023**, Pregão Eletrônico nº **128/2023**, tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual aquisição futura **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO.**,visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Assistência Social de Trabalho - SEMAST, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, Secretaria Municipal de Transporte e Transito – SEMTTRAN, Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, Secretaria Municipal de Industria Comercio e Turismo – SEMICT, Secretaria Municipal de Cultura - SEMC**, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023
Aos **22 de novembro de 2023**, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.082.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**,

brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 898.452.772-68, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa **LEO COMERCIO, SERVICOS E EVENTOS LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***27.976.111/0001-94***, com sede no endereço neste ato representada por **LEANDRO DE SOUZA BARROS**, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG , inscrita no **CPF/MF 735.443.372-15**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo Administrativo n. **19992/2023**, Pregão Eletrônico nº **128/2023**, tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual aquisição futura **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO.**,visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Cultura - SEMC**para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

Cacoal/RO, 13 de dezembro de 2023

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0878/pmc/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:024811E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/PMC/SEMAD/RO/2023 ATA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023, nomeada pela Portaria n. 771/PMC/2023, nesta data, promove o julgamento dos recursos administrativos impetrados contra a Homologação do Resultado Parcial da Prova de Títulos, publicada em 07.12.2023, nos termos do Edital n. 003/PMC/SEMAD/RO/2023, conforme segue:

ADILSA RAASCH - CARGO:3.4.4. TÉCNICO EM ENFERMAGEM.A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação a nota geral no certame, para tanto, encaminhou novos documentos na ocasião de seu recurso. Após uma análise minuciosa, o recurso não é acolhido, **sendo considerado improcedente.**Isso se deve ao fato da recorrente ter encaminhado novos documentos com o recurso, caracterizando a intempestividade da sua apresentação, posto que deveriam ocorrer ou serem encaminhados ato da inscrição e apresentação do currículo, não em sede recursal. Os documentos recursais devem estar adstritos a esclarecer fatos atinentes ao recurso e não apresentar documentos que não foram encaminhados tempestivamente com o currículo para serem pontuados. Sendo assim conclui-se que a candidata não enviou os documentos de pontuação em tempo hábil, sendo apresentados na fase recursal caracteriza sua intempestividade.

ADONIS MENDES JÚNIOR - CARGO:3.4.17. MÉDICO ANESTESISTA.A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação a sua desclassificação do certame. Após uma análise minuciosa, o recurso não é acolhido, **sendo considerado improcedente.**Isso se deve porque o candidato não possui a escolaridade exigida pelo Edital, qual seja, especialização em nível de pós-graduação na área de anestesia, conforme item 6.3.17.

ADRIANA SANTOS MEDEIROS - CARGO: 3.4.8 ENFERMEIRO.A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação à sua nota de tempo de serviço. Após uma análise detalhada, verificou-se que assiste razão a candidata referente ao tempo de serviço no Hospital Samar. Entretanto, não foi computado o tempo de serviço em serviço voluntário, por não ser previsto no Edital. Diante dessas constatações, o recurso é parcialmente acolhido, **sendo considerado procedente**. A nota de tempo de serviço da candidata é retificada para 1,08 pontos.

AFONSO SAMUEL SOUZA SACRAMENTO - CARGO: 3.4.6 TÉCNICO EM RADIOLOGIA.A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação à sua nota de cursos de capacitação. Após uma análise detalhada, verificou-se que assiste razão o candidato referente a um curso presencial. Entretanto, verificou-se que um curso enviado em sede recursal não foi encaminhado dentro do prazo do edital, que não será pontuado. Diante dessas constatações, o recurso é parcialmente acolhido, **sendo considerado procedente**. A nota de curso presencial do candidato é retificada para 15,00 pontos.

ALEXANDRE JOSE BERTOCHI - CARGO:3.4.1. MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS.A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação a sua nota no quesito curso na modalidade EAD. Após uma análise minuciosa, de fato o candidato comprovou haver encaminhado o título em tempo hábil, devendo o recurso ser acolhido, **sendo considerado procedente.**A nota do candidato foi retificada e acrescida com 5,00 (cinco) pontos.

AMANDA BEATRIZ ARAUJO - CARGO:ENFERMEIRO (3.4.8 e 3.4.9).A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação a sua declaração de residência, a fim de pontuá-la como tempo de serviço. Após uma análise minuciosa, o recurso não é acolhido, **sendo considerado improcedente.**Isso se deve porque a declaração de residência não é considerada para pontuação de tempo de serviço, uma vez que o item 11.17 do Edital exige apenas Carteira de Trabalho ou Declaração de Órgão Oficial para fins de comprovação de tempo de serviço. Como não houve impugnação dessa regra editalícia em tempo hábil, a regra é válida para o certame e precisa ser cumprida.

ANA CARLA DIAS DE SOUZA - CARGO: 3.4.9 ENFERMEIRO.A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação à sua classificação no certame, uma vez que seu nome não consta na lista de classificados. Após uma análise minuciosa, o recurso é acolhido, **sendo considerado procedente.**A candidata foi incluída na listagem de classificação, uma vez que encaminhou os documentos para avaliação dentro do prazo estipulado. Foi constatado um erro no sistema que resultou na omissão do nome dela na listagem oficial, e essa discrepância foi devidamente corrigida. A nota final da candidata ficou em 33,91 pontos.

ANA SIQUEIRA NUNES - CARGO: 3.4.6 TÉCNICO EM RADIOLOGIA.A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação à sua classificação no certame, uma vez que seu nome não consta na lista de classificados. Após uma análise minuciosa, o recurso é acolhido, **sendo considerado procedente.**A candidata foi incluída na listagem de classificação, uma vez que encaminhou os documentos para avaliação dentro do prazo estipulado. Foi constatado um erro no sistema que resultou na omissão do nome dela na listagem oficial, e essa discrepância foi devidamente corrigida. A nota final da candidata ficou em 22,58.

ANDREIA DA SILVA MARTINS - CARGO: 3.4.4 TÉCNICO EM ENFERMAGEM.A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação à sua classificação no certame, uma vez que seu nome não consta na lista de classificados. Após uma análise minuciosa, o recurso é acolhido, **sendo considerado procedente.**A candidata foi incluída na listagem de classificação, uma vez que encaminhou os

documentos para avaliação dentro do prazo estipulado. Foi constatado um erro no sistema que resultou na omissão do nome dela na listagem oficial, e essa discrepância foi devidamente corrigida. A nota final da candidata ficou em 10,67.

ANDRESSA CRISTINE CASCIMIRO DE OLIVEIRA - CARGO: 3.4.8 ENFERMEIRO.A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação à ordem de classificação do cargo 3.4.8 Enfermeiro. Após uma análise minuciosa, o erro na ordem foi devidamente corrigido, o recurso é acolhido, **sendo considerado procedente.**

ANDRESSA VERDI HENRIQUE DOS SANTOS - CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM.A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação à sua classificação no certame, uma vez que seu nome não consta na lista de classificados. Após uma análise minuciosa, o recurso é acolhido, **sendo considerado procedente.**A candidata foi incluída na listagem de classificação, uma vez que encaminhou os documentos para avaliação dentro do prazo estipulado. Foi constatado um erro no sistema que resultou na omissão do nome dela na listagem oficial, e essa discrepância foi devidamente corrigida. A nota final da candidata ficou em 18,08.

ANGÉLICA NATÁLIA DE SÁ - CARGO: 3.4.9 ENFERMEIRO.A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação à sua nota de tempo de serviço. Após uma análise minuciosa, constatou-se que o termo de posse protocolado não é documento exigido pelo Edital para comprovar o tempo de serviço, bem como a declaração protocolada não é expedida por órgão oficial competente. Feita essas considerações, o recurso não é acolhido, **sendo considerado improcedente.**

ANTONIA LEITE DANTAS NETA SANTOS - CARGO: 3.4.9 ENFERMEIRA.A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação à sua classificação no certame, uma vez que seu nome não consta na lista de classificados. Após uma análise minuciosa, o recurso é acolhido, **sendo considerado procedente.**A candidata foi incluída na listagem de classificação, uma vez que encaminhou os documentos para avaliação dentro do prazo estipulado. Foi constatado um erro no sistema que resultou na omissão do nome dela na listagem oficial, e essa discrepância foi devidamente corrigida. A nota final da candidata ficou em 22,92 pontos.

ARLEIDE FERREIRA DE AMARAL LYRA - CARGO:MÉDICO CLÍNICO GERAL (3.4.16).A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação a sua nota de pós-graduação. Após uma análise minuciosa, o recurso é acolhido, **sendo considerado procedente.**Isso se deve porque a pós-graduação (ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA) enviada é da área de atuação do cargo de inscrição. A nota de pós-graduação da candidata foi retificada para 10.00 (dez) pontos.

CARINA FERREIRA DOS SANTOS - CARGO: 3.4.5 TÉCNICO EM ENFERMAGEM.A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação à sua desclassificação no certame. Após uma análise minuciosa, verificou-se que a candidata não possui o requisito "Curso de Vacinador", o que elimina a candidata do certame. Em relação a sua desclassificação anterior, constava erroneamente o cargo 3.4.9, sendo o correto 3.4.5 Técnico em Enfermagem. O recurso não é acolhido, **sendo considerado improcedente.**

CARINE THAIS DIAS SANTANA - CARGO: 3.4.9 ENFERMEIRO.A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação à sua classificação no certame, uma vez que seu nome não consta na lista de classificados. Após uma análise minuciosa, o recurso é acolhido, **sendo considerado procedente.**A candidata foi incluída na listagem de classificação, uma vez que encaminhou os documentos para avaliação dentro do prazo estipulado. Foi constatado um erro no sistema que resultou na omissão do nome dela na listagem oficial, e essa discrepância foi devidamente corrigida. A nota final da candidata ficou em 33,41.

CLAUDIA CRISTINA FERNANDES WEILLER DE SÁ VIEIRA - CARGO: 3.4.13 CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL.A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação à sua desclassificação no certame, uma vez que seu nome não consta na lista de classificados, contudo, enviado os documentos em tempo hábil. Após uma análise minuciosa, o recurso é acolhido, **sendo considerado procedente.**A candidata foi incluída na listagem de classificação, uma vez que encaminhou os documentos para avaliação dentro do prazo estipulado. Foi constatado um erro no sistema que resultou na omissão do nome dela na listagem oficial, e essa discrepância foi devidamente corrigida. A nota final da candidata ficou em 16,00 pontos.

CLAUDIA FERREIRA MACIEL - CARGO: 3.4.4 TÉCNICO EM ENFERMAGEM.A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação à sua nota de tempo de serviço. Após uma análise minuciosa, verificou-se que assiste razão a candidata, o recurso é acolhido, **sendo considerado procedente.**A nota de tempo de serviço da candidata é retificada para 7,59 pontos.

CLAUDIO HENRIQUE MARQUES PEREIRA - CARGO: 3.4.8 ENFERMEIRO.A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação à sua classificação no certame, uma vez que seu nome não consta na lista de classificados. Após uma análise minuciosa, o recurso é acolhido, **sendo considerado procedente.**O candidato foi incluída na listagem de classificação, uma vez que encaminhou os documentos para avaliação dentro do prazo estipulado. Foi constatado um erro no sistema que resultou na omissão do nome dele na listagem oficial, e essa discrepância foi devidamente corrigida. A nota final do candidato ficou em 31,58 pontos.

CLEIDIANE GOMES DE CARVALHO - CARGO: 3.4.4 TÉCNICO EM ENFERMAGEM.A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação à sua classificação no certame, uma vez que seu nome não consta na lista de classificados. Após uma análise minuciosa, o recurso é acolhido, **sendo considerado procedente.**A candidata foi incluída na listagem de classificação, uma vez que encaminhou os documentos para avaliação dentro do prazo estipulado. Foi constatado um erro no sistema que resultou na omissão do nome dela na listagem oficial, e essa discrepância foi devidamente corrigida. A nota final da candidata ficou em 22,00.

DEBORA LUCIO DOS SANTOS - CARGO: ENFERMEIRO.A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação a nota de tempo de serviço, uma vez que foi pontuado a menor em relação ao cargo de 3.4.9. Após uma análise minuciosa, o recurso é acolhido, **sendo considerado procedente.**A nota de tempo de serviço da candidata foi retificada para 4.59 em relação ao cargo do item 3.4.9.

DENISE NASCIMENTO PEREIRA – CARGO: 3.4.15 - FISIOTERAPEUTA.A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, solicitando revisão no que diz respeito ao período de tempo de serviço. Após análise aprofundada, o recurso é acolhido, **sendo considerado procedente.**Como resultado, a nota de tempo de serviço do (a) candidato (a) é retificada para 5,59.

DINA PEDREIRA GOMES COSTA - CARGO: 3.4.4. TÉCNICO EM ENFERMAGEM. A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, solicitando revisão no que diz respeito a pontuação de cursos nas modalidades EAD e Presencial. Após análise aprofundada, o recurso é acolhido, pontuando-se 03 (três) cursos na modalidade presencial, **sendo considerado procedente.**Como resultado, a nota de curso presencial do (a) candidato (a) é retificada para 20,00.

DIRCELENE BENETTI ADAMI - CARGO: NUTRICIOSTA (3.4.9).A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação à sua nota de pós-graduação. Após uma análise detalhada, verificou-se que o diploma de pós-graduação em Didática do Ensino Superior não corresponde à área específica de atuação da área pretendida. Diante dessas constatações, o recurso não é acolhido, **sendo considerado improcedente**.

DJACY OLIVEIRA SILVA - CARGO: 3.4.14. PSICÓLOGO.A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, solicitando revisão no que diz respeito a pontuação de tempo de serviço. Após análise aprofundada, o recurso não é acolhido, **sendo considerado improcedente.** Isso se deve ao fato de que a declaração protocolada não apresenta dados oficiais do órgão competente de emissão, nem papel timbrado, sendo considerada inválida para fins de pontuação.

EDIELEN ELER MATT - CARGOS: MÉDICO OBSTETRA; MÉDICO GINECOLOGISTA; MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - COM ESPECIALIZAÇÃO EM ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA E DOPPLER.A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, solicitando revisão no que diz respeito a sua desclassificação do certame, em virtude de não preencher os requisitos dos itens 6.3.18, 6.3.20, 6.3.24. Após análise aprofundada, o recurso não é acolhido, **sendo considerado improcedente.** Isso decorre do fato de a candidata não atender aos critérios de escolaridade específicos para os cargos de Médico Obstetra e Médico Ginecologista, conforme exigido nos itens 6.3.18, 6.3.24, uma vez que não concluiu a residência em Ginecologia e Obstetrícia, com término previsto para 28/02/2024, em desacordo com o item 6.2 (Ter os requisitos para contratação no cargo pretendido no ato da inscrição, com os devidos cursos concluídos), bem como o item 11.5 (Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos). Quanto ao cargo de Médico Ultrassonografista com especialização em Ultrassonografia Morfológica e Doppler, observou-se que a candidata não possui a formação acadêmica requerida pelo Edital no item 6.3.20, ou seja, especialização em nível de pós-graduação, sendo o curso de capacitação apresentado considerado inválido.

ELISANGELA MATOS PINHEIRO XAVIER - CARGO: 3.4.4 TÉCNICO EM ENFERMAGEM.A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação à sua classificação no certame, uma vez que seu nome não consta na lista de classificados. Após uma análise minuciosa, o recurso é acolhido, **sendo considerado procedente.**A candidata foi incluída na listagem de classificação, uma vez que encaminhou os documentos para avaliação dentro do prazo estipulado. Foi constatado um erro no sistema que resultou na omissão do nome dela na listagem oficial, e essa discrepância foi devidamente corrigida. A nota final da candidata ficou em 28,42 pontos.

ELIVANE DA SILVA SOUZA - CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM. A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, solicitando revisão no que diz respeito ao cargo de sua inscrição, em vez de 3.4.3, seria o cargo do item 3.4.4. Após análise aprofundada, o recurso é acolhido, **sendo considerado procedente,** sendo retificado a colocação da candidata no cargo de Técnico em Enfermagem item 3.4.4.

FABIANA BATISTA DO VALE - CARGO: 3.4.4 TÉCNICO EM ENFERMAGEM.A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação à sua classificação no certame, uma vez que seu nome não consta na lista de classificados. Após uma análise minuciosa, o recurso é acolhido, **sendo considerado procedente.**A candidata foi incluída na listagem de classificação, uma vez que encaminhou os documentos para avaliação dentro do prazo estipulado. Foi constatado um erro no sistema que resultou na omissão do nome dela na listagem oficial, e essa discrepância foi devidamente corrigida. A nota final da candidata ficou em 23,83 pontos.

FABIANE DE ALMEIDA SILVA - CARGOS: 3.4.8. ENFERMEIRA E 3.4.9 ENFERMEIRA. A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, solicitando revisão no que diz respeito a sua nota nos cargos, em razão da divergência constatada. Após análise aprofundada, o recurso é parcialmente acolhido, **sendo considerado procedente.** A nota da candidata no cargo do item 3.4.9 é retificada para excluir a pontuação de 10 (dez) pontos, considerada inválida pela pós-graduação em Gestão Avançada em Estética e Cosmética. Além disso, a nota do cargo de Enfermeira 3.4.8 é retificada para excluir a pontuação de tempo de serviço atribuída pelo exercício do cargo de Gerente de Unidade de Saúde, uma vez que não é considerado tempo de atividade na área específica de enfermagem. Adicionalmente, são atribuídos 10 (dez) pontos referentes à pós-graduação em Gestão em Saúde. Dessa forma, a nota total da candidata em ambos os cargos inscritos fica estabelecida em 20 (vinte) pontos.

FAGNER MARTINS SANTOS - CARGO: 3.4.1 MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS.A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação à sua classificação no certame, uma vez que seu nome não consta na lista de classificados. Após uma análise minuciosa, o recurso é acolhido, **sendo considerado procedente.**O candidato foi incluído na listagem de classificação, uma vez que encaminhou os documentos para avaliação dentro do prazo estipulado. Foi constatado um erro no sistema que resultou na omissão do nome dela na listagem oficial, e essa discrepância foi devidamente corrigida. A nota final da candidata ficou em 20,00 pontos.

FLÁVIO LICH FEITOSA - CARGO:TÉCNICO EM ENFERMAGEM (3.4.4).A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação a sua desclassificação do certame. Após uma análise minuciosa, o recurso não é acolhido, **sendo considerado improcedente,** uma vez que o candidato não encaminhou os documentos obrigatórios em tempo hábil, conforme prazos estabelecidos no Edital.

FRANCISCO MATEUS BARROSO - CARGO:MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS (3.4.1).A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando esclarecimento acerca da pontuação do requisito de Certidão Negativa do Detran/RO. Após uma análise minuciosa, o recurso não é acolhido, **sendo considerado improcedente,** uma vez que a Certidão Negativa do Detran/RO não é passível de pontuação, apenas documento para validação da inscrição no certame.

GISELLI MANEA ALVES DA CRUZ PEREIRA - CARGO: 3.4.16 MÉDICO CLÍNICO GERAL.A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação à sua nota de tempo de serviço. Após uma análise detalhada, observou-se que a declaração protocolada não é emitida por um órgão oficial competente, não sendo aceita para fins de pontuação. Diante dessas considerações, o recurso não é acolhido, **sendo considerado improcedente**.

GISLAINE DEMARCHI - CARGO: 3.4.9 ENFERMEIRO.A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação à sua nota de tempo de serviço e de pós-graduação. Após uma análise detalhada, quanto a nota de tempo de serviço, foi parcialmente retificada, observou-se que uma declaração protocolada não é tempo de serviço do cargo de inscrição, que não foi considerada. Quanto a pós-graduação em Didática do Ensino Superior não corresponde à área específica de atuação da área pretendida, não sendo aceita para fins de pontuação. Diante dessas considerações, o recurso é parcialmente acolhido, **sendo considerado procedente**. A nota de tempo de serviço da candidata é retificada para 3,75 pontos.

GRACE KELLY SOUZA FRONTELLI MONTOVANI - CARGO: 3.4.4 TÉCNICO EM ENFERMAGEM.A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação à sua classificação no certame, uma vez que seu

nome não consta na lista de classificados. Após uma análise minuciosa, o recurso é acolhido, **sendo considerado procedente.**A candidata foi incluída na listagem de classificação, uma vez que encaminhou os documentos para avaliação dentro do prazo estipulado. Foi constatado um erro no sistema que resultou na omissão do nome dela na listagem oficial, e essa discrepância foi devidamente corrigida. A nota final da candidata ficou em 35,75 pontos.

GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ - CARGO: ENFERMEIRA (3.4.8).A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação a nota de tempo de serviço. Após uma análise minuciosa, não se constatou erro na computação da nota, o recurso não é acolhido, **sendo considerado improcedente.**

GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ - CARGO: ENFERMEIRA (3.4.9).A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação ao erro de sua classificação no certame. Após uma análise minuciosa, a Comissão verificou o erro e procedeu com a devida correção da classificação por ordem decrescente, o recurso é acolhido, **sendo considerado procedente.**

INGRID GARCIA CARDOSO - CARGO: 3.4.3 TÉCNICO EM ENFERMAGEM.A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação à sua nota de curso de capacitação. Após uma análise detalhada, observou-se que a declaração protocolada não possui a carga horária mínima exigida pelo Edital, qual seja, 40 horas, não sendo aceita para fins de pontuação. Diante dessas considerações, o recurso não é acolhido, **sendo considerado improcedente**.

JAKELINE SOARES BARBOSA - CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (3.4.4).A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação a nota de curso presencial. Após uma análise minuciosa, não se constatou erro na computação da nota, o recurso não é acolhido, **sendo considerado improcedente.**

JEFFERSON DE LIMA GOMES - CARGO: 3.4.1 MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS.A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação à sua nota de tempo de serviço. Após uma análise detalhada, observou-se que o candidato não encaminhou a declaração expedida pela Prefeitura Municipal de Porto Velho dentro do prazo estabelecido no Edital, apenas encaminhou em seu recurso, não sendo válido o momento para pontuação. Diante dessas considerações, o recurso não é acolhido, **sendo considerado improcedente**.

JESSICA NAIARA EVANGELISTA - CARGO: 3.4.8 ENFERMEIRO.A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação à sua classificação no certame, uma vez que seu nome não consta na lista de classificados. Após uma análise minuciosa, o recurso é acolhido, **sendo considerado procedente.**A candidata foi incluída na listagem de classificação, uma vez que encaminhou os documentos para avaliação dentro do prazo estipulado. Foi constatado um erro no sistema que resultou na omissão do nome dela na listagem oficial, e essa discrepância foi devidamente corrigida. A nota final da candidata ficou em 21,25 pontos.

JHONATAN FILIPE PEREIRA - CARGO: 3.4.9 ENFERMEIRO.A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação à sua nota de tempo de serviço. Após uma análise detalhada, observou-se que assiste razão o candidato, referente ao tempo de serviço na área específica. Diante dessas considerações, o recurso é acolhido, **sendo considerado procedente**. A nota do candidato de tempo de serviço é retificada para 5,33 pontos.

JOSÉ PAULO DOS SANTOS - CARGO:MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS (3.4.2).A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação a sua nota de tempo de serviço. Após uma análise minuciosa, o recurso é acolhido, **sendo considerado procedente.**A nota de tempo de serviço do candidato foi retificada para 4,34 pontos.

JOSÉ PAULO DOS SANTOS - CARGO:MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS (3.4.1).A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação a sua nota de curso. Após uma análise minuciosa, o recurso não é acolhido, **sendo considerado improcedente,** uma vez que os cursos protocolados foram devidamente pontuados, conforme requisitos do Edital.

JULIANA DINIZ SOARES - CARGO: 3.4.4 TÉCNICO EM ENFERMAGEM.A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação à sua nota no certame. Após uma análise detalhada, não constou-se erros ou nota a retificar. Diante dessas considerações, o recurso não é acolhido, **sendo considerado improcedente**.

JULLIANA DE SOUZA RODRIGUES - CARGO:ENFERMEIRA (3.4.8).A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação a sua nota de pós-graduação. Após uma análise minuciosa, o recurso é acolhido, **sendo considerado procedente,** uma vez que o curso de pós-graduação devidamente protocolado não foi pontuado. Em tempo, a Comissão constatou também erro na nota de tempo de serviço, que segue corrigida, ficando acrescentado 10 (dez) pontos de pós-graduação e retificada a nota de tempo de serviço para 2,91.

JULLIANA DE SOUZA RODRIGUES - CARGO:ENFERMEIRA (3.4.9).A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação a sua nota de tempo de serviço, para considerar a sua declaração de residência. Após uma análise minuciosa, o recurso não é acolhido, **sendo considerado improcedente,** uma vez que a declaração de residência não é considerando documento válido para computar pontuação em tempo de serviço.

KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA - CARGO: ENFERMEIRO (3.4.9).A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação à sua nota de tempo de serviço e de pós-graduação. Após uma análise detalhada, verificou-se que o diploma de pós-graduação em Didática do Ensino Superior não corresponde à área específica de atuação da área pretendida. Quanto ao tempo de serviço, foi verificado a falta de pontuação de um título, que segue retificado. Diante dessas constatações, o recurso foi parcialmente acolhido, **sendo considerado procedente**. A nota da candidata no quesito tempo de serviço foi retificada para 7,59.

KELLY DE ANDRADE PIRES - CARGO: ENFERMEIRO (3.4.9). A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão quanto à sua desclassificação por não ter colado grau e por não possuir a Carteira Profissional. Relatou, ainda, que três candidatos na mesma situação foram classificados, alegando que eles estão concluindo o curso simultaneamente à candidata, e, portanto, não poderiam ter sido classificados por não terem colado grau. Importante destacar que o Edital não permite a consideração de cursos não concluídos, conforme o item 6.2 (Ter os requisitos para contratação no cargo pretendido no ato da inscrição, com os devidos cursos concluídos), bem como o item 11.5 (Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos). Diante dessas considerações, o recurso não foi acolhido, **sendo considerado improcedente**para a classificação da candidata. No entanto, como medida justa e razoável, os candidatos mencionados no recurso serão desclassificados, uma vez que foi comprovado que não concluíram seus respectivos cursos, sendo: Amanda Marcelino de Souza, Amilton Victor Tognon Belchior e Karolaine Santos de Oliveira.

LEIDIANE SOARES DA SILVA - CARGO: 3.4.4 TÉCNICO EM ENFERMAGEM.A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação à sua nota de curso de capacitação na modalidade EAD. Após uma análise detalhada, verificou-se que assiste razão a candidata, o

recurso é acolhido, **sendo considerado procedente**. A nota de curso na modalidade EAD é retificada para 10,00 pontos.

LETÍCIA NAZARÉ DA SILVA - CARGO: ENFERMEIRO (3.4.9). A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão quanto à sua desclassificação por não ter colado grau e por não possuir a Carteira Profissional. Relatou, ainda, que três candidatos na mesma situação foram classificados, alegando que eles estão concluindo o curso simultaneamente à candidata, e, portanto, não poderiam ter sido classificados por não terem colado grau. Importante destacar que o Edital não permite a consideração de cursos não concluídos, conforme o item 6.2 (Ter os requisitos para contratação no cargo pretendido no ato da inscrição, com os devidos cursos concluídos), bem como o item 11.5 (Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos). Diante dessas considerações, o recurso não foi acolhido, **sendo considerado improcedente**para a classificação da candidata. No entanto, como medida justa e razoável, os candidatos mencionados no recurso serão desclassificados, uma vez que foi comprovado que não concluíram seus respectivos cursos, sendo: Amanda Marcelino de Souza, Amilton Victor Tognon Belchior e Karolaine Santos de Oliveira.

LIGIA GOMES IZEL DOS ANJOS - CARGO: ENFERMEIRO (3.4.9).A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação a nota de outro curso superior, comprovando que enviou o respectivo diploma dentro do prazo. Após uma análise minuciosa, o recurso é acolhido, **sendo considerado procedente.** A nota de outro curso superior ficou acrescentada em 5,00 (cinco) pontos.

LUCIMEIRE VIEIRA RIGONATO DA SILVA MELO - CARGO: ENFERMEIRA (3.4.9).A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação a nota de tempo de serviço. Após uma análise minuciosa, não foi identificado erro na computação da nota. No entanto, destaca-se que a declaração (contrato n. 764/2011) não apresentava informações essenciais, como o cargo exercido, sendo uma informação indispensável para a pontuação. Portanto, o recurso não foi acolhido, **sendo considerado improcedente**.

LUIZA EDNA LIMA SILVA RODRIGUES - CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (3.4.4).A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação a nota de tempo de serviço. Após uma análise minuciosa, o recurso é acolhido, **sendo considerado procedente.** A nota de tempo de serviço segue retificada para 15,17 pontos.

LUZILENE DA SILVA - CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (3.4.4).A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação à sua desclassificação. Após uma análise detalhada, verificou-se que a candidata não protocolou documento para avaliação de títulos. Diante dessas constatações, o recurso não foi acolhido, **sendo considerado improcedente**.

MAGNER MAYCON RIBEIRO TEIXEIRA - CARGO: 3.4.6 TÉCNICO EM RADIOLOGIA.A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação à sua classificação no certame, uma vez que seu nome não consta na lista de classificados. Após uma análise minuciosa, o recurso é acolhido, **sendo considerado procedente.**O candidato foi incluído na listagem de classificação, uma vez que encaminhou os documentos para avaliação dentro do prazo estipulado. Foi constatado um erro no sistema que resultou na omissão do nome dela na listagem oficial, e essa discrepância foi devidamente corrigida. A nota final da candidata ficou em 10,00.

MAICON DANILO MOCELIN - CARGO: MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS (3.4.2).A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação à sua nota de tempo de serviço. Após uma análise detalhada, verificou-se que as declarações e/ou carteira de trabalho possuem tempo de motorista de ambulância e/ou motorista de carro de passeio, não sendo considerado para pontuação no cargo pretendido, uma vez que apenas pontua-se condução de veículos pesados. Diante dessas constatações, o recurso não foi acolhido, **sendo considerado improcedente**.

MARCELO EDWIN SILES CARDOSO - CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL (3.4.16).A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação a nota de pós-graduação. Após uma análise minuciosa, o recurso é acolhido, **sendo considerado procedente.** A nota de pós-graduação segue retificada para 20,00 pontos.

MARCO ANTONIO FERREIRA DIAS - CARGO: 3.4.4 TÉCNICO EM ENFERMAGEM.A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação à sua classificação no certame, uma vez que seu nome não consta na lista de classificados. Após uma análise minuciosa, o recurso é acolhido, **sendo considerado procedente.**O candidato foi incluído na listagem de classificação, uma vez que encaminhou os documentos para avaliação dentro do prazo estipulado. Foi constatado um erro no sistema que resultou na omissão do nome dela na listagem oficial, e essa discrepância foi devidamente corrigida. A nota final da candidata ficou em 15,00 pontos.

MARIA DE LOURDES DA SILVA - CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (3.4.5).A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação à sua nota de tempo de serviço; após uma análise detalhada, verificou-se que a candidata faz jus ao acréscimo na nota de 0,5 pontos. O recurso é acolhido, **sendo considerado procedente**. A nota de tempo de serviço da candidata é retificada para 2,00 pontos.

NAYARA GONÇALVES MOURA - CARGO: FISIOTERAPEUTA (3.4.15).A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação à nota de tempo de serviço e de pós-graduação. Após uma análise detalhada, verificou-se que a declaração enviada se refere à função de receptora de alunos, a qual não está relacionada à área de atuação da fisioterapia. Além disso, a pós-graduação apresentada não corresponde à área específica de atuação da fisioterapia. Diante dessas constatações, o recurso não foi acolhido, **sendo considerado improcedente**.

NEUCI ALVES DOS SANTOS PRATA - CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL (3.4.16). A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação à nota de tempo de serviço e de pós-graduação. Após uma análise detalhada, verificou-se que quanto a pós-graduação de Didática do Ensino Superior não corresponde à área específica de atuação da área pretendida. Quanto a pós-graduação de Geriatria e Gerontologia, por ser da área pretendida, atribui-se a pontuação, conforme o Edital. Quanto a nota de tempo de serviço foi reanalisada e retificada para 5,17 pontos. Diante dessas constatações, o recurso foi parcialmente acolhido, **sendo considerado procedente**. A nota de pós-graduação segue retificada para 10,00 pontos e de tempo de serviço para 5,17 pontos.

NEUZA MARTINS CARIAS - CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (3.4.4).A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação à sua nota de tempo de serviço; após uma análise detalhada, verificou-se que a candidata protocolou tempo de serviço no cargo de Auxiliar de Enfermagem, não sendo considerado para pontuação no cargo de Técnica em Enfermagem. O recurso não é acolhido, **sendo considerado improcedente**.

ODETE SILVINO NUNES - CARGO: 3.4.4 TÉCNICO EM ENFERMAGEM.A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação à sua classificação no certame, uma vez que seu nome não consta na lista de classificados. Após uma análise minuciosa, o recurso é acolhido, **sendo considerado procedente.**A candidata foi incluída na listagem de classificação, uma vez que encaminhou os documentos para avaliação dentro do prazo estipulado. Foi constatado

um erro no sistema que resultou na omissão do nome dela na listagem oficial, e essa discrepância foi devidamente corrigida. A nota final da candidata ficou em 58,66 pontos.

OSDETE CORREA DE CARVALHO - CARGO:3.4.9 ENFERMEIRO. A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação a sua declaração de residência, a fim de pontuá-la como tempo de serviço. Após uma análise minuciosa, o recurso não é acolhido, **sendo considerado improcedente.**Isso se deve porque a declaração de residência não é considerada para pontuação de tempo de serviço, uma vez que o item 11.17 do Edital exige apenas Carteira de Trabalho ou Declaração de Órgão Oficial para fins de comprovação de tempo de serviço.

OZIEL SILVA SOUZA - CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (3.4.4).A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação à sua nota de tempo de serviço e cursos na área específica; após uma análise detalhada, quanto ao tempo de serviço, verificou-se que o candidato não enviou os documentos conforme solicitado pelo Edital, como: declaração de tempo de serviço emitido por órgão competente ou cópia da carteira de trabalho. Diante dessas constatações, não foi acatado o termo de posse e o holerite enviado para fim de pontuação, assim como não foi acatado o currículo vitae para pontuação de tempo de serviço. Quanto aos cursos, constatou-se que apenas foram pontuados os cursos relacionados à área específica de atuação de Técnico de Enfermagem, os demais foram desconsiderados. O recurso não é acolhido, **sendo considerado improcedente**.

PAMELLA LIMA SALES - CARGO: 3.4.6 TÉCNICO EM RADIOLOGIA.A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação à sua classificação no certame, uma vez que seu nome não consta na lista de classificados. Após uma análise minuciosa, o recurso é acolhido, **sendo considerado procedente.**A candidata foi incluída na listagem de classificação, uma vez que encaminhou os documentos para avaliação dentro do prazo estipulado. Foi constatado um erro no sistema que resultou na omissão do nome dela na listagem oficial, e essa discrepância foi devidamente corrigida. A nota final da candidata ficou em 15,00 pontos.

PÂMELLA POLASTRY BRAGA AMARAL - CARGO:3.4.9 ENFERMEIRO. A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação a sua declaração de residência, a fim de pontuá-la como tempo de serviço. Após uma análise minuciosa, o recurso não é acolhido, **sendo considerado improcedente.**Isso se deve porque a declaração de residência não é considerada para pontuação de tempo de serviço, uma vez que o item 11.17 do Edital exige apenas Carteira de Trabalho ou Declaração de Órgão Oficial para fins de comprovação de tempo de serviço.

PATRICIA ANDRADE DA SILVA - CARGO:3.4.15 FISIOTERAPEUTA. A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação a sua nota de pós-graduação. Após uma análise minuciosa, o recurso não é acolhido, **sendo considerado improcedente.**Isso se deve porque as pós-graduações em Estética Avançada e em Investigação Forense e Perícia Criminal não são consideradas cursos de especialização da área específica de atuação.

PATRÍCIA CHAGAS BONFIM -CARGO: ENFERMEIRO (3.4.9).A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação à sua nota de pós-graduação. Após uma análise detalhada, verificou-se que quanto a pós-graduação de Didática do Ensino Superior não corresponde à área específica de atuação da área pretendida. Diante dessas constatações, o recurso não é acolhido, **sendo considerado improcedente**.

PATRICIA LORENA SOUZA DE OLIVEIRA - CARGO: 3.4.15. FISIOTERAPEUTA.A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, solicitando revisão no que diz respeito a pontuação de tempo de serviço. Após análise aprofundada, o recurso não é acolhido, **sendo considerado improcedente.** Isso se deve ao fato de que a declaração protocolada não apresenta dados oficiais do órgão competente de emissão, nem papel timbrado, sendo considerada inválida para fins de pontuação.

PATRÍCIA MARECO CORRÊA SILVA - CARGO: ENFERMEIRO (3.4.9).A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação à sua nota de tempo de serviço. Após uma análise detalhada, verificou-se que faltou a pontuação de um título, que segue retificado. Diante dessas constatações, o recurso foi acolhido, **sendo considerado procedente**. A nota da candidata no quesito tempo de serviço foi retificada para 6,58.

PAULA CAROLINE SILVA RODRIGUES - CARGO: 3.4.3 TÉCNICO EM ENFERMAGEM.A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação à sua classificação no certame, uma vez que seu nome não consta na lista de classificados. Após uma análise minuciosa, o recurso é acolhido, **sendo considerado procedente.**A candidata foi incluída na listagem de classificação, uma vez que encaminhou os documentos para avaliação dentro do prazo estipulado. Foi constatado um erro no sistema que resultou na omissão do nome dela na listagem oficial, e essa discrepância foi devidamente corrigida. A nota final da candidata ficou em 15,75 pontos.

PEDRO GABRIEL FERREIRA ALVES DIAS - CARGO: 3.4.3 TÉCNICO EM ENFERMAGEM.A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação à sua classificação no certame, uma vez que seu nome não consta na lista de classificados. Após uma análise minuciosa, o recurso é acolhido, **sendo considerado procedente.**O candidato foi incluído na listagem de classificação, uma vez que encaminhou os documentos para avaliação dentro do prazo estipulado. Foi constatado um erro no sistema que resultou na omissão do nome dele na listagem oficial, e essa discrepância foi devidamente corrigida. A nota final da candidata ficou em 12,25 pontos. Cumpre informar que a inscrição do candidato foi realizada no item 3.4.3 - regime diarista.

RAFAEL MAGNO CAETANO - CARGO: 3.4.10 NUTRICIONISTA.A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação à sua nota de pós-graduação. Após uma análise detalhada, verificou-se que o candidato protocolou o diploma de pós-graduação da área específica de atuação. O recurso é acolhido, **sendo considerado procedente**. A nota pós-graduação do candidato é retificada para 10,00 pontos.

RICARDO VIDAL RIBEIRO - CARGO: 3.4.4 TÉCNICO EM ENFERMAGEM.A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação à sua classificação no certame, uma vez que seu nome não consta na lista de classificados. Após uma análise minuciosa, o recurso é acolhido, **sendo considerado procedente.**O candidato foi incluído na listagem de classificação, uma vez que encaminhou os documentos para avaliação dentro do prazo estipulado. Foi constatado um erro no sistema que resultou na omissão do nome dela na listagem oficial, e essa discrepância foi devidamente corrigida. A nota final do candidato ficou em 25,00 pontos.

ROSANE ALVES GUIMARÃES - CARGO: 3.4.4 TÉCNICO EM ENFERMAGEM.A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação à sua nota de curso de capacitação na modalidade EAD e de tempo de serviço. Após uma análise detalhada, quanto ao curso de capacitação, verificou-se que não é da área pretendida (Conservação de Alimentos), e quanto ao tempo de serviço, foi reavaliado e não houve o que retificar. Dessa forma, o recurso não é acolhido, **sendo considerado improcedente**.

SALMA GARCIA - CARGO: 3.4.4 TÉNICO EM ENFERMAGEM.A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação à sua nota de tempo de serviço. Após uma análise detalhada, verificou-se que assiste razão a candidata. O recurso é acolhido, **sendo**

considerado procedente. A nota tempo de serviço da candidata é retificada para 8,41 pontos.

SANDRA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA - CARGO: 3.4.5 TÉCNICO EM ENFERMAGEM.A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação à sua classificação no certame, uma vez que seu nome não consta na lista de classificados. Após uma análise minuciosa, o recurso é acolhido, **sendo considerado procedente.**A candidata foi incluída na listagem de classificação, uma vez que encaminhou os documentos para avaliação dentro do prazo estipulado. Foi constatado um erro no sistema que resultou na omissão do nome dela na listagem oficial, e essa discrepância foi devidamente corrigida. A nota final da candidata ficou em 55,00 pontos.

SILVANA CARDOSO BREDA - CARGO: 3.4.4 TÉCNICO EM ENFERMAGEM.A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação à sua nota no certame. Após uma análise detalhada, verificou-se que não houve nenhum erro por parte da Comissão, não sendo pontuados alguns cursos por não terem a carga horária mínima de 40h, conforme exigido pelo Edital. O recurso não é acolhido, **sendo considerado improcedente**.

SOLANGE CORDEIRO CHALEGRA DE CASTRO - CARGO: 3.4.6 TÉCNICO EM RADIOLOGIA.A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação à sua classificação no certame, uma vez que seu nome não consta na lista de classificados. Após uma análise minuciosa, o recurso é acolhido, **sendo considerado procedente.**A candidata foi incluída na listagem de classificação, uma vez que encaminhou os documentos para avaliação dentro do prazo estipulado. Foi constatado um erro no sistema que resultou na omissão do nome dela na listagem oficial, e essa discrepância foi devidamente corrigida. A nota final da candidata ficou em 33,42 pontos.

SOLANGE MOREIRA DE MORAES - CARGO: 3.4.4 TÉCNICO EM ENFERMAGEM.A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação à sua classificação no certame, uma vez que seu nome não consta na lista de classificados. Após uma análise minuciosa, o recurso é acolhido, **sendo considerado procedente.**A candidata foi incluída na listagem de classificação, uma vez que encaminhou os documentos para avaliação dentro do prazo estipulado. Foi constatado um erro no sistema que resultou na omissão do nome dela na listagem oficial, e essa discrepância foi devidamente corrigida. A nota final da candidata ficou em 21,66 pontos.

SÔNIA CRISTINA RIBEIRO MOREIRA - CARGO: 3.4.16 MÉDICO CLÍNICO GERAL.A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação à sua desclassificação. Após uma análise detalhada, a Comissão constatou que não houve o envio dos documentos para pontuação em tempo hábil, conforme prazos estabelecidos no Edital. Dessa forma, o recurso não é acolhido, **sendo considerado improcedente**.

TANIA DE SOUZA TAVARES - CARGO: NUTRICIOSTA (3.4.10).A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação à sua nota de pós-graduação. Após uma análise detalhada, verificou-se que o diploma de pós-graduação em Didática do Ensino Superior não corresponde à área específica de atuação da área pretendida. Diante dessas constatações, o recurso não é acolhido, **sendo considerado improcedente**.

VALNEI MEDINA - CARGO: 3.4.6 TÉCNICO EM RADIOLOGIA.A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação à sua nota de tempo de serviço. Após uma análise detalhada, a Comissão constatou que foi enviado declaração de serviço voluntário, que não é passível de pontuação. Dessa forma, o recurso não é acolhido, **sendo considerado improcedente**.

VANESSA NASCIMENTO DE BRITO - CARGO:ENFERMEIRO (3.4.9).A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação a sua nota de pós-graduação. Após uma análise minuciosa, o recurso não é acolhido, **sendo considerado improcedente.**Isso se deve porque a pós-graduação (NEUROPSICOLOGIA E PROBLEMAS DE APRENDIZAGEM) enviada não é da área de atuação do cargo de inscrição.

VANI DE CASTRO - CARGO: 3.4.9 ENFERMEIRO.A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação à sua nota de tempo de serviço. Após uma análise detalhada, verificou-se que não houve nenhum erro por parte da Comissão, visto que a candidata não encaminhou documento legível comprobatório do tempo de serviço, declaração de órgão oficial competente ou carteira de trabalho para comprovar o período mencionado no recurso. O recurso não é acolhido, **sendo considerado improcedente**.

VERÔNICA BOLDRINI MALAVASI - CARGO: 3.4.8 ENFERMEIRO e 3.4.9 ENFERMEIRO.A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação à sua nota de tempo de serviço. Após uma análise detalhada, verificou-se que assiste parcial razão a candidata, para corrigir a nota de tempo de serviço, contudo, não foram pontuados dois títulos que constam apenas a data de início, não sendo especificado no documento a data fim do contrato. O recurso é parcialmente acolhido, **sendo considerado parcialmente procedente**. A nota da candidata em tempo de serviço em ambos os cargos é retificada para 2.84 pontos.

WANDERSON PEREIRA DA SILVA - CARGO: 3.4.4 TÉCNICO EM ENFERMAGEM.A Comissão recebeu o recurso de forma tempestiva. O (a) candidato (a) questiona a Homologação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, buscando revisão em relação à sua nota de tempo de serviço. Após uma análise detalhada, verificou-se que assiste razão ao candidato para corrigir a nota de tempo de serviço. O recurso é parcialmente acolhido, **sendo considerado parcialmente procedente**. A nota do candidato em tempo de serviço é retificada para 8,17 pontos.

Em ato contínuo, a Comissão analisou os documentos dos candidatos abaixo relacionados, os quais seguem desclassificados do certame por não possuírem a escolaridade exigida devidamente concluída, conforme item 6.2 e item 11.5 do Edital de Abertura n. 003/PMC/2023:

6.2. Ter os requisitos para contratação no cargo pretendido no ato da inscrição, com os devidos cursos concluídos. **11.5.**Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.

1 -Amanda Marcelino de Souza; ID n. 1594747; cargos: 3.4.8 - Enfermeiro e 3.4.9 - Enfermeiro.
2 - Amilton Victor Tognon Belchior; ID n. 1380803; cargos: 3.4.8 - Enfermeiro e 3.4.9 - Enfermeiro.
3- Karolaine Santos de Oliveira; ID n. 1760955; cargo: 3.4.9 - Enfermeiro.

Ainda, em ato contínuo, a Comissão verificou erro no sistema que resultou na omissão dos nomes dos candidatos abaixo na listagem da Homologação Parcial da Prova de Títulos, que seguem incluídos no rol de candidatos classificados:

1 - ELLON DE OLIVEIRA SOUZA VIEIRA - CARGO: 3.4.4. TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
2 - JOSELMA CARLA DOS SANTOS - CARGO: 3.4.5 TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
3 - DANIELE FERREIRA DE MELO - CARGO: 3.4.16 MÉDICO CLÍNICO GERAL.
4 - ANA CARLA DIAS DE SOUZA - CARGO: 3.4.9 ENFERMEIRO.
5 - ANA SIQUEIRA NUNES - CARGO: 3.4.6 TÉCNICO EM RADIOLOGIA.
6 - ANDREIA DA SILVA MARTINS - CARGO: 3.4.4 TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

7 - ANDRESSA VERDI HENRIQUE DOS SANTOS - CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
8 - ANTONIA LEITE DANTAS NETA SANTOS - CARGO: 3.4.9 ENFERMEIRA.
9 - CARINE THAIS DIAS SANTANA - CARGO: 3.4.9 ENFERMEIRO.
10 - CLAUDIA CRISTINA FERNANDES WEILLER DE SÁ VIEIRA - CARGO: 3.4.13 CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL.
11 - CLAUDIO HENRIQUE MARQUES PEREIRA - CARGO: 3.4.8 ENFERMEIRO.
12 - CLEIDIANE GOMES DE CARVALHO - CARGO: 3.4.4 TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
13 - ELISANGELA MATOS PINHEIRO XAVIER - CARGO: 3.4.4 TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
14 - FABIANA BATISTA DO VALE - CARGO: 3.4.4 TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
15 - FAGNER MARTINS SANTOS - CARGO: 3.4.1 MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS.
16 - GRACE KELLY SOUZA FRONTELLI MONTOVANI - CARGO: 3.4.4 TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
17 - JESSICA NAIARA EVANGELISTA - CARGO: 3.4.8 ENFERMEIRO.
18 - MAGNER MAYCON RIBEIRO TEIXEIRA - CARGO: 3.4.6 TÉCNICO EM RADIOLOGIA.
19 - MARCO ANTONIO FERREIRA DIAS - CARGO: 3.4.4 TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
20 - ODETE SILVINO NUNES - CARGO: 3.4.4 TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
21 - PAMELLA LIMA SALES - CARGO: 3.4.6 TÉCNICO EM RADIOLOGIA.
22 - PAULA CAROLINE SILVA RODRIGUES - CARGO: 3.4.3 TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
23 - PEDRO GABRIEL FERREIRA ALVES DIAS - CARGO: 3.4.3 TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
24 - RICARDO VIDAL RIBEIRO - CARGO: 3.4.4 TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
25 - SANDRA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA - CARGO: 3.4.5 TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
26 - SOLANGE CORDEIRO CHALEGRA DE CASTRO - CARGO: 3.4.6 TÉCNICO EM RADIOLOGIA.
27 - SOLANGE MOREIRA DE MORAES - CARGO: 3.4.4 TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Cacoal – RO, 15 de dezembro de 2023.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA Presidente da Comissão Organizadora	***MARCELO VAGNER PENA CARVALHO*** Membro - Procurador Municipal
CAIO RAPHAEL R. VECHE E SILVA Membro - Procurador Municipal	***KALEBE OLEGÁRIO DE SOUZA*** Membro
SÉRGIO LUIS ELIAS Membro	***ALINE DOS SANTOS*** Membro
JOVANA POSSE Membro	***IZIONES MARQUES DE SOUZA*** Membro
ARTHUR SIMÃO MONTANI Membro	

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FFD0D2AB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público aos interessados referentes à CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 05/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**12467/2023** OBJETO**:**CONTRATAÇÃO DEAGÊNCIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DE CARÁTER EDUCATIVO E INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, COMPREENDENDO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEICULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, encontra-se **REVOGADO**, considerando solicitação da Pasta Gestora, conforme despacho anexo aos autos, com base no art.49da Lei Federal nº.8.666/93. NOTIFICA-SE as empresas através de publicação nos meios de comunicações, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação para impetração de recurso, previstos no art.109,I,cda Lei nº.8.666/93. Maiores informações na SUPEL 3441-8069, das 07h30 às 13h30 ou no site www.cacoal.ro.gov.br.Cacoal – RO, 14 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Presidente da CPL
Port. 33/GP/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FC830355

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2023 PROCESSO Nº 22103/GLOBAL/2023 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do LOTE, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio: R$ 5.047.305,50. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **29/12/2023 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Complementar Nº 198 de 28/06/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.bre http://www.licitanet.com.brou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 14 de dezembro de 2023.
VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F689F4F2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE REABERTURA

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 139/2023**, processo N° 16117/ORDINÁRIO/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR E NOVOS TIPO SUV, MICROONIBUS E UTILITÁRIO PICKUP,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Publicado nos jornais: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU Seção 3 Nº 226 pág. 425 do dia 29/11/23 e SIGAP, que após alterações no Termo de Referência e Edital, encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 29/12/2023 às 10h00 (horário de Brasília)**. Valor prévio: R$ 900.00,00. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.brou www.licitanet.com.brou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 14 de dezembro de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1F05AA4E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 047/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO N.10816/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/ SEMUSA
CONTRATADA: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP
CNPJ: 07.103.838/0001-50
OBJETO: Aditivar o valor do Contrato n. 047/PMC/2023, para dar continuidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO ABRIGADA 750 KVA PARA ATENDIMENTO A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, localizada na Rua Pioneiro Sebastião Nogueira Filho, n.º 1965 – Bairro Vila Verde – Cacoal/RO, com recursos do CONTRATO DE REPASSE Nº 800001/2013/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA/PROCESSO N. 2627.1013845-39/2013, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com solicitação de ID. 290927 e Parecer Jurídico opinativo de ID. 291091.
DO VALOR: R$ 58.544,19 (cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 047/PMC/2023.
DATA: 08/12/2023.

[Assinado Digitalmente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3C4AA536

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO N. 138/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO N. 20.659/2023

Processo n. 20.659/2023
Recorrido:MUNICÍPIO DE CACOAL
Recorrente: CICAL IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR, CAFÉ E CHÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, DEMAIS SECRETARIAS e AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES – AMEC.
O PREFEITO do Município de Cacoal/RO, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o DIRETOR-GERAL INTERINO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a decisão proferida pelo Pregoeiro que julgoucomo**TOTALMENTE IMPROCEDENTE** o recurso impetrado pela Empresa CICAL IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, portanto,**MANTENDO INALTERADAS** as decisões proferidas inicialmente pelo Pregoeiro.
Publique-se.
Cacoal/RO, 14 de dezembro de 2023.

[assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[assinado Digitalmente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde

[assinado Digitalmente]
SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor-geral Interino da Autarquia Municipal de Esportes De Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D916DCA5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o art. 25, *caput,*inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	17941/2023
b) Modalidade :	Inexigibilidaden. 140/2023
c) Data Homologação :	14/12/2023
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO, ATRAVÉS DE CONVÊNIO ENTRE SEBRAE/RO E PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PARA CONSULTORIA DE REVISÃO, SIMPLIFICAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**
CNPJ/CPF:**04.774.105/0001-59**ITEM:**01.**
Valor Total Homologado: R$ 16.785,00 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

CACOAL/RO, 14 de dezembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:105BB7ED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

INSTRUMENTO:TERMO DE AJUSTE DE CONTAS.

PARTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TRS – CENTRO DE DIÁLISES DE CACOAL LTDA.

OBJETO:LIQUIDAÇÃO DE VALOR DEVIDO PELO MUNICIPIO DE CACOAL, RELATIVO AO PAGAMENTO ORIUNDODACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE CREDENCIADA NO SUS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS NA AREA DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA – TRS, CONFORME TABELA SUS, SEM COBERTURA DE EMPENHO, NO VALOR DE R$ 46.694,50 (QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), DOS RECURSOS PREVISTOS POR INETRMEDIO DA NOTA DE EMPENHO Nº 4899/2023.PROCESSO ADMINISTRATIVO PEC Nº 9790/2023, DECRETO 9.448/PMC/2023.

CACOAL-RO, 14 de dezembro de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:530E196D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL N. 001/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO N. 22942/2023
CEDENTE: Prefeitura de Cacoal
CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
CNPJ: 63.762.074/0001-85
OBJETO: O presente tem por objeto a cessão de uso do veículo "Trenó do Papai Noel" para evento Natal Feliz em Ministro Andreazza, pelo período das 19:00 às 22:00, do dia 15/12/2023, por 20 (vinte) horas, no evento "Natal Feliz", sendo o restante do período para translado do equipamento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/12/2023.

Cacoal/RO, 14 de dezembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8327B07E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 017 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal ***PORTARIA Nº 875, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023.*** o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:
Referente ao período aquisitivo de **23/07/2021 a 22/07/2022.**

Lê-se e considera:

Referente ao período aquisitivo de **06/09/2021 a 05/09/2022.**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:DD7282EA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 283, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PORANULAÇÃO DE DOTAÇÃONO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1099/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$ 8.000,00** (oito mil reais), conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
610 - 3.1.90.92	**Despesas De Exercícios Anteriores**	**8.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Anulação de Dotação:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
596 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**8.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor em 14 de Dezembro de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:F7E074B5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 284, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PORSUPERÁVIT FINANCEIRONO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1100/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$ 126.012,93** (Cento e vinte e seis mil, doze reais e noventa e três centavos), conforme especificação abaixo:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
611 - 3.3.91.97	**Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS**	**126.012,93**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Superávit Financeiro:
FR: 2.500.0 – Recursos não vinculados de Impostos **R$ 126.012,93**
Art. 3º Este decreto entrará em vigor em 14 de Dezembro de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:EFDFD725

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 285, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PORANULAÇÃO DE DOTAÇÃONO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1100/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), conforme especificação abaixo:

01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	Secretaria Geral da Câmara Municipal	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Procedimentos Legislativos	
2001	Atividades Legislativas	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
612 - 3.3.91.97	**Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS**	**5.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

Anulação de Dotação:

01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	Secretaria Geral da Câmara Municipal	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Procedimentos Legislativos	
2001	Atividades Legislativas	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
11 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**5.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor em 14 de Dezembro de 2023.

[Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:F894BADC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 286, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PORANULAÇÃO DE DOTAÇÃONO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1100/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$ 1.200,00** (mil e duzentos reais), conforme especificação abaixo:

02.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
02.09.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
09	Previdência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2099	Manutenção das Atividades do IPECAN	
1.802.0	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
613 - 3.3.91.97	**Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS**	**1.200,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

Anulação de Dotação:

02.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
02.09.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
09	Previdência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2099	Manutenção das Atividades do IPECAN	
1.802.0	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
429 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**1.200,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor em 14 de Dezembro de 2023.

[Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:E5FE3643

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 281, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza Cedência, sem ônus, da servidora NATALIA MARQUE DA COSTA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a solicitação em Ofício nº 7973/2023/GOV-RED de 11 de novembro de 2023 do Governador Marcos José Rocha Dos Santos,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a cedência da servidora NATALIA MARQUE DA COSTA, CPF nº ***.747.012-** e RG nº 813041 SSP/RO, efetiva no cargo de Professora pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para desempenho de serviços à disposição da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, sendo no período de 07 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:F3050EB2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 885, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede folgas a servidora **Maria Eduarda Borher Ferreira da Silva** sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 10-1988/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **Maria Eduarda Borher Ferreira da Silva**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de dezembro de 2023, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:9B2FDA7E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 288, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 8.037,21 (oito mil, trinta e sete reais e vinte e um centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
17 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**8.037,21**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
19 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**8.037,21**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor em 14 de Dezembro de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:7D0F0373

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ATA 015/2023-CONSELHO FISCAL

Ata de reunião ordinária, realizada no dia 14 (quatorze) do mês de dezembro de 2023, às 07h30min, na sede do IPECAN. A reunião foi conduzida pelo presidente, Senhor Claudio de Paula, que cumprimentou a todos e na sequência pediu para que a Superintendente fizesse a prestação de contas referente ao mês de outubro de 2023, explanando de forma sucinta e esclarecendo as eventuais dúvidas das informações do ofício Nº 095 /2023/IPECAN, onde a Senhora Izolda Madella deu início à apresentação de todas as Receitas, Previsões Orçamentárias, Arrecadação do RPPS, Alocação dos Recursos, Das Despesas, Demonstrativos de Despesas Mensais Pagas, Parcelamentos, Servidores Cedidos, Débitos Previdenciários, Benefícios Concedidos em 2023, Ações do RPPS, Publicidade das Informações e as Considerações Relevantes e, em anexo, a Descrição das Receitas Por Fonte De Arrecadação, sendo o referido ofício também disponibilizado no grupo do Conselho Fiscal no WhatsApp. A Sra Superintendente prosseguiu falando das receitas, e de como são formadas, sendo: Contribuição de Servidores ativos 14%, inclusive os cedidos; Contribuição Patronal (26,19%) mais Custo Suplementar de (4,45 %) = 30,64%; servidores ativos e cedidos; Multas e juros e recolhimentos fora da data; Rentabilidade de Fundos de investimentos; Parcelamentos e Multas, bem como os Juros dos Parcelamentos. A Previsão Orçamentária para o ano de 2023 foi de R$ 13.644.677,36, o valor acumulado até 30/11/2023 foi de R$16.191.100,19, com percentual de 118,66%. Não há valor a realizar, visto que o total da Previsão Orçamentária para 2023 ficou acima do valor previsto em 18,66%. Em relação à arrecadação mensal, foi demonstrada mês a mês e ficará em anexo a esta ata. Na sequência foi relatado que os recursos financeiros do IPECAN, ao findar o mês de novembro de 2023, estavam disponíveis em investimento/aplicações no montante de R$ 59.417.614,01 na Gestão dos Bancos, sendo: Caixa Econômica Federal o valor de R$ 29.736.583,64; Banco do Brasil (BB Gestão de Recursos DTVM) R$ 24.147.324,65; e Itaú Unibanco R$ 5.533.705,72. Findando a pauta das receitas, foram analisadas as despesas pagas no mês de novembro de 2023, que estão dispostas de forma mensal e seu acumulado pago, o qual segue assim: Aposentadorias R$ 222.651,87; Pensões R$ 47.342,88; Administrativa R$ 43.522,39. Conforme analisado, os valores estão dentro do estimado para o exercício, valendo ressaltar que o valor das despesas administrativas teve o empenho de R$ 43.522,39. Como consta no Processo Administrativo nº 3/2023 e em consonância com a Lei Municipal 839/2019, § 2º do art. 63, definiu o percentual de3,6%sobre o valor da remuneração de contribuição dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, relativamente ao exercício financeiro do ano anterior, que foi de R$ 18.703.262,67, sendo assim, aplicando os 3,6% sobre o referido valor, a taxa de administração para despesas correntes e de capital em 2023 fica em R$ 673.317,46. Em relação aos parcelamentos, os valores do FPM, onde o instituto recebe 15% do mesmo, tem sido suficientes para quitação das parcelas dos termos firmados em 2017, sendo em 200 (duzentas) parcelas, não havendo débitos em atraso até 30/11/2023. Dos 06 (seis) parcelamentos, os repasses foram suficientes para quitar 02 (dois), sendo os de número 1460/1017 e 1458/2017. Todos os valores das parcelas estão dispostos mês a mês e não constam atrasos, sendo o valor da última, em novembro/2023 de R$ 234.532,31. Já em relação ao o termo nº 01397/2018, foi firmado para ser pago em 60 (sessenta) parcelas e tem referência à Contribuição Patronal de 04/2017 a 10/2018 no valor de R$ 2.722.268,73 (dois milhões setecentos e vinte e dois mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos). Até o mês de novembro/2023, foram quitadas 59/60 parcelas. **Não há débitos em atraso** e os valores das parcelas também constam mês a mês até novembro de 2023. O valor da última parcela recolhida em novembro/2023 foi de R$ 77.304,79. Segundo a Superintendente, nesta data 30/11/2023, **não constam débitos POR PARTE DO ENTE MUNICIPAL, CÂMARA e AUTARQUIAS** referentes às Contribuições Previdenciárias e Parcelamentos. Em relação aos benefícios e aposentadorias, foram concedidos 19 (dezenove) no ano de 2023. Próximo ao término da reunião foi definido o Cronograma de Reuniões Ordinárias do Conselho Fiscal para o ano de 2024 que fica assim: **18/01, 22/02, 21/03, 18/04, 23/05, 20/06, 18/07, 22/08, 19/09, 24/10, 21/11, 17/12**. Quanto às Ações do RPPS, temos o seguinte: Reuniões mensais com comitê de investimento; Reuniões mensais com Conselho Fiscal; Reuniões de Conselhos Administrativo e Fiscal para deliberações; Apresentação do relatório Financeiro com desempenhos das Carteiras em 2022, realizado na sede do IPECAN em 25/01/2023; Apresentação do Estudo Atuarial 2023- realizado na sede da Câmara em 21/03/2023; Publicidade das Informações; Curso de certificação profissional de RPPS oferecido pelo IPREJI (Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná) e Prefeitura Municipal de Ji-paraná, realizado entre os dias 10 e 12 de maio de 2023, na cidade de Ji-Paraná – RO; Curso sobre "Principais aspectos da Nova Lei de Licitações e Contratos" Ministrado por servidores do Tribunal de Contas (TCE-RO), Ministério Público de Contas (MPC-RO) e Controladoria Geral do Estado (CGE-RO), realizado entre nos dias 12 e 13 de junho de 2023, na cidade de Ariquemes - RO. Servidora participante Luciene Fernandes; Curso sobre Capacitação Previdenciária "O Regime Próprio de Previdência – Aposentadorias Especiais pós Emenda Constitucional 103/19 e Empréstimos Consignados" em Ji-Paraná nos dias 15, 16 e 17 de agosto 2023, servidores participantes Liliane Venâncio, Claudio de Paula, Marcilene Sarco, Talles Eduardo e Edimarcia Lauback; "Curso de Capacitação em Gestão de RPPS, Preparatório para nova certificação" nos dias 16 e 17/08 em Cacaulândia/RO, servidora participante Izolda Madella; Curso de Capacitação em Retenção Tributária REINF e DCTF, realizado em Porto Velho, nos dias 11 e 12 de Setembro, servidora participante Luciene Fernandes; Apresentação dos relatórios trimestrais de investimentos – Infinity Consultoria em 25/01; 13/04; 28/07; 19/09; 23/10 de 2023; Apresentação da Minuta da PAI 2023 em 23 de outubro de 2023 na sede do IPECAN e Participação do VII FORUM PREVIDENCIÁRIO TEMA: GOVERNANÇA E O RPPS, realizado pelo IPERON, nos dias 21, 22 e 23/11 e Realização da VII conferencia de Aposentados e Pensionistas em 30/11/2023 .Após apreciação das informações apresentadas pela Superintendente nesta ata, o Conselho Fiscal **APROVA SEM RESSALVAS** a prestação de contas referentes ao mês de novembro de 2023. Na sequência, foi dito que os relatórios de investimentos e demais publicações deste Instituto

podem ser apreciados pelo Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), em www.camponovo.ro.gHYPERLINK "http://www.camponovo.ro.gov.br/ipecan"ov.br/ipecanpelo respectivo banner exposto no sítio eletrônico do IPECAN ou diretamente em http://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php e os processos do RPPS podem ser acessados pela Plataforma do Eproc (http://eproc.camponovo.ro.gov.br:5658/eproc/.) com log-in e senha individual. Informações adicionais seguem em anexo no ofício supracitado. Nada mais a ser tratada, às 11h59min, a reunião foi encerrada com a leitura e aprovação da presente ata que segue assinada pelos presentes.

CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho

BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária

MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:0BB3E48E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 285/2023

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 001/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E MARIA DO SOCORRO RODRIGUES ALVES BRAGA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ***Alexandre José Silvestre Dias***, brasileiro, portador do CPF nº 928.***.***-*2 e RG nº 5*****28 SSP/PR, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES ALVES BRAGA**, casada, residente e domiciliada neste município de Campo Novo de Rondônia/RO, portadora da cédula de identidade nº 03****7 e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 191.***.***-*0.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente termo **ADITIVO DE VALOR e PRAZO** ao contrato n.º **001/2023**, que tem como objeto **Locação de imóvel situado na zona urbana do município de Campo Novo de Rondônia/RO, para instalação da Creche e Escola Municipal de Ensino Infantil C.E.M.E.I, em atendimento as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta dos municípios**,** nos termos do art. 57, II, c/c 65, II, letra d, §1º, da lei 8.666/93**, para aditar em o prazo de 60 (sessenta) dias,** a contar de **17/12/2023 à 15/02/2024**, bem como,**VALOR** contratual acrescido em 02 (dois) meses de **RS 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES ALVES BRAGA
Contratada

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:96DF485D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 116/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2124/2023/SEMUSA/PMCNRO.

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS e OUTROS que compõe a Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO:INPHARMA HOSPITALARLTDA. CNPJ 43.607.262/0001-21 Valor Total:R$7.917,00(sete mil novecentos e dezessete reais).

VIGÊNCIA:12 meses

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA RO, 13 de dezembro de 2023.

EDIMARA DA SILVA
Secretária de Municipal de Saúde
Port. nº 013/2021

Publicado por:
Marcela Lopes Santiago
Código Identificador:EB3DF7D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2º PERÍODO LEGISLATIVO/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais, convoca os senhores vereadores, para 10ª Sessão Extraordinária da Terceira Sessão Legislativa da Oitava Legislatura que se realizará no Plenário Deliberativo Carlos Alberto Barbosa de Carvalho no dia 15 de dezembro de 2023, as 14h00.

PAUTA

I – **LEITURA ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI 1858/CMCJ/2023 DE AUTORIA DO EXECUTIVO** MUNICIPAL AUTORIZA A INCLUSÃO ADEQUAÇÃO NO PPA LDO LOA NO EXERCÍCIO DE 2023 ATRAVÉS DE CRÉDITO ADCIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO VALOR DE R$ 195.266,18 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.**
II – **LEITURA ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI 1859/CMCJ/2023 DE AUTORIA DO EXECUTIVO** AUTORIZA A INCLUSÃO ADEQUAÇÃO NO PPA LDO LOA NO EXERCÍCIO DE 2023 ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADCIONAL POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA VALOR DE R$ 305.000,00 (TREZENTOS E CINCO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Candeias do Jamari- RO, 14 de dezembro de 2023

PAULO MACÁRIO DA SILVA
Presidente Interino/CMCJ/2023

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:6EA7C957

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/2023 - F1

Processo Administrativo: 0002663.22.05-2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 045/2023, para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e insumo hospitalar, visando abastecer e melhorar o atendimento nas Unidades de Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 062/2023, oriundo do processo administrativo 1405/2023.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 08.774.906/0001-75
Requisição: 006/2023
Valor R$ 22.140,00 (vinte e dois mil e cento e quarenta reais).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 006 R$: **22.140,00 (vinte e dois mil e cento e quarenta reais).**

Liberação da ATA DE SRP N° 045/2023, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, 14 de dezembro de 2023**.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:66A4278A

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº307 DE,14 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o recebimento, conferência e aceitação dos materiais de consumo e permanente/serviços e designa servidores para compor Comissão de Recebimento de Materiais de consumo e permanente/Serviços no âmbito do Gabinete do Prefeito – GP.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais em conferidas pela Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari – RO,
CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos para recebimento, conferência e aceitação dos materiais de consumo e permanente/serviços, adquiridos pela administração pública.
RESOLVE:
Art. 1º – Estabelecer os procedimentos a serem adotados pela comissão para o recebimento, conferência e aceitação dos materiais consumo e permanente adquiridos e serviços prestados da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do Gabinete do Prefeito – GP
Art. 2º – Para fins desta Portaria considera-se:
– Almoxarifado – local onde se armazena o estoque dos produtos adquiridos para uso dos servidores conforme demanda, mediante requisição.
– Depósito: local para recebimento prévio de materiais para posterior distribuição ao almoxarifado. – Recebimento: é o ato pelo qual o material contratado é entregue no local previamente designado. O ato de recebimento transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor ao órgão recebedor e se dá com a aceitação dos materiais/serviços, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, no documento de contratação e/ou na proposta da contratada.
– Serviço: exercício e desempenho de qualquer atividade contratada.
Art. 3º-Ao receber a Nota Fiscal referente à entrega de materiais/serviço, o servidor responsável deverá adotar os seguintes procedimentos:
§1 Verificar no processo, no que couber, a Nota de Empenho, contrato formal, Ata de Registro de Preço, Termo de Referência e a proposta final do contratado, para certificar-se de que o material/serviço está sendo entregue conforme o contratado;
§2 Conferir os dados da nota fiscal referentes à natureza da operação e CNPJ da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO e do fornecedor, o qual deve ser o mesmo da nota de empenho;
§3 Verificar se os valores unitário e total da nota fiscal e se o local de entrega dos materiais/serviços está de acordo com o descrito na Nota de Empenho e/ou Termo de Referência.
§4 Para conferência dos itens, deverá ser observado se os dados constantes na Nota Fiscal estão em conformidade com os da Nota de Empenho; se as características físicas do material, modelo/marca, correspondem a descrição da proposta da empresa contratada;
§5 É dever do responsável pelo atesto da Nota Fiscal observar o cumprimento dos prazos previstos e providenciar a conferência dos itens conforme a Nota de Empenho, contrato formal, Ata de Registro de Preço, Termo de Referência e/ou a proposta final do contratado;
Art. 4º-Após cumpridas as etapas anteriores, proceder à finalização do processo de recebimento:
a) Os materiais de uso comum, ou seja, aqueles que são estocáveis no almoxarifado terão suas Notas Fiscais atestadas pelo Almoxarifado;
b) Os materiais permanentes serão encaminhados a equipe responsável pelo patrimônio, onde deverá realizar a incorporação dos bens no sistema de Gestão Patrimonial bem como, a confecção das plaquetas de identificação do tombo;
c) Quanto aos materiais de consumo imediato, o atesto da Nota Fiscal ficará a cargo do setor que elaborou o Termo de Referência;
d) Receber e examinar, no que diz respeito a quantidade e os serviços entregues pela contratada em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
e) Rejeitar o serviço sempre que tiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, a controle de qualidade;
Art. 5º-Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais de consumo e permanente/serviços, para proceder à regularização do a Almoxarifado e Patrimônio do Gabinete do Prefeito – GP.
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO- Mat. 11445 – Presidente
ERICA GOMES DE OLIVEIRA – Mat. 12141 – Secretária
JANETE DA SILVA GOMES – Mat. 12140 – Membro
SANDRA MARIA REBOUÇAS BOMFIM – Mat. 11205 – Membro
Art. 6º -Todos os atos da Comissão serão formalizados em atas ou relatórios e deverão integrar no processo de ajuste inicial ao término dos trabalhos de recebimento dos materiais/serviços.
Art. 7º- Caberá ao responsável pelo Controle Interno sempre que possível, o acompanhamento dos serviços.
Art. 8º- Dos procedimentos por atraso ou falta da entrega de material:
I- O setor encarregado pelo recebimento deverá entrar em contato com a empresa contratada e solicitar que se manifeste sobre o atraso na entrega do produto.
§ 1º O contato com a empresa poderá ocorrer conforme segue: Contato por Telefone – após o contato, registrar no setor, por meio de certidão, o que foi tratado entre as partes; Contato por E-mail – enviar mensagem solicitando resposta sobre a não entrega do material, estipulando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação do Fornecedor por escrito. Contato por Correspondência - oficiar a empresa contratada, enviando, pelos correios, com Aviso de Recebimento, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta, a contar do recebimento do Ofício.
§ 2º Findo o prazo para resposta da contratada sem que esta se manifeste, ou caso a resposta não seja satisfatória, a Comissão enviará à Coordenadoria de Planejamento, comunicando o fato e sugerindo que seja instaurado procedimento para apuração de responsabilidade.
Art. 9º-Os casos omissos serão apreciados pela Controladoria Geral do Município.

Art.10º-A presente Portaria entrará em vigor a contar do dia 13 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:DF6487BA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8732 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

TORNAR SEM EFEITO EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, CONTIDA NO DECRETO Nº 8658 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-Tornar sem efeito as exonerações conforme o quadro abaixo, referente Decreto nº 8658 de 04 de dezembro de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia05/12/2023. Edição 3614, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

Nome	Cargo/Função	Nível Salarial
INGRID KETLER OLIVEIRA ALVES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03
MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:2E965B5E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8733 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

"TORNAR SEM EFEITO EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, CONTIDA NO DECRETO Nº 8657 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-Tornar sem efeito as exonerações conforme o quadro abaixo, referente Decreto nº 8657 de 04 de dezembro de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia05/12/2023. Edição 3614, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

NOME	CARGO	Nível Salarial
CRISMILANE LAUANDA ALVES VIEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03
PRISCILA CABRAL OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03
GERALDO AUGUSTO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03
TATIANE DA SILVA MENDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03
FRANCEAN BELO MENDES	ASSISTENTE TÉCNICO SEMUSA	CDA-06

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:CCFA1EBB

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 308 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997- Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari – RO.

CONSIDERANDO, o **Ofício nº 6640/2023/GOV-RED**, do Governador do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar a Cedência sem ônus para esta municipalidade, ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para o Servidor **CAIO ROBERTO DOS SANTOS SILVA**, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, sob o cadastro nº. 9064, desta Prefeitura Municipal, para que o mesmo possa exercer suas atividades laborais Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Art. **3º**- Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:AF486F8E

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 309 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997- Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari – RO.

CONSIDERANDO, o **Ofício n° 6639/2023/GOV-RED**, do Governador do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Cedência sem ônus para esta municipalidade, ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para a Servidora **ELMA FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Serviços Diversos, sob o cadastro nº. 4357, desta Prefeitura Municipal, para que o mesmo possa exercer suas atividades laborais Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Art. **3º** - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:41086274

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 310 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997- Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari – RO.
CONSIDERANDO, o **Ofício nº6600/2023/GOV-RED**, do Governador do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar a Cedência sem ônus para esta municipalidade, ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, à Servidora **MEIRE ANDREA GOMES**, ocupante do Cargo Efetivo de Advogada Pública, sob o cadastro nº. 9073, desta Prefeitura Municipal, para continuar desenvolvendo suas atividades laborativas na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, no exercício de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Art. **3º**- Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:E5128982

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8734 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, **VALDSON SILVA DE MELLO,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Núcleo de TI, **CDA-06**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:DA598FAB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8735 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

TORNAR SEM EFEITO EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, CONTIDA NO DECRETO Nº 8658 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-Tornar sem efeito as exonerações conforme o quadro abaixo, referente Decreto nº 8658 de 04 de dezembro de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia05/12/2023. Edição 3614, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

Nome	Cargo/Função	Nível Salarial
CARMEN ALAIDE ALVES COSTA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03
DANIEL PIRES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03
EDMAR RABELO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03
JOSEFA TAVARES DE SOUZA OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO SEMASF	CDA-04
TAINARA NUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:BDCB5603

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8736 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA a contar de 01 de dezembro de 2023, **ERICA PEREIRA DE SOUZA DE JESUS,** para exercer Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03,** pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDES, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:5C5F95A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 066/LEG/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor Vereador **LEVY TAVARES**, no uso das legais atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Publicar a **Portaria de exoneração nº 016/LEG/2023**, a qual exonera o servidor Senhor **VINICIUS DIAS ERMAKOWITCH**, inscrito no CPF nº039.549.502-43, do Cargo de **Controlador Interno**, da Câmara Municipal de Castanheiras – RO.

Art. 2º - Este edital entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência 13 de dezembro de 2023

LEVY TAVARES -PODE
Presidente CMC

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:EC0E91C8

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 067/LEG/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor Vereador **LEVY TAVARES**, no uso das legais atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a **Portaria de exoneração nº 017/LEG/2023**, a qual exonera a servidora Senhora **JOVANA BORCHARDT GULARTE**, inscrita no CPF nº 044.694.922-13, do cargo de **Secretária de Finanças**, da Câmara Municipal de Castanheiras – RO.

Art. 2º - Este edital entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência 13 de dezembro de 2023

LEVY TAVARES -PODE
Presidente CMC

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:CA745632

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 068/LEG/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor Vereador **LEVY TAVARES**, no uso das legais atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a **Portaria de exoneração nº 018/LEG/2023**, a qual exonera o servidor Senhor **Alexandre Manoel da Silva**, inscrito no CPF nº 053.395.502-57, do Cargo de **Assessor de manutenção predial e serviços gerais**, da Câmara Municipal de Castanheiras – RO.

Art. 2º - Este edital entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência 13 de dezembro de 2023

LEVY TAVARES -PODE
Presidente CMC

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:98945EF8

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 069/LEG/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor **LEVY TAVARES**, no uso das legais atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a **Portaria de nomeação nº 030/LEG/2023**, a qual nomeia o Senhor **VINICIUS DIAS ERMAKOWITCH**, inscrito no CPF nº039.549.502-43, para o cargo de **Controlador Interno**, da Câmara Municipal de Castanheiras – RO.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e revogar-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência 14 de dezembro de 2023.

LEVY TAVARES -PODE
Presidente CMC

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:695C2F98

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 070/LEG/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor Vereador **LEVY TAVARES**, no uso das legais atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a **Portaria de nomeação nº 031/LEG/2023**, a qual nomeia a Senhora **JOVANA BORCHARDT GULARTE**, para o cargo de **Secretária de Finanças**, da Câmara Municipal de Castanheiras – RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e revogar-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência 14 de dezembro de 2023

LEVY TAVARES -PODE
Presidente CMC

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:606D57EA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 071/LEG/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor **LEVY TAVARES**, no uso das legais atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a **Portaria de nomeação nº 032/LEG/2023**, a qual nomeia o Senhor **Alexandre Manoel da Silva**, para o cargo de **Assessor de manutenção predial e serviços gerais**, da Câmara Municipal de Castanheiras – RO.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e revogar-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência 14 de dezembro de 2023.

LEVY TAVARES -PODE
Presidente CMC

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:B0AE5295

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

– **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	61/2023
b) Licitação Nrº :	15/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	14/12/2023
e) Objeto Homologado :	A presente dispensa tem como objeto aquisição de alimentos não perecíveis, para confecção de cestas natalinas que serão distribuídas aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, localizada na Avenida Jacarandá, 2100, Centro, Castanheiras-RO, Cep: 76.948-000.

Fornecedor: COMERCIAL DE ALIMENTOS H C LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 84.625.557/0001-08
Valor Total Homologado - R$ 4.234,99

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 14 de dezembro de 2023.

LEVY TAVARES
Presidente Biênio 2023/2024

Av: Jacarandá 2100 – Centro, Castanheiras - RO – CEP: 76.948-000 Fone/Fax: 69-3474-2077
www.casatanheiras.ro.leg.br

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:4C214B60

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 068/2023

PROCESSO nº. 584/2023
Pregão Eletrônico nº. 015/2023
Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM SOLICITAÇÃO POR PERÍODO DE 12 MESES

Data da Abertura: 13 de DEZEMBRO de 2023

Em 13 (Treze) de dezembro de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente. , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

•
Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de Aquisição de Combustíveis automotivos e gás liquefeito para atender as necessidades da Administração no pregão n° 015/2023, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 11.761.413/0001-05, situada à Rua: Das Palmeiras, S/N, Bairro: Centro, CEP:76.948-000, Castanheiras-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Sirlene Ferreira de Oliveira Vicente Brasileira, Casada, portadora de CPF n°.710.167.162-49, CTPS/RO n°14843.

Cod.Item	Descrição	Und	Qt.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GASOLINA COMUM	LTS	65.150,00	6,98	454.747,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	45.000,00	7,07	318.150,00
3	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	169.500,00	7,17	1.215.315,00
4	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJA CARGA 13KG	CRG	239,00	142,99	34.174,61

•
As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

•
- DAS REQUISIÇÕES:

•
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária,diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços,contendo:
a) Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 015/2023, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

•
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

•
– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

•
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

•
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

•
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

•
– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

•
Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;

•

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

•
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

•
- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

•
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

•
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob sua inteira responsabilidade;

•
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

•
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

•
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

•
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;

•
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

•
– A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

•
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

•
- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

•
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;

•
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

•
Liquidações/Pagamentos

•
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

•
LIQUIDAÇÕES:

•
contratada deverá obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

•
Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº068/2023; Licitação nº. 015/2023 Número de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

•
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmentes as descrições dos itens;

•
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

•
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais;Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.

•
PAGAMENTOS

•

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CONTRATANTE, situada na JACARANDA, n° 100 -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

•
Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

•
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento até a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota
de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência,sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

•
REVISÃO DE PREÇOS

•
MAJORAÇÃO DE PREÇOS

•
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

•
Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

•
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

•
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

•
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

•
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

•
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

•
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

•
- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

•
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

•
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

•
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

•
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

•
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

•
DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

•
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

•
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

•

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

•
Repassar garantia do fabricante, quando houver.

•
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

•
A detentora deverá ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

•
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

•
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

•
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

•
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

•
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

•
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

•
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

•
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

•
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

•
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

•
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

•
Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

•
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

•
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

•
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

•
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

•
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

•
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

•
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

•
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

•
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

•
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

•
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

•
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

•
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1.1-Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

•
- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

•
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

•
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

•
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

•
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

•
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

•
–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

•
O prazo para assinatura será de até 04(quatro) dias úteis, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

•
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou atéque seja promovida a reabilitação perante o Município;

•
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser utilizadas, durante sua vigência;

•
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

•
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

•
– DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam MARCAS ou CARACTERISTICAS DIVERSAS das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei
10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas,
sendo obrigações da Contratada:

•
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

•
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

•
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

•
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

•
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

•
A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITAÇÃO;

•
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

•
Atender somente ao que constar de REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES, devidamente autorizadas pelo

Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

•
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

•
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

•
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

•
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

•
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;

•
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

•
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art.

55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

•
GARANTIA

•
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

•
Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

•
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplica às demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

•
Advertência;

•
Multa;

•
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

•
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

•
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

•
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

•
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.

•
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

•
MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

•
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

•
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

•
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

•
advertência;

•
multa;

•

suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

•
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

•
- DISPOSIÇÕES GERAIS

•
Os preços registrados não obrigam a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

•
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

•
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

•
- DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço,excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 14 de novembro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municpal

V & s Comercio de Derivados
De Petroleo Ltda
Cnpj 11.761.413/0001-05
SIRLENE FERREIRA DE OLIVEIRA VICENTE

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:6E8381F6

CPL
TERMO ADITIVO

1° Termo aditivodocontrato nº.17/2023, decorrente de Tomada de Preços n° 4/2023 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÕES EM EDIFICAÇÕS.

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JUSCELINO KUBITSCHECK, 100, CENTRO, Castanheiras-RO, 76948000, representado pelo Prefeito Municipal o Srº. CICERO APARECIDO GODOI, e a empresa**KALLEO EMP EM CONSTR IMP EXP E COM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.926.493/0001-01, com sede no endereço AVENIDA ÉDSON LIMA DO NASCIMENTO, 6229, CENTRO, JARDIM CAPELASSO Ji-Paraná-RO neste ato representada por**WILTON JOSE MARQUES,**portador do CPF sob n° 350.527.322-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição na importância de**R$ 10.527,87**(dez mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos), corresponde ADEQUAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOcom fundamentoart. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Castanheiras-RO, 13 de dezembro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI Prefeito Municipal	***KALLEO EMP EM CONSTR IMP EXP E COM LTDA***

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:94FBEA49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0323-23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0323/23
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- M. A. FERREIRA & FERREIRA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de alimentação (coffee break e buffet), decoração do ambiente e outros, destinados a atender ao evento "natal da gente" que tem como público alvo os idosos de Chupinguaia/RO, na festa de encerramento de final de ano do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0121/23,Proc. Adm. Nº 1934/2023

DA DOTAÇÃO:02.10.03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SEMAS -REC. VINCULADOS
08.244.0024.2238.0000 PISO FIXO - PSE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 490 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

02.10.03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SEMAS -REC. VINCULADOS
08.244.0024.2234.0000 PISO FIXO - PSB
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 491 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: R$ 8.336,00 (oito mil, trezentos e trinta e seis reais)

DO PRAZO:30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de dezembro de 2023

Chupinguaia - RO, 14 de dezembro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 14/12/2023 às 10:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**471029**e o código verificador**924BA304**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	14/12/2023 10:41

Referência: Processo nº 4-1934/2023.	Docto ID: 471029 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:7A2C1612

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0319-23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0319/23
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
-M. A. FERREIRA & FERREIRA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa objetivando a promoção de evento "NATAL DA GENTE" que acontecerá na data provável de 14 de Dezembro de 2023, na festa de encerramento do SCFV (serviço de convivência e fortalecimento de vinculo) e PCF (programa criança feliz), incluindo alimentação, disponibilização de brinquedos e outros, conforme especificações e quantidades dispostas no Termo de Referência. Que tem como público alvo as crianças cadastradas no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) de Chupinguaia.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0120/23**,**Proc. Adm. Nº 1932/2023

DA DOTAÇÃO:02.10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDADES DE AÇAO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS ATIVIDADES DE AÇAO SOCIAL
08.244.0024.2238.0000 PISO FIXO PSE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
NOTA DE EMPENHO Nº. 492 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

02.10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDADES DE AÇAO SOCIAL -RECURSOS VINCULADOS ATIVIDADES DE AÇAO SOCIAL
08.244.0024.2234.0000 PISO FIXO PSB
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..
NOTA DE EMPENHO Nº. 493 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

VALOR: R$ 13.587,50 (treze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

DO PRAZO:30(trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2023

Chupinguaia - RO, 13 de dezembro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 14/12/2023 às 10:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**471056**e o código verificador**482DAC6A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	14/12/2023 10:41

Referência: Processo nº 4-1932/2023.	Docto ID: 471056 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:6735A756

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
TERMO DE POSSE 516

Termo de Posse nº **516**

Termo de posse de sua Excelência o senhor**JOÃO BATISTA PEREIRA**, no cargo de Prefeito Municipal de Colorado do Oeste - RO, para a 10ª Legislatura, em decorrência das férias do Prefeito Municipal José Ribamar de Oliveira.

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, no Plenário do Poder Legislativo Municipal às 10h00min, na Sessão Solene de Posse do Prefeito Municipal de Colorado do Oeste-Estado de Rondônia, compareceu perante a Mesa Diretora, diante do Plenário do Poder Legislativo Municipal, sob a Presidência do Vereador Assis Spanhol, a sua Excelência o senhor**João Batista Pereira**, Vice-Prefeito Eleito nas Eleições Municipais de 15 de novembro de 2020 no município de Colorado do Oeste-Estado de Rondônia, que exibiu o respectivo Diploma de Declaração de Bens, que integra o presente Termo de Posse, tudo conforme preceitua o Artigo 20, I da Lei Orgânica Municipal e disposições contidas no Regimento Interno desta Casa de Leis. Lido o mencionado Diploma pelo (a) senhor (a) Secretario (a), prestou a Sua Excelência o senhor**João Batista Pereira**, o compromisso legal nos seguintes termos: “Prometo exercer com dignidade e dedicação, o mandato popular que me foi confiado observando a Constituição Federal, a Estadual e a Lei Orgânica Municipal e, as Leis do país e trabalhando pelo engrandecimento do Município de Colorado do Oeste para promover o bem geral de seus

habitantes.” Isto feito, o senhor Presidente, Declarou em voz alta, que a sua Excelência o senhor**João Batista Pereira**, estava empossado no cargo de Prefeito Municipal de Colorado do Oeste – RO, pelo período 02 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2024, enquanto durar as férias do Prefeito Municipal José Ribamar de Oliveira. Por ser a expressão legítima da Verdade, mandou lavrar este presente Termo de Posse, que lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente da Mesa Diretora, pela Secretária da Mesa Diretora e pelo Prefeito Empossado.

Colorado do Oeste – Estado de Rondônia, 11 de Dezembro de 2023.

ASSIS SPANHOL
CPF 163.xxx.xxx-87
Vereador Presidente

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA
CPF 429.xxx.xxx-15
Vereador Secretário

JOÃO BATISTA PEREIRA
CPF 163.xxx.xxx-68
Prefeito Empossado

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:3BC2B836

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 055/2023-CME/PMCOL/RO

RESOLUÇÃO Nº 055/2023-CME/PMCOL/RO
Colorado do Oeste, 30 de novembro de 2023.

Dispõe sobre o uso do nome social para os estudantes transexuais e travestis no âmbito das instituições escolares da Rede Municipal de Ensino de Colorado do Oeste.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.060, de 14 de dezembro de 2018 e, com fundamento no Decreto 146 de 24 de março de 2022, e
Considerando o que dispõe a Nota Técnica GAEPE-RO N. 003/2023, que dispõe sobre a necessidade de revisão da legislação educacional para compatibilizá-la com a proteção dos direitos da população LGBTQIA+ e a garantia do direito ao uso do nome social nos estabelecimentos de ensino;
Considerando os princípios constitucionais que informam os direitos fundamentais dos cidadãos, assim como a promoção da indiscriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas, previstos na Constituição Federal de 1988;
Considerando os termos da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, nos seus Princípios e Fins da Educação que dispõe sobre o respeito a liberdade e diversidade humana;
Considerando o disposto na Resolução nº 01, de 19 de janeiro de 2018 e o Parecer CNE/CP nº 14/2017 que discute e dispõe sobre a necessidade de se implementarem ações de prevenção contra quaisquer atos atentatórios e discriminatórios dos direitos individuais e coletivos de pessoas homossexuais, bissexuais, travestis ou transexuais, no âmbito das escolas brasileiras,

RESOLVE:

Art. 1º As instituições escolares pertencentes a Rede Pública Municipal de Ensino deve assegurar o respeito aos direitos individuais e coletivos aos membros da comunidade escolar, impedindo quaisquer atos atentatórios ou discriminatórios em função de orientação sexual e identidade de gênero.
Art. 2º As instituições escolares pertencentes a Rede Pública Municipal de Ensino deve assegurar aos transexuais e travestis à escolha de nome social, nos atos e procedimentos realizados no âmbito das escolas, que deverá ser usual na forma de tratamento e respeitado por toda a comunidade escolar em conformidade com a legislação pertinente e o disposto nesta resolução.
§1º O nome social corresponde àquele adotado pela pessoa e conhecido e identificado na comunidade.
§2º Nos documentos dos estudantes, de circulação interna da escola, será incluído o nome social acompanhado do nome civil.
§3º A pessoa interessada, quando maior de 18 (dezoito) anos, poderá solicitar, a qualquer tempo, a utilização do nome social, nos termos da presente resolução, mediante o preenchimento e assinatura de requerimento próprio encaminhado a gestão da Escola.
§4º Menores de 18 e maiores de 16 podem requerer o uso do nome social, representados pelos pais ou representante legal.

§5º Menores de 16 anos podem requerer o uso do nome social, representados pelos pais ou representante legal, mediante avaliação de múltiplos profissionais das áreas pedagógica, social e psicológica.
§6º Por ocasião de requerimento de uso do nome social, a instituição deverá realizar a inserção nos Cadastros de estudantes e nos documentos de circulação internos da escola.
§7º A Gestão da Escola, deverá orientar os docentes e demais servidores em exercício na unidade escolar para a observância do tratamento de estudantes travestis e transexuais, exclusivamente pelo nome social.
§8º Nas declarações, no histórico escolar e no certificado de conclusão constará somente o nome civil.
Art. 3º Na elaboração e implementação de suas propostas curriculares e Projetos Pedagógicos as escolas pertencentes a Rede Pública Municipal de Ensino de Colorado do Oeste devem assegurar diretrizes e práticas com o objetivo de combater quaisquer formas de discriminação em função de orientação sexual e identidade de gênero.
Art. 4º A escola deverá promover, entre os estudantes, responsáveis e funcionários, a divulgação das normas constitucionais e legais que asseguram os direitos da pessoa à inserção e às convivências pacíficas no ambiente escolar, sem constrangimento de qualquer espécie e sem discriminação, respeitada sua identidade de gênero e orientação sexual.
Parágrafo único. Deverão ser promovidas, ainda, ações pedagógicas que visem a desconstruir e a superar preconceitos e a prevenir ações discriminatórias relacionadas às diferenças de gênero.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação orientará e acompanhará ações das Unidades Escolares que assegurem o exercício do respeito à identidade de gênero e orientação sexual.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação expedirá as instruções que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta resolução.
Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA CHRYSTALINA TRINDADE
Presidente

ROSILAINE RODRIGUES DE M. SILVA
Conselheira
Decreto nº125/2019

CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA
Conselheira

JANETE MARTINS LOPES
Conselheira

JOSÉ ELIAS DE ALMEIDA
Conselheiro
Decreto n° 331/2022

LEOZETE MARTINS SOARES
Conselheira
Decreto nº 268/2019

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Conselheiro
Decreto nº 265/2021

Documento Homologado no dia 13/12/2023

ELIZÂNGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial de Educação
Decreto n° 310/2022

Conselho Municipal de Educação - CME
Av. Guaporé, nº 4710 – Bairro Mato Grosso
Fone: 069- 3341-2981 / 069 9 8481-4998
CEP 76.993-000
Email:cmecolorado.2018@gmail.com
Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE – RO

Publicado por:
Rosilene Rodrigues de Miranda Silva
Código Identificador:B5379309

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº016/2023 CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a Ata nº 014/2023, de Reunião Ordinária Online realizada no dia 11 de dezembro de 2023 solicitada pelo Presidente com os membros mencionados em ata, tendo como pauta análise e deliberação do**Plano de Ação CMAS 2024**.

.
RESOLVE:

Art. 1º APROVARintegralmente o**Plano de Ação CMAS 2024**.
.
Art. 2º- Esta**Resolução**entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste RO, 12 de dezembro de 2023.

SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO
Presidente Do CMAS

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO**,**PRESIDENTE DO CMAS**, em 14/12/2023 às 10:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**311767**e o código verificador**DA01011E**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:206A09BE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº017/2023 CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a Ata nº 014/2023, de Reunião Ordinária Online realizada no dia 11 de dezembro de 2023 solicitada pelo Presidente com os membros mencionados em ata, tendo como pauta análise e deliberação do**Regimento Interno CMAS 2023**.

.
RESOLVE:

Art. 1º APROVARintegralmente o**Regimento Interno CMAS 2023**.
.
Art. 2º- Esta**Resolução**entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste RO, 12 de dezembro de 2023.

SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO
Presidente do CMAS

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO**,**PRESIDENTE DO CMAS**, em 14/12/2023 às 10:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**311772**e o código verificador**F01A4AB6**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E2298BA0

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE, Estado
de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em reunião realizada no dia 12 de Dezembro de 2023, dentro das competências e atribuições pelo Art. 04 da Lei Municipal nº 2.525, de 31 de outubro de 2023, resolve:

CAPITULO | NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º- O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, instituído pela Lei de criação nº 674 de 29 de Janeiro de 1996, é o órgão de deliberação colegiada, de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, vinculado á estrutura do órgão da administração Pública Municipal, responsável pela SEMDESFAT – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho, tendo funcionamento regulado por este REGIMENTO INTERNO.

CAPITULO Il DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º- Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.
– convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional, as Conferências Municipais de Assistência Social, aprovar as normas de funcionamento, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo Regimento Interno, de acordo com os artigos 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012;
– aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das Conferências de Assistência Social;

- aprovar proposta orçamentária em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
- aprovar o Plano Integrado de Educação Permanente do SUAS, de acordo com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS e a Política Nacional de Educação Permanente;
- aprovar o Plano de Capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
– deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito municipal;
- encaminhar as deliberações das conferências aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
– propor e acompanhar o processo do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS, o cumprimento das suas metas nacionais, estaduais e municipais, conforme estabelecido na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012, efetivado na

Comissão Intergestores Tripartite – CIT e Comissão Intergestores Bipartite – CIB, e aprovar seu relatório;
- aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
– acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS, incluindo o Programa Bolsa Família (PBF);
- planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social-IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS, fiscalizando a gestão e execução das respectivas verbas;
- normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social municipal;
– normatizar, através de resoluções, as câmaras técnicas (ou comissões) necessárias para os andamentos das pautas dos conselhos;
– apreciar e aprovar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de

dados e as informações referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento, prestação de contas e do sistema municipal de assistência social no geral;
- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho e às instituições vinculadas;
– alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o Conselho Municipal de Assistência Social;
- zelar pela implementação, efetivação e adequado funcionamento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS no Município, pela efetiva participação dos segmentos com representação no Conselho e pela efetiva participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
– estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
- participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
– aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
– orientar e fiscalizar o FMAS;
- divulgar no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;
– receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
– estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;
– realizar as inscrições de entidades e organizações de assistência social e fiscalizar suas atividades.
– notificar, de forma fundamentada, as entidades ou organizações de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de suas inscrições;

– informar ao órgão gestor municipal de assistência social sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, a fim de que este adote as medidas cabíveis;
– registrar em ata as reuniões;
– instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;
– propor ações que contribuam para superação da sobreposição de serviços, programas, projetos, benefícios, transferências de rendas;
– acionar o Ministério Público para a defesa e garantia de suas prerrogativas legais; XXXII – solicitar a qualquer tempo aos responsáveis pelos serviços, programas, projetos,
benefícios e ações socioassistenciais as informações necessárias ao acompanhamento e avaliação das atividades e ações executadas pela rede socioassistencial;
– fomentar a aproximação entre os conselhos estaduais e conselhos municipais;
– garantir a participação das diversas organizações de usuários no Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social deve zelar pelo cumprimento da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB/RH/SUAS, com o acompanhamento da materialização dos princípios e diretrizes da gestão do trabalho no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, contidos na referida norma, e pelo cumprimento dos artigos. 109 a 112 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012 e demais normas decorrentes desta, visando a valorização do trabalhador, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados no âmbito da política de assistência social.

CAPITULO Ill
DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 3º- O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS é composto por 06 (seis) membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, cujos nomes são encaminhados

ao órgão de Administração Pública Municipal responsável pela Política Municipal de Assistência Social, de acordo com o artigo 26º da Lei nº 2.525 de 31 de outubro de 2023, seguindo os critérios seguintes:

03 (três) representantes governamentais;
03 (três) representantes da sociedade civil, sendo que:
01 (um) representante de usuários do SUAS.
01 (um) representante de organizações de trabalhadores do SUAS.
01 (um) representante de entidades e organizações de assistência social.

Artigo 4º- O Presidente e o vice-presidente do CMAS serão escolhidos dentre seus membros, por voto de pelo menos 2/3 (dois terço) dos membros titulares do Conselho Municipal, para cumprir mandatos dê 01 (um) ano, permitindo uma recondução por igual período.
§ Fica assegurada:
- Ao término de cada mandato de 02 (dois) anos do conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil no exercício da função de presidente e vice-presidente;
- Preferencialmente, em cada mandato, a alternância dos segmentos que compõem a sociedade civil no exercício da função de presidente e vice-presidente.
§ 2º Quando houver vacância no cargo de presidente, o(a) vice-presidente assumirá interinamente e convocará imediatamente nova eleição para presidente, em fórum próprio do segmento, a fim de completar o respectivo mandato, não interrompendo a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, e devendo essa previsão constar no regimento interno do conselho municipal de assistência social.
§ 3º No caso de vacância do cargo de vice-presidente, a fim de concluir mandato, será eleito em fórum próprio do segmento:
I - Um representante da sociedade civil do segmento que gerou a vacância; ou II - Um representante do Governo indicado entre seus membros.

§ 4º Em caso de vacância do (a) conselheiro (a) da sociedade civil, será convocado para ocupar a vaga o (a) conselheiro (a) sequencialmente mais votado no processo eleitoral, dentro do mesmo segmento de representação.
§ 5º No caso de empate de votos prevalecerá o (a) candidato (a) com mais idade.
§ 6º Considerando o porte do Município de Colorado do Oeste e as normas da Resolução n. 100 do CNAS, o Conselho terá 06 (seis) conselheiros (as) titulares e 06 (seis) conselheiros (as) suplentes, ou seja, 03 (três) representantes governamentais titulares e seus (três) respectivos suplentes e 03 (três) representantes da sociedade civil e seus (três) respectivos suplentes.
§ 7º A eleição da sociedade civil ocorrerá em foro próprio, coordenado pela sociedade civil e sob a supervisão do Ministério

Público, observado o prazo mínimo de trinta dias antes do término dos respectivos mandatos vigentes, tendo como candidatos (as) e/ou eleitores (as):
I - Organizações de usuários da assistência social; II - Entidades e organizações de assistência social; III - Organizações de trabalhadores do setor.

Artigo 5º- As entidades e o Governo poderão, a qualquer tempo, realizar a substituição de seus respectivos representantes, através de comunicação formal, por escrito, encaminhada à presidência do CMAS.

Artigo 6º- Será substituído pelo Governo ou pela entidade representada pelo membro que renunciar, ou não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas, no ano, salvo se a ausência ocorrer por motivos de força maior justificada por escrito.

Artigo 7º- Os membros do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.
§ 1º O Município deverá garantir que seja realizada a publicação da nomeação dos (as) conselheiros (as) governamentais e da sociedade civil, por meio de ato do respectivo Poder Executivo,

antes da posse e em prazo adequado e suficiente para não ocorrer descontinuidade no funcionamento do conselho.

SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 8º- O plenário do CMAS é instância de membros de deliberação configurada pela reunião de seus membros que poderão ocorrer de forma presencial ou online, justificada pela falta de quórum presencial necessário.

Artigo 9º - O CMAS contará com uma Secretaria Executiva.

Parágrafo 1º- A Secretaria Executiva contará com uma equipe técnica e administrativa constituída de servidores dos quadros da Administração Publica Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal da Assistência Social e /ou requisitados de outros órgãos da Administração Pública, em conformidade coma legislação, para cumprir as funções designadas pelo CMAS.

Parágrafo 2º- A Secretaria Executiva será designada pelo CMAS, a partir da Indicação apresentada pelo Presidente.

Parágrafo 3º- Cumpre ao órgão de Administração Publica Municipal responsável pela Política Municipal de Assistência Social, providenciar a elaboração de recursos humanos e materiais, exclusivo financeiros, necessários ao pleno funcionamento e representação do CMAS, da Secretaria Executiva, das comissões técnicas e Grupos de Trabalho do CMAS.

Artigo 10º - À Secretaria Executiva do CMAS compete:

Lei;

Levantar e sistematizar as informações que permitam ao CMAS tomar decisões previstas em

Executar atividades técnico-administrativas de apoio e dar assessoria ao CMAS, articulando-

se com os conselhos setoriais que tratam das demais políticas sociais;
Ill- Expedir atos de convocação de reuniões por determinação do presidente;
Auxiliar o presidente na preparação das pautas, classificando as matérias por ordem cronológicas de entrada no protocolo e distribuindo-as aos membros do CMAS;
Secretariar as reuniões do CMAS.
Preparar e controlar a publicação de todas as decisões preferidas pelo CMAS; VIl- Desempenhar outras atribuições que lhes foram cometidas;
VIll- Fornecer suporte técnico e administrativo suplementar ao CMAS;
Subsidiar e apoiar, em conformidade com determinação do presidente ou Plenário;
Secretariar as reuniões, lavrar atas e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do CMAS.

Artigo 11º- O CMAS poderá instituir, por prazo determinado, Comissões ou grupos de Trabalho para análise, elaboração de propostas, pareceres e recomendações que subsídios decisões da plenária.

Artigo 12º- As Comissões ou Grupos de Trabalhos serão constituídos por membros indicados pela plenária e designados pelo presidente do Conselho.

Parágrafo Único- As comissões ou Grupo e Trabalho serão dirigidos por um coordenador, eleito entre os seus membros de forma paritária.

Artigo 13º- O CMAS poderá convidar entidades, autoridades, cientistas e técnicos nacionais ou estrangeiros para colaborarem em estudos ou participarem de comissões instituídas no âmbito do próprio CMAS.

Artigo 14º- Consideram —se colaboradores do CMAS, entre as instituições de ensino, pesquisa, cultura, Organizações Governamentais e não governamentais, — especialistas, profissionais de administração pública e privada, prestadores e usuários da Assistência Social.

SEÇÃO Ill
DO FUNCIONAMENTO

Artigo 15º- O CMAS reunir-se-á ordinariamente, nas ultimas quinta feira de cada mês, ás 19h00min, na Secretaria municipal de Trabalho e Assistência Social, por convocação de seu presidente ou de um terço de seus membros.

I - Deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação de deliberação do CMAS;
Il - Baixar normas de sua competência, necessária à regulamentação e implementação da Política Municipal de Assistência Social;
Ill - Aprovar a criação de dissolução de Comissão Técnicas de Grupo de trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimento e prazo de duração.
IV - Eleger o Presidente e Vice Presidente, escolhendo-os dentre seus membros. V - Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos e os critérios de transferência.
Vl - Apreciar tosos os assuntos e matérias de competência do CMAS, inscritos na Lei 674 de 29 de janeiro de 1996, e na legislação vigente.
VII - Designar a Secretaria Executiva:

Parágrafo 1º - O plenário do CMAS instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros salvo quando se tratar de matérias relacionadas ao Regimento Interno, Fundo e Orçamento, quando o quórum mínimo de votação será de 2/3 (dois terço) de seus membros.

Parágrafo 2º- A maioria da pauta da reunião não realizada em função do disposto no parágrafo anterior será obrigatoriamente apreciada na reunião ordinária subsequente, com a presença da maioria absoluta de seus membros;

Paragrafo 3º- será facultada aos suplentes dos membros do CMAS a participação nas reuniões subsequente, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo 4º- O conselheiro suplente será automaticamente chamado a exercer voto, quando da ausência do respectivo titular.

Parágrafo 5º- O plenário será presidido pelo presidente do CMAS, que suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente, sendo que no caso da ausência ou impedimento de ambos, o plenário elegerá, entre seus membros para conduzir a reunião.
Parágrafo 6º- As deliberações serão tomadas por maioria simples, salvo no caso disposto no parágrafo 1º deste artigo.

Parágrafo 7º- A votação será nominal e cada membro titular terá direito a um voto.

Parágrafo 8º- Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido do membro que o proferiu.

Parágrafo 9º- As reuniões serão publicadas, salvo quando tratar de matéria sujeita a sigilo, em conformidade com a legislação especifica.

Artigo 16º- As deliberações do CMAS serão consubstanciadas em resoluções e em outras modalidades, quando de outras manifestadas.

Artigo 17º- As matérias sujeitas à analise do CMAS deverão ser encaminhadas por intermédio de algum de seus membros.

Artigo 18º - Os trabalhos do Plenário terão sequência:

I - Verificação de presença de existência de quórum para instalação do Plenário; Il - Leitura, votação e assinatura da ata de reunião anterior;
Ill - Aprovação da ordem do dia;
IV - Apresentação, discussão e votação das materiais; V - Comunicações breves e franqueamento da palavra; Vl - Encerramento.

Parágrafo 1º- A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá a seguinte ordem;
I - o presidente dará a palavra ao relator que apresentará seu parecer, escrito ou oral; Il - terminado a exposição, far-se-á a posta em discussão;
III - Encerrada a discussão, far-se-á a votação.

Parágrafo 2º- A leitura do parecer poderá ser dispensada a critério da relatora, se previamente, com a convocação da reunião, houver sido distribuída copia a todos os conselheiros.

Parágrafo 3º- O parecer do relator deverá constituir-se de ementa, na qual constará a síntese normativa do parecer, de relatório, fundamentação, conclusão e voto.

Artigo 19º- A ordem do dia, organizada pela Secretaria Executiva, será comunicada previamente a todos os conselheiros com antecedência mínima de 03 (três) dias, para as reuniões ordinárias, e 02 (dois) dias para as reuniões extraordinárias.

Parágrafo único- em caso de urgência ou de relevância, o plenário do CMAS, por voto da maioria simples poderá alterar a ordem do dia.

Artigo 20º- O conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista das matérias do dia.

Parágrafo 1º- O prazo de vista será ate a data da próxima reunião, mesmo que mais de um membro do CMAS o solicite podendo a juízo do plenário, ser prorrogado por mais uma reunião.

Parágrafo 2º- Após entrar na pauta de uma reunião, a matéria deverá ser obrigatoriamente, votada no prazo máximo de 02 (dois) reuniões.

Artigo 21º- A cada reunião será lavrada uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, a qual deverá ser assinada pelo presidente e pelos membros presentes e, posteriormente, arquivada na Secretaria Executiva do CMAS, sendo que suas deliberações serão publicadas.

Artigo 22º- As datas de realizações das reuniões ordinárias do CMAS serão estabelecidas em cronograma, e sua duração será julgada necessária, podendo ser interrompida para prosseguimento em data e hora a serem estabelecidas pelos presentes.

Artigo 23º- É facultado ao presidente e aos conselheiros, solicitar reexame, por parte do Plenário, de qualquer resolução normativa exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorporação técnica ou de outra natureza.

Artigo 24º- Até a reunião subsequente é facultado ao interessado, em requerimento ao presidente do CMAS, solicitar a reconsideração exarada em reunião anterior, justificando uma possível ilegalidade.

CAPITULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 25º- Ao presidente do CMAS incube:

I– A representação judicial e extrajudicialmente do CMAS;
Il– A inclusão da atribuição de acompanhar e fiscalizar o processo de certificação das entidades e organizações da assistência social junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Ill- Designar o secretário executivo;
A inclusão da atribuição de apreciar relatório anual encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que conterá a relação de entidades e organizações da assistência sociais certificadas como beneficentes e encaminhá-lo para conhecimento do Plenário.
Tomar parte nas discussões e exercer o direito de voto no caso de empate na votação;
Convocar ordinariamente ou extraordinariamente, a cada 02 (dois) anos, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o seu aperfeiçoamento.
Designar os integrantes de Comissões e Grupos de Trabalho;
Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário.
Decidir sobre questão de ordem.
Acompanhar e fiscalizar o processo de certificação das entidades e organizações da assistência social junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Zelar pela efetivação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no âmbito do município.
Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social.

Artigo 26º- Ao vice-presidente incube:

I- substituir o presidente em seu impedimentos ou ausência;
Il- Desenvolver articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva;
Ill- Auxiliar o presidente no cumprimento de suas atribuições;
IV- Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo plenário.
Artigo 27º- Aos membros do CMAS incube:
Participar do plenário e das comissões ou Grupo de Trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
Propor a criação de Comissões ou Grupo de Trabalho, bem como indicar nomes para a

mesma;

Deliberar sobre as propostas, Comissões ou Grupo de Trabalho;
Apresentar moções ou proporções sobre assuntos de interesse da Assistência Social;
Fornecer à Secretaria Executiva do CMAS todos os dados e informações a que tenham

acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competências, sempre que os julgarem importantes para as deliberações do CMAS, ou quando solicitados pelos demais membros;
Requisitar à Secretaria Executiva e aos demais membros do CMAS, todas as informações que julgarem necessárias para o desempenho de suas atribuições.
Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo presidente do CMAS ou Plenário;
Fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
Defender os direitos dos usuários da assistência social.

Artigo 28º- Aos coordenadores das comissões ou grupos de Trabalho incumbe: I- Coordenar reuniões das Comissões ou Grupo de Trabalho;

Il- Assinar as atas das reuniões das Comissões e Grupos de Trabalho;
Ill- Solicitar à Secretaria Executiva do CMAS o apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão ou Grupo de Trabalho;
IV- Prestar contas junto ao Plenário dos recursos colocados à disposição da Comissão ou Grupo de Trabalho;

Artigo 29º- Ao Secretario Executivo do CMAS incumbe:

I- Promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CMAS, de suas Comissões e Grupos de Trabalho;
Il- Coordenar e dirigir as equipes técnicas e estabelecer os planos de trabalho da Secretaria Executiva;
Ill- Articular-se com os outros conselhos setoriais e com as Comissões e Grupos de Trabalhos do CMAS;
Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo presidente do CMAS;
Delegar competências.

CAPITULO V DIPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30º- As Comissões poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão Federal, Estadual ou Municipal, Empresa Privada, Sindicato ou Entidades da Sociedade Civil, para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos.

Artigo 31º- Os membros do CMAS não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevantes valor social.

Parágrafo único- A cobertura e o provimento das despesas com transportes e locomoção, estadia e alimentação não será considerado como remuneração.

Artigo 32º- Os casos omissos e as duvidas surgidas na aplicação do presente regimento serão dirimidos pelo Plenário do CMAS.

Artigo 33º- O presente regimento entrará em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado por quórum qualificado de 2/3 (dois terço) de seus membros.

Colorado do Oeste – RO, 12 de Dezembro de 2023.

SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO
Presidente do CMAS

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO
PRESIDENTE DO CMAS
14/12/2023 10:24:49
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 311774 e o CRC E5F3FAEF.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A4401604

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2023

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais***CONVOCA***os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2022, realizado no dia 29 de maio de 2022**,**homologado e publicado no Diário da AROM no dia 27 de julho de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**30 (trinta)** dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS -Documentos necessários apresentar para posse no cargo:

a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 02 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames - item 25 do Capítulo XX:

a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
m) Parasitológico de fezes;
n) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
p) Avaliação neurológica. (Com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
y) Exame FAN.
x) PSA. (candidatos do sexo masculino).

AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

1-HUMADSON DIAS RIBEIRO

Colorado do Oeste 14 de Dezembro de 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 14/12/2023 às 10:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**312881**e o código verificador**8AE6838E**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:CE2E49F3

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATO Nº 53/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESAHOPE RESIDENCIA TERAPEUTICA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2978/2023 SEMDESFAT

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o**MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr.**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA,**brasileiro, casado, portador do RG nº xxxx SSP/CE e CPF nº xxxxx, domiciliado à Rua Bahia, nº 4119, Bairro Centro, nesta cidade de Colorado do Oeste RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho SEMDESFAT através do**FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO CNPJ18.343.908/0001-63**neste ato representado pela Secretária Sr. Eliete Ferreira de Freitas, doravante denominada CONTRATANTEe de outro a empresa**HOPE RESIDENCIA TERAPEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 48.522.457/0001-92, com sede à Rua Major Inácio Gomes da Costa, nº 54, na cidade de Curitiba PR, a seguir denominado simplesmente**CONTRATADO**, neste ato representada pelo (a) representante legal Senhor(a)**GIOVANI SOARES DE LIMA**CPF: 052.XXX-96. RG: 10XXXX-7 SSP/PR, mesmo endereço os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas legais aplicáveis à espécie.

1ª DO OBJETO - Contratação de serviços especializados de residência terapêutica para atender a gestão Municipal de Colorado do Oeste - RO pelo prazo de 6 (seis) meses face a urgência descrita nos autos do processo administrativo e demais documentos nos autos;

2ª - DA VINCULAÇÃO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO - As premissas constantes deste instrumento contratual vinculam-se ao Termo de Referência e demais documentos que deram ensejo à presente e contratação;

3ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O contrato será executado com base nas premissas na Lei Federal n. 8.666/1993. Os casos omissos e as eventuais lacunas concernentes à sua execução serão resolvidos com fulcro nas regras e princípios descritos na Lei Federal n. 8.666/1993;

4ª - REGIME DE EXECUÇÃO 4.1 Os serviços serão prestados na sede da empresa contratada, pelas necessidades técnicas dc manuseio e manutenção de material e deverão ser adotadas as seguintes práticas e critérios para atender o objeto deste:
A) Ser uma residência terapêutica conforme a Lei n.° 10.708/2003;
B) Atender como residência com moradias destinadas a pessoas com transtorno mental em processo de desinstitucionalização;
C) Possuir equipe técnica com experiência e/ou capacitação específica cm reabilitação profissional.
4.2 O aceite será realizado após a verificação dc que os serviços foram devidamente realizados;
4.3 O aceite/aprovação do(s) serviços pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviços prestados ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n° 8.078/1990 (código de defesa do consumidor);

5ª - DO PREÇO - O valor global do presente contrato está fixado cm R$ 34.940,00 (trinta e quatro mil novecentos e quarenta reais), pagos após a realização dos serviços, após devidamente liquidada a despesa pela Administração. Nos custos acima mencionados estão considerados todos os tributos c encargos que, direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação.

6ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 6.1 Os pagamentos em favor do Contratado em razão dos serviços por si prestados, serão processados mediante apresentação ao Departamento competente de Nota Fiscal, para liquidação e pagamento, que poderá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis de sua apresentação, nos termos do art. 5.°, §3º da Lei Federal n. 8.666/93, mediante credito cm conta corrente da Contratada.
6.2. Havendo erro na Nota Fiscal emitida, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma deverá ser substituída e o pagamento sustado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.
6.3 Juntamente à apresentação da Nota Fiscal emitida, a Contratada deverá fazer prova de manutenção das condições de habilitação que ensejaram a formalização do contrato, mediante a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista necessárias.
6.4 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que o serviço não atendeu a todas as premissas constantes da Etapa de planejamento da contratação;
6.5 Em caso de atraso no pagamento motivado exclusivamente por conduta da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

7ª DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL 7.1 A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho SEMDESFAT do município de Colorado do Oeste RO;
7.2 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, a fiscalização do contrato será feita fiscais de contratos designados após a assinatura do contrato;
7.3 O fiscal do contrato anotará cm registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
7.4 O fiscal do contrato informará os seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência;
7.5 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
7.6 O objeto do contrato será recebido:
I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
7.7 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8ª - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses a contar de sua assinatura deste. Eventuais alterações do contrato ocorrerão por meio de lavratura de termo aditivo;

9ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes desta contratação correrão cm conformidade com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0401 SEMDESFAT
Atividade: 2.008 Atividade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho SEMDESFAT
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros serviços e terceirizados Pessoa Jurídica Fonte de recursos Recursos Próprios
Valor Reservado 35.940,00 (trinta e cinco mil novecentos e quarenta)

10ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1 São obrigações c responsabilidades da contratada, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato, as seguintes:
I - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;
II - Entregar toda documentação necessária prevista nos documentos de planejamento da contratação;
III - Fornecer os profissionais necessários à execução dos serviços e ao preenchimento de seus respectivos pressupostos;
IV - Relatar à contratante, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no de correr da execução dos serviços;
V - Manter-se, ao tempo da realização dos serviços, as condições de qualificação c habilitação exigidas nos documentos de planejamento da contratação;
VI - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO;
VII - Arcar com o pagamento dc todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, tributários, relativos à execução do objeto;

11ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações c responsabilidades da contratante, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato, as seguintes:
I - Receber os serviços no prazo e nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
II - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio dc servidor especialmente designado;
III - Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação;
IV - Exigir o cumprimento dc todas as obrigações assumidas pela contratada; Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o objeto desta contratação;
V - Prestar as informações c os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada necessária ao serviço contratado;
VI - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à prestação do serviço - ou indicar as razoes de recusa;
VII - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada;
VIII - Arcar com os custos de deslocamento, alimentação o hospedagem pertinentes aos servidores públicos que participarem do evento.

12ª - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:
I Advertência;
II Multa, na forma prevista neste Termo de Referência, no contrato e lei pertinente;
III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
V Caso haja penalidade dc multa, o valor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela gestão ou cobrado judicialmente;
VI As sanções previstas acima poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa previa da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
VII Será aplicada multa de 0,3% (três décimos de um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada ordem de serviço não realizada, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.
VIII Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a pretensa contratada:
IX Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade (quando o caso);
X Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada ordem dc serviço, quando a pretensa contratada:
XI Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
XII Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem previa autorização da gestão;
XIII Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
XI. Desatender determinações da fiscalização;
XV Cometer qualquer infração às noras legais - Federais, Estaduais ou Municipais respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração co metida;
XVI Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
XVII Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado;
XVIII Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:
XIX Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
XX Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual; XXI Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligencia, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

13ª - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO 13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de condições fixadas no Termo de Referência ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
13.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 65 da Lei Federal n. 8.666/1993;
II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas

sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
13.3. As hipóteses dc extinção a que se referem os itens II, III e IV acima transcritos, observarão as seguintes disposições:
I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993;
13.4. A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente dc sua própria conduta:
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada decisão Judicial.
13.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
13.6. Quando a extinção decorrer dc culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
II - pagamento do custo da desmobilização.
13.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/1993, as seguintes conseqüências:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local cm que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - retenção dos créditos decorrentes do contrato ate o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
13.7 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
13.8 Na hipótese do inciso III supra transcrito, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, ou do gestor do contrato;

14ª- DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste - RO, para dirimir quaisquer questões do presente Contrato renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.
Colorado do Oeste, RO, 12 de dezembro de 2023.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	_____
Prefeito de Colorado do Oeste	***HOPE RESIDENCIA TERAPEUTICA LTDAGIOVANI SOARES DE LIMA***

ELIETE FERREIRA DE FREITAS
Secretaria Mun. de Desen. Social, da Fam. e Trabalho

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:958D586B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 63/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA WCOGEO ADM E SERV EIRELI

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominado ADITANTE, e a Empresa WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVICOS EIRELI, inscrita no CPNJ: 05.831.807/0001-90, localizada à Rua Barão de Melgaço, nº 2754, andar 14 sala 1402, Centro Sul, Cuiabá - MT representada pelo Sr. MARCOS ROBERTO ALVES LIMA, empresário e sócio proprietário, brasileiro, portador do RG n° 14xxx5X SSPSP e inscrito no CPF sob n° 035.xxxx-97, mesmo endereço doravante denominado simplesmente ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Processo administrativo nº 2614/2022 atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e justificativa nos autos de Id 312067.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo tem por objeto ampliação temporal do prazo de execução e vigência ao contrato por 12 (doze) meses a contar do dia 24/12/2023 a 23/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e o previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo junto a da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito de Colorado do Oeste

Wcogeo Adm e Servicos EIRELI
MARCOS ROBERTO ALVES LIMA

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:B732F363

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/2022, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESAW. E. ENGENHARIA LTDA.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**,prefeito, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**W. E. ENGENHARIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ07.164.059/0001-64, com sede Avenida Marechal Rondon, 3678, Sala A centro de Colorado do Oeste RO, neste ato representado por**WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, engenheiro, portador do RG n° 98001108418 - SSP/AL e inscrito no CPF sob n° 021.867.184-99,mesmo endereço, doravante

denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 275/2022**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objetoaditamento temporal quanto ao prazo de execução do dia 17/12/2023 a 15/04/2024 (120 dias).
CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 14 de dezembro de 2023.

_____	_____
JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	***W. E. ENGENHARIA LTDA***
Prefeito Municipal	Wendell Rodrigues de O. Lima
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:F5F57861

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DE FÉRIAS

PORTARIA N° 536/2023

"DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE FÉRIAS INDENIZADAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1°- CONCEDER conversão de 10 (dez) dias de férias indenizadas, ao servidor **Dilismerio Martins Aguiar,** portador do CPF nº. ***.329.872-** ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas Pesadas, conforme previsto nos Artigos 107 e 110, da Lei n°. 045, de 16 de Novembro de 1993 (Regime jurídico único), e em concordância com o Parecer Jurídico 1 de 07/12/2023 (ID 151717).

Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 08 de dezembro de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:1A11FD6F

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Objeto: **Errata Referente a Portaria 529 de 05/12/2023 (ID 150702) com base no Memorando 71 de 08/12/2023 (ID 152243)**

ERRATA

Onde se lê:

"CONCEDER conversão de 30 (trinta) dias de férias indenizadas referente ao período 2021/2022 e 10 dias de abono pecuniário referente ao período 2022/2023"

Leia-se:

"CONCEDER conversão de 10 (dez) dias de férias indenizadas referente ao período 2021/2022e 10(dez) dias de abono pecuniário referente ao período 2022/2023"

Corumbiara/RO, 08 de dezembro de 2023

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:F42186AD

ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DE FÉRIAS

PORTARIA N° 538/2023
"DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE FÉRIAS INDENIZADAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Artigo 1°- CONCEDER conversão de 20(vinte) dias de férias indenizadas, a servidora **Tânia Maria Kechner,** portadora do CPF nº. ***.050.592-** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, conforme previsto nos Artigos 107 e 110, da Lei n°. 045, de 16 de Novembro de 1993 (Regime jurídico único), em concordância com o Despacho Integrado 10 de 24/11/2023 (ID 146474) e Despacho Integrado 11 de 24/11/2023 (ID 146501)

Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 08 de dezembro de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse N°196

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:4ABC427C

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA n.º 540/2023
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Yamylly Kacielly Moura Salgado** como fiscal do contrato administrativo: 203/2023, cujo objetivo trata-se da Aquisição de gênero alimentício - Refeições prontas restaurante, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, processo 1064/2023-SEMUSA.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 12 de dezembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse N°196.

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:ABB910F6

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA n.º 541/2023
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Fabiano Toscano de Almeida** como fiscal do contrato administrativo: 202/2023, cujo objetivo trata-se da Aquisição de um microônibus, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, processo 1862/2023-SEMED.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 12 de dezembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:FD3E1C15

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: Locação deum imóvel alvenaria com espaço físico de no mínimo 180m² (Cento e oitenta metros quadrados) de obras adequado de Infraestrutura, água, iluminação, sanitários, onde será instalado uma o Centro de Referência de Assistência Social CRAS para atendimento DA POPULAÇÃO DO Distrito de Vitoria da União. Conforme processo Nº: 2015/2023/SEMAS e Npd: 082/2023

COMPROMITENTE:GENIVALDO PINHEIRO DE ALMEIDA
CPF: 312. ***. ***-72

VALOR TOTAL: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

FONTE DE RECURSOS EXERCÍCIOS 2023 E 2024:
SEMAS
08.244.0008.2064.0000 Manutenção das Atividades da SEMAS.
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha:**288**
Valor:**R$ 2.100,00**

08.244.0008.2064.0000 Manutenção das Atividades da SEMAS.
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha:**Exercício 2024**
Valor:**R$ 23.100,00**

FUNDAMENTO: Art.24, X da lei 8.666/93;

RATIFICO nos termos do artigo Art. 24, X da Lei nº 8.666/93 a Dispensa por Justificativa 20, conforme Parecer Jurídico ID 142785, de lavra do Procurador Geral do Município Sr.° Fernando Henrique Alves Rossi.

Dê-se a publicação na forma do Art. 26 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 12 de dezembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:E0FF5EBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
INSTITUTO RUI BARBOSA

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º164/2023.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: Art.24.É dispensável a licitação na Lei n º 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis n º 8883/94 e Lei n º 9648 de 27/05/1998, Lei 123/2006 também a Lei Complementar 123/2006, processo administrativo nº 164/2023, especificamente no que tange ao procedimento licitatório art. 43 a 49, (Lei Geral de Micro e Pequena Empresa) atualizada pela lei complementar 147/2014 o processo em questão será feito por dispensa de licitação de acordo com a LEI acima citada, baseando-se no artigo 23. Inciso I, da alínea B. seguindo os requisitos Art. 13. Inciso III. Da Lei 8.666/93.

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECOMENDAÇÕES PARA ENCERRAMENTO DO ANO LEGISLATIVO 2023 E INICIO 2024/ LEGÍSTICA (PARTE) E E-SOCIAL (PARTE II).

Fornecedor: INSTITUTO RUI BARBOSA, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.407.129/0001-38

Valor da contratação R$ 8.690,00 (oito mil seiscentos e noventa reais). Pagos Mediante Entrega Do Produto Nota Fiscais E Certidões**.**

*CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO.14 de dezembro de 2023***.**

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:249DD8B6

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO 07/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 150/2023 dispensa DE LICITAÇÃO 2023.
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO
TÁCIO AUGUSTO MORENO DE FARIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ= 36.448.097/0001-47.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES, BEM COMO AUXÍLIO TÉCNICO AO CORPO DO ÓRGÃO LEGISLATIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES LOCAIS E IMPLEMENTAÇÃO DAS ALTERAÇÕES**

Valor: R$ **R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).**

01.031.0001.2001.0000 – Coordenação das atividades Câmara Municipal
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos Próprios
Fonte de Recurso: Próprios;
Foro da comarca de Ariquemes;
Presidente da Câmara: HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Data da Assinatura: 13/12/2023.

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:27E2D29C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo24IncisoXIII, da Lei Federal nº: 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº 826/2023, promoveu o Chamamento Público nº 007/CPL/2023, com o objetivo de selecionar proposta técnica para a realização de Concurso Público pra provimento de vagas do quadro municipal de servidores, conforme especificações contidas no Termo de Referência contido nos autos.

Informamos que o Edital de Chamamento Público nº 007/CPL/2023, fora publicado no Mural Eletrônico da Prefeitura, no Jornal Madeirão, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, com data da circulação em 07 de Novembro de 2023, e republicado com data de circulação em 16 de Novembro de 2023, sendo ainda disponibilizado o Edital e o Termo de Referência no site oficial do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba Atos Licitatórios – Dispensa de Licitação nº 015/2023, conforme comprovantes anexos aos autos.

Informamos ainda que foram enviados por e-mail o Edital do Chamamento Público, bem como o Termo de Referência para as seguintes Fundações convidando para apresentação de proposta técnica: **Fundação Carlos Chagas, Cespe Cebraspe, Cesgranrio, Fundação Getúlio Vargas, Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, FUNRIO, Instituto AICSA, Instituto Avalia**. Sendo que duas fundações apresentaram Proposta Técnica e documentação pertinente, sendo: **Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o número n 23.985.753/0001-07, com sede localizado na Rua Visconde de Itaboraí, nº 166 / 301, no Centro da cidade de Niterói no Estado do Rio de Janeiro, tendo com responsável o Sr. Silvio Eduardo Lutz – Presidente. Com Proposta Técnica no valor de R$: 438.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Oito Mil Reais), para uma demanda prevista de 5.980 candidatos inscritos, e o valor de R$: 55,00 (Cinquenta e Cinco Reais), por candidato excedente ao quantitativo estimado. **Associação Instituto Superior de Ciências da Saúde e Ambiente da Amazônia – Instituto AICSA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o número n° 07.339.290/0001-41, com sede Rua Tabajara, nº 1941, Bairro São João Bosco, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, tendo como responsável o Sr. Prof. Dr. Carlos Alberto Paraguassú Chaves, Diretor Presidente. Com Proposta Técnica no valor de R$: 430.000,00 (Quatrocentos e Trinta Mil Reais).

Foi enviado uma Contraproposta através do Ofício nº 006/SUPEL/2023, para a execução do concurso Público no Município de Cujubim/RO, pelo Instituto AICSA, classificada em primeiro lugar no valor de R$: 395.000,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil Reais).

O Instituto AICSA – Associação Instituto Superior de Ciências as Saúde e Ambiente da Amazônia, através da resposta ao Ofício nº 006/SUPEL, datado de 13 de Dezembro de 2023, aceitou a contraproposta encaminha pelo Município, concordando que cobrará o valor global de R$: **395.000,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil Reais)**.

Cujubim/RO, 14 de Dezembro de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:1AA144ED

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO N.º 013/CPL/2023

OBJETO: EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, CUJO O ORÇAMENTO GLOBAL ATRAVÉS DO CONVÊNIO (CV 930439/2022 - 185/DPCN/2022), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, conforme discriminação no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos.

O Município de Cujubim, através da Comissão Permanente de Licitação CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 1332 de 13 de Fevereiro de 2023 torna Público aos

interessados, o resultado final da **Tomada de Preços nº 013/CPL/2023** cujo certame se deu as 09h00min do dia 12 de Dezembro de 2023, declara como vencedora do objeto deste certame, a empresa: **MCA ENGENHARIA LTDA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº **11.971.154/0001-47**, com uma proposta apresentada no valor total de **R$: R$ 1.336.167,47(Hum Milhão Trezentos e Trinta e Seis Mil Cento e Sessenta e Sete Reais Quarenta e Sete Centavos).** Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 ou na sala da CPL.

Cujubim/RO, 14 de Dezembro de 2023.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:28B35A18

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.490 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de**R$ 315.335,37**, distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS

56715.451.0006.2043.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 300.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 701
1 Recursos do Exercício Corrente
002 261 IMPLANTAÇÃO MELHORIAS ILUMINAÇÃO PÚBLICA

56815.451.0006.2043.0000 GESTAO DE POLÍTICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 15.335,37
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 6 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES
Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R$315.335,37
Fontes de Recurso
1 500 15.335,37
1 701 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 079/2023
Autógrafo de Lei nº 90/2023

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:49060A1C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.489 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de**R$1.260.766,17**, distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

56310.301.0005.0012.0000 ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO**R$1.141.000,00**
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 631
1 Recursos do Exercício Corrente
010 702 CONV. UNIÃO PROP. Nº114850230001/23-001

56410.301.0005.0012.0000 ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO**R$119.766,17**
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 RECURSOS LIVRES

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R$1.260.766,17

Fontes de Recurso
1 500 119.766,17
1 631 1.141.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 077/2023
Autógrafo de Lei nº 91/2023

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:38375E4D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2023

Processo Administrativo nº 1-506/2023, Contrato Administrativo nº 56/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora contratante, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e a empresaMEGAPIX CONSTRUTURA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.603.075/0001-37, ora contratada.O presente instrumento contratual destina-se aEXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, localizada na Linha B-98 Gleba Cujubim, Chácara Tupi, marcos de frente n° 338 e 310, marcos de fundo n° 311 e 312, Zona Rural do Município de Cujubim/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme discriminação no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos. Valor: R$ 257.333,95 (duzentos e cinquenta e sete mil trezentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos). Nota de Empenho 3623/2023. Celebrado em 12/12/2023.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:2A6AC028

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.488 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A**CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NATALINO AOS SERVIDORES DO**

QUADRO EFETIVO E COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIME DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM,**representante legal do povo de Cujubim, aprovou e o**PREFEITO MUNICIPAL**Sanciona a seguinte.

LEI
Art. 1º- Fica autorizado a concessão do Auxílio Alimentação Natalino no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) aos servidores do quadro efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Cujubim.

Art. 2º- O Auxílio Alimentação Natalino será de caráter indenizatório pago em parcela única, na folha de pagamento do mês de dezembro de 2023, e não integrará a base de vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos.

Art. 3º- O pagamento do Auxílio Alimentação Natalino não exclui o direito ao Auxílio Alimentação concedido mensalmente.

Art. 4º- O Auxílio Alimentação Natalino não será concedido se o servidor estiver afastado de suas funções nos seguintes casos:

I Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;
II Licença para acompanhamento de cônjuge ou companheiro;
III Licença para serviço militar;
IV Licença para tratar de interesses particulares;
V Afastamento para exercício de mandato eletivo;
VI Suspensão em virtude de penalidade disciplinar;
VIII À disposição de órgãos e entidade da administração direta ou indireta, inclusive fundacional.

Art. 5º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentarias próprias da Câmara Municipal de Cujubim.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Projeto de Lei Autoria Câmara
Autógrafo de Lei nº 92/2023

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:3A011248

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de administração e finanças,torna público a Adesão à ata de registro de preços nº 0006/2023, Concorrência Pública por registro de preços nº 002/2023, Processo licitatório nº 058/2023, Cujo Objeto é a contratação de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis a execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidade de medida (M, M², M, KVA).

Valor total:R$ 782.900,85 (setecentos e oitenta e dois mil, novecentos reais e oitenta e cinco centavos)
Empresa: PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA
CNPJ: 08.593.703/0001-82

Cujubim/RO, 14 de dezembro de 2023.

JOSEILTON SOUTO PEREIRA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Ratifico o ato de adesão à**ata de registro de preços nº 0006/2023, Concorrência Pública por registro de preços nº 002/2023, Processo licitatório nº 058/2023.**

Cujubim/RO, 14 de dezembro de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:5AE83EDC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1328/2023

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve:

HOMOLOGAR a presente Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 006/2023,** advinda da **Concorrência Pública nº 002/2023**, realizado pelo Consórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo – CIM Noroeste.

Processo Administrativo de nº 760/2022

Modalidade: Concorrência Pública nº **002/2023**, realizado pelo Consórcio Público Consórcio Público PRODNORTE.

Objeto: Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 006/2022,** advinda da **Concorrência Pública nº 002/2023**, realizado pelo Consórcio Público Consórcio Público PRODNORTE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS COM PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA) E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE TERMO.

Data Homologação: 14/12/2023

Valor Total Homologado R$: **782.900,85 (Setecentos e Oitenta e Dois Mil Novecentos Reais Oitenta e Cinco Centavos).**
Empresa: **PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA**
CNPJ: **08.593.703/0001-82**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 14 de Dezembro de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:BAEFC96F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 10, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 10, de 13 de Dezembro de 2023.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/GAB/SEMAF/2023**para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Prefeitura Municipal de Cujubim, cujo resultado consta da Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/08/2023, Edição 3531,**RESOLVE:**

CONVOCAR,os candidatos,a seguir nominadospara comparecer no prazo de 07(sete) dias úteis a contarda data depublicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n°2588 Centro, CEP:76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos

documentos necessários para investi dura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.
O exercício do cargo terá início dentro doprazo de 03(três) dias úteis, contando a partirda data domemorando de encaminhamento do Setor de Recursos Humanospara a Secretaria.
Candidatos convocados
1.1GABINETE DO PREFEITO-GAB

1.1.2CARGO:VIGIA40H (Ensino Fundamental completo)

COLOCAÇÃO	NOME	DATADE NASCIMENTO	NOTA
3º	Gelmir Sobral Rodrigues	16/07/1986	65

1.2Secretaria Municipal de Obras -SEMOSP

1.2.1 CARGO:VIGIA 40H (Ensino Fundamental completo)

COLOCAÇÃO	NOME	DATADE NASCIMENTO	NOTA
6º	Washington José Rodrigues Chaveiro	15/09/1980	64
7º	Erika Da Silva Joaquim	20/01/1984	55

2.Documentação

2.1A documentação as era presentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:
Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental (emitido por médico do trabalho).Carteira de Trabalho Digital.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente (Caixa Econômica Federal)

2.2 Cópias:
a)Certidão de nascimento ou casamento.

b)Cédula de identidade (RG).
c)Comprovante de CPF.
d)Comprovante de Residência.
e)Título de eleitor.
f)Certificado de reservista para os candidatos dos sexo masculino.
g)Carteira de trabalho digital na forma impressa
h)Comprovante de Escolaridade devidamente reconhecido pelo MEC (compativel com ocargo)
i)Carteira Nacional de Habilitação compativel comos cargos de**Motorista Oficial (B,C,D ou E)**e**Operador de Máquinas Pesadas (C, Dou E)**, conforme Lei Municipal nº 1.356/2022
j)Registrodo Conselho de Classe

Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalhoe regime jurídico.

2.4 Certidões:
a) Certidão negativa da fazenda pública Municipal.
b)Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
c)Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da uniãowww.receita.fazenda.gov.br)
d)Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma foto copia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
e)Consulta qualificação cadastral http://portal.esocial.gov.br
f)Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
e)Certidão De Antecedentes Criminais**www.pf.gov.br**

3.O scandidatos que se apresentarem terão o prazo de até 20dias para começar a trabalhar.

JOÃOBECKER
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cujubim - Avenida Condor, 2588, Setor Institucional
Tel: (69) 3582-2062 (69) 3582-2004 - CEP: 76.864-000 - Cujubim-RO
E-mail:**pmcujubim@gmail.com**

Documento assinado eletronicamente por**JOAO BECKER**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/12/2023 às 17:50, horário de Cujubim/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 781 de 19/02/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cujubim.ro.gov.br, informando o ID**216031**e o código verificador**C7C1BDEE**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	VALCENI DORE GONCALVES	***.242.862-**	14/12/2023 10:56

Docto ID: 216031 v1

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:3746754D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°0128/2023 PROCESSO N°840/2023 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.502.951/0001-85 CONTRATADO: PADIM & TONETO LTDA CNPJ: 06.916.360/0001-14

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AOCONTRATO N°0128/2023
PROCESSO N°840/2023

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.502.951/0001-85
CONTRATADO: PADIM & TONETO LTDA
CNPJ: 06.916.360/0001-14

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO (VIGÊNCIA):
Com esteio nos artigos 57, II, § 1º, e art. 60 e seguintes da Lei 8.666/93, considerando oOfício 231 de 06/12/2023 (ID 155115)da secretaria,Resposta da Empresa Padin e Toneto de 07/12/2023 (ID 155554),Despacho 816 de 07/12/2023 (ID 155556)da Secretaria eParecer Jurídico 424 de 08/12/2023 (ID 156164), prorroga por mais 30 (trinta) dias corridos, o prazo de vigência do contraton°0128/2023, iniciando a partir da data de 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO(VALOR):
Fundamentado no artigo 57 da lei 8.666/93 econsiderando oOfício 231 de 06/12/2023 (ID 155115)da secretaria,Resposta da Empresa Padin e Toneto de 07/12/2023 (ID 155554),Despacho 816 de 07/12/2023 (ID 155556)da Secretaria eParecer Jurídico 424 de 08/12/2023 (ID 156164),formaliza-se oaditivo contratual de 20%para fins de acréscimo de itens e consequentemente do valor contratado, em R$ 831,60 (oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos)**.**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Osrecursos para a execução deste Termo Aditivo estão assegurados conforme:
Projeto/Atividade:10.002301173 Incremento Temporário Atenção Primaria a Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Ficha: 820

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO (art. 66):

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n°0128/GP/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de dezembro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:900F8F9A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10031/GAB/2023 14 DE DEZEMBRO DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTSAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10031/GAB/2023
14 de dezembro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementsar por Anulação de Dotação Orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso III da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deAnulação de Dotação;
Considerando Lei Municipal nº**1.530**, de 13 de Dezembro de 2023.

DECRETA
Art. 1°-Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, na importância**R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 5.000,00

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782 0016 2066 - Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 668
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: 5.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 002.600 Exercício Anterior, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (5.000,00)

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0016.2062 - Assegurar a Manutenção, Recuperação e Abertura de Vias Urbanas
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha 667
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ (5.000,00)

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientesdeAnulação de Dotação
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para acobertar despesas com material de consumo na SEMOSP.
Diante do exposto, justifica-se abertura doCrédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação Orçamentáriana unidade orçamentária Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0016.2066	3.3.90.30	2.500		R$: 5.000,00
0016.2062	4.4.90.52	2.500	R$: (5.000,00)	
TOTAL			**R$: (5.000,00)**	**R$: 5.000,00**

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de Dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:F0D477F9

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10032/GAB/2023 14 DE DEZEMBRO DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10032/GAB/2023
14 de dezembro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;
Considerando o disposto no art. 167, §2° da Constituição Federal de 1988;
Considerando o disposto nos art. 6º, § 2º, da Lei Municipal n° 1.319, de 23 de dezembro de 2022 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Governador Jorge Teixeira para o exercício de 2023 LOA;
Considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal n° 1.318, de 15 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023- LDO;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº**1.518**, de 13 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º-Reabre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, na importância**R$ 3.192,96 (três mil, cento e noventa e dois reais e noventa e seis centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0016.1176 Convênio nº 035/19/PJ-DER-RO-Tubos Armcos
4.4.90.93 Devolução de Superávit de convênio.
Ficha: 911
Fonte de Recurso: 2.701
Valor: R$ 2.641,35

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0016.1176 Convênio nº 035/19/PJ-DER-RO-Tubos Armcos
3.3.90.93 Devolução de Superávit de convênio.
Ficha: 912
Fonte de Recurso: 1.501
Valor: R$ 276,55

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0016.1176 Convênio nº 035/19/PJ-DER-RO-Tubos Armcos
3.3.90.93 Devolução de Superávit de convênio.
Ficha: 913
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ 275,06

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação.
§ 1º -Considerando o disposto no art. 167, §2° da Constituição Federal de 1988 e Considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal n° 1.318, de 15 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 - LDO.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para devolução de saldo financeiro do convênio nº 035/19/PJ-DER-RO-Tubos Armcos.
Diante do exposto, justifica-se abertura deCrédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1176	3.3.90.93	02.500	R$: 275,06
0016.1176	3.3.90.93	01.501	R$: 276,55
0016.1176	4.4.90.93	02.701	R$: 2.641,35

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$: 275,06	R$: 0,00	R$: 275,06
02.701	R$: 2.641,35	R$: 0,00	R$: 2.641,35

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO POR TENDÊNCIA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.501	R$: 0,00	R$:276,55	R$:0,00	R$:276,55

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de Dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:CCE514C1

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10037/GAB/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 "DISPÕE SOBRERENOVAÇÃO DE CEDÊNCIADA SERVIDORALUIZ CASTRO PINHEIROPARA O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10037/GAB/2023
DE 14 de dezembro de 2023

"Dispõe sobre**RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA**da Servidora**LUIZ CASTRO PINHEIRO**para o Município de Porto Velho/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

ConsiderandoOfício nº 20183/2023/SEDUC-GLMSrecebido através do Gabinete do Governador, o qual solicita a**renovação da cedência**da servidora**LUIZ CASTRO PINHEIRO.**

D E C R E T A

Art. 1º - A RENOVAÇÃO DE CEDENCIA,a pedido, o servidor público**LUIZ CASTRO PINHEIRO**, unção: Professor Nível Superior 20 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC,**com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2024 a31 de Dezembro de 2024**, atendendo assim o disposto no Art. 4 e o item 2 da tabela do Plano de Amortização da Lei Complementar nº 026/2023.

Art. 2º -A presente**renovação decedência**será**com ônus**para aSecretaria de Estado da Educação SEDUC/RO, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do**GJT-PREVI**(Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14% ficando a contribuição da entidade de 18,32% (dezoito vírgula trinta e dois por cento) e uma complementar da parte patronal de 20,58% (vinte vírgula cinquenta e oito por cento), totalizando 38,91% (trinta e oito vírgula noventa e um por cento), em conformidade com aLei Complementar 026 de 26/06/2023 (ID 116740), a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar a partir do dia 01 de janeiro de 2024**. Revogam-se as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:CB731D1B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10036/GAB/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 "DISPÕE SOBRERENOVAÇÃO DE CEDÊNCIADA SERVIDORACLAUDIA BIAZIN RAMOSPARA O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10036/GAB/2023
DE 14 de dezembro de 2023

"Dispõe sobre**RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA**da Servidora**CLAUDIA BIAZIN RAMOS**para o Município de Porto Velho/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

ConsiderandoOfício nº 20183/2023/SEDUC-GLMS recebido através do Gabinete do Governador, o qual solicita a**renovação da cedência**da servidora**CLAUDIA BIAZIN RAMOS.**

D E C R E T A

Art. 1º - A RENOVAÇÃO DE CEDENCIA,a pedido, a servidora pública**CLAUDIA BIAZIN RAMOS**, função: Auxiliar de Serviços Diversos, Cadastro: nº. 1509, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC,**com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2024 a31 de Dezembro de 2024**, atendendo assim o disposto no Art. 4 e o item 2 da tabela do Plano de Amortização da Lei Complementar nº 026/2023.

Art. 2º -A presente**renovação decedência**será**com ônus**para aSecretaria de Estado da Educação SEDUC/RO, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do**GJT-PREVI**(Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14% ficando a contribuição da entidade de 18,32% (dezoito vírgula trinta e dois por cento) e uma complementar da parte patronal de 20,58% (vinte vírgula cinquenta e oito por cento), totalizando 38,91% (trinta e oito vírgula noventa e um por cento), em conformidade com aLei Complementar 026 de 26/06/2023 (ID 116740), a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar a partir do dia 01 de janeiro de 2024**. Revogam-se as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:94A58FA3

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO 14 DE DEZEMBRO DE 2023 "DISPÕE SOBRERETIFICAÇÃO DODECRETO 10036 DE 14/12/2023 (ID 157509)DE14DE DEZEMBRO DE 2023, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
14 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre**RETIFICAÇÃO DODecreto 10036 de 14/12/2023 (ID 157509)de14de dezembro de 2023, e contém outras providências".**

RETIFICA

FICA RETIFICADOoDecreto 10036 de 14/12/2023 (ID 157509)**de14de dezembro de 2023.**

ONDE SE LÊ:

"Dispõe sobre**RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA**da Servidora**CLAUDIA BIAZIN RAMOS**para o Município de Porto Velho/RO, e contém outras providências".

LEIA SE:

"Dispõe sobre**RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA**da Servidora**CLAUDIA BIAZIN RAMOS**para o Estado/RO, e contém outras providências"

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:428FBFE9

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO 14 DE DEZEMBRO DE 2023 "DISPÕE SOBRERETIFICAÇÃO DODECRETO 10037 DE 14/12/2023 (ID 157518)DE14DE DEZEMBRO DE 2023, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
14 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobreRetificação DoDecreto 10037 de 14/12/2023 (ID 157518)de14de dezembro de 2023, e contém outras providências".

RETIFICA

FICA RETIFICADOoDecreto 10037 de 14/12/2023 (ID 157518)**de14de dezembro de 2023.**

ONDE SE LÊ:

"Dispõe sobre**RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA**do Servidor**LUIZ CASTRO PINHEIRO**para o Município de Porto Velho/RO, e contém outras providências".

LEIA SE:

"Dispõe sobre**RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA**do Servidor**LUIZ CASTRO PINHEIRO**para o Estado/RO, e contém outras providências"

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:D2A34EA3

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10034/GAB/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORAMARTA CANDIDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA,PELO PRAZO DE 03 (ANOS) SEM ÔNUS,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10034/GAB/2023
DE 14 de dezembro de 2023

"Dispõe sobre Afastamento de interesse particular da Servidora**MARTA CANDIDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA,**pelo prazo de 03 (anos) sem ônus,e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo nº 1.299-1/2023.
Considerando: Requerimento de Afastamento De 30/11/2023 (Id 153271), Ficha Individual De Servidor Marta Cândida De 30/11/2023 (Id 153399),Despacho Integrado 1 de 30/11/2023 (ID 153279)eParecer Jurídico 426 de 13/12/2023 (ID 157137)
DECRETA
Art. 1º - Fica concedidoo afastamento,pelo período de**03 (anos), sem ônus,**da servidora**Marta Cândida Da Conceição Oliveira,**cadastro Nº 20-2, função: Aux. Operacional De Serviços Diversos, lotada naSecretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, convalidando fins**retroativos ao dia 01 de dezembro de 2023.**Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:0583798C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10038/GAB/2023 14 DE DEZEMBRO DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10038/GAB/2023
14 de dezembro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso III da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deAnulação de Dotação;
Considerando Lei Municipal nº**1.528**, de 13 de Dezembro de 2023.

DECRETA
Art. 1º-Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, na importância**R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde,de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 500.000,00

02.09 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado
Ficha: 622
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 42.000,00

02.09 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 Vencimentos a Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 209
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 242.000,00

02.09 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 210
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 27.000,00

02.09 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Ficha: 467
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 4.000,00

02.09 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 212
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 95.000,00

02.09 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0023.2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.94 indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha: 211
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 90.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Exercício Corrente, Recursos não Vinculados de Impostos.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (500.000,00)

02.09 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1171 Reprogramação de Saldos da União
4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Ficha: 869
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (500.000,00)

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientesdeAnulação de Dotação
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para acobertar despesas com a folha de pagamento do Fundo Municipal de Saúde.
Cabe ressaltar que o PL 224 substituirá oProjeto de Lei 215 de 07/12/2023 (ID 155590), pois constava valores equivocados.
Diante do exposto, justifica-se abertura doCrédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação Orçamentáriana unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.2079	3.1.90.04	1.500		R$: 42.000,00
0023.2079	3.1.90.11	1.500		R$: 242.000,00
0023.2079	3.1.90.13	1.500		R$: 27.000,00
0023.2079	3.1.90.16	1.500		R$: 4.000,00
0023.2079	3.1.91.13	1.500		R$: 95.000,00
0023.2079	3.1.90.94	1.500		R$: 90.000,00
0023.1171	4.4.90.39	1.500	R$: (500.000,00)	
TOTAL			**R$: (500.000,00)**	**R$ 500.000,00**

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de Dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:F0F8D273

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10039/GAB/2023 14 DE DEZEMBRO DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10039/GAB/2023
14 de dezembro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;
Considerando o disposto no art. 167, §2° da Constituição Federal de 1988;
Considerando o disposto nos art. 6º, § 2º, da Lei Municipal n° 1.319, de 23 de dezembro de 2022 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Governador Jorge Teixeira para o exercício de 2023 LOA;
Considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal n° 1.318, de 15 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023- LDO;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº**1.529**, de 13 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, na importância**R$ 14.019,99 (quatorze mil dezenove reais e noventa e nove centavos)**na unidade orçamentária Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016- 1089 Recuperação de Estradas Vicinais CV 110/2020/PJ/DER-RO
4.4.90.93 Indenizações e Restituições.
Ficha: 916
Fonte de Recurso: 2.701
Valor: R$: 11.689,30

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016- 1089 Recuperação de Estradas Vicinais CV 110/2020/PJ/DER-RO
3.3.90.93 Indenizações e Restituições.
Ficha: 917
Fonte de Recurso: 1.501
Valor: R$ 1.207,10

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016- 1089 Recuperação de Estradas Vicinais CV 110/2020/PJ/DER-RO

3.3.90.93 Indenizações e Restituições.
Ficha: 918
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: 1.123,59

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação.
§ 1º -Considerando o disposto no art. 167, §2° da Constituição Federal de 1988 e Considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal n° 1.318, de 15 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 - LDO.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinadapara acobertar as despesas com devolução de saldo remanescente do Convênio nº 110/2020, Recuperação de Estradas Vicinais.
Diante do exposto, justifica-se abertura deCrédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1089	4.4.90.93	02.701	R$: 11.689,30
0016.1089	3.3.90.93	01.501	R$: 1.207,10
0016.1089	3.3.90.93	02.500	R$: 1.123,59

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.701	R$: 11.689,30	R$: 0,00	R$: 11.689,30
02.500	R$: 1.123,59	R$: 0,00	R$: 1.123,59

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO POR TENDÊNCIA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.501	R$: 0,00	R$:1.207,10	R$:0,00	R$:1.207,10

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de Dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:270E4D81

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10040/GAB/2023 14 DE DEZEMBRO DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10040/GAB/2023
14 de dezembro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.523**, de 13 de dezembro de 2023.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância**R$550.500,00(quinhentos e cinquenta mil e quinhentos reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1189 Reprogramação de Saldos de Propostas ano: 2018 - 2021
4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Ficha: 915
F.R: 02.601
Valor: R$ 550.500,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.
Considerando que recurso será destinado para pagamento de reforma e ampliação do Hospital Municipal de Governador Jorge Teixeira
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Especial Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1189	4.4.90.39	02.601	R$ 550.500,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.601	R$ 550.500,00	R$ 0,00	R$ 550.500,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:FBBC7133

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2526/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa.

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º. Ficam remanejados as dotações orçamentárias abaixo a seguir, aprovadas na Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 2.537, de 28 de dezembro de 2022), No valor de R$ 213.189,92 (duzentos e treze mil cento e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), utilizando como recurso anulação e remanejamento de dotação do orçamento próprio do exercício de 2023, com a finalidade de cobertura às despesas correntes.

Anulação:
1 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM 01 PODER LEGISLATIVO 0101 CÂMARA MUNICIPAL 010310016 Apoio Administrativo da Câmara Municipal 0103100160000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Ficha 005 - 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores R$ 89,60

Ficha 006 - 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 517,18

Ficha 007 - 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais R$ 85.469,00

Ficha 008 - 3.2.90.21.00 Juros Sobre a Dívida por Contrato R$ 2.000,00

Ficha 010 - 3.3.90.14.00 Diárias Civil R$ 12.011,49

Ficha 011 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 11.868,68

Ficha 012 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 18,78

Ficha 015 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 32.294,03

Ficha 017 - 3.3.90.39.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 1.129,29

Ficha 018 - 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores R$ 19.941,55

Ficha 020 - 3.3.90.48.00 Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do IPREGUAM R$ 47.850,32

VALOR TOTAL R$ R$ 213.189,92

Suplementação:
1 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM 01 PODER LEGISLATIVO 0101 CÂMARA MUNICIPAL 010310016 Apoio Administrativo da Câmara Municipal 0103100160000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Ficha 001 - 3.1.90.03.00 Pensões do RPPS e do Militar R$ 283,00

Ficha 002 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 209.659,06

Ficha 003 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 1.505,11

Ficha 009 - 3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R$ 422,75

Ficha 016 - 3.3.90.46.00 Auxilio Alimentação R$ 1.320,00

VALOR TOTAL R$ R$ 213.189,92

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 14/12/2023

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 14 de dezembro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:B960F02E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023-CPLMO

REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2023

PROCESSO Nº 695/2023 – CHEFIA DE GABINETE
Participação Itens Exclusivos para MEI, ME e EPP e Ampla Participação

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de **Material Esportivo,** em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **18/12/2023**. Abertura da Sessão: **29/12/2023** as **09h30min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** VALOR TOTAL ESTIMADO **R$ 1.096.747,55** (Um Milhão, Noventa e Seis Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

.

Guajará - Mirim, 14 de Dezembro de 2023.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:6462B410

GABINETE DO PREFEITO
I ATA DA SESSÃO PARA O PRIMEIRO (1º) REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS CONFORME CLAUSULA QUARTA REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°29/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº36/2023

ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, **Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela PREFEITA MUNICIPAL, Sr.ª RAISSA DA SILVA PAES E A EMPRESA J CURY DE ARAUJO LTDA.**
Ao 05º (quinto) dia do mês de dezembro de 2023, reuniram-se no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, a Diretor do S.R.P. Roger Ghalwan Tavares de Souza e a Sr.ª. Eliane Silva Ferreira Martins ambos Pertencente a Comissão do S.R.P. desta Municipalidade, com o representante da empresa o Sr. Jucelino Cury de Araújo, da empresa **J CURY DE ARAUJO LTDA** para análise de reequilíbrio de preços da ATA Nº 29/2023 Pregão Eletrônico Nº 36/2023, referente a Aquisição de Material de Consumo tipo Combustível (Diesel S10), solicitado pela empresa em epígrafe, através de solicitação encaminhada no dia 27 de outubro de 2023, por parte da empresa **J CURY DE ARAUJO LTDA**, constando no ID 356636.
As 12:22 horas deu-se início a reunião com a fala do Diretor do Registro de Preço o Roger Ghalwan Tavares de Souza, com a participação da Sr.ª. Eliane Silva Ferreira Martins ambos Pertencente a Comissão do S.R.P., após uma negociação a Prefeitura de Guajará-Mirim discordou do valor solicitado ela empresa que era de R$ 6,419 referente ao reequilíbrio dos preços do **Item 03 Diesel S10, apresentou o relatório ID 370109, da Contabilidade da SEMFAZ** onde o preço orientado pelo mesmo e de R$ 6,363 tendo em vista o valor do produto no dia da licitação e os descontos fornecidos pela empresa.
Após firmado acordo dos novos valores entre a Prefeitura Municipal e a empresa, ficaram estabelecidos os valores do preço de R$ 6,363.
Ficando definidos os valores dos itens conforme descrito em anexo, observando os valores hora reequilibrado está no valor praticado no mercado.

Guajará-Mirim, 05 de dezembro de 2023.

Roger Ghalwan Tavares De Souza. ***Eliane Silva Ferreira Martins***
Diretor do S. R. P. *Membro do S.R.P*
Dec. Nº14.481/GAB-PREF/2022. Dec. nº 14.534/GAB-PREF/22

Sr. Jucelino Cury de Araújo
J CURY DE ARAUJO LTDA

Anexo I

Objeto	Valor da Ata	alta do reequilíbrio	Valor aceito para Reequilíbrio
ÓLEO DIESEL S10	R$ 6,17	R$ 0,193	R$ 6,363

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA.
Diretor do S. R. P.
Dec. Nº14.481/GAB-PREF/2022.

ELIANE SILVA FERREIRA MARTINS
Membro do S.R.P
Dec. nº 14.534/GAB-PREF/22

SR. JUCELINO CURY DE ARAÚJO
J Cury De Araujo LTDA

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:76FD07D9

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 138/2023
REALINHAMENTO DE PREÇO – REALINHAMENTO DE COMBUSTIVEL (OLEO DIESEL S-10) REFERENTE E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº29/2023.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 138/2023, através do Despacho nº 1050/2023 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM e Análise nº 123/2023 da Controladoria Geral do Município de Guajará-Mirim – CGM, vem Realinhar os Preços de COMBUSTIVEL (ÓLEO DIESEL S-10) REFERENTE E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2023. Que os preços devem ser para o Item 03 Óleo Diesel S10 valor unitário por litro S10 R$ 6,363, referente à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023, HOMOLOGO** envolvendo a empresa **J CURY DE ARAUJO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 32.510.120/0001-25, estabelecida na AV: 15 De Novembro, nº 4447, Bairro: Planalto, na cidade de Guajará-Mirim – RO.
Palácio Pérola do Mamoré 14 de Dezembro de 2023

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:F9145616

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.194/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração da Pregoeira**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAa servidora**FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA**no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**PREGOEIRA**daChefia de Gabinete/CPLMO.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito apartir de 01 de dezembro de 2023**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:5313E802

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.208/GAB.PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora do Departamento Fiscal e Fundiário e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa senhora**EMANUELE DE CASSIA BATISTA GOMES**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DO DEPARTAMENTO FISCAL E FUNDIÁRIO,**da Procuradoria Municipal - PROGEM.

Art. 2º. Concede Gratificação de Gabinete de 70% (setenta por cento) a referida servidora de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2023**, publique-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:2761BE05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.207/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre renovação de cedência de servidora**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1ºA servidora municipal constante do quadro abaixo, tem sua cedência renovada a partir do dia 1º de janeiro de 2024, para exercer suas funções de servidora público na Prefeitura Municipal de Vilhena/RO.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3942-1	Sangela Pantoja de Castro	Coveira	Coordenadoria Municipal de Administração

Art. 2º. A cedência é com ônus para a Prefeitura Municipal de Vilhena Rondônia com efeito a partir de 1º de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias Publique-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 12 de dezembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:85DFDA76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.209/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a exoneração do Coordenador Geral de Programa de Estratégia Saúde da Família e dá outras providências."

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA o servidor **JOSE UIEBENI RAMOS LEMOS** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **COORDENADOR GERAL DE PROGRAMA DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA,** da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, **com efeito retroativo a 11 de dezembro de 2023**, publique-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:C9E93726

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.210/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora Geral de Programa de Estratégia Saúde da Família e dá outras providências."

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a servidora **CARLA DE LIMA SILVA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADORA GERAL DE PROGRAMA DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA,** da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, **com efeito retroativo a 11 de dezembro de 2023**, publique-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:C4E3E700

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.211/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Diretora da Divisão Administrativa do CAPS e dá outras providências."

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a servidora **MALENA CAROLINE** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO CAPS,** da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, **com efeito retroativo a 11 de dezembro de 2023**, publique-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:5D1DCB00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.168/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença para Qualificação Profissional e dá outras providências.
RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º – Concede **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, a servidora estatutária **SILENE ESPINOSA QUINTAO ALENCAR**, matrícula 056479, Professora Magistério, 25 horas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, com

embasamento legal no Artigo 100 da Lei nº 347/90, no período a saber 01 de junho a 31 de dezembro de 2023**.**
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:39779441

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 07/GAB-SEMFAZ/2023-LOTAÇÃO
FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA

PORTARIA Nº 07/GAB-SEMFAZ/2023
Em 4 de dezembro de 2023
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DA SERVIDORA FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA.

O Secretário Municipal de Fazenda de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 64, §2º, inciso 2, da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, resolve.
Art.1º- LOTAR a servidora estatutária **FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA**, agente administrativo, matrícula 3788, na Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda para exercer atividades inerentes à sua função nesse setor, em consonância com a Portaria nº 061/COMAD/2023.

Art. 2º - A servidora fará jus ao benefício concedido pela Lei nº 2.203/2020.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 1º de dezembro de 2023. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 14 de dezembro de 2023.

GERSON PATROCÍNIO SANTOS PAES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:D5AF5931

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2561-DIÁRIA- ARTUR BRAGA PIRES

Portaria nº 2561/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 14 de Dezembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: ARTUR BRAGA PIRES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO, no dia 10/12/2023, transportando a Equipe do SAE, onde foram "participar da atualização do manejo clínico do HIV e Hepatites Virais e certificado da eliminação da transmissão vertical do HIV ou Sífilis, e selo de boas práticas. RECURSO **HEPATITES VIRAIS**. Ficha 282.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D5C60842

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2023

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;

Processo Administrativo nº: 872-05/2023.
Contratado: INSTITUTO VITAE CULTIVAR, devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 35.364.481/0001-07.

Endereço: Av. Calama, 5175, Sala 210, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76.820-595, Porto Velho/RO.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Treinamento para até 03 equipes da Atenção Básica, com disponibilização de MATERIAL KIT DIU ESTERELIZÁVEL, visando atender as necessidades do Município de Itapuã do Oeste através da Atenção Primária, atualmente a APS do município conta com 03 equipes de saúde, sendo essas: equipe CENTRAL e equipe CAVALHEIRO na unidade básica de saúde Edson Cavalheiro e equipe TESTA na unidade básica de saúde Jacir Boni.

Valor total: **R$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).

Itapuã do Oeste/RO, 14 de dezembro de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
PresidenteCPL
PORT, 295/GAB/PMIO/2023

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:11401266

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE PE 64/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACHADINHO D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO No 064/SEMADFAZ/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, após análise de impugnação e para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 064/SEMADFAZ/2023 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança do trabalho para elaboração do Laudo de Técnico de Insalubridade e periculosidade em atender as necessidades da prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.** Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 693/2023. O envio das propostas será das 10h00min do dia 15/12/2023 até as 08h30min do dia 28/12/2023. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 28/12/2023 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 171.679,80 (Cento e setenta e um mil e seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). O Edital atualizado da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro

– Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 14/12/2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:EDCE8C82

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISOD E CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/SEMOSP/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA nº 04/SEMOSP/2023
PROCESSO Nº 3607/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO, com sede à Av. Castelo Branco n° 3150 — Centro - CEP 76.868-00, no município de MACHADINHO D'OESTE Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, nomeada pela Portaria Nº 508/2022, de 12 de maio de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 3607/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de construção civil para Execução de MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM RUAS E AVENIDAS DE MACHADINHO D'OESTECONVÊNIO Nº 79/2023/PGE/DER-RO. **VALOR R$:** R$ 3.846.427,00 (três milhões oitocentos e quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e sete reais)**.** Torna público, para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.04/2023, do tipo MENOR PREÇO, a forma de execução é indireta e o regime é de empreitada por preço GLOBAL, com sessão de abertura marcada para o dia 05 de fevereiro de 2024, às 09:00 horas, horário local, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, à Avenida Castelo Branco, 3150, centro, no município de MACHADINHO D'OESTE, Estado de Rondônia, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue. A licitação obedecerá aos termos, instruções, especificações e condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como, a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e ainda a Lei Complementar 123/06. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 14 de dezembro de 2023.

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente da CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:FFD2B58B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 3924/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO E VALOR** do Contrato Originário nº285//2021de 30 de dezembro de 2021, solicitado através do Justificativa Nº08/SEMAGRI/2023(ID 485278), presente no Processo nº 3924/2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA ARP Nº 21/2021, DERIVADA DO PE 46/2021, DO PROC. 2717/2021,CONF. MEMO. 103/SEMPLAC E DOCS. ANEXOS,** tendo como contratada a empresa: **VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA,**CNPJ: 03.817.702/0001-50**,** em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 486081).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/12/2023 às 12:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**486407**e o código verificador**FF3C12D3**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:920759B7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2894/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2894/2023.
CLASSE: Aquisição.
NOME: Secretaria Municipal deObras e Serviços Públicos.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº2894/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/SEMOSP/2023,que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MINI CARREGADEIRA COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 937098/2022/MD/DPCN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em favor da empresa: **MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA-** CNPJ: 19.614.838/0001-01, no valor total de R$ 405.500,00 (QUATROCENTOS E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), de acordo com o Parecer Jurídico(ID 447116) e Relatório de Análise Processual(ID 428848).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/12/2023 às 13:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**484685**e o código verificador**E9D63D15**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4FF2F413

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO-CONTRATO-274/2021-VOLUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 274/2021
Nº do Processo: 3903/2021
N° do Contrato: 274 de 21/08/2023
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REVISÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS,
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado: Nº nº 03.817.702/0001-50
Data de Assinatura do Contrato: 13/12/2023
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2099.0000 (MANUTENÇÃO Manutenção das Atividades do Planejamento);
Elemento de Despesa: 3390.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica); IV -**R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal VI - Processo nº: 3903/2021
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Machadinho D'Oeste- RO, Em 14 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Telma Luisa Dos Santos Teixeira
Código Identificador:991320D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO-CONTRATO-274/2021-VOLUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 274/2021
Nº do Processo: 3903/2021
N° do Contrato: 274 de 21/08/2023
Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REVISÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS**,
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado: Nº nº 03.817.702/0001-50
Data de Assinatura do Contrato: 13/12/2023
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2099.0000 (MANUTENÇÃO Manutenção das Atividades do Planejamento);
Elemento de Despesa: 3390.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica); IV -**R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal VI - Processo nº: 3903/2021
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 14 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Telma Luisa Dos Santos Teixeira
Código Identificador:879D3C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº292/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 292 de De 12/12/2023;
Processo nº 3815/2023;
Objeto:Retificar erro material contido nas cláusulas quinta e décima.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA;
Contratado: PSA CENTRO DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA;
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 41.827.724/0001-90;
Data de Assinatura da retificação: 14/12/2023;

I - onde se lê:
CLÁUSULA QUINTA. DO PREÇO. O preço global do presente contrato é de R$ 364.656,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA..

CLÁUSULA DÉCIMA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
II - Classificação Funcional: 10.302.0007.2052 (MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL.); ();
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica)
IV - Valor: R$ 30.388,00 (trinta mil e trezentos e oitenta e oito reais);
V - Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde/FMS
VI - Processo nº: 2384/2023
Parágrafo único. O valor corresponde ao total para concluir o presente exercício financeiro de 2023, conforme Memorando 323/2023 (ID 477145), ficando condicionado que no exercício de 2024 será empenhado o restante da despesa.

Leia-se:
CLÁUSULA QUINTA. DO PREÇO. O preço global do presente contrato é de R$ 30.388,00 (trinta mil e trezentos e oitenta e oito reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
II - Classificação Funcional: 10.302.0007.2052 (MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL.); ();
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica)
IV - Valor: R$ 30.388,00 (trinta mil e trezentos e oitenta e oito reais);
V - Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde/FMS
VI - Processo nº: 3815/2023
Parágrafo único. O valor corresponde ao total para concluir o presente exercício financeiro de 2023, conforme Memorando

355/2023 (ID 484739), ficando condicionado que no exercício de 2024 será empenhado o restante da despesa.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, 13 de dezembro de 2023

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:84DA345E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.195/PMMA/2023

DECRETO Nº 6.195/PMMA/2023

"EXONERA CHEFE DO DEPARTAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS – DEIDRIS APARECIDA SUAVE SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **– DEIDRIS APARECIDA SUAVE SANTOS,** brasileira, matrícula nº. 8466, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 30 de dezembro 2.023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 30 de dezembro de 2023.

Ministro Andreazza/RO, 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:27498572

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.196/PMMA/2023.

DECRETO Nº. 6.196/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO NO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR SÉRIES INICIAIS SENHORA CAMILA CIESLIK PERSCH, CONFORME LEI N. 2.388/PMMA/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Sra. **CAMILA CIESLIK PERSCH,** brasileira, matrícula nº. 8496, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo em Comissão Temporário de **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS,** junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, surtindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2023.

Ministro Andreazza/RO, 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D8E4ABCB

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.197/PMMA/2023.

DECRETO Nº. 6.197/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO NO CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE CRECHE SENHORA MARIA APARECIDA DE OLIVIERA, CONFORME LEI N. 2.388/PMMA/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Sra. **MARIA APARECIDA DE OLIVIERA,** brasileira, matrícula nº. 8497, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo em Comissão Temporário de **AUXILIAR DE CRECHE,** junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, surtindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2023.

Ministro Andreazza/RO, 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:FBF0219E

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.198/PMMA/2023.

DECRETO Nº. 6.198/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO NO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR SÉRIES INICIAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL SENHORA PAULA MICHELLI DA SILVA FRANCO BELMONT, CONFORME LEI N.

2.388/PMMA/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Sra. **PAULA MICHELLI DA SILVA FRANCO BELMONT,** brasileira, matrícula nº. 8512, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo em Comissão Temporário de **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL 30 HORAS,** junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, surtindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2023.

Ministro Andreazza/RO, 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:A761E486

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.199/PMMA/2023.

DECRETO Nº. 6.199/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO NO CARGO TEMPORÁRIO DE MEDIADOR SENHORA PRICILA MENDONÇA PROCOPIO POMAROLI, CONFORME LEI N. 2.388/PMMA/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Sra. **PRICILA MENDONÇA PROCOPIO POMAROLI,** brasileira, matrícula nº. 8495, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo em Comissão Temporário de **MEDIADOR,** junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, surtindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2023.

Ministro Andreazza/RO, 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:3728D419

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.200/PMMA/2023.

DECRETO Nº. 6.200/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO NO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR SÉRIES INICIAIS EDUCAÇÃO INFANTIL SENHORA SALETE FERREIRA CAMPOS, CONFORME LEI N. 2.388/PMMA/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Sra. **SALETE FERREIRA CAMPOS,** brasileira, matrícula nº. 8511, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo em Comissão Temporário de **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS EDUCAÇÃO INFANTIL 25 HORAS,** junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, surtindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2023.

Ministro Andreazza/RO, 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:3863FB7F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.201/PMMA/2023.

DECRETO Nº. 6.201/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO NO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA SENHORA SUENE GOMES DE SOUSA, CONFORME LEI N. 2.388/PMMA/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Sra. **SUENE GOMES DE SOUSA,** brasileira, matrícula nº. 8498, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo em Comissão Temporário de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA,** junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, surtindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2023.

Ministro Andreazza/RO, 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:26018E9A

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.202PMMA/2023.

DECRETO Nº 6.202PMMA/2023.

"REGULAMENTA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PEDRO ROMIS FAQUIM PARA O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O DECRETO Nº. 14.238 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentada a cedência do servidor efetivo do Município de Buritis Sr. **PEDRO ROMIS FAQUIM,** brasileiro, casado, pedreiro, 40 horas semanais, Matrícula nº. 8160, para o Município de Ministro Andreazza-RO. Com ônus para o cessionário, pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros há 01 de janeiro de 2.024.

Ministro Andreazza/RO, 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município -
OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:01C7C3C2

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº6.203/PMMA/2023.

DECRETO Nº6.203/PMMA/2023.

"REGULAMENTA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR NEURI GRANETTO PARA O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI Nº. 975/PMMA/2010;
CONSIDERANDO A DECRETO Nº. 1836/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentada a Cedência do servidor efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhor **NEURI GRANETTO,** brasileiro, casado, Vigia 40 (quarenta) horas semanal, matrícula nº. 8048, residente e domiciliado neste Município, para o Município de Ministro Andreazza-RO, pelo período de 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, Com ônus para o cessionário.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Ministro Andreazza/RO, 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município -
OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D00808CB

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº6.204/PMMA/2023.

DECRETO Nº6.204/PMMA/2023.

"REGULAMENTA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA ELAINE ALVES AMORIM PARA O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO A PORTARIA Nº. 0660/GAB/PMR/23 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentada a cedência da servidora efetivo do Município de Rondolândia Senhora **ELAINE ALVES AMORIM,** brasileira, casada, Técnico de Enfermagem, 40 horas semanais, Matrícula nº. 8375, para o Município de Ministro Andreazza-RO. Com ônus para o cessionário, pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir 01 de janeiro de 2.024.

Ministro Andreazza/RO, 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:27C6DB95

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.205/PMMA/2023.

DECRETO Nº. 6.205/PMMA/2023.

"PRORROGA CEDÊNCIA DA SERVIDORA VERA DE LARA LOURENÇO GOES PARA O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 975/PMMA/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a cedência da Servidora Pública Municipal Senhora **VERA DE LARA LOURENÇO GOES, Cozinheira,** *matrícula nº. 1226*, 40 (quarenta) horas semanais, para o Município de Cacoal, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de janeiro de 2.024 a 31 de dezembro de 2.024, consubstanciado no oficio n. 585/2023-PMC/GAB de 24 de novembro de 2.023.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir 01 de janeiro de 2.024.

Ministro Andreazza/RO, 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:6EFDAEF2

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.206/PMMA/2023.

DECRETO N. 6.206/PMMA/2023.

"PRORROGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR MARCOS ROBERTO MOREIRA DA SILVA PARA O MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI N. 975/PMMA/2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a Cedência do Servidor Público Municipal Sr. **MARCOS ROBERTO MOREIRA DA SILVA,** brasileiro, casado, *Técnico Eletricista 40 horas*, *matrícula nº. 1003*, para o município de Cacoal, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, consubstanciado no ofício nº. 847/2023 de 24 de outubro de 2023.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal n. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024.

Ministro Andreazza/RO, 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:BC9E932E

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.207/PMMA/2023.

DECRETO Nº. 6.207/PMMA/2023.

"PRORROGA CEDÊNCIA DO SERVIDOR ELIAS VIEIRA AMORIM PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 975/PMMA/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a cedência do Servidor Público Municipal **ELIAS VIEIRA AMORIM,** *matrícula nº. 1031*, 40 (quarenta) horas semanais, para à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2.024, consubstanciado no oficio n. 862/2023 de 24 de outubro de 2023.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024.

Ministro Andreazza/RO, 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:1602027D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.208/PMMA/2023.

DECRETO Nº. 6.208/PMMA/2023.

"PRORROGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR VAUSINTON VITÓRIO DE SOUZA PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a Cedência do Servidor Público Municipal Sr. **VAUSINTON VITÓRIO DE SOUZA,** brasileiro, Agente Comunitário de Saúde *40 horas*, *matrícula nº. 260*, para o município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, consubstanciado no ofício nº. 545/SEMGOV/2023 de 04 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024.

Ministro Andreazza/RO, 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F8D3895C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.209/PMMA/2023.

DECRETO Nº. 6.209/PMMA/2023.

"PRORROGA CEDÊNCIA DA SERVIDORA GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO PARA O MUNICÍPIO DE JÍ-PARANÁ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 975/PMMA/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a cedência da Servidora Pública Municipal Senhora **GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO, Auxiliar Administrativo,** *matrícula nº. 1013*, 40 (quarenta) horas semanais, para o Município de Jí-Paraná, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de janeiro de 2.024 a 31 de dezembro de 2.024, consubstanciado no oficio n. 402/GABPREF/2023 de 23 de dezembro de 2.023.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir 01 de janeiro de 2.024.

Ministro Andreazza/RO, 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:CD1AAFCA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.210/PMMA/2023.

DECRETO Nº. 6.210/PMMA/2023.

"PRORROGA CEDÊNCIA DA SERVIDORA SUELI HIPÓLITO GUIMARÃES PARA O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 975/PMMA/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a cedência da Servidora Pública Municipal Senhora **SUELI HIPÓLITO GUIMARÃES, cozinheira,** *matrícula nº. 1121*, 40 (quarenta) horas semanais, para o Município de Cacoal, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de janeiro de 2.024 a 31 de dezembro de 2.024, consubstanciado no oficio n. 613/2023-PMC/GAB de 07 de dezembro de 2.023

.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir 01 de janeiro de 2.024.

Ministro Andreazza/RO, 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:98769871

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.212PMMA/2023.

DECRETO Nº. 6.212PMMA/2023.

"CONCEDE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES CONFORME LEI Nº 294/PMMA/2.002 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO O QUE DISPÕE NOS ARTIGOS 147, 184, 185 E 186 DA LEI 294/PMMA/2.002;
CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DA SERVIDORA;
CONSIDERANDO O MEMORANDO N. 152/SEMAP/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a **Licença para tratar de interesses particulares, por dois anos** pelo período de 06 de janeiro de 2.024 até 04 de janeiro de 2.026, concedida a Senhora **LEILA LINS REGO BRITES,** brasileira, Auxiliar Administrativo, carga horária 40 horas semanal, m*atrícula funcional n. 632*, consubstanciado ao requerimento da servidora requerente.

Parágrafo Único: A licença concedida é sem remuneração, podendo a qualquer tempo o servidor desistir da mesma.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir 06 de janeiro de 2024.

Ministro Andreazza/RO, 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:76A31EF1

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.213/PMMA/2023.

DECRETO Nº 6.213/PMMA/2023.

"PRORROGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA PARA O MUNICÍPIO DE VILHENA/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 975/PMMA/2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a cedência do Servidor Público Municipal Senhor **SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**, *matrícula nº 344*, cargo de Braçal, 40 (quarenta) horas semanais, para o Município de Vilhena, Estado de Rondônia, com ônus para o Cessionário, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Ministro Andreazza/RO, 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B69DCC6A

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.214/PMMA/2023.

DECRETO N. 6.214/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO – SENHOR JOÃO VITOR STRAPAZZON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera a pedido do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidor **JOÃO VITOR STRAPAZZON,** brasileiro, matrícula nº. 8472, do Cargo de Médico Veterinário, 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 04 de Dezembro de 2.023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativo e financeiro há 04 de dezembro 2.023.

Ministro Andreazza/RO, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:891B30C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº 147/2023

RESUMO DO CONTRATO Nº 147/2023.
Processo Administrativo Nº 1658/2023.
Celebração: 12/12/2023.
Partes: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo
Contratante: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra
Contratada: AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 03.881.622/0001-64.
Interveniente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.
Objeto referente à: Contratação de Aquisição de Equipamentos Agrícolas sendo 03 (Três) Carretas Agrícolas,01(Um) PULVERIZADOR PECUÁRIO.
PRAZO - O vigente contrato terá vigência será de 12 (Doze) meses a partir das assinaturas. Com início em 12/12/2023 e terá seu término em ---12/12/2024.
VALOR: O valor Global do presente contrato é de R$: 105.214, 52 (Cento e Cinco Mil Duzentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Dois).
Recurso Financeiro: a despesa ocorrerá por conta da Programação Financeira 20.6060008.10.61, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos de Uso Permanente – Ficha:439 – Emenda Parlamentar

Mirante da Serra/RO, 12 de Dezembro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:2F715525

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº 148/2023.

RESUMO DO CONTRATO Nº 148/2023.
Processo Administrativo Nº 1658/2023.
Celebração: 12/12/2023.
Partes: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo
Contratante: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra
Contratada: M.A.P.DOS SANTOS-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.830.492/0001-54.
Interveniente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.
Objeto referente à: Contratação de Aquisição de Equipamentos Agrícolas sendo 01(Uma) GRADE ARADORA,01(Um) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO.
PRAZO - O vigente contrato terá vigência será de 12(Doze) meses a partir das assinaturas. Com início em 12/12/2023 e terá seu término em ---12/12/2024.
VALOR: O valor Global do presente contrato é de R$: **91.551,00** (Noventa e Hum Mil Quinhentos e Cinquenta e Um Reais).
Recurso Financeiro: a despesa ocorrerá por conta da Programação Financeira 20.6060008.10.61, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos de Uso Permanente – Ficha:439 – Emenda Parlamentar.

Mirante da Serra/RO, 12 de Dezembro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:CD203447

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº 149/2023.

RESUMO DO CONTRATO Nº 149/2023.
Processo Administrativo Nº 1658/2023
Celebração:12/12 /2023.
Partes: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo
Contratante: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra
Contratada: E.L.N COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 35.576.389/0001-00.
Interveniente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.
Objeto referente à: Contratação de Aquisição de Equipamentos Agrícolas sendo **01 (Uma) COLHEDORA DE MILHO DE UMA LINHA,02 (Dois) PERFURADOR DE SOLOS HIDRÁULICO, COM BROCAS 9, 12 E 18 POLEGADAS,01 (Uma) PLANTADEIRA E ADUBADEIRA, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, DE 04 LINHAS.**
PRAZO - O vigente contrato terá vigência será de 12 (Doze) meses a partir das assinaturas. Com início em 12/12/2023 e terá seu término em 12/12/2024.
VALOR: O valor Global do presente contrato é de R$: 199.472,91 (Cento e Noventa e Nove Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Um Centavos).
Recurso Financeiro: a despesa ocorrerá por conta da Programação Financeira 20.6060008.10.61, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos de Uso Permanente – Ficha:439 – Emenda Parlamentar.

Mirante da Serra/RO, 12 de Dezembro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:752EEA69

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº 150/2023

RESUMO DO CONTRATO Nº 150/2023.
Processo Administrativo Nº 1658/2023
Celebração:12/12 /2023.
Partes: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo
Contratante: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra
Contratada: DINAMICA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 43.490,755/0001-24.
Interveniente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.
Objeto referente à: Contratação de Aquisição de Equipamentos Agrícolas sendo **01(Uma) PLAINA E CONCHA DIANTEIRA HIDRAULICA PARA TRATOR AGRICOLA.**
PRAZO - O vigente contrato terá vigência será de 12 (Doze) meses a partir das assinaturas. Com início em 12/12/2023 e terá seu término em 12/12/2024.
VALOR: O valor Global do presente contrato é de R$: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).
Recurso Financeiro: a despesa ocorrerá por conta da Programação Financeira 20.60.50008.10.39, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos de Uso Permanente – Ficha:439 – Emenda Parlamentar.

Mirante da Serra/RO, 12 de Dezembro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:264A7EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº 151/2023

RESUMO DO CONTRATO Nº 151/2023.
Processo Administrativo Nº 1658/2023.
Celebração: 12/12/2023.
Partes: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.
Contratante: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Contratada: P.D.V.PEÇAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 28.737.608/0001-12.
Interveniente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.
Objeto referente à: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, - sendo 01(UMA) GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO, compatível com tratores de 75 a 85 CV.
PRAZO - O vigente contrato terá vigência a partir da assinatura com início em 04/04/2023 e terá seu término em 03/04/2024.
VALOR: O valor Global do presente contrato é de R$:45.838,00 (Quarenta e Cinco Mil e Oitocentos e Trinta e Oito Reais).
Recurso Financeiro: a despesa ocorrerá por conta da Programação Financeira 20.60.60008.10.61 Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos de Uso Permanente – Ficha439. Emenda Parlamentar.

Mirante da Serra/RO, 12 de Dezembro de 2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:8DE948C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº 152/2023

RESUMO DO CONTRATO Nº 152/2023.
Processo Administrativo Nº 1658/2023.
Celebração: 12/12 /2023.
Partes: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo
Contratante: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra
Contratada: PALINI E ALVES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 49.393.549/0001-82.
Interveniente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.
Objeto referente à: Contratação de Empresa Especializada para Instalação e Manutenção de Ar Condicionados, para suprir as necessidades da Semmaagrit.
PRAZO - O vigente contrato terá vigência será de 12(Doze) meses a partir das assinaturas. Com início em 12/12/2023 e terá seu término em 12/12/2024.
VALOR: O valor Global do presente contrato é de R$: 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).
Recurso Financeiro: a despesa ocorrerá por conta da Programação Financeira 20.60.60008.10.61 Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos de Uso Permanente – Ficha439. Emenda Parlamentar.

Mirante da Serra/RO, 12 de Dezembro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:46F29FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A(O) **MOACIR DE SOUZA MARTINS**, com sede à Linha 81, Km 76, Lote 20 E 22, Gleba 20/R, Setor Trincheira**, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 600.681.752-72, Inscrição Estadual nº 584.412 SSP/RO**, torna público que requereu junto ao NUNDOF/SEDAM, em 13/11/2023, a solicitação de RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO, da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S - 11 07' 59,44080'' W: -62 47' 54,49200''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

MOACIR DE SOUZA MARTINS
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:0F45D035

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
A(O) **MOACIR DE SOUZA MARTINS**, com sede à Linha 81, Km 76, Lote 20 E 22, Gleba 20/R, Setor Trincheira**, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 600.681.752-72, Inscrição Estadual nº 584.412 SSP/RO**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **13/12/2023**, a solicitação de **RENOVAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto de captação está localizado na Coordenada Geográfica **S: -11 07' 59,38991'' W: -62 48' 04,15372''**, cuja água será utilizada na atividade **PISCICULTURA**.

MIRANTE DA SERRA/RO, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

MOACIR DE SOUZA MARTINS
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:22AC8A7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO FRANQUIA PROC 018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este Termo a despesa com FRANQUIA DO SEGURO PARA TROCA DE PARABRISA DO CARRO OFICIAL HILUX Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor de R$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais) em favor da empresa RODAO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI 15.881.717/0001-67 com base no Art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores considerando os autos do processo0000018.1.8-2023.

MONTE NEGRO/RO, 14 de dezembro de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:45BA0C1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 088/SUPEL/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 028/2022/PMMN/RO
PROCESSO PRINCIPAL: 0000441.1.1-2022
PROCESSO FILHOTE: 0000441-5.03.01-2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO OU VIA SATELITE COM EFICIÊNCIA IGUAL OU MAIOR A 50% DE DOWNLOAD E UPLOAD TRÁFEGO ILIMITADO, PARA ATENDER NA ZONA RURAL, INCLUSO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS MATERIAIS EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DE CADA PONTO DE INTERNET NA ZONA RURAL.
EMPRESA: ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA - **CNPJ:** 09.337.446/0001-80
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência constante na cláusula oitava do contrato nº 088/SUPEL/2022, por **12 (Doze) meses** a contar de 11 de janeiro de 2024 à 10 de janeiro de 2025.
DO VALOR: O valor atualizado do presente contrato é de **R$ 10.200,00**(Dez mil e duzentos reais), sendo o valor mensal de **R$ 850,00** (Oitocentos e cinquenta reais).

Monte Negro – RO, 14 de dezembro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:B834B460

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO:153/SUPEL/2022
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022/PMMN/RO
PROCESSO LICITATÓRIO:0001044.1.1-2022
PROCESSO FILHOTE:0001044-2.03.01-2023
OBJETO:PRORROGAÇÃO CONTRATUALpor 12 (Doze) meses, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E LICENÇA DE USO NÃO EXCLUSIVA OBJETIVANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.
EMPRESA: SISPEL SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA -CNPJ: 06.150.972/0001-49.
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogado a vigência constante na cláusula oitava do contrato nº 153/SUPEL/2022, por12 (Doze)mesesa contar de 02 de janeiro de 2024 à 01 de janeiro de 2025.
DO VALOR: Permanece o valor mensal deR$ 5.700,00(Cinco mil e setecentos reais), totalizando valor anual emR$ 68.400,00(Sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:7289FD56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1254,14 DE NOVEMBRO 2023

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.708/SEMED/2023 ID: 13E6ABF.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora LEILIANE SPADETTO para responder cumulativamente sem prejuízo de suas funções pela função de DIRETORA DO RECURSOS HUMANOS DO FME INTERINA, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, com ônus,180 dias a partir de 11/12/2023.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BE79DAE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1255, 14 DE DEZEMBRO 2023

Prorrogar auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Perita médica e Processo n. 673.1.3-2020;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido a servidor (a) JOSIANE CORREA DE OLIVEIRA DEL PADRE, Matricula 65/641, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 05/12/2023 a 19/12/2023 e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ao findar do beneficio a servidora deverá retornar as suas atividades habituais.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A5F7216F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 070/2023

EDITAL N. 070/2023

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo conforme Edital n. 044/2023, homologado em 28/06/2023, conforme Decreto n. 3159/GAB/2023, visando atender as necessidades da Secretaria de saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS – DIARISTA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA URBANA OU RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
34	FRANCIELE NUNES DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	30,00	14
249	JADIANE DA SILVA SANTOS (ARIQUEMES / RO)	20,00	15

DA DOCUMENTAÇÃO
1- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro - AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 01 (uma) cópia dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (recentes);
g) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
h) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
i) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
j) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, CPF (documento obrigatório caso não possua deverá providenciar), RG (caso possua). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
o) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
p) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
q) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
r) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
s) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
t) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá

apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
u) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
DOS EXAMES:
2 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio-x do Tórax.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DE8A1AAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3391, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 291 02.08.00 08.122.0019.2062 3.1.90.11.00 0.1.500.0000 Recurso 5513 02.08.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.500.0000 5.000,00 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:52F51B3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3392, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 27 02.01.00 04.122.0002.2003 3.1.90.94.00 0.1.500.0000 Recurso 18 02.01.00 04.122.0002.2002 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 2.000,00 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3C709C73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3393, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Processo Seletivo Edital nº 044/2023 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 1078/SEMUSA/2023 ID: 1.3D6.C66 que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 15/12/2023, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS – DIARISTA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA URBANA OU RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
34	FRANCIELE NUNES DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	30,00	14
249	JADIANE DA SILVA SANTOS (ARIQUEMES / RO)	20,00	15

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 070/2023.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8F116504

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1256, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo Técnico Pericial e Processo n. 1096.2.3-2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ELISMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, Matricula 607, ocupante do cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA (VIGIA), vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 30/09/2023 a 14/10/2023.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir de 15/10/2023 a 07/01/2024, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:686B02B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1257, 14 DE DEZEMBRO 2023

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 272/SEMDES/2023 ID: 1.3F9.753;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: MARIA FERNANDA MATORIA BARBOSA, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 14/12/2023.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.1037/GAB/2022.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:122B4BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº061/2023/PMMN/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 186 de 24 de Fevereiro de 2023, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo Registro de Preço, modo ABERTO.
Processo Administrativo n.º 0001627-2023.
Data de Abertura: 29 de Dezembro de 2023
Valor Orçado: R$645.814,24 (Seiscentos e Quarenta e Cinco mil Oitocentos e Quatorze reais e Vinte e Quatro centavos)
Início da Seção da Sessão Pública:09h30min (horário de Brasília).
Local:www.licitanet.com.br.
Objeto: Aquisição de Medicamentos de Controle Especial Pertencentes à Portaria 344/98-MS, que Compõe q Farmácia Básica da Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, a serem Utilizados nos Estabelecimentos de Saúde Pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde– SEMUSA, edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 14 de dezembro de 2023.

CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria nº 186 de 24/02/2023

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:E4663F2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 139/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023
Processo Nº 2257/2023 – Pregão Eletrônico Nº 55/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA
C.N.P.J: 44.873.952/0001-95
ENDEREÇO: AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, N° 46465, QUADRA 07, BAIRRO COXIPÓ, CUIABÁ/MT, CEP: 78.085-000
NOME DO REPRESENTANTE: CARLOS ALBERTO MENDONÇA JUNIOR
CPF: 022.403.751-08
DO OBJETO
3. Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos (luminárias street led, lâmpadas led, disjuntores, fita isolante, entre outros), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos na manutenção da rede de iluminação pública., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 55/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 59.946,50 (Cinquenta e nove mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:85EB10FB

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 140/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023
Processo Nº 2257/2023 – Pregão Eletrônico Nº 55/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA
C.N.P.J: 48.687.778/0001-47
ENDEREÇO: AVENIDA TENENTE PRAEIRO, Nº 2647 SALA B, BAIRRO JARDIM CALIFORNIA, CUIABÁ/MT, CEP: 78070-300
NOME DO REPRESENTANTE: MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ
CPF: 792.389.631-34
DO OBJETO
3. Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos (luminárias street led, lâmpadas led, disjuntores, fita isolante, entre outros), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos na manutenção da rede de iluminação pública., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 55/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 34.377,00 (Trinta e quatro mil trezentos e setenta e sete reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:E8623C09

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 141/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023
Processo Nº 2257/2023 – Pregão Eletrônico Nº 55/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA
C.N.P.J: 50.117.026/0001-92
ENDEREÇO: RUA BENEDITO RODRIGUES DO PRADO, N° 102, JARDIM DO PRADO – ARAÇATUBA/SP, CEP: 16.025-390
NOME DO REPRESENTANTE: MARIA EDUARDA PRADO SILVA
CPF: 048.037.401-51
DO OBJETO
3. Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos (luminárias street led, lâmpadas led, disjuntores, fita isolante, entre outros), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos na manutenção da rede de iluminação pública., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 55/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 36.120,00 (Trinta e seis mil cento e vinte reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:BDF98981

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 142/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023
Processo Nº 2257/2023 – Pregão Eletrônico Nº 55/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: WEB ELÉTRICA LTDA
C.N.P.J: 26.492.610/0001-43
ENDEREÇO: RUA MARQUÊS DE LEÃO, CASA 01, N° 995, PARQUE DOS NOVOS ESTADOS, CAMPO GRANDE/ MS, CEP: 79.034-520.
NOME DO REPRESENTANTE: WEBERSSON FLORES ARGUELHO
CPF: 000.062.251-60
DO OBJETO
3. Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos (luminárias street led, lâmpadas led, disjuntores, fita isolante, entre outros), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos na manutenção da rede de iluminação pública., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 55/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 10.935,00 (Dez mil novecentos e trinta e cinco reais)
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:4595F7BC

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 143/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023
Processo Nº 2257/2023 – Pregão Eletrônico Nº 55/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: MACROMMERCE LTDA
C.N.P.J: 47.977.771/0001-05
ENDEREÇO: RUA NAJLA CARONE GUEDERTM, N° 820 – SALA 03 SETOR 03 - BAIRRO PAGANI, PALHOCA/SC, CEP: 88.132-150
NOME DO REPRESENTANTE: JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA
CPF: 003.232.052-32
DO OBJETO
3. Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos (luminárias street led, lâmpadas led, disjuntores, fita isolante, entre outros), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos na manutenção da rede de iluminação pública., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 55/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 16.757,00 (Dezesseis mil setecentos e cinquenta e sete reais)
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:B91C1817

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 144/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023
Processo Nº 2257/2023 – Pregão Eletrônico Nº 55/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: INOXIDÁVEL - ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA
C.N.P.J: 50.936.468/0001-60
ENDEREÇO: RUA CORSINO DO AMARANTE, N° 100, BAIRRO CENTRO-NORTE, CUIABÁ/MT, CEP: 78.005-235
NOME DO REPRESENTANTE: MARIA VANIEIDE LACERDA HENRIQUE CORREIA
CPF: 072.985.234-22
DO OBJETO
3. Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos (luminárias street led, lâmpadas led, disjuntores, fita isolante, entre outros), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos na manutenção da rede de iluminação pública., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 55/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 26.075,00 (Vinte e seis mil e setenta e cinco reais)
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de dezembro de 2023

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:BB91F796

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 145/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023
Processo Nº 2257/2023 – Pregão Eletrônico Nº 55/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
C.N.P.J: 37.227.550/0001-58
ENDEREÇO: RUA R-5, N° 129 – QD R-7: LT 07, BAIRRO OESTE, GOIÂNIA/GO, CEP: 74.125-070
NOME DO REPRESENTANTE: FERNANDO RODRIGUES VALE
CPF: 042.036.901-53
DO OBJETO
3. Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos (luminárias street led, lâmpadas led, disjuntores, fita isolante, entre outros), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos na manutenção da rede de iluminação pública., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 55/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:94EE67C2

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 146/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023
Processo Nº 2257/2023 – Pregão Eletrônico Nº 55/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: BARBOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUÇÃO LTDA
C.N.P.J: 44.638.553/0001-40
ENDEREÇO: RUA RAQUEL DE QUEIROZ, SALA 02 - Nº 1220 - BAIRRO VISTA ALEGRE – CACOAL/RO, CEP: 76.960-100

NOME DO REPRESENTANTE: BARBARA CAROLINA DUTRA VIEIRA
CPF: 042.388.112-40
DO OBJETO
3. Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos (luminárias street led, lâmpadas led, disjuntores, fita isolante, entre outros), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos na manutenção da rede de iluminação pública., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 55/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:D1CFAEAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 06/2023/SAAE

Processo Administrativo n° 4765/2023;
Participação Exclusiva

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura de Nova Brasilândia D´Oeste/RO nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 06/2023, tendo como objeto: **Aquisição de INVERSOR DE FREQUÊNCIA 220 VOLTS PARA BOMBA 50CV para atender as necessidades do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), conforme disposições e especificações técnicas descritas no termo de referência**. A Presente licitação foi estimada em R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica*, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. **O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 28 de dezembro de 2023 às 09h**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D´Oeste, em 14 de dezembro de 2023.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:FFC77D39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Formação de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no desenvolvimento de suas atividades, conforme ANEXO I e II deste Edital**.**

Cadastro de Propostas a partir do dia: **18/12/2023**. Abertura da Sessão: **28/12/2023** as **10h00min**.

LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.099.449,40 (um milhão, noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Superintendência de Licitações e Contratos, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, sito a Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré-RO-RO, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 15:00:00h, pelo endereço eletrônico **www.novamamore.ro.gov.br**. Maiores informações através do e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br.

Nova Mamoré-RO, 14 de dezembro de 2023.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:E1FAF7C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.051-GP/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 2.051-GP/2023
Em, 12 de dezembro de 2023.

> "Reconhece como de utilidade pública a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Nova Mamoré Viver Sustentável – ASCATANM, no Município de Nova Mamoré."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º. Reconhece como de utilidade pública a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Nova Mamoré Viver Sustentável – ASCATANM, com sede na Avenida Eduardo Correia de Araújo, nº 3445, Bairro São José, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, registrada no CNPJ nº 51.179.963/0001-35.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 12 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:CF0A218E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.053-GP/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 2.053-GP/2023
Em, 12 de dezembro de 2023.
"**Dispõe sobre a concessão do Abono Natalino aos servidores do quadro efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Nova Mamoré."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I
Art. 1º. Fica autorizado a concessão do Abono Natalino no valor de R$ 1.320.00 (um mil e trezentos e vinte reais) aos servidores do quadro de provimento efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.
Art. 2º. O Abono Natalino será de caráter indenizatório pago em parcela única, na folha de pagamento do mês de dezembro de 2023, e não integrará a base de vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos.
Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Nova Mamoré.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação
PALÁCIO 21 DE JULHO, 12 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:B5839425

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.867-GP/2023

DECRETO Nº 7.867-GP/2023 Em, 12 de dezembro de 2023.
"Dispõe sobre o Recesso Funcional para a Comemoração das Festas de Natal e Final do Ano de 2023 no âmbito da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO e dá outras providências".
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 196 da Constituição Federal e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no período compreendido entre 22 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024, bem como estabelecer orientações acerca do recesso funcional;
CONSIDERANDO que as Festas de Final de Ano envolvem o Tempo do Natal e Réveillon, como sendo importantes momentos de celebração do calendário cristão, trazendo consigo comemorações em família, conotações, tradições, luzes e cores, associada à esperança do povo que guarda o advento do novo ano;
DECRETA
Art. 1º. O **RECESSO** para as comemorações alusivas às festividades de Final de Ano que envolve – Natal e Réveillon – compreende ao período de 22 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024.
Art. 2º. Excetuam-se ao disposto deste Decreto os servidores atrelados aos serviços do Hospital Antônio Luiz de Macedo, Centros e Postos de Saúde que atendem aos serviços essenciais à saúde, executados por servidores em missão de URGÊNCIA, EMERGÊNCIA ou necessidades indispensáveis ao funcionamento público.
Art. 3º. Fica, em caráter de exceção, excluído do recesso de que trata o artigo 1º deste Decreto, a Secretaria Municipal de Fazenda através do Departamento de Receita e Coordenadoria de Contabilidade e a Superintendência de Licitações e Contratos, o qual darão seu expediente normal e com a contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitações e contratos administrativos deflagrados por esta municipalidade na forma do artigo 110 da lei Federal nº 8.666/93.
Art. 4º. Fica a critério de cada Secretaria Municipal, estabelecer escalas de plantões durante o período do recesso, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 12 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:5F2EDDD2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré/RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **12.12.2023**, no valor de **R$ 800.000,00** (Oitocentos mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4745-7 Operação: 006- Conta Corrente nº 6672005-7 vinculado ao Programa 09032023 - Emenda Parlamentar nº 202326330016 – Empenho nº 2023NE008149 celebrado entre a União e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : Despesas com Investimento. E para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 14 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:3FB83FF5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré/RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **12.12.2023**, no valor de **R$ 800.000,00** (Oitocentos mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4745-7 Operação: 006- Conta Corrente nº 6672005-7 vinculado ao Programa 09032023 - Emenda Parlamentar nº 202337060001 – Empenho nº 2023NE008330, celebrado entre a União e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : Despesas com Investimento. E para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 14 de dezembro de 2023.

Marcélio Rodrigues Uchôa Prefeito do município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:468046F9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré/RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **12.12.2023**, no valor de **R$ 2.874.805,25** (Dois milhões oitocentos e setenta e quatro mil oitocentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4745-7 Operação: 006- Conta Corrente nº 6672005-7 vinculado ao Programa 09032023 - Emenda Parlamentar nº 202340920008 – Empenho nº 2023NE008350, celebrado entre a União e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : Despesas com Investimento. E para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 14 de dezembro de 2023.

Marcélio Rodrigues Uchôa Prefeito do município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:13FCEA91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:08/11/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 100%
	CHEGADA: 09/11/2023	V. UNT.	R$380,49

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$380,49

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:EDNAMAR BARBOSA DA SILVA TAVARES CADASTRO: 318
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO:NDK7054
CPF:26744180100 RG:1478082
CIDADE/ESTADO: MIRANTE DA SERRA/RO TELEFONE:69 9901-4389
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA:4001.0 CONTA: 7368-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente para avaliação medica especializada com urologista no hospital HEURO no município de Cacoal/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/11/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:78E5D2CE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:16/11/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:16/11/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: RSU4D07
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente gestantes e acompanhantes agendados para consulta e exames no Hospital CREAMI no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 16/11/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F7244659

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:17/11/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 17/11/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CADASTRO: 1599
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DE VEICULO: OHV7405
CPF: 023.838.285-05 RG: 392096602
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99322-8082
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24007-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhantes para tratamento medico no hospital C.E.M no município de Ji-Paraná/RO.

Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/11/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:7BCA6E8E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:20/11/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 50%
	CHEGADA:20/11/2023	V. UNT.	R$190,24

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$190,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO:RSU1F45
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes agendados para consulta no Hospital POC no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/11/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:EBE6BF29

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:09/11/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 50%
	CHEGADA:09/11/2023	V. UNT.	R$190,24

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$190,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: LEANDRO FERREIRA DA SILVA CADASTRO: 172
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 422.467.092-53 RG: 550.145 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992332830
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14798-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação com médico Urologista ao Hospital Joao Paulo II no Município de Porto Velho/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/11/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:E7CC9BE6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/11/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 50%
	CHEGADA: 09/11/2023	V. UNT.	R$190,24

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$190,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JOÃO ALVES BARROS CADASTRO: 1059
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 283.653.302-10 RG: 284.905 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993059343
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.192-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação com médico Urologista ao Hospital Joao Paulo II no Município de Porto Velho/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/11/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:A5708382

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:21/11/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 100%
	CHEGADA:22/11/2023	V. UNT.	R$380,49

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$380,49

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NEF6171
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes agendado no Hospital do Amor, POC, LIMIAR e Oswaldo Cruz no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/11/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:96CBEC84

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 06/11/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:06/11/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LEANDRO FERREIRA DA SILVA CADASTRO: 172
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: OHU3701
CPF: 422.467.092-53 RG: 550.145 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992332830
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14798-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação com médico especialista em Ortopedia no Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz no Município de Ji-Paraná/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/11/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:E85396B0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 06/11/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 06/11/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDILEUSA VALÉRIA SILVA CADASTRO: 1523
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: OHU3701
CPF: 422.693.422-91 RG: 480.701 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIAO TELEFONE: 69 3461-1473
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1.404-4 CONTA: 24.052-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, ondeacompanhou paciente de emergência para avaliação com médico especialista em Ortopedia no Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz no Município de Ji-Paraná/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/11/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:8184A313

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17/11/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 50%
	CHEGADA: 17/11/2023	V. UNT.	R$190,24

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$190,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes agendado no Hospital do Amor, POC e Hospital de Base no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/11/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:135AB104

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/08/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%

	CHEGADA:11/08/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá pacientes e acompanhantes agendado no C.E.M no município de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:8D31AD02

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:12/08/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:12/08/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá pacientes TFDao aeroporto no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:1F0D5888

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:14/09/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:14/09/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	CACAOL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:3466 - 1224
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA:0540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante agendado para consulta no Hospital do Amor no município de Ji-Paraná/RO e paciente e acompanhante agendado para consulta no Hospital Regional no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:59F883FB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03/10/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 100%
	CHEGADA: 04/10/2023	V. UNT.	R$380,49

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$380,49

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: MEF 6171
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes no HOSPITAL DO AMOR, SANTA MARCELINA e FREMERON no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:58E307A7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07/11/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 07/11/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO:NCZ8322
CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 3466 - 1224
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA:0540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente para avaliação com médico ortopedista ao Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz do Município de Ji-Paraná/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/11/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:433DB138

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07/11/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 07/11/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MARIZETE SOARES DE OLIVEIRA CADASTRO: 1530
CARGO/FUNÇÃO:TEC. DE ENFERMAGEM PLACA DO VEICULO: NCZ8322
CPF: 497.891.552-04 RG:429.082 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:99326-2954
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:8057-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde acompanhou paciente para avaliação com médico ortopedista ao Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/11/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F76CE99A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:23/11/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:23/11/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá paciente e acompanhante agendado no Hospital CREAME no município de Ji-Paraná/RO. Segui lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23/11/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:FFA7DD5B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23/11/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 23/11/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer Hemodiálisena Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23/11/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:6AE02EA1

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.669 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.028 de 13 de Dezembro de 2023, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na **SEMSAU**, no valor de **R$ 243.933,10** (duzentos e quarenta e três mil novecentos e trinta e três reais e de centavos);

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
SUPLMENTAÇÃO	02.05.10.122.0001.2003	3.1.90.11	093	R$ 229.478,42

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
SUPLMENTAÇÃO	02.05.10.122.0001.2003	3.1.90.13	094	R$ 3.750,91

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
SUPLMENTAÇÃO	02.05.10.122.0001.2003	3.1.90.94	095	R$ 6.054,47

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
SUPLMENTAÇÃO	02.05.10.301.0011.2079	3.1.90.11	115	R$ 4.649,30

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo **Excesso de Arrecadação**, oriundo de Recursos Livres, no valor de **R$ 243.933,10** (duzentos e quarenta e três mil novecentos e trinta e três reais e de centavos)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:719446E3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23/11/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 23/11/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer Hemodiálisena Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23/11/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:A7FBB0A5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/11/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 25/11/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer Hemodiálisena Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23/11/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:620DB8F3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:24/11/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:24/11/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342

BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocará deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá paciente e acompanhante agendados para consultas no Hospital C.E.M no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/11/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:8CEA060C

P M N U - RO
LEI N.º 1.029, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Lei n.º 1.029, de 14 de dezembro de 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de NOVA UNIÃO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 165, III, da Constituição Federal, e art. 79, VIII, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Nova União, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L EI:

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova União/RO para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:
- O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.
Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada em **R$ 42.112.917,83 (quarenta e dois milhões cento e doze mil novecentos e dezessete reais e oitenta e três centavos).**

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas previstas na legislação vigente estão discriminadas e estimadas nos anexos desta lei, já deduzidas do montante fixado a renuncia, remissão e isenção de tributos, no valor fixado no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024 - Quadro de Estimativa e Compensação da Renuncia de Receitas.

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R$ 42.112.917,83 (quarenta e dois milhões cento e doze mil novecentos e dezessete reais e oitenta e três centavos),** considerando o montante de **R$ 4.775.681,11 (quatro milhões setecentos e setenta e cinco mil seiscentos e oitenta e um reais e onze centavos centavos)** do valor fixado para a Reserva de Contingência e Reserva do RPPS.

Art. 5º - As despesas fixadas por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais, em conjunto com a classificação do crédito orçamentário por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação estão em conformidade com o princípio da especificação e estão discriminadas e estimadas nos anexos desta lei em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Art. 6º.

Art. 6º - No curso da execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado:

A abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, por fonte de recursos, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c com o § Único do Art. 8º da Lei Complementar 101/2000;
A abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação em bases constantes, nas rubricas que comprovadamente seus valores excedam as previsões constantes da presente lei, conforme cronograma de previsão mensal da receita e em conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;
A abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações, observado o disposto no inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 em até 5% do total do orçamento do exercício financeiro vigente;

A abrir Crédito Adicional Suplementar por Operação de Crédito até o limite dos respectivos
contratos;

A abrir Crédito Adicional Suplementar proveniente dos recursos que ficarem sem despesas correspondentes em caso de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual conforme o §8º do artigo 166 da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Único - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição, quando necessária, será efetivada mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a promover, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em conformidade ao disposto no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal c/c com o disposto no § 4º do Art.17 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.

§1º A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§2º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas mediante Decreto e registrados contabilmente diretamente no sistema orçamentário do Município.

Art. 8º - Conforme Disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, fica o Poder Executivo fica autorizado mediante Portaria a promover alteração de elementos de despesas que são as realocações de recursos entre os elementos de despesas mantidos as Estrutura Programática da Despesa.
Parágrafo Único. Entende-se por Estrutura Programática da Despesa a classificação institucional, funcional e programática, a classificação de natureza, grupo e modalidade da despesa e a classificação por fonte de recursos.

Art. 9º - Integram a presente Lei os anexos da Programação Orçamentária, conforme da Lei nº
4.320/64;

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F33DC228

P M N U - RO
LEI N.º 1.030, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicionalespecial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
15.451.0004 - Urbanismo - Infraestrutura Urbana - Manutenção e Melhoria Infraestrutura Urbana
1044 - Construção da Sede Câmara Municipal
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$: 55.000,00**
F.R. - 0.1.500
1 - Recursos do exercício Atual
Anulação (-)

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0014 - Administração - Administração Geral - Plano Municipal de Saneamento Básico
2084 - Obras Estruturantes
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 55.000,00**
FICHA: 092

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Anulação e Suplementação, no valor de **R$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:7F6983C0

P M N U - RO
LEI N.º 1.031, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte;
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 16.000,00** (dezesseis mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 16.000,00** (dezesseis mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 16.000,00** (dezesseis mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
26.782.0003 - Transporte Rodoviário - Manut. e Melhoria da Infraestrutura Rural
1051 - Recuperação das Vicinais Linhas 32 e 35 - Convênio nº. 46
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 16.000,00**
FICHA: 456
Anulação (-)

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
26.782.0003 - Transporte Rodoviário - Manut. e Melhoria da Infraestrutura Rural
1051 - Recuperação das Vicinais Linhas 32 e 35 - Convênio nº. 46
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R$: 16.000,00**
FICHA: 342
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pela Anulação e Suplementação, no valor de **R$ 16.000,00** (dezesseis mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:DFEFA964

P M N U - RO
LEI N.º 1.032, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova
União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 68.103,93** (sessenta e oito mil cento e três reais e noventa e três centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 68.103,93** (sessenta e oito mil cento e três reais e noventa e três centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 68.103,93** (sessenta e oito mil cento e três reais e noventa e três centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0002 - Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Gestão do SUS
2022 - Média e Alta Complexidade - MAC
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 34.051,96**
Ficha: 131
02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0002 - Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Gestão do SUS
2022 - Média eAlta Complexidade - MAC
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R$: 34.051,97**
Ficha: 132

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 68.103,93** (sessenta e oito mil cento e três reais e noventa e três centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:D2D17C6C

P M N U - RO
LEI N.º 1.033, DE 14 DEZEMBRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União,
estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 914.533,58** (novecentos e quatorze mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 914.533,58** (novecentos e quatorze mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 914.533,58** (novecentos e quatorze mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará aclassificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0001 - Administração -Administração Geral -Administração e Gestão
2007- Administração e Gestão da SEMOSPAS
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 51.977,58**
FICHA: 061
02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0001 - Administração -Administração Geral -Administração e Gestão
2007- Administração e Gestão da SEMOSPAS
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R$: 61.748,00**
FICHA: 063
02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0001 - Administração -Administração Geral -Administração e Gestão
2007- Administração e Gestão da SEMOSPAS
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente **R$: 800.808,00**
FICHA: 065

Anulação (-)

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0003 - Administração- Administração Geral - Manutençãoe Melhoriasda Infraestrutura Rural
2033- Combate a Incêndios
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 13.949,58**
FICHA: 070
02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0003 - Administração- Administração Geral - Manutençãoe Melhoriasda Infraestrutura Rural
2033- Combate a Incêndios
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **R$: 5.979,20**
FICHA: 071

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0003 - Administração- Administração Geral - Manutençãoe Melhoriasda Infraestrutura Rural
2033- Combate a Incêndios
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **R$: 11.958,00**
FICHA: 072
02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0003 - Administração- Administração Geral - Manutençãoe Melhoriasda Infraestrutura Rural
2033- Combate a Incêndios
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R$: 20.090,80**
FICHA: 073
02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0013 - Administração- Administração Geral- Gestãode Resíduos Sólidos
2082- Coleta Seletiva, Transporte e Destinação Final
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R$: 61.748,00**
FICHA: 087
02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0013 - Administração- Administração Geral- Gestãode Resíduos Sólidos
2083- Instalação de Estação de Transbordo
3.3.90.39 - Outros Serviçosde Terceiros - Pessoa Jurídica **R$: 155.454,00**
FICHA: 088
02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0013 - Administração- Administração Geral- Gestãode Resíduos Sólidos
2083- Instalação de Estação de Transbordo
4.4.90.51 - Obrase Instalações **R$: 209.160,00**
FICHA: 089
02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS

04.122.0013 - Administração- Administração Geral- Gestãode Resíduos Sólidos
2083- Instalação de Estação de Transbordo
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R$: 35.874,00**
FICHA: 090
02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0013 - Administração- Administração Geral- Gestãode Resíduos Sólidos
2083- Instalação de Estação de Transbordo
4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis **R$: 400.320,00**
FICHA: 091

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Anulação e Suplementação, no valor de **R$ 914.533,58** (novecentos e quatorze mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:E0F7D0F7

P M N U - RO
LEI N.º 1.034, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 57.250,00** (cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 57.250,00** (cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 57.250,00** (cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.07 - Poder Executivo/SEMECET
12.361.0007 - Educação - Ensino Fundamental - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
1050 - Aquisição de Material Permanente/Plano de Ação
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente **R$: 15.000,00**
FICHA - 341
02.07 - Poder Executivo/SEMECET
12.361.0007 - Educação - Ensino Fundamental - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
1050 - Aquisição de Material Permanente/Plano de Ação
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente **R$: 42.250,00**
F.R. - 1.576

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Pelo **Superávit apurado no Balanço Contábil de 2022**, oriundos do Recebimento de recursos do FUNDEB ESTADUAL, no valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais).

Pelo **Excesso de Arrecadação**, oriundos do Recebimento de recursos do FUNDEB ESTADUAL, no valor de **R$ 42.250,00** (quarenta e dois mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:CC088172

P M N U - RO
LEI N.º 1.035, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 2.288,92** (dois mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 2.288,92** (dois mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 2.288,92** (dois mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.07 - Poder Executivo/SEMECET
12.361.0007 - Educação - Ensino Fundamental - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
1087 - Devolução de Saldo Termo de Compromisso PAR nº. 202002871-5
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições **R$: 2.288,92**
F.R. - 2.570
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, no valor de **R$ 2.288,92** (dois mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:DB37EEF8

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1692/2023
INTERESSADO: SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2023
OBJETO: Aquisição de material para PSE

NILTON CESAR MOREIRA, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019, a Licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, o objeto do certame às empresas**:**

JS CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 40.878.085/0001-20, no valor total de**R$ 6.900,00.**

RISSE & TRINDADE LTDA, inscrito no CNPJ Nº 08.267.557/0001-03, no valor total de**R$ 2.461,00.**

ALVES DE ALENCAR LTDA, inscrito no CNPJ Nº 41.546.121/0001-10, no valor total de**R$ 1.500,00.**

Nova União – RO, 14 de dezembro de 2023.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F7CF3378

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.670 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.030 de 14 de Dezembro de 2023, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações na **SEMOSPAS**, no valor de
R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

SUPLEMENTAÇÃO (+)

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.04.15.451.0004.1044	4.4.90.51	1.500	R$ 55.000,00

ANULAÇÃO (-)

Operação	Programação El	ementodeDespesa	Ficha	Valor R$
ANULAÇÃO	02.04.04.122.0014.2084	3.3.90.30	092	R$ 55.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pela Anulação e Suplementação, no valor de **R$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:5973FE82

P M N U - RO
DECRETONº 2.671 DE 14 DE DEZEMBRO 2023.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 924 de 12 de dezembro de 2022.
DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento da **SEMSAU**, no valor de **R$ 16.000,00** (dezesseis mil reais):
Tal solicitação se faz necessário para cobrir despesas com Folha de Pagamento.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.05.10.122.0001.2003	3.1.90.13	094	R$ 16.000,00
		TOTAL R$:	**R$ 16.000,00**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.05.10.122.0001.2003	3.1.90.94	095	R$ 16.000,00
		TOTAL R$:	**R$ 16.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:77BD3206

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMOSPAS				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**	12/12/2023	**CHEGADA**:	12/12/2023
Nº DIÁRIAS	01 (Uma) 30%	**VALOR UNT.** R$ 124,52	**VALOR TOTAL:**	R$ 124,52
DIARIA COM PERNOITE	**SIM :**	**NÃO: X**	**MEIO DE LOCOMOÇÃO:**	Terrestre
CIDADE/UF:	Ariquemes/RO		**AUTOMOVEL: PLACA:**	STRADA FIAT SLH7A76

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Manasses Calandrelli Sodré	**CARGO/FUNÇÃO:** Secretário Municipal de Obras
RG: 655977	**CPF:**643.713.362-72
ENDEREÇO: Rua Tiradentes 1350	**BAIRRO**: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO	**TELEFONE:**(69) 99333 - 1550
CADASTRO: 337	**LOTAÇÃO**: SEMOSPAS

DADOS BANCÁRIOS		
BANCO: BANCO DO BRASIL	**AGÊNCIA:** 4001-4	**CONTA:** 8.420-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor vai se Deslocarao munícipio de ARIQUEMES/RO para realizar cotação de preços de um caminhão tipo cavalo mecânico necessário para aquisição do mesmo sendo de extrema importância para secretária SEMOSPASno período de manhã no dia 12 de Dezembro eretornará a tarde do mesmo dia.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 124,52 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos),**referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de

comprovação do mesmo.

Nova União, 08 de dezembro de 2023.

MANASSES CALANDRELLI SODRÉ
RG: 655977

MANASSES CALANDRELLI SODRÉ
Secretário Municipal

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:3E8F2A48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: Prefeitura de Novo Horizonte do Oeste - RO, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A cessão dos direitos de uso, serviços de instalação, e suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado "Consignet", de propriedade da Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, A Prefeitura de Novo Horizonte do Oeste - RO, com vistas à modernizações e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de descontos das entidades conveniadas com esta municipalidade doravante denominadas CONSIGNATÁRIAS, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento.

PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do Consignet.

DATA DE ASSINATURA: 10/11/2023

FORO: Maringá - PR

Publicado por:
Wilson Aparecido Carreta
Código Identificador:DEA5D22D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 15.160/GP/2022, torna público aos interessados na Tomada de Preços nº 005/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para executar a reforma e ampliação da UBS Rondominas, conforme as especificações técnicas, planilhas e documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2706/SEMSAU/2023, que foi declarada vencedora a empresa JB Engenharia, Projetos e Execuções LTDA., inscrita no CNPJ: 46.644.626/0001-31, pelo valor global de R$ 716.776,33 (setecentos e dezesseis mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos), pela apresentação de toda a documentação exigida no edital e proposta de preços, em consonância com a legislação pertinente. Ficam os interessados desde já notificados da referida decisão e do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, em obediência ao Art. 109 da Lei 8.666/1993. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de dezembro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL – Decreto nº 15.160/GP/2022

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:B625908F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº01/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
Poder Legislativo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023
CONTRATO Nº 001/2.023
PROCESSO Nº 037/2.023
Contrato: 001/2.023
Processo nº 037/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação
Legalidade Lei Federal nº 8.666/93
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
CNPJ: 01.683.902/0001-32
CONTRATADA: NET WAY PARECIS TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 19.856.906/0001-30

OBJETO: Contratação de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica de empresa especializada em telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 100**Mbps. 1 - Link de internet Dedicado de 100Mb (Mbps - Mega bits por segundo),** com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado no Data Center da Câmara Municipal usando infra-estruturar de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses. A ser distribuída, no prédio público sede da Câmara Municipal de Parecis/RO.
PROJETO / ATIVIDA: 01.031.0001.2002 – Manutenção das Atividades da Câmara.
ELEMENTO DE DESPESA: – 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parecis – RO, 14 de novembro de 2.023.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente.

MARINEIDE CAMPOS CUNHA
Secretária Geral.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:AC263EEE

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 079/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 079/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal**, Marcondes de Carvalho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei com base no artigo 25, § I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, em virtude da inviabilidade de competição, tendo em vista ser a única representante desta em RO, e ser de grande interesse desta Administração, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2296/FMS/2023
Objeto da Licitação: A presente Inexigibilidade de licitação visa à contratação de empresa para fornecimento de Peças e prestação de Serviços de mão de obra, para manutenção preventiva em garantia para realizar a **8ª revisão de garantia do veículo L 200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X4 AT, placa RSY9J28, ano 2022/2023, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde – FMS.**
Outrossim, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programática:

Função Programática: 10.301.0013
PROJ/ATIV: 1081
Fonte de Recurso: Identificação Das Transferências Da União Decorrentes De Emendas Parlamentares Individuais.
ELEM/DESP: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha n° 447
VALOR: R$ 8.619,86 (oito mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta seis centavos)

ELEM/DESP: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Ficha nº 448
VALOR: R$ 2.199,10 (dois mil, cento e noventa e nove reais e dez centavos)

TOTAL GERAL: R$ 10.818,96 (dez mil oitocentos e dezoito reais e noventa e seis centavos).

Em favor de:
CONTRATADO: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA
CNPJ Nº 35.266.554/0001-10
ENDEREÇO: AV GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA 786 / NOVA PORTO VELHO / PORTO VELHO / RO / 76820-116

Parecis/RO, 14 de dezembro de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
PARECIS/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:481B45DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 57 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e §§5º e 6º, Art.83 da Resolução nº 254 de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno **CONVOCA** os Senhores Vereadores para participarem das **SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS** a serem realizadas no dia **14 de dezembro de 2023, quinta-feira, sendo a primeira às 10h e a segunda às 11h** no Auditório da Escola do Legislativo do Estado de Rondônia, Situado na Rua Major Amarante, nº 390, Bairro Arigolândia, das matérias seguintes:

ORDEM DO DIA

I- Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 4.556/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Velho para o Exercício Financeiro de 2024."(COM EMENDA)

II- Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 4.601/2023, Substitutivo ao Projeto de Lei nº 4.595/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal, e dá outras providências."

III- Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 4.602/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "Altera dispositivos das Leis nº 2.946, de 30 de junho de 2022 e nº 3.094, de 25 de setembro de 2023, que dispõem sobre as diretrizes para a elaboração da Lei orçamentaria dos anos 2023 e 2024, respectivamente, e dá outras providências."

IV- Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 1.311/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "Altera, acrescenta e revoga dispositivos das Leis Complementares nº 882 e 883, ambas de 25 de fevereiro de 2022, e outras providências."

V- Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 1.312/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a aprovação da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Porto Velho/RO, e estabelece outras providências."

VI- Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 1.313/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar n° 404, de 27 de dezembro de 2010, que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Velho e dá outras providências."

VII- Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 1.314/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "Altera dispositivos da Lei Complementar n° 878, de 17 de dezembro de 2021, que institui o Código Tributário e de Rendas do Município de Porto Velho e dá outras providências."

VIII- Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 1.315/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "Retifica, altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 878, de 17 de dezembro de 2021, que institui o Código Tributário e de Rendas do Município de Porto Velho e dá outras providências."

IX- Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 1.316/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre o Programa de Estímulo à Regularização Fiscal de Contribuintes do Município de Porto Velho - REFIS MUNICIPAL 2023, e dá outras providências."

X- Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 1.317/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre o Programa de Regularização de Edificações no Município de Porto Velho, e dá outras providências."

Câmara Municipal de Porto Velho, 13 de Dezembro de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador /Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17F9A23A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Republicação: Publicação do diário oficial 13/12/2023 - Edição n. 3620
A **Comissão Permanente de Meio Ambiente e Proteção dos Animais**, no uso das suas atribuições, com base no que estabelece o artigo 65, §4º, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal de Porto Velho, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em Geral para participar das **SESSÕES ESPECIAIS DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **13 de dezembro de 2023**, quarta-feira, a primeira com início às **10h,** e a segunda com início às **10:30h** na sala de reunião da presidência desta Casa Legislativa. Pauta: Debater sobre os Projetos de Leis Complementares de n° 1312/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal que "**Dispõe sobre a aprovação da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Porto Velho/RO, e estabelece outras providências."** E o Projeto de Lei Complementar n. 1317/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal que **"Dispõe sobre o Programa de Regularização de Edificações no Município de Porto Velho, e dá outras providências.**

Gerência das Comissões, 13 de dezembro de 2023

VEREADORA MÁRCIA SOCORRISTA
Presidente CMA/2023

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB577C5E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 713/CMPV-2023

Porto Velho, 14 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto nº 680/CMPV-2023 Porto Velho, de 05 de novembro de 2023. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/12/2023. Edição 3616.
Onde se lê:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **EDWILSON NEGREIROS,** a partir de 01 de dezembro de 2023.

NOME	CARGO
Aurélio Leopoldina Ferreira	Assessor Parlamentar Volante CC-22

Leia-se:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **EDWILSON NEGREIROS,** a partir de 01 de dezembro de 2023.

NOME	CARGO
Auricélio Leopoldina Ferreira	Assessor Parlamentar Volante CC-22

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A6EB0DB

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 63/2023/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho - RO, 13 de dezembro de 2023.

Nomear membros para compor o Comitê Interno de Governança da Fundação Cultural do Município de Porto Velho.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022,

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.261, de 15 de junho de 2018, o qual nos termos do Art. 14 dispõe que os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional deverão instituir **Comitê Interno de Governança** com o objetivo de garantir que as boas práticas de governança se desenvolvam e sejam apropriadas pela instituição de forma contínua e progressiva, nos termos recomendados pelo Comitê Interno de Governança - CIG.

CONSIDERANDO, ainda, que as atribuições do Comitê Interno de Governança estão previstas no art. 15 do Decreto nº 15.261 e no art. 23 do Decreto nº 17.888, de 14 de Janeiro de 2022.

Art 1º Nomear membros para compor o Comitê Interno de Governança da Fundação Cultural do Município de Porto Velho/FUNCULTURAL, com a finalidade assessorar o Presidente na condução da Política de Governança da FUNCULTURAL.

• **Godofredo Gonçalves Neto,** Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho, matrícula 1003550;

• **Cristiano Fernandes Oliveira,** Diretor de Departamento, matrícula 1003595. Suplente: **Maureane Pereira Andrade,** Gerente de Divisão, matrícula 289208;

• **Davi Marçal Couceiro Castiel,** Chefe da Assessoria Técnica, matrícula 1004561. Suplente: **Leonardo Carreiro de Lima,** Gerente de Divisão, matrícula 1002793;

• **Altair dos Santos Lopes,** Diretor de Departamento, matrícula 305145. Suplente: **Geina Cristina Piza de Oliveira,** Gerente de Divisão, matrícula 1005664.

Art 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22, de Junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94389E58

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO Nº. 096/2023/PROGER/IPAM

TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 101/2023/IPAM

Processo: 2023.2534.402100PA
Objeto: Termo de Credenciamento nº. 101/2023/IPAM para prestação de serviços na área de RADIOLOGIA, HOSPITAIS/CLÍNICAS, EXAMES DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.

Credenciada: UNIDADE DE RADIODIAGNÓSTICO E ULTRASSONOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.931.993/0001-39.

Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde; P/A: 10.302.0011.2.039 - Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Fonte De Recurso: 17.59 – Recursos Vinculados a Fundos.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
ISABELLA CARVALHO M. S. ARAÚJO
Procurador Geral - Ipam em Substituição
OAB/RO - 2578

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0DBA313

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 309/PGM/2023

EXTRATO Nº 309/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 00600-00011191/2023-61 (13.00030-00/2018)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES
CONTRATADA: Empresa M.A.P DOS SANTOS - ME
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/PGM/2020,
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TRATAMENTO QUÍMICO E FÍSICO DA PISCINA DO PARQUE "AQUÁTICO VINICIUS DANNIN", ANEXO AO IME ENGENHEIRO FRANCISCO ERSE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CAPACITADA, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 081/PGM/2020, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 23.12.2023;

O reajuste do valor contratual em 5,90% (cinco vírgula noventa por cento) passando o valor total do contrato de R$ 203.496,00 (duzentos e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais) para R$ 215.325,26 (duzentos e quinze mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos).

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo, a SEMES informa que estão previstos para cobrir as despesas do período de 24/12 a 31/12, na seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 13.01.2712.200.072-001 – Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Fonte 25.00 – Recursos não vinculados, conforme Nota de Empenho nº 7429 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), eDOC 2BC3093B (peça 130).

Projeto Atividade: 13.01.2712.200.072-001 – Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Fonte 15.00 – Recursos não vinculados, conforme Nota de Empenho nº 7527 no valor de R$ 2.376,00 (dois mil trezentos e setenta e seis reais), eDOC 2E2453E4 (peça 131).

Os demais recursos serão consignados posteriormente pela SEMES mediante termo de apostilamento, conforme previsão orçamentária, na ocasião da abertura do exercício financeiro de 2024.

Porto Velho, 14 de dezembro 2023
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96D1FCC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 310/PGM/2023

EXTRATO Nº 310/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 0600-00012324/2023-17-e / 09.00102-000/2013
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO AMPARO – EXTENSÃO RAINHA DA PAZ
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 112/PGM/2013
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na Av. Aparecida, nº 435, Bairro Fortaleza, nesta capital, com as seguintes descrições: 05 (cinco) salas de aula, 01 (uma) sala de professores, 01 (uma) sala de orientação pedagógica, 01 (uma) biblioteca com banheiro, 04 (quatro) banheiros infantis, 01 (um) banheiro para professor, 01 (uma) dispensa para material de limpa, pátio todo coberto, cozinha, área de lazer externa com quadra em piso sintético, para atender a necessidade da Secretária Municipal de Educação referente à Extensão Rainha da Paz da EMEIEF Nossa Senhora do Amparo.

Constitui objeto deste Termo a Prorrogação do Contrato nº 112/PGM/2013 por 24 (vinte quatro) meses, contados a partir de 31.01.2024; 2.2.

O reajuste do valor mensal da locação passará de R$ 6.238,34 (Seis mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos), para R$ 6.420,00 (Seis mil quatrocentos e vinte reais).

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade n° 09.01.12.122.313.2.273 - Manutenção da Sede e Unidade Educacionais, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos s 1.540 – Transferências do FUNDEB, no valor previsto de R$ 77.040,00 (setenta e sete mil e quarenta reais)

Porto Velho, 14 de dezembro 2023

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD4DCDDF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 311/PGM/2023

EXTRATO Nº 311/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 00600-00028179/2023-48-e (02.00557/2022)
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA PILAR CONSTRUÇÕES EIRELI
ESPÉCIE: CONTRATO N.º 078/PGM/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realização da obra de reforma da sede do distrito de Abunã, através da Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS, sob nº 017/2023/CPL-GERAL/SML/PVH.
O valor global deste contrato é de R$ 51.141,76 (Cinquenta e um mil, cento e quarenta e um reais e setenta e seis centavos), referente ao valor total da obra prevista neste contrato.
O prazo de vigência deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) é de 12 (Doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário de 2023, conforme descritos abaixo:

Projeto Atividade: 02.71.122.286.2.746 – Plano de Desenvolvimento Distrital, Fonte de Recursos: 2.500 – Recursos do Tesouro/Despesas Exercícios Anteriores, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 4.4.90.51 – Obras e Instalações, conforme Empenho nº 7855/2023, no valor de R$ 51.141,76 (cinquenta e um mil, cento e quarenta e um reais e setenta e seis centavos).

Porto Velho, 15 de dezembro 2023
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBC2C275

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 312/PGM/2023

EXTRATO Nº 311/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 00600-00028179/2023-48-e (02.00557/2022)
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL

CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA PILAR CONSTRUÇÕES EIRELI

ESPÉCIE: CONTRATO N.º 078/PGM/2023
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realização da obra de reforma da sede do distrito de Abunã, através da Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS, sob nº 017/2023/CPL-GERAL/SML/PVH.

O valor global deste contrato é de R$ 51.141,76 (Cinquenta e um mil, cento e quarenta e um reais e setenta e seis centavos), referente ao valor total da obra prevista neste contrato.

O prazo de vigência deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) é de 12 (Doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário de 2023, conforme descritos abaixo:

Projeto Atividade: 02.71.122.286.2.746 – Plano de Desenvolvimento Distrital, Fonte de Recursos: 2.500 – Recursos do Tesouro/Despesas Exercícios Anteriores, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 4.4.90.51 – Obras e Instalações, conforme Empenho nº 7855/2023, no valor de R$ 51.141,76 (cinquenta e um mil, cento e quarenta e um reais e setenta e seis centavos).

Porto Velho, 15 de dezembro 2023
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E385EF4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.199/I, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 18 de dezembro de 2023.

ANSELMO CHARLES MEYTRE	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17
LUIZ CARLOS GAUDEDA JUNIOR	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:6AC90C21

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.200/I, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **LUIZ CARLOS GAUDEDA JUNIOR** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, CC-17, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 18 de dezembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:14C5138C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.201/I, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 08 de dezembro de 2023.

ROSANA BRITO DARTIBALLE	Diretor da EMEI Mãe Margarida (Tipologia "B")	CC-6
MARIA JUCELIA DO NASCIMENTO LIMA	Vice-Diretor da EMEI Mãe Margarida (Tipologia "B")	CC-3
IRLANA BELO SOUZA	Secretária da EMEI Mãe Margarida (Tipologia "B")	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:0A5CC428

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.202/I, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 08 de dezembro de 2023.

ROSANA BRITO DARTIBALLE	Diretor da EMEI Mãe Margarida (Tipologia "A")	CC-11
MARIA JUCELIA DO NASCIMENTO LIMA	Vice-Diretor da EMEI Mãe Margarida (Tipologia "A")	CC-6
IRLANA BELO SOUZA	Secretária da EMEI Mãe Margarida (Tipologia "A")	CC-3

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:983B3E82

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
TERMO DE REPACTUAÇÃO DA ORDEM DE INÍCIO
CONTRATO N.º 013/PGM/2023 PROCESSO N.º 21.00028/2021

TERMO DE REPACTUAÇÃO DA ORDEM DE INÍCIO (COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ – EFMM), OBJETO DO CONTRATO N.º 013/PGM/2023, EFETIVADA PELO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO (SGG), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONSIDERANDO que, por meio do termo **DE ENTREGA PROVISÓRIA DE IMÓVEL (COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ – EFMM), OBJETO DO CONTRATO N.º 013/PGM/2023, publicado no dia 21 de junho de 2023, o Município de Porto Velho estabeleceu** que a sua abertura definitiva e completa dar-se-ia em **21 de outubro de 2023**, com possibilidade de abertura de áreas específicas e delimitadas em prazo inferior, mediante prévio acordo;

CONSIDERANDO que o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO apontou a necessidade de algumas adequações parciais aos projetos e na execução de obras decorrentes da Compensação efetivada pela Santo Antônio Energia;

CONSIDERANDO que a expedição do auto de vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB é responsabilidade do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO que as adequações solicitadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO foram efetivadas nos projetos e apresentados para análise e reanálise, bem como que ainda será efetivada a execução parcial de algumas obras apenas em áreas específicas do Complexo, para atendimento às determinações; e,

CONSIDERANDO o atendimento às normas postas no projeto e na execução das obras e reformas realizadas em várias áreas do Complexo pela Santo Antônio Energia em termos de compensação, bem como a possibilidade de abertura dessas áreas específicas e delimitadas, assim entendidas as que estiverem autorizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO;

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, esquina com Av. Farquar, Centro, por força da Lei Complementar Municipal n.º 882, de 25 de fevereiro de 2022, publicada no DOM n.º 3167 a, de 28 de fevereiro de 2022, por intermédio da **SECRETARIA GERAL DE GOVERNO (SGG)**, representada pelo Sr. Secretário, **FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO**, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/RO sob o n.º 1.751, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 409.803.162-00, denominado **CONCEDENTE**, resolve **REPACTUAR A ORDEM DE INÍCIO DO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ – EFMM, OBJETO DO CONTRATO N.º 013/PGM/2018** com a empresa **AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.750.538/0001-03, estabelecida na Rua Ângelo Cassol, S/N, quadra 11, lote 3, setor 52, Bairro Distrito Industrial, Porto Velho/Rondônia, representada pelo Sr. **IURI DANIEL SERRATE FARIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Identidade n.º 2028439-0, emitida pelo Conselho Regional de Administração/RJ e CPF n.º 457.512.429-04, denominada **CONCESSIONÁRIA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este **TERMO** tem por objeto a repactuação da **ORDEM DE INÍCIO** aos serviços objeto da concessão, do espaço público denominado "**COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ – E.F.M.M.**" com a empresa Concessionária **AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,** nos termos do Contrato n.º 013/PGM/2023 derivado do Processo Administrativo n.º **21.00028/2021,** que tem como objeto a Concorrência Pública n.º **001/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ABERTURA

A abertura definitiva e completa ao público em geral do "**COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ – E.F.M.M.**" dar-se-á **em 60 dias, contados da expedição do AVCB – Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros**.

A abertura do complexo poderá ser **parcial,** *caso a aprovação do projeto pelo Corpo de bombeiros Militar do Estado de Rondônia* emita o alvará parcial, *se dê dessa forma ou com ressalvas,* **em prazo até mesmo inferior a 60 dias**, **de áreas específicas e delimitadas,** desde que nessas haja a aprovação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, privilegiando-se a proporcionalidade e o interesse público.

Preferencialmente, a abertura de áreas específicas e delimitadas, desde que nessas haja aprovação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO, para eventos testes e preparatórios, deverá ocorrer às quintas-feiras, sextas-feiras, aos sábados e aos domingos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

A Concessionária dá quitação, não tendo nada a reclamar, sobre os serviços executados pelo Município, por meio de suas Secretarias e Empresas Públicas, e constantes na descrição de Itens e Cronograma de Execução de Obras de Reparo, integrantes do **ANEXO I** – Descrição de Itens e Cronograma de Execução de Obras de Reparo, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Porto Velho, da **ORDEM DE INÍCIO e TERMO DE ENTREGA PROVISÓRIA DE IMÓVEL, publicado em 21 de junho de 2023, exceto quanto aos itens relacionados no ANEXO I – cronograma básico de execução complementares do Complexo EFMM da Ordem de início, quais sejam: itens 1.0, 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 3.0, 3.1, 3.2, 3.3, 4.1.**

A Concessionária se obriga a proibir o acesso ao público nas áreas em que houver a necessidade de execução de obras, devendo isolá-la, indicando a execução das obras em dias e horários com nenhum ou reduzido acesso ao público, fiscalizando e vigiando o acesso às suas expensas, ainda que realizado o serviço por terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO GRATUITO – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO X UNIÃO FEDERAL

Considerando o Contrato constante nos autos n. 5310.000323/2017-70, que tem como objeto a cessão gratuita, ao Município de Porto Velho/RO, de imóvel da União com área de 106.727,48 m², localizado na Av. Farquar, s/n, Centro, CEP 76.801-020 – Porto Velho/RO e, considerando o entendimento por parte do Município de Porto Velho da ausência de ilegalidades decorrentes, inclusive no que tange à relação de concessão firmada com a Concessionária, bem como entendimento que por este motivo não há nenhum óbice para locações de espaços e áreas para Comercialização de produtos e serviços dentro do Complexo **ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ – E.F.M.M, resolvem as partes que:**

a) O Município se responsabiliza por prejuízos eventualmente causados à Concessionária ou a terceiros por ela contratados no caso de imputações de irregularidades não sanáveis no âmbito do Contrato constante nos autos n. 5310.000323/2017-70, que tem como objeto a cessão gratuita, ao Município de Porto Velho/RO, de imóvel da União com área de 106.727,48 m², localizado na Av. Farquar, s/n, Centro, CEP 76.801-020 – Porto Velho/RO, observadas as cláusulas ali definidas, especificamente no que tange à destinação do uso do imóvel do **COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ – E.F.M.M.**

b) Caso em decorrência da atuação fiscalizatória do tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Ministério Público do Estado e Federal, haja qualquer decisão administrativa ou judicial que inviabilize a continuidade da concessão pactuada entre a Concedente e Concessionária, ainda que por meio da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), Governo Federal, Pessoas Físicas ou Jurídicas, desde que haja conduta e nexo de causalidade com alguma obrigação contratual porventura descumprida, o Município de Porto Velho indenizará, sendo cabível, pelos danos materiais e lucros cessantes, a Concessionária pelos investimentos realizados, restando salvaguardado o contraditório e ampla defesa, sem qualquer reconhecimento de culpa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

O imóvel do "**COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ – E.F.M.M.**" continuará, a partir da data da publicação do presente **TERMO**, utilizado, mantido e preservado pela **CONCESSIONÁRIA,** de acordo com os parâmetros estabelecidos no Contrato n.º 013/PGM/2023 derivado do Processo Administrativo n.º 21.00028/2021, que tem como objeto a Concorrência Pública n.º 001/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH e, em especial, no Manual de Recomendações de Uso e Manutenção das Instalações do Museu (Galpão 01 e 02), constante no **ANEXO V do TERMO DE ENTREGA PROVISÓRIA DE IMÓVEL, publicado em 21 de junho de 2023.**

A **CONCEDENTE** manterá os serviços de vigilância patrimonial e fornecimento de energia elétrica do imóvel relativo ao "**COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ – E.F.M.M.**", até a data de abertura definitiva e/ou parcial, **observado o prazo estabelecido na cláusula segunda desta repactuação**. **Esse prazo poderá ser ampliado em até 60 (sessenta) dias contados da expedição do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, sob a condição de que as despesas com os serviços de vigilância patrimonial e fornecimento de energia elétrica sejam compensadas pela Concessionária com porventura serviços de responsabilidade da Concedente e que se encontrarem pendentes até o final desse prazo (pintura de telhado e outros que se mostrem proporcionais aos valores a serem despendidos).**

A responsabilidade pela expedição e pagamento das taxas relacionadas à expedição do alvará/licença de funcionamento, licença de operação, habite-se e IPTU do Complexo EFMM é exclusiva do Poder Concedente, que deverá expedi-los no prazo de 30 dias após a emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, sob pena de comprometimento do prazo para abertura do Complexo. Caso seja necessário, poderá esse prazo ser repactuado entre as partes.

São válidos e eficazes todos os termos do contrato de concessão, bem como as cláusulas **do TERMO DE ENTREGA PROVISÓRIA DE IMÓVEL, publicado em 21 de junho de 2023**, que por este não foram derrogados, ab-rogados e/ou não conflitarem, devendo a Concessionária, nos termos do contrato e a partir da publicação deste **TERMO**, continuar a observar todos os prazos contratuais para início dos serviços e abertura do Complexo, excetuando-se a ocorrência de fato alheio à vontade das partes e/ou decorrente de impedimento formal atribuído a pendências constantes no **ANEXO I do TERMO DE ENTREGA PROVISÓRIA DE IMÓVEL, publicado em 21 de junho de 2023**.

Registre-se que, toda e qualquer tratativa acerca das obras e serviços previstas no **ANEXO I do TERMO DE ENTREGA PROVISÓRIA DE IMÓVEL, publicado em 21 de junho de 2023,** deve ser direcionada às partes (**CONCEDENTE** e **CONCESSIONÁRIA**).

Registre-se, ainda, que o lapso temporal para contagem do prazo de vigência do contrato de concessão iniciará após 60 (sessenta) dias da entrega do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, conforme Cláusula Sétima do contrato n. 013/PGM/2023.

Fica alterado o prazo de até 01/08/2023, constante na cláusula Segunda do Termo de Entrega Provisória do imóvel, publicado em 21 de junho de 2023, que responsabilizava a Concedente a manter os serviços de vigilância patrimonial e fornecimento de energia elétrica do imóvel relativo ao COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORÉ – EFMM, **passando a ser até a data de entrega do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.**

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

O foro da cidade de Porto Velho – Estado de Rondônia é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **TERMO.**

Segue publicado o presente termo para início da contagem dos prazos e eficácia, assinado pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho-RO, 14 de dezembro de 2023.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo
Concedente

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF N.º CPF N.º
RG N.º RG N.º

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B820092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00050594/2023**, resolve:

Nº 145 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	880303	Manoel Pereira da Costa	Gari	VII	VIII	12/11/2022

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59E496CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 098/GAB/SEMOB

Porto Velho, 13 de dezembro de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n. 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n. 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei n. 1.948, de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*":

SERVIDOR	MATRÍCULA	HABILITAÇÃO
Daniel Alves do Nascimento	1005524	01930975136

Art.2º. Ao condutor cabe:
Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
Prestar assistência necessária em caso de acidente;
Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP, de 18 de novembro de 2021;
Não ceder ou emprestar o cartão RFID/iButton visto ser individual e intransferível, conforme disposto no art. 17, inciso II, da Instrução Normativa n. 002/2021/DMF/DQGA/SGP, de 10 de novembro de 2021.

Art.3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.5º. Revogam-se demais disposições em contrário.
Art.6º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C124E48E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
EDITAL DE AUTUAÇÃO FISCAL Nº 002/GTB/2023

Autuação de Terrenos Baldios

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, I, da Lei Complementar nº. 648 de 06/01/2017, alterada pelas Leis Complementares 650/2017, 689/2017 e 832 de 31 de dezembro de 2020, através da fiscalização realizada pelo Departamento de Posturas Urbanas, AUTUA os contribuintes proprietários dos terrenos citados abaixo, pelo cometimento da infração ou o não cumprimento, no prazo estabelecido (se concedido), realizar o pagamento da multa ou apresentar **Defesa da Autuação** junto a Fiscalização de Posturas em um prazo de**30 dias,**sob pena de outras sanções.

1 – Processo00600-00047166/2023-16-e, Sonia Maria Assis, Auto de InfraçãoN°. 549/2023,Terreno Baldio edital 001/2023, Rua Pirapitinga s/n Lagoa – Limpeza.

2 – Processo00600-00047151/2023-58-e, Sonia Maria Assis, Auto de InfraçãoN°. 548/2023, Terreno Baldio edital 001/2023, Rua Pirapitinga s/n Lagoa – Muro.

3 – Processo00600-00046912/2023-54-e, PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, Auto de InfraçãoN°. 547/2023,Terreno Baldio edital 001/2023, Rua Zenilos Nascimento, Bairro: Três Marias – Muro.

4 – Processo00600-00046898/2023-99-e, PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, Auto de InfraçãoN°. 546/2023,Terreno Baldio edital 001/2023, Rua Zenilos Nascimento, Bairro: Tres Marias – Limpeza.

5 – Processo00600-00046869/2023-27-e, PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, Auto de InfraçãoN°. 545/2023,Terreno Baldio edital 001/2023, Rua Zenilos Nascimento, Bairro: Tres Marias – Muro.

6 – Processo00600-00046855/2023-11-e, PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, Auto de InfraçãoN°. 544/2023,Terreno Baldio Edital 001/2023, Rua Zenilos Nascimento, 6825, Bairro: Três Marias - Limpeza

7 – Processo00600-00046818/2023-03-e, Maria Jose Gomes de Oliveira, Auto de InfraçãoN°. 543/2023,Terreno Baldio Edital 001/23, Rua Aruba , 7542, Tancredo Neves – Limpeza.

8 – Processo00600-00046800/2023-01-e, Maria Jose Gomes de Oliveira, Auto de InfraçãoN°. 542/2023,Terreno Baldio Edital 001/23, Rua Aruba, 7542, Tancredo Neves – Muro.

9 - Processo00600-00046784/2023-49-e, Maria Jose Gomes de Oliveira, Auto de InfraçãoN°. 541/2023,Terreno Baldio Edital 001/23, Rua Aruba, 7542, Tancredo Neves. - Calçada.

10 – Processo00600-00046189/2023-11-e, Brazelina Maciel da Silva, Auto de InfraçãoN°. 540/2023,Terreno Baldio Edital 001/23, Rua Larimar, 10033, Jardim Santana – Calçada.

11 – Processo00600-00046177/2023-89-e, Brazelina Maciel da Silva, Auto de InfraçãoN°. 539/2023,Terreno Baldio Edital 001/23, Rua Larimar, 10033, Jardim Santana – Muro.

12 – Processo00600-00046055/2023-92-e, Chagas Neto Construções e Incorporações LTDA, Auto de InfraçãoN°. 538/2023,Terreno Baldio Edital 001/23, Rua Alexandre Guimarães, 6277, Lagoinha – Muro.

13 - Processo00600-00046044/2023-11-e, Chagas Neto Construções e Incorporações LTDA, Auto de InfraçãoN°. 536/2023,Terreno Baldio Edital 001/23, Rua Alexandre Guimarães, 6277, Lagoinha - Limpeza

14 – Processo00600-00045718/2023-51-e, PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, Auto de InfraçãoN°. 534/2023,Terreno Baldio Edital 001/2023 – Limpeza.

15 – Processo00600-00045670/2023-81-e, FAUSTO SCHUMAHER ALE, Auto de InfraçãoN°. 535/2023,Terreno Baldio Edital 001/2023 – Muro.

16 – Processo00600-00045656/2023-88-e, FAUSTO SCHUMAHER ALE, Auto de InfraçãoN°. 533/2023,Terreno Baldio Edital 001/2023 – Limpeza.

17 – Processo00600-00045525/2023-09-e, PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, Auto de InfraçãoN°. 532/2023,Terreno Baldio Edital 001/23Rua América, 6822 Bairro, Três Marias – Limpeza.

18 – Processo00600-00045510/2023-32-e, PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, Auto de InfraçãoN°. 531/2023,Terreno Baldio edital 001/2023, Rua América, 6822 Bairro, Três Marias – Muro.

19 – Processo00600-00045476/2023-04-e, PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, Auto de InfraçãoN°. 530/2023,Terreno Baldio Edital 001/2023 - Rua América, 6822 Bairro, Três Marias – Muro.

20 – Processo00600-00045075/2023-46-e, PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, Auto de InfraçãoN°. 529/2023,Terreno Baldio Edital 001/2023, Rua América, 6822 Bairro, Três Marias – Limpeza.

21 – Processo00600-00044632/2023-10-e,LEONTINA MENDES DA SILVA, Auto de InfraçãoN°. 527/2023,Terreno Baldio Edital 001/2023, Rua Batista Neto, Bairro: Teixeirão - Limpeza.

22 – Processo00600-00048964/2023-65-e, RONDOAGRO RONDONIA AGRO FLORESTAL LTDA, Auto de InfraçãoN°. 553/2023Rondagro Rondônia Agro Florestal LTDA, Rua Rio de Janeiro, 6112, Três Marias – Limpeza.

23 – Processo00600-00048965/2023-18-e, RONDOAGRO RONDONIA AGRO FLORESTAL LTDA, Auto de InfraçãoN°. 554/2023Rondagro Rondônia Agro Florestal LTDA, Rua Rio de Janeiro, 6112, Três Marias – Muro.
24 –00600-00049964/2023-82-e,NEIDE MARIA LOPES, Auto de InfraçãoN°. 787/2023, Rua Gustavo Moura, 3518, Tancredo Neves – Muro.

24 –00600-00049750/2023-14-eNEIDE MARIA LOPESAuto de InfraçãoN°. 785/2023, Rua Gustavo Moura, 3518, Tancredo Neves – Limpeza.

Porto Velho – RO, 11 de dezembro de 2023.

EMERSON PEREIRA DO NASCIMENTO
Gerente de Terrenos Baldios
DPU/ SEMUSB

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor de Posturas Urbanas
DPU/ SEMUSB

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F23BFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 00600-00044648/2023-14-e

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO “D”, PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS pertencentes as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - UBS e UPAS, no período de 01 a 30 de novembro de 2023, sem cobertura contratual haja vista o encerramento do contrato 088/PGM/2017 na data de 19 de outubro de 2023.

CREDOR: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO “D”, PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS pertencentes as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - UBS e UPAS ocorrida no período de 01 a 30 de novembro de 2023, motivado pelo término dos contratos nº 088PGM/2017 em 19 de outubro de 2023 e a não conclusão do processo licitatório sob o n° 00600-00017770/2023-18-e e 00600-00011534/2023-98-e que ainda se encontra em tramitação na SML - Superintendência Municipal de Licitações, conforme relatório de trâmite processual na peça 54, o qual tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO “D”, PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS pertencentes as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - UBS e UPAS, e prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: “Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2023, conforme notas de empenhos nº 003416/2023, n°003417/2023 e n°003418/2023 constantes nas peças 50, 51 e 52 dos autos.
A prestação de serviço de limpeza e higienização foi mantido para promover a continuidade dos serviços.
Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.

Conforme atestado pelos servidores da unidade em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de limpeza e higienização hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços na unidade de saúde, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

Tal unidade não pode sofrer descontinuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis. Logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.

A ausência da contratação de tais serviços, ou ainda a interrupção dos serviços atualmente contratados, poderia trazer prejuízos irreversíveis ao tratamento de pacientes hospitalizados, podendo culminar em inúmeros óbitos;

Considerando ainda os novos Processos Administrativos nº **00600-00017770/2023-18-e** instaurado em 04/05/2023, e n° 00600-00011534/2023-98-**e**, instaurado 30/03/2023, o qual atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conservação, Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Limpeza, Higienização, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Equipamentos Hospitalares, Recolhimento de Resíduos do Tipo "A" (Infectantes), "B" (Químicos) "D" (Comuns) e "E" (Perfuro Cortantes), com Fornecimento de Mão de Obra Exclusiva, Qualificada, Habilitada, Equipamentos, Acessórios, Utensílios e Materiais Necessários a Execução dos Serviços para Atender as Unidades Básicas de Saúde e Sede Administrativa da SEMUSA., ainda em tramitação sem conclusão conforme relatório na peça 54, e visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº **00600-00044648/2023-14-e** foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.
Considerando que consta nos autos do Processo nº.**00600-00044648/2023-14-e** o PARECER Nº. 179/2023/COORDENADORIA JURÍDICA/PGM/SEMUSA, de 16 de Novembro 2023 constantes na peça 07 do processo digital, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos Serviços de fornecimento de forma contínua, dos SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS pertencentes as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - UBS e UPAS ocorrida no período de 01 a 30 de novembro de 2023, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ 84.555.564/0001-80, o débito no valor total de R$410.821,71(quatrocentos e dez mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e um centavos) conforme Nota Fiscal nº 0001471 peça 31, página 237.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 82C4CBC6
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 13/12/2023, 12:36:00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1B0320A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº102/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº102/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 14 de dezembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para renovação de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO
1003602	Edmlson Bezerra Cruz Júnior	ENFERMEIRA	05475021884

Art. 2– Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades na USF São Carlos/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18hrs, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 86C62188

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 13/12/2023, 12:43:37

Assinado por Adailson José Do C. Gonçalves - - Em: 13/12/2023, 12:34:37

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B73D1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Porto Velho, 15 de dezembro de 2023

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 6.175/I de 31 de dezembro de 2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2872a, em atendimento ao que preceitua a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais normas vigentes aplicáveis ;

Considerando o Chamamento público 003/2023, deflagrado no Processo Administrativo Nº 00600-00028149/2023-80-e, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, para prestar atendimento de forma complementar no âmbito da rede pública desta municipalidade, em conformidade com a Lei Municipal Nº 3.054, de 28 de junho de 2023;

Considerando o PARECER JURÍDICO N.° 195/2023/COJUSA/PGM/SEMUSA , peças n° 133, e-DOC 34BBBF73 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos na Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como, que foram atendidas as disposições constantes no instrumento convocatório, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento auxiliar de licitação (credenciamento) por meio de Chamamento Público acima descrito;

Consubstanciado no item 6.1.2 – Anexo I do edital;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 21.474.357/0001-81, credenciada para o item 2 (dois) do Anexo VIII (quadro de distribuição) do edital, sob o valor demandado por esta municipalidade na ordem de R$ 137,00 (centro e trinta e sete reais) por hora de serviço prestado. Total anual estimado em 8.448 horas.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6DD810B

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo nº 00600-00046520/2023-95-**e** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores **Maicon de Oliveira Pereira ° Uildejane Alves ° Tiago Machado da Silva ° Ivanilde Miranda Ribeiro ° Leiliane Ferreira Feitoza de Sousa ° Viviane Andrade da Costa,** EAF238CD-e, conforme prestação de contas contida no e-doc 50705CD3-e, 5FEEAE73-e, 1D69369D-e, 2D5F8340-e, 9CDC6D67-e, nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 13 de dezembro de 2023.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A76C4B95

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo nº 00600-00047564/2023-32-**e** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores **° Diego Pereira dos Santos ° Cosmo Viana Barrozo ° Lilian Quele Nascimento Nogueira ° Redvilson Duram Pedraza Júnior, e-doc** 6588451B-e**,** nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 14 dezembro de 2023.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58B3446A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 036/2023

Aos 21 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

UNI HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 07.484.373/0001-24**,** representada neste ato pelo Sr. **CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES**, CPF sob n. 484.301.613-68, Rua Alagoas, 253, Ipsep. Recife/PE, CEP: 51.350-560. Adjudicatária do ITEM 19 no valor **R$ 528,90(Quinhentos e vinte e oito reais e noventa centavos).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **00600-00008030/2023-91-e** e homologada, Referente o Pregão nº 082/2023 que tem como objeto o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I (ÁCIDO ASCÓRBICO, ÁCIDO TRANEXÂMICO, ADENOSINA…),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I (ÁCIDO ASCÓRBICO, ÁCIDO TRANEXÂMICO, ADENOSINA…), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 036/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdno no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado,

caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 de agosto de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES
CPF: 484.301.613-68
Uni Hospitalar LTDA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:773D6E83

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº200/2023/SML/PVH

A Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, comunica a todos os Licitantes e demais interessados a **SUSPENSÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2023/SML/PVH,** deflagrado no Processo Administrativo nº00600-00031915/2023-93-**e** , cujo objeto é a Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÃO TRUCK 6X4 TIPO PIPA, CAMINHÃO 4X2 TIPO VAC ALL/PRESSÃO E CAMINHÃO 6X2 TIPO VARREDEIRA,** visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de Porto Velho, em razão da alteração que será realizada no Termo de Referência, devido a esclarecimentos apresentada em face do referido Pregão Eletrônico, cuja íntegra encontra-se disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho.
Informa também que, ultimadas as providências, o Edital de Licitação será republicado com a devolução dos prazos e divulgação de Aviso respectivo por todos os meios em que se deu a publicação inicial, em observância ao disposto no §4º do art. 21 da Lei n. 8.666/93.
Os interessados devem acompanhar os atos relativos ao certame em tela por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho, no link relativo ao Pregão de que trata este Aviso.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2023.

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73C8AA02

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 215/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2023/SML/PVH – SRP N° 100/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **00600-00018715/2022-64-e,** cujo objeto resumido é: **Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO, SELADORA, LOCALIZADOR APICAL, CONTRA ÂNGULO OSCILATÓRIO ODONTOLÓGICO, COMPRESSOR DE AR E OUTROS), por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/12/2023 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes,2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 3.385.256,84 (três milhões trezentos e oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Porto Velho, 14 de dezembro de 2023

ELIZABETE S. B. UCHÔA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FEEEB5B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2023/SML/PVH - SRP Nº 082/2023

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a publicação da **ERRATA** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2023/SML/PVH, do tipo** MENOR PREÇO, **deflagrado no Processo nº 00600-00038521/2023-66-e, cujo objeto é** o Sistema de Registro de Preços - SRP, para eventual AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORMES ESCOLARES, COMPOSTO POR CAMISA, BERMUDA, SHORT-SAIA, CALÇA, TÊNIS COM VELCRO, TÊNIS COM CADARÇO, E MOCHILAS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS(AS) MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO VELHO/RO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29/12/2023 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS: Informo que o Edital sofreu alterações, que deverão ser verificadas pelos interessados na ERRATA do Edital, o qual se encontra disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br). OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ **20.626.295,66 (VINTE MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)**.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2023.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5C4A1E1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº216/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2023/SML/PVH, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº00600-00004386/2023-55-e, cujo objeto resumido Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de Porto Velho conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/01/2024 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 585.273,33 (Quinhentos e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)

ELIZABETE BELEZA DA SILVA UCHÔA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09BA3D0E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 212/2023/SML/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2023/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **00600-000018703/2022-30-e**, cujo objeto resumido é a Sistema de Registro de Preços – **SRP** para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA ATRAVÉS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE E COMUNICAÇÃO VIA DADOS DE GPS (COM TRANSMISSÃO VIA GSM/GPRS…),** visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, pelo período de 12 (doze) meses. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/01/2024** às 09h30min (horário de Brasília/DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO:300.251,76 (TREZENTOS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).**
Porto Velho/ro, 14 de Dezembro de 2023.

ELIZABETE BELEZA DA SILVA UCHÔA
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20C961E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA 001/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

LEIA-SE:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

Primavera de Rondônia, 14 de dezembro de 2023.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:3ABD6402

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 035/2023
Processo n° 1568-1/GLOBAL/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDOR AS EMPRESAS:

LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA – inscrita no CNPJ: 34.770.156 0001-73, com o Valor **Global R$: 249.195,90** (duzentos e quarenta e nove mil e cento e noventa e cinco reais e noventa centavos).

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - Inscrita no CNPJ: 41.947.390/0001-99, com o **Valor Global R$ 158.730,00** (cento e cinquenta e oito mil e setecentos e trinta reais).

MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA – inscrita no CNPJ 01.590.728/0009-30, com o **Valor Global R$ 169.020,00** (cento sessenta e nove mil e vinte reais).

PRIME SOLUÇÕES EM ECNOLOGIA – inscrita no CNPJ 37.090.234/0001-87 com o Valor **Global R$ 165.200,00** (cento e sessenta e cinco mil e duzentos reais.)

CARLOS CESAR DE MORAES INFORMÁTICA – inscrita no CNPJ 33.011.597/0001-29, com o Valor **Global R$ 22.792,00** (vinte e dois mil setecentos e noventa dois reais).

AMÉRICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - inscrita no CNPJ 84.558.808/0001-89, com o Valor **Global R$ 10.995,00 (**dez mil e novecentos e noventa e cinco reais).

V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - Inscrita no CNPJ 05.255.167/0001-17, com Valor **Global R$ 81.554,00** (oitenta e um mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais).

INFINITY STORE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ 37.007.414/0001-52, com o Valor **Global R$ 16.080,00** (dezesseis mil e oitenta reais).

A. PAZINATO MARINGA - inscrita no CNPJ 04.352.905/0001-81, com o Valor **Global R$ 57.268,00** (cinquenta e sete mil e duzentos e sessenta e oito reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 14 de dezembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:370F65E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 566/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 2064 /SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um valor global de R$ 1.000,00 (um mil reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho– RO nos dias 17 e 20/12/2023 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 373/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial Fiate Gran Siena placa RSY 8H50

Whebert Coutinho Silva, Motorista, CPF. ***.982.***-72;
R$ 1.000,00 (uns mil reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C10023A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023

Tomada de Preço Nº 004/CPLP/2023
Processo Administrativo n° 1454-1/SEMOSP/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado: ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.613.420/0001-95. Tendo por objeto a Construção de Ponte Definitiva Mista de Concreto Armado e Laminado Estrutural Pré-Moldada do Rio Antônio João - Linha 41 - Conforme Projeto Básico, Planilha de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos juntados ao acervo do Processo nº 1454/SEMOSP/2023. Vigência: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, Valor Global: R$ 1.629.676,79 (um milhão seiscentos e vinte e nove mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos).

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:34CC8AE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2931/GP/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO E DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1170/GP/2022 de 14/09/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **REMANEJAMENTO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	70	04.122.0002.2030	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	155	08.244.0002.2035	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	15.000,00

	Total Geral	**15.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 14 de dezembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:70116A45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2932/GP/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1194/GP/2022, de 07/12/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento do Município, no valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, destinados a seguinte dotação orçamentária.

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	40	04.121.0002.2013	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	39	04.121.0002.2013	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	600,00

	Total Geral	**600,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 14 de dezembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:377AB010

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 089/SEMSAU/2023.

PORTARIA Nº 089/SEMSAU/2023.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1996/SEMSAU/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio Gozo, em conformidade com o Art. 85, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, à servidora **IVONETE CORRÊA DE CAMPOS NASCIMENTO,** Cargo: **ZELADORA** – 40hs, Matrícula nº 1215, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo 07/12/2018 a 06/12/2023, **período de gozo 08/12/2023 a 05/02/2024.**

Art. º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação, retroagindo o dia 08/12/2023.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Uelinton Ricardo da Silva
Código Identificador:F16F9610

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 018/SAAE/2023

O Presidente do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 231/SAAE/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao senhor **André Barbosa – Presidente - SAAE,**portador do CPF nº 009.972.062-09, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para o concerto do motor que abastece a cidade de Primavera de Rondônia conforme memorando nº 092/SAAE/2023.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 14 de Dezembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ANDRÉ BARBOSA
Presidente do SAAE
Portaria 494/GP/2023

Publicado por:
Simone Araujo
Código Identificador:8B4802CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 55/2023

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Rua Ermelindo Milane, nº. 1040, Centro, Rio Crespo /RO, através da pregoeira designada pelo Decreto 4610/GP/2022 autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site www.licitanet.com.br, com a finalidade de selecionar propostas vantajosas para, aquisição de AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA SEMI-UTI (TIPO C) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ELIAS DE OLIVEIRA LIMA (CNES 7177739), para atender a Secretaria Municipal de Saúde. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/14, da Lei Federal 8.666/93, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 Decretos Municipais nº 672/2009, nº 1175/2016 (no que couber), e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital e seus anexos.
Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br.;
Processo Eletrônico nº 533/2023
Data de Abertura: 30/01/2024
Horário: as 10:00hs – Horário de Brasília
Valor Global: R$ 376.791,28 (Trezentos e setenta e seis mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos)
OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2017 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com..

Rio Crespo-RO., 14 de dezembro de 2023.

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação
Portaria Nº 4730/2023

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:A918923A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 627/2023.

"Dispõe sobre readaptação de função de servidor municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 26 da Lei Complementar nº 003/2004, e considerando o contido no processo nº. **3792/2022,** Fls.23 a 28.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** "Readaptação de Função" a Servidor (a) Municipal **MARCOS ROBERTO TARTARELLI** GARI 40H, Matrícula – **4219,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX378 SSP/RO e do CPF nº XXX.185.292-XX, para exercer a função de **"AGENTE DE PORTARIA 40H",** lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 12 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5DAC6A50

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 626/2023

"*Dispõe sobre a Renovação de Permuta, de acordo com Lei Complementar nº. 230/2016".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo Administrativo nº **6502/2017** fls. 24 a 26.
R E S O L V E:
Art. 1º - RENOVAR A Permuta do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **JOEL BATISTA DA SILVA – Mat. 6413,** ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS), Lotado atualmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Art. 2º - A Renovação da Permuta será entre o (a) Servidor (a) **JOEL BATISTA DA SILVA,** Servidor (a) do quadro efetivo do Município de Rolim de Moura - RO, e o (a) Servidor (a) Municipal **ARSENEIDE FRANCINELY FERNANDES DE MOURA**, ocupante do cargo de PEDAGOGA HAB. EM SÉRIES INICIAIS 40 horas, do quadro de servidores do Município de Novo Horizonte do Oeste – RO, ficando o ônus para o ente cedente Municipal, correspondente ao período de **01.01.2024 a 31.12.2024.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Rolim de Moura, 11 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F882D2E0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 628/2023

"*Dispõe sobre a Renovação de Permuta, de acordo com Lei Complementar nº. 230/2016".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo Eletrônico nº **5569/2022**.
R E S O L V E:

Art. 1º - RENOVAR A Permuta do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **RONALDO PEREIRA WELMER – Mat. 6681,** Ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS), Lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Art. 2º - A Permuta será entre (o) a Servidor (a) Municipal **RONALDO PEREIRA WELMER – Mat. 6681,** servidor (a) do quadro efetivo do Município de Rolim de Moura – RO e o (a) Servidor (a) Municipal **ERIKA REIS DE SOUZA**, ocupante do cargo de PEDAGOGA HAB. EM SÉRIES INICIAIS 40H, conforme termo de posse do quadro de servidores efetivos do Município de

Novo Horizonte do Oeste - RO, ficando o ônus para o Ente cedente, correspondente ao período de **01.01.2024 a 31.12.2024**.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Rolim de Moura, 12 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E8E90220

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.386/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$55.547,12 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$6.171,91".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$55.547,12 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.606.0011.1129 – Aquisição de Kits de Apicultura – Convênio nº 194/SEAGRI/PGE/2023
33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$55.547,12
Sub-Total:.....R$55.547,12

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI
VALOR: R$55.547,12

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$6.171,91 (SEIS MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.606.0011.1129 – Aquisição de Kits de Apicultura – Convênio nº 194/SEAGRI/PGE/2023
33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$6.171,91
Sub-Total:.....R$6.171,91

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.608.0011.2074 – Manutenção de Programas e Projetos
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$6.171,91
Sub-Total:.....R$6.171,91

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 13 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:51C74867

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.387/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$450.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.608.0011.1132 – Aquisição de Equipamentos – Transferência Especial
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$450.000,00
Sub-Total:.....R$450.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através dos rendimentos em conta, conforme abaixo descriminado:

TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - EMENDA INDIVIDUAL – FPM
DEPUTADA JAQUELINE CASSOL
VALOR: R$450.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 13 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:F5F5EABB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.205/2023

"Nomeia os membros para compor a Comissão de Elaboração do Edital de Licitação para Contratação de Empresa qualificada para fornecimento da Cessão de Licença de Uso de Sistemas de Aplicativo Integrados (SOFTWARE)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

CONSIDERANDO o Memorando nº 378/SEMACOL/2023.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os Membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Elaboração do Edital de Licitação para Contratação de Empresa qualificada para fornecimento da Cessão de Licença de Uso de Sistemas de Aplicativo Integrados (*SOFTWARE*).
Presidente: Everson Martins - Poder Executivo
Vice-Presidente: Albanir Oliveira e Silva - Poder Legislativo
Membros: Adilson Julio Pereira - Sanerom
Katiano Bordim - Poder Executivo
Marlene Aparecida Coviaque da Silva - Poder Executivo
Sérgio Dias de Camargo - Rolim Previ

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 12 de dezembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:D9D504FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 25/SEMEC/GAB/2023

Portaria nº 25/SEMEC/GAB/2023, de 14 de novembro de 2023

Credencia a Equipe para proceder Classificação e Reclassificação de alunos do Sistema Municipal de Ensino de Rolim de Moura, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições legais e considerando a Resolução 001/CME/RM-08, Resolução nº 002/CME/RM-08 e a Lei Federal nº 9.394/96 (LDB).
Resolve:
Art. 1º Credenciar a Equipe para proceder Classificação e Reclassificação de alunos do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 2º O credenciamento de que trata essa Portaria autoriza:
I- Aplicar exames de ordem Pedagógica, Psicopedagógica e Psicológica para fins de Classificação e Reclassificação de alunos do Sistema Municipal de Ensino conforme Resolução nº 02/CME/RM-08.
Art. 3º A equipe de avaliadora será composta pelos seguintes profissionais:
NOME: Eliana Cristina Cruz Lazari
CARGO/FUNÇÃO: Psicopedagogo Educacional;
HABILITAÇÃO: Licenciatura em Pedagogia/Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional

NOME: Zelia Ferreira Coelho
CARGO/FUNÇÃO: Pedagogo Orientador
HABILITAÇÃO: Licenciatura em Pedagogia

NOME: Agna Cristina Cabral de Souza Aparício
CARGO/FUNÇÃO: Pedagogo Supervisor
HABILITAÇÃO: Licenciatura em Pedagogia

NOME: Ana Silvia dos Santos Torres
CARGO/FUNÇÃO: Pedagogo Educação Infantil
HABILITAÇÃO: Licenciatura em Pedagogia

NOME: Alessandra de Souza Lago
CARGO/FUNÇÃO: Pedagogo séries iniciais
HABILITAÇÃO: Licenciatura em Pedagogia

NOME: Jaqueline de Oliveira Gomes
CARGO/FUNÇÃO: Pedagogo técnico
HABILITAÇÃO: Licenciatura em Pedagogia

NOME: Juliana Cândido Matias;
CARGO/FUNÇÃO: Pedagogo Educação Infantil
HABILITAÇÃO: Licenciatura em Pedagogia/ Mestre em Educação

NOME: Carlos Gester Valiatti da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Psicólogo
HABILITAÇÃO: Psicologia

NOME: Mirley Cristine Pereira
CARGO/FUNÇÃO: Psicólogo
HABILITAÇÃO: Psicologia

NOME: Lucia Vieira de Gois
CARGO/FUNÇÃO: Professor Classe A
HABILITAÇÃO: Licenciatura em Geografia
ÁREA DO CONHECIMENTO BNCC: Ciências Humanas

NOME: José Adilson Garcia de Andrade
CARGO/FUNÇÃO: Técnico Agrícola
HABILITAÇÃO: Licenciatura em Ciências Naturais e Biologia
ÁREA DO CONHECIMENTO BNCC: Ciências da Natureza

NOME: Maristela Araújo Souza Nery
CARGO/FUNÇÃO: Professor Classe A
HABILITAÇÃO: Licenciatura em Matemática
ÁREA DO CONHECIMENTO BNCC: Matemática

NOME: Valdemar M. de Almeida
CARGO/FUNÇÃO: Professor de Letras e Literatura
HABILITAÇÃO: Licenciatura em Letras
ÁREA DO CONHECIMENTO BNCC: Linguagens

NOME: Elaine Rezio de Matos
CARGO/FUNÇÃO: Professor de Educação Física
HABILITAÇÃO: Licenciatura em Educação Física
ÁREA DO CONHECIMENTO BNCC: Linguagens

Art. 4º Esta portaria credencia a equipe avaliadora, que deverá seguir a legislação vigente referente a documentação de alunos, prazo para proceder à classificação e reclassificação e regulamentações concernentes.
Art. 5º A Reclassificação ocorrerá em qualquer ano do Ensino Fundamental, exceto:
I - No 1º ano, por ser tratar de ingresso automático;
II – No 9º ano, por este instituto não ser utilizado para fins de certificação.
Art. 6º A Reclassificação poderá ser por avanço para o aluno que estiver efetivamente matriculado em um ano escolar e que demonstre maturidade e prontidão para cursar o ano posterior, quando:
I – Tratar-se de aluno que apresente idade para cursar o ano posterior a qual se encontra, mediante os resultados das avaliações aplicadas;
II – Tratar-se de aluno com altas habilidades/superdotação e com idade inferir à idade própria para o ano, com apresentação prévia de avaliação neuropsicológica com emissão de laudo de profissional contendo o Quociente de Inteligência (QI).
Art. 7º Esta Portaria tem vigência por dois anos a partir da data de sua homologação pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 8º A infringência à legislação de ensino em vigor acarretará o descredenciamento da Equipe Avaliadora ora constituída, com aplicação das sanções administrativas pertinentes.
Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se todas as disposições anteriores.
Rolim de Moura, 14 de novembro de 2023.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação e Cultura/SEMEC

Publicado por:
Rita de Cassia Garcia
Código Identificador:BFAF255B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6124/2023 DE 20/10/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023

Decreto nº 6124/2023 de 20/10/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4325/2023 de 24/10/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 32.036,11 (trinta e dois mil e trinta e seis reais e onze centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
12.014.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
12.014.13.392.0004.1.114.		DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS - LEI Nº - LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC	
13 - 3.3.20.93.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	32.036,11
Total Suplementação:			**32.036,11**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.3.2.1.01.01.99.00000000	Fonte: 0	32.036,11
Total da Receita:		**32.036,11**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 20/10/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204
Dados: 2023.12.1311:10:55-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C084B303

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA N° 06/2023 COMDEATUR

No dia 30(trinta) de novembro de 2023(dois mil e vinte e três), as dezessete horas, na Casa dos Conselhos localizada na Avenida Salvador, n° 4710, Bairro Olímpico reuniram-se os seguintes representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Turismo: o presidente do conselho Senhor Carlos Alberto Lima; da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, Angélica Vital Henrique; do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE Sirlei Cruz da Silva; da Instituição Ecoporé, Romas Pereira da Silva; da SEDAM Kerolayne de Oliveira e da ARUANA Fabiano Coelho, juntamente com 02(duas) técnicas da Secretaria Municipal de Meio de Meio Ambiente Miriam Cristina Weirich Vergara e Marciana Paini Brogio. Após os seis membros reunidos e dado quórum para realização da reunião, a secretária Angélica agradeceu a presença de todos, assim como pela disponibilidade de tempo para discussão, apresentou as pautas a serem discutidas: **1** – Leitura e Discussão da Resolução COMDEATUR N° 01/2023 referente à Áreas de Preservação Permanente; **2-** Leitura e Discussão o Regimento Interno; e passou a palavra para o presidente. Discutindo **pauta 01**: o mesmo explicou que conforme combinado na reunião do dia 29/11/2023, a resolução foi disponibilizada no grupo do Whatsapp para leitura prévia e que hoje faríamos a discussão dos itens, posteriormente a publicação. O representante da ARAUNA Fabiano apresentou um erro ortográfico que encontrou no documento e o mesmo foi alterado. A representante do SEBRAE sugeriu criação de um aplicativo para mapeação das áreas de APPs do município de Rolim de Moura, no entanto, a técnica Marciana reiterou que a Secretaria de Meio Ambiente já possui parceria com a Universidade Federal de Rondônia - UNIR e um dos acadêmicos de Engenharia Florestal já desenvolveu esse aplicativo, no entanto, é apenas da área do Rio Anta. Após discutido e concordado com o arquivo da resolução, o presidente colocou para votação, sendo aprovada unanimemente. Dando sequência a secretaria leu a **pauta 02:** ao instalar o notebook e data show, para leitura do Regimento Interno, faltou um cabo adaptador e não foi possível projetar o arquivo. Diante disso, ficou combinado que a mesma irá disponibilizar o arquivo em word no grupo de whatsapp para todos realizarem a leitura e fazer apontamentos e que irão se encontrar em reunião extraordinária no dia 07/12/2023 para discussão e aprovação. Não tendo mais a discutir, a secretária se despediu dos presentes e deu encerramento na reunião as 18 horas e 20 minutos. Eu Angélica Vital Henrique, lavro e assino esta ATA, assim como todos presentes.No dia 30(trinta) de novembro de 2023(dois mil e vinte e três), as dezessete horas, na Casa dos Conselhos localizada na Avenida Salvador, n° 4710, Bairro Olímpico reuniram-se os seguintes representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Turismo: o presidente do conselho Senhor Carlos Alberto Lima; da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, Angélica Vital Henrique; do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE Sirlei Cruz da Silva; da Instituição Ecoporé Romas Pereira da Silva; da SEDAM Kerolayne de Oliveira e da ARUANA Fabiano Coelho, juntamente com 02(duas) técnicas da Secretaria Municipal de Meio de Meio Ambiente Miriam Cristina Weirich Vergara e Marciana Paini Brogio. Após os seis membros reunidos e dado quórum para realização da reunião, a secretária Angélica agradeceu a presença de todos, assim como pela disponibilidade de tempo para discussão, apresentou as pautas a serem discutidas: **1** – Leitura e Discussão da Resolução COMDEATUR N° 01/2023 referente à Áreas de Preservação Permanente; **2-** Leitura e Discussão o Regimento Interno; e passou a palavra para o presidente. Discutindo **pauta 01**: o mesmo explicou que conforme combinado na reunião do dia 29/11/2023, a resolução foi disponibilizada no grupo do Whatsapp para leitura prévia e que hoje faríamos a discussão dos itens, posteriormente a publicação. O representante da ARAUNA Fabiano apresentou um erro ortográfico que encontrou no documento e o mesmo foi alterado. A representante do SEBRAE sugeriu criação de um aplicativo para mapeação das áreas de APPs do município de Rolim de Moura, no entanto, a técnica Marciana reiteirou que a Secretaria de Meio Ambiente já possui parceria com a Universidade Federal de Rondônia - UNIR e um dos acadêmicos de Engenharia Florestal já desenvolveu esse aplicativo, no entanto, é apenas da área do Rio Anta. Após discutido e concordado com o arquivo da resolução, o presidente colocou para votação, sendo aprovada unaninemente. Dando sequência a secretaria leu a **pauta 02:** ao instalar o notebook e data show, para leitura do Regimento Interno, faltou um cabo adaptador e não foi possível projetar o arquivo. Diante disso, ficou combinado que a mesma irá disponibilizar o arquivo em word no grupo de whatsapp para todos realizarem a leitura e fazer apontamentos e que irão se encontrar em reunião extraordinária no dia 07/12/2023 para discussão e aprovação. Não tendo mais a discutir, a secretária se despediu dos presentes e deu encerramento na reunião as 18 horas e 20 minutos. Eu Angélica Vital Henrique, lavro e assino esta ATA, assim como todos presentes.

Publicado por:
David Francisco Mattar
Código Identificador:BFD42C75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1302 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Lei nº. 1302 de 12 de dezembro de 2023.

SÚMULA: "Altera a estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica alterado o Art. 10. da Lei 1.028 de 01 de março de 2022, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 10. A Procuradoria Jurídica, órgão da Administração Superior de Assessoramento direto do Prefeito e apoio a toda a administração do poder executivo, tem por finalidade privativa representar o Município em qualquer instância judiciária ou fora dela; coordenar e controlar as atividades jurídicas da Prefeitura e toda matéria legal que lhe for submetida pelo Prefeito e demais órgãos da Administração Municipal, elaborando pareceres sempre quando necessário; promover os processos de desapropriação; promover a elaboração de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal; controlar os prazos facultados pela Lei Orgânica Municipal; redigir as razões de veto ou coordenar a sua redação; executar a cobrança judicial da Dívida Ativa e o estabelecido na Lei Orgânica Municipal; elaborar as minutas de contrato, convênios, elaborar pareceres licitatórios acerca da legalidade dos atos administrativos, editais e escrituras em que for parte o Município.
§1° – A Procuradoria Jurídica compreende:
I – Procurador-Geral do Município;
II – Procuradores Municipais de Carreira;
III – Assessores Jurídico;
§2° - Os cargos de Procurador Municipal serão ocupados por profissionais de carreira, e providos por meio de concurso público, com exceção do Procurador-Geral, que se dará por livre provimento.
§3° - O cargo de Procurador-Geral do Município é de dedicação exclusiva.
§4° - A assessoria jurídica é a estrutura técnica de apoio direto aos Procuradores, sendo a estes, diretamente subordinada.
§5° - A Administração proverá os cargos de assessoria jurídica de acordo com sua necessidade.

Art. 2º - Dá-se nova nomenclatura aos cargos de Advogado Público, ficando o cargo denominado de Procurador Municipal.

Art. 3° - Os procuradores Municipais não possuem caráter de exclusividade com o município, desde que haja compatibilidade de horário no desempenho de outras atividades.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Doze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três (12/12/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1521A693

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2518 /2023 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO nº 2518 /2023 de 25 de Outubro de 2023.

SÚMULA:"Composição dos Membros para compor o Conselho Municipal do FUNDEB – São Felipe D'Oeste – RO, em conformidade com a LEI n° 883/2021 de 30 de março de 2021 e dá outras providências".

O Prefeito de São Felipe D'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente.

DECRETA

Art.1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o conselho Municipal do FUNDEB do Município de São Felipe D'Oeste, conforme as respectivas representações.

NOME DOS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO DO FUNDEB

- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TITULAR: BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR
SUPLENTE: CLÁUDIA HELENA GASPAR

– REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
TITULAR: CAMILA HELENA COSTA ABELHA SUPLENTE: DAUZISA PEREIRA DE SOUZA PAULI

– REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
TITULAR: NAIR DE LOURDES BONATTO DINIZ SUPLENTE: CLEIDIANE DE SOUZA THEOTONIO

IV- REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
TITULAR: CLEBER CARLOS VIEIRA SUPLENTE: MARLENE VIEIRA DA SILVA

– REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVO
TITULAR: ALINE TEREZINHA LUCIANA DE SOUZA
SUPLENTE: JEFERSON SIQUEIRA DE ALMEIDA

– REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
TITULAR: ELIZANGELA DE LIMA VIEIRA SUPLENTE: JULIANE TREVIZANI
TITULAR: RITA RODRIGUES DE MORAES MARIA SUPLENTE: JOSÉ EUDE ROCHA BRITO

– REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
TITULAR: FABIANE ROSE DE OLIVEIRA SUPLENTE: CÁSSIA RIBEIRO SILVA TITULAR: ELIANE LUCIANA LAET
SUPLENTE: ANDRÉIA CRUZ SILVA

- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR TITULAR: ROSIKELLY FERNANDES GOMES SUPLENTE: SUELY FREITAS SANTANA DE ORNELAS

– REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: BENVINDA GONÇALVES ZOTTELE SUPLENTE: ANDRÉ VIANA BRAZ

Art. 2º Ficou eleita Presidente a Sra. Camila Helena Costa Abelha e Vice-Presidente a Sra Nair de Lourdes Bonato Diniz e Secretária a Sra. Dauzisa Pereira de Souza Pauli.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4° este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos Vinte e Cinco Dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e Três.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6F7702B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 25-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 25-2023**
O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1264/2023**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**25/2023**
Data Licitação/Homologação:	**14 DE DEZEMBRO DE 2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA 115 CV - ANO DE MODELO E FABRICAÇÃO ANO CORRENTE OU SUPERIOR, O ANO DO MODELO FORNECIDO DEVERÁ SER O MAIS RECENTE; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR COM POTÊNCIA NOMINAL DE NO MÍNIMO 115 CV, TURBO INTERCOOLER, MÍNIMO 4 CILINDROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 170 L, TRAÇÃO 4X4, TOMADA DE FORÇA COM ACIONAMENTO MECÂNICO COM 540 RPM; TRANSMISSÃO 8X8 (REVERSOR MECÂNICO) E 16X8 (REVERSOR HIDRÁULICO), CAPACIDADE MÍNIMA DE VAZÃO MÁXIMA DA BOMBA DO SISTEMA HIDRÁULICO PRINCIPAL DE 80L/MIN; PNEUS: MÍNIMO 12.4-24 (DIANTEIRO) E 18.4-30 (TRASEIRO) TIPO USO AGRÍCOLA; CONTROLE REMOTO: MÍNIMO 2 VÁLVULAS. COM ENTREGA TÉCNICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA GARANTIDA.. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo ao Processo administrativo 1264/2023 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**
CNPJ.:	**19.614.838/0001-01**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 400.400,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6DAEF3DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ADENDO MODIFICADOR DE DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRONICO N° 53/2023, PROCESSO Nº1207/2023

ADENDO MODIFICADOR DE DATA DE ABERTURA

Comunicamos aos interessados no Pregão Eletronico n° 53/2023, Processo nº1207/2023, OBJETO; **Aquisição de Material Permanente, sendo produtos destinado a manutenção dos prédios Municipal onde encontra-se instalado a Prefeitura Municipal tais como, MICROCOMPUTADOR, NOBREAK, AR CONDICIONADO, FOGÃO, FREEZER HORIZONTAL, CADEIRA PRESIDENTE, MESA PÉ GAVETEIRO, Maquina de lavar roupa, Liquidificador Industrial de alta rotação, Forno eletrico, Aparelho de TV Smart Led,** para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste - RO., que ocorreram alterações no aviso de Publicação.

Onde se lê nos avisos de publicação **"*data de abertura 20/12/2023*"**
Leia-se: **"*data de abertura 17/01/2024*".**

São Felipe D'Oeste, dia 14 de dezembro de 2023.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2D356DED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MÁRMORES**, Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1995-1/2023.

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio.
c) ABERTURA: 21/12/2023 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$16.845,00

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de dezembro de 2023.

JORGE HONORATO DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 0470/2023

Publicado por:
Vandirlau Barboza Alves Filho
Código Identificador:90D4EABB

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 053/IMPES/CF/2023

CONSELHO FISCAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº **053**/IMPES/CF/2023
Aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (14/12/2023), reuniram-se os membros do Conselho FISCAL na forma presencial às 07h30m, na sede do IMPES. De início, a Superintendente Srª. Flavia Alves de Almeida cumprimentou a todos e em seguida foi apresentado às pautas do dia: **A)** Foi apresentado o Relatório de Investimento mensal - Relatório Consolidado, referente ao mês de novembro de 2023 com a rentabilidade positiva dos fundos de investimentos de **R$ 1.083.762,34**. **B)** Foi apresentado o informativo mensal de novembro de 2023, com informações dos repasses de parcelamentos das contribuições, partes Patronal e Servidor atualizadas e a relação de despesas administrativas do

IMPES no período; **C)** Foi disponibilizado para análise o Balancete de novembro de 2023. Nada mais a tratar, eu Srª Valdelice Natal da Silva Melo, secretária deste conselho fiscal, dou por encerrada esta ATA às 08h10m, que será lida, aprovada e assinada pelos presentes, publicada em portal eletrônico específico e devidamente arquivada: Srº Gilson Carlos Borchardt - Presidente, Srª Valdelice Natal da Silva Melo – *membro*; Sr. Elisete dos Santos Miranda – membro.
Srº Gilson Carlos Borchardt – Presidente
Srª Elisete dos Santos Miranda – *Membro*
Srª. Valdelice Natal da Silva Melo – *Membro*

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:268062F6

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 062/IMPES/CI/2023

COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 062/IMPES/CI/2023

Aos quatorze dias de dezembro de dois mil e vinte e três (14/12/2023), reuniram-se os membros do COMITÊ DE INVESTIMENTO do IMPES em reunião ordinária presencial, às 09h00, com a presença do Presidente do Comitê de Investimentos, Srº Marcos Pacheco e os membros Srª Gessiane de Souza e Srª Andreia Fernanda Féba, juntamente com a participação online do Consultor de Investimentos Srº Douglas Bulian. Em sequência, o Srº Presidente Marcos, cumprimentou todos e deu por aberta à reunião apresentando a pauta do dia: análise dos rendimentos dos fundos de Investimentos do IMPES, suas desenvolturas referente ao mês de novembro do corrente ano e o atingimento da meta atuarial no mês citado. Em sequência, o Srº Douglas, citou os últimos acontecimentos do cenário econômico e a tendência para os próximos dias, tendo em vista que mercado financeiro tende a desacelerar a partir do dia 15 de dezembro, sendo provável que a rentabilidade da carteira superará a meta atuarial perseguida do Instituto. Concluindo, o consultor evidenciou o bom enquadramento da carteira de investimentos, e mais uma vez esclareceu que para o próximo ano será necessária uma nova estratégia para alcançar a meta atuarial. Na ocasião, considerando o cenário econômico, tendo em vista que a carteira está bem posicionada, com a finalidade de manter a meta atuarial, fora definido pelo comitê de investimentos, que não haverá mudanças nos investimentos no atual momento. Não havendo manifestação, deu-se por encerrada a reunião às 09h35, a qual eu Andreia Fernanda Féba, encerro a presente ATA que, após lida e com as devidas observações foi aprovada, será publicada em portal eletrônico e devidamente arquivada.

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
Presidente

GESSIANE DE SOUZA COSTA
Membro

ANDREIA FERNANDA FÉBA
Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:CD4391E5

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL N.º 0533, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL N.º 0533, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DE TODOS OS ATOS VOLTADOS AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COM VISTAS A CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO MUNICIPAL"

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 6º, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93;

Art. 1° - NOMEAR, sem ônus, os membros da comissão especial para a realização de todos os atos voltados ao procedimento licitatório com vistas a concorrência pública de concessão dos serviços de água e esgoto do município de São Francisco do Guaporé, *RO, conf*orme abaixo disposto:

I - ROBSON CARVALHO DRUMOND – 8759, SUPERVISAO DE AGUA, ESGOTO E ANALISES QUIMICAS (Presidente;
II – ELIZEU DE OLIVEIRA NUNES – efetivo, 8723, COORDENADORIA DE CONV. E SUBVENÇÕES (membro**;**
III- VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA – Efetivo, 8724, DIRETOR DE DEP. DE RECURSOS HUMANOS (membro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **aos dias 14 de dezembro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:5893644B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 0354, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 0354, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a autorização para gerar boletos com desconto de juros e multas aos contribuintes, mesmo que posteriormente, desde que tenham aderido ao Programa de Recuperação Fiscal que descreve a Lei Municipal nº 2.266/2023."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 2.266, de 11 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO que o poder regulamentar tem por finalidade dar fiel cumprimento a lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZA Gerência de Planejamento, Controle, Cadastro Imobiliário e Receita a gerar boletos com desconto de juros e multas aos contribuintes, mesmo que posteriormente, desde que tenham

aderido ao Programa de Recuperação Fiscal, com requerimento protocolado até a data fixada no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.266/2023.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 14 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:85904272

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 113/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, torna público o processo administrativo nº 1567/2023, que tem como objeto DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (ADUELA/GALERIA PRÉ MOLDADA DE COCRETO ARMADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, SENDO REALIZADO A POSSIVEL CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/SRP2023, DO PROCESSO 815/2023 – MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa CSF SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.977.954/0001-84, no valor R$ 501.730,56 (quinhentos e um mil e setecentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).

São Miguel do Guaporé – RO, 14 de dezembro de 2023

ARNÓBIO RAMOS
Sec. Mun. de Agricultura

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:97DAF074

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 113/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1567/2023
b) Licitação Nrº :	113/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Adjudicação :	13/12/2023
e) Objeto da Licitação :	DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (ADUELA/GALERIA PRÉ MOLDADA DE COCRETO ARMADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, SENDO REALIZADO A POSSIVEL CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/SRP2023, DO PROCESSO 815/2023 – MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CSF SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ/CPF: 02.977.954/0001-84
Valor Total Adjudicado - R$ 501.730,56

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 13 de dezembro de 2023.

ARNÓBIO RAMOS
Sec. Municipal de Agricultura

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:C9977315

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 314/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 03 de novembro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

LUCIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	**CHEFE DE SEÇAO DE LIMPEZA PM/DA 03**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias de 08 de novembro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:8EA1E084

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 315/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 06 de novembro de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

TEREZA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA	**CHEFE DE SEÇAO DE LIMPEZA PM/DA 03**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 08 de novembro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:DBEDE45A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 316/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 08 de novembro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

DEISY MARA NERI SANTANA	COORD. DE SAUDE PUBLICA D. DE SANTANA PM/DA 08

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias de 14 de novembro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:BA3D1304

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 317/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 09 de novembro de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

JEFERSON DA LUZ RAMOS	COORD. DE SAUDE PUBLICA D. DE SANTANA PM/DA 08

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 14 de novembro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:E943073D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 318/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 15 de novembro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

WADRIAN THIAGO TEIXEIRA DA GAMA	**MEMBRO DO CONTROLE INTERNO PM/DA 07**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias de 14 de novembro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:0FB7390D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 319/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 15 de novembro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

LILIAN MARCELA UNSER MOTTA	**OUVIDORIA (cargo) PM/DA 04**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 15 de setembro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:FF19512E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 322/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 30 de novembro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

JHONNY SILVA RODRIGUES	**DIRETOR CLÍNICO DA SECRETARIA DE SAÚDE PM/DA 5**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 30 de novembro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:34B59912

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 323/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 01 de dezembro de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

JALMO SOARES JUNIOR	**DIRETOR CLÍNICO DA SECRETARIA DE SAÚDE PM/DA 5**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 01 de dezembro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:DE983908

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 324/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 01 de dezembro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

LINDAIANA SCALABRIM LAPAZIN	**ASSESSORIA DE GABINETE II PM/DA 4**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 30 de novembro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:6227FCB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 325/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 01 de dezembro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

COSME FELIPE MOURA DE FREITAS	**COORD. DE APOIO COMUNITÁRIO E AO TRABALHADOR (nomenclatura alterada pela lei 1558/2015) PM/DA 04**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 30 de novembro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:FF13AF85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 326/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 01 de dezembro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

CHRISTIANE BARBOSA SABINO	**GERENTE MUNICIPAL DE CONVENIO PM/DA 05**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 04 de novembro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:8D1263A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 327/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 04 de dezembro de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

CHRISTIANE BARBOSA SABINO	**ASSESSORIA DE GABINETE II PM/DA 4**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 04 de dezembro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:932115E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 328/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 01 de dezembro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

ROSIMARA RAMLOW DO NASCIMENTO	**ASSESSORIA DA CASA DE ABRIGO PM/DA 03**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 04 de novembro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:D7A356F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 329/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 04 de dezembro de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

ROSIANE AUGUSTO DA SILVA PAZ	**ASSESSORIA DA CASA DE ABRIGO PM/DA 03**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 04 de dezembro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:DC2553DD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53-2023 A. PAZINATO MARINGA - ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53-2023
A. PAZINATO MARINGA - ME

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1505/2023
b) Licitação Nrº :	53/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/12/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHO DE AR CONDICIONADO, ARMÁRIOS, ARQUIVOS, BATEDEIRA, BEBEDOURO E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A. PAZINATO MARINGA - ME
CNPJ/CPF: 04.352.905/0001-81
Valor Total Homologado - R$ 136.700,20

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de dezembro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:74D0EF0C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53-2023 CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53-2023
CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1505/2023
b) Licitação Nrº :	53/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/12/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHO DE AR CONDICIONADO, ARMÁRIOS, ARQUIVOS, BATEDEIRA, BEBEDOURO E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 42.009.468/0001-97
Valor Total Homologado - R$ 31.880,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de dezembro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:9B52E993

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53-2023 C L ARMI LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53-2023
C L ARMI LTDA

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1505/2023
b) Licitação Nrº :	53/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/12/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHO DE AR CONDICIONADO, ARMÁRIOS, ARQUIVOS, BATEDEIRA, BEBEDOURO E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: C L ARMI LTDA
CNPJ/CPF: 52.453.090/0001-70
Valor Total Homologado - R$ 60.030,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de dezembro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:6245E10F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53-2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53-2023
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1505/2023
b) Licitação Nrº :	53/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/12/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHO DE AR CONDICIONADO, ARMÁRIOS, ARQUIVOS, BATEDEIRA, BEBEDOURO E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99
Valor Total Homologado - R$ 956.150,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de dezembro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:BAEFDD38

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53-2023 G.O.S SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53-2023
G.O.S SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1505/2023
b) Licitação Nrº :	53/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/12/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHO DE AR CONDICIONADO, ARMÁRIOS, ARQUIVOS, BATEDEIRA, BEBEDOURO E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: G.O.S SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ/CPF: 30.029.272/0001-85
Valor Total Homologado - R$ 2.869,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de dezembro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:510C5224

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53-2023 HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53-2023
HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1505/2023
b) Licitação Nrº :	53/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/12/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHO DE AR CONDICIONADO, ARMÁRIOS, ARQUIVOS,

	BATEDEIRA, BEBEDOURO E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI
CNPJ/CPF: 05.258.798/0001-90
Valor Total Homologado - R$ 9.828,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de dezembro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:9CE82140

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53-2023 REDNOV FERRAMENTAS LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53-2023
REDNOV FERRAMENTAS LTDA.

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1505/2023
b) Licitação Nrº :	53/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/12/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHO DE AR CONDICIONADO, ARMÁRIOS, ARQUIVOS, BATEDEIRA, BEBEDOURO E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: REDNOV FERRAMENTAS LTDA.
CNPJ/CPF: 45.769.285/0001-68
Valor Total Homologado - R$ 3.917,81

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de dezembro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:FB8A6619

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53-2023 V.S.DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53-2023
V.S.DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1505/2023
b) Licitação Nrº :	53/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/12/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHO DE AR CONDICIONADO, ARMÁRIOS, ARQUIVOS, BATEDEIRA, BEBEDOURO E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: V.S.DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME
CNPJ/CPF: 05.255.167/0001-17
Valor Total Homologado - R$ 51.205,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de dezembro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:AF28387D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 374/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 374/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 14/12/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR o Servidor **ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL,** portador do CPF 843.259.762-72 e Cédula de Identidade RG 842296 SSDC/RO, do cargo que ocupa como **Coordenador de Fiscal de Contratos,** nomeado conforme **Portaria nº 140/GAB/PMS/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 12 de dezembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D26797CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 375/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 375/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 14/12/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Servidor **ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL,** portador do CPF 843.259.762-72 e Cédula de Identidade RG 842296 SSDC/RO, para ocupar o cargo de **Coordenador de Processos de Infrações e Sanções Administrativas**, conforme a Lei Municipal **Nº 1911/2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/12/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B3745A44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021,

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA., PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, E DIESEL S-10) POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO (SERVIÇO DE OPERADORA DE CARTÃO MICRO PROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO),** VISANDO AO ABASTECIMENTO DA FROTA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SERINGUEIRAS/RO – ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº345/SEMAGRI/2019.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Jorge Teixeira, 935, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 757.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.884.660/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro II, 2195, Pavimento Térreo, bairro São Cristovão, no município de Porto Velho/RO, por seu representante legal, Sr. ADÉLIO BAROFALDI – CPF/MF nº251.732.519-72, doravante designada de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº º345/SEMAGRI/2019 e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo e valor do Contrato 001/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais **06 (seis) meses**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelos serviços prestados a Contratante pagará a importância de o valor global de **R$35.000,00 (trinta cinco mil reais)**, para prestação dos serviços descritos no contrato originário, e conforme dotação Orçamentária e fontes programática:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.009.18.542.007
PROJETO ATIVIDADE: 2.116 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00.00

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.
E pôr estarem assim justos e pactuados e este Termo Aditivo de Contrato, na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 29 de novembro de 2023.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal Contratante

PEDRO DE SOUZA BISPO
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Portaria nº.055/GAB/PMS/2021

ADELIO BAROFALDI: 25173251972

Assinado digitalmente por ADELIO BAROFALDI:25173251972 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=27273800000132, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ADELIO BAROFALDI:25173251972
Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2023.12.12 16:29:10-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.
CNPJ nº 05.884.660/0001-04
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A573EBD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 94/CPL/2023

REQUISITANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 918/SEMAD/2023.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ $ 24.200,08 (vinte quatro mil duzentos reais e oito centavos)**.**
A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SHOW COM ARTISTAS LOCAIS PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO DO RÉVEILLON DE 2023 QUE OCORRERA NA PRAÇA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO. ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 15/12/2023.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 28/12/2023.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitaco

es) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 14 de dezembro de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.n°.156/gab/pms/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:5839D277

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 007 ao Contrato N° 028/ASJUR/2018
Processo Administrativo nº: 623/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar do dia 24 de dezembro de 2023.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de **R$ 9.310,32** (nove mil trezentos e dez reais e trinta e dois centavos).
Os recursos serão provenientes das funcionais programáticas n° 10.30.100.11.2046, elemento de despesa 3.3.90.39, ficha 297**.**

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 14 de dezembro de 2023.

Assinam:
SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:918D4917

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 062/PJM/2023
Processo Administrativo: GI- 578/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: JOSE CARLOS DOS SANTOS

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço para show artístico na festa de Réveillon na praça do município de Teixeirópolis/RO, conforme especificado no Termo de Referência.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 5.000,00** (Cinco mil reais).

Prazo: O presente contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei 8.666/93.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 14 de dezembro de 2023.

Assinam:
JOSE CARLOS DOS SANTOS
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:67EF79D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 601/2023**

CONTRATADA: **DIOCESE DE JIPARANA**
CNPJ: **04.128.765/0010-53**
Material de consumo no valor de: **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (locação de 01 (um) imóvel em alvenaria medindo 198,90) para funcionamento do 2° batalhão de policia militar do município de Teixeirópolis/ro, pois o prédio estará em reforma.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 14 de Dezembro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:A3CBBAE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nº	874/2023
b) Licitação Nº	049/2023
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	13/12/2023
e) Objeto da Homologação	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E DE CONSUMO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: LS DE BRITO LTDA
CNPJ: 07.481.547/0001-03
Valor Total Homologado-R$ 300.185,53 (Trezentos mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Fornecedor: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ: 50.202.063/0001-07
Valor Total Homologado-R$ 37.363,10 (Trinta e sete mil trezentos e sessenta e três reais e dez centavos).

Fornecedor: L. C. PONCE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ: 06.847.807/0001-40
Valor Total Homologado-R$ 15.078,70 (Quinze mil e setenta e oito reais e setenta centavos).

Fornecedor: ECOLIM LTDA

CNPJ: 17.221.558/0001-08
Valor Total Homologado-R$ 2.289,50 (Dois mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 15.749.688/0001-84
Valor Total Homologado-R$ 820,00 (Oitocentos e vinte reais).

Fornecedor: R. C. VIEIRA PIMENTA LTDA
CNPJ: 37.483.927/0001-30
Valor Total Homologado-R$ 4.950,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta reais).

Theobroma, 13 de Dezembro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:94339BA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 071/PMT/SEMOSP/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 715/SEMOSP/2022 PROCESSO ADM. DE ACOMPANHAMENTO N° 950/2023

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: GEREMIA & ALMEIDA LTDA EPP
CNPJ: 63.618.615/0001-04.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIAL, PLAINA MECÂNICA, MECÂNICA PESADA E FRESADORA POR HORA. ATRAVÉS DO CONVÊNIO/FITHA N° 040/2023/PGE/DER-RO.

Prazo: A vigência do contrato será de **12 (Doze) dias meses**, a partir de sua assinatura.

Valor R$: 68.765,36 (Sessenta oito mil Setecentos e sessenta e cinco reais trinta e seis centavos).

Theobroma/RO, 14 de Dezembro de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:E715EED4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nº	589/2023
b) Licitação Nº	037/2023
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	13/12/2023
e) Objeto da Homologação	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, RECARGA E COMPRA DE TONER PARA FINS DE ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO
f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.	

Fornecedor: C.H.C MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 42.584.277/0001-59
Valor Total Homologado-R$ 174.692,98 (Cento e setenta e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos).

Fornecedor: PAULO VINICIUS DA SILVA
CNPJ: 47.199.093/001-99
Valor Total Homologado-R$ 14.647,80 (Quatorze mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

Fornecedor: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA
CNPJ: 05.255.167/0001-17
Valor Total Homologado-R$ 48.564,00 (Quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e quatro reais).

Fornecedor: ALESANDRA CIRILO CABOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.925.451/0001-09
Valor Total Homologado-R$ 1.121,51 (Um mil cento e vinte e um real e cinquenta e um centavos).

Fornecedor: LAPTOP COMERCIO DE PRODUTS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 34.770.156/0001-73
Valor Total Homologado-R$ 19.610,14 (Dezenove mil seiscentos e dez reais e quatorze centavos).

Fornecedor: A H DA S MORAES
CNPJ: 02.437.839/0001-17
Valor Total Homologado-R$ 4.345,00 (Quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais).

Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 30.029.272/0001-85
Valor Total Homologado-R$ 2.938,34 (Dois mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Valor Total Homologado-R$ 37.913,00 (Trinta e sete mil novecentos e treze reais).

Fornecedor: GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 22.854.208/0001-00
Valor Total Homologado-R$ 853,18 (Oitocentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos).

Theobroma, 13 de Dezembro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:F32D7148

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 - SUPEL PROCESSO Nº 795/2023 - SEMED

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, por intermedeio da Superintendência Municipal de Licitações torna público aos interessados e a quem possa interessar o **RESULTADO** da Tomada de Preços 009/2023 – SUPEL, **DECLARANDO** a empresa **SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 42.818.845/0001 - 39**, vencedora do Certame no valor global de: **R$ 442.626,58** (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil e Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos). A Superintendência Municipal de Licitações reabre o prazo para intenção de interposição de recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriormente o encerramento do prazo será dado seguimento nas fases do certame. Fica a disposição dos interessados através do

endereço eletrônico cpltheobroma2019@hotmail.com ou Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro de Theobroma/RO, na Sala da SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações.

Theobroma/RO, em 14 de Dezembro de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:BD07D2E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 198/2023

Decreto nº 198/2023 de 04/07/2023.
Ementa: Abre Crédito Especial por **Recurso Vinculado** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1059/2023 de 29/06/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 955.643,75 (novecentos e cinqüenta e cinco mil seiscentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Infraestrutura e Desenvolviemnto	
02.007.15.451.0002.1.047.		Pavimentação em Bloquetes no Núcleo Primavera Conv	
		066/2022/PGE/DER/-RO	
213 - 3.3.90.30.00.00	20140037	MATERIAL DE CONSUMO	955.643,75
		Total Suplementação:	**955.643,75**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o
Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.4.99.01.00.00000000	Fonte: 15000000	955.643,75
	Total da Receita:	**955.643,75**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 04/07/2023.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:C46F9D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE GESTÃO DA AFINDE - OLIVEIRA PAIVA

ANEXO II - TRCG
O Município de Urupá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o **nº. 63.787.097/0001-44**, com sede à Av. Governador Jorge Teixeira, 4872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, neste ato representado por seu prefeito **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, inscrito no CPF sob o **nº**. **593.453.492-00** e a Secretaria do Município de Educação neste ato representada por seu Secretário(a) Sra. **FABIANA PORTILHO SENHORINHO**, inscrito no CPF sob o **nº**. **812.129.502-59**, nos termos da Lei Municipal n. 936/2021 **delegam** responsabilidade pela gestão financeira dos recursos financeiros repassados aos representantes da **Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Oliveira Paiva**, situada na Linha: TN-10, Lote:374, Gleba: 01, **Sra. IZABEL CEZAR NUNES** na qualidade de Diretora Escolar, inscrito no **CPF nº 770.773.777-68**, matrícula **nº. 3344**, residente e domiciliada à Rua Moisés Rodrigues, 1976 - Bairro Novo Horizonte, Urupá -RO, e a **Sra. MARILDA BERMONDE CEREZA SILVA**, **CPF nº 676.851.532-20**, matrícula **nº 3905** na qualidade de Tesoureiro(a), residente e domiciliado na Linha: TN-14, Lote: 261, Gleba: 01, Zona Rural, Urupá – RO, estes declaram cientes das regras constantes na Lei Municipal n. 936/2021 e Decreto n. 175/2021.
CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR: O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro à unidade escolar supra qualificada para desenvolvimento das ações apresentadas no Plano de trabalho. O valor global deste termo perfaz o montante de **R$ 19.432,44 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos)** anual, apurados conforme art. 4º da Lei nº 936/2021, quais poderão ser repassados em até 04 parcelas por ano, correspondente aos trimestres.
CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste Termo será até o dia **31 de dezembro do ano 2023,** pelo qual deverá ser apresentada prestação de contas final dos recursos executados, conforme decreto e lei vigente. Os recursos remanescentes poderão ser reprogramados conforme a Lei nº. 936/2021 e Decreto nº 175/2021 de forma apartada e juntada ao processo originário.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS: Os recursos terão por fonte o orçamento próprio da Secretaria do Município de Educação, **programação orçamentária: 02.004.12.361.0007.2024, elemento de despesa: 3.3.9.0.30, 3.3.9.0.31, 3.3.9.0.36, 3.3.9.0.39, 4.4.9.0.52, constante do Processo nº 668/2022**.
CLAÚSULA QUARTA – DOS REPASSES E DOS RESPONSÁVEIS: As transferências serão efetivadas em conta específica, nominada **AFINDE** Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental **Oliveira Paiva**, **Banco: 756 – SICOOB CENTRO, Agência: 3337, Conta: 68.026-5**, tendo com responsáveis os titulares diretor e do tesoureiro, quais respondem pela gestão financeira, regularidade de todos os pagamentos com vínculo unicamente ao objeto e objetivos da **AFINDE**.
CLAÚSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE: A execução da **AFINDE** é de responsabilidade exclusiva do Diretor e do Tesoureiro quais deverá se ater as regras exposta na Lei n. 936/2021 e no Decreto nº 175/2021, para o alcance do objetivo definido na legislação vigente, estando cientes que não atendimento das normas vigentes, as despesas fora dos parâmetros normativos deverão ser recompostas com recursos pessoal dos titulares da unidade escolar, em caso de inconsistências não saneada, sujeito a tomada de contas especial.
CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
São obrigações da Secretaria do Município de Educação: prover os recursos e efetivar os repasses conforme ANEXO I.
São obrigações dos titulares da escola: a execução conforme legislação vigente. Promover pesquisa de preços, adquirir produtos e serviços de qualidade pelo menor preço possível, cumprir prazos de execução e prestação de contas, guardar as documentações probantes em boa ordem e conservação, prestar contas de todos os recursos recebidos, executados, aplicados e demonstrar com fidedignidade os saldos remanescentes.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A unidade escolar terá o prazo de 50 (cinquenta) dias a contar da data da efetivação do depósito para aplicação dos recursos e 10 (dez) dias, após o término do prazo de aplicação de cada parcela para apresentação da Prestação de Contas, conforme art. 12 da Lei n. 936/2021 e art. 6º e 7º do Decreto nº 175/2021.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: Este Termo após assinado deverá ser publicado no diário oficial e no portal de transparência do Município.
CLAÚSULA NONA – DA CIÊNCIA DAS PARTES E ASSINATURA: Por estarem cientes e de acordo com termos neste instrumento pactuados, firma o presente em duas vias de igual teor e efeitos, quais são assinados pelas partes.

Urupá, 06 de dezembro de 2023

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:4C795049

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PORTARIA Nº 004/CMVA/23 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

"CEDE A SERVIDORA TATHYANE NASCIMENTO SANTOS. TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO, PARA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas prerrogativas legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal,
Considera, o Artigo 81 da Lei N.º 046 de 30 de Março de 1998,
Considerando, o Oficio N.º 561/2023 – PMC/GAB do Poder Executivo do Município de Cacoal.
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica a Senhora **TATHYANE NASCIMENTO SANTOS,** Técnica de Controle Interno, Servidora deste Poder Legislativo Municipal, cedida ao Poder Executivo de Cacoal.
Parágrafo Único – A cedência de trata o caput, se dará a partir de Primeiro de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

Artigo 2º - A cedência de que trata o Art. 1º, se dará sem ônus a este Poder Legislativo Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:7FE21AD2

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS

RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VALE DO ANARI-RO EXERCICIO DE 2023

Matricula Nome Função Vinculo Data

7005 ANTONIO DE JESUS SANTOS Vereador Agente Político 01/01/2021
602 JOÃO GERALDO FERREIRA Vereador Agente Político 01/01/2021
9204 MANOEL GOMES DA ROCHA Vereador Agente Político 01/01/2021
25002 MARCIO PEREIRA INACIO Vereador/Suplente Agente Politico14/08/2021
13102 NEDIR PAZ FLORENCIO Vereador Agente Político 01/01/2021
22501 ORLANDO DOMINGO RUFINOS Vereador Agente Político 01/01/2021
12102 ROMILDO LEMOS DE MEIRA Vereador (AFASTADO)Agente Político 01/01/2021
15402 SANTA MAIA ZIMERMANN Vereador Agente Político 01/01/2021
14102 UELITON MACHADO DA SILVA Vereador Agente Político 01/01/2021
22601 VILACI FERREIRA SOUSA Vereador Agente Político 01/01/2021

23602 ÊMILI M. REYES DAMASCENO Dir. de Reg. De ata Comissionado 02/08/2021
12403 GENIVAL CHAGAS FERNANDES Sec. De Gabinete Comissionado 01/01/2021
2300 JHEINE ANDRADE RODRIGUES Controlador Geral Comissionado 01/03/2021
23201 SIMONY LEITE VIANA Ouvidor Geral Comissionado 01/03/2021
23303 VANESSA P. D. PEREIRA Dir. de Patrimônio Comissionado 03/11/2021
25001 ANGÉLICA DE FREITAS SILVA Dir. de Reg. Humanos Comissionado 01/09/2022
1401 WANDERLEY DOMINGOS DA SILVA Vigia Efetivo 13/07/2000
1501 VILMA SANTANA Zeladora Efetivo 17/07/2000
9501 MARCIA BATISTA DA CUNHA Zeladora Efetivo 05/04/2011
9601 TATHYANE N. SANTOS Tec. Cont. Interno Efetivo /Cedido 14/04/2011
9802 TATIANE BUENO SANTANA Contadora Efetivo 15/04/2011
10101 DENIS FRANCO DOS ANJOS Vigia Efetivo 03/12/2012
12601 EDNALDO BORGES DA SILVA Vigia Efetivo 27/08/2014
22701 JAMIR B. FERREIRA Secretário Geral Ativo/Cedido da Pref. 01/01/2021

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:015EA6E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 30/2023 PROCESSO Nº 508/2023

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 2810/GP/2023, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ CLONAL" PARA O PROGRAMA DE MELHORIA DA PRODUÇÃO DE CAFÉ EM VALE DO ANARI/RO, ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 313/SEAGRI/PGE/2023.** Valor estimado **R$ 150.330,00** (cem e cinquenta mil e trezentos e trinta reais), conforme Processo Administrativo sob o nº. **508/2023.** Data para cadastro de proposta: a partir do dia **15 de Dezembro 2023, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **29 de Dezembro 2023, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 14 de Dezembro de 2023

JHONATA ROCHA MARTINS DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:C927835C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7222

REVOGA A PORTARIA Nº 6567 DE 11 DE JANEIRO DE 2022, QUE NOMEOU ELIEUZA DE ALMEIDA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA MUNICIPAL E ADMINISTRATIVO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Memorando nº 423/GAB/2023

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 6567 de 11 de janeiro de 2022 que nomeou Elieuza de Almeida, inscrita no CPF sob nº ***.***.825-**, para exercer o cargo de Diretora Municipal e Administrativo da Unidade Mista de Saúde,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de dezembro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUIPERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:9BDDB53F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7223

REVOGA A PORTARIA Nº 6771 DE 05 DE JULHO DE 2022, QUE NOMEOU MAURO DONDONI PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR MUNICIPAL E ADMINISTRATIVO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE -SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº 423/GAB/2023

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 6771 de 05 de julho de 2022 que nomeou Mauro Dondoni, inscrito no CPF nº sob nº ***.189.***-**, para exercer o cargo de Diretor Municipal e Administrativo da Unidade Mista de Saúde - Substituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de dezembro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:6C2F46D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7224

NOMEIA MAURO DONDONI PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR MUNICIPAL E ADMINISTRATIVO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e
Considerando o Memorando nº 423/GAB/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Mauro Dondoni, inscrito no CPF sob nº ***.189.***-**, para exercer o cargo de |Diretor Municipal e Administrativo da Unidade Mista de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:DF4E0D86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7225

NOMEIACARLOS EDUARDO VAZ COSTA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORIA DE INFORMAÇÃO E RECEPÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e

Considerando o Memorando nº 423/GAB/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Carlos Eduardo Vaz Costas, inscrito no CPF sob o nº ***.***572-**, para exercer o cargo de Coordenadoria de Informação e Recepção da Unidade Mista de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:F1165091

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 4-372/2023

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se público aAquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios Perecíveis e não perecíveis),através do Processo mãe nº.**1-521/2023/SRP,** Ata de Registro de Preço nº**50/2023/ARP,**Pregão Eletrônico nº**40/CPL/2023**, para o atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

FORNECEDOR: J C RESPLANDE LTDA

CNPJ: 17.747.568/0001-73

ITEMS:69, 71, 72, 74, 80, 81, 85, 86, 93, 94, 98, 100, 102, 121, 123, 125, 128, 130, 134 E 139

VALOR TOTAL:R$407,35(quatrocentos e sete reais e trinta e cinco centavos)

INTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso - RO, 17 de Outubro de 2023

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretaria Municipal de Assistencia Social – SEMTAS

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:62AD8755

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9118

ALTERA O*CAPUT*DO ART 1° DO DECRETO N°9027 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o Memorando nº 569/SEMTAS/2023;

D E C R E T A:

Art. 1° Altera o*caput*do Art. 1° do Decreto n° 9027, de 10 de Novembro de 2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no âmbito aa Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, nos cargos de Psicólogo e Assistente Social, composta pelos seguintes membros:

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:D0B6FDBD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que sãoconferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa férias**do servidorENIVALDO TEODORO DA CUNHA, contratado para exercer o cargo de PROFESSOR 25 HORAS, MATRÍCULAS 116-1 E 116-2, ADMITIDO EM 29/06/1998 E 07/03/2001, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO 2021/2022, PARA GOZO A PARTIR DE 02/01/2024, conforme Processo Administrativo nº. 1-1628/2023.

Vale do Paraíso - RO, 13 de Dezembro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:B3E6500F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7226

REVOGA A PORTARIA N° 6812 DE 26 DE AGOSTO DE 2022, QUE NOMEOU GISLAINE RIOS ALVES, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA EXECUTIVA.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Processo n° 1-1640/2023.

RESOLVE:

Art 1° Revogar a pedido a Portaria n° 6812 de 26 de Agosto de 2022, que nomeou Gislaine Rios Alves, inscrita no CPF ° ***.***.172-**, para exercer o cargo de Assessora Executiva.

Art 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Dezembro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:70403628

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 1005

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-237/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 001/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 68/CPL/2022, paraAquisição de Materiais/Equipamentos Laboratorial e Hospitalar,paraatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-1005/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:C. E. CARVALHO - COMERCIAL
CNPJ:24.864.422/0001-73
ITENS DA ATA:11, 26 e 27.
Valor:R$3.770,00 (Três mil setecentos e setenta reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:7B74C5A9

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU
Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-237/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 001/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 68/CPL/2022, paraAquisição de Materiais/Equipamentos Laboratorial e Hospitalar,paraatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-1005/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:C. E. CARVALHO - COMERCIAL
CNPJ:24.864.422/0001-73
ITENS DA ATA:11, 26 e 27.
Valor:R$3.770,00 (Três mil setecentos e setenta reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:33393FB1

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU
Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-237/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 001/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 68/CPL/2022, paraAquisição de Materiais/Equipamentos Laboratorial e Hospitalar,paraatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-1006/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA
CNPJ:31.940.808/0001-82
ITEM DA ATA:20.
Valor:R$1.000,00 (Mil reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:DB07DD2E

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-237/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 001/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 68/CPL/2022, paraAquisição de Materiais/Equipamentos Laboratorial e Hospitalar,paraatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-1002/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARESEIRELI
CNPJ:34.680.592/0001-51
ITENS DA ATA:10 e 23.
Valor:R$15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:50A577D4

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-637/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 58/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 50/CPL/2023, para Aquisição de material de consumo (materiais de informática),para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-991/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO: Paulo Vinicius da Silva ME
CNPJ:47.199.093/0001-99
ITENS DA ATA:01, 03, 05, 07, 08 e 16.
Valor:R$34.559,60(Trinta e quatro mil quinhentos e sessenta centavos).
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:7BCE97F3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - DRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH, tendo em vista o disposto no processo nº 2-740/2023, Edital nº 02/SEMSAU/2023 do Município de Vale do Paraíso - RO convoca a candidata abaixo discriminada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital, comparecer na Divisão de Recursos Humanos - DRH,na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min,munida dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu, para tomar posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

Enfermeira 40 h / UBS -DamianaBorgesde Amorim.

Col.	Nome	Classificação	Local de Trabalho
1°	WISLEYNE DE SOUZA LOPES	Aprovado	UBS -DamianaBorgesde Amorim.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:
Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Comprovante de endereço nominal e/ou Declaração de Residência registrada em cartório;
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
1 (uma) fotografia 3x4 recente;
Cartão de Inscrição no PIS-PASEP;
Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do CPF do cônjuge;
Certificado ou Diploma de Escolaridade;
Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de motorista);
Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de frequência à escola, devidamente atualizada;
Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial;
Declarações de bens com respectivos valores para POSSE ou EXONERAÇÃO;
Declaração de grau de parentesco;
Declaração de ficha limpa;
Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade;

Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado); Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Certidão de Ação Civil (https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml) Certidão de Ação Criminal Estadual (fórum) https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml;
Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Federal) (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais >);
Certidão Negativa de Débitos Municipais de Vale do Paraíso/RO;
Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/);
Declaração de posse/exoneração (SIGAP) (https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublica/login.aspx

Conta no bancoSICOOB/OUROCREDI (depois da contratação).

OBS:OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.

Vale do Paraíso/RO, 13 de dezembro de 2023.

CLEONICE RAMOS DA SILVA
Chefe de Div. De Recursos Humanos
Portaria nº 6879 de 13/10/2022

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:B68EE74D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 107-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 107
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 002170.02.05-2023
No dia 13 de Dezembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: J. PEDRO LTDA CNPJ: 08.381.942/0003-30						
Representante: JOSE PEDRO						
Telefone: (69) 3442-8551						
Email: funerariasaojose_rm@hotmail.com						
Endereço: AV AFONSO PENA, 3655 - CENTRO, Alto Alegre dos Parecis - RO - 76952-000						
Lote: 1	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** unid	**Marca:** JACI	**Modelo:** Urna mortuária adulto, padrão estilo sextavada em madeira tipo pinho ou similar com garantia de peso, pintura em verniz, forrada internamente em TNT branco, véu simples dotada com alças tipo varão com tampa de madeira sem visor medindo 1,90 cm a 2,15.	**Preço Unitário:** R$ 1.898,97	**Valor Total:** R$28.484,55
Descrição: 01 Urna mortuária adulto, padrão estilo sextavada em madeira tipo pinho ou similar com garantia de peso, pintura em verniz, forrada internamente em TNT branco, véu simples dotada com alças tipo varão com tampa de madeira sem visor medindo 1,90 cm a 2,15. U						
Lote: 1	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** unid	**Marca:** MIRASSOL	**Modelo:** Urna mortuária infantil, padrão estilo sextavada em madeira tipo pinho ou similar com garantia de peso, pintura em verniz, forrada internamente em TNT branco, véu simples dotada com alças tipo varão com tampa de madeira sem visor	**Preço Unitário:** R$ 801,09	**Valor Total:** R$4.005,45
Descrição: 02 Urna mortuária infantil, padrão estilo sextavada em madeira tipo pinho ou similar com garantia de peso, pintura em verniz, forrada internamente em TNT branco, véu simples dotada com alças tipo varão com tampa de madeira sem visor. Unid.						
Total: R$ 32.490,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/12/2024** , a contar do dia **13/12/2023** .
Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.
7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Assistencia Social – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO
1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Assistencia Social – Órgão Gerenciador.
2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.
6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.
7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.
2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA81592671268**
Dados: 13/12/2023 10:47:45

J. PEDRO LTDA
08.381.942/0003-30

Assinado de forma digital por: **JOSE PEDRO25609556287**
Dados: 13/12/2023 10:47:23

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:AF72BC53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DIVULGAÇÃO DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO Nº 004/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO ANO LETIVO 2024
SELETIVO PROVA OBJETIVA
SEMED - PROCESSO 1-2183/2023
DIVULGAÇÃO DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, publica **DIVULGAÇÃO DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO**, do Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

QUESTÕES ANULADAS:

A questão n.º 1 das provas dos cargos de professor de pedagogia, professor educação física, Nutricionista e Psicólogo foi anulada e pontuada para dos os candidatos.

A questão n.º 2 da prova do cargo de professor de professor Português/Inglês foi anulada e pontuada para dos os candidatos.

A questão n.º 15 das provas dos cargos de Tec. Adm. I (zeladora e cozinheiro) e Tec. Adm. II (Motorista) foi anulada e pontuada para dos os candidatos.

QUADRO 1 – CARGO NUTRICIONISTA

CLASSIF.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
1	Daniele Felizardo de Lima	Nutricionista	SEMED	15	APROVADO

QUADRO 2– CARGO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIF.	Nome	CARGO	LOTAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
1	Jardson Moreira de Almeida	PROF Educação fisica	ESCOLA PADRE ANGELO 40H	24	APROVADO
2	Jônatas Figueiredo Nascimento	PROF Educação fisica	ESCOLA PADRE ANGELO 40H	23	APROVADO
3	EMANUELY BRAUN FERREIRA	PROF Educação fisica	ESCOLA PADRE ANGELO 40H	23	APROVADO
4	kelly Santana Domingos	PROF Educação fisica	ESCOLA PADRE ANGELO 40H	22	APROVADO
5	WAGNER SANTOS REAL	PROF Educação fisica	ESCOLA PADRE ANGELO 40H	22	APROVADO
6	HÉBANY ZUQUI POUBEL	PROF Educação fisica	ESCOLA PADRE ANGELO 40H	22	APROVADO
7	Larissa Araujo Firminiano Da Silva	PROF Educação fisica	ESCOLA PADRE ANGELO 40H	21	APROVADO
8	JOSELIA RAMOS GOMES	PROF Educação fisica	ESCOLA PADRE ANGELO 40H	18	APROVADO
9	Michela do Nascimento Silva	PROF Educação fisica	ESCOLA PADRE ANGELO 40H	18	APROVADO
10	Felipe Falcão Facundo	PROF Educação fisica	ESCOLA PADRE ANGELO 40H	18	APROVADO
11	Adriana Cavalcanti	PROF Educação fisica	ESCOLA PADRE ANGELO 40H	18	APROVADO
12	Poliane Deise de Jesus Silva	PROF Educação fisica	ESCOLA PADRE ANGELO 40H	18	APROVADO
13	Diermeson Moraes dos Santos	PROF Educação fisica	ESCOLA PADRE ANGELO 40H	17	APROVADO
14	ALINE BEERGANTIN DA SILVA	PROF Educação fisica	ESCOLA PADRE ANGELO 40H	16	APROVADO
15	Eduardo Silva Lima batista	PROF Educação fisica	ESCOLA PADRE ANGELO 40H	15	APROVADO
-	Thiago Aquino Facundo	PROF Educação fisica	ESCOLA PADRE ANGELO 40H	11	REPROVADO

QUADRO 3– CARGO PROFESSOR DE PEDAGOGIA, CRECHE 30 H.

CLASSIF.	Nome	CARGO	LOTAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
1	Ozana Ferreira	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H	23	APROVADO
2	Geovana Maria gomes da silva oliveira	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H	23	APROVADO
3	Ana Karolina Santos Soares	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H	23	APROVADO
4	Maitê Soares dos Santos	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H	23	APROVADO
5	JUCELIA JANUARIO DOS SANTOS	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H	22	APROVADO
6	Alessandra Sabino Coelho	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H	22	APROVADO
7	Maria Aparecida de lARA	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H	22	APROVADO
8	Vera Lúcia de Souza Santos	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H	22	APROVADO
9	Josiane Sobrinho Miranda da Silva	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H	21	APROVADO
10	SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H	20	APROVADO
11	Maria das Graças Marinho da Silva	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H	20	APROVADO
12	adriana aparecida nardin	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H	20	APROVADO
13	Daiane Bonifacio de Almeida	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H	19	APROVADO
14	Renata Damaceno Rabelo	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H	19	APROVADO
15	Ana Marcia da Silva	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H	18	APROVADO
16	Salete de Fátima Padilha do Amaral	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H	18	APROVADO
17	Geliane fereira braga	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H	17	APROVADO
18	Genilda da Silva	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H	17	APROVADO
19	Rosana Teixeira lages	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H	17	APROVADO
20	ROSINETE DA SILVA	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H	17	APROVADO
21	Glaucia Mendes de Paula Silva	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H	17	APROVADO
22	Queila Cardoso dos Santos Domingues	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H	15	APROVADO
-	ANA MARIA CARVALHO DA COSTA DUTRA	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H	14	REPROVADO
-	Cleidiene Martins Rodrigues dos Santos	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H	14	REPROVADO
-	DAIANE DA SILVA JACINTTO CARVALHO	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H	13	REPROVADO
	FRANCIELI RODRIGUES DE PAULA	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H	13	REPROVADO

QUADRO 4 – CARGO PROFESSOR DE PEDAGOGIA, ESCOLA SANTA MARCELINA 40 H

CLASSIF.	Nome	CARGO	LOTAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
1	Nelma da Silva Barreto	Professor de Pedagogia	ESCOLA SANTA MARCELINA 40 h	23	APROVADO
2	THALIA DA SILVA SOBCZAK	Professor de Pedagogia	ESCOLA SANTA MARCELINA 40 h	21	APROVADO
3	Maria Aparecida Benetti	Professor de Pedagogia	ESCOLA SANTA MARCELINA 40 h	20	APROVADO
4	Maria Nazaré de souza	Professor de Pedagogia	ESCOLA SANTA MARCELINA 40 h	19	APROVADO
5	JAQUELINE ALMEIDA LANDINHO	Professor de Pedagogia	ESCOLA SANTA MARCELINA 40 h	18	APROVADO
6	Emiliane Mayara Batista Arruda	Professor de Pedagogia	ESCOLA SANTA MARCELINA 40 h	18	APROVADO

QUADRO 5 – CARGO PROFESSOR DE PEDAGOGIA, ESCOLA SANTA MARCELINA 30 H

CLASSIF.	Nome	CARGO	LOTAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
1	Vera Lucia Gomes de Lima Batista	Professor de Pedagogia	ESCOLA SANTA MARCELINA 30 h	26	APROVADO
2	CHEILA VALENTIM DA SILVA	Professor de Pedagogia	ESCOLA SANTA MARCELINA 30 h	23	APROVADO
3	Paulo Ricardo Jordão Lima	Professor de Pedagogia	ESCOLA SANTA MARCELINA 30 h	22	APROVADO
4	Marli Conceiçao dos Santos Porfirio	Professor de Pedagogia	ESCOLA SANTA MARCELINA 30 h	21	APROVADO
5	ELIZETE PEÇANHA SCHUINA	Professor de Pedagogia	ESCOLA SANTA MARCELINA 30 h	21	APROVADO
6	Eunice Alves Souza	Professor de Pedagogia	ESCOLA SANTA MARCELINA 30 h	20	APROVADO
7	VIVIANE SOBRAL NASCIMENTO	Professor de Pedagogia	ESCOLA SANTA MARCELINA 30 h	19	APROVADO
8	JOSIANE APARECIDA SANTOS DE SOUZA	Professor de Pedagogia	ESCOLA SANTA MARCELINA 30 h	19	APROVADO
9	Eliceia mendes de Oliveira	Professor de Pedagogia	ESCOLA SANTA MARCELINA 30 h	18	APROVADO
10	MARTA APARECIDA ALVES	Professor de Pedagogia	ESCOLA SANTA MARCELINA 30 h	17	APROVADO
11	ANDERSON GUILHERME RIBEIRO	Professor de Pedagogia	ESCOLA SANTA MARCELINA 30 h	16	APROVADO
12	CLEUSA FERREIRA BATISTA ALEXANDRE	Professor de Pedagogia	ESCOLA SANTA MARCELINA 30 h	16	APROVADO
13	SANDRA MARA DA SILVA RODRIGUES	Professor de Pedagogia	ESCOLA SANTA MARCELINA 30 h	16	APROVADO
14	Fernando Evaristo Silvério	Professor de Pedagogia	ESCOLA SANTA MARCELINA 30 h	15	APROVADO

QUADRO 6 – CARGO PROFESSOR DE PEDAGOGIA, ESCOLA ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, 40H

CLASSIF.	Nome	CARGO	LOTAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
1	Ruth Chinaide Maximo	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	27	APROVADO
2	Ítalo Henrique Muniz de Castro	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	25	APROVADO
3	Marinêz Carneiro da Silva	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	24	APROVADO
4	Yasmim Bilenke Ribeiro	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	23	APROVADO
5	Marinalva Aleixo Guimarães Abreu	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	23	APROVADO
6	kelli Nunes Teixeira Rosa	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	23	APROVADO
7	Karolayne Rodrigues da Silva	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	23	APROVADO
8	ALEX FERREIRA DOS SANTOS	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	22	APROVADO
9	Ismael Marques Aquiles de Souza	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	21	APROVADO
10	OZENILZA SANTOS GONSALVES ATILIO	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	21	APROVADO
11	Marta Cristina Santos Ferreira	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	21	APROVADO
12	ROSILENE MONTEIRO PINHEIRO	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	21	APROVADO
13	Jaqueline de Souza Mendes	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	21	APROVADO
14	Maria benedita da Silva	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	20	APROVADO
15	Cleonice dos Anjos Miranda Fantin	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	20	APROVADO
16	Nailma Lima da Silva Nunes	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	20	APROVADO
17	Geovane Batista Santana Lima	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	20	APROVADO
18	ADRIANA REJANE SANTOS CARNEIRO	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	20	APROVADO
19	Angela Maria Rea Duque	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	20	APROVADO
20	Regiele Teodoro Vieira	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	19	APROVADO
21	Jaqueline de Pinho Barbosa	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	19	APROVADO
22	NILZA ROSA DA SILVA LEONARDO	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	19	APROVADO
23	Juliana Silva Xavier	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	19	APROVADO
24	MARCIA SANAGIOTO	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	19	APROVADO
25	Edineia Prata do Nascimento	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	19	APROVADO
26	MARILENE GOMES BEZERRA DE SOUZA	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	19	APROVADO
27	Daisa de carvalho santos	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	19	APROVADO
28	GEAN CARLOS DINIZ DOS SANTOS	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	19	APROVADO
29	Simone pereira da silva	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	19	APROVADO
30	Milene Santos De Freitas	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	19	APROVADO
31	Leliane Pereira da Silva Saraiva	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	18	APROVADO
32	Erica Santos Silva	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	18	APROVADO
33	Márcia Íris Barbosa	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	18	APROVADO
34	Jakeline Pena Salvador Venâncio	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	17	APROVADO
35	Rita de Cássia de Carvalho	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	17	APROVADO
36	ELIANE DE OLIVEIRA VEIGA SILVA	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	17	APROVADO
37	NATIELE PEREIRA DA SILVA	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	17	APROVADO
38	Elisangela Silvana de Souza	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	16	APROVADO
39	Kisla Garcia De Souza	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	16	APROVADO
40	Edite Vieira lopes	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	16	APROVADO
41	Maria Cleonice Lima dos Santos	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	16	APROVADO
42	Genisse Prado dos Anjos Silva	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	15	APROVADO
-	MARIA APARECIDA PEREIRA	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	14	REPROVADO
-	zenira mendes moreira	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	14	REPROVADO
-	Elesangela candida ferreira	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	11	REPROVADO
-	Fabiana Silva Felicio	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	10	REPROVADO

QUADRO 7– CARGO PROFESSOR DE PEDAGOGIA, ESCOLA ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, 40H

CLASSIF.	Nome	CARGO	LOTAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
1	ROSIMEIRE DE SOUZA GADELHA	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	27	APROVADO
2	Nayara Pereira de Souza	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	27	APROVADO
3	JUREDES DA CRUZ SILVA	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	25	APROVADO
4	Raissa Andressa Teodoro Vieira	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	24	APROVADO
5	Jeane Moreira de Jesus dos Anjos	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	24	APROVADO
6	Dionizia Mamedes da Silva	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	23	APROVADO
7	Lucélia de Lima	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	23	APROVADO
8	RENATA PEIXOTO ROSA	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	23	APROVADO
9	Daniela Lemos Bezerra	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	23	APROVADO
10	Tatiana Alves de Brito	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	23	APROVADO
11	Valdilene Gomes de Carvalho	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	22	APROVADO
12	LUCRECIA BORBA LUCENA	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	22	APROVADO
13	Ligia Regina Frigo	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	22	APROVADO
14	Tânia Carolaine Assis do Nascimento	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	22	APROVADO
15	SUELEN LIANE SILVA	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	21	APROVADO
16	MARIA ANTONIA MARTINS LIMA	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	21	APROVADO
17	Maysa Januário Martins dos Santos	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	21	APROVADO
18	TAIS FRANCISCO DE SANTANA	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	20	APROVADO

19	Juliana Nunes Leite	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	19	APROVADO
20	Leidiane da Silva Possamai	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30H	19	APROVADO
21	Erika Tereza Martins de Almeida	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	19	APROVADO
22	Josue Pereira dos Santos	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	19	APROVADO
23	Darlene Maria de souza	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	19	APROVADO
24	Solange benevenuto	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	19	APROVADO
25	JOELMA DOS FEMININO PINTO	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	19	APROVADO
26	CARLOS ROBERTO SALTORELLO DE CARVALHO	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	19	APROVADO
27	ANA PRISCILA PIMENTEL RAMOS	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	18	APROVADO
28	Edivane Bentes Vilaça de Souza	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	17	APROVADO
29	LINAMARCIA SILVA SOUZA	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	17	APROVADO
30	ellen bragança santos	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	16	APROVADO
	Maria Aparecida dos Santos	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	13	REPROVADO
	Maize Santos Silva	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	13	REPROVADO
	Elisângela Ricardo de Oliveira	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	13	REPROVADO

QUADRO 8 – CARGO PROFESSOR DE PEDAGOGIA, ESCOLA RIBEIRO COUTO, 30H.

CLASSIF.	Nome	CARGO	LOTAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
1	Jandira Vieira de Oliveira	Professor de Pedagogia	ESCOLA RIBEIRO COUTO 30H	20	APROVADO
2	PÂMELA FERNANDA GIACOMELLI	Professor de Pedagogia	ESCOLA RIBEIRO COUTO 30H	19	APROVADO
3	Jocelem dos Reis Cunha	Professor de Pedagogia	ESCOLA RIBEIRO COUTO 30H	17	APROVADO

QUADRO 9 – CARGO PROFESSOR DE PEDAGOGIA, ESCOLA RIBEIRO COUTO, 40H

CLASSIF.	Nome	CARGO	LOTAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
1	AUZELI MORAIS PRIMO SANTOS	Professor de Pedagogia	ESCOLA RIBEIRO COUTO 40H	25	APROVADO
2	IARA GOÇALVES LIMA	Professor de Pedagogia	ESCOLA RIBEIRO COUTO 40H	25	APROVADO
3	Diana Almeida langkamer da Silva	Professor de Pedagogia	ESCOLA RIBEIRO COUTO 40H	24	APROVADO
4	Laurineide de Oliveira tavares	Professor de Pedagogia	ESCOLA RIBEIRO COUTO 40H	15	APROVADO

QUADRO 10 – CARGO PROFESSOR DE PEDAGOGIA, ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU, 40H

CLASSIF.	Nome	CARGO	LOTAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
1	Iagaro Braga Soares	Professor de Pedagogia	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H	25	APROVADO
2	Nayara Ribeiro De Souza	Professor de Pedagogia	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H	25	APROVADO
3	Welliton Reis Chagas	Professor de Pedagogia	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H	24	APROVADO
4	Josianne Paula Borck da Silva Lourenço	Professor de Pedagogia	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H	22	APROVADO
5	Daiane da Silva de Souza	Professor de Pedagogia	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H	22	APROVADO
6	Gilsonia Portela Dos Santos	Professor de Pedagogia	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H	21	APROVADO
7	Heven santiago maia	Professor de Pedagogia	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H	20	APROVADO
8	Manuela Aparecida Salazar	Professor de Pedagogia	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H	20	APROVADO
9	MARIA JOSÉ RIBEIRO COSTA	Professor de Pedagogia	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H	20	APROVADO
10	Ewerton Pimentel da Silva	Professor de Pedagogia	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H	19	APROVADO
11	Quelsilen de Souza Santos	Professor de Pedagogia	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H	19	APROVADO
12	IDALCIR DO NASCIMENTO BARROS AGUIAR	Professor de Pedagogia	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H	18	APROVADO
13	Claudia Carine da Silva	Professor de Pedagogia	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H	17	APROVADO
14	Sirlene Santos de Souza	Professor de Pedagogia	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H	16	APROVADO
15	Isak Felix Gonçalves	Professor de Pedagogia	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H	16	APROVADO
16	Milma Raquel Gomes de Mello	Professor de Pedagogia	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H	15	APROVADO
	Sônia Aparecida Aguetoni	Professor de Pedagogia	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H	12	REPROVADO

QUADRO 11 – CARGO PROFESSOR DE PEDAGOGIA, ESCOLA PADRE ANGELO, 40H

CLASSIF.	Nome	CARGO	LOTAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
1	Joseilda Araujo de Freitas	Professor de Pedagogia	ESCOLA PADRE ANGELO 40H	23	APROVADO
2	Gislaine Aparecida de Souza Porto	Professor de Pedagogia	ESCOLA PADRE ANGELO 40H	23	APROVADO
3	Deislei Nobre da Silva	Professor de Pedagogia	ESCOLA PADRE ANGELO 40H	19	APROVADO
4	Elane do carmo de aguiar	Professor de Pedagogia	ESCOLA PADRE ANGELO 40H	17	APROVADO

QUADRO 12 – CARGO PROFESSOR DE PEDAGOGIA, ESCOLA UNIÃO DO ALTO ALEGRE, 30H

CLASSIF.	Nome	CARGO	LOTAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
1	Rosineide Santos de Souza	Professor de Pedagogia	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE 30H	22	APROVADO
2	Liliane Alves da Silva Cunha	Professor de Pedagogia	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE 30H	21	APROVADO

QUADRO 13 – CARGO PROFESSOR DE PEDAGOGIA, ESCOLA UNIÃO DO ALTO ALEGRE, 40H

CLASSIF.	Nome	CARGO	LOTAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
1	Patrícia Trindade Silva	Professor de Pedagogia	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE 40H	22	APROVADO
2	SOLANGE HENRIQUE BENATTI	Professor de Pedagogia	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE 40H	20	APROVADO
3	Wlaucilei Gonçalves Pereira dos Santos	Professor de Pedagogia	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE 40H	20	APROVADO
4	Kelly Iacena dos Santos	Professor de Pedagogia	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE 40H	19	APROVADO
5	CLEIDEMAR FERREIRA MAXIMIANO	Professor de Pedagogia	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE 40H	17	APROVADO
6	Valdinei Rodrigues Pereira	Professor de Pedagogia	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE 40H	17	APROVADO
7	Sandra Rodrigues	Professor de Pedagogia	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE 40H	16	APROVADO

QUADRO 14 – CARGO PROFESSOR DEPORTUGUÊS/INGLÊS, ESCOLA MAURICIO DE NASSAU, 40H

CLASSIF.	Nome	CARGO	LOTAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
0	NÃO HOUVE APROVADOS	-	-	-	-

QUADRO 15– CARGO PROFESSOR DEPORTUGUÊS/INGLÊS, ESCOLA OSVALDO DE ANDRADE, 40H

CLASSIF.	Nome	CARGO	LOTAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
1	Claudio nereu Teti	PROF PORTUGUES/INGLES	ESCOLA OSVALDO ANDRADE 40H	19	APROVADO

QUADRO 16– CARGO PROFESSOR DEPORTUGUÊS/INGLÊS, ESCOLA PADRE ANGELO, 40H

CLASSIF.	Nome	CARGO	LOTAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
1	Ana Flávia Ribeiro Santos	PROF PORTUGUES/INGLES	ESCOLA PADRE ANGELO 40H	26	APROVADO
2	Elisangela da Silva Queiroz	PROF PORTUGUES/INGLES	ESCOLA PADRE ANGELO 40H	24	APROVADO
3	Maria Olinda França Pimenta Brasil	PROF PORTUGUES/INGLES	ESCOLA PADRE ANGELO 40H	23	APROVADO
4	Rosana Pereira de Oliveira	PROF PORTUGUES/INGLES	ESCOLA PADRE ANGELO 40H	21	APROVADO

QUADRO 17– CARGO PSICÓLOGO, SEMD, 40H

CLASSIF.	Nome	CARGO	LOTAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
1	Claudimar Mercedes Vilassa	Psicólogo	SEMED	20	APROVADO
2	José Luís Ferreira Holanda	Psicólogo	SEMED	20	APROVADO
3	Josiane da Silva Padilha caliman	Psicólogo	SEMED	18	APROVADO
4	VERA LÚCIA PIRES	Psicólogo	SEMED	18	APROVADO
5	GLADSTON KOHNLEIN	Psicólogo	SEMED	17	APROVADO
	TATIANA CHAFÃO DA SILVA	Psicólogo	SEMED	13	REPROVADO

QUADRO 18 – CARGO: TEC. ADM. I - COZINHEIRO/ZELADOR (A), ESCOLA SANTA MARCELINA, 40H

CLASSIF.	Nome	CARGO	LOTAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
1	Fernanda dos Santos Valério	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	18	APROVADO
2	Emerson Jesus Gonçalves	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	17	APROVADO
3	ROSE BENFICA DOS SANTOS	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	17	APROVADO
4	VANDERLEI WILL MILER	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	17	APROVADO
5	Josiana Gomes Dos Santos	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	16	APROVADO
6	Vinícius Triper	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	16	APROVADO
7	Eloisa Gomes Ladeira	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	16	APROVADO
8	Rosangela Aparecida Santana Domingues	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	16	APROVADO
9	Jemali da Silva maria	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	15	APROVADO
10	Olivia izabel Damazio	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	15	APROVADO
11	CRISTINA FRANCO BARBOSA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	15	APROVADO
12	Poliana Ribeiro da Silva Cunha	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	15	APROVADO
13	Adrielle Ferreira costa	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	15	APROVADO
14	ELIANE FIGUEREDO SILVA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	15	APROVADO
15	WANDERLEIA CONSTANTINO DA SILVA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	15	APROVADO
16	Letícia Bessa Moreira	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	15	APROVADO
17	IRENI RODRIGUES NUNES MACIEL	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	14	APROVADO
18	Alan henrique dias	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	14	APROVADO
19	Ana Paula vital do carmo	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	14	APROVADO
20	ADRIANA JOSE SOARES	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	14	APROVADO
21	Amanda Dantas Prado Rodrigues	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	14	APROVADO
22	Angela Maria de Souza Meira	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	14	APROVADO
23	Cristiane Provasi Gonçalves	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	14	APROVADO
24	Rosalina Santana de Carvalho	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	14	APROVADO
25	Jheully Carvalho Da Silva	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	13	APROVADO
26	Rosiane cordeiro da silva	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	13	APROVADO
27	Elvis Diana da Fonseca Bento	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	13	APROVADO
28	NATALINA PEREIRA DOS SANTOS	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	13	APROVADO
29	Maila stefani silva da costa	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	13	APROVADO
30	ERINETE HENRIQUE DE SOUZA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	13	APROVADO
31	Marilda Francisca dos Santos Tavares	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	13	APROVADO
32	Cintia ferreira silva	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	13	APROVADO
33	MARIA DA PENA ALVES FERREIRA DALPOZZO	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	13	APROVADO
34	Marilene Ferreira Cavalcante	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	13	APROVADO
35	Talita Rafaela Rodrigues vogado	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	13	APROVADO
36	Aline souza meira	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	13	APROVADO
37	Nilva Santos Neves Barros	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	13	APROVADO
38	Michel Muniz Riojas	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	13	APROVADO
39	Dayane Romao	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	13	APROVADO
40	ELICLEIA PINTO LIMA APOLINARIO	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	13	APROVADO
41	Elizabel Cristina Domingues Ramos dos Santos	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	13	APROVADO
42	JUDIAE LEONARDO DE SOUZA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	13	APROVADO
43	VERONICA BEZERRA CAMPOS NUNES	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	13	APROVADO
44	MARIANA RODRIGUES REICHERT	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	13	APROVADO
45	Gabriel nereu Rocha neto	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	12	APROVADO
46	Eva Aparecida de Ramos Jordão	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	12	APROVADO
47	JHENIFER CRISTINA XAVIER DOS SANTOS	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	12	APROVADO
48	Francineide Della Justina Pereira	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	12	APROVADO
49	Fabiana Alves da Paz	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	12	APROVADO
50	Emília hibner de oliveira	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	12	APROVADO
51	JULIA ANDRESA DESENE RIBEIRO	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	12	APROVADO
52	EDILENE MACEDO PEREIRA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	12	APROVADO
53	ELIANE ALMEIDA SILVA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	12	APROVADO
54	SIDAIDE DE OLIVEIRA MATOS	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	11	APROVADO
55	LUZINETE GOMES MENDONÇA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	11	APROVADO
56	ZENEIDE FERREIRA DA SILVA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	11	APROVADO
57	LUCIANA ROCHA MARIANO	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	11	APROVADO
58	Kathiane Sobrinho da Silva	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	10	APROVADO
59	CLEIDIANE OLIVEIRA DE SOUZA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	10	APROVADO
	HOSANA TEIXEIRA DE REZENDE	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	9	REPROVADO
	Marlene Prado dos Santos	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	9	REPROVADO
	ROSENEIDE DOS SANTOS	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	8	REPROVADO

	Selma Ribeiro Reis	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	7	REPROVADO

QUADRO 19– CARGO: TEC. ADM. I - COZINHEIRO/ZELADOR (A), ESCOLA ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, 40H

CLASSIF.	Nome	CARGO	LOTAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
1	ROSIMEIRE DE PAULA ANGELO	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	17	APROVADO
2	Tamara dos Santos Pereira	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	17	APROVADO
3	Nicoli faria almeida	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	16	APROVADO
4	ROSIANE OLIVEIRA LEITE	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	16	APROVADO
5	Simone Neves De Jesus	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	16	APROVADO
6	ROSICLEIDE PEREIRA DE AZEVEDO	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	16	APROVADO
7	Kellen Caroline Oliveira de Souza	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	15	APROVADO
8	JULIANA DA SILVA AMORIM	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	15	APROVADO
9	Ingrid Raphaelle Bueno Froes	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	15	APROVADO
10	ADEILSON DA SILVA SANTOS	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	15	APROVADO
11	CLAUDINÉIA SANTIAGO SILVA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	15	APROVADO
12	Terezinha da Silva cunha	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	14	APROVADO
13	Letícia Soares Pereira	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	14	APROVADO
14	Islaine da Silva Amaral	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	14	APROVADO
15	Aline Cardoso da Cruz	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	14	APROVADO
16	LUZIA BARBOSA DE LIMA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	14	APROVADO
17	Adivina Bispo de Souza	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	14	APROVADO
18	joselaine nunes da silva gonçalves	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	14	APROVADO
19	Daisa da Silva jacintto de lima	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	14	APROVADO
20	ELISÂNGELA PERES COSTA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	13	APROVADO
21	Karollayne dos Santos	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	13	APROVADO
22	Natiele de Souza Cruz	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	13	APROVADO
23	NILMA ALVES DE MEIRA SILVA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	13	APROVADO
24	CIRLEI LUCIMAR BORBA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	13	APROVADO
25	SIMONE DORNELAS DE SOUZA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	13	APROVADO
26	Jucilene ferreira da Silva	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	13	APROVADO
27	marilene Santa Rosa de Souza	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	13	APROVADO
28	Maiara da Silva	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	13	APROVADO
29	Daniele dias paz	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	13	APROVADO
30	Cleide Aparecida Lima dos Santos	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	13	APROVADO
31	Viliane Rafaela de Almeida souza	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	13	APROVADO
32	LUCIANA RODRIGUES	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	13	APROVADO
33	Sidelia de Souza Viana	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	13	APROVADO
34	Jackeline Soares Teti	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	12	APROVADO
35	Maria Eliane Costa de Moura	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	12	APROVADO
36	Leidiane da Conceição Araújo	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	12	APROVADO
37	Vanessa rojas de sousa	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	12	APROVADO
38	Elizete Lopes Moraes	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	12	APROVADO
39	Daiane Rigobello da Silva	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	12	APROVADO
40	Daiane dos santos Cardoso	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	12	APROVADO
41	Damaris da Veiga Silva	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	12	APROVADO
42	Maria Luiza da Silva	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	12	APROVADO
43	ROSELI DE ALMEIDA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	12	APROVADO
44	GERCIANE LEONARDO DE SOUZA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	11	APROVADO
45	Elaine da silva ferreira	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	10	APROVADO
46	MARIA IVANETE DA SILVA DE MOURA CAMBITO	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	10	APROVADO
47	Eliane Dos Santos Ferreira	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	10	APROVADO
	LIDIA COSTA PARANHOS	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	9	REPROVADO
	LUCILENE RAMOS	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	9	REPROVADO
	Thaisa Pereira de Souza	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	9	REPROVADO
	edriana lucia dias da cruz	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	7	REPROVADO
	Viviane vieira de Angelo	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	6	REPROVADO
	Zilandra Guimarães Santana	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	5	REPROVADO

QUADRO 20– CARGO: TEC. ADM. I - COZINHEIRO/ZELADOR (A), ESCOLA RIBEIRO COUTO , 40H

CLASSIF.	Nome	CARGO	LOTAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
1	Maiara Santos Barros Borges	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA RIBEIRO COUTO	17	APROVADO
2	Lucileia Rosa Silva	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA RIBEIRO COUTO	16	APROVADO
3	Eliane Vieira Borges da Silva	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA RIBEIRO COUTO	15	APROVADO
4	Emilaine Letícia de Souza	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA RIBEIRO COUTO	14	APROVADO
5	Wandra Silva de Oliveira	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA RIBEIRO COUTO	14	APROVADO
6	Jaqueline Reis silva	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA RIBEIRO COUTO	14	APROVADO
7	Gemina Teixeira Costa pimentel10/03/2	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA RIBEIRO COUTO	13	APROVADO
8	Rebeca Mendes Cavalcante	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA RIBEIRO COUTO	12	APROVADO
9	Maria Cristina Rosa Silva	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA RIBEIRO COUTO	11	APROVADO

QUADRO 21– CARGO: TEC. ADM. I - COZINHEIRO/ZELADOR (A), ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU, 40H

CLASSIF.	Nome	CARGO	LOTAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
1	CRISTINA ALVES DE FREITAS FELIX	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H	18	APROVADO
2	sâmara Pereira Figueiredo Santiago	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H	18	APROVADO
3	VINICIUS BORGES SANT'ANA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H	18	APROVADO
4	Jeieli da Silva maria	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H	17	APROVADO
5	Ana Paula evencio curto	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H	16	APROVADO
6	Poliana Aparecida de Souza Carlos	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H	15	APROVADO
7	Natiele Barbara de Souza Carlos	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H	14	APROVADO
8	Edilene Lopes Moraes	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H	13	APROVADO
9	Fabiola Marques Soares Amaral	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H	12	APROVADO
10	Daniela Luiz Braga	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H	11	APROVADO
11	AMANDA DE OLIVEIRA SOUTO	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H	11	APROVADO

12	CREUZELIR pereira da silva	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H	11	APROVADO
13	OSANA DE SOUZA CUSTODIO	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H	10	APROVADO

QUADRO 22– CARGO: TEC. ADM. I - COZINHEIRO/ZELADOR (A), ESCOLA PADRE ANGELO SPADARI, 40H

CLASSIF.	Nome	CARGO	LOTAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
1	RENATO NUNES BARBOSA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA PADRE ANGELO	18	APROVADO
2	Valquiria Dresch Morais	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA PADRE ANGELO	15	APROVADO
3	SOLANGE MARIA FERREIRA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA PADRE ANGELO	14	APROVADO
4	Daniella Santos Rodrigues	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA PADRE ANGELO	14	APROVADO
5	Ivete Lourenco	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA PADRE ANGELO	14	APROVADO
6	Antônio Jader Rodrigues Brasil	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA PADRE ANGELO	14	APROVADO
7	Sandra Nunes Moraes	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA PADRE ANGELO	13	APROVADO
8	Kamila andrade dos Santos	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA PADRE ANGELO	13	APROVADO
9	TAINARA SIMOES SATELLI	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA PADRE ANGELO	13	APROVADO
10	SHARON STONY OLIVEIRA PEREIRA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA PADRE ANGELO	13	APROVADO
11	Claudia Queiroz Pagano	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA PADRE ANGELO	11	APROVADO
12	Maria Eunice Calixto Severo	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA PADRE ANGELO	11	APROVADO
13	ROGERIA PEREIRA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA PADRE ANGELO	10	APROVADO

QUADRO 23– CARGO: TEC. ADM. I - COZINHEIRO/ZELADOR (A), ESCOLA UNIÃO DO ALTO ALEGRE, 40H

CLASSIF.	Nome	CARGO	LOTAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
1	ivani maria do nascimento teti	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE	17	APROVADO
2	Linderreverson Fernandes da Silva	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE	16	APROVADO
3	KEITH LARISSA DE ALMEIDA SILVA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE	16	APROVADO
4	MARISTELA SOUZA POYER	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE	16	APROVADO
5	Amanda Justino da Silva	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE	15	APROVADO
6	Michelle araujo da silva	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE	15	APROVADO
7	Edinelza Aparecida Paulino	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE	15	APROVADO
8	Jocieli izato dos Santos	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE	13	APROVADO
9	Wellia Francisco Aguiar	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE	13	APROVADO
10	Loud Kele Jaine Vieira Nunes	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE	12	APROVADO
11	Rosiene Rodrigues de Oliveira	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE	11	APROVADO
12	Cleusa Francisca De Souza cruz	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE	10	APROVADO

QUADRO 24– CARGO: TEC. ADM. II –MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, SEMED, 40H

CLASSIF.	Nome	CARGO	LOTAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
1	Eliton Rodrigues Reichert	MOTORISTA ESCOLAR	SEMED	17	APROVADO
2	MICHEL EDUARDO BRONSTRUP AMORIM	MOTORISTA ESCOLAR	SEMED	16	APROVADO
3	Igor Henrique zappani	MOTORISTA ESCOLAR	SEMED	15	APROVADO
4	DERCI DIAS DINIZ	MOTORISTA ESCOLAR	SEMED	15	APROVADO
5	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA ESCOLAR	SEMED	15	APROVADO
6	Ronaldo Marques de Almeida	MOTORISTA ESCOLAR	SEMED	14	APROVADO
7	Sérgio Neves Santos	MOTORISTA ESCOLAR	SEMED	14	APROVADO
8	ANDERSON DE OLIVEIRA PEREIRA	MOTORISTA ESCOLAR	SEMED	14	APROVADO
9	Regivaldo Dos Santos Moraes	MOTORISTA ESCOLAR	SEMED	14	APROVADO
10	VALDINEY DOS SANTOS VASCONCELOS	MOTORISTA ESCOLAR	SEMED	13	APROVADO
11	Antônio Bido	MOTORISTA ESCOLAR	SEMED	13	APROVADO
12	RENALDO APARECIDO RODRIGUES QUEIROZ	MOTORISTA ESCOLAR	SEMED	13	APROVADO
13	Alex Gonçalves da Silva	MOTORISTA ESCOLAR	SEMED	13	APROVADO
14	Moises Justino Da Silva	MOTORISTA ESCOLAR	SEMED	13	APROVADO
15	Reginaldo algusto silveira junior	MOTORISTA ESCOLAR	SEMED	12	APROVADO
16	Eliezer Figueiredo Neto	MOTORISTA ESCOLAR	SEMED	12	APROVADO
17	Bruno maltempi da costa	MOTORISTA ESCOLAR	SEMED	12	APROVADO
18	Samuel conrado de Oliveira	MOTORISTA ESCOLAR	SEMED	12	APROVADO
19	Marcelo Honorato leite	MOTORISTA ESCOLAR	SEMED	10	APROVADO
	RONI VON PERIRA DOS SANTOS	MOTORISTA ESCOLAR	SEMED	9	REPROVADO
	Isaías Alves da Silva	MOTORISTA ESCOLAR	SEMED	3	REPROVADO

Alto Paraíso-RO, 15 de DEZEMBRO de 2023.

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:38B6F5EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 163 DE DEZEMBRO DE 2023

APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 184.652,07 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETE CENTAVOS) POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 1298.29.10-2023.

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 151.652,07 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sete centavos

Parágrafo Único. O crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta, conforme no Anexo Único.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	214	02.08.00	15.122.0009.2034	3.3.90.95.00	0.1.500.0000	
Recurso	213	02.08.00	15.122.0009.2034	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	15.000,00
Crédito	328	02.12.00	10.122.0013.2047	3.1.90.94.00	0.1.500.1002	
Recurso	329	02.12.00	10.122.0013.2047	3.1.91.13.00	0.1.500.1002	6.652,07
Crédito	586	02.08.00	15.122.0009.2098	3.3.90.39.00	0.2.701.0000	
Recurso	520	02.08.00	15.122.0009.2098	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	130.000,00

Art. 2º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais),

Parágrafo Único. O crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta, conforme no Anexo Único.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	525	02.06.01	08.244.0007.2012	3.1.90.13.00	0.2.500.0000	
Recurso	524	02.06.01	08.244.0007.2012	3.1.90.11.00	0.2.500.0000	29.000,00
Crédito	526	02.06.01	08.244.0007.2012	3.1.91.13.00	0.2.500.0000	
Recurso	524	02.06.01	08.244.0007.2012	3.1.90.11.00	0.2.500.0000	4.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:0218606D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20485/2023 14 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$58.214,95 (CINQUENTA E OITO MIL E DUZENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia eLei Promulgação 2702 de 28/02/2023 (ID 1438440)publicada no dia 01/03/2023, edição 3422 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 8-786/2023-Ofício nº 14/GAB-CMA/2023. de 14/12/2023 (ID 2030706)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de**R$58.214,95 (cinquenta e oito mil e duzentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Câmara Municipal de Ariquemes-CMA, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 01-LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA				
Projeto/Atividade: 2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	18	01.01.01.031.0001.2001	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.214,95
ANULAÇÃO	09	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-6.321,48
ANULAÇÃO	10	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-2.815,40
ANULAÇÃO	11	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.35.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	-12.700,00
ANULAÇÃO	12	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	-10.000,00
ANULAÇÃO	15	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-1.056,27
ANULAÇÃO	16	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.47.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	-15.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 2003-FORMAÇÃO CAPACITAÇÃO OPERACIONAL ADMINISTRATIVA TEC. EDUCACIONAL DE SERVIDORES				
ANULAÇÃO	20	01.01.01.031.0001.2003	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	-36,80
ANULAÇÃO	21	01.01.01.031.0001.2003	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-10.285,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**58.214,95**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-58.214,95**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/12/2023 às 12:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2031899**e o código verificador**E5F92470**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:C00F5405

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 930/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023 e 8-0786/2023-Ofício nº 15/GAB-CMA/2023. de 14/12/2023 (ID 2030709), e abaixo distribuído:

Poder:01-LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade:01- CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA				
Projeto/Atividade:2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	18	01.01.01.031.0001.2001	4.4.90.**52**.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.285,05
REDUÇÃO	17		4.4.90.**51**.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-6.285,05
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**6.285,05**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-6.285,05**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 14 de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/12/2023 às 12:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2031968**e o código verificador**9EC5A9DD**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:29017A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO 37
A Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
NDG7F47	P01MI0102A	581-1/1	31/10/2023	880,41	19694
NCT8392	058007	763-3/1	01/11/2023	293,47	19705
OHT6925	055050	605-0/1	23/10/2023	293,47	19705
QTG2I17	058626	763-3/2	24/10/2023	293,47	19705
NDE0113	058627	556-8/0	07/11/2023	195,23	19707
OAC1084	053378	556-8/0	02/11/2023	195,23	19705
JXO8842	058003	546-0/0	29/10/2023	130,16	19705
OHN8417	054953	546-0/0	24/10/2023	130,16	19705

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes-RO,14 deDezembro de 2023.

Digitado por:Marcia Cristina Barbosa de Lima - Mat.1300-7

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:47AFC2A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 505/2023 DE 14/12/2023 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº505/2023 de 14/12/2023
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - Processo: 249/2022 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00337/23

Dados do Fornecedor:

Nome:	22860 - PAREDÃO AUTO VIDRO LTDA - EPP
CPF/CNPJ:	08.475.148/0001-94
Endereço:	AV. CANAÃ, 1800 - ÁREAS ESPECIAIS
Cidade:	ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 9
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO

01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332319900000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
002 - MUNICIPIO DE BURITIS
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
514,00 (quinhentos e quatorze reais)

Dotação

Dotação Total:	740.000,00
Empenhado até a data:	619.334,12
Valor deste Empenho:	514,00
Saldo Atual:	120.151,88

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00297/23
Pagamento de franquia de seguro para troca de parabrisa dianteiro do veículo: TOYOTA HILUX CAB DUP SR-AT 2.8 16V TURBO Placa do veículo: SLI1C10

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	PARABRISA TOYOTA HILUX. PARABRISA		1,00	UND	514,00	514,00

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:B8BDAD3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023 PROCESSO Nº 1402/2023/SEMA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO, através do seu Superintendente de Licitações e Contratações – SEMA, designado pela **PORTARIA Nº 205/2023** torna público aos interessados, que por um erro foi descrito erroneamente o Valor total do Item 08, tabela I, e o CNPJ da empresa *XPR3 SOLUÇÕES LTDA-EPP* na ata de registro de preço, do pregão Eletrônico nº 122/2023, cujo objeto é **Futura e eventual aquisição de material de consumo (Cartuchos de Toner e Tintas)**, para atender as necessidades das Secretarias municipal.

Sendo assim:

Onde se lê:

08	**CARTUCHO DE CILINDRO HP CF219A 19A** PARA IMPRESSORAS M132 M-132, 132NW, 132FN, 132FW, 132A, 132SNW, 132FP, M104A M104 104A, M130FN M130 130FN, M104W 104W, M130FW 130FW, M130A 130A, M130NW 130NW, M102A M102 M-102A, M102W M-102W. Rendimento médio 12.000 cópias. ORIGINAL. (OBS: MARCA HP) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL.	ZHUAI MINGJIA MACROJET	UNID.	101	R$ 195,00	R$ 9.595,00

Leia se:

08	**CARTUCHO DE CILINDRO HP CF219A 19A** PARA IMPRESSORAS M132 M-132, 132NW, 132FN, 132FW, 132A, 132SNW, 132FP, M104A M104 104A, M130FN M130 130FN, M104W 104W, M130FW 130FW, M130A 130A, M130NW 130NW, M102A M102 M-102A, M102W M-102W. Rendimento médio 12.000 cópias. ORIGINAL. (OBS: MARCA HP) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL.	ZHUAI MINGJIA MACROJET	UNID.	101	R$ 195,00	R$ 19.695,00

Onde se lê:

VALOR TOTAL	**R$ 359.015,46**

Leia se:

VALOR TOTAL	**R$ 369.115,46**

Onde se lê:

XPR3 SOLUÇÕES LTDA-EPP
CNPJ: 34.782.776/0002-76

Leia se:

XPR3 SOLUÇÕES LTDA-EPP
CNPJ: 35.782.776/0002-76

Onde se lê:

REP. EDUARDO GUIMARÃES MORENO
CPF 163.726.386-49

Leia se:

REP. EDUARDO GUIMARÃES MORENO
CPF 946.421.096-68

Buritis - RO, 14 de dezembro de 2023

Assinaturas

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações - SEMA

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA -
Prefeito
Representante Legal do Órgão Gerenciador

XPR3 SOLUÇÕES LTDA-EPP
CNPJ: 34.782.776/0002-76
REP. EDUARDO GUIMARÃES MORENO
CPF 946.421.096-68

_____
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME
CNPJ: 20.915.722/0001-83
REP. NELIA APARECIDA FERREIRA
CPF 074.506.128-10

_____
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por:
Damares Cruz Aiorfe
Código Identificador:8CD54D61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 064/SML/2023 PROCESSO N.º 2310-2023/SEMUSA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 138/2023

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Ronaldi Rodrigues de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **nº 138/2023**, processo administrativo n.º 2310-2023, RESOLVE registrar os preços das empresa indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Futura e Eventual Aquisição de material de uso em laboratório de análises clínicas**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação **nº. 138/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
LICITANTE: GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA – EPP
CNPJ: 20.352.354/0001-02 TEL: (31) 3504-0660 / (31) 9 982745187

E-MAIL: supervisaofaturamento@gclab.com.br/faturamento@gclab.com.br/ licitacao@gclab.com.br
ENDEREÇO: Rua Lauro Jaques 72, Floresta - Belo Horizonte/MG | P: 31.015-176
NOME DO REPRESENTANTE: GILDASIO ANTONIO FAGUNDES CANELA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 842.171.976-91.

PLANILHA COM LOTE/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UND.	QUANT	VALOR UND	VALOR TOTAL	PEDIDO MINIMO
1	Reagente para determinação de creatinina quinase ck-nac. Uso em automação (labmax pleno)	VIDA	TESTE	2.400	0,62	1.488,00	240
2	Reagente para determinação de creatinina quinase fracao mb-ckmb. Uso em automação (labmax pleno)	VIDA	TESTE	2.300	1,13	2.599,00	230
3	Reagente para determinação fosfatase alcalina. Uso em automação (labmax pleno)	VIDA	TESTE	4.800	0,15	720,00	480
4	Reagente para determinação gama glutamil. Uso em automação (labmax pleno)	VIDA	TESTE	4.086	0,20	817,20	454
5	Reagente para determinação lipase.Uso em automação (labmax pleno)	VIDA	TESTE	2.610	2,75	7.177,50	290
6	Reagente para determinação cálcio. Uso em automação (labmax pleno)	VIDA	TESTE	4.000	0,15	600,00	400
7	Reagente para determinação ferro sérico. Uso em automação (labmax pleno)	VIDA	TESTE	3.200	0,33	1.056,00	400
8	Reagente para determinação fósforo. Uso em automação (labmax pleno)	VIDA	TESTE	3.330	0,09	299,70	666
9	Reagente para determinação magnésio. Uso em automação (labmax pleno)	VIDA	TESTE	5.994	0,15	899,10	666
10	Reagente para determinação albumina. Uso em automação (labmax pleno)	VIDA	TESTE	4.165	0,06	249,90	833
11	Reagente para determinação ácido úrico. Uso em automação (labmax pleno)	VIDA	TESTE	10.400	0,08	832,00	1.600
12	Reagente para determinação proteína total. Uso em automação (labmax pleno)	VIDA	TESTE	4.000	0,05	200,00	1.000
13	Reagente para determinação bilirrubina total. Uso em automação (labmax pleno)	VIDA	TESTE	5.536	0,15	830,40	692
14	Reagente para determinação bilirrubina direta. Uso em automação (labmax pleno)	VIDA	TESTE	6.240	0,15	936,00	832
15	Reagente para determinação colesterol total. Uso em automação (labmax pleno)	VIDA	TESTE	18.326	0,07	1.282,82	1.666
16	Reagente para determinação HDL LE - 145. Uso em automação (labmax pleno)	VIDA	TESTE	10.108	1,10	11.118,80	1.064
17	Reagente para determinação glicose. Uso em automação (labmax pleno)	VIDA	TESTE	18.326	0,02	366,52	1.666
18	Reagente para determinação triglicerídeos. Uso em automação (labmax pleno)	VIDA	TESTE	18.326	0,15	2.748,90	1.666
19	Reagente para determinação creatinina. Uso em automação (labmax pleno)	VIDA	TESTE	13.500	0,05	675,00	1.500
20	Reagente para determinação amilase. Uso em automação (labmax pleno)	VIDA	TESTE	2.640	1,10	2.904,00	240
21	Reagente para determinação AST/TGO liquiform. Uso em automação (labmax pleno)	VIDA	TESTE	15.000	0,20	3.000,00	2.000
22	Reagente para determinação ALT/TGP liquiform. Uso em automação (labmax pleno)	VIDA	TESTE	15.000	0,20	3.000,00	2.000
23	Reagente para determinação ureia UV. Uso em automação (labmax pleno)	VIDA	TESTE	13.328	0,10	1.332,80	1.666
24	Soro controle patológico (P), frasco com 5 ml, com controle de qualidade interna de bioquímica (com tabela de referência). Uso em automação (labmax pleno)	VIDA	FRASCO	30	73,00	2.190,00	4
25	Soro controle normal (N), frasco com 5 ml, com controle de qualidade interna de bioquímica (com tabela de referência). Uso em automação (labmax pleno)	VIDA	FRASCO	30	85,00	2.550,00	4
26	Calibrador bioquímica para aparelho de automação, frasco com 3 ml. Uso em automação (labmax pleno)	VIDA	FRASCO	12	75,00	900,00	1
27	Solução de limpeza para aparelho de automação, frasco com 250 ml. Uso em automação (labmax pleno)	VIDA	FRASCO	25	87,00	2.175,00	3
28	Soro controle para CK (qualitrol CK), kit frasco de 3 ml. Uso em automação (labmax pleno)	VIDA	KIT	07	90,00	630,00	1
TOTAL (R$)			**R$ 53.578,64**				

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.
Órgão participante do registro de preços: Secretaria Municipal Saúde – SEMUSA
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021, por não se tratar de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período), sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, quando houver, no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na presente Ata e no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os produtos serão solicitados conforme as necessidades do Departamento e deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização das atividades públicas, a que se destina.

A entrega deverá ocorrer no Laboratório Municipal, situado na Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº. 1534 Setor 03, Buritis – RO, acompanhado de Nota Fiscal nos horários de funcionamento do Departamento, das 07h30min às 17h30min, de segunda a quinta-feira e na sexta das 07h30min às 13h30min. Após recebimento dos produtos, a nota fiscal deverá ser encaminhada para o Almoxarifado para a liquidação da mesma.
Em conformidade com a Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido através de recibo aposto na nota fiscal, quando da sua entrega, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.
Se, após o recebimento, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, a contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, de forma que não comprometa o andamento dos serviços públicos, a qual se destina.
11.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, assinada eletronicamente pelas partes, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo sítio oficial do município de Buritis na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), na Associação Rondoniense de Municípios - AROM e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.

Buritis/RO,13 de Dezembro de 2023.

Assinaturas

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA - PREFEITO
Representante legal do órgão gerenciador

Licitante: GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA – EPP
CNPJ: 20.352.354/0001-02
Representante: GILDASIO ANTONIO FAGUNDES CANELA,
CPF sob o nº 842.171.976-91.

Publicado por:
Damares Cruz Aiorfe
Código Identificador:08E3BB73

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1961/2023

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público através de Teste Seletivo Simplificado mediante análise de currículo de profissionais para Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer- SEMECE e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratações de servidores, por tempo determinado por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público através de Teste Seletivo Simplificado, por análise de currículo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE, para o ano de 2024.

Parágrafo Único. Os critérios para seleção dos candidatos e prazos serão estabelecidos pela comissão nomeada, através de Decreto e constará no Edital.

Art. 2º. Os cargos temporários, vagas, carga horária e remuneração que trata esta Lei, são conforme descrito nas tabelas abaixo deste artigo:

Tabela 1 - Escola da linha C-46

Cargos	Local	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração R$
Professor	Zona Rural	--	6	30h	Graduação com licenciatura plena em Pedagogia.	2.555,05 + Complementação do piso salarial
Professor de AEE	Zona Rural	---	02	20h	Pedagogia e Especialização *Lato Sensu* na área de Atendimento	1.703,38 + Complementação do piso

(Atendimento Educacional Especializado)					Educacional Especializado ou Educação Especial ou Educação Especial e Inclusiva.	salarial
Orientador Educacional	Zona Rural	--	01	40 h	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em Orientação Educacional, possuidores de diplomas expedidos por estabelecimentos de ensino superior oficiais ou reconhecidos ou Licenciatura Plena em qualquer disciplina com pós-graduação específica em Orientação Educacional (mínimo 360hs), ministrados por estabelecimentos oficiais ou reconhecidos, devidamente credenciados pelo Conselho Federal de Educação.	3.406,74 + Complementação do piso salarial
Supervisor Escolar	Zona Rural	---	01	40 h	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em Supervisão Escolar, possuidores de diplomas expedidos por estabelecimentos de ensino oficiais ou reconhecidos ou Licenciatura Plena em Pedagogia (Resolução CNE nº 1/2006 do Conselho Nacional de Educação) ou Licenciatura Plena em qualquer disciplina com pós-graduação específica em Supervisão Escolar (mínimo 360hs), ministrados por estabelecimentos oficiais ou reconhecidos.	3.406,74 + Complementação do piso salarial
Auxiliar de Sala	Zona Rural	---	02	40 h	Ensino Médio completo	1.430,00 + Complementação do salário mínimo.
Cozinheiro	Zona Rural	---	03	40 h	Ensino Fundamental completo	1.071,55 + Complementação do salário mínimo.
Zelador	Zona Rural	---	03	40 h	Ensino Fundamental completo	1.071,55 + Complementação do salário mínimo.
Inspetor de Pátio	Zona Rural	---	02	40 h	Ensino Fundamental completo	1.071,55 + Complementação do salário mínimo.
Agente de Apoio Educacional Inclusivo	Zona Rural	---	05	40 h	Ensino Médio completo	1.430,00 + Complementação do salário mínimo.
Vigia	Zona Rural	---	04	40 h	Ensino Fundamental completo	942,97 + Complementaçao do salário mínimo
Motorista veículo pesado	Zona Rural	---	03	40 h	Ensino Fundamental Completo com CNH Categoria D (Curso de Transporte Escolar)	1.685,36 + Gratificação
Monitor de Transporte Escolar	Zona Rural	---	03	40 h	Ensino Fundamental completo	1.071,55 + Complementação do salário mínimo

Tabela 2 – Minas Nova, a 28 KM, na Agrovila

Cargos	Local	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração R$
Professor	Zona Rural	01	02	30h	Graduação com licenciatura plena em Pedagogia.	2.555,05 + Complementação do piso salarial
Cozinheiro	Zona Rural	01	02	40 h	Ensino Fundamental Completo	1.071,55 + Complementação do salário mínimo.

Tabela 3 – EMEIEF José Bonifácio de Andrada e Silva

Cargos	Local	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração R$
Professor	Zona Rural	05	03	30h	Graduação com licenciatura plena em Pedagogia.	2.555,05 + Complementação do piso salarial
Professor de AEE (Atendimento Educacional Especializado)	Zona Rural	01	02	20h	Pedagogia e Especialização *Lato Sensu* na área de Atendimento Educacional Especializado ou Educação Especial ou Educação Especial e Inclusiva.	1.703,38 + Complementação do piso salarial
Orientador Educacional	Zona Rural	01	03	40 h	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em Orientação Educacional, possuidores de diplomas expedidos por estabelecimentos de ensino superior oficiais ou reconhecidos ou Licenciatura Plena em qualquer disciplina com pós-graduação específica em Orientação Educacional (mínimo 360hs), ministrados por estabelecimentos oficiais ou reconhecidos, devidamente credenciados pelo Conselho Federal de Educação.	3.406,74 + Complementação do piso salarial
Supervisor Escolar	Zona Rural	01	03	40 h	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em Supervisão Escolar, possuidores de diplomas expedidos por estabelecimentos de ensino oficiais ou reconhecidos ou Licenciatura Plena em Pedagogia (Resolução CNE nº 1/2006 do Conselho Nacional de Educação) ou Licenciatura Plena em qualquer disciplina com pós-graduação específica em Supervisão Escolar (mínimo 360hs), ministrados por estabelecimentos oficiais ou reconhecidos.	3.406,74 + Complementação do piso salarial
Auxiliar de Sala	Zona Rural	---	03	40 h	Ensino Médio completo	1.430,00 + Complementação do salário mínimo.
Cozinheiro	Zona Rural	---	05	40 h	Ensino Fundamental completo	1.071,55 + Complementação do salário mínimo.
Zelador	Zona Rural	---	05	40 h	Ensino Fundamental completo	1.071,55 + Complementação do salário mínimo.
Inspetor de Pátio	Zona Rural	---	05	40 h	Ensino Fundamental completo	1.071,55 + Complementação do salário mínimo.
Agente de Apoio Educacional Inclusivo	Zona Rural	---	05	40 h	Ensino Médio completo	1.430,00 + Complementação do salário mínimo.
Vigia	Zona Rural	---	05	40 h	Ensino Fundamental completo	942,97 + Complementaçao do salário mínimo
Monitor de Transporte Escolar	Zona Rural	04	10	40 h	Ensino Fundamental completo	1.071,55 + Complementação do salário mínimo
Motorista veículo pesado	Zona Rural	04	10	40 h	Ensino Fundamental Completo com CNH Categoria D (Curso de Transporte Escolar)	1.685,36 + Gratificação

Tabela 4 – EMEIEF José Américo de Almeida

Cargos	Local	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração R$
Professor	Zona Rural	03	10	30h	Graduação com licenciatura plena em Pedagogia.	2.555,05 + Complementação do piso salarial
Professor de AEE (Atendimento Educacional Especializado)	Zona Rural	01	02	20h	Pedagogia e Especialização *Lato Sensu* na área de Atendimento Educacional Especializado ou Educação Especial ou Educação Especial e Inclusiva.	1.703,38 + Complementação do piso salarial
Orientador Educacional	Zona Rural	01	02	40 h	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em Orientação Educacional, possuidores de diplomas expedidos por estabelecimentos de ensino superior oficiais ou reconhecidos ou Licenciatura Plena em qualquer disciplina com pós-graduação específica em Orientação Educacional (mínimo 360hs), ministrados por estabelecimentos oficiais ou reconhecidos, devidamente credenciados pelo Conselho Federal de Educação.	3.406,74 + Complementação do piso salarial
Supervisor Escolar	Zona Rural	---	02	40 h	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em Supervisão Escolar, possuidores de diplomas expedidos por estabelecimentos de ensino oficiais ou reconhecidos ou Licenciatura Plena em Pedagogia (Resolução CNE nº 1/2006 do Conselho Nacional de Educação) ou Licenciatura Plena em qualquer disciplina com pós-	3.406,74 + Complementação do piso salarial

					graduação específica em Supervisão Escolar (mínimo 360hs), ministrados por estabelecimentos oficiais ou reconhecidos.	
Auxiliar de Sala	Zona Rural	---	03	40 h	Ensino Médio completo	1.430,00 + Complementação do salário mínimo.
Cozinheiro	Zona Rural	---	05	40 h	Ensino Fundamental completo	1.071,55 + Complementação do salário mínimo.
Zelador	Zona Rural	---	05	40 h	Ensino Fundamental completo	1.071,55 + Complementação do salário mínimo.
Inspetor de Pátio	Zona Rural	---	05	40 h	Ensino Fundamental completo	1.071,55 + Complementação do salário mínimo.
Agente de Apoio Educacional Inclusivo	Zona Rural	---	05	40 h	Ensino Médio completo	1.430,00 + Complementação do salário mínimo.
Vigia	Zona Rural	---	05	40 h	Ensino Fundamental completo	942,97 Complementaçao do salário mínimo

Tabela 5- EMEIEF Maria Alves de Souza

Cargos	**Local**	**Vagas Imediatas**	**Cadastro Reserva**	**Carga Horária Semanal**	**Escolaridade**	**Remuneração R$**
Professor	Zona Rural	6	3	30h	Graduação com licenciatura plena em Pedagogia.	2.555,05 + Complementação do piso salarial
Professor AEE	Zona Rural	--	2	20h	Pedagogia e Especialização *Lato Sensu* na área de Atendimento Educacional Especializado ou Educação Especial ou Educação Especial e Inclusiva.	1.703,38 + Complementação do piso salarial
Orientador Educacional	Zona Rural	--	01	40 h	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em Orientação Educacional, possuidores de diplomas expedidos por estabelecimentos de ensino superior oficiais ou reconhecidos ou Licenciatura Plena em qualquer disciplina com pós-graduação específica em Orientação Educacional (mínimo 360hs), ministrados por estabelecimentos oficiais ou reconhecidos, devidamente credenciados pelo Conselho Federal de Educação.	3.406,74 + Complementação do piso salarial
Supervisor Escolar	Zona Rural	01	01	20h	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em Supervisão Escolar, possuidores de diplomas expedidos por estabelecimentos de ensino oficiais ou reconhecidos ou Licenciatura Plena em Pedagogia (Resolução CNE nº 1/2006 do Conselho Nacional de Educação) ou Licenciatura Plena em qualquer disciplina com pós-graduação específica em Supervisão Escolar (mínimo 360hs), ministrados por estabelecimentos oficiais ou reconhecidos.	1.703,38 + Complementação do piso salarial
Supervisor Escolar	Zona Rural	---	01	40 h	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em Supervisão Escolar, possuidores de diplomas expedidos por estabelecimentos de ensino oficiais ou reconhecidos ou Licenciatura Plena em Pedagogia (Resolução CNE nº 1/2006 do Conselho Nacional de Educação) ou Licenciatura Plena em qualquer disciplina com pós-graduação específica em Supervisão Escolar (mínimo 360hs), ministrados por estabelecimentos oficiais ou reconhecidos.	3.406,74 + Complementação do piso salarial
Auxiliar de Sala	Zona Rural	---	03	40 h	Ensino Médio	1.430,00 + Complementação do salário mínimo.
Cozinheiro	Zona Rural	---	05	40 h	Ensino Fundamental completo	1.071,55 + Complementação do salário mínimo.
Zelador	Zona Rural	---	05	40 h	Ensino Fundamental completo	1.071,55 + Complementação do salário mínimo.
Inspetor de Pátio	Zona Rural	---	05	40 h	Ensino Fundamental completo	1.071,55 + Complementação do salário mínimo.
Agente de Apoio Educacional Inclusivo	Zona Rural	---	05	40 h	Ensino Médio completo	1.430,00 + Complementação do salário mínimo.
Vigia	Zona Rural	---	05	40 h	Ensino Fundamental completo	942,97+ Complementaçao do salário mínimo

Tabela 6 - EMEIEF Maria Marta Braga

Cargos	**Local**	**Vagas Imediatas**	**Cadastro Reserva**	**Carga Horária Semanal**	**Escolaridade**	**Remuneração R$**
Professor	Zona Rural	5	3	30h	Graduação com licenciatura plena em Pedagogia.	2.555,05 + Complementação do piso salarial
Professor AEE	Zona Rural	1	2	20h	Pedagogia e Especialização *Lato Sensu* na área de Atendimento Educacional Especializado ou Educação Especial ou Educação Especial e Inclusiva.	1.703,38 + Complementação do piso salarial
Orientador Educacional	Zona Rural	1	2	40 h	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em Orientação Educacional, possuidores de diplomas expedidos por estabelecimentos de ensino superior oficiais ou reconhecidos ou Licenciatura Plena em qualquer disciplina com pós-graduação específica em Orientação Educacional (mínimo 360hs), ministrados por estabelecimentos oficiais ou reconhecidos, devidamente credenciados pelo Conselho Federal de Educação.	3.406,74 + Complementação do piso salarial
Supervisor Escolar	Zona Rural	1	2	40 h	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em Supervisão Escolar, possuidores de diplomas expedidos por estabelecimentos de ensino oficiais ou reconhecidos ou Licenciatura Plena em Pedagogia (Resolução CNE nº 1/2006 do Conselho Nacional de Educação) ou Licenciatura Plena em qualquer disciplina com pós-graduação específica em Supervisão Escolar (mínimo 360hs), ministrados por estabelecimentos oficiais ou reconhecidos.	3.406,74 + Complementação do piso salarial
Auxiliar de Sala	Zona Rural	---	03	40 h	Ensino Médio completo	1.430,00 + Complementação do salário mínimo.
Cozinheiro	Zona Rural	---	05	40 h	Ensino Fundamental completo	1.071,55 + Complementação do salário mínimo.
Zelador	Zona Rural	---	05	40 h	Ensino Fundamental completo	1.071,55 + Complementação do salário mínimo.
Inspetor de Pátio	Zona Rural	---	05	40 h	Ensino Fundamental completo	1.071,55 + Complementação do salário mínimo.
Agente de Apoio Educacional Inclusivo	Zona Rural	---	05	40 h	Ensino Médio completo	1.430,00 + Complementação do salário mínimo.
Vigia	Zona Rural	01	05	40 h	Ensino Fundamental completo	942,97 + Complementaçao do salário mínimo

Tabela 7- EMEIEF Tiradentes

Cargos	**Local**	**Vagas Imediatas**	**Cadastro Reserva**	**Carga Horária Semanal**	**Escolaridade**	**Remuneração R$**
Professor	Zona Rural	6	3	30h	Graduação com licenciatura plena em Pedagogia.	2.555,05 + Complementação do piso salarial
Professor AEE	Zona Rural	--	2	20h	Pedagogia e Especialização *Lato Sensu* na área de Atendimento	1.703,38 + Complementação do piso salarial

					Educacional Especializado ou Educação Especial ou Educação Especial e Inclusiva.	
Orientador Educacional	Zona Rural	---	02	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em Orientação Educacional, possuidores de diplomas expedidos por estabelecimentos de ensino superior oficiais ou reconhecidos ou Licenciatura Plena em qualquer disciplina com pós-graduação específica em Orientação Educacional (mínimo 360hs), ministrados por estabelecimentos oficiais ou reconhecidos, devidamente credenciados pelo Conselho Federal de Educação.	3.406,74 + Complementação do piso salarial
Supervisor Escolar	Zona Rural	01	02	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em Supervisão Escolar, possuidores de diplomas expedidos por estabelecimentos de ensino oficiais ou reconhecidos ou Licenciatura Plena em Pedagogia (Resolução CNE nº 1/2006 do Conselho Nacional de Educação) ou Licenciatura Plena em qualquer disciplina com pós-graduação específica em Supervisão Escolar (mínimo 360hs), ministrados por estabelecimentos oficiais ou reconhecidos.	3.406,74 + Complementação do piso salarial
Auxiliar de Sala	Zona Rural	---	05	20 h	Ensino Médio completo	1.430,00 + Complementação do salário mínimo.
Cozinheiro	Zona Rural	02	05	40 h	Ensino Fundamental completo	1.071,55 + Complementação do salário mínimo.
Zelador	Zona Rural	---	05	40 h	Ensino Fundamental completo	1.071,55 + Complementação do salário mínimo.
Inspetor de Pátio	Zona Rural	---	05	40 h	Ensino Fundamental completo	1.071,55 + Complementação do salário mínimo.
Agente de Apoio Educacional Inclusivo	Zona Rural	---	05	40 h	Ensino Médio completo	1.430,00 + Complementação do salário mínimo.
Vigia	Zona Rural	---	05	40 h	Ensino Fundamental completo	942,97+ Complementaçao do salário mínimo

Tabela 8 – Zona Ubana

Cargos	**Local**	**Vagas Imediatas**	**Cadastro Reserva**	**Carga Horária Semanal**	**Escolaridade**	**Remuneração R$**
Professor	Zona Urbana	50	70	30 h	Graduação com licenciatura plena em Pedagogia.	2.555,05 + Complementação do piso salarial
Professor Interprete de Libras	Zona Urbana	01	02	20h	Licenciatura em qualquer área de formação com Especialização na área de Libras	1.703,38 + Complementação do piso salarial
Professor de AEE Atendimento Educacional Especializado	Zona Urbana	--	03	40h	Pedagogia e Especialização *Lato Sensu* na área de Atendimento Educacional Especializado ou Educação Especial ou Educação Especial e Inclusiva.	3.406,74 + Complementação do piso salarial
	Zona Urbana	06	03	20h		1.703,38 + Complementação do piso salarial
Orientador Educacional	Zona Urbana	03	08	40 h	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em Orientação Educacional, possuidores de diplomas expedidos por estabelecimentos de ensino superior oficiais ou reconhecidos ou Licenciatura Plena em qualquer disciplina com pós-graduação específica em Orientação Educacional (mínimo 360hs), ministrados por estabelecimentos oficiais ou reconhecidos, devidamente credenciados pelo Conselho Federal de Educação.	3.406,74 + Complementação do piso salarial
Supervisor Escolar	Zona Urbana	05	08	40 h	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em Supervisão Escolar, possuidores de diplomas expedidos por estabelecimentos de ensino oficiais ou reconhecidos ou Licenciatura Plena em Pedagogia (Resolução CNE nº 1/2006 do Conselho Nacional de Educação) ou Licenciatura Plena em qualquer disciplina com pós-graduação específica em Supervisão Escolar (mínimo 360hs), ministrados por estabelecimentos oficiais ou reconhecidos.	3.406,74 + Complementação do piso salarial
Auxiliar de Sala	Zona Urbana	06	30	40 h	Ensino Médio completo	1.430,00 + Complementação do salário mínimo.
Cozinheiro	Zona Urbana	10	30	40 h	Ensino Fundamental completo	1.071,55 + Complementação do salário mínimo.
Zelador	Zona Urbana	10	30	40 h	Ensino Fundamental completo	1.071,55 + Complementação do salário mínimo.
Inspetor de Pátio	Zona Urbana	06	25	40 h	Ensino Fundamental completo	1.071,55 + Complementação do salário mínimo.
Agente de Apoio Educacional Inclusivo	Zona Urbana	10	20	40 h	Segundo Grau Completo	1.430,00 + Complementação do salário mínimo.
Vigia	Zona Urbana	--	05	40 h	Ensino Fundamental completo	942,97 + Complementação do salário mínimo.
Braçal	Zona Urbana Rural	--	15	40h	Ensino Fundamental completo	1.071,55 + Complementação do salário mínimo.
Eletrecista	Zona Urbana/Rural	01	02	40h	Ensino Médio e Curso NR10	1.801,56
Eletrecista Automotivo	Zona Urbana	01	02	40h	Ensino Médio e curso de qualificação profissional	1.801,56
Mecânico de veículo pesado	Zona Urbana	01	02	40h	Ensino Médio e curso de qualificação profissional	2.784,95
Pedreiro	Zona Urbana/Rural	01	02	40h	Ensino Médio	1.037,33 (complemento sálario minimo)
Assistente Técnico	Zona Urbana	01	05	40h	Ensino Médio 1 (um) curso de informática no mínimo 120 h	2.286,14
Nutricionista	Zona Urbana/ Rural	03	05	40h	Ensino Superior na área de Nutrição e Registro vigente no Conselho de Classe.	5.472,03
Pedagogo - Psicopedagogo	Zona Urbana/Rural	01	02	40 h	Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós Graduação em Psicopedagogia	3.406,74 + Complementação do piso salarial
Pedagogo - Psicopedagogo	Zona Urbana/Rural	01	02	20 h	Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós Graduação em Psicopedagogia	1.703,38 + Complementação do piso salarial
Psicólogo Escolar/Educacional	Zona Urbana/ Rural	01	03	40 h	Ensino Superior na área e Pós Graduação específica na área de Psicologia Escolar ou Psicologia Educacional e Registro vigente no Conselho de Classe.	3.387,41
Assistente Social	Zona Urbana/ Rural	01	03	30 h	Ensino Superior na área e Registro vigente no Conselho de Classe.	3.387,41
Monitor de Transporte Escolar	Zona Rural Urbana	19	20	40 h	Ensino Fundamental completo	1.071,55 + Complementação do salário mínimo.
Motorista – veículo pesado	Zona Rural/ Urbana	21	35	40 h	**Ensino Fundamental Completo** com CNH Categoria D (Curso de transporte Escolar)	1.685,36 + Gratificação
Motorista – veículo leve	Zona Rural/ Urbana	04	10	40h	**Ensino Fundamental Completo** com CNH Categoria B	1.329,61 + Gratificação

Art. 3º As atribuições dos cargos, conforme descrito na tabela do Art. 2º, são as seguintes:

1. **PROFESSOR PEDAGOGO** a) Orientar a aprendizagem dos alunos nos campos de experiências ou componentes curriculares atribuídos à Educação Básica; b) Participar das atividades da escola; c) Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; d) Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; e) Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; f) Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; g) Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; h) Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; i) Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; j) Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; k) Organizar atividades complementares para o aluno; l) Organizar registros de observação do aluno; m) Participar de reuniões, formação, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; n) Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; o) Integrar órgãos complementares da escola; p) Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; q) Realizar outras atividades correlatas com a função; r) Articular ações junto ao Atendimento Educacional Especializado/Sala de Recursos Multifuncional, Coordenação Pedagógica e Orientador Escolar para o atendimento aos estudantes com necessidades especiais.

2. PROFESSOR PEDAGOGO AEE (Atendimento Educacional Especializado) a) Esclarecer e apoiar os professores no que diz respeito à escrita dos surdos, acompanhando os professores, caso necessário e mediante solicitação, na correção das avaliações e na leitura dos textos dos alunos; b) Traduzir todas as questões da avaliação – do Português escrito para a Língua de Sinais – sem acréscimo de esclarecimentos, adendos, exemplificações ou demais auxílios, pois eles, quando necessários, dizem respeito somente ao professor; c) Auxiliar os alunos, durante a avaliação, no que se refere, exclusivamente, à Língua Portuguesa: significado, estrutura, léxico, contexto; Redirecionar ao professor os questionamentos, dúvidas, sugestões e observações dos alunos, a respeito das aulas, pois ele é a referência no processo de ensinoaprendizagem; e) Esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua e ao processo interpretativo, salvo em casos extraordinários em que a instituição o incumbir de algum aviso específico aos surdos; f) Buscar, quando necessário, o auxílio do professor antes, durante e após as aulas com o objetivo de garantir a qualidade de sua atuação, bem como a qualidade do acesso dos surdos à educação; g) Assegurar, para o melhor desempenho de sua função, o tempo hábil necessário para integrar todo o contexto textual registrando no quadro, antes de o professor expô-lo ou discuti-lo; h) Estimular a relação direta entre alunos surdos e professor, ou entre alunos surdos e outros participantes da comunidade escolar, nunca respondendo por nenhuma das partes; i) Oferecer ao professor, quando este solicitar, um feedback do processo de ensinoaprendizagem decorrente de sua intermediação interpretativa sem, contudo, assumir qualquer tipo de tutoria dos alunos; j) Participar de reuniões e formações; k) Informar ao professor as particularidades dos surdos, reconsiderando com ele, sempre que necessário, a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos a esses conteúdos escolares; l) Estar presente às reuniões pedagógicas e administrativas, limitando sua participação aos seus interesses profissionais, às questões de comunicação e acessibilidade dos surdos, bem como àqueles que se referem à sua função interpretativa e educativa; m) Reunir-se com um representante da instituição escolar e com os demais intérpretes, sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento; n) O profissional deverá cobrir a carga horária do aluno, cumprindo a exigência curricular quando necessário; o) Organizar e administrar a sala de aula, durante sua atuação, segundo os padrões determinados pela instituição; p) Preparar previamente suas aulas, buscando sempre melhores recursos e estratégias para o ensino da Libras; q) Construir uma relação de cooperação com os demais profissionais do contexto escolar, principalmente com os intérpretes; r) Esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua de sinais, cultura e identidades dos surdos, não cabendo a ele nenhuma explicação sobre os conteúdos específicos de outras disciplinas, ainda que os domine; s) Informar aos professores e intérpretes as particularidades dos surdos e, sempre que necessário, sugerir a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos aos conteúdos escolares; t) Considerar os diversos níveis da Língua de Sinais dos alunos surdos e também ouvintes, e se dedicar ao desenvolvimento da fluência e ao aperfeiçoamento de todos os seus alunos no uso da Libras; u) Reunir-se com um representante da instituição escolar e com os demais integrantes do contexto escolar e (ou) instrutores sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento; v) Complementar os estudos referentes aos conhecimentos construídos nas classes comuns do ensino regular; w) Ofertar suporte pedagógico aos alunos, facilitando-lhes o acesso a todos os conteúdos curriculares; x) Promover o aprendizado da Libras para o aluno que optar pelo seu uso; y) Utilizar as tecnologias de informação e comunicação para a aprendizagem da Libras e da Língua Portuguesa; z) Desenvolver a Libras como atividade pedagógica, instrumental, dialógica e de conversação; aa) Promover a aprendizagem da Língua Portuguesa para alunos surdos, como segunda língua, de forma instrumental, dialógica e de conversação; bb) Aprofundar os estudos relativos à disciplina de Língua Portuguesa, principalmente na modalidade escrita; cc) Produzir materiais bilíngues (Libras-Português-Libras); dd) Favorecer a convivência entre os alunos surdos para o aprendizado e o desenvolvimento da Língua Brasileira de Sinais; ee) Utilizar equipamentos de amplificação sonora e efetivar interface com a fonoaudiologia para atender alunos com resíduos auditivos, quando esta for a opção da família ou do aluno; ff) Realizar outras atividades correlatas com a função.

3. PROFESSOR/INTERPRETE DE LIBRAS a) Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; b) Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; c) Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; d) Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola e) Estabelecer parcerias com as áreas Inter setoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; f) Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; g) Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; h) Participar de reuniões e formações; i) Realizar outras atividades correlatas com a função.

4. ORIENTADOR ESCOLAR a) Elaborar o Plano de Ação Global da Escola; b) Acompanhar diariamente o processo didático-pedagógico desenvolvido no âmbito escolar através de entrevistas, aconselhamentos e encaminhamentos, quando necessários, a outros profissionais; c) Realizar estudos e pesquisas, utilizando documentação científica e outras fontes de informação, constatando resultados e métodos utilizados e testando novos métodos para aperfeiçoamento da orientação educacional; d) Colaborar na fase de elaboração do currículo pleno da escola, opinando sobre suas implicações no processo de orientação educacional, a fim de contribuir para o planejamento eficaz do sistema de ensino; e) Participar de reuniões e formações; f) Aplicar processos de caracterização da clientela escolar, utilizando testes pedagógicos e outras técnicas especiais, para obter um perfil completo da personalidade de cada educando e da sua atuação no meio em que vive; g) Organizar e reunir informações dos alunos, de caráter físico, psicológico, escolar, sócio econômico e outras, para facilitar a identificação de interesses, aptidões e comportamentos de cada aluno e a resolução de seus problemas; h) Coordenar o processo de desenvolvimento de aptidões e interesses dos educandos, elaborando planos de estudo, orientando-os sobre o uso eficaz da biblioteca da escola e estimulando-os no novo exercício de atividades recreativas e desportivas, para aprimorar suas qualidades de reflexão e integração social; i) Auxiliar na resolução de problemas individuais dos alunos, aconselhando-os sobre a conduta ser seguida ou encaminhando ao especialista os casos que exigem assistência especial, a fim de contribuir para o ajustamento dos mesmos ao meio em que vivem; j) Promover a integração escola-família-comunidade, organizando reuniões com os pais, professores de outras comunidades, para possibilitar a

utilização de todos os meios capazes de realizar a educação integral dos alunos; k) Participar do processo de avaliação escolar e recuperação de alunos, examinando as causas de eventuais déficits de aprendizagem, para aconselhar a aplicação de métodos mais adequados; Apoiar os demais profissionais e professores da Unidade Escolar, quanto aos cuidados no manuseio do material, bem como estar à disposição dos alunos, para outras situações que venham interferir na aprendizagem; m) Estar disponíveis na escola, para prestar os suportes necessários para os discentes, docentes, gestores, coordenadores pedagógicos e comunidade escolar; n) Verificar no início do ano letivo, as pastas individuais dos alunos para saber quem não fez a rematrícula e inserir os casos detectados na Estratégia Busca Ativa Escolar; o) Registrar na Estratégia Busca Ativa os alunos a partir dos 4 anos de idade, que não realizaram a matrícula; p) Visitar a família para analisar os alertas criados, levantar informações mais aprofundadas que subsidiem a elaboração de uma análise técnica da situação, com recomendações necessárias à solução de cada caso; q) Registrar e acompanhar no Sistema Busca Ativa as ocorrências necessárias até a finalização do caso, dos alunos matriculados, que durante 1 (um) mês de estudos não retirou e nem devolveu as apostilas das escolas municipais que encontram-se em ensino remoto; r) Encaminhar a Assistente Social após os procedimentos realizados na unidade escolar dos alunos que necessitam de acompanhamento junto às famílias e a unidade escolar; s) Manter os arquivos atualizados para acompanhamento dos alunos; t) Realizar os registros dos casos em acompanhamento; u) Buscar apoio junto a SEMECE para a execução das atividades de sua competência. v) Encaminhar os casos aos órgãos competentes; w) Elaborar o relatório trimestral e entregar na SEMECE, conforme o Plano de Trabalho do Busca Ativa Escolar do TCE-RO e MPE-RO; x) Participar das capacitações, formações e reuniões quando convocados; y) Participar do Conselho de Classe e de professores, para acompanhamento dos alunos; z) Realizar outras atividades correlatas com a função.

5 SUPERVISOR ESCOLAR a) Supervisionar todo o processo didático, em seu tríplice aspecto de planejamento, controle e avaliação, no âmbito do sistema, da escola ou de áreas curriculares; b) Desenvolver pesquisas de campo, promovendo visitas, consultas e debates de sentido sócio econômico educativo, para certificar-se dos recursos, problemas da área educacional sob sua responsabilidade; c) Assessorar individualmente e coletivamente o corpo docente no trabalho pedagógico interdisciplinar; d) Promover reuniões bimestrais para avaliação do desempenho de aprendizagem dos alunos; e) Acessorar as formações contininuadas semanais para discutir as dificuldades em sala de aula, procurando promover ações que viabilizem a recuperação dos alunos que estão com dificuldades na aprendizagem; Realizar diagnóstico da aprendizagem bimestralmente de todos os alunos e mensalmente dos alunos com baixo rendimento e das turmas de reenturmação, a fim de acompanhar a evolução dos resultados obtidos do ensino aprendizagem; g) Tabular, registrar e arquivar os resultados obtidos do ensino aprendizagem e deixar disponivéis para consulta; h) Fazer intervenções nas turmas que obtiveram resultados insatisfatórios do ensino aprendizagem; i) Realizar formação continuada com base nas legislações do Conselho Municipal de Educação, prática docente, Regimento Interno, Proposta Pedagógica e demais Legislação vigentes; j) Participar de formação continuada, sendo obrigatária as ofertadas pela Secretaria de Educação; k) Elaborar currículos, planos de cursos e programas, estabelecendo normas e diretrizes gerais e específicas com base nas pesquisas efetuadas, e com a colaboração de outros especialistas de ensino, para assegurar ao sistema educacional, conteúdos autênticos e definidos, em termos de qualidade e rendimento; l) Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando-o técnica e pedagogicamente, para incentivar lhe a criatividade, o espírito de autocrítica, o espírito de equipe e a busca do aperfeiçoamento; m) Planejar e participar de reuniões e formações pedagógicas no âmbito escolar; n) Supervisionar a aplicação do currículo vigente, planos e programas, promovendo o monitoramento da unidade escolar, acompanhando e controlando o desempenho dos seus componentes; o) Conhecer e apropriar-se da legislação educacional e legislação congênere, para garantir o cumprimento da legislação vigente e assegurar a regularidade e eficácia do processo educativo; p) Avaliar o processo ensino aprendizagem, examinando relatórios, coordenando e participando do conselho de classe, para aferir a validade dos métodos de ensino empregados; q) Apurar denúncias referentes a possíveis irregularidades referente ao processo ensino aprendizado; r) Realizar outras atividades correlatas com a função.

6 PSICOPEDAGOGO a) Prevenir e/ou remediar as dificuldades de aprendizagem; b) Trabalhar com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; c) Analisar as situações que levam o aprendiz a essas dificuldades; d) Discutir o processo ensino-aprendizagem com a equipe técnico-administrativopedagógica; e) Buscar a fundamentação teórica para o exercício de práticas psicopedagógicas adequadas ao ato de aprender; f) Participar da formação de professores para que estes tenham um espaço de discussão das questões de aprendizagem de forma mais ampla e possam assim incrementar sua prática em sala de aula; Intervir de forma preventiva na elaboração dos conteúdos, tornando os mais significativos e voltados para realidade educacional do grupo em questão; h) Realizar avaliações diagnósticas e preventivas; i) Orientar pais e escola a lidar com a dificuldade de aprendizagem; j) Diagnosticar as necessidades dos alunos dentro do sistema educacional e analisar com o Pedagogo possíveis encaminhamentos a serviços de atendimento psicológico clínico, fonoaudiólogo, médico e outros serviços públicos da comunidade; k) Participar de reuniões e formações; l) Viabilizar planos de atendimento suplementar aos alunos com dificuldade de aprendizagem; m) Participar, de forma integrada com toda a equipe técnico-administrativopedagógica, da construção e elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; n) Realizar atendimento a Clínico e a Institucional, para os alunos da Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental e suas modalidades, nas respectivas unidades de ensino da Rede Municipal; o) Apurar (atendimento clínico) as causas que levam à dificuldade de aprendizagem dos alunos e oferecer soluções que ajudem a superar o problema; p) Avaliar (atendimento institucional) comportamentos de alunos e profissionais da educação, no ambiente escolar, fatores que podem influenciar no desempenho individual, com repercussões coletivas, propor e trabalhar em grupo ou individuais atividades que contribuam para amenizar e evitar situações de conflitos; q) Participar de formação continuada, sendo obrigatária as ofertadas pela Secretaria de Educação; r) Utilizar a hipótese de escrita, com base na fundamentação teórica, nas sondagens dos alunos, como recurso que auxiliará a detectar os níveis de desenvolvimento dos alunos; s) Criar instrumentais para registro dos atendimentos, respeitando as orientações da Secretaria Municipal de Educação; t) Fazer devolutivas para pais, professores, equipe escolar, profissionais da saúde por meio de registros; u) Realizar outras atividades correlatas com a função.

7. PSICÓLOGO ESCOLAR a) Atender os alunos da Educação Infantil (Creche e Pré-escolar) e alunos do Ensino Fundamental e suas modalidades de ensino. b) Proceder estudos e avaliação dos mecanismo de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais, interacional e outras; c) Entrevista Psicológica; Elaborar, promover e realizar análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional**;** Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho e aplicando testes e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; e) Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagens de aptidões e outros meios disponíveis, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo no trabalho e sua consequente autorrealização; f) Estudar e proceder a formulação de hipóteses e a sua comprovação experimental, observando a realidade e efetuando experiências de laboratório, para obter elementos relevantes nos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano; g) Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies, que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, elaborando psicodiagnósticos e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamentos psicológico dos distúrbios emocionais e de personalidade; h) Elaborar, aplicar e analisar testes, utilizando métodos psicológicos do seu conhecimento, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outros características pessoais, desajustamento ao meio social ou ao trabalho e outros problemas de ordem psíquica, para indicar a terapia adequada; i) Prestar atendimento psicológico a pessoas, reunindo informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidas em testes e exames, para fornecer subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; j) Diagnosticar a existência de

problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmia, dislexias e outros distúrbios psíquicos, para aconselhar o tratamento adequado; k) Realizar atendimento psicoterápico individual e em grupo, utilizando-se de métodos e técnicas adequadas a cada caso, para auxiliar o indivíduo no seu ajustamento ao meio social; l) Participar de currículos e programas educacionais, estudando a importância da motivação do ensino, novos métodos de ensino e treinamento, com vistas a melhor receptividade e aproveitamento do aluno e a sua autorrealização; m) Participar da execução de programas de educação popular, procedendo estudos com vistas as técnicas de ensino a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais, para definição de técnicas mais eficazes; n) Supervisionar e acompanhar a execução dos programas de reeducação psicopedagógica, utilizando os conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e do psicodiagnóstico, para promover o ajustamento do indivíduo; o) Colaborar na execução de trabalhos de educação social em comunidades, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência, para resolver dificuldades decorrentes de problemas psicossociais; Responsabilizar-se pelo arquivo de dados psicológicos, utilizando informações colhidas em entrevistas, testes psicológicos e anotações, a fim de assegurar o tratamento ético, conforme disposição prevista em código de ética; q) Participar da elaboração de projetos, estudos e pesquisas na área; Orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; r) Melhorar o desempenho escolar, a motivação e o engajamento de alunos; s) Realizar avaliações psicológicas; Monitorar o progresso dos alunos; t) Diminuir os encaminhamentos inadequados para a educação especial; u) Avaliar as necessidades emocionais e comportamentais de estudantes; v) Promover a resolução de problemas e conflitos; w) Planejar programas de educação individualizada apropriadas para alunos com deficiência; x) Modificar e adaptar currículos e formas de instrução; y) Ajustar as salas de aula e rotinas para melhorar o engajamento dos alunos e a aprendizagem; z) Comunicar de forma eficaz com os pais sobre o progresso do aluno e orientá-los sobre questões educacionais; aa) Prevenir o bullying e outras formas de violência; bb) Avaliar o clima da escola e melhorar a conectividade na escola entre equipe escolar, alunos e família; Reforçar as parcerias Família-Escola; cc) Ajudar as famílias a entender as necessidades de aprendizagem e saúde mental de seus filhos; dd) Dar suporte para a criança da Educação Infantil no sentido de fazer com que ela retome para o caminho de um desenvolvimento saudável, abrangendo o aconselhamento dos pais para que o processo terapêutico tenha continuidade no lar; ee) Realizar a avaliação Psicológica na Infância, com ênfase no Desenvolvimento Infantil, com usos de Modelos de Terapia Familiar; ff) Entender de Neuropsicologia, Psicopatologia, Saúde Mental da Criança, Transtornos Mentais que Afetam a Criança, entre outras; gg) Apurar (atendimento clínico) as causas que levam à dificuldade de aprendizagem dos alunos e oferecer soluções que ajudem a superar o problema; hh) Avaliar (atendimento institucional) comportamentos de alunos e profissionais da educação, no ambiente escolar, fatores que podem influenciar no desempenho individual, com repercussões coletivas, propor e trabalhar em grupo ou individuais atividades que contribuam para amenizar e evitar situações de conflitos; ii) Participar de formação continuada, sendo obrigatária as ofertadas pela Secretaria de Educação; jj) Criar instrumentais para registro dos atendimentos, respeitando as orientações da Secretaria Municipal de Educação; kk) Fazer devolutivas para pais, professores, equipe escolar, profissionais da saúde por escrito; Intervir no processo educacional por meio de análises e aplicações específicas ao contexto cognitivo de cada aluno; mm) Intervir no diagnóstico e encaminhamento das crianças com suspeita de dificuldades de aprendizagens. Acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos com dificuldades de aprendizagem; nn) Criar estratégias psicopedagógicas junto à equipe escolar e professores envolvidos; oo) Assessorar a escola no desenvolvimento de uma concepção de educação, da compreensão e da amplitude de seu papel, em seus limites e possibilidades, utilizando os conhecimentos da Psicologia; pp) Desenvolver uma concepção de Psicologia voltada a um compromisso social; qq) Auxiliar os professores a identificar pontos que podem ser melhorados no processo de aprendizado para que mais alunos tenham resultados satisfatórios; rr) Manter um acompanhamento próximo aos professores para ajudá-los a desenvolver novas habilidades em sala de aula; ss) Fazer anotações durante as sessões realizadas, para ajudar a solidificar as memórias de detalhes importantes, lembrar-se de temas aos quais deseja retornar posteriormente para não interrompê-lo no momento e como está o progresso da terapia; tt) Fazer intervenção em relação às necessidades educacionais dos alunos; uu) Realizar orientação, aconselhamento profissional e vocacional; vv) Realizar funções preventivas; ww) Fazer intervenção na melhoria das ações educacionais; xx) Realizar formação e aconselhamento familiar; yy) Realizar outras atividades correlatas com a função.

8. ASSISTENTE SOCIAL: a) Planejar e operacionalizar planos, programas na área do serviço social, realizando ações adequadas à solução dos problemas e dificuldades surgidas em seu campo de atuação; b) Elaborar, executar e avaliar pesquisas no âmbito do serviço social, visando ao conhecimento e a análise dos problemas e da realidade social e ao encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem na pratica do serviço social e que articulem com os interesses da comunidade; c) Executar funções administrativas em estabelecimentos públicos e privados, tais como, administração de protocolos e arquivos, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. d) Realizar estudos de casos e emitir pareceres sobre os fenômenos sociais que estão a interferir-nos mesmos, sugerindo alternativas de encaminhamento para solução da problemática social, através de entrevistas, visitas, contatos pessoais e/ou colaterais; e) Participar de reuniões e formações; f) Acompanhar, orientar e encaminhar indivíduos, grupos e populações para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumental técnico adequado às diversas abordagens; Mobilizar indivíduos, grupos e comunidades para participar da elaboração e do controle dos programas de Política Social nas diversas áreas: Saúde, Habitação, Educação, Menor, Seguridade Social, Assistência Social, Trabalho, Movimentos Sociais Organizados e outros; h) Realizar, coordenar e assessorar reuniões com grupos e comunidades, no sentido de prestar orientação social no atendimento das aspirações pessoais, grupais e comunitárias; i) Prestar apoio à indivíduos e grupos, mediante técnicas de redução de tensões, leitura e análise dos problemas pessoais e coletivos, tendo em vista a supervisão de situações conflitivas do cotidiano, decorrentes de vícios, do desequilíbrio emocional, de problemas financeiros e outros; j) Discutir com indivíduos, grupos e comunidades os problemas sociais que marcam seu dia a dia, objetivando o conhecimento crítico da realidade, com o fim de descobrir alternativas para enfrentar tais situações; k) Encaminhar indivíduos, grupos e comunidades, além de outros segmentos sociais, como associações e movimentos sociais, objetivando a utilização dos recursos institucionais existentes, seja nível estadual, municipal ou federal; l) Prestar assistência social a indivíduos que integra a comunidade escolar, com a problemática social, abrangendo menores, idosos, mulheres, doentes, incapazes psicológica e fisicamente, mendigos, encarcerados, educandos, trabalhadores, desabrigados e migrantes, visando o direito de cidadania; m) Executar os programas de política social nas diversas instituições escolares, mediante ação educativa, no sentido de ampliar o nível de consciência social dos indivíduos, grupos e comunidades acerca dos problemas sociais que enfrentam, assim como das alternativas existentes para a sua solução; n) Participar de organização, assessorar e coordenar atividades desenvolvidas através de equipes multiprofissionais, para análise e planejamento de ações que se refiram a problemática social do indivíduo, grupos e comunidades; o) Documentar sistematicamente as atividades realizadas, através de relatórios estatísticos e processuais, a fim de possibilitar a síntese da relação teórico-prática, bem como avaliação, sistematização e acompanhamento do trabalho desenvolvido; p) Supervisionar estagiários de serviço social nas atividades de aprendizagem profissional, nas áreas de atuação; q) Treinar e orientar outros profissionais, tendo em vista a atualização e o aperfeiçoamento dos mesmos, visando um desempenho eficaz de suas atividades; r) Assessorar chefias hierarquicamente superiores em assuntos de sua competência; s) Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; t) Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para o processo ensino-aprendizagem junto à equipe multidisciplinar, para subsidiar ações no âmbito do sistema educacional; u) Realizar visitas domiciliares, vistorias, perícias técnicas, registrar laudos periciais, informações e pareceres sobre as famílias da Rede Municipal de Ensino; Realizar estudos socioeconômicos com famílias a fim de ampliar o acesso de serviços sócio assistenciais, programas e projetos ofertados pelo Poder Público; w) Participar de forma integrada com toda equipe técnico-administrativo-pedagógica da construção e elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; x) Contribuir, junto à equipe técnico-administrativo-pedagógica, no planejamento, no acompanhamento e na avaliação das atividades desenvolvidas na Unidade Escolar, visando a uma ação articulada; y) Desenvolver atividades com a comunidade escolar, visando identificar e minimizar as dificuldades sociais que possam bloquear o desenvolvimento de potencialidades, a

autoestima e o exercício da cidadania; z) Desenvolver, junto com a equipe técnico-pedagógica, atividades com educadores e alunos, objetivando a explicitação e a superação de entraves institucionais no funcionamento produtivo das equipes e no crescimento individual dos seus integrantes; aa) Selecionar, pesquisar e estudar assuntos específicos de seu campo de trabalho, procurando manter-se atualizado quanto aos processos de aprendizagem, desenvolvimento humano, relações interpessoais e dimensões institucionais; bb) Participar de atualização pedagógica, por meio de grupos de estudo e dos Conselhos de Classe; cc) Participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas; dd) Planejar e executar ações de prevenção à evasão escolar dos alunos, conforme legislação em vigor; ee) Comunicar ao Conselho Tutelar, de forma fundamentada, sobre reiteração de faltas injustificadas, de evasão escolar - esgotados os recursos escolares e de violência doméstica (física, sexual, emocional e trabalho infantil) com crianças e adolescentes; ff) Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

9. AUXILIAR DE SALA a) Assessorar o professor dando o suporte necessário para desenvolver as atividades pedagógicas em sala de aula; Integrar a higiene do aluno, garantindo que ele esteja sempre limpo e asseado; b) Auxiliar o aluno caso o mesmo não possua autonomia para realizar sozinho suas necessidades básicas no ambiente escolar; c) Executar práticas pedagógicas a partir de uma perspectiva pedagógica, considerando a relação aluno/família/escola como norteadora do processo de ensino e de aprendizagem; d) Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais; e) Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; f) Participar de reuniões e formações; g) Levar ao conhecimento do gestor escolar ocorrências e irregularidades detectadas; h) Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar; Efetuar outras atividades que lhe são correlatas ao cargo.

10. COZINHEIRO a) Manter em bom estado de higiene e conservação as dependências de seu local de trabalho bem, como dos instrumentos utilizados para o preparo dos alimentos; b) Preparar com esmero e cuidado os alimentos que serão fornecidos; Manter estoque necessário de alimentos e bebidas necessárias ao setor; c) Requerer ao setor responsável o material necessário ao bom andamento da copa/cozinha; d) Atender com dedicação aos pedidos solicitados pelas autoridades superiores; e) Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais; f) Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; g) Participar de reuniões e formações; h) Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe imediato ocorrências e irregularidades detectadas; i) Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar; j) Efetuar outras atividades que lhe são correlatas ao cargo.

11. AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO a) Aplicar os fundamentos em que se assentam as políticas e ações efetivas de educação inclusiva, as teorias que embasam o campo de atuação dos profissionais da educação; b) Executar práticas pedagógicas a partir de uma perspectiva inclusiva, considerando a relação aluno/família/escola como norteadora do processo de ensino e de aprendizagem; c) Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais; d) Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; e) Levar ao conhecimento do Gestor Escolar ou Chefe Imediato ocorrências e irregularidades detectadas; f) Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar; g) Prestar apoio nas atividades executadas sob orientação e supervisão do professor regente, professor de atendimento especializado, contribuindo para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento e ao bem-estar social, físico e emocional dos alunos com deficiência; h) Manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais; i) Zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda; j) Zelar pelo uso racional e econômico e pela conservação dos equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho; k) Colaborar com o docente na observância de regras de segurança quando do atendimento aos alunos e da utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias; l) Acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer dos alunos; m) Participar dos encontros de formação continuada, palestras, fóruns, cursos e encontros; n) Apoiar o processo de inclusão do aluno com deficiência; o) Receber e acatar, criteriosamente, a orientação e as recomendações do Professor, da Equipe Gestora Escolar e Coordenador, no trato e atendimento ao aluno; p) Executar tarefas relativas à observação das alterações físicas e de comportamento; q) Colaborar na execução de atividades que visem à desestimulação da agressividade sob a orientação e supervisão do Professor Regente; r) Colaborar na estimulação da independência do aluno, em especial, no que tange aos hábitos alimentares, de acordo com as orientações dos técnicos responsáveis; s) Executar outros encargos semelhantes, pertinentes à função.

12. MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR a) Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque no local de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; b) Verificar se todos os alunos estão sentados adequadamente e com o cinto de segurança dentro do veículo de transporte escolar; c) Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte (ônibus) durante e depois do trajeto; d) Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; e) Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; f) Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; g) Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; h) Participar de reuniões e formações; i) Fazer chamada dos alunos no embarque e desembarque, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; j) Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos e executar tarefas afins; k) Não permitir alunos entrar no ônibus sem o uso de máscara, bem como monitorar o uso durante todo o percurso enquanto haver exigência devido a pandemia COVID-19; l) Aferir a temperatura de todos os alunos para embarque, durante o período da pandemia COVID-19; m) Higienizar as mãos dos alunos, com álcool ao adentrar no ônibus, durante o período da pandemia COVID-19; n) Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito todos os funcionários e alunos da unidade escolar; o) Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; p) Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe imediato, ocorrências e irregularidades detectadas; q) Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação; r) Efetuar outras atividades que lhe são correlatas ao cargo.

13. MOTORISA DE VEÍCULO PESADO a) Dirigir veículos pesados (ônibus), para o transporte coletivo de passageiros; b) Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas; c) Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; d) Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; e) Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições de regulares de funcionamento; f) Participar de reuniões e formações; g) Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observando e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado; h) Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; i) Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar ou local de lotação e os usuários dos serviços educacionais; j) Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; k) Levar ao conhecimento do chefe imediato as irregularidades detectadas; l) Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação; m) Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

14. INSPETOR DE PÁTIO a) Orientar os alunos quanto às regras e procedimentos especificados no regimento escolar; b) Acompanhar o processo de adaptação dos alunos novos na escola, sobretudo no início de cada período letivo; c) Registrar as atividades do grupo, como ele se organiza, os espaços que ocupa as brincadeiras e os jogos que privilegia no cotidiano; Observar os valores que circulam longe do olhar dos professores, conduzindo o alunado para aquisição de hábitos e atitudes que promovam a convivência pacifica e respeitosa entre eles; e) Orientar os alunos para uma atitude de zelo para com o patrimônio da escola, entendido como de bem comum; f) Informar sistematicamente à equipe técnico-pedagógica sobre o andamento da dinâmica da unidade escolar e eventuais comportamentos inadequados de alunos, elaborando relatórios, se necessário ou solicitado; g) Participar de reuniões e formações; h) Encaminhar os alunos que adoeceram ou se acidentaram dentro da escola; Auxiliar na divulgação de avisos e instruções para alunos; i) Observar as condições de asseio e limpeza das dependências da unidade escolar, informando à equipe técnico-administrativa sempre que perceber a necessidade de serviço de limpeza ou manutenção; j) Acompanhar e registrar o atraso de alunos, informando à equipe técnicopedagógica os casos de excessos; k) Acompanhar e monitorar alunos nos intervalos e movimentações dentro da escola, bem como na entrada e saída, zelando por condutas de segurança; l) Atuar cotidianamente em consonância com as orientações da coordenação de turno; m) Participar, sempre que solicitado, de cursos de formação, aperfeiçoamento e capacitação de sua área de atuação, com vistas ao seu aprimoramento constante; n) Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

15. VIGIA a) Fazer ronda inspeção em intervalos fixados, adotando providências imediatas a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda; b) Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade; c) Verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada de pessoas não autorizadas; d) Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdocegos, surdocegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; e) Verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; f) Responder as chamadas telefônicas e anotar recados; g) Solicitar quando for o caso, identificação ou autorização das pessoas para o ingresso nas repartições públicas; h) Zelar pela ordem e segurança da área sob sua responsabilidade; Comunicar o(a) chefe imediato as irregularidade que tiver conhecimento; i) Manter vigilância permanente nos locais de acesso ao público, durante o expediente das repartições; Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar ou local de lotação e os usuários dos serviços educacionais; k) Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; l) Participar de reuniões e formações; m) Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe imediato as irregularidades detectadas; n) Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação; o) Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

16. ZELADOR a) Responsável pela manutenção, limpeza e conservação dos equipamentos constantes no órgão lotado; b) Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução limpeza e conservação dos equipamentos e móveis das instalações; c) Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão, conforme solicitado pelo chefe superior; Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho; d) Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; e) Realizar faxinas, com limpeza de forro, janelas e organização de objetos, equipamentos e móveis em seus respectivos locais; f) Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar ou local de lotação e os usuários dos serviços educacionais; g) Usar adequadamente os materiais destinados à limpeza; a) Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; b) Participar de reuniões e formações; h) Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe de departamento as irregularidades detectadas; i) Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação; j) Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

17. BRAÇAL a) O profissional tem a função de realizar manutenção geral nas escolas e demais departamentos da SEMECE; b) Proceder à limpeza dos pátios das escolas e departamentos vinculados a SEMECE; c) Executar atividades de carga e descarga de materiais e objetos de veículos, auxiliando os motoristas de veículos pesados e leve; d) Participar de reuniões e formações, quando solicitado; e) Manutenção geral como: troca de telha limpeza de forro e caixa d'água entre outros; f) Executar outras atividades atribuídas ao cargo, ou a área que lhe são próprias.

18 ASSISTENTE TÉCNICO a) Atendimento ao público; b) Realizar atividades de administração geral, com atuação em todas as áreas, principalmente as referente à estatística, administração de recursos humanos, serviços administrativos ligados à Secretaria de Educação; a) Manter-se atualizado, normas e regulamentos referentes à administração geral ou específica, bem como prestar informação no âmbito do setor administrativo onde estiver lotado; b) Orientar e aplicar formulários de pesquisa, redigir atos administrativos e documentos; c) Receber e controlar material de consumo e permanente do setor, bem como providenciar a sua reposição; d) Fazer controle de frequência e escala de férias do pessoal; e) Preparar anotações funcionais dos servidores; f) Manter registro e controle de bens patrimoniais; g) Participar de reuniões e formações; h) Preencher livros administrativos, fichas e boletins; i) Participar da elaboração do relatório anual; j) Gerenciar e-mails, chamadas e correspondências; k) Preparar e revisar documentos e relatórios; l) Arquivamento e organização de documentos em papel, além de documentos eletrônicos, como e-mails, faturas, relatórios e outros registros; m) Agendar e coordenar reuniões profissionais, entrevistas e compromissos; n) Manter um calendário e coordenar o fluxo de trabalho e reuniões; o) Preparar pautas de reuniões de forma a maximizar a eficiência do tempo; p) Manter a organização e resolver quaisquer problemas ou pendências, que lhe couber; q) Realizar pesquisas gerais e fornecer informações e recomendações; r) Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

19. NUTRICIONISTA a) Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil - creche e pré-escola, - ensino fundamental, ensino médio, EJA - educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE; b) Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE); c) Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando a adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos; d) Participar de reuniões e formações; e) Respeitar aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada; f) Utilizar os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade; g) Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; h) Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; i) Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias; j) Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE; k) Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar; l) Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se

refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); m) Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição; n) Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN; o) Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; p) Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE; q) Emitir pareceres em assuntos de sua competência; r) Orientar cozinheiros na correta preparação e preparação dos cardápios; s) Fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição; t) Opinar sobre a qualidade dos gêneros alimentícios adquiridos e, se necessário, impugná-los; u) Supervisionar o abastecimento da copa e dos refeitórios, a limpeza e a correta utilização dos utensílios; v) Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

20. MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE a) Dirigir veículos leves (automóveis), em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou municipais, transportando pessoas e/ou materiais; b) Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; c) Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas; d) Participar de reuniões e formações; e) Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; f) Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observado e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado; g) Responsabilizar-se pela segurança do passageiro, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo; h) Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; i) Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

21. ELETRECISTA
a) auxiliar nos serviços de instalação e reparo de circuitos, motores e aparelhos elétricos; b) auxiliar nos trabalhos de instalação de força, colocando, reparando ou substituindo tomadas, fios, lâmpadas, painéis, interruptores e outros, de acordo com as recomendações técnicas; c) auxiliar outras atividades correlatadas ao cargo.

22. ELETRECISTA AUTOMOTIVO
a) utilizar instrumentos de medição para grandezas elétricas, realizar leitura e interpretação de esquemas elétricos de veículos, máquinas e equipamentos, conhecer procedimentos para localização de defeitos e fazer reparos em sistemas elétricos. b) planejar serviços de instalação e manutenção eletroeletrônicos automotivos dos circuitos de sinalização, iluminação, carga, partida e ignição, estabelecendo cronogramas e estimando prazos. c) instalar sistemas e componentes eletrônicos em veículos, elaborar layout e esquemas, interpretar e corrigir esquemas, conectar cabo aos equipamentos e acessórios, testar o funcionamento de máquinas, equipamentos e sistemas. d) realizar manutenções preventiva, preditiva e corretiva, inspecionar visualmente máquinas e equipamentos, diagnosticar defeitos eletrônicos, desmontando, reparando, lubrificando, substituindo e montando componentes, ajustar componentes e peças e simular o funcionamento de componentes e equipamentos. e) elaborar documentações técnicas, cumprir normas de segurança, meio ambiente e saúde e realizar com qualidade as instalações eletroeletrônicas. f) executar outras tarefas afins.

23. MECÂNICO DE VEICULO PESADO
a) executar serviços de manutenção mecânica, montar e desmontar motores de maquinas peadas, sistemas hidráulicos, sistemas de freios e sistemas de caixa de câmbio, reparando ou substituindo partes de peças; b) executar serviços de manutenção mecânica em veículos automotores, sistemas e partes de veículos automotores (caminhões, maquinas), substituir peças, reparar e testar o desempenho de componentes de sistemas de veículos, visando o seu perfeito funcionamento e prolongamento de sua via útil; c) zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições de regulares de funcionamento; d) recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observando e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado; e) acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar ou local de lotação e os usuários dos serviços educacionais;
f) desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; g) levar ao conhecimento do chefe imediato as irregularidades detectadas; h) efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

24. PEDREIRO:
a)verificar as características das obras, examinando plantas e especificações técnicas; b) orientar na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; c) orientar a composição de mistura, cimento, areias, pedra, dosando as quantidades; d)assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins; e) construir alicerces, levantar paredes, muros, calçadas e construções similares; f) rebocar estruturas construídas; g) realizar trabalhos de manutenção corretiva dos prédios, calçadas e estruturas semelhantes; h) armar e desmontar andaimes para execução das obras desejadas; i) operar betoneiras; j) realizar serviços de conservação e solucionar problemas comuns do dia a diacomo: entupimentos, vazamentos, reparos na pintura ou revestimentos, troca de louças e torneiraetc; l) executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Art. 4º. As vagas previstas na presente Lei serão exclusivas para o período diurno, portanto não haverá contratação para lotação de carga horária no período noturno, exceto o cargo de vigia, que seguirá o sistema de plantão, bem como o pessoal de apoio se houver necessidade.

Art. 5º. Fica autorizado aos Professores Efetivos com a carga horárias de 20 horas que possuam compatibilidade de horários para contratação temporária em lotação diurna de professores, podem exercer as funções de Supervisores e Orientadores, desde que possuam qualificação técnica para os cargos pretendidos, respeitando o limite constitucional.

Art. 6º. Os valores dos vencimentos dos cargos constantes nas tabelas do artigo 2º desta Lei são os constantes nas Leis Municipais com base nos vencimentos da carreira inicial dos servidores efetivos, sendo vedado vencimento inferior ao salário mínimo, que serão pagos através de complementação nos termos da Legislação pertinente quando houver.

Art. 7º. As despesas provenientes desta Lei serão do orçamento de 2023 nas dotações de despesas com pessoal nas respectivas Unidades Orçamentárias.

Art. 8º. Em caso de correções, atualizações, fixação de piso com fulcro em Legislação Federal, Estadual e Municipal fica autorizada pagamento através de complementação para os contratados através desta Lei.

Art. 9º. Fica autorizado ao Município promover as atualizações dos valores contratuais fundadas através de Legislação Federal, Estadual e Municipal que justifiquem o reajuste dos contratos vigentes, sempre através de complementação.

Art. 10. O Executivo nomeará comissão através de Decreto, a qual estabelecerá os critérios do edital do teste seletivo para as respectivas contratações por análise de currículo e títulos.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Buritis/RO, aos 13 de dezembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:30CEB61D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1962/2023

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração parcial da Emenda Impositiva 007/2022 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a alterar parcialmente a Emenda Impositiva n° 007/2022 no valor de **R$ 5.996,38** (cinco mil novecentos e noventa seis reais e trinta e oito centavos), para ser executado na Secretaria Municipal de Administração, na rubrica orçamentária 02.03 04.122.1001.2004 – Repasse financeiro para custeio de cursos profissionalizantes.
Art. 2º Fica alterada a emenda impositiva n° 007/2022, para custeio no valor de **R$ 1.000,00** (mil reais) para compras de bolas e **R$ 4.996,38** (quatro mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos) para compra de uniformes esportivos, que passará a vigorar conforme anexo I e II.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente alteração, se dará na forma de anulação conforme anexo II.

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar se necessário for, afim de dar agilidade ao desenvolvimento das ações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS A SUPLEMENTAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA N° 007/2022) (SUPLEMENTAÇÃO)		
Orgão	02	Poder Executivo
Unidade	02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Código	04.122.1001.2015	Apoio as Atividades de Cultura e Esporte SEMECE – REC- EXTRA
	04.122.1001.2015.2144	Manutenção das Emendas Parlamentares
Objetivo	Custeio no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) para compras de bolas e R$ 4.996,38 (quatro mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos) para compras de uniformes esportivos.	
Valor	**R$ 5.996,38**	**(cinco mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos).**
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor Total	**R$ 5.996,38**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS A ANULAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ANULADA (EMENDA IMPOSITIVA N° 007/2022) (ANULAÇÃO PARCIAL)		
Orgão	02	Poder Executivo
Unidade	02.03.01	Secretaria Municipal de Administração
Código	04.122.1001.2004	Manut Ativid Administ da SEMA
	04.122.1001.2004.2241	Manutenção das Emendas Impositivas
Objetivo	Repasse financeiro para custeio de cursos profissionalisantes	
Valor	**R$ 5.996,38**	**(cinco mil novecentos e noventa seis reais e trinta e oito centavos).**
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor Total	**R$ 5.996,38**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:7F6DB562

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.586/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º, §2º da Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade de continuidade aos serviços da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC.
Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa 3.3.90.31.00 – Prem. Culturais, Artísticas, Científ., Desport. e outras, visando cobrir despesas com a premiação do evento Copa Cacoal de Futebol 2023, realizado por esta Autarquia.
Considerando que o saldo existente no reduzido a ser suplementado não será suficiente para cobrir a despesa, faz-se necessário realizar ajustes orçamentários.Oportuno esclarecer que a referenciada abertura de crédito não acarretará prejuízo das metas estabelecidas, tendo em vista que é de grande importância a realização dos atos esportivos.
Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo, assim como o corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter o equilíbrio das contas públicas, contudo, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense os direitos garantidos por meio da Constituição Federal como ao acesso à educação, saúde, assistência social e cultura, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Cód		*Especificação*	*Valor (R$)*	*Cód*		*Especificação*	*Valor (R$)*
22		**AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL**		**22**		**AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL**	
22.001. 27.812.0033.2.259		**ATENDIMENTO AOS ATOS ESPORTIVOS – AMEC**		**22.001. 27.812.0033.2.259**		**ATENDIMENTO AOS ATOS ESPORTIVOS – AMEC**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	
19	3.3.90.31.00	Prem. Culturais, Artísticas, Científ., Desport. e Outras	2.500,00	22	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.500,00
VALOR TOTAL R$							**2.500,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **anulação parcial da dotação**especificada na coluna B, em consonância com disposto **no art. 43, § 1°, inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de dezembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A62499E2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 027/PMC/SEMMA/2023

Estabelece Escala de Plantão das Empresas Funerárias instaladas no município de Cacoal/RO para os meses de dezembro de 2023 a dezembro de 2024

EDSON VANDER LENZI KAWAI, SecretárioMunicipal de Meio Ambiente, sob o Decreto nº 9.137/PMC/2023 no uso de suas atribuições legais vem por meio desta dispor a Escala de Plantão das Empresas Funerárias instaladas no município de Cacoal/RO para os meses de dezembro de 2023 a dezembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica fixada para o período de dezembro de 2023 a dezembro de 2024 a Escala de Plantão das Empresas Funerárias deste Município, conforme Anexo I, para o atendimento dos casos de óbitos ocorridos no município de Cacoal/RO.

§ 1º. O plantão a que se refere o caput deste artigo corresponde às 08h00 da manhã do dia inicial até às 07h59min59seg do dia final na ordem da escala.

§ 2º.A Escala de Plantão, constante no Anexo I desta Portaria, contempla todas as Empresas Funerárias devidamente instaladas no município de Cacoal.

§ 3º. Caso sejam instaladas novas funerárias no município de Cacoal, será elaborada nova Escala de Plantão de modo que estas, também sejam contempladas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de dezembro de 2023.

Cacoal-RO, 14 de dezembro de 2023.

[Assinado digitalmente]
EDSON VANDER LENZI KAWAI
Sec. Mun. de Meio Ambiente
Dec. 9.137/PMC/2023

ANEXO I

ESCALA DE PLANTÃO DAS FUNERÁRIAS DE 17/12/2023 a 31/12/2024

DATA INICIAL	HORA INICIAL	FUNERÁRIA	DATA FINAL	HORA FINAL
17/12/2023	08h00min	BOM JESUS	20/12/2023	07h59min59seg
20/12/2023	08h00min	SISTEMA BOM PASTOR	23/12/2023	07h59min59seg
23/12/2023	08h00min	BOM PASTOR	26/12/2023	07h59min59seg
26/12/2023	08h00min	PARAÍSO	29/12/2023	07h59min59seg
29/12/2023	08h00min	PAX NACIONAL	1/1/2024	07h59min59seg
1/1/2024	08h00min	PAX SANTA RITA	4/1/2024	07h59min59seg
4/1/2024	08h00min	PAX INALICE	7/1/2024	07h59min59seg
7/1/2024	08h00min	BOM JESUS	10/1/2024	07h59min59seg
10/1/2024	08h00min	SISTEMA BOM PASTOR	13/1/2024	07h59min59seg
13/1/2024	08h00min	BOM PASTOR	16/1/2024	07h59min59seg
16/1/2024	08h00min	PARAÍSO	19/1/2024	07h59min59seg
19/1/2024	08h00min	PAX NACIONAL	22/1/2024	07h59min59seg
22/1/2024	08h00min	PAX SANTA RITA	25/1/2024	07h59min59seg
25/1/2024	08h00min	PAX INALICE	28/1/2024	07h59min59seg
28/1/2024	08h00min	BOM JESUS	31/1/2024	07h59min59seg
31/1/2024	08h00min	SISTEMA BOM PASTOR	3/2/2024	07h59min59seg
3/2/2024	08h00min	BOM PASTOR	6/2/2024	07h59min59seg
6/2/2024	08h00min	PARAÍSO	9/2/2024	07h59min59seg
9/2/2024	08h00min	PAX NACIONAL	12/2/2024	07h59min59seg
12/2/2024	08h00min	PAX SANTA RITA	15/2/2024	07h59min59seg
15/2/2024	08h00min	PAX INALICE	18/2/2024	07h59min59seg
18/2/2024	08h00min	BOM JESUS	21/2/2024	07h59min59seg
21/2/2024	08h00min	SISTEMA BOM PASTOR	24/2/2024	07h59min59seg
24/2/2024	08h00min	BOM PASTOR	27/2/2024	07h59min59seg
27/2/2024	08h00min	PARAÍSO	1/3/2024	07h59min59seg
1/1/2024	08h00min	PAX NACIONAL	4/3/2024	07h59min59seg
4/3/2024	08h00min	PAX SANTA RITA	7/3/2024	07h59min59seg
7/3/2024	08h00min	PAX INALICE	10/3/2024	07h59min59seg
10/3/2024	08h00min	BOM JESUS	13/3/2024	07h59min59seg
13/3/2024	08h00min	SISTEMA BOM PASTOR	16/3/2024	07h59min59seg
16/3/2024	08h00min	BOM PASTOR	19/3/2024	07h59min59seg
19/3/2024	08h00min	PARAÍSO	22/3/2024	07h59min59seg
22/3/2024	08h00min	PAX NACIONAL	25/3/2024	07h59min59seg
25/3/2024	08h00min	PAX SANTA RITA	28/3/2024	07h59min59seg
28/3/2024	08h00min	PAX INALICE	31/3/2024	07h59min59seg
31/3/2024	08h00min	BOM JESUS	3/4/2024	07h59min59seg
3/4/2024	08h00min	SISTEMA BOM PASTOR	6/4/2024	07h59min59seg
6/4/2024	08h00min	BOM PASTOR	9/4/2024	07h59min59seg
9/4/2024	08h00min	PARAÍSO	12/4/2024	07h59min59seg
12/4/2024	08h00min	PAX NACIONAL	15/4/2024	07h59min59seg
15/4/2024	08h00min	PAX SANTA RITA	18/4/2024	07h59min59seg
18/4/2024	08h00min	PAX INALICE	21/4/2024	07h59min59seg
21/4/2024	08h00min	BOM JESUS	24/4/2024	07h59min59seg
24/4/2024	08h00min	SISTEMA BOM PASTOR	27/4/2024	07h59min59seg
27/4/2024	08h00min	BOM PASTOR	30/4/2024	07h59min59seg
30/4/2024	08h00min	PARAÍSO	3/5/2024	07h59min59seg
3/5/2024	08h00min	PAX NACIONAL	6/5/2024	07h59min59seg
6/5/2024	08h00min	PAX SANTA RITA	9/5/2024	07h59min59seg
9/5/2024	08h00min	PAX INALICE	12/5/2024	07h59min59seg
12/5/2024	08h00min	BOM JESUS	15/5/2024	07h59min59seg
15/5/2024	08h00min	SISTEMA BOM PASTOR	18/5/2024	07h59min59seg
18/5/2024	08h00min	BOM PASTOR	21/5/2024	07h59min59seg
21/5/2024	08h00min	PARAÍSO	24/5/2024	07h59min59seg
24/5/2024	08h00min	PAX NACIONAL	27/5/204	07h59min59seg
27/5/204	08h00min	PAX SANTA RITA	30/5/2024	07h59min59seg
30/5/2024	08h00min	PAX INALICE	2/6/2024	07h59min59seg
2/6/2024	08h00min	BOM JESUS	5/6/2024	07h59min59seg
5/6/2024	08h00min	SISTEMA BOM PASTOR	8/6/2024	07h59min59seg
8/6/2024	08h00min	BOM PASTOR	11/6/2024	07h59min59seg
11/6/2024	08h00min	PARAÍSO	14/6/2024	07h59min59seg
14/6/2024	08h00min	PAX NACIONAL	17/6/2024	07h59min59seg
17/6/2024	08h00min	PAX SANTA RITA	20/6/2024	07h59min59seg
20/6/2024	08h00min	PAX INALICE	23/6/2024	07h59min59seg
23/6/2024	08h00min	BOM JESUS	26/6/2024	07h59min59seg

26/6/2024	08h00min	**SISTEMA BOM PASTOR**	**29/6/2024**	07h59min59seg
29/6/2024	08h00min	**BOM PASTOR**	**2/7/2024**	07h59min59seg
2/7/2024	08h00min	**PARAÍSO**	**5/7/2024**	07h59min59seg
5/7/2024	08h00min	**PAX NACIONAL**	**8/7/2024**	07h59min59seg
8/7/2024	08h00min	**PAX SANTA RITA**	**11/7/2024**	07h59min59seg
11/7/2024	08h00min	**PAX INALICE**	**14/7/2024**	07h59min59seg
14/7/2024	08h00min	**BOM JESUS**	**17/7/2024**	07h59min59seg
17/7/2024	08h00min	**SISTEMA BOM PASTOR**	**20/7/2024**	07h59min59seg
20/7/2024	08h00min	**BOM PASTOR**	**23/7/2024**	07h59min59seg
23/7/2024	08h00min	**PARAÍSO**	**26/7/2024**	07h59min59seg
26/7/2024	08h00min	**PAX NACIONAL**	**29/7/2024**	07h59min59seg
29/7/2024	08h00min	**PAX SANTA RITA**	**1/8/2024**	07h59min59seg
1/8/2024	08h00min	**PAX INALICE**	**4/8/2024**	07h59min59seg
4/8/2024	08h00min	**BOM JESUS**	**7/8/2024**	07h59min59seg
7/8/2024	08h00min	**SISTEMA BOM PASTOR**	**10/8/2024**	07h59min59seg
10/8/2024	08h00min	**BOM PASTOR**	**13/8/2024**	07h59min59seg
13/8/2024	08h00min	**PARAÍSO**	**16/8/2024**	07h59min59seg
16/8/2024	08h00min	**PAX NACIONAL**	**19/8/2024**	07h59min59seg
19/8/2024	08h00min	**PAX SANTA RITA**	**22/8/2024**	07h59min59seg
22/8/2024	08h00min	**PAX INALICE**	**25/8/2024**	07h59min59seg
25/8/2024	08h00min	**BOM JESUS**	**28/8/2024**	07h59min59seg
28/8/2024	08h00min	**SISTEMA BOM PASTOR**	**31/8/2024**	07h59min59seg
31/8/2024	08h00min	**BOM PASTOR**	**3/9/2024**	07h59min59seg
3/9/2024	08h00min	**PARAÍSO**	**6/9/2024**	07h59min59seg
6/9/2024	08h00min	**PAX NACIONAL**	**9/9/2024**	07h59min59seg
9/9/2024	08h00min	**PAX SANTA RITA**	**12/9/2024**	07h59min59seg
12/9/2024	08h00min	**PAX INALICE**	**15/9/2024**	07h59min59seg
15/9/2024	08h00min	**BOM JESUS**	**18/9/2024**	07h59min59seg
18/9/2024	08h00min	**SISTEMA BOM PASTOR**	**21/9/2024**	07h59min59seg
21/9/2024	08h00min	**BOM PASTOR**	**24/9/2024**	07h59min59seg
24/9/2024	08h00min	**PARAÍSO**	**27/9/2024**	07h59min59seg
27/9/2024	08h00min	**PAX NACIONAL**	**30/9/2024**	07h59min59seg
30/9/2024	08h00min	**PAX SANTA RITA**	**3/10/2024**	07h59min59seg
3/10/2024	08h00min	**PAX INALICE**	**6/10/2024**	07h59min59seg
6/10/2024	08h00min	**BOM JESUS**	**9/10/2024**	07h59min59seg
9/10/2024	08h00min	**SISTEMA BOM PASTOR**	**12/10/2024**	07h59min59seg
12/10/2024	08h00min	**BOM PASTOR**	**15/10/2024**	07h59min59seg
15/10/2024	08h00min	**PARAÍSO**	**18/10/2024**	07h59min59seg
18/10/2024	08h00min	**PAX NACIONAL**	**21/10/2024**	07h59min59seg
21/10/2024	08h00min	**PAX SANTA RITA**	**24/10/2024**	07h59min59seg
24/10/2024	08h00min	**PAX INALICE**	**27/10/2024**	07h59min59seg
27/10/2024	08h00min	**BOM JESUS**	**30/10/2024**	07h59min59seg
30/10/2024	08h00min	**SISTEMA BOM PASTOR**	**2/11/2024**	07h59min59seg
2/11/2024	08h00min	**BOM PASTOR**	**5/11/2024**	07h59min59seg
5/11/2024	08h00min	**PARAÍSO**	**8/11/2024**	07h59min59seg
8/11/2024	08h00min	**PAX NACIONAL**	**11/11/2024**	07h59min59seg
11/11/2024	08h00min	**PAX SANTA RITA**	**14/11/2024**	07h59min59seg
14/11/2024	08h00min	**PAX INALICE**	**17/11/2024**	07h59min59seg
17/11/2024	08h00min	**BOM JESUS**	**20/11/2024**	07h59min59seg
20/11/2024	08h00min	**SISTEMA BOM PASTOR**	**23/11/2024**	07h59min59seg
23/11/2024	08h00min	**BOM PASTOR**	**26/11/2024**	07h59min59seg
26/11/2024	08h00min	**PARAÍSO**	**29/11/2024**	07h59min59seg
29/11/2024	08h00min	**PAX NACIONAL**	**2/12/2024**	07h59min59seg
2/12/2024	08h00min	**PAX SANTA RITA**	**5/12/2024**	07h59min59seg
5/12/2024	08h00min	**PAX INALICE**	**8/12/2024**	07h59min59seg
8/12/2024	08h00min	**BOM JESUS**	**11/12/2024**	07h59min59seg
11/12/2024	08h00min	**SISTEMA BOM PASTOR**	**14/12/2024**	07h59min59seg
14/12/2024	08h00min	**BOM PASTOR**	**17/12/2024**	07h59min59seg
17/12/2024	08h00min	**PARAÍSO**	**20/12/2024**	07h59min59seg
20/12/2024	08h00min	**PAX NACIONAL**	**23/12/2024**	07h59min59seg
23/12/2024	08h00min	**PAX SANTA RITA**	**26/12/2024**	07h59min59seg
26/12/2024	08h00min	**PAX INALICE**	**29/12/2024**	07h59min59seg
29/12/2024	08h00min	**BOM JESUS**	**1/1/2025**	07h59min59seg

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E9FFFDB1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

O**MUNICÍPIO DE CACOAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.714/0001-28, por meiodaComissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado n. 003/2023, nomeada pela Portaria n. 771/PMC/2023,publica aos interessados aHOMOLOGAÇÃODO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO,conforme Edital nº003/PMC/2023:

LEGENDA DOS TÍTULOS DAS COLUNAS: **"E."**= Possui Escolaridade; **"CNH."**= Possui CNH Exigida; **"C."**= Possui Carteira/Classe; **"PC"**= Possui Curso de Capacitação;**"9.8a"** = Possui Documentos relacionados ao item 9.8a do Edital; **"CART"**= Apresentou Registro Profissional; **"GRAD."**= Pontos por Graduação; **"CURSO."**= Pontos por Curso; **"CNH."**= Pontos por CNH/E; **"POS."** = Pontos por Pós-Graduação; **"MEST."**= Pontos por Mestrado; **"DR."**= Pontos por Doutorado; **"T.SER"**= Pontos por Tempo de Serviço; **"NOTA F."**= Nota Final.

I - Homologa-se o Resultado Final relativo aos cargos abaixo relacionados, conforme listagem por ordem de classificação:

CARGO:3.4.1.MOTORISTADEVIATURASPESADAS *(Condução de ambulância)*

ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	9.8a	nESC	PCNH	NTCN	cPRES	cEAD	T.SER	N. F.	...
1217702	JOSE PAULO DOS SANTOS	18/01/1992	S	S	10,00	S	5,00	15,00	10,00	8,84	48,84	1
757874 SSP	ALEXANDRE JOSE BERTOCHI	19/03/1984	S	S	10,00	S	5,00	20,00	5,00	8,75	48,75	2
1190607	MAICON DANILO MOCELIN	27/05/1991	S	S	10,00	S	-	20,00	10,00	6,67	46,67	3
1199657	JOSIEL JUNIOR PEREIRA	05/08/1994	S	S	10,00	S	-	20,00	10,00	6,16	46,16	4
934800	LUZIMAR MATOZO DA SILVA	10/07/1980	S	S	10,00	S	-	20,00	-	15,92	45,92	5
550708	JEFFERSON DE LIMA GOMES	05/03/1978	S	S	10,00	S	5,00	20,00	10,00	0,42	45,42	6
11339837	FRANCISCO MATEUS BARROSO	21/04/1995	S	S	10,00	S	5,00	15,00	10,00	2,58	42,58	7
711160	CARLOS DIONIZIO FRANCH	14/08/1981	S	S	10,00	S	5,00	20,00	-	5,87	40,87	8
906673	EDSON DIAS MARQUES	11/05/1986	S	S	10,00	S	5,00	-	5,00	15,92	35,92	9
000805284	ANDERSON COVIAQUE DA SILV	18/12/1984	S	S	10,00	S	5,00	10,00	-	8,58	33,58	10
000843520	JOSIAS BENTO DA SILVA	07/06/1979	S	S	10,00	S	5,00	-	5,00	12,83	32,83	11
000793979	MARCIA PILONI	17/04/1981	S	S	10,00	S	5,00	15,00	-	2,50	32,50	12
1294579	ROMARIO FABEM	08/08/1994	S	S	10,00	S	-	20,00	-	0,92	30,92	13
782022	VALDERI WIONCZAK	06/12/1982	S	S	10,00	S	5,00	10,00	5,00	-	30,00	14
1113490	CHARLES PINHEIRO GONCALVE	15/01/1990	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	30,00	15
1232708	ALISSON RODRIGUES DA SILV	17/06/1997	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	4,83	29,83	16
742735	ÉDER SANDRO TEODORO ALMEI	07/07/1983	S	S	10,00	S	5,00	10,00	-	3,91	28,91	17
1190410	SIDINEI SANTANA DE OLIVEI	08/05/1990	S	S	10,00	S	-	-	10,00	8,84	28,84	18
1048106	CARLOS VANDERLEI DA SILVA	08/02/1990	S	S	10,00	S	5,00	-	10,00	3,42	28,42	19
434853 SSP	GILVAN SOARES DA SILVA	04/03/1969	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	1,25	26,25	20
853575 ro	MARILZA RAASCH PIRES	11/09/1987	S	S	10,00	S	-	10,00	5,00	-	25,00	21
1201963	ELVIS HENRIQUE DE CASTRO	04/01/1993	S	S	10,00	S	-	10,00	-	4,08	24,08	22
1217884 se	MOISES OLIVEIRA GOMES JUN	10/02/1994	S	S	10,00	S	-	5,00	5,00	2,67	22,67	23
1126557	ROBSON TEIXEIRA CARDOSO R	09/04/1990	S	S	10,00	S	5,00	-	5,00	1,67	21,67	24
922.402 SS	FRANCINEY MOREIRA DE ANDR	17/03/1986	S	S	10,00	S	-	-	10,00	1,08	21,08	25
55823278	RUBENS RODRIGUES DA SILVA	23/10/1967	S	S	10,00	S	-	-	10,00	-	20,00	26
73335159 P	ANDRé HUGO BERWANGER	13/05/1979	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	20,00	27
1017824	JOSÉ ONOFRE DE CARVALHO P	17/09/1989	S	S	10,00	S	-	5,00	5,00	-	20,00	28
1256110	FAGNER MARTINS SANTOS	09/06/1994	S	S	10,00	S	-	-	10,00	-	20,00	29
1194331	RENE APARECIDO GONÇALVES	21/02/1992	S	S	10,00	S	5,00	-	-	4,25	19,25	30
844884	JEAN CLEYDAON GADINE	15/04/1987	S	S	10,00	S	-	-	5,00	0,08	15,08	31
646660 SSP	JEFERSON BRANCHIER PETSCH	21/01/1979	S	S	10,00	S	-	5,00	-	-	15,00	32
1341311 SE	JOELMERSON MADEIRA DA SIL	16/11/1984	S	S	10,00	S	-	-	5,00	-	15,00	33
880421	DHIOGO ALVES DE ALMEIDA	04/08/1986	S	S	10,00	S	-	-	5,00	-	15,00	34
1077870	RUBENS ANTôNIO MOREIRA	30/04/1987	S	S	10,00	S	-	5,00	-	-	15,00	35
1259814	ELIABE PEDROSO MELO	12/06/1996	S	S	10,00	S	-	-	5,00	-	15,00	36
1563077	EZEQUIEL PEDRO ESTEVAN NO	29/08/2000	S	S	10,00	S	-	-	5,00	-	15,00	37

CARGO:3.4.2.MOTORISTADEVIATURASPESADAS*(Condução de ônibus de transporte de pacientes)*

ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	9.8a	nESC	PCNH	nTCN	cPRE	cEAD	T.SER	N.F.	...
1217702	JOSE PAULO DOS SANTOS	18/01/1992	S	S	10,00	S	5,00	20,00	10,00	4,34	49,34	1
934800	LUZIMAR MATOZO DA SILVA	10/07/1980	S	S	10,00	S	-	20,00	-	19,09	49,09	2
286161	RUBENS BARBOSA	28/09/1969	S	S	10,00	S	5,00	10,00	-	18,24	43,24	3
114418	JOSé PAULO TEODORO	27/08/1961	S	S	10,00	S	5,00	15,00	-	10,34	40,34	4
1190607	MAICON DANILO MOCELIN	27/05/1991	S	S	10,00	S	-	20,00	10,00	-	40,00	5
0130085713	SILAS CAMARGO DA SILVA	06/10/1978	S	S	10,00	S	5,00	15,00	-	9,34	39,34	6
1264742	LUCIANO LIMA GUEDES	04/03/1992	S	S	10,00	S	5,00	20,00	-	3,50	38,50	7
547145 SSP	JARBAS LIMA ALMEIDA	03/01/1980	S	S	10,00	S	-	15,00	5,00	6,25	36,25	8
742735	ÉDER SANDRO TEODORO ALMEI	07/07/1983	S	S	10,00	S	5,00	15,00	-	3,66	33,66	9
1294579	ROMARIO FABEM	08/08/1994	S	S	10,00	S	-	20,00	-	1,34	31,34	10
1054224	GEFERSON FERREIRA PALMA	20/12/1989	S	S	10,00	S	5,00	15,00	-	-	30,00	11
1232708	ALISSON RODRIGUES DA SILV	17/06/1997	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	4,83	29,83	12
44 anos	ALVARO FARIA DA SILVEIRA	14/05/1979	S	S	10,00	S	5,00	-	5,00	8,34	28,34	13
802182	MARCOS ALVES DE GOIS	24/12/1980	S	S	10,00	S	5,00	10,00	-	0,92	25,92	14
Rg. 782022	VALDERI WIONCZAK	06/12/1982	S	S	10,00	S	5,00	5,00	5,00	-	25,00	15
1017824	JOSÉ ONOFRE DE CARVALHO P	17/09/1989	S	S	10,00	S	-	10,00	5,00	-	25,00	16
0486568203	ANDRE ROPKE	16/10/1990	S	S	10,00	S	-	-	5,00	9,34	24,34	17
1259814	ELIABE PEDROSO MELO	12/06/1996	S	S	10,00	S	-	-	10,00	1,34	21,34	18
711160	CARLOS DIONIZIO FRANCH	14/08/1981	S	S	10,00	S	5,00	5,00	-	1,10	21,10	19
562566	ANDRE DOS SANTOS	10/09/1975	S	S	10,00	S	5,00	5,00	-	-	20,00	20
736083 SSP	CáSSIO JUNIOR DE SOUZA	07/10/1982	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	20,00	21
09780 MTPS	VALDIR KAPICHE	22/08/1974	S	S	10,00	S	-	5,00	-	4,74	19,74	22
790368	AMERICO PEREIRA DE SOUZA	01/07/1979	S	S	10,00	S	-	5,00	-	-	15,00	23
1113490	CHARLES PINHEIRO GONCALVE	15/01/1990	S	S	10,00	S	-	5,00	-	-	15,00	24
5737126	CARLOS ANTONIO RODRIGUES	13/11/1995	S	S	10,00	S	-	-	5,00	-	15,00	25

CARGO:3.4.3.TÉCNICOEMENFERMAGEM *(Regime diário - segunda-feira a sexta-feira, 08h por dia)*

ID	NOMEDOCANDIDATO	NASC:	E.	9.8a	nESC	CART	OSUP	cPRE	cEAD	T.SER	NOTAF	...
RG: 142141	GILMARA GARCIA DE OLIVEIR	03/01/1975	S	S	10,00	S	5,00	15,00	10,00	15,24	55,24	1
3731286	SHELLYN CAROLINE SILVA CA	04/10/1992	S	S	10,00	S	5,00	20,00	10,00	2,25	47,25	2
972585	VALDIRENE CAETANO DA SILV	16/01/1986	S	S	10,00	S	-	20,00	10,00	6,50	46,50	3
692932	MARINALVA ALVES COUTINHO	24/12/1973	S	S	10,00	S	-	15,00	10,00	11,42	46,42	4
1243782	ELAINE RODRIGUES FERREIRA	13/05/1994	S	S	10,00	S	-	20,00	10,00	3,24	43,24	5
873854 sed	SHEILA NOBRE KARLINSKI	13/07/1990	S	S	10,00	S	5,00	15,00	10,00	3,00	43,00	6
738193/SSP	SILVIA REGINA MIGUEL	30/06/1979	S	S	10,00	S	-	20,00	10,00	1,50	41,50	7
1523265	SANTIAGO RAMOS DA COSTA	11/04/1997	S	S	10,00	S	-	20,00	10,00	-	40,00	8
844460	FABIANE GONÇALVES DA SILV	19/08/1985	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	10,00	35,00	9
10007048	JAILA GLAUBIA TOMAS	16/05/1999	S	S	10,00	S	-	15,00	10,00	-	35,00	10
1280467	KESIA DE SOUZA NASCIMENTO	21/05/1992	S	S	10,00	S	-	10,00	10,00	4,92	34,92	11
08816140	LUIZ LEITE RIBEIRO	06/08/1975	S	S	10,00	S	-	10,00	10,00	4,17	34,17	12
32692447 S	ROSICLER ROSIENE DA SILVA	11/12/1984	S	S	10,00	S	-	10,00	10,00	3,75	33,75	13
1527683	ROSIMEIRE HAESE DA SILVA	06/10/1992	S	S	10,00	S	-	20,00	-	3,33	33,33	14
545607 SSP	IRANI ALMEIDA DE LIMA	02/02/1974	S	S	10,00	S	-	10,00	10,00	2,50	32,50	15

19634145	ROSIANE QUELLI DA SILVA C	07/09/1985	S	S	10,00	S	5,00	5,00	10,00	0,33	30,33	16
782794	VERONICA SANTANA COSTA GU	13/04/1973	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	5,25	30,25	17
957206	JULIANA ALVES ROCHINSKI	29/11/1984	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	30,00	18

1073734	CLARICE BUENO DOS SANTOS	28/12/1987	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	4,75	29,75	19
1220568	NAIARA DE OLIVEIRA DUARTE	17/02/1992	S	S	10,00	S	5,00	-	10,00	4,75	29,75	20
25970941	ESLEI RECULIANO MACEDO	14/10/1994	S	S	10,00	S	-	-	10,00	8,18	28,18	21
658602	MARCILENE PEREIRA DE SOUZ	15/11/1974	S	S	10,00	S	5,00	-	10,00	0,67	25,67	22
399230	MARIA APARECIDA DE OLIVEI	22/02/1971	S	S	10,00	S	-	15,00	-	0,25	25,25	23
528758	WANDERLAN DE SA CAETANO	15/02/1979	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	0,08	25,08	24
402719	EVANIR RODRIGUES DE CAMPO	03/05/1968	S	S	10,00	S	5,00	-	10,00	-	25,00	25
000975211	SUELI GOMES DOS ANJOS	14/02/1976	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	-	25,00	26
846409	NILZA BEZERRA DA SILVA	22/01/1984	S	S	10,00	S	5,00	-	10,00	-	25,00	27
1225439	CRISTIANA NOVAIS DOS SANT	01/05/1990	S	S	10,00	S	5,00	5,00	5,00	-	25,00	28
1486270	YASMIN DA COSTA FRANçA	31/10/1999	S	S	10,00	S	-	15,00	-	-	25,00	29
1103354	JOCIANI FERNANDES DA SILV	24/06/1987	S	S	10,00	S	-	10,00	-	4,59	24,59	30
1025464	ROSANGELA CARDOSO RODRIGU	01/05/1984	S	S	10,00	S	-	-	10,00	3,42	23,42	31
731440	SOLANGE QUERINO DA SILVA	24/11/1981	S	S	10,00	S	-	5,00	-	8,09	23,09	32
707637	MARILDA DOS SANTOS	28/07/1980	S	S	10,00	S	-	5,00	-	7,58	22,58	33
1140620	FLAVIA KELLI SIMPLICIO DE	08/02/1993	S	S	10,00	S	-	-	10,00	2,16	22,16	34
1162755	RANIERE ARAUJO SILVA	08/02/1989	S	S	10,00	S	5,00	-	-	6,00	21,00	35
1362203	ELISANGELA GOMES DA SILVA	07/09/1986	S	S	10,00	S	-	-	10,00	0,75	20,75	36
915921	RAQUEL RIBEIRO BRAZ	23/10/1984	S	S	10,00	S	-	-	10,00	0,66	20,66	37
000967276	VALQUIRIA PEREIRA DA SILV	26/06/1985	S	S	10,00	S	5,00	5,00	-	0,17	20,17	38
645669	OSIENE SILVA SANTOS	10/10/1977	S	S	10,00	S	5,00	5,00	-	-	20,00	39
772594	LUCINETE LUZ DA HORA	19/07/1980	S	S	10,00	S	5,00	-	5,00	-	20,00	40
1653106	PâMELA VETTORAZZI DE FREI	27/04/2004	S	S	10,00	S	-	-	10,00	-	20,00	41
137668 Ssp	SUZENE FERREIRA CAMRGO	22/03/1972	S	S	10,00	S	-	-	-	6,58	16,58	42
1875174	LILIANE FERREIRA LEANDRO	23/10/1992	S	S	10,00	S	-	5,00	-	1,50	16,50	43
1456270	JULIANA TALITA DA SILVA L	20/10/1993	S	S	10,00	S	-	5,00	-	1,33	16,33	44
917561 SSP	CLAUDINéIA GONçALVES NUNE	03/10/1983	S	S	10,00	S	5,00	-	-	0,83	15,83	45
1248478	LIDIANE MARIA DE JEUSUS D	17/09/1988	S	S	10,00	S	-	-	-	5,75	15,75	46
1067254	PAULA CAROLINE SILVA RODR	28/05/1989	S	S	10,00	S	-	5,00	-	0,75	15,75	47
1409296	DOUGLAS HENRIQUE PEREIRA	12/10/1999	S	S	10,00	S	-	-	-	5,25	15,25	48
000757933	ELIANE VICENTE	15/05/1984	S	S	10,00	S	5,00	-	-	-	15,00	49
877449	SIMONE SIQUEIRA NILLIO	17/08/1986	S	S	10,00	S	-	-	5,00	-	15,00	50
1476296	JULIA NATHALIE PEREIRA DA	10/09/2000	S	S	10,00	S	-	-	5,00	-	15,00	51
1269799	INGRID GARCIA CARDOSO	16/11/1995	S	S	10,00	S	-	-	-	3,91	13,91	52
1148803	ERIKA MELO FEITOSA	03/09/1987	S	S	10,00	S	-	-	-	3,75	13,75	53
857909	ELIZABETE CRISTINA SOUZA	07/05/1986	S	S	10,00	S	-	-	-	3,34	13,34	54
832762	RAQUEL FRANCISCA NETO DA	07/07/1980	S	S	10,00	S	-	-	-	2,67	12,67	55
1386681	PEDRO GABRIEL FERREIRA AL	23/08/1999	S	S	10,00	S	-	-	-	2,25	12,25	56
682392	JOANA ROSA DE OLIVEIRA	06/05/1976	S	S	10,00	S	-	-	-	1,42	11,42	57
1080302	JOÃO PAULO POLINSKI	08/02/2001	S	S	10,00	S	-	-	-	1,25	11,25	58
1513075	TAYNARA SANFELIS DA SILVA	04/05/2000	S	S	10,00	S	-	-	-	0,92	10,92	59
685145	LUZIA MEDINA DA SILVA	13/12/1980	S	S	10,00	S	-	-	-	-	10,00	60
517804316	RENATA DINIZ	03/06/1981	S	S	10,00	S	-	-	-	-	10,00	61
1137715	MARCIA PEGORARO	28/05/1990	S	S	10,00	S	-	-	-	-	10,00	62
1523742569	BRUNA RANIELLY CâNDIDO DO	26/04/1993	S	S	10,00	S	-	-	-	-	10,00	63

CARGO:3.4.4.TÉCNICOEMENFERMAGEM *(Regime plantonista)*

ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	9.8a	nESC	CART	OSUP	cPRE	cEAD	T.SER	NOTA F.	...
856253	EDINALDO SOUZA DOS SANTOS	10/02/1984	S	S	10,00	S	5,00	20,00	10,00	14,50	59,50	1
413026	ODETE SILVINO NUNES	13/05/1973	S	S	10,00	S	-	20,00	10,00	18,66	58,66	2
692932	MARINALVA ALVES COUTINHO	24/12/1973	S	S	10,00	S	-	20,00	10,00	17,84	57,84	3
29837952	ELAINE ALVES AMORIM	26/07/1978	S	S	10,00	S	5,00	15,00	10,00	15,83	55,83	4
468540	MARIA JOSÉ MELO DE OLIVEI	07/03/1973	S	S	10,00	S	-	15,00	10,00	20,00	55,00	5
845763SSP/	MILCÉIA DA SILVA OLIVEIR	25/04/1981	S	S	10,00	S	-	20,00	10,00	13,75	53,75	6
675624 SSP	ALECSANDRA SALVADOR	09/05/1983	S	S	10,00	S	5,00	20,00	10,00	8,75	53,75	7
794225	DIRCELENE BENETTI ADAMI	01/11/1984	S	S	10,00	S	5,00	10,00	10,00	17,58	52,58	8
948736	SILVIA DE CASTRO	20/08/1988	S	S	10,00	S	5,00	10,00	10,00	6,50	51,50	9
699229 ssp	JARMACY PESSÔA DA SILVA	30/06/1982	S	S	10,00	S	5,00	15,00	10,00	10,18	50,18	10
659714	AMAURIZA ZACAMAE DE ALMEI	14/06/1980	S	S	10,00	S	-	15,00	10,00	15,08	50,08	11
000943741	SILVIA SILVESTRE DE OLIVE	09/04/1989	S	S	10,00	S	-	15,00	10,00	14,92	49,92	12
RG: 635045	MARIA SOCORRO BENTO DE AG	30/05/1974	S	S	10,00	S	-	15,00	10,00	14,42	49,42	13
000774336	ERINALDA MARTINS DOS SANT	12/03/1981	S	S	10,00	S	-	20,00	10,00	8,08	48,08	14
972585	VALDIRENE CAETANO DA SILV	16/01/1986	S	S	10,00	S	-	20,00	10,00	6,50	46,50	15
873854 sed	SHEILA NOBRE KARLINSKI	13/07/1990	S	S	10,00	S	5,00	20,00	10,00	1,50	46,50	16
RG 995502	DINA PEDREIRA GOMES ROSA	17/12/1977	S	S	10,00	S	5,00	20,00	10,00	1,25	46,25	17
600621	ZISLENE MOREIRA DOS SANTO	16/04/1973	S	S	10,00	S	-	20,00	10,00	5,67	45,67	18
23002468	LUCIANA ALVES DAS CHAGAS	06/03/1995	S	S	10,00	S	5,00	15,00	10,00	4,50	44,50	19
000473708	CILEZIA MARIA DA SILVA SA	29/01/1976	S	S	10,00	S	5,00	20,00	5,00	4,42	44,42	20
0137280433	DELVANI PALMIERI DE LIMA	20/05/1967	S	S	10,00	S	5,00	5,00	10,00	14,16	44,16	21
432063	GILTON RODRIGUES DE MOURA	21/08/1972	S	S	10,00	S	-	20,00	10,00	2,58	42,58	22
706767	LILIAN RODRIGUES DE OLIVE	08/07/1980	S	S	10,00	S	5,00	20,00	-	7,58	42,58	23
600716	IVANETE FLOR DE OLIVEIRA	09/06/1979	S	S	10,00	S	5,00	10,00	10,00	6,92	41,92	24
451316	MARLúCIA DA SILVA	21/07/1974	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	16,35	41,35	25
1688242	OFELIA NARA SILVA DO CARM	19/04/1973	S	S	10,00	S	-	20,00	5,00	6,24	41,24	26
707762	JANIA DOS SANTOS	20/11/1982	S	S	10,00	S	-	15,00	10,00	5,25	40,25	27
528758	WANDERLAN DE SA CAETANO	15/02/1979	S	S	10,00	S	-	20,00	10,00	0,08	40,08	28
1475802	ROSIVâNIA LISBOA DA SILVA	30/07/1990	S	S	10,00	S	-	20,00	10,00	-	40,00	29
1523265	SANTIAGO RAMOS DA COSTA	11/04/1997	S	S	10,00	S	-	20,00	10,00	-	40,00	30
1114656	JAKELINE SOARES BARBOSA	09/01/1989	S	S	10,00	S	-	15,00	10,00	3,67	38,67	31
1426239	LORENA NASCIMENTO CARNEIR	17/11/1998	S	S	10,00	S	-	15,00	10,00	3,66	38,66	32
638773	NIVALDA OLIVEIRA DOS SANT	04/01/1974	S	S	10,00	S	-	20,00	-	8,58	38,58	33
989910	ELLON DE OLIVEIRA SOUZA V	04/03/1987	S	S	10,00	S		15,00	10,00	3,33	38,33	34
779457 SSP	LIDIA ERNANDES ROBLE	31/08/1983	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	13,08	38,08	35
869468 SSP	VAGNER FERREIRA VIEIRA	05/05/1987	S	S	10,00	S	-	20,00	5,00	3,00	38,00	36

RG793433	SEBASTIAO CARLOS FILHO	18/11/1979	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	12,75	37,75	37
747408	ROSENI PEREIRA LOPES	03/09/1982	S	S	10,00	S	5,00	5,00	5,00	12,75	37,75	38
640542	ELIVANE DA SILVA SOUZA	31/08/1972	S	S	10,00	S	-	10,00	10,00	7,50	37,50	39
000625831	LEIDIANE DE ALMEIDA	17/10/1986	S	S	10,00	S	-	10,00	10,00	7,50	37,50	40
587223	VALÉRIA FERREIRA DE SOUZA	13/10/1976	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	12,25	37,25	41
862137	ARTEMISIA MARTINS	04/02/1986	S	S	10,00	S	-	15,00	5,00	7,16	37,16	42
986760-RO	WESLLEY AUGUSTO PIM SILVA	07/05/1985	S	S	10,00	S	-	-	10,00	17,08	37,08	43
611616 SSP	ADRIANA VIDAL DE CARVALHO	15/06/1978	S	S	10,00	S	5,00	10,00	10,00	2,00	37,00	44
1122968	NAIARA DE OLIVEIRA SILVA	02/12/1990	S	S	10,00	S	-	15,00	-	11,75	36,75	45
000790555/	GILSEIA NUNES ARNALDO	01/12/1980	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	11,42	36,42	46
1093566	ELAINE PEREIRA DA SILVA	07/03/1986	S	S	10,00	S	-	-	10,00	16,23	36,23	47
1085267 RG	CARLA ARIELI DA SILVA	11/04/1990	S	S	10,00	S	-	10,00	10,00	5,87	35,87	48
1270620	GRACE KELLY SOUZA FRONTEL	28/01/1992	S	S	10,00	S		5,00	10,00	10,75	35,75	49
844460	FABIANE GONÇALVES DA SILV	19/08/1985	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	10,17	35,17	50
1174064	LECILDA DE ALMEIDA KILPPE	14/05/1992	S	S	10,00	S	-	15,00	10,00	0,17	35,17	51
0451462035	ELIZA ALVES BACA	08/03/1975	S	S	10,00	S	-	10,00	10,00	5,08	35,08	52
996565	ANA MARIA LUIZ	15/07/1987	S	S	10,00	S	5,00	10,00	10,00	-	35,00	53
1243782	ELAINE RODRIGUES FERREIRA	13/05/1994	S	S	10,00	S	-	20,00	-	5,00	35,00	54
60.774.053	MARIA APARECIDA FABRE GUE	22/06/1968	S	S	10,00	S	5,00	5,00	5,00	9,84	34,84	55
1721146	JUSIENE REGINA PEIXOTO DE	23/03/1978	S	S	10,00	S	-	10,00	10,00	4,83	34,83	56
1138832	RICARDO DA SILVA NASCIMEN	16/07/1994	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	9,58	34,58	57
1405904	ELIANE MERCEDES QUADROS	17/09/1984	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	9,34	34,34	58
1054093	LUCIANA PEREIRA LEMOS	14/03/1989	S	S	10,00	S	5,00	5,00	5,00	9,08	34,08	59
599712 ses	ROSINEIDE TORQUATO DA SIL	11/08/1974	S	S	10,00	S	-	10,00	10,00	3,67	33,67	60
000983552	ROSIMEIRE GONZAGA DE MELO	27/05/1986	S	S	10,00	S	-	10,00	10,00	3,59	33,59	61
934313	JHONATHAN NICOLAU SILVA	14/11/1988	S	S	10,00	S	-	10,00	10,00	3,34	33,34	62
1036269 SS	ELIDA WILL	17/01/1990	S	S	10,00	S	-	15,00	5,00	3,33	33,33	63
568.401 SS	ADELIR BITENCOURT DE RAMO	01/01/1975	S	S	10,00	S	-	-	10,00	13,00	33,00	64
26315009	MARIANA BORGES ROCHA	26/08/1997	S	S	10,00	S	-	10,00	10,00	2,93	32,93	65
0404525854	OZIEL SILVA SOUZA	11/08/1984	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	7,67	32,67	66
9233666	ADRIANA CARLOS SILVA	11/06/1975	S	S	10,00	S	-	10,00	10,00	2,17	32,17	67
730756 SSP	SOLANGE SIMÕES	14/09/1983	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	7,16	32,16	68
1371564	SOLANGE CARPES MENEZES	25/02/1977	S	S	10,00	S	5,00	-	10,00	7,10	32,10	69
554897	VALDIRENE ALVES DE PAULA	06/07/1971	S	S	10,00	S	-	10,00	10,00	1,83	31,83	70
4484059	ELAINE ALMEIDA DE PAULA G	14/11/1986	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	6,50	31,50	71
1052120	DAC TATIANE DA SILVA	11/02/1989	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	6,50	31,50	72
715056	EDSON QUEIROZ BELLO	17/02/1980	S	S	10,00	S	-	10,00	10,00	1,42	31,42	73

708736	SHIRLEI MACIEL ARRUDA	01/01/1982	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	6,17	31,17	74
1242582	JESSICA ROCKOMBACK	30/01/1993	S	S	10,00	S	-	-	10,00	10,91	30,91	75
1089738	HELLEN DAYANE ZANONI QUEI	06/09/1989	S	S	10,00	S	5,00	-	10,00	5,67	30,67	76
1584344	AMAURI BRAGA SCHUMANN	06/05/1989	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	5,59	30,59	77
1414591	ELITON VICENTE DOS SANTOS	01/12/1996	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	5,59	30,59	78
636135	SILVANA CARDOSO BREDA	27/12/1979	S	S	10,00	S	-	10,00	5,00	5,42	30,42	79
19634145	ROSIANE QUELLI DA SILVA C	07/09/1985	S	S	10,00	S	5,00	5,00	10,00	0,33	30,33	80
1334472	SIMONE NEIVA DOS SANTOS	03/06/1994	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	5,27	30,27	81
303508632	SUELI FATIMA GARCIA	12/10/1977	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	5,25	30,25	82
885954	LUIZA EDNA LIMA SILVA ROD	24/02/1986	S	S	10,00	S	-	5,00	-	15,17	30,17	83
1749088	MILENA ALVES DO PRADO	06/09/1987	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	5,08	30,08	84
393063	EDNA TOMAZDA SILVA SANTOS	07/05/1969	S	S	10,00	S	-	-	-	20,00	30,00	85
950384	RONALDO DIAS DE OLIVEIRA	28/01/1978	S	S	10,00	S	-	-	-	20,00	30,00	86
957206	JULIANA ALVES ROCHINSKI	29/11/1984	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	30,00	87
0397960620	MARIA FRANCIJAINE OLIVEIR	26/10/1993	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	5,00	30,00	88
1415232	FRANCIELE NUNES DE OLIVEI	13/09/1997	S	S	10,00	S	-	10,00	10,00	-	30,00	89
1486270	YASMIN DA COSTA FRANçA	31/10/1999	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	30,00	90
752370	VALDIRENE SOARES DOS SANT	20/05/1982	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	4,83	29,83	91
1043734	ELIANE MACARINI DA SILVA	06/02/1989	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	4,66	29,66	92
577338	ANDRéIA CRISTINA DE ALCâN	14/06/1980	S	S	10,00	S	-	-	10,00	9,58	29,58	93
967864	ROSEMERE ALVES GARCIA DE	31/07/1988	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	4,25	29,25	94
01045237	VANESSA TASSARO FERREIRA	21/10/1991	S	S	10,00	S	-	5,00	5,00	8,83	28,83	95
1251237ssp	GEISELAINE DE LIMA NASCIM	27/06/1993	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	3,75	28,75	96
780124	RUBIA ANI DA SILVA TORTOL	29/07/1982	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	3,58	28,58	97
857807	CLAUDICEIA INACIO MOREIRA	18/12/1984	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	3,58	28,58	98
728313	MAISA PAULINA DA SILVA FE	22/05/1977	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	3,50	28,50	99
1155026	TAIANY ALINE VIEIRA DOS S	14/08/1990	S	S	10,00	S	-	5,00	5,00	8,50	28,50	100
1327038	RENATA BISPO DA CRUZ BRIT	07/05/1993	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	3,50	28,50	101
598467	ELISANGELA MATOS PINHEIRO	21/07/1980	S	S	10,00	S		5,00	10,00	3,42	28,42	102
445119	SALMA GARCIA	22/08/1973	S	S	10,00	S	-	-	10,00	8,41	28,41	103
25970941	ESLEI RECULIANO MACEDO	14/10/1994	S	S	10,00	S	-	-	10,00	8,26	28,26	104
1753508891	IVANETE DE OLIVEIRA MATT	18/10/1978	S	S	10,00	S	-	-	10,00	8,17	28,17	105
675637	EVA CRISTINA LOPES DE OLI	12/03/1982	S	S	10,00	S	-	5,00	-	13,16	28,16	106
536999	MARGARETE ALMEIDA BRAGA	25/04/1972	S	S	10,00	S	-	-	10,00	7,75	27,75	107
1245264	MONIQUE BENETTI BRITO	11/09/1995	S	S	10,00	S	5,00	-	10,00	2,66	27,66	108
000866113	LEONICE RODRIGUES DA SILV	27/11/1970	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	2,09	27,09	109
1197681	LUCIENE ALVES	24/10/1983	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	2,08	27,08	110
1282610	DAIANE DANIELA MEDEIROS	07/05/1995	S	S	10,00	S	-	-	10,00	7,08	27,08	111
1131447	CIDINEIA DOS SANTOS	16/08/1987	S	S	10,00	S	5,00	-	10,00	2,00	27,00	112
001031746	FERNANDA TEIXEIRA GOMES D	20/11/1988	S	S	10,00	S	-	-	10,00	6,92	26,92	113
1681412	LORIEN TEREZA SMANIOTTO M	07/03/1978	S	S	10,00	S	5,00	-	5,00	6,75	26,75	114
000511748	LEONILDA VERONICA DE SOUZ	24/04/1975	S	S	10,00	S	5,00	-	10,00	1,58	26,58	115
741569 SSP	MONA CARLA BRANDALISE	10/11/1985	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	1,50	26,50	116

980052	FLAVIA CARVALHO SIMõES	20/04/1988	S	S	10,00	S	-	-	-	16,26	26,26	117
1073185	DALSIMAR GASPARELLI DA SI	25/08/1985	S	S	10,00	S	-	-	10,00	6,25	26,25	118
1087372	LEIDIANE SOARES DA SILVA	20/07/1989	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	1,17	26,17	119
1001381	JULIANA APARECIDA FERREIR	27/01/1988	S	S	10,00	S	-	-	10,00	6,00	26,00	120
395760	VERA VENÂNCIO TEIXEIRA	03/08/1971	S	S	10,00	S	-	-	-	15,76	25,76	121
731527	PAULA TATIANA DA SILVA	19/03/1982	S	S	10,00	S	-	-	-	15,75	25,75	122
658602	MARCILENE PEREIRA DE SOUZ	15/11/1974	S	S	10,00	S	5,00	-	10,00	0,67	25,67	123
1114504	JULIANA DINIZ SOARES	23/12/1995	S	S	10,00	S	-	-	10,00	5,67	25,67	124

1218697	MELCA ISABEL D SOUZA MART	01/11/1992	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	0,58	25,58	125
0612671651	THAIS YASMIN DE SOUZA	05/10/1994	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	0,58	25,58	126
000637718	ELISANGELA LEMOS DIAS	21/09/1979	S	S	10,00	S	5,00	-	10,00	0,50	25,50	127
909.232	JANE RIBEIRO CAMPOS	06/01/1983	S	S	10,00	S	-	-	10,00	5,50	25,50	128
598266 SES	VERA LUCIA DIOLINO COTTA	18/09/1979	S	S	10,00	S	-	-	10,00	5,49	25,49	129
1133239	POLIANA DE MELO SOUSA	13/05/1993	S	S	10,00	S	-	-	10,00	5,42	25,42	130
782794	VERONICA SANTANA COSTA GU	13/04/1973	S	S	10,00	S	-	5,00	5,00	5,25	25,25	131
000975211	SUELI GOMES DOS ANJOS	14/02/1976	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	-	25,00	132
76517479	CELIO ROBERTO CANDIL	25/11/1978	S	S	10,00	S	5,00	10,00	-	-	25,00	133
14501341	JANA SEIXAS DE FARIAS	01/07/1979	S	S	10,00	S	5,00	10,00	-	-	25,00	134
968099	ELIZANGELA LOPES DA SILVA	15/11/1981	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	-	25,00	135
787990	CREDIVAL BISS GABRIEL	04/11/1982	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	-	25,00	136
846409	NILZA BEZERRA DA SILVA	22/01/1984	S	S	10,00	S	5,00	-	10,00	-	25,00	137
936921	VALDEMILSON FERNANDES DOS	14/06/1988	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	-	25,00	138
1102581-SS	GABRIELI FERREIRA NUNES	19/05/1998	S	S	10,00	S	5,00	-	10,00	-	25,00	139
1642258	RICARDO VIDAL RIBEIRO	19/11/2001	S	S	10,00	S		5,00	10,00	-	25,00	140
1280467	KESIA DE SOUZA NASCIMENTO	21/05/1992	S	S	10,00	S	-	-	10,00	4,92	24,92	141
000902323	LUCIANA DA SILVA SCHULZ	01/07/1983	S	S	10,00	S	-	-	10,00	4,58	24,58	142
1560239	SIMONE VANI DA SILVA DOS	10/08/1984	S	S	10,00	S	-	-	10,00	4,42	24,42	143
510181 SSP	EDILANGIA APARECIDA ALVES	25/01/1977	S	S	10,00	S	-	5,00	5,00	4,33	24,33	144
1410509	TATIANE DE OLIVEIRA PERON	19/05/1999	S	S	10,00	S	-	-	10,00	4,25	24,25	145
1203433	RAFAEL BARROS DE CARVALHO	11/06/1990	S	S	10,00	S	-	-	10,00	4,00	24,00	146
653557 SSP	FABIANA BATISTA DO VALE	04/07/1981	S	S	10,00	S	5,00	-	5,00	3,83	23,83	147
882497	NEIDIA COELHO	21/01/1979	S	S	10,00	S	-	-	10,00	3,77	23,77	148
1387846	THAÍS PEREIRA TORRES	20/03/1999	S	S	10,00	S	-	-	10,00	3,67	23,67	149
802292	TICIANNY ALVES DE SOUZA E	09/01/1985	S	S	10,00	S	-	-	10,00	3,66	23,66	150
32692447 S	ROSICLER ROSIENE DA SILVA	11/12/1984	S	S	10,00	S	-	-	10,00	3,58	23,58	151
10409400-7	ADEMIR DE JESUS	12/04/1989	S	S	10,00	S	-	5,00	-	8,58	23,58	152
1360956	FLÁVIA CABRAL DA SILVA	25/12/1991	S	S	10,00	S	-	-	10,00	3,42	23,42	153
673294 SSP	APARECIDA ALVES DE SOUZA	25/07/1979	S	S	10,00	S	-	-	5,00	8,34	23,34	154
828743	ANA PAULA DA SILVA LOPES	18/01/1985	S	S	10,00	S	-	-	10,00	3,34	23,34	155
1024865	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	19/11/1985	S	S	10,00	S	-	5,00	5,00	3,25	23,25	156
1217225 SS	ALINE PIMENTA TRASPADINI	23/06/1990	S	S	10,00	S	-	-	10,00	3,17	23,17	157
1264649 /R	WANDERSON PEREIRA DA SILV	21/09/1993	S	S	10,00	S	-	-	5,00	8,17	23,17	158
1262199	LUANA NUNES FREITAS	15/09/1993	S	S	10,00	S	-	5,00	5,00	3,00	23,00	159
941508	ROBSON DA SILVA TRASPADIN	10/02/1988	S	S	10,00	S	-	-	5,00	7,75	22,75	160

1128000	CLÁUDIA FERREIRA MACIEL	30/06/1981	S	S	10,00	S	-	5,00	-	7,59	22,59	161
1140620	FLAVIA KELLI SIMPLICIO DE	08/02/1993	S	S	10,00	S	-	-	10,00	2,16	22,16	162
376212	MARIA APARECIDA AGUIAR	13/04/1972	S	S	10,00	S	-	-	10,00	2,09	22,09	163
1087456	CLEIDIANE GOMES DE CARVAL	08/11/1990	S	S	10,00	S		-	10,00	2,00	22,00	164
1237703SES	BEATRIZ MUTZ DOS SANTOS	05/08/1995	S	S	10,00	S	-	-	10,00	2,00	22,00	165
000779075	DIVAINA SEVERINA DA SILVA	17/08/1978	S	S	10,00	S	-	-	10,00	1,91	21,91	166
726163	MARIA DE FÁTIMA GOMES LEA	11/11/1971	S	S	10,00	S	-	-	10,00	1,84	21,84	167
576923	ELIZÂNGELA APARECIADA DA	26/12/1976	S	S	10,00	S	-	-	10,00	1,83	21,83	168
788647	VALDINEI SOUZA PEREIRA	13/04/1984	S	S	10,00	S	-	-	10,00	1,83	21,83	169
1224885	MARIA APARECIDA RODRIGUES	16/02/1982	S	S	10,00	S	-	5,00	-	6,76	21,76	170
112826	NEUZA MARTINS CARIAS	15/05/1960	S	S	10,00	S	-	-	10,00	1,67	21,67	171
0410591875	SOLANGE MOREIRA DE MORAES	27/01/1982	S	S	10,00	S		5,00	-	6,66	21,66	172
834106	MARTA NOGUEIRA TRIZOTI	04/04/1983	S	S	10,00	S	-	-	10,00	1,42	21,42	173
1231075	ANDRESSA JULIANA RECULIAN	11/07/1993	S	S	10,00	S	-	5,00	-	6,42	21,42	174
665609	MARIA JAQUELINE SOUZA DE	01/09/1981	S	S	10,00	S	-	10,00	-	1,25	21,25	175
462909	ADRIANA MARTINS	01/05/1974	S	S	10,00	S	-	-	10,00	1,17	21,17	176
22105654	TIAGO LOPES DE CARVALHO	28/05/1990	S	S	10,00	S	-	-	10,00	1,17	21,17	177
555481	ROSELI FRANCISCO ANDRADE	02/08/1074	S	S	10,00	S	-	-	-	11,08	21,08	178
1061737	JOSEANE TENóRIO CERQUEIRA	24/12/1988	S	S	10,00	S	5,00	-	5,00	1,00	21,00	179
1162755	RANIERE ARAUJO SILVA	08/02/1989	S	S	10,00	S	5,00	-	-	6,00	21,00	180
1501410	LARISSA OLIVEIRA GOMES	25/11/1999	S	S	10,00	S	-	-	10,00	1,00	21,00	181
1384918	DIEYNNIFER FERNANDA NASCI	18/03/1997	S	S	10,00	S	-	-	10,00	0,92	20,92	182
983665	JHEINE BOONE ZEMKE RIBEIR	22/07/1988	S	S	10,00	S	-	-	10,00	0,83	20,83	183
1123500637	CINDIA ALVES GUEDES DE MA	24/12/1989	S	S	10,00	S	-	10,00	-	0,83	20,83	184
877370	LUCIENE MUNIZ LOIOLA	22/11/1985	S	S	10,00	S	-	-	10,00	0,67	20,67	185
938288	SUELI TOLEDO PEREIRA SOUZ	18/04/1985	S	S	10,00	S	5,00	5,00	-	0,50	20,50	186
937505	CLAUDINEIA GALDINO FRANCI	18/07/1986	S	S	10,00	S	5,00	-	5,00	0,50	20,50	187
572.680 SS	FERNANDO COSTA BARBOSA	17/07/1977	S	S	10,00	S	-	-	10,00	0,42	20,42	188
1230256 SS	JONATA JULIO ZUQUETO	11/08/1993	S	S	10,00	S	-	-	5,00	5,42	20,42	189
15836	CLEONICE CASSOL	29/08/1990	S	S	10,00	S	-	-	10,00	0,41	20,41	190
1222307	JOICY NARCIZA DA SILVA RI	08/11/1995	S	S	10,00	S	-	-	5,00	5,41	20,41	191
526161 ro	NEUZELI VIDAL PINTO	11/01/1975	S	S	10,00	S	-	-	10,00	-	20,00	192
793865	CLAUDA RAMOS DA CRUZ	05/01/1979	S	S	10,00	S	5,00	-	5,00	-	20,00	193
772594	LUCINETE LUZ DA HORA	19/07/1980	S	S	10,00	S	5,00	5,00	-	-	20,00	194
0000100550	ADRIELY THEMOTEO MONTEIRO	24/01/1985	S	S	10,00	S	-	-	10,00	-	20,00	195
1004282	CLEONICE LOPES DE SOUZA G	01/01/1986	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	20,00	196
937208	DILMA BONE RIBEIRO THEDOL	26/09/1986	S	S	10,00	S	-	-	10,00	-	20,00	197
000972993	NUBIA RODRIGUES DE CARVAL	23/11/1987	S	S	10,00	S	-	-	10,00	-	20,00	198
976194	EDILENE PORFIRIO CAMARGO	13/12/1988	S	S	10,00	S	-	5,00	5,00	-	20,00	199

1151408	FRANCIMEURI JOSé MARIANO	05/08/1989	S	S	10,00	S	-	-	10,00	-	20,00	200
1015418	DAIANE DE ARAUJO SOUZA	29/12/1989	S	S	10,00	S	-	-	10,00	-	20,00	201
1355356	BETHANIA TEIXEIRA SOUZA D	02/05/1994	S	S	10,00	S	-	5,00	5,00	-	20,00	202
1330313	MIRIAN SOARES BENTO DA SI	04/04/1996	S	S	10,00	S	-	-	10,00	-	20,00	203
1219483	HELOISE LORRANA LEITE MAC	08/08/1996	S	S	10,00	S	-	-	5,00	5,00	20,00	204
1361752	JESSICA LARISSA DE SOUZA	06/01/1999	S	S	10,00	S	-	-	10,00	-	20,00	205
1408782	GILVANIA DA ROCHA CASTELA	27/10/1999	S	S	10,00	S	-	-	10,00	-	20,00	206
1559886	ANDRESSA MARIA MELGAREJO	30/12/2000	S	S	10,00	S	-	-	10,00	-	20,00	207
1730061	ALESSANDRA LIMA DA SILVA	17/01/2001	S	S	10,00	S	-	-	10,00	-	20,00	208
1658079	ISABELA GARCIA CARDOSO	30/03/2005	S	S	10,00	S	-	-	10,00	-	20,00	209
635488	MARINALVA PEREIRA DA SILV	21/05/1975	S	S	10,00	S	-	5,00	-	3,91	18,91	210
941442 SES	DAYSE REGINA DE FREITAS	05/01/1987	S	S	10,00	S	-	5,00	-	3,25	18,25	211
0749736570	ANDRESSA VERDI HENRIQUE D	04/05/1993	S	S	10,00	S		5,00	-	3,08	18,08	212

97475326	FRANCIELE IRAIDES DA SILV	18/07/1987	S	S	10,00	S	-	-	5,00	2,58	17,58	213
1140768	EVA DA CRUZ FERREIRA	19/09/1991	S	S	10,00	S	-	-	5,00	2,50	17,50	214
1170145 SS	SILVANA DOS SANTOS CARVAL	28/10/1980	S	S	10,00	S	-	5,00	-	2,00	17,00	215
893610	SIMONE MADEIRA DA SILVA	05/11/1980	S	S	10,00	S	-	-	-	7,00	17,00	216
1217076	VERONICA MONTEIRO	28/03/1987	S	S	10,00	S	-	-	-	6,58	16,58	217
509.969 SS	ROSANE ALVES GUIMARÃES	09/07/1969	S	S	10,00	S	-	5,00	-	1,42	16,42	218
1274490	LILIAN THALIA DOS SANTOS	16/03/1997	S	S	10,00	S	-	-	-	6,33	16,33	219
1480229	ALEXANDRA CABRAL PENHA	10/05/1986	S	S	10,00	S	-	-	-	6,16	16,16	220
1088205	CLEIDIANE RODRIGUES SOARE	13/09/1988	S	S	10,00	S	-	-	-	6,08	16,08	221
137668 Ssp	SUZENE FERREIRA CAMRGO	22/03/1972	S	S	10,00	S	-	-	-	5,75	15,75	222
1248478	LIDIANE MARIA DE JEUSUS D	17/09/1988	S	S	10,00	S	-	-	-	5,75	15,75	223
5426169-81	REGIANE LOPES DA SILVA	18/07/1992	S	S	10,00	S	-	-	5,00	0,67	15,67	224
400.949	REGINA DA COSTA	31/01/1973	S	S	10,00	S	-	-	5,00	0,60	15,60	225
3750818	STÉFANI DE OLIVEIRA CARLO	03/10/1999	S	S	10,00	S	-	-	-	5,51	15,51	226
1630181	RAQUEL NOGUEIRA TRIZOTI	26/09/1985	S	S	10,00	S	-	-	-	5,50	15,50	227
730693	MARIA SUELI DAS FLORES	11/05/1972	S	S	10,00	S	-	5,00	-	0,42	15,42	228
797722	ANA PAULA XAVIER DA SILVA	04/01/1984	S	S	10,00	S	-	-	5,00	0,42	15,42	229
1409296	DOUGLAS HENRIQUE PEREIRA	12/10/1999	S	S	10,00	S	-	-	-	5,25	15,25	230
395037 ssp	EDNILZA FLORINDO DA COSTA	03/06/1969	S	S	10,00	S	-	5,00	-	-	15,00	231
479478 ssp	MARCO ANTONIO FERREIRA DI	08/11/1969	S	S	10,00	S		-	5,00	-	15,00	232
771766 ssp	MAGALI CONDE RODRIGUES	03/10/1980	S	S	10,00	S	-	-	-	5,00	15,00	233
718982 ssp	SIRLEI VILLA	25/09/1981	S	S	10,00	S	-	-	5,00	-	15,00	234
0001031409	ROSIANE SILVA SANTOS	19/09/1988	S	S	10,00	S	-	-	5,00	-	15,00	235
1019590	THANIA ROSÁRIA DE MELO	13/07/1990	S	S	10,00	S	-	5,00	-	-	15,00	236
21154813	JESSICA NAIARA EVANGELIST	21/07/1993	S	S	10,00	S	5,00	-	-	-	15,00	237
1245009	AMANDA MARTINS BOLLATI	08/02/1994	S	S	10,00	S	-	-	5,00	-	15,00	238
1487005	CASSIELEN RAMOS DA CRUZ	13/04/2000	S	S	10,00	S	-	-	5,00	-	15,00	239
0703700597	EURICO JUNNIOR MATOS GOME	13/03/1998	S	S	10,00	S	-	-	-	4,75	14,75	240

1144931	AELLEM PATRICIA SANTOS SI	09/10/1990	S	S	10,00	S	-	-	-	4,50	14,50	241
1274224	EDILAINE SANTOS DE JESUS	12/03/1994	S	S	10,00	S	-	-	-	3,84	13,84	242
1561438	DANIELA CÂNDIDO DE OLIVEI	18/10/1994	S	S	10,00	S	-	-	-	3,76	13,76	243
3005869-4	DAVID SOARES DE JESUS	04/10/1996	S	S	10,00	S	-	-	-	3,58	13,58	244
1591990	GRAZIELI SILVA RIOS	04/10/2001	S	S	10,00	S	-	-	-	3,58	13,58	245
1455363	KAROLAINE CRISTINA SILVA	22/11/1997	S	S	10,00	S	-	-	-	3,41	13,41	246
565841	ADILSA RAASCH	15/06/1974	S	S	10,00	S	-	-	-	3,08	13,08	247
13722247	VIVIANE SANTOS DE PAULA	27/02/2000	S	S	10,00	S	-	-	-	3,08	13,08	248
1410179	VANESSA RONKOSKI BASTOS	08/01/1999	S	S	10,00	S	-	-	-	3,00	13,00	249
832762	RAQUEL FRANCISCA NETO DA	07/07/1980	S	S	10,00	S	-	-	-	2,67	12,67	250
1269836	RUTILEIA GOMES DA SILVA S	31/03/1991	S	S	10,00	S	-	-	-	2,67	12,67	251
000859570	ELIANE OLIVEIRA A SILVA	12/07/1980	S	S	10,00	S	-	-	-	2,50	12,50	252
818106	MÁRCIA ELENICE FERREIRA M	20/01/1981	S	S	10,00	S	-	-	-	2,25	12,25	253
22275622	GISLAINE MATOS GOMES SILV	09/09/1995	S	S	10,00	S	-	-	-	2,08	12,08	254
1875174	LILIANE FERREIRA LEANDRO	23/10/1992	S	S	10,00	S	-	-	-	1,50	11,50	255
698.904	MARIA SUELI CâNDIDO DE OL	17/08/1972	S	S	10,00	S	-	-	-	1,00	11,00	256
645026	ROSILENE FRANCISCO DOS SA	04/08/1978	S	S	10,00	S	-	-	-	1,00	11,00	257
000879589	SUSANA BARBOSA DE SIQUEIR	10/10/1985	S	S	10,00	S	-	-	-	0,92	10,92	258
1278139	ALINE PORFIRIO DA SILVA	03/12/1993	S	S	10,00	S	-	-	-	0,75	10,75	259
1266385 SS	DAMARIS ADRIELE DA SILVA	25/10/1998	S	S	10,00	S	-	-	-	0,75	10,75	260
1515312	GABRIEL SILVA RODRIGUES	17/07/1999	S	S	10,00	S	-	-	-	0,75	10,75	261
1077654	ANDREIA DA SILVA MARTINS	26/03/1989	S	S	10,00	S		-	-	0,67	10,67	262
1113516	DANIELLA DO NASCIMENTO BE	08/03/2003	S	S	10,00	S	-	-	-	0,50	10,50	263
1181318	JéSSICA ZANCHIN RIBEIRO	03/10/1995	S	S	10,00	S	-	-	-	0,25	10,25	264
18826736	IVANILDES SOARES RODRIGUE	07/02/1967	S	S	10,00	S	-	-	-	-	10,00	265
636147	ADRIANO ANTôNIO DOS SANTO	10/10/1980	S	S	10,00	S	-	-	-	-	10,00	266
731405	SELMA DE ARAUJO DA SILVA	19/04/1982	S	S	10,00	S	-	-	-	-	10,00	267
995203	LUCIENE SAMARA DE SOUZA	19/05/1989	S	S	10,00	S	-	-	-	-	10,00	268
1131591	CRISTIANE SANTOS DE FREIT	15/01/1991	S	S	10,00	S	-	-	-	-	10,00	269

CARGO:3.4.5.TÉCNICOEMENFERMAGEM *(Profissional com curso de vacinador)*

ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	9.8a	nESC	CART	OSUP	cPRE	cEAD	T.SER	NOTA F	...
716307	SANDRA APARECIDA FERREIRA	09/09/1976	S	S	10,00	S	5,00	20,00	-	20,00	55,00	1
845763SSP/	MILCÉIA DA SILVA OLIVEIR	25/04/1981	S	S	10,00	S	-	20,00	5,00	13,75	48,75	2
873854	SHEILA NOBRE KARLINSKI	13/07/1990	S	S	10,00	S	5,00	20,00	10,00	1,50	46,50	3
18273378	VANI DE CASTRO	15/04/1971	S	S	10,00	S	5,00	15,00	10,00	-	40,00	4
846409	NILZA BEZERRA DA SILVA	22/01/1984	S	S	10,00	S	5,00	5,00	10,00	-	30,00	5
1053585	SUELAINI BRIZON DE OLIVEI	02/08/1983	S	S	10,00	S	-	-	10,00	9,92	29,92	6
1262199	LUANA NUNES FREITAS	15/09/1993	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	3,00	28,00	7
4.365.277	JOSELMA CARLA DOS SANTOS	06/10/1969	S	S	10,00	S	5,00	5,00	-	7,18	27,18	8
786277	MARIA DE LOURDES DA SILVA	15/02/1977	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	2,00	27,00	9
1178468	GREICIELE PEREIRA DA SILV	29/07/1994	S	S	10,00	S	-	10,00	5,00	1,60	26,60	10
710859	VANNUZIA SILVA LOIOLA DE	21/06/1980	S	S	10,00	S	5,00	-	5,00	1,66	21,66	11
1456270	JULIANA TALITA DA SILVA L	20/10/1993	S	S	10,00	S	-	5,00	-	1,33	16,33	12
698899	SOELI MATOZZO DOS SANTOS	13/03/1981	S	S	10,00	S	-	5,00	-	-	15,00	13
000888492/	SANDRA APARECIDA PEREIRA	17/07/1984	S	S	10,00	S	-	-	5,00	-	15,00	14

CARGO:3.4.6.TÉCNICOEMRADIOLOGIA

ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	9.8ª	Nesc	CART	OSUP	Cpre	Cead	TSER	N.F.	...
781830 SSP	CRISTINA FATIMA VIEIRA NI	27/07/1982	S	S	10,00	S	5,00	20,00	10,00	10,75	55,75	1
432463	VALDETE DE SOUZA ANDRADE	20/01/1974	S	S	10,00	S	5,00	20,00	10,00	7,17	52,17	2
803602	VIVIANE CASCIMIRO	18/03/1982	S	S	10,00	S	5,00	5,00	10,00	20,00	50,00	3
572685 SSP	ANGELITA APARECIDA DE SOU	12/05/1973	S	S	10,00	S	5,00	10,00	5,00	19,09	49,09	4
1159264	MARLISON LUCAS ROSENO DE	13/02/1995	S	S	10,00	S	5,00	20,00	10,00	3,84	48,84	5
491281 SSP	FABIO BARBOSA BENITES	14/01/1977	S	S	10,00	S	5,00	10,00	10,00	12,33	47,33	6
726012	CRISTIANA APARECIDA DOS S	28/11/1982	S	S	10,00	S	5,00	5,00	10,00	15,33	45,33	7
878220	AFONSO SAMUEL SOUZA SACRA	10/12/1983	S	S	10,00	S	-	15,00	10,00	9,83	44,83	8
423090	SINVAL MACHADO DOS SANTOS	11/08/1968	S	S	10,00	S	-	20,00	10,00	3,33	43,33	9

RG 609.138	VALNEI MEDINA DE SOUZA	29/10/1974	S	S	10,00	S	5,00	15,00	10,00	3,16	43,16	10
9500214621	HERIVELTON ALVES DOS SANT	17/11/1978	S	S	10,00	S	-	20,00	10,00	2,42	42,42	11
975216	ELENICE BEBER	23/08/1987	S	S	10,00	S	-	20,00	10,00	2,00	42,00	12
0000111741	THAYNá CRISTIE DE ANDRADE	23/10/1991	S	S	10,00	S	5,00	5,00	10,00	11,10	41,10	13
14384051	JOSE ALVES JUNIOR	02/05/1987	S	S	10,00	S	-	-	10,00	19,10	39,10	14
986760-RO	WESLLEY AUGUSTO PIM SILVA	07/05/1985	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	13,25	38,25	15
528758	WANDERLAN DE SA CAETANO	15/02/1979	S	S	10,00	S	-	15,00	10,00	2,92	37,92	16
000649326	SANDRA DOS SANTOS DINIZ	16/01/1978	S	S	10,00	S	-	-	10,00	16,75	36,75	17
636662	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIR	08/05/1974	S	S	10,00	S	-	15,00	10,00	1,66	36,66	18
526479 SSP	FAUSTO MARTUSCELLI MONTEI	28/08/1985	S	S	10,00	S	-	10,00	10,00	6,16	36,16	19
101921	EVERTON PINHEIRO VIEIRA M	13/08/1988	S	S	10,00	S	-	10,00	10,00	5,92	35,92	20
1060755	ROMULO KANAP	01/12/1989	S	S	10,00	S	-	15,00	10,00	-	35,00	21
697.414	GILBERTO DAMATTA	14/08/1970	S	S	10,00	S	5,00	5,00	10,00	4,17	34,17	22
897987	SOLANGE CORDEIRO CHALEGRA	22/03/1986	S	S	10,00	S	5,00	10,00	-	8,42	33,42	23
667935-RO	ANDRé PEDRO DE ALCâNTARA	21/08/1981	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	7,08	32,08	24
40 anos	ADRIANA SILVA BARBOSA	04/06/1983	S	S	10,00	S	-	10,00	10,00	1,91	31,91	25
1113490	CHARLES PINHEIRO GONCALVE	15/01/1990	S	S	10,00	S	-	15,00	-	6,00	31,00	26
8435866122	MILTON FILGUEIRAS GOMES	12/08/1979	S	S	10,00	S	5,00	5,00	10,00	0,67	30,67	27
879264	ELIANE ROSA DE SOUZA	12/09/1987	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	5,33	30,33	28
843336	ROSELI DE FATIMA ANTONIO	18/01/1983	S	S	10,00	S	-	-	10,00	9,92	29,92	29
554171	TELMA PEREIRA GOMES	05/10/1978	S	S	10,00	S	-	-	10,00	9,67	29,67	30
753322	ROSIRLEI HONORIO DE OLIVE	21/12/1982	S	S	10,00	S	-	-	10,00	8,83	28,83	31
1116446	CLAUDEMIR DE SOUZA NóBREG	22/04/1993	S	S	10,00	S	5,00	-	10,00	3,25	28,25	32
607682	ELIANE BATISTA DOS SANTOS	17/11/1975	S	S	10,00	S	-	-	10,00	5,58	25,58	33
236001	JoãO BATISTA LIMA	23/06/1965	S	S	10,00	S	-	-	-	14,34	24,34	34
896924	ANA SIQUEIRA NUNES	16/10/1983	S	S	10,00	S	-	-	10,00	2,58	22,58	35
1013434	MAIARA BRAGA GOMES	29/06/1989	S	S	10,00	S	-	10,00	-	2,08	22,08	36
703.807 SS	LEONARDO ALVES DA SILVA	04/05/1981	S	S	10,00	S	-	-	-	12,00	22,00	37
997222	MAICON ALEXANDRE PATRIQUE	25/07/1991	S	S	10,00	S	-	-	10,00	1,83	21,83	38
10008144	ELIZIANE DA SILVA MONTEIR	17/09/1986	S	S	10,00	S	-	10,00	-	1,08	21,08	39
935587	GEOVANI PEDRO DA ROSA	20/08/1988	S	S	10,00	S	-	-	10,00	1,00	21,00	40
795723	FERNANDO PINHEIRO DOS SAN	13/01/1980	S	S	10,00	N	-	-	5,00	5,17	20,17	41
1048852	MARIA SELMA JASINSKI	04/09/1989	S	S	10,00	S	-	-	10,00	0,08	20,08	42
405526	ITAMARA DO NASCIMENTO CAS	12/07/1984	S	S	10,00	S	-	-	10,00	-	20,00	43
000886401	MAYKO CEZZANNER VALERIO M	24/07/1989	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	20,00	44
1378739	PAMELLA LIMA SALES	21/08/1997	S	S	10,00	S	-	-	5,00	-	15,00	45
11237074	RENATA DIAS DOS SANTOS	05/07/1998	S	S	10,00	S	-	5,00	-	-	15,00	46
150878	SAMYRA ALABI	21/03/2001	S	S	10,00	S	-	-	5,00	-	15,00	47
422504	JOSENIRA ELER	02/01/1971	S	S	10,00	S	-	-	-	2,50	12,50	48
35225440	CARMELITA VIEIRA SILVA DA	03/09/1987	S	S	10,00	S	-	-	-	0,58	10,58	49
2840618-4	MAICON EMANUEL DE SOUZA S	25/06/1997	S	S	10,00	S	-	-	-	0,50	10,50	50
1156908	MAGNER MAYCON RIBEIRO TEI	26/10/1991	S	S	10,00	S	-	-	-	-	10,00	51
1232938 SS	THAíS DA SILVA FELIX	24/04/1992	S	S	10,00	S	-	-	-	-	10,00	52
1190108	MARIÂNGELA GONÇALVES DE M	14/06/1993	S	S	10,00	S	-	-	-	-	10,00	53
1187481	GLEICI KELLY FERREIRA DE	23/05/1994	S	S	10,00	S	-	-	-	-	10,00	54
1101436 SE	SIDNEY ANACLETO DA SILVA	14/06/1997	S	S	10,00	S	-	-	-	-	10,00	55

CARGO:3.4.7.TÉCNICOEMHIGIENEDENTAL

ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	9.8a	nESC	CART	OSUP	cPRE	cEAD	TSER	NOTA F	...
466653/SSP	REGINA MARIA PEREIRA	28/12/1971	S	S	10,00	S	5,00	-	-	20,00	35,00	1
594892 SES	CLEMILDA MARIA ALVES INAC	22/08/1970	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	3,67	28,67	2
000983552	ROSIMEIRE GONZAGA DE MELO	27/05/1986	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	-	25,00	3
751644 SES	SONIA REGINA NEVES DEBERN	29/05/1981	S	S	10,00	S	-	-	10,00	1,66	21,66	4
628579	MARIA ELZA DA SILVA RODRI	05/09/1968	S	S	10,00	S	-	5,00	-	5,67	20,67	5
1145239	DAIANY DE SOUZA VIEIRA	11/04/1992	S	S	10,00	S	-	5,00	-	4,33	19,33	6
000969770	RENATA FRANCIELE NASCIMEN	13/02/1989	S	S	10,00	S	-	-	-	7,41	17,41	7
16954705	JULIANA DOS SANTOS COIMBR	15/12/1989	S	S	10,00	S	-	-	-	5,42	15,42	8
1226985	GRACIELE SOARES SOUTO	14/01/1991	S	S	10,00	S	-	5,00	-	-	15,00	9
1240493	LETICIA NATIELY GOMES DE	07/07/1994	S	S	10,00	S	-	-	-	4,58	14,58	10

CARGO:3.4.8.ENFERMEIRO *(Regime diário - segunda-feira a sexta-feira, 08h por dia)*

ID	NOMEDOCANDIDATO	NASC:	E.	9.8a	nESC	CART	OSUP	PÓS	MEST	DOUT	T.SER	NOTAF.	...
703143	FABRICIA FERNANDES DOS SA	09/11/1982	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	13,84	43,84	1
808970 SSP	PATRICIA CARDOSO PEREIRA	21/10/1985	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	20,00	40,00	2
751735-SSP	PAULO LEVI ANDRADE WAN BU	28/08/1980	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	8,91	38,91	3
1167164	ELIANE BRITO RECHE	18/10/1992	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	8,50	38,50	4
642425	DÉBORA MATHIAS ALVES	10/12/1987	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	7,44	37,44	5
615827	KELEN ROSA DE OLIVEIRA DA	20/06/1980	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	6,16	36,16	6
10787829	GRACIELLA DE SOUSA VERAS	31/12/1990	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	5,50	35,50	7
1263493	DEBORA LUCIO DOS SANTOS	02/04/1993	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	4,59	34,59	8
1271842	ANA CARLA DIAS DE SOUZA	21/03/1993	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	3,91	33,91	9
1254342	ANDRESSA CRISTIANE CASCIM	06/09/1995	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	3,83	33,83	10
915788	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	12/07/1986	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	3,75	33,75	11
1200967	GRACIELY DOS SANTOS DA LU	01/11/1993	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	3,58	33,58	12
1259719	CARINE THAIS DIAS SANTANA	04/05/1994	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	3,41	33,41	13
123467230	CRISTIANE DE SOUZA	11/09/1986	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	2,25	32,25	14
1100045	JULLIANA DE SOUZA RODRIGU	30/09/1995	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	2,91	32,91	15
V674244-R	GLORIA TANIA ZEBALLOS SOS	03/04/1989	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	2,00	32,00	16
1278038	SILVIA HORRANA PEREIRA CO	22/05/1996	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	2,00	32,00	17
1369985	CLAUDIO HENRIQUE MARQUES P	20/12/1996	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	1,58	31,58	18
73419077	CRISLENE CRISTINA PRESTES	15/11/1978	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	1,17	31,17	19
797.356	ADRIANA SANTOS MEDEIROS	31/12/1984	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	1,08	31,08	20
1299454	LUANA ROBERTO LIMA	09/07/1992	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	1,00	31,00	21
393202471	NATALIA LIZ RIBEIRO DOS S	13/01/1995	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	1,00	31,00	22
1314915	DIEGO SILVA CERINO	04/08/1999	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	1,00	31,00	23

1358652	AMANDA BEATRIZ ARAUJO DE	16/10/1997	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	0,59	30,59	24
946005 SES	RENATA SIMPLICIO COSTA	01/11/1986	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	0,42	30,42	25
0000105897	ANA CARLA AZIZ	27/01/1991	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	0,42	30,42	26
1055819 RO	NARASANDRA GONÇALVES NASC	01/09/1982	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	-	30,00	27
828150	WALLACE CAMILO TELEK SEGU	14/07/1987	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	-	30,00	28
1162755	RANIERE ARAUJO SILVA	08/02/1989	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	-	30,00	29
1478283	GESNAQUELE SOUZA DA CRUZ	06/04/1992	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	-	30,00	30
1298002	PâMELLA POLASTRY BRAGA AM	30/01/1997	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	-	30,00	31
1510966	LAIANE ANTUNES CARDOSO	18/01/2001	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	-	30,00	32
1383796	DEBORA LOHANA SOUZA VITAL	07/05/2023	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	-	30,00	33
382373	LEILA MARIA DE ALMEIDA	02/03/1972	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	5,17	25,17	34
1150467	CLEONICE PêGO DA SILVA	01/04/1994	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	3,17	23,17	35
1013528	VERONICA BOLDRINI MALAVAS	01/04/1996	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	2,84	22,84	36
845855	KEILA CASSIMIRO CORDEIRO	20/10/1984	S	S	10,00	-	-	10,00	-	-	2,48	22,48	37
774391 SSP	DEBORA DE ALMEIDA LIMA ER	05/02/1977	S	S	10,00	S	-	-	-	-	12,42	22,42	38
1326950	JHENEFER TAYNARA ALMEIDA	23/11/1997	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	2,33	22,33	39
01032957	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS	05/02/1979	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	2,25	22,25	40
561119	CLEONICE MEIRA DA SILVA B	15/04/1978	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	2,00	22,00	41
970323 SES	JÉSSICA DAIANE DOS SANTOS	11/04/1993	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	1,75	21,75	42
1183368	PÂMELA ANGELI VIEIRA	25/08/1994	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	1,75	21,75	43
1118365	KEILI EDANIELI MARTINS GO	22/03/1992	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	1,67	21,67	44
720618	LOZANGELA SCHULZ GONçALO	28/07/1982	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	1,42	21,42	45
21154813	JESSICA NAIARA EVANGELISTA	21/07/1993	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	1,25	21,25	46
1241253	JOYCE SILVA DE SOUZA	18/01/1996	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	1,25	21,25	47
1139819	DÉBORA APARECIDA DE SOUZA	13/12/1990	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	1,17	21,17	48
978323	LUCIMARA DOMINGUES FRANCO	22/10/1985	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	1,00	21,00	49
752549	DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE	27/05/1994	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	0,92	20,92	50
1353020	TAIZA FELIX DOS ANJOS	25/03/1997	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	0,50	20,50	51
714823	LUCILENE RIBEIRO SANTANA	26/07/1982	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	0,42	20,42	52
1767684	FABIANE DE ALMEIDA SILVA	28/05/1980	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	53
772807	MáRCIA ROBERTA DE SOUZA	06/08/1981	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	54
890221	QUILA ALVES DE OLIVEIRA S	01/07/1985	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	55
973873	ANDRESSA DO CARMO SILVA O	25/02/1986	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	56

1157714	CRISTIANE DA SILVA MORAES	14/02/1991	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	57
1238025	FLAVIANE CRISTINA DA SILV	12/08/1991	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	58
3965911	MEIRILANE DE ALMEIDA COST	05/01/1997	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	59
1386916	NADYLA LUANY DE OLIVEIRA	18/05/1997	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	60
1379754	AMANDA DA SILVA GUIMARÃES	07/05/1998	S	S	10,00	S	-	10,00		-	-	20,00	61
1489596	RAIANA FREITAS NEVES	23/08/1999	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	62
935210	LEIDEANE ROCHA PLASTER	14/12/1985	S	S	10,00	S	-	-	-	-	3,42	13,42	63
1172173	LITSSA CAROLINE FRANCO PA	29/09/1993	S	S	10,00	S	-	-	-	-	1,92	11,92	64
1351360	LARISSA LUTTIG ROSSOW DOS	19/01/1996	S	S	10,00	S	-	-	-	-	1,50	11,50	65
1335905	DAIANY CRISTINA GIL GLIOL	23/01/1998	S	S	10,00	S	-	-	-	-	1,00	11,00	66
24487309	KEITTY KARINA SILVA SANTO	24/08/1997	S	S	10,00	S	-	-	-	-	0,67	10,67	67
1221278	JOCICLEI DE OLIVEIRA PAUL	26/06/1994	S	S	10,00	S	-	-	-	-	0,50	10,50	68
684722 Ssp	CRISTIANE NUNES RIBEIRO	27/02/1981	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	69
935184 ses	LEICE NATALI GALESCKY TOR	06/07/1988	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	70
1133243	HALEF LOPES GALDINO	26/10/1994	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	71
1300897	MICHELE FARIAS DOS SANTOS	21/11/1994	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	72
1093088	KISSILA RODRIGUES DE MELO	23/05/1997	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	73
1300781	LOIANE CLAIRE BIANQUI	18/10/1997	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	74
1484971	MICHELE MOREIRA GREGORIO	03/11/1997	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	75
1409256	ANA GLEICY TOMé	13/11/1997	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	76
2007784717	THAUANY FERREIRA TAVARES	23/07/1998	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	77
1387826	GABRIELLA ALVES RASSEN	25/11/1998	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	78
112596	GRAZIELE VALMA PAES DA SI	07/04/1999	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	79
1464570	CARLOS HITALO BISPO DA CR	27/06/2000	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	80
1543477	DAYELE DE ALMEIDA HENKERT	03/07/2000	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	81
1309277	HINGREEDY FISCHER DA SILV	08/07/2000	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	82
1039935	KARINE KRUPINSKI	17/08/2000	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	83
1581254	ANA CAROLINA SOUZA ALVES	14/12/2000	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	84

CARGO:3.4.9.ENFERMEIRO *(Regime Plantonista)*

ID	NOMEDOCANDIDATO	NASC:	E.	9.8a	nESC	CART	OSUP	PÓS	MEST	DOUT	T.SER	NOTAF.	...
814517	LUCIANE DE PAULA SILVA	09/04/1985	S	S	10,00	S	5,00	20,00	15,00	-	4,86	54,86	1
4.001.768-	GILVAN CARLOS SILVA MOURA	17/06/1967	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	18,75	48,75	2
000525859	TERESINHA CICERA TEODORA	19/11/1975	S	S	10,00	S	-	10,00	15,00	-	12,83	47,83	3
2375702-7	MARCIA GUERINO DE LIMA	10/04/1975	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	15,93	45,93	4
1049640	ANDREIA LUZIA TOMASI	11/12/1989	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	14,75	44,75	5
703143	FABRICIA FERNANDES DOS SA	09/11/1982	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	13,84	43,84	6
756169	LUANA GARCIA MENDES	14/06/1984	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	12,33	42,33	7
2238930 ss	LUCIANA PIRES DE CAMPOS	07/08/1976	S	S	10,00	S	5,00	20,00	-	-	6,83	41,83	8
12753807	SIMONE MOREIRA DE MORAIS	26/05/1977	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	11,83	41,83	9
917802	CARLOS MAGNO NOGUEIRA	03/06/1985	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	10,33	40,33	10
23922524	MARGARETH DELLARMELINDO F	04/07/1980	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	10,08	40,08	11
808970 SSP	PATRICIA CARDOSO PEREIRA	21/10/1985	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	20,00	40,00	12
787787	PATRICIA VÂNIA DOS REIS	01/05/1983	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	9,08	39,08	13
1765624/RO	JOSISLEI COELHO DE ALMEID	03/01/1981	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	18,50	38,50	14
785778	EDVALDO MOURA FONTINELE	13/01/1982	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	17,99	37,99	15
814908 SES	PATRíCIA CHAGAS BONFIM	19/02/1984	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	17,77	37,77	16
683920 SSP	MARCIANA ANDREIA PINTO	23/02/1982	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	7,66	37,66	17
858293 ssp	LUCIMEIRE VIEIRA RIGONATO	17/12/1985	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	7,66	37,66	18
000484526	TEREZA SOUZA RODRIGUES	14/06/1971	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	6,84	36,84	19
430090 SSP	ALEXANDRA DE SOUSA SILVA	19/07/1989	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	6,59	36,59	20
4274287 DG	CLAUDIA CRISTINA GOMES FE	06/08/1982	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	6,58	36,58	21
985947SSPR	ARIANE CASAGRANDE NUNES	14/07/1992	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	6,33	36,33	22
1314915	DIEGO SILVA CERINO	04/08/1999	S	S	10,00	S	5,00	20,00	-	-	1,00	36,00	23
717754	GISLANE CANDIDA DE OLIVEI	26/05/1982	S	S	10,00	S	5,00	10,00	-	-	10,83	35,83	24

1411806	VALÉRIAN SANTOS SOUZA SEM	13/12/1989	S	S	10,00	S	5,00	20,00	-	-	0,50	35,50	25
1591760	JHONATAN FILIPE PEREIRA	04/05/1994	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	5,33	35,33	26
126281862	SARA ADRIELY LOURES DO CO	09/06/1995	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	5,25	35,25	27
491440	LUCIANA ALVES DE LIMA GON	22/08/1974	S	S	10,00	S	5,00	20,00	-	-	-	35,00	28
1117411	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA S	28/06/1987	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	4,92	34,92	29
898865	ANDREIA DOS REIS	29/05/1986	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	4,75	34,75	30
1263493	DEBORA LUCIO DOS SANTOS	02/04/1993	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	4,59	34,59	31
876692	ADEMAR PEREIRA DE ALMEIDA	02/10/1985	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	4,00	34,00	32
1271842	ANA CARLA DIAS DE SOUZA	21/03/1993	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	3,91	33,91	33
515306	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES	05/07/1975	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	3,83	33,83	34

1230329	JHENIFER LOPES DE PICOLI	18/08/1995	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	3,83	33,83	35
509849 SSP	GISLAINE DEMARCHI	19/11/1977	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	3,75	33,75	36
915788	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	12/07/1986	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	3,75	33,75	37
000788644	IVONE ALMEIDA SOUZA	03/10/1981	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	3,59	33,59	38
1200967	GRACIELY DOS SANTOS DA LU	01/11/1993	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	3,58	33,58	39
1213946 SE	ALINE BRITO LIRA CAVALCAN	17/09/1994	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	3,58	33,58	40
2282630505	JANAINA DE SOUSA SOARES	05/10/1996	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	3,58	33,58	41
1801212	SAMARA PATRICIA JONJOB PO	24/03/1988	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	3,50	33,50	42
1259719	CARINE THAIS DIAS SANTANA	04/05/1994	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	3,41	33,41	43
694873	IVANETE MOREIRA EVANGELIS	27/01/1979	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	3,33	33,33	44
1166508	JULIANA DIAS CARVALHO	30/06/1995	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	3,33	33,33	45
1102581-SS	GABRIELI FERREIRA NUNES	19/05/1998	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	3,33	33,33	46
000917757	MARCELO JESUS ALVES	02/06/1986	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	3,25	33,25	47
1083955	HERIC MAIA GOMES	21/10/1993	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	3,25	33,25	48
1431388	LETÍCIA RODRIGUES DE SOUZ	04/04/1996	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	3,25	33,25	49
1106700	HERCULES ALVES PINHEIRO	23/01/1998	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	3,17	33,17	50
1100045	JULLIANA DE SOUZA RODRIGU	30/09/1995	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	2,91	32,91	51
943369	GRACIELE DIAS BRUNEL	10/03/1985	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	2,41	32,41	52
817834	HANDRESSA FURTADO DE FIGU	25/07/1988	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	12,34	32,34	53
1368138	SHIRLEY ALEXSANDRA FONSEC	14/03/1974	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	2,33	32,33	54
1326950	JHENEFER TAYNARA ALMEIDA	23/11/1997	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	2,33	32,33	55
3731286	SHELLYN CAROLINE SILVA CA	04/10/1992	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	2,17	32,17	56
1346788	LEIDINARA PINHEIRO GONÇAL	10/04/1995	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	2,16	32,16	57
1201993	JESSICA DOS SANTOS SOUZA	18/08/1994	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	2,09	32,09	58
1161207	GIZELMA SILVEIRA ALVES	22/03/1984	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	2,08	32,08	59
1157714	CRISTIANE DA SILVA MORAES	14/02/1991	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	2,08	32,08	60
716605	CASSIA FERNANDES MARTINS	16/08/1981	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	2,00	32,00	61
V674244-R	GLORIA TANIA ZEBALLOS SOS	03/04/1989	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	2,00	32,00	62
1026009	ELAINE DE FREITAS	03/07/1989	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	2,00	32,00	63
1278038	SILVIA HORRANA PEREIRA COS	22/05/1996	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	2,00	32,00	64
609770	SILVANA DE FATIMA SANTANA	13/07/1979	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	1,92	31,92	65
552630	EDSON DOS SANTOS FELICIDA	14/09/1978	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	11,74	31,74	66
263129	NEIVA PARKUTZ	30/06/1967	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	1,50	31,50	67
1143936	GISELEN MALESKI CARGNIN	21/02/1993	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	1,42	31,42	68
1272847	DOUGLAS BASSO SALES	13/09/1996	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	1,25	31,25	69
73419077	CRISLENE CRISTINA PRESTES	15/11/1978	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	1,17	31,17	70

848513	SIMONE FERREIRA DA SILVA	19/09/1983	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	0,92	30,92	71
24487970	RARIELLY DOS SANTOS NERES	25/04/1995	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	0,91	30,91	72
839185	HELIDE DE FREITAS	19/08/1985	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	0,67	30,67	73
1137545	RAFAEL ZONDONADI DE SOUZA	10/03/1994	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	0,67	30,67	74
948736	SILVIA DE CASTRO	20/08/1988	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	0,59	30,59	75
1358652	AMANDA BEATRIZ ARAUJO DE	16/10/1997	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	0,59	30,59	76
14841711	RENATA DE ANDRADE JUNQUEI	22/09/1985	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	10,58	30,58	77
1244019	LOARA DE ASSIS SOUZA	21/04/1995	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	0,50	30,50	78
1407246	JOCIELI GOMES CORTEZ	08/02/1996	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	0,50	30,50	79
723917 SSP	ANGÉLICA NATÁLIA DE SÁ	10/12/1983	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	0,42	30,42	80
946005 SES	RENATA SIMPLICIO COSTA	01/11/1986	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	0,42	30,42	81
538933	LINDAURA DA SILVA SOARES	11/10/1976	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	-	30,00	82
599635	LUCIANA RICARDA MIRANDA S	31/08/1977	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	-	30,00	83
1055819 RO	NARASANDRA GONÇALVES NASC	01/09/1982	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	-	30,00	84
846412 ssp	MARCIA BATISTA DOS SANTOS	17/12/1983	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	-	30,00	85
000896569	SIRLEY RODRIGUES DA SILVA	19/02/1984	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	-	30,00	86
828150	WALLACE CAMILO TELEK SEGU	14/07/1987	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	-	30,00	87
1220568	NAIARA DE OLIVEIRA DUARTE	17/02/1992	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	-	30,00	88
1478283	GESNAQUELE SOUZA DA CRUZ	06/04/1992	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	-	30,00	89
1207943	HELENA CRISTINA SILVA OLI	07/01/1993	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	-	30,00	90
1298002	PâMELLA POLASTRY BRAGA AM	30/01/1997	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	-	30,00	91
1315443	AMANDA GABRIELLE SILVA QU	08/11/1997	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	-	30,00	92
1402110	OSDETE CORREA DE CARVALHO	24/03/1998	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	-	30,00	93
1247297	KAROLAYNE SOARES CAVALCAN	30/04/1999	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	-	30,00	94
1358388	CAROLINE DE MASCENO ELIAS	11/06/1999	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	-	30,00	95
1078543	MAICO ANTONIO CALISTO	02/09/1991	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	9,42	29,42	96
699868	EDINEIA FERREIRA MACEDO	08/05/1979	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	8,92	28,92	97
1217134	KATIELE CRISTINA DOS SANT	10/01/1994	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	7,59	27,59	98
759047	LIGIA GOMES IZEL DOS ANJO	17/04/1982	S	S	10,00	S	5,00	10,00	-	-	2,50	27,50	99
1245752	KELMI CRISTINA SARACINI	14/08/1994	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	7,27	27,27	100
1250370	WELLINTON DA SILVA	03/12/1995	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	7,17	27,17	101
1208009	VANESSA NASCIMENTO DE BRI	24/03/1991	S	S	10,00	S	5,00	10,00	-	-	2,00	27,00	102
1500341	PATRÍCIA MARECO CORRÊA SI	31/10/1986	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	6,58	26,58	103
959525	TATIANA ALMEIDA DOS SANTO	18/08/1988	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	6,42	26,42	104
382373	LEILA MARIA DE ALMEIDA	02/03/1972	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	5,17	25,17	105

672192	CLODOALDO DE SOUZA	22/08/1980	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	4,83	24,83	106
536931	SILMAR SILVA DOS ANJOS	04/10/1977	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	3,41	23,41	107
1150467	CLEONICE PêGO DA SILVA	01/04/1994	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	3,17	23,17	108
1798152 SE	ANTONIA LEITE DANTAS NETA	09/01/1972	S	S	10,00	S	S	10,00	-	-	2,92	22,92	109
1013528	VERONICA BOLDRINI MALAVAS	01/04/1996	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	2,84	22,84	110
231745	VÂNIA PEREIRA DO NASCIMEN	09/10/1984	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	2,67	22,67	111

639372 SSP	ADALTON SILVA FERREIRA	12/03/1964	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	2,50	22,50	112
18273378	VANI DE CASTRO	15/04/1971	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	2,50	22,50	113
922199	EDIGLEUMA DE MELO SILVA F	28/09/1982	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	2,50	22,50	114
845855	KEILA CASSIMIRO CORDEIRO	20/10/1984	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	2,42	22,42	115
1209503	DANIELE ROECKER CHAGAS	29/03/1998	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	2,33	22,33	116
1681412	LORIEN TEREZA SMANIOTTO M	07/03/1978	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	2,08	22,08	117
1183368	PÂMELA ANGELI VIEIRA	25/08/1994	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	1,75	21,75	118
1249972	STEICE BIZI	24/02/1996	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	1,75	21,75	119
1411699	PATRICIA DE OLIVEIRA SANT	23/05/1995	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	1,33	21,33	120
21154813	JESSICA NAIARA EVANGELIST	21/07/1993	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	1,25	21,25	121
10911294	CLICIA DA SILVA CASTRO	03/08/1988	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	1,09	21,09	122
1378864	ELI BASÍLIO DOS SANTOS LI	04/02/1980	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	1,08	21,08	123
507332	VALÉRIA RODRIGUES DE SOUZ	24/09/1978	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	1,00	21,00	124
1335905	DAIANY CRISTINA GIL GLIOL	23/01/1998	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	1,00	21,00	125
720618	LOZANGELA SCHULZ GONçALO	28/07/1982	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	0,92	20,92	126
752549	DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE	27/05/1994	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	0,92	20,92	127
227.504	ODIVAL SPAGNOL	03/07/1965	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	0,83	20,83	128
1119055	HERMANO HENRIQUE LOPES SA	19/09/1994	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	0,75	20,75	129
789043	MARCELA CRISTINA MILOMES	23/09/1985	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	0,67	20,67	130
1131447	CIDINEIA DOS SANTOS	16/08/1987	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	0,58	20,58	131
341058	MARCIA MARIA MACHADO	16/01/1968	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	0,50	20,50	132
01032957	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS	05/02/1979	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	0,50	20,50	133
978323	LUCIMARA DOMINGUES FRANCO	22/10/1985	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	0,50	20,50	134
1325808	VANESSA FERRER SOARES	31/05/1997	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	0,50	20,50	135
1185562	MAXIANE FOGUES VIEIRA APO	06/06/1994	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	0,42	20,42	136
624-308 ss	MARIA DAS GRAçAS SANTOS	06/06/1966	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	137
673294 SSP	APARECIDA ALVES DE SOUZA	25/07/1979	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	138
1767684	FABIANE DE ALMEIDA SILVA	28/05/1980	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	139

794225	DIRCELENE BENETTI ADAMI	01/11/1984	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	140
1162755	RANIERE ARAUJO SILVA	08/02/1989	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	141
1238025	FLAVIANE CRISTINA DA SILV	12/08/1991	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	142
1123883	KAROLINE REGINALDO DE OLI	31/05/1994	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	143
1390722	TEL CINTA LARGA	24/06/1994	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	144
3965911	MEIRILANE DE ALMEIDA COST	05/01/1997	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	145
1379754	AMANDA DA SILVA GUIMARÃES	07/05/1998	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	146
1368153	JULIANA ALVES SIMPLICIO	13/07/1998	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	147
1294205	JHENNYFFER OLIVEIRA ELLER	04/03/1999	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	148
1380222	CLEIDIANE DA SILVA SOUZA	13/05/1999	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	149
26193086	DORIELE ISCARLATY PONTES	22/06/1999	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	150
1489596	RAIANA FREITAS NEVES	23/08/1999	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	151
1330078	GEISI KELY BINOW CASTANHA	02/10/1999	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	152
1249135	GREYCI KELLY SANTOS ARAUJ	03/11/1999	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	153
24486872	ANA JúLIA CARVALHO DRUMON	17/04/2000	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	154
1539948	HANIELY CACIA DA SILVA CR	20/09/2000	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	155
879858 SSP	ANA PAULA ZEFERINO DE LIM	27/04/1987	S	S	10,00	S	-	-	-	-	7,17	17,17	156
1267318-8	SUZAMAR LEAL DE BARROS	03/07/1980	S	S	10,00	S	5,00	-	-	-	1,67	16,67	157
1264565	PAMELA CRISTINY MOTA DO N	19/09/1995	S	S	10,00	S	-	-	-	-	5,34	15,34	158
935210	LEIDEANE ROCHA PLASTER	14/12/1985	S	S	10,00	S	-	-	-	-	2,92	12,92	159
16392043	JOELMA ALVES BRUM	21/02/1985	S	S	10,00	S	-	-	-	-	2,75	12,75	160
000623305	ELIANA CRISTINA DA SILVA	04/08/1977	S	S	10,00	S	-	-	-	-	2,67	12,67	161
1299933	TATIANE TEIXEIRA PEREIRA	22/05/1994	S	S	10,00	S	-		-	-	2,67	12,67	162
000974958	LUCIANA SOUZA DA SILVA	10/07/1986	S	S	10,00	S	-	-	-	-	2,25	12,25	163
1012605	FABIANA MENEGHELI LUSTOZA	27/09/1995	S	S	10,00	S	-	-	-	-	2,25	12,25	164
1346459	BEATRIS DA SILVA SANTOS	22/05/1997	S	S	10,00	S	-	-	-	-	2,10	12,10	165
1351360	LARISSA LUTTIG ROSSOW DOS	19/01/1996	S	S	10,00	S	-	-	-	-	1,50	11,50	166
1506479	ESTHER SILVA DE CARVALHO	28/10/1999	S	S	10,00	S	-	-	-	-	1,17	11,17	167
RG 684266	LUCINEIA DE PAULA VASCONS	28/02/1982	S	S	10,00	S	-	-	-	-	1,00	11,00	168
98454	VALQUIRIA DA SILVA LIMA	13/03/1958	S	S	10,00	S	-	-	-	-	0,58	10,58	169
826832	JULIENE ROSA MUNIZ	17/05/1983	S	S	10,00	S	-	-	-	-	0,58	10,58	170
1221278	JOCICLEI DE OLIVEIRA PAUL	26/06/1994	S	S	10,00	S	-	-	-	-	0,50	10,50	171
1353020	TAIZA FELIX DOS ANJOS	25/03/1997	S	S	10,00	S	-	-	-	-	0,50	10,50	172
1159114	MARCOS VINICIUS AMABILE	03/08/1994	S	S	10,00	S	-	-	-	-	0,42	10,42	173

1142012 SS	LUCIANE CRISTIELLE DE OLI	25/06/1984	S	S	10,00	S	-	-	-	-	0,17	10,17	174
890398	VIVIANE MELO SILVA	01/04/1985	S	S	10,00	S	-	-	-	-	0,17	10,17	175
1688242	OFELIA NARA SILVA DO CARM	19/04/1973	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	176
76517479	CELIO ROBERTO CANDIL	25/11/1978	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	177
856924	SUZANA NOGUEIRA	06/09/1979	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	178
843294	SOLANGE MIGUEL DO NASCIME	12/02/1983	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	179
832668	ILMA GOMES DOS SANTOS	31/08/1983	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	180
917934	MARILZA RODRIGUES TEIXEIR	05/05/1984	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	181
890221	QUILA ALVES DE OLIVEIRA S	01/07/1985	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	182
1024865	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	19/11/1985	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	183
857892	CLECI DA SILVA	23/01/1986	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	184
1114245	MARINALVA PACHECO DOS SAN	09/07/1986	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	185
891476	POLIANE DE SOUZA MOREIRA	26/11/1987	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	186
975278	TANIA SOARES EVANGELISTA	07/08/1989	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	187
001042167	ISTELA VIEIRA DE OLIVEIRA	27/01/1990	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	188
1051844	QUEICIANE FERREIRA LIMA	15/06/1990	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	189
000989197	DAIANE PEREIRA OLIVEIRA	14/01/1991	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	190
712817 SSP	DANIELLY DA MATA PERDONCI	27/06/1992	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	191
1167164	ELIANE BRITO RECHE	18/10/1992	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	192
30268796 S	SUELI DE CAMARGO MELO	30/01/1993	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	193
1172173	LITSSA CAROLINE FRANCO PA	29/09/1993	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	194
1133243	HALEF LOPES GALDINO	26/10/1994	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	195
1300897	MICHELE FARIAS DOS SANTOS	21/11/1994	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	196
1290476	LUCIMARA ARCANJO DA SILVA	25/12/1994	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	197
1240458	GÉSSICA BARBOSA CHAVES	26/06/1996	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	198
1294189	ALCIELE DO NASCIMENTO SOA	06/12/1996	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	199

1093088	KISSILA RODRIGUES DE MELO	23/05/1997	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	200
1409256	ANA GLEICY TOMÉ	13/11/1997	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	201
1394276	JéSSICA RIBEIRO DA SILVA	23/03/1998	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	202
2007784717	THAUANY FERREIRA TAVARES	23/07/1998	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	203
1477554	NAIARA PINHEIRO GONçALVES	25/07/1998	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	204
1468375	BRUNA ELLEN OLIVEIRA DOS	18/02/1999	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	205
112596	GRAZIELE VALMA PAES DA SI	07/04/1999	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	206
1530157	VANESSA TEIXEIRA	23/06/1999	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	207
1441006	LEONARDO ANGELI DA COSTA	30/09/1999	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	208
1464570	CARLOS HITALO BISPO DA CR	27/06/2000	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	209
1309277	HINGREEDY FISCHER DA SILV	08/07/2000	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	210

CARGO:3.4.10.NUTRICIONISTA

ID	NOMEDOCANDIDATO	NASC:	E.	9.8a	nESC	CART	OSUP	PÓS	MEST	DOUT	T.SER	NOTAF.	...
763083	CLEONICE DE OLIVEIRA DOS S	22/06/1980	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	3,85	33,85	1
1329055	FLAVIA LARISSA MENDONÇA O	16/07/1998	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	-	30,00	2
1244367	KATIELE OLIVEIRA PEREIRA	15/10/1995	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	5,25	25,25	3
1022478	FABIANA SPECATTE	18/07/1997	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	1,83	21,83	4
13695926	RAFAEL MAGNO CAETANO	13/01/1986	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	1,25	21,25	5
1214029	TANIA DE SOUZA TAVARES	14/07/1994	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	1,00	21,00	6
1289551	ANA MIKAELY SILVA SILVEIR	23/06/1997	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	0,75	20,75	7
001049712	VANESSA MARINHO DA SILVA	29/10/1991	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	0,17	20,17	8
1180510	RAFAELA DIAS DAMIÃO	02/05/1991	S	S	10,00	S	5,00	-	-	-	-	15,00	9
1221546	CAROLINE DOS ANJOS MACHAD	25/11/1995	S	S	10,00	S	-	-	-	-	2,33	12,33	10
1462514	RAIANY SOARES DE ALMEIDA	14/01/1997	S	S	10,00	S	-	-	-	-	1,75	11,75	11
1439355	JULIANA MOTA NEPONUCENO	20/10/1997	S	S	10,00	S	-	-	-	-	1,67	11,67	12
1158330	TÂNISMEIRE VICENTE DA SIL	11/09/1992	S	S	10,00	S	-	-	-	-	0,17	10,17	13
1489581	JUCELIA ARAUJO ALVES	20/04/1997	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	14
1335216	MELISSA DE OLIVEIRA ANDRA	08/09/1999	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	15
1089305	ESTELA ALICE ARRUDA DE SO	08/10/1999	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	16
1471377 SE	EMANUELLE CARDOSO LIMA	10/02/2002	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	17

CARGO:3.4.11.FONOAUDIÓLOGO

ID	NOMEDOCANDIDATO	NASC:	E.	9.8a	nESC	CART	OSUP	PÓS	MEST	DOUT	T.SER	NOTAF.	...
3500115SS	MARIADAS VIRGENSPEREIRA	30/03/1994	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	1

CARGO:3.4.13.CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL

ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	9.8a	nESC	CART	OSUP	PÓS	MEST	DOUT	T.SER	NOTA F.	...
M5780320	ORIGENES JOSé GOMES JUNIO	30/12/1970	S	S	10,00	S	5,00	20,00	-	20,00	20,00	75,00	1
000876786	HEITOR SANTIAGO ALMEIDA	31/07/1990	S	S	10,00	S	5,00	20,00	15,00	-	8,00	58,00	2
684167669	TATIANE MIRANDA MANZOLI	19/06/1993	S	S	10,00	S	-	10,00	15,00	20,00	0,58	55,58	3
789494	DAILANE FRANCISCA DA SILV	04/07/1983	S	S	10,00	S	5,00	20,00	-	-	7,83	42,83	4
1139624	GLEIZIANE BARROS DE SOUZA	17/03/1989	S	S	10,00	S	5,00	10,00	-	-	0,33	40,33	5
1008824	CLEIDIANE SOARES CAETANO	16/09/1989	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	4,66	34,66	6
1012396	JOSIANE SCHEREDES	13/06/1985	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	7,42	27,42	7
5859SSP RO	MARGARETHE DA COSTA SANT	28/05/1975	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	5,75	25,75	8
998972 SES	THáLITA FERNANDA PEREIRA	10/10/1989	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	4,42	24,42	9
4751308	DAYLLANES DE ABREU FARIAS	19/12/1989	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	2,75	22,75	10
704035	MIBIANI FIGUEIREDO YUNES	01/09/1978	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	2,08	22,08	11
0000099661	ELVIO SIMPLICIO ALVES	27/11/1989	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	1,00	21,00	12
1264650	WESLEY PAULINO CORREA	26/12/1995	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	1,00	21,00	13
16736023	CLISCIELI DAIANE GERAHARD	16/09/1988	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	14
1244328	HEIDI ELEN VAZ NOGUEIRA	11/05/1995	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	15
1248066	JAQUELINE SANTOS DAS VIRG	22/05/1995	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	16
904625	REBECA VIVY BRITO SILVA	25/03/1997	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	17
982475 ssp	FERNANDA DA COSTA TEOTôNI	28/01/1989	S	S	10,00	S	5,00	-	-	-	2,75	17,75	18
1375711	CLAUDIA CRISTINA FERNANDES	15/08/1971	S	S	10,00	S	-	-	-	-	6,00	16,00	19
17154014	ALFEU LUIZ FACCO	03/06/1976	S	S	10,00	S	-	-	-	-	3,08	13,08	20
464675 SSP	IVANILDE OLIVEIRA DO NASC	30/06/1971	S	S	10,00	S	-	-	-	-	2,83	12,83	21
654567	SUÉLEM NAIAH SANTOS SILVA	11/06/1996	S	S	10,00	S	-	-	-	-	1,75	11,75	22
1149827	VALTEIR RODRIGUES CARDOSO	12/12/1992	S	S	10,00	S	-	-	-	-	1,58	11,58	23
1039628 SE	PABLO BRATILIERI RODRIGUE	20/08/1989	S	S	10,00	S	-	-	-	-	1,00	11,00	24
5632709	ANA CLAUDIA DOS SANTOS CR	25/07/1987	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	25
1266500	JEFFERSON LUCAS GOMES OLI	12/03/1998	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	26
1443023	ÍRIAS VICTóRIA DO NASCIME	17/11/1999	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	27
1405783	VITOR PEREIRA DO NASCIMEN	29/01/2000	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	28
1491065	IZABELA HAASE LOPES TEIXE	14/04/2001	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	29
1522977	HEMMILY CAROLINE SILVA CO	14/06/2001	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	30

CARGO:3.4.14.PSICÓLOGO

ID	NOMEDOCANDIDATO	NASC:	E.	9.8a	nESC	CART	OSUP	PÓS	MEST	DOUT	T.SER	NOTAF.	...
0445434261	ELIZANGELA DE SOUZA ALVES	23/01/1983	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	13,33	43,33	1
254498 SSP	ADEMIR DA COSTA	24/09/1966	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	11,16	41,16	2
1173717	ROSANGELA CUSTODIO RIBEIR	10/08/1970	S	S	10,00	S	5,00	20,00	-	-	4,85	39,85	3
000890895	SILVANA DE OLIVEIRA RAMOS	19/04/1985	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	4,00	34,00	4
1226777	DHINEFER KAROLINE DA SILV	13/04/1994	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	3,25	33,25	5
710422	CLEIDE TEIXEIRA DA SILVA	14/04/1977	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	2,58	32,58	6
1174721	DJACY OLIVEIRA SILVA	22/02/1992	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	1,75	31,75	7
1259956-5	CRISTINA GONDIM CAROLINO	01/02/1977	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	-	30,00	8
1086236 SS	CAMILA CAROLINE COUTINHO	19/05/1994	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	-	30,00	9
53968894-0	LEONARIA FERNANDES DA COS	31/03/1993	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	7,17	27,17	10
395760	VERA VENÂNCIO TEIXEIRA	03/08/1971	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	11
6170245522	MARCILENE RODRIGUES DA SI	01/06/1978	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	12
998033	NATIELLE FERNANDA TARINI	07/06/1991	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	13

1106345	JÉSSICA OLIVEIRA ALVES VE	02/03/1992	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	14
1148939	RAYANE DO ROSARIO CORREA	13/06/1993	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	15
3372872	TATIANE DOS REIS DIAS	17/07/1994	S	S	10,00	S	-	-	-	-	2,66	12,66	16
445191077	MAIZA DOS SANTOS PEREIRA	02/02/1989	S	S	10,00	S	-	-	-	-	2,43	12,43	17
1523405	KAROLAINE LOPES GOMES DA	17/01/1988	S	S	10,00	S	-	-	-	-	1,67	11,67	18
1431573	MARIA JULIA CARVALHO QUEV	27/02/1998	S	S	10,00	S	-	-	-	-	0,17	10,17	19
1876619	ELSYEN MARYAN NOGUEIRA DA	19/08/1995	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	20
1413387	INARA RAFAELA ELLER	02/09/1998	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	21
1245904	GABRIEL BARBOSA BUSSOLO	21/12/1998	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	22
1784826	LAURA SIMãO DOS SANTOS RO	25/02/2000	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	23

CARGO:3.4.15.FISIOTERAPEUTA

ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	9.8a	nESC	CART	OSUP	PÓS	MEST	DOUT	T.SER	NOTA F.	...
1176198	MAYCON PELOSATO DUARTE	10/02/1995	S	S	10,00	S	-	20,00	15,00	-	5,02	50,02	1
5644820	GLEYDSON DE LIMA ALBUQUER	21/04/1980	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	20,00	50,00	2
520162080	SILVIA ATAIDES ALVES SANT	23/07/1988	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	9,50	39,50	3
372449232	ANA PAULA ARAUJO BEZERRA	30/11/1989	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	6,92	36,92	4
4365277	JOSELMA CARLA DOS SANTOS CO	06/10/1969	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	5,92	35,92	5
1078181	ERICA RODRIGUES DE OLIVEI	02/03/1993	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	5,42	35,42	6
543350	ALCIR ROSA SOARES	06/04/1978	S	S	10,00	S	5,00	20,00	-	-	-	35,00	7
606681	VALDENILDA DIAS DOS SANTO	22/04/1977	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	4,58	34,58	8
1310318	KELIA DOS SANTOS OLIVEIRA	08/04/1996	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	4,17	34,17	9
1186995 -	ELENIR SILVA DE CARVALHO	12/01/1996	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	3,41	33,41	10
1062228	DAYANE CRISTINA PINTO NEV	14/06/1992	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	13,08	33,08	11
1306407	AXEL SOUZA PEREIRA	10/02/1995	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	2,85	32,85	12
1136641	JUCELIA CARVALHO DOS REIS	28/12/1991	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	2,68	32,68	13
427350	JACKELINE CAVALCANTE LIMA	09/10/1987	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	12,42	32,42	14
1087940	ISABELA KERBER ALVES	27/10/1996	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	2,17	32,17	15
1156190	BARBIANE LUIZ FERREIRA	30/04/1993	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	0,92	30,92	16
976625	TALITA SCHUINDT DOS SANTO	19/06/1990	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	9,33	29,33	17
919417	MARCIA OSOWSKI SKIERZINSK	10/01/1989	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	8,17	28,17	18
695561 SSP	JOÃO PAULO DOS SANTOS	02/07/1980	S	S	10,00	S	5,00	10,00	-	-	1,75	26,75	19
0000976708	DENISE NASCIMENTO PEREIRA	15/07/1990	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	5,59	25,59	20
387385708	CIRANEIDE COMPADRE DA SIL	26/09/1989	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	4,76	24,76	21
892664	PAULA ANDRéIA DE MATOS RO	27/02/1986	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	4,50	24,50	22
311779	NAYARA GONçALVES MOURA	22/09/1992	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	4,42	24,42	23
1031709	MAGNA ANDRADE DOS SANTOS	27/05/1988	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	3,25	23,25	24
816399	EDSON BATISTA DOS SANTOS	26/05/1985	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	3,01	23,01	25
001032853	PATRICIA LORENA SOUZA DE	16/12/1989	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	2,75	22,75	26
1027987 RO	FLáVIA PIVA VATANABE	17/02/1993	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	2,75	22,75	27
1079755	SAIMA CASTRO DE GóES ARAú	26/10/1996	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	2,08	22,08	28
484664	CLAUDIO BENTO DE OLIVEIRA	23/02/1974	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	0,67	20,67	29
1346552	ALEX BLANK DE PAULA	06/03/1996	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	0,33	20,33	30
788976	VIVIANE TIMOTEO DA COSTA	24/03/1985	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	31
1262822	FLáVIA FELIPE RAMOS	02/02/1999	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	32
432015231	KELLY CAMPOS MAFRA	27/04/1995	S	S	10,00	S	-	-	-	-	6,50	16,50	33
1274743	PATRíCIA ANDRADE DA SILVA	14/01/1995	S	S	10,00	S	-	-	-	-	5,58	15,58	34
1250730	DAIARA DALMASO DA SILVA	16/06/1996	S	S	10,00	S	-	-	-	-	1,83	11,83	35
1351207	DAYANE KRAUZE BOONE	01/09/1998	S	S	10,00	S	-	-	-	-	0,17	10,17	36
1312655	THAIS PEREIRA DUARTE	26/07/1996	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	37
1339734	BETANIA DA SILVA SOUZA	25/10/1997	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	38
1418908 SE	DEISE KELLY LIMA SANTOS	25/02/1998	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	39
1560240	THAIS APARECIDA DE ALMEID	18/03/1998	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	40
1359150	MATHEUS MARQUES DA SILVA	30/07/1998	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	41
1268351	KAREN MARIA DOS SANTOS CR	19/08/1998	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	42
1263018	LOREANNY GABRIELY VALÉRIO	24/08/1998	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	43

CARGO:3.4.16.MÉDICOCLÍNICOGERAL

ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	9.8a	nESC	CART	RES	PÓS	MEST	DOUT	T.SER	NOTA F.	...
714646-SPT	SANDRA MÁRCIA DE SÁ PITAN	09/06/1965	S	S	10,00	S	-	20,00	15,00	-	15,00	60,00	1
508847 SES	LUIZA SILVA	06/05/1976	S	S	10,00	S	20,00	10,00	-	-	15,00	55,00	2
702.709 ss	VITOR PEREIRA DE ALBUQUER	01/02/1986	S	S	10,00	S	20,00	20,00	-	-	2,08	52,08	3
RG 636265	FLAVIO EDUARDO SILVA	31/07/1979	S	S	10,00	S	20,00	10,00	-	-	8,26	48,26	4
1363060-1	NEUCI ALVES DOS SANTOS PR	25/05/1975	S	S	10,00	S	20,00	10,00	-	-	5,17	45,17	5
1183060	RONALD ARCE BASCOPé	12/08/1962	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	15,00	45,00	6
MG3071778	MARCIA MOURãO FERREIRA VA	14/12/1964	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	15,00	45,00	7
570044	TARCISIO DONIZETTE PICHEK	30/03/1977	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	15,00	45,00	8
1837256	MARCELO EDWIN SILES CARDO	02/06/1977	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	15,00	45,00	9
588887	NIRLANDO MEIRELES DE SOUZ	05/05/1980	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	15,00	45,00	10
88522419 S	DANIELLY PATRICIA PADILHA	05/02/1984	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	9,17	39,17	11
697796	KETLIM PRISCILLA GONçALVE	07/01/1991	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	8,59	38,59	12
0479886 RO	LUCIANO FRANCISCO DOS SAN	05/04/1977	S	S	10,00	S	20,00	-	-	-	6,92	36,92	13
340226791	ANTONIO ROBERTO SEGURA	19/05/1981	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	6,75	36,75	14
672685	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	27/08/1980	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	5,25	35,75	15
1055275	ALEX NERI MAZIOLI	21/01/1990	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	5,18	35,18	16
718722	WILIAN DE FREITAS FERNANDES	04/10/1983	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	12,43	32,43	17
459445RO	RIANY NEIDJAR FERNANDES VIL	12/03/1976	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	11,92	31,92	18
859049 SSP	MAYARA COVATTI BUCCO	06/06/1986	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	-	30,00	19
50634623	GIOVANNI SANTIAGO MAINA	03/06/1983	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	8,17	28,17	20
889314 SS	CESAR JUNIOR BATISTA GOME	28/09/1985	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	7,51	27,51	21
1763632	LIDIER MANZANO HERNANDEZ	14/11/1984	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	6,83	26,83	22
1763757	OMAR RONALD FUENTES CRUZ	14/06/1975	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	6,17	26,17	23
938275	VINICIUS RAFAEL SOUZA LIM	16/02/1987	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	6,00	26,00	24
935200	PHAMILA DIAS DE FREITAS L	08/06/1987	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	6,00	26,00	25
97987-ssp/	ALLAN FERREIRA NOIA	08/07/1988	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	6,00	26,00	26
1286913365	EMILIA THUANY SANTOS LIMA	03/07/1991	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	5,09	25,09	27
1026078 SS	ALEXANDRE DE ATEIEK DE AR	29/10/1988	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	5,08	25,08	28
789271	EDNALDO HENRIQUE CRUZ SAN	18/02/1986	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	4,58	24,58	29
247681	ARLEIDE FERREIRA DE AMARA	10/03/1972	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	4,00	24,00	30

1177261	PAMELA DIAS DA COSTA	01/02/1993	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	4,00	24,00	31
612958	MARCO AURELIO YAMADA FABR	04/04/1983	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	3,75	23,75	32
1093406	JULIA SPIGUEL DEINA	10/01/1997	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	1,17	21,17	33
742090	FRANCIONE PARIZ	31/07/1982	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	1,00	21,00	34
18795072	GISELLI MANEA ALVES DA CR	28/07/1991	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	1,00	21,00	35
1284169	MARCOS FELIPE DEINA	13/04/1997	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	0,59	20,59	36
982759	MARCELA ANDRADE DE OLIVEI	28/12/1988	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	0,33	20,33	37
459458	RAIANA NEILA FERNANDES VI	29/09/1981	S	S	10,00	S	-	-	-	-	8,17	18,17	38
19244671	FLAUDEIR JOSE MOREIRA DA	05/05/1965	S	S	10,00	S	-	-	-	-	7,75	17,75	39
732852	CHOMSKY ALVES SOUZA	10/05/1989	S	S	10,00	S	-	-	-	-	7,00	17,00	40
2471198 SE	CLYFONI JOSé MESQUITA MAR	09/03/1984	S	S	10,00	S	-	-	-	-	6,16	16,16	41
978960-SES	ANDERSON LUíS DOS SANTOS	28/05/1993	S	S	10,00	S	-	-	-	-	5,92	15,92	42

134122110	IVANNILTON ALVES TEIXEIRA	07/02/1983	S	S	10,00	S	-	-	-	-	5,83	15,83	43
1165814 SS	THAUAN KEVEN GOMES GUAITO	10/04/1994	S	S	10,00	S	-	-	-	-	5,75	15,75	44
1247585	MARINA RODRIGUES DE AMORI	21/02/1997	S	S	10,00	S	-	-	-	-	3,67	13,67	45
863537	DÉBORA SANTOS FIGUEIREDO	18/06/1984	S	S	10,00	S	-	-	-	-	3,24	13,24	46
1115839	GRACIELE KEILA CASTELUBER	21/02/1995	S	S	10,00	S	-	-	-	-	3,00	13,00	47
150243351	GUSTAVO PRADO DIB	25/09/1994	S	S	10,00	S	-	-	-	-	2,83	12,83	48
1249699	LUCAS RODRIGUES CORá	25/04/1995	S	S	10,00	S	-	-	-	-	2,59	12,59	49
1328215 -	MAURICIO APARECIDO ALEXAN	28/04/1991	S	S	10,00	S	-	-	-	-	2,50	12,50	50
52995968 S	JOÃO LUCAS FARIAS DE OLIV	17/04/1988	S	S	10,00	S	-	-	-	-	2,25	12,25	51
1282446	LUANA ARAUJO BREZOLIN	26/08/1996	S	S	10,00	S	-	-	-	-	1,67	11,67	52
1062261	MAYKON ANDRé ALEGRE BRITO	28/12/1989	S	S	10,00	S	-	-	-	-	1,58	11,58	53
1232897	SINARA GABRIELLY LUNARDEL	18/09/1992	S	S	10,00	S	-	-	-	-	1,50	11,50	54
19961596	JOãO VICTOR ALVARES MAGIO	05/02/1999	S	S	10,00	S	-	-	-	-	1,50	11,50	55
1178081	ENISLAINE ONOFRE PEREIRA	18/09/1992	S	S	10,00	S	-	-	-	-	1,17	11,17	56
1056183	CAROLINE PAGUNG	16/07/1996	S	S	10,00	S	-	-	-	-	1,17	11,17	57
97691223	JULIANA OBERDOERFER	28/05/1990	S	S	10,00	S	-	-	-	-	1,00	11,00	58
87124720	GLEICE RUIZ MOTTA DA SILV	11/09/1982	S	S	10,00	S	-	-	-	-	0,83	10,83	59
1321358	ELIZANDRA BRANDãO BARBOSA	14/03/1999	S	S	10,00	S	-	-	-	-	0,75	10,75	60
1237988	VITOR HUGO SPECIA	26/02/1997	S	S	10,00	S	-	-	-	-	0,58	10,58	61
651793	IVONE NOGUEIRA TRIZOTT	28/12/1980	S	S	10,00	S	-	-	-	-	0,42	10,42	62
635587/SSP	DEBORA GALDINO DE OLIVEIR	30/10/1978	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	63
790552	SANDRA CRISTINA MACHADO	21/05/1987	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	64
1154403	PHILLIPE DOS SANTOS LIMA	26/09/1988	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	65
1820653	DANIELE FERREIRA DE MELO	04/12/1988	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	66
1606179	NIKAELE GUSTAVO GOMES NOI	21/11/1989	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	67
1269539	SAMY GARCIA SOUZA	03/10/1994	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	68
1240491	JOãO FERREIRA DA SILVA NE	16/04/1995	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	69
1160059	FABIANA ALMEIDA PEREIRA	08/07/1995	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	70
1196318	BEATRIZ RIBEIRO DE SOUZA	12/10/1995	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	71
1438774109	LAíS SILVA SOUSA	10/02/1996	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	72
1122195	HIGOR CASTRO SILVA	23/01/1997	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	73
1258704	MARIANA BARBOSA MARQUES	19/07/1997	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	74
003502840	ÚRSULA MELO DE SOUZA MAIA	22/09/1998	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	75
1848712	LAíS MATOS CORREIA VASSOL	27/04/1999	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	76

CARGO:3.4.17.MÉDICOANESTESISTA

ID	NOMEDOCANDIDATO	NASC:	E.	9.8a	nESC	CART	RES.	PÓS	MEST	DOUT	T.SER	NOTAF.	...
5948764-1	LUIZ ABERTO BORGES	06/05/1953	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	15,00	35,00	1

CARGO: 3.4.18. MÉDICO OBSTETRA

ID	NOMEDOCANDIDATO	NASC:	E.	9.8a	nESC	CART	RES.	PÓS	MEST	DOUT	T.SER	NOTAF.	...
533451 SSP	EDNEA RIBEIRO DE OLIVEIRA	13/02/1977	S	S	10,00	S	20,00	10,00	15,00	-	4,67	59,67	1
340226791	ANTONIO ROBERTO SEGURA	19/05/1981	S	S	10,00	S	20,00	20,00	-	-	5,85	55,85	2
600736	GIORGIO FERNANDO PEREIRA	09/07/1982	S	S	10,00	S	20,00	-	-	-	15,00	45,00	3
1221325	BARBARA OLIVEIRA FUZARI	05/07/1994	S	S	10,00	S	20,00	10,00	-	-	1,58	41,58	4
50634623	GIOVANNI SANTIAGO MAINA	03/06/1983	S	S	10,00	S	20,00	-	-	-	9,84	39,84	5
709656	GERALDO CARVALHO DE ALENC	26/12/1944	S	S	10,00	S	20,00	-	-	-	-	30,00	6
1090887	IVANIR KARINA NÓIA	28/12/1994	S	S	10,00	S	20,00	-	-	-	-	30,00	7
18.071.950	CAROLINA DE PAULA MELO	30/12/1994	S	S	10,00	S	20,00	-	-	-	-	30,00	8

CARGO:3.4.19.MÉDICOULTRASSONOGRAFISTA

ID	NOMEDOCANDIDATO	NASC:	E.	9.8a	nESC	CART	RES.	PÓS	MEST	DOUT	T.SER	NOTAF.	...
5216 CRM-R	CACIANO GONCALVES DE AQUI	05/11/1978	S	S	10,00	S	20,00	20,00	-	-	6,17	56,17	1
1182054	ARIOVALDO PERES JUNIOR	28/12/1992	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	-	30,00	2

CARGO: 3.4.21. MÉDICO PEDIATRA

ID	NOMEDOCANDIDATO	NASC:	E.	9.8a	nESC	CART	RES.	PÓS	MEST	DOUT	T.SER	NOTAF.	...
736614	VARLAINE ONOFRE DE MENEZE	07/06/1982	S	S	10,00	S	20,00	20,00	-	-	8,57	58,57	1
22533150	JESSICA KAROLINY COSTA SA	11/01/1991	S	S	10,00	S	20,00	20,00	-	-	4,84	54,84	2
2000029261	ADONIS MENDES JÚNIOR	24/05/1985	S	S	10,00	S	20,00	10,00	-	-	11,58	51,58	3
1026972	GUILHERME CARVALHO FERNAN	02/12/1992	S	S	10,00	S	20,00	10,00	-	-	5,41	45,41	4
RG 636265	FLAVIO EDUARDO SILVA	31/07/1979	S	S	10,00	S	20,00	10,00	-	-	4,60	44,60	5
870916	EDIVÂNIA FERNANDES DE MEL	28/07/1986	S	S	10,00	S	20,00	10,00	-	-	3,34	43,34	6
957934 SSP	LANA TÁRCILA PEREIRA DE C	23/03/1986	S	S	10,00	S	20,00	-	-	-	3,50	33,50	7
88000145 S	KARIN CHRISTINA SONDA DE	20/03/1984	S	S	10,00	S	20,00	-	-	-	2,08	32,08	8

CARGO:3.4.23.MÉDICOPSIQUIATRA

ID	NOMEDOCANDIDATO	NASC:	E.	9.8a	nESC	CART	RES.	PÓS	MEST	DOUT	T.SER	NOTAF.	...
88522419	DANIELLY PATRICIA PADILHA	05/02/1984	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	7,75	37,75	1
672685	MARIA APARECIDA DOS SANTO	27/08/1980	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	5,75	35,75	2

718722	WILIAN DE FREITAS FERNAND	04/10/1983	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	15,00	35,00	3
5257024	NIVIANE TOFOLO REIS	07/04/1985	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	1,25	21,25	4

CARGO:3.4.24.MÉDICOGINECOLOGISTA

ID	NOMEDOCANDIDATO	NASC:	E.	9.8a	nESC	CART	RES.	PÓS	MEST	DOUT	T.SER	NOTAF.	...
533451 SSP	EDNEA RIBEIRO DE OLIVEIRA	13/02/1977	S	S	10,00	S	20,00	10,00	15,00	-	4,67	59,67	1
1221325	BARBARA OLIVEIRA FUZARI	05/07/1994	S	S	10,00	S	20,00	10,00	-	-	-	40,00	2
50634623	GIOVANNI SANTIAGO MAINA	03/06/1983	S	S	10,00	S	20,00	-	-	-	8,17	38,17	3
18.071.950	CAROLINA DE PAULA MELO	30/12/1994	S	S	10,00	S	20,00	-	-	-	-	30,00	4

CARGO:3.4.25.MÉDICONEUROLOGISTA

ID	NOMEDOCANDIDATO	NASC:	E.	9.8a	nESC	CART	RES.	PÓS	MEST	DOUT	T.SER	NOTAF.	...
508847 SES	LUIZA SILVA	06/05/1976	S	S	10,00	S	20,00	10,00	-	-	10,25	50,25	1
1564932761	ALINE SARA MIOTTI CORDEIR	13/01/1983	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	-	30,00	2
1182054	ARIOVALDO PERES JUNIOR	28/12/1992	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	-	30,00	3
87797643	PATRíCIA CASTILHO NANDI	19/01/1985	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	8,16	28,16	4

CARGO: 3.4.27. MÉDICO ORTOPEDISTA

ID	NOMEDOCANDIDATO	NASC:	E.	9.8a	nESC	CART	RES.	PÓS	MEST	DOUT	T.SER	NOTAF.	...
868343 SES	DIOGO DE BARBA	22/01/1986	S	S	10,00	S	20,00	20,00	-	-	-	50,00	1

CARGO: 3.4.28. MÉDICO DO TRABALHO

ID	NOMEDOCANDIDATO	NASC:	E.	9.8a	nESC	CART	RES.	PÓS	MEST	DOUT	T.SER	NOTAF.	...
108723033	GUSTAVO BARBOSA DA SILVA	28/12/1990	S	S	10,00	S	20,00	10,00	-	-	6,75	46,75	1
1837256	MARCELO EDWIN SILES CARDO	02/06/1977	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	15,00	45,00	2

II - Homologa-se o Resultado Final relativo aos candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência - PcD, conforme segue:

CARGO: 3.4.10. Nutricionista (PcD)

ID	NOME DO CANDIDATO	NOTA TOTAL:	ORDEM
9148	TÂNISMEIRE VICENTE DA SILVA	10,17	1

3.4.13. Cirurgião Dentista Clínico Geral (PcD)

ID	NOME DO CANDIDATO	NOTA TOTAL:	ORDEM
8834	CLEIDIANE SOARES CAETANO	34,66	1

CARGO: 3.4.14. Psicólogo (PcD)

ID	NOME DO CANDIDATO	NOTA TOTAL:	ORDEM
7804	MARIA JULIA CARVALHO QUEVEDO	10,17	1

CARGO: 3.4.4. Técnico em Enfermagem (PcD)

ID	NOME DO CANDIDATO	NOTA TOTAL:	ORDEM
8830	JAKELINE SOARES BARBOSA	38,67	1
8553	MARIANA BORGES ROCHA	32,93	2
8574	ADRIANA CARLOS SILVA	32,17	3
7471	EURICO JUNNIOR MATOS GOMES	14,75	4
8340	ADRIANO ANTÔNIO DOS SANTOS	10,00	5

CARGO: 3.4.6. Técnico em Radiologia (PcD)

ID	NOME DO CANDIDATO	NOTA TOTAL:	ORDEM
7196	GILBERTO DAMATTA	34,17	1
7648	ELIANE BATISTA DOS SANTOS	25,58	2

CARGO: 3.4.7. Técnico em Higiene Dental (PcD)

ID	NOME DO CANDIDATO	NOTA TOTAL:	ORDEM
8344	MARIA ELZA DA SILVA RODRIGUES	20,67	1

CARGO: 3.4.8. Enfermeiro (PcD)

ID	NOME DO CANDIDATO	NOTA TOTAL:	ORDEM
8171	PAULO LEVI ANDRADE WAN BURK	38,91	1

CARGO: 3.4.9. Enfermeiro(PcD)

ID	NOME DO CANDIDATO	NOTA TOTAL:	ORDEM
9200	KAROLINE REGINALDO DE OLIVEIRA	20,00	1
8960	SUZAMAR LEAL DE BARROS	16,67	2

Cacoal - Rondônia, 15 de dezembro de 2023.

[Assinado Eletronicamente]
GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora
Teste Seletivo n. 003/PMC/2023
Portaria n. 771/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E65AC9C9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CACOAL – RO EDITAL N. 10/CMDCA/2023

ABRE O PROCEDIMENTO DESTINADO A SELECIONAR ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E FUNDAÇÃO PÚBLICA PARA FIRMAR PARCERIA, INTEGRAL OU PARCIALMENTE, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA, TENDO POR OBJETIVO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES OU AÇÕES QUE AUXILIEM NA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 8.069, DE 13/07/1990 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criançae do Adolescente – CMDCA de Cacoal**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme preconizado na Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 que "Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências"; Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010 que "Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências"; Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil - OSC's, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil, institui o termo de colaboração e o termo de fomento, e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999"; Lei Municipal nº 356/PMC/1992, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cacoal e sua alteração nas Lei Municipai nº 4.628/2020, que estabelece critérios acerca do uso dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA de Cacoal, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de projetos a serem autorizados a realizar captação de recursos por meio do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA de Cacoal, apresentado por Organização(ões) da Sociedade Civil – OSC's ou Fundações Municipais, interessadas em formalizar parceria para a execução de projetos de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes do município de Cacoal, Rondônia.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
O propósito da formalização de parceria, através de Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil - OSC's ou Fundações Municipais, será para execução de projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltados às políticas públicas orientadas à promoção, proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA de Cacoal.
O FIA é vinculado diretamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cacoal, o que constitui uma das diretrizes da política de atendimento, previstas na Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 e na Lei Municipal nº 4.628/2020.
O FIA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente. Estas ações se referem, prioritariamente, aos programas de proteção especial às crianças e aos adolescentes expostos a situações de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.
O presente Edital de Chamamento Público ficará aberto para inscrição de projetos de 18/12/2023 até a data de 16/02/2024.
Fazem parte deste edital:
Anexo I – Modelo de Ofício para Entrega dos Documentos paraHabilitação;
Anexo II– Modelo de Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo III– Declaração dos Dirigentes;
Anexo IV– Declaração de Comprovação de Tempo de Existência da OSC;
Anexo V– Declaração de Adimplência às Tipificações da Lei nº 13.019/2014;
Anexo VI– Declaração sobre Capacidade Técnica, Operacional e Condições Materiais da OSC;
Anexo VII– Declaração de Abertura da Conta Corrente;
Anexo VIII– Declaração de Atendimento da Divulgação da Parceria na Internet;
Anexo IX- Declaração de Promessa de Transferência de Propriedade à Administração Pública, dos Bens Adquiridos com Recursos da Parceria, nas Hipóteses de Desuso, Extinção da OSC e/ou Término do Projeto;
Parágrafo único: É obrigatório o preenchimento e envio dos anexos I ao VI, no momento do encaminhamento das propostas. Os anexos VII ao IX somente serão preenchidos e enviados, caso a proposta de projeto for aprovada.

DOS OBJETIVOS
Garantir a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Para os fins deste edital, entende-se por projeto o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pelas OSC's ou Fundações Municipais.
O presente edital busca qualificar e potencializar os serviços para a promoção da rede de atendimento à criança e adolescente de Cacoal.
Serão considerados os projetos apresentados pelas OSC's ou Fundações Municipais, cujos planos de trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período mínimo de 10 (dez) meses, a partir de fevereiro de 2024, e que contemple as linhas de atuação previstas no item 4 deste Edital.

Objetivos específicos da parceria:
- Promover direitos da criança (pessoa até 12 anos de idade incompletos) e do adolescente (pessoa de 12 a 18 anos incompletos), bem como oportunizar o fortalecimento da sua autoestima, através de projetos inovadores e complementares;
- Promover capacitação profissional de adolescentes com idade entre 14 e 18 anos incompletos, visando prepará-los para inserção no mercado de trabalho, através de projetos de educação e trabalho de orientação profissional e vocacional;
- Fornecer informações, contribuir para o amadurecimento de ideias e desenvolvimento de competências;
- Resgatar e/ou fortalecer vínculos afetivos, convívio social; e
- Atender diretamente crianças ou adolescentes visando seu preparo para o exercício da cidadania enquanto agentes transformadores de sua realidade, com atividades de esporte, lazer ou cultura.

JUSTIFICATIVA

O CMDCA não financia projetos de políticas públicas básicas, apenas projetos inovadores e complementares, sem pré–determinar o objeto, cabendo à OSC ou Fundação Municipal selecionar os eixos de seu interesse.
As decisões de aplicação dos recursos do FIA, bem como a aprovação e acompanhamento dos projetos voltados à crianças e adolescentes financiados através deste recurso, são de competência exclusiva do colegiado do CMDCA, com base em normativas federais.
Destaca-se ainda que este edital é voltado especificamente para entidades que possuem registro e/ou inscrição de programas junto ao CMDCA, constituindo-se este um critério para acesso aos recursos do FIA.
Caso a OSC ou Fundação Municipal interessada não possua inscrição junto ao CMDCA, deverá providenciar até a data final de inscrição das propostas de projetos.
A não regularização da inscrição no prazo dos itens 3.4 e 6.1 deste edital, desclassificará o projeto da OSC ou Fundação Municipal.

DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DO PROJETO
Para inscreverem projetos a serem financiados com recursos do FIA, as OSC's ou Fundações Municipais deverão estar com o atestado de funcionamento vigente junto ao CMDCA.
O limite de valor para cada projeto é de até **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, sendo necessário, contudo, que o valor total indicado seja condizente com os objetivos perseguidos.
Somente poderão ser selecionados projetos desenvolvidos ou criados pelas organizações selecionadas, passíveis de financiamento pelo CMDCA e o FIA de Cacoal.
Os projetos inscritos, deverão atender crianças e/ou adolescentes e estarem em conformidade com a legislação vigente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução n° 137/2010/CONANDA e Lei Municipal nº 4.628/2020 do CMDCA de Cacoal.
O projeto deve contemplar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente ações relacionadas à atenção às crianças e atendimentos, sob a orientação e recomendação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescente de Cacoal e Plano de Ação e Aplicação do FIA em consonância com a legislação, com base nas seguintes **linhas de atuação**:
- Inclusão da criança e adolescente com deficiência: Garantir a inclusão da criança e adolescente com deficiência é um direito fundamental e uma forma de promover a igualdade de oportunidades e o desenvolvimento integral previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.069/1990. A inclusão de crianças e adolescentes visa garantir a participação plena da vida em sociedade, tendo acesso a serviços, equipamentos e oportunidades de igualdade. A inclusão é um direito fundamental e deve ser garantida a todos, independentemente de suas limitações. Por meio de ações, é possível resgatar o protagonismo da criança e adolescente com deficiência, assumindo este Conselho o papel de fomentar propostas neste sentido.
- Capacitação e fortalecimento da rede de atendimento: A capacitação e fortalecimento da rede de atendimento na política pública da criança e do adolescente são fundamentais para garantir a efetividade desta política, visando garantir que os serviços públicos voltados para a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes sejam efetivos e de qualidade. Isso inclui serviços de saúde, assistência social, educação, cultura, esporte, entre outros.
- Apoio pedagógico e psicológico: A necessidade do apoio pedagógico e psicológico é relevante para garantir apoio à criança e adolescente, contribuindo para a prevenção e superação da violência interpessoal e autoprovocada, envolvendo: ideação suicida, autoagressões, tentativa de suicídio e automutilação, desempenho escolar e pessoal, dificuldades de aprendizagem, conflitos familiares.
- Protagonismo infantil: Durante as conferências municipais da criança e do adolescente, constantemente é observada a necessidade de fortalecer o protagonismo infantil por meio de ações que visem a estimulação da autonomia, autoestima e habilidades sociais, incluindo a promoção da participação em atividades que valorizem as decisões e opiniões das crianças e adolescentes.
- Fortalecimento de vínculos familiares, mentoria e aconselhamento de pais no processo educativo dos filhos: Ações que envolvam o atendimento às necessidades específicas em relação aos filhos, desencadeando a compreensão das dificuldades apresentadas pelas crianças e adolescentes, clareando dúvidas e instrumentalizando os pais com relação às possibilidades no manejo com os filhos. Ações de orientações sobre gestão e planejamento financeiro, voltadas à Educação financeira. Ações de fortalecimentos de vínculos referente ao combate a alienação parental (interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância para que repudie genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este), garantindo o desenvolvimento sadio da criança e do adolescente.
- Campanhas socioeducativas: As campanhas socioeducativas envolvendo o tema criança e adolescente visam estimular o conhecimento e a reflexão sobre temas importantes relacionados aos direitos, saúde, educação, cultura, esporte, lazer, cidadania, entre outros. Desenvolvendo ações em escolas, centros comunitários, parques, museus ou bibliotecas, utilizando estratégias lúdicas e/ou pedagógicas.
- Esportes, cultura e lazer: Propostas voltadas à reduzir o isolamento social em crianças e adolescentes que tenham pouco acesso a oportunidades de interação social além da escola. As propostas devem prever atividades culturais, e/ou desportivas e/ou de lazer, visando estimular a autoestima e a autoconfiança, e a fornecer um senso de propósito e realização. Essas atividades também devem promover a saúde e o bem estar geral.
- Saúde e bem-estar: Propostas voltadas para a qualidade nutricional de crianças e adolescentes envolvendo orientações sobre uma alimentação equilibrada. Propostas contemplando desenvolvimento físico e emocional, com qualidade de atendimento e humanização para crianças, adolescentes e gestantes. Propostas voltadas à melhoria no atendimento de crianças e adolescentes na área de saúde, ofertando espaços e metodologias específicas para o público infanto-juvenil. Esta linha de atuação poderá envolver também o tema gravidez na adolescência, com propostas que promovam ações de orientação e educação em relação à saúde sexual e reprodutiva, com foco na prevenção e redução de casos de gravidez na adolescência. E propostas que atuem na orientação e prevenção ao uso indevido de drogas.
- Assistência Social: Propostas de atendimento à criança e ao adolescente voltados a melhoria do Convívio Social, Inclusão Social, Fortalecimento de vínculos familiares e sociais, empoderamento, valorização de espaço, respeito, incluindo ações de combate à violência física, psicológica e sexual contra crianças e adolescentes, bullying e cyberbullying; com propostas que estimulem a empatia e respeito às diferenças, desestimulando a prática do bullying e cyberbullying e o esclarecimento quanto às consequências dessa prática. E propostas de apoio a adolescentes que encontram-se em cumprimento de medida socioeducativa de acordo com a Lei Federal n° 8.069/1990.
- Profissionalização: Propostas voltadas a adolescentes na área da Formação Profissional para o mundo do trabalho e vocacional.

A temática do Edital está de acordo com as reais demandas e prioridades para o atendimento à criança e ao adolescente, sendo que cada proposta deverá obedecer, no mínimo, uma linha de atuação.
Em todas as linhas de atuação, fica estabelecido como critério a garantia da acessibilidade para crianças e adolescentes com deficiência ou mobilidade reduzida de acordo com o Art. 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
Quando a metodologia de trabalho depender da utilização de espaços e serviços de órgãos públicos ou privados, a OSC proponente deverá apresentar carta de anuência do órgão responsável, autorizando a execução da proposta com esta parceria.

Para execução das propostas do projeto, podem ser financiadas as despesas de acordo com a Resolução nº 137/2010 do Conanda e demais normativas do CMDCA de Cacoal, permitida:
- Aquisição de material permanente, bens móveis, mobiliário, equipamentos, materiais de consumo e de outros insumos necessários exclusivamente ao desenvolvimento, conforme objeto do projeto;

- Desenvolvimento de projetos de capacitação, formação, participação em atividades e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários ao atendimento da criança e adolescente;
- Desenvolvimento de projetos de estudos, pesquisas, diagnósticos, monitoramento, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos;
- Remuneração da equipe técnica mínima encarregada da execução do plano de trabalho;
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto;

Não serão objetos de financiamento:
- Despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu;
- Transferência, sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- Financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
- Projetos que visem o pagamento de funcionários e equipamentos para o setor administrativo da entidade;
- Projetos com prazo de execução inferior a 10(dez)meses;
- Despesas com uso de veículo/transporte que não tenha comprovação de vínculo com a entidade contemplada;
- Custear despesas de construção, reforma com ampliação ou melhoria de base física, onde sejam desenvolvidos atendimentos casuais às crianças e adolescentes. A manutenção da estrutura física do proponente e aquisição de bens que não sejam ligados ao objeto do projeto, fica vedado;
- Projetos que atendam as atividades já previstas no plano de ação das OSC's ou Fundações Municipais; e
- Projetos que prevejam contrapartida financeira ou por meio de prestação de serviços do público-alvo.

§ 1º. Os projetos que contemplem as práticas desportivas deverão observar a Resolução nº 155/2012/CONANDA.
§2º. As propostas deverão contemplar o atendimento da criança e do adolescente, em consonância com os artigos 15 e 16, da Resolução/Conanda nº 137/2010 e Resolução/Conanda 194/2017.
§3º. Os projetos aprovados poderão ser cofinanciados por no máximo 3 (três) anos consecutivos.

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA
A inscrição de propostas de projetos das OSC's ou Fundações Municipais serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
- Ofício/requerimento de entrega (anexo I);
- Declaração de ciência e concordância (anexo II);
- Declaração dos dirigentes (anexo III);
- Declaração de comprovação de tempo de existência da OSC (anexo IV);
- Declaração de adimplência às tipificações da Lei nº13.019/2014(anexo V);
- Declaração sobre capacidade técnica (anexo VI).

As propostas que não apresentarem rigorosamente os documentos válidos, elencados no item 5.1 do presente edital, serão inabilitadas.
Para inscrição das propostas, o proponente deve encaminhar e-mailpara chamamentocmdca@gmail.com. O título/assunto do e-mail deverá ser *"cadastro de proposta do projeto [nome do projeto] da [nome do proponente]"*. O corpo do e-mail deverá conter as seguintes informações: título da proposta de projeto, nome da entidade proponente, CNPJ, endereço, data de fundação, contatos (e-mail e telefone do responsável da entidade), nome completo do responsável legal pelo projeto, CPF, endereço, data de nascimento, contatos (e-mail e *whatsapp*).
Os documentos previstos no item 5.1 deste edital, deverão ser devidamente assinados e enviados diretamente no e-mail chamamentocmdca@gmail.com. Não ocorrendo desta forma, a proposta será inabilitada.
Caso o projeto apresentado pelo proponente exigir a elaboração e execução de projetos técnicos, este(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo respectivo responsável (Nutricionista, Fonoaudiólogo, etc).
As propostas que preverem aquisição de bens materiais ligados ao objeto do projeto (equipamentos de informática, eletrônicos, eletroportáteis, instrumentos musicais, móveis, entre outros), deverão apresentar, no mínimo 3 (três) orçamentos com as mesmas especificações, exceto no caso em que houver apenas um fornecedor ou fabricante. Neste caso, o proponente deverá apresentar justificativa.

DA FASE DE SELEÇÃO
A fase de seleção observará as seguintes etapas:

[ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação do edital de Chamamento Público nº /2023/CMDCA.	15/12/2023
02	Envio/inscrição das propostas de projetos.	18/12/2023 a 16/02/2024
03	Etapa avaliativa das propostas pela Comissão de Avaliação.	19/02/2024 a 08/03/2024
04	Apresentação da proposta de projeto pelo proponente (caso for solicitado pela Comissão Avaliadora).	11/03/2024 a 15/03/2024
05	Divulgação do resultado preliminar.	18/03/2024
06	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	19/03/2024 a 25/03/2024
07	Análise dos recursos pela Comissão de Avaliação.	26/03/2024 a 29/03/2024
08	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	01/04/2024

Após a protocolização da inscrição da proposta de projeto, mediante a documentação prevista no item 5 deste edital, e entregue via e-mail, o trâmite seguirá os seguintes passos:
As propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação em três fases distintas:
HABILITAÇÃO: consiste no estrito cumprimento deste Edital.
AVALIAÇÃO: os projetos serão avaliados pela Comissão de Avaliação, a qual possui total independência técnica, e que fará a análise e julgamento de cada proposta. A Comissão, se necessário, convocará representante do proponente do projeto para prestar esclarecimentos ou apresentação da proposta, realizará visitas *in loco* para avaliação/constatação, assim como, poderá recorrer a quaisquer instâncias externas que julgar necessário, solicitando esclarecimentos e/ou pareceres técnicos para subsidiar a decisão. Se necessário, a Comissão também poderá solicitar alteração/adequação do plano de trabalho.
CLASSIFICAÇÃO: encaminhamento dos pareceres pela Comissão de Avaliação, para apreciação da plenária do CMDCA e posterior publicização, através de resolução do referido Conselho.
Sobre a apresentação das propostas de projetos:
- Após envio das propostas, serão definidas pela Comissão datas e horários para apresentação dos projetos, pelas entidades proponentes à Comissão de Avaliação, se esta julgar necessária a apresentação.
- As entidades serão comunicadas previamente, onde será informado a data, horário e local para apresentação das propostas.
- Cada entidade terá limite máximo de 15 minutos para apresentação. Poderão ser utilizados materiais digitais, como vídeos, gráficos e slides. Serão acrescidos mais 10 minutos após o término da apresentação, para caso a Comissão possua alguma dúvida referente à proposta de projeto.
- No máximo, dois profissionais representantes da entidade, poderão participar no dia da apresentação.
- No dia da apresentação, a entidade proponente não será comunicada de qualquer tipo de decisão da Comissão.

- O não comparecimento na data, local e horário agendado com a Comissão de Avaliação, para apresentação do projeto, acarretará automaticamente na eliminação da proposta de projeto.
A divulgação do resultado preliminar ocorrerá no dia 18/03/2024 por meio de resolução do CMDCA. O prazo para interposição de recurso será de 5 dias úteis (de 19 a 25/03/2024).
Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, os projetos selecionados serão homologados, divulgados pelo CMDCA e publicados napágina do Diário Oficial dos Municípios , através de resolução.
Publicação do resultado: homologação e divulgação do resultado dos projetos aprovados no primeiro dia útil após o fim do prazo para interposição de recursos ou da análise de recursos que vierem a ser interpostos, através de resolução do CMDCA que disporá sobre o deferimento ou indeferimento dos projetos.

DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ANÁLISE

7.1.Objetivos (15 Pontos)			
7.1.1.Adequação ao tema, contendo informações sobre ações a serem executadas e indicadores que aferem o cumprimento das metas.	**AAtende (Nota3)**	**Atende Parcialmente (Nota 2)**	**Não Atende (Nota1)**
7.1.2.Qualidade técnica eadministrativa.			
7.1.3.Quadro de profissionais.			
7.1.4.Prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.			
7.1.5. Planejamento e avaliação das ações e metas a serem atingidas.			

7.2.Condições técnicas e físicas(9 pontos)			
7.2.1.Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil – OSC ou Fundação Municipal dispõe de condições técnicas e físicas para execução do objeto do projeto.	**Atende (Nota3)**	**Atende Parcialmente (Nota 2)**	**Não Atende (Nota1)**
7.2.2.Capacidade técnico-operacional da Organização da Sociedade Civil – OSC ou Fundação Municipal, por meio de Experiência comprovada de realizações de atividades ou projetos relacionados como objeto do atual projeto proposto.			
7.2.3. Cita e descreve com clareza, utiliza diversas linhas metodológicas e descreve bem suas fundamentações, demonstrando conhecimento sobre o tema.			
7.3.Impacto social da iniciativa (benefícios gerados com a implantação do projeto) (9 Pontos)			
7.3.1.Benefício gerado com a implantação do projeto para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	**Atende (Nota3)**	**Atende Parcialmente (Nota 2)**	**Não Atende (Nota1)**
7.3.2. Possibilidade de continuidade da execução do projeto após término do contrato.			
7.3.3. Benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido.			

7.4. Inovação e criatividade (6 Pontos)			
7.4.1. Comprovação de que o projeto proposto é inovador e criativo.	**Atende (Nota3)**	**Atende Parcialmente (Nota 2)**	**não Atende (Nota1)**
7.4.2.Possui práticas inovadoras e criativas que promovam a garantia de direitos da criança e do adolescente.			

7.5.Análise do valor proposto (6 pontos)			
7.5.1. O valor da proposta é compatível com os preços praticados no mercado.	**Atende (Nota3)**	**Atende Parcialmente (Nota 2)**	**Não Atende (Nota1)**
7.5.2. O valor é compatível com as metas/etapas do projeto e com o número de crianças e/ou adolescentes a serem atendidos.			

Serão eliminadas as propostas cuja pontuação total **for inferior a 16 (dezesseis) pontos**,somados nos itens 7.1 a 7.5 do presente edital.
Nos critérios de julgamento, serão privilegiadas a inovação e criatividade, bem como, a experiência no atendimento às crianças ou adolescentes e oferecimento de espaço favorável, inovador e criativo.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
A Comissão de Avaliação das Propostas é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público a ser constituída na forma de resolução, observando ainda normas específicas do conselho, previamente à etapa de avaliação das propostas, pelo CMDCA.
O ato de designação da Comissão de Avaliação será publicado nos meios oficiais de comunicação (site da prefeitura de Cacoal e Diário Oficial dos Municípios), com composição de conselheiros do CMDCA e/ ou servidores da Política de Saúde, de Assistência Social, Educação, Cultura e Desportos ocupantes de cargos efetivos, convidados do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e demais conselhos de direitos.
Deverá se declarar impedido, membro da Comissão de Avaliação das Propostas que tenha participado nos últimos 5(cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC ou Fundação Municipal participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do inciso III do art. 39 da Lei nº 13.019 de 2014.
A declaração de impedimento de membro da Comissão de Avaliação das Propostas não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).
Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Avaliação das Propostas poderá solicitar Assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.
A Comissão de Avaliação das Propostas poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades ou Fundações Municipais concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos para o financiamento dos projetos selecionados são oriundos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA de Cacoal.
As despesas provenientes da execução deste Edital de Chamamento serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária do exercício financeiro anual do FIA, cujo valor total para execução de projetos no ano de 2024 é de **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**.
O repasse de recursos será condicionado à apresentação de documentos referidos no item 5 (cinco) deste edital.

DAS DESPESAS VEDADAS
É vedado aos projetos apresentados a utilização de recursos para:
- Pagamento, manutenção, funcionamento e outras despesas do Conselho Tutelar;
- Financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação vigente;
- Multas, juros e encargos bancários;

- Amortização de principal, encargos do serviço da dívida e parcelamentos de obrigações contributivas trabalhistas, ou não;
- Sentenças judiciais e precatórios, de ações trabalhistas, ou não;
- Anuidades e mensalidades associativas ou de entidades de classe de servidores e empregados; - Benefícios assistenciais e prêmios de seguro de servidores e empregados;
- Diárias, passagens, estadia ou combustíveis de veículos particulares;
- Aquisição ou a exclusão de qualquer item do projeto inicial sem o devido conhecimento e prévia deliberação do CMDCA;
- Despesa de pessoal do quadro do Município;
- Pela prestação de serviços de servidores e empregados do quadro de pessoal, realizado em horário fora do expediente, ou não;
- Publicidade, salvo campanhas de caráter educativo, voltadas especificamente à criança e ao adolescente; e
- Ações e atividades estranhas às funções de atendimento à criança e ao adolescente.

DO PERÍODO PARA REPASSE DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS

O prazo que a OSC ou Fundação Municipal possui para providenciar a documentação necessária à tramitação do Termo de Colaboração junto ao CMDCA ou Controle Interno, é de 15 (quinze) dias corridos, a contar da divulgação oficial da resolução do CMDCA, que autoriza o repasse do recurso captado.

Parágrafo único: Necessário que, quando feito o repasse único do recurso à entidade, seja aplicado em conta específica para este fim, com investimento em fundos de aplicação, conforme o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019.

São necessários para a tramitação do Termo de Colaboração, os seguintes documentos:

- Comprovante de CNPJ;
- Comprovação de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas (anexo VI);
- Estatuto da Entidade;
- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de cada um deles;
- Cópia do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto;
- Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto;
- Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referentes à telefonia móvel;
- Declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que portanto, não se submete às vedações previstas no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e suas alterações (anexo V);
- Declaração, emitida pelos dirigentes da OSC, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal (anexo III);
- Declaração emitida pelos dirigentes da OSC atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alienas a, b e c do inciso VII do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e suas alterações (anexo V);
- Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público;
- Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de empresa (s) pertencente (s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho no turno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- Comprovante de registro ou inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cacoal;
- Certidão Negativa de Débitos da União/Federal;
- Certidão de Regularidade de Quitação do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

A documentação, acima listada, deverá ser providenciada para entrega ao órgão concedente. Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Executiva do CMDCA no telefone (69) 99301-9347 ou via e-mail chamamentocmdca@gmail.com

DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas relativa ao termo de colaboração firmados com as OSC's ou Fundações Municipais, deverá obedecer ao plano de trabalho apresentado, respeitando as normas estabelecidas pelo **DECRETO Nº 8.323/PMC/2021**.

A prestação de contas a que se refere este edital, deverá ser encaminhada mensalmente ao CMDCA, via E-mail chamamentocmdca@gmail.com,à Comissão responsável, que por sua vez emitirá parecer, atestando conformidade ou não.

A entidade que não apresentar prestação de contas e/ou investir o recurso em desconformidade com o projeto apresentado e aprovado pelo CMDCA, estará sujeita a devolução da totalidade do recurso recebido.

Os proponentes dos projetos contemplados com recursos do FIA, estarão sujeitos a participar de ações de socialização dos resultados dos projetos financiados no ano corrente, em conformidade com deliberação do CMDCA (audiências públicas, plenárias extraordinárias, plenárias ampliadas entre outros eventos).

A Organização da Sociedade Civil ou Fundação Municipal deverá comprovar mensalmente a realização das despesas ao CMDCA. Deverão ser encaminhados, conforme previsto no **DECRETO Nº 8.323/PMC/2021**, todos os documentos que compõem a prestação de contas financeira. A entidade terá 30 (trinta) dias para prestar contas à Comissão responsável do CMDCA, contados da data do recebimento do recurso. Para tanto, devem ser encaminhados ao CMDCA mensalmente:

- Relatório Técnico de Atividades: descrição sumária das atividades e metas estabelecidas e análises das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido no período, em razão da execução do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Ação e Aplicação. Em arquivo único, no formato PDF, a ser enviado ao e- mail consemast@gmail.com;

- Relatório de Execução Financeira: descrição/apresentação das despesas mensaise receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto. Conforme o **DECRETO Nº 8.323/PMC/2021**. Enviado mensalmente através do E-mail consemast@gmail.com.

Toda a legislação vigente pertinente a este edital e demais informações poderão ser obtidas no portal da Prefeitura de Cacoal, no setor da Secretaria Executiva dos Conselhos (Av. Guaporé 3338, Jardim Clodoaldo) e através dos endereços eletrônicos consemast@gmail.com

Caso a prestação de contas não seja apresentada corretamente mensalmente e acarrete em notificação do Departamento de Controle Interno da Prefeitura, poderá ocorrer o impedimento de envio de propostas da entidade, em futuros editais do FIA.
As entidades que não apresentarem documentações corretamente ou nos prazos estipulados neste edital, estarão sujeitas a sofrerem sanções previstas **DECRETO Nº 8.323/PMC/2021**.
Este edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogado em partes ou em sua totalidade, a qualquer tempo.

DO FORO
Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Cacoal, renunciando as partes a qualquer outro foro, mesmo que privilegiado.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Cacoal (https://www.cacoal.ro.gov.br/) e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOM/RO, com **prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis para a apresentação das propostas**, contados da data de publicação deste edital.
Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data limite para envio das propostas na fase de seleção, por petição a ser entregue no sala dos Conselhos Municipais situado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST na Av. Guaporé, 3338, Jardim Clodoaldo ou via e-mail consemast@gmail.com
As respostas às impugnações, caberá decisão à mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como também o CMDCA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquernatureza.
O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no chamamento público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver durante toda a fase de celebração da parceria até a assinatura do termo de fomento.

FIRMINO MUNIZ BEZERRA
Presidente do CMDCA de Cacoal
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Anexo I

MODELO DE OFÍCIO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

A Entidade , inscrita no CNPJ_, com o endereço_, representada pelo seu Presidente/Representante Legal Sr.(a)_, abaixo assinado, portador da Cédula de Identidade RGnº_,e do CPFnº
, a fim de participar do Edital de Chamamento Público nº 01/2023/CMDCA, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA de Cacoal, vem apresentar os documento de habilitação, referente ao Projeto:
.

Cacoal, / /_.

Assinaturado Representante Legal da OSC

Anexo II

MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a Organização da Sociedade Civil está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público n° 01/2023/CMDCA de Cacoal e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Cacoal, / / .

Assinaturado Representante Legal

Anexo III

DECLARAÇÃO DOS DIRIGENTES

A_,estabelecida na cidade de ,estado , sito a Rua_,CEP.
, inscrita no CNPJ sob o nº ,vem através de seu representante_,portador do RG nº

e CPF nº , declara a inexistência de servidores do Município, dos Estados ou da União, ou, ainda, parentes destes até o segundo grau atuando como membros da Diretoria da entidade que vai executar a parceria e que não utilizará os recursos vinculados à parceria para pagamento de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Cacoal, //_.

Assinaturado Representante Legal

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE EXISTÊNCIA DA OSC

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil(OSC), denominada
, se encontra sediada à Rua_,nº_, Bairro_,no Município_, Estado_,conforme comprovante apresentado(conta/tarifa de água, luz ou telefone), em anexo, inscritano CNPJ nº_,ativo há
Anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Cacoal, / / .

Assinatura do Representante Legal

Anexo V

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA ÀS TIPIFICAÇÕES DA LEI Nº 13.019/2014

Eu , brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF.nº_,representante legal da Organização da Sociedade Civil
, DECLARO para os devidos fins e sob penas previstas no Art. 299 do Código Penal, que a Organização em tela, bem como, seus dirigentes não se encontram em nenhuma das situações de impedimento da celebração de quaisquer tipos de parcerias, conforme disposto no artigo 39 da Lei Nº 13.019/2014 e suas alterações.

Cacoal, / / .

Assinatura do Representante Legal

Anexo VI
DECLARAÇÃO SOBRE CAPACIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL E CONDIÇÕES MATERIAIS DA OSC

Eu, , brasileiro(a), portador(a) do RG nº ,e CPFnº_,residente e domiciliado à Rua
, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de ,com Sede à Rua
, nº , Bairro, ,no Município_, inscrito no CNPJ nº , sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, "b"e"c", DECLARO que a Organização da Sociedade Civil em tela possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme comprovado no (Relatório de Atividades ou outro) em anexo; e que possui condições materiais, capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Fomento, em conformidade com Edital n° 01/2023/CMDCA de Cacoal.

Cacoal, / /_.

Assinaturado Representante Legal

Anexo VII

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

A_, estabelecida no município de_, estado de , sito a rua , CEP_, inscrita no CNPJ sob o nº vematravés de seu representante , portador do RG nº e CPF nº , se comprometer a abrir e informar o número da conta bancária que será utilizada especificamente para gestão dos recursos oriundos da celebração do Termo de Fomento com Recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA de Cacoal.

Cacoal, / /_.

Assinaturado Representante Legal

Anexo VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET

Eu,_, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF Nº , representante legal da Organização da Sociedade Civil_DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização em tela se compromete em atender o disposto no Art.11da Lei 13.019/2014,de forma especial a divulgação na *internet* e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas como Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA de Cacoal.

Cacoal, / /_.

Assinaturado Representante Legal

Anexo IX

DECLARAÇÃO DE PROMESSA DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DOS BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA PARCERIA, NAS HIPÓTESES DE DESUSO, EXTINÇÃO DA OSC E/ OU TÉRMINO DO PROJETO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº /_.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023/CMDCA.

Objeto:

A (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita sob o CNPJ nº com sede na cidade de , no endereço , nº , bairro_,por intermédio do seu representante legal,
, portador do CPF e do RG nº_, em atenção ao regramento constante no art. 35, § 5º, da Lei Federal 13.019/2014, DECLARA que os bens permanentes (art.15, §2º, Lei n. 4.320/1964) adquiridos por meio do Termo de Colaboração nº/, encontram-se revestidos dacláusula de inalienabilidade, firmando promessa de transferência da propriedade ao Município de Cacoal, nas hipóteses de desuso, extinção da presente organização da Sociedade Civil e/ou término do projeto.

Cacoal, / /_.

Assinaturado Representante Legal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:905540C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 282, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **$ 126.617,23 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e três centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
236 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**79.417,23**
238 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**30.000,00**
239 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**17.200,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
23	Comércio e Serviços	
695	Turismo	
0020	A Hora do Turismo	
2033	Incentivo e Qualificação para o Turismo	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
421 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**19.546,91**
422 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.000,00**
02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
23	Comércio e Serviços	
695	Turismo	
0020	A Hora do Turismo	
2034	Promoção de Eventos para Fomento do Turismo	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
424 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**14.610,00**
425 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**10.000,00**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1023	Aquisição de Caminhões, Máquinas e Equipamentos	

1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
495 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**5.000,00**
02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
378 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**5.329,85**
02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
23	Comércio e Serviços	
695	Turismo	
0020	A Hora do Turismo	
2018	Atividades de Apoio ao Turismo	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
414 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**2.797,91**
416 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**1.824,96**
02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0017	Meio Ambiente em Ação	
2238	Atividades de Meio Ambiente	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
365 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**2.125,86**
367 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**2.727,69**
370 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**4.590,00**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
314 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**2.488,10**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
324 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**1.500,00**
325 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**4.420,39**
329 - 3.3.90.47	**Obrigações Tributárias E Contributivas**	**3.307,96**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1034	Construção de Pontes e Bueiros	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
334 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**5.232,06**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
336 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**2.743,46**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2041	Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
340 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**55,06**
342 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**4.150,01**
02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
0019	Recicle Hoje, Colha Amanhã	
2103	Participação no Consócio Intermunicipal de Saneamento Básico	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
343 - 3.3.71.70	**Rateio Pela Participação Em Consórcio Público**	**19.821,50**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0013	Cidade Limpa	
2021	Serviços de Manutenção e Recuperação de Logradouros e Espaços Públicos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
312 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**2.307,72**

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
25 - 3.3.90.93	**Indenizações E Restituições**	**2.037,79**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor em 14 de dezembro e 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:D149B422

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 287, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PORSUPERÁVIT FINANCEIRONO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1095/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2027	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
614 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**476.000,00**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
615 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**144.000,00**
616 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**4.000,00**
617 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**34.000,00**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
618 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**34.000,00**
619 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**2.000,00**
620 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**2.000,00**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0004	Educação de Qualidade	
2032	Manutenção e Desenvolvimentodo Ensino Infantil	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
621 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**152.000,00**
622 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**1.000,00**
623 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**36.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Superávit Financeiro:
Saldo apurado do exercício anterior:
FR: 2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos **R$ 885.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor em 14 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:836FEF91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 023/PMGJT-SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 023/PMGJT-SRP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 023/SUPEL/2023
PROCESSO N°: 639/SUPEL/2023

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 05.340.639/0001-30, estabelecida Rua/Av Calçada Canopo, nº: 11, 2º andar, sala 3, Centro/bairro, na cidade de Santana de Paraíba, Estado de São Paulo, tendo como representante o Srº Renata Nunes Ferreira, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 48.537.011.04 e CPF sob nº: 371.237.288-40.- residente e domiciliado na cidade de Santana de Paraíba, Estado de São Paulo e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/SUPEL/2023, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE (CARTÕES) UTILIZANDO SISTEMA ELETRONICO ONLINE COM REDE CREDENCIADAS PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRONICO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEÇAS, PNEUS, LAVADOR, BORRACHARIA, GUINCHO E SERVIÇOS MECANICOS E PARTE ELETRICA, TACÓGRAFOS, SOLDA, AR CONDICIONADO ,SERVIÇOS COM CONFECÇÃO : DE PLACAS E TARJETAS E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS.(VEICULOS LEVES E PESADOS , MAQUINAS PESADAS e MOTOCICLETA) UM ESTIMATIVO DE R$ **4.810.000,00** (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E DEZ MIL REAIS)**PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES** (SEMAS, GABINETE, SEMEC, SEMAGRI, SEMMAM, SEMOSP, SEMSAU, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO**, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital** e acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 639/2023.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/SUPEL/2023,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº 023/SUPEL/2023,** Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Kevin Diogenes Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** Representante legal: Renata Nunes Ferreira					
ITEM	**DESCRIÇÃO E MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE GUINCHOS, FORNECIMENTO DE ÓLEO, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS	SERVIÇO	1	R$ 4.810.000,00	R$ 4.810.000,00
	TAXA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE GUINCHOS, FORNECIMENTO DE ÓLEO, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS, (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTAÇÃO SEMAD E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES (SEMAS, GABINETE, SEMEC, SEMAGRI, SEMMAM, SEMOSP, SEMSAU, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DESTE EDITAL	SERVIÇO	**-31,05 %**	R$ 4.810.000,00	R$ 4.810.000,00
VALOR TOTAL FINAL R$ 4.810.000,00					

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 O CONTRATANTE, através da Secretaria, deverá designar uma comissão, destinada a conferir, receber e certificar os serviços pela CONTRATADA. Deverá a comissão referida no caput certificar as notas fiscais dos serviços.

CLÁUSULA SETIIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 Os serviços registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de realização emitido pelo responsável da Secretaria Municipal, nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de realização.

7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a realizar os serviços registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Realizar os serviços nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de realização dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos serviços ofertados;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços durante o período de garantia;

8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a contratação dos serviços objeto do contrato;

8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**
8.1.23 Credenciar empresas no ramo de manutenção preventiva e corretiva de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos e parte elétrica, tacógrafos, solda, ar condicionado ,serviços com confecção : de placas e tarjetas e recauchutagem de pneus.(veículos leves e pesados , maquinas pesadas e motocicleta, com a obrigação de fornecer os produtos e serviços de acordo o preço de mercado, conforme previsto na legislação, nos regulamentos e jurisprudência dos Tribunais de Contas relacionados a esta matéria.
8.1.24 O responsável do setor(transporte) gerenciador de cartão deverá antes de efetuar qualquer compra fazer uma pesquisa de preço se realmente o produto/serviços estão dentro da realidade de mercado

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho dos serviços nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar os serviços objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar a realização dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelos serviços executados, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviço registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar a realização dos serviços", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
10.7 Verificar se os produtos/serviços adquiridos se estão de acordo com o preço de mercado.
10.7 O responsável do setor de gerenciamento deverá antes de efetuar qualquer compra fazer uma pesquisa de preço de mercado se realmente o produto/serviços estão dentro da realidade de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a realização dos serviços, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1. Deverá constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);

c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

11.6. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índice setorial adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1. Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1. Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8. Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2022/2022, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18. 1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **023/SUPEL/2022** e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de Dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA
Superintendente - Pregoeiro
Decreto n° 8.666

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Equipe de apoio GSRP

GIOVANNA SILVA DE OLIVEIRA
Equipe de apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Equipe de apoio GSRP
EMPRESA DETENTORA:

Empresa Detentora:
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Representante legal: Renata Nunes Ferreira
Telefone: (19) 3518-7000
E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:452B892C

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 024/PMGJT-SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 024/PMGJT-SRP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 039/SUPEL/2023
PROCESSO N°: 1057/SUPEL/2023

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresa **GTX ENGENHARIA LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 32.300.342/0001-13 estabelecida Rua/Av v. Rio Branco nº 2378 – Bairro Setor 01, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº RAFAEL CAMPIOTO DE CARVALHO ROCHA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: : 132.9653 SESDEC/RO e CPF sob nº: 000.726.832-79.- residente e domiciliado na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 024/SUPEL/2023, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração, implementação, atualização e coordenação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário , pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital, d**e acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por lote, conforme consta nos autos do processo nº. 1087/2023.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 039/SUPEL/2023,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº 039/SUPEL/2023,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Kevin Diogenes Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por lote, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **GTX ENGENHARIA LTDA**
Representante legal: RAFAEL CAMPIOTO DE CARVALHO ROCHA

lote	item	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	1	GESTÃO SST - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO NO ESOCIAL Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no e Social, Assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes SST para a plataforma do eSocial, por categoria: S-2210 Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), S-2220 Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S2240 - Condições Ambientais do Trabalho. O prazo para atendimento desse serviço é	SERVIÇOS	SERV	12	R$ 969,28	R$ 11.631,36

		imediato à vigência do contrato e de acordo com as normativas do eSocial					
1	2	LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE- LTIP Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade-LTIP, Elaboração e emissão de Laudo de Insalubridade e Periculosidade e Assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes e encaminhar para as plataformas necessárias	SERVIÇOS	SERV	800	R$ 1,67	R$ 1.336,00
1	3	LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO Planejamento, Elaboração de Documento que avalie se os/as trabalhadores/as da PREFEITURA MUNICIPAL que trabalham expostos a agentes físicos, químicos ou biológicos que são capazes de causar algum dano à sua saúde, considerando os limites máximos de tolerância estabelecidos pela legislação vigente; Assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes para a plataforma do eSocial	SERVIÇOS	SERV	800	R$ 1,54	R$ 1.232,00
1	4	PPP PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO Elaboração, acompanhamento e administração de PPP, que consiste em documento histórico-laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, com base nas informações do LTCAT, PPRA e PCMSO, durante todo o período em que este exerceu suas atividades na PREFEITURA MUNICIPAl, para fins de comprovar as condições para habilitação de benefícios e serviços previdenciários, sobretudo aposentadoria especial e conversão de tempo de atividade especial em comum.	SERVIÇOS	SERV	200	R$ 2,36	R$ 472,00
1	5	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL PCMSO; Planejamento, Elaboração e Assistência técnica ao desenvolvimento do PCMSO, de acordo com a legislação em vigor, incluindo Relatório Anual;	SERVIÇOS	SERV	2	R$ 405,05	R$ 810,10
1	6	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO PGR Elaboração, Planejamento e Assistência técnica no desenvolvimento da execução do PGR, de acordo com a legislação em vigor, através do Levantamento de Riscos, Elaboração de Documentos Base e Desenvolvimento de Plano de Ações em conjunto com a empresa	SERVIÇOS	SERV	2	R$ 404,27	R$ 808,54

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços poderão ser realizados durante o período 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato.
6.2 Os serviços serão executados de acordo com a solicitação da secretaria de demandante, garantido o retorno médico em todos os casos. Os serviços serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇOS/PRODUTOS

7.1 Diante da dificuldade do município ser pequeno e fora do eixo da BR – 364, a CONTRATADA, poderá manter a junta médica nas cidades próximas em até 150km de Governador Jorge Teixeira/RO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
8.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e
eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
8.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as
determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições
de segurança, higiene e disciplina.
8.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.
8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
8.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
8.22. Não será permitida a subcontratação do objeto.
8.23. A contratada não poderá manter vínculo com nenhum profissional da saúde que preste serviço com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de
referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;
9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades
constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as
soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
9.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do
contrato;
9.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
9.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da
Preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
9.9. Rejeitar qualquer serviço executado ou produtos equivocadamente ou em desacordo com as
especificações constantes neste Termo de referência.
9.10. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão, ressalvados os casos autorizados
Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA;
9.11. Solicitar que seja refeito o serviço/produtos que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.
9.12 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO
10.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a realização dos serviços, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
10.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 10.1
10.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".
10.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
10.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
10.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
10.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;

b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

10.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
11.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
11.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
11.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador de serviços, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
11.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
11.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
11.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
11.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
11.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
11.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
11.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
11.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
12.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
12.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
12.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
12.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
12.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
12.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
13.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
14.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
14.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

14.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
14.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

14.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

14.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
16.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e
controle da execução dos serviços e do contrato.
16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos
Critérios previstos neste Termo de Referência.
16.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
16.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
16.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada
ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
16.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
16.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
16.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
16.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
16.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da
ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
16.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
16.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
16.15.O servidor da PREFEITURA MUNICIPAL anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
16.16. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16.17.A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL.
16.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas das secretarias de administração, saúde e educação, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0006.2020.0000 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
DA UNIDADE.
3.3.90.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2030.0000 – ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA UNIDADE
ADMINISTRATIVA.
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2078 Assegurar Manutenção Administrativa da Unidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
Jurídica
02.09.00 Fundo Municipal de Saúde

10 302 0023 2087 0000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
Jurídica

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2082 0000 Atenção Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **039/SUPEL/2023** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, instrumento via sistema eletrônico.
Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de Dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA
Superintendente - Pregoeiro
Decreto n° 8.666

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Equipe de apoio GSRP

GIOVANNA SILVA DE OLIVEIRA
Equipe de apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Equipe de apoio GSRP
EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA DETENTORA: **GTX ENGENHARIA LTDA**
Representante legal: RAFAEL CAMPIOTO DE CARVALHO ROCHA
Telefone: (69) 3521-3164
E-mail: contato@gtxengenharia.com.br

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:5BCAE8AB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10033/GAB/2023 14 DE DEZEMBRO DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10033/GAB/2023
14 de dezembro de 2023

abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;
Considerando o disposto no art. 167, §2° da Constituição Federal de 1988;
Considerando o disposto nos art. 6º, § 2º, da Lei Municipal n° 1.319, de 23 de dezembro de 2022 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Governador Jorge Teixeira para o exercício de 2023 LOA;
Considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal n° 1.318, de 15 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023- LDO;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº**1.519**, de 13 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º-Reabre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, na importância**R$ 102.280,14 (cento e dois mil, duzentos e oitenta reais e quatorze centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
20.122.0021.1185. Construção de Garagem e Muro Conv. N 864245/2018
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Ficha: 888
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$17.434,91

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
20.122.0021.1185. Construção de Garagem e Muro Conv. N 864245/2018
3.3.90.93- Indenizações e Restituições
Ficha: 889
Fonte de Recurso: 1.501
Valor: R$7.968,92

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
20.122.0021.1185. Construção de Garagem e Muro Conv. N 864245/2018
4.4.90.93- Indenizações e Restituições
Ficha: 887
Fonte de Recurso: 2.700
Valor: R$76.876,31

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação.
§ 1º -Considerando o disposto no art. 167, §2° da Constituição Federal de 1988 e Considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal n° 1.318, de 15 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 - LDO.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para devolução de Convênio nº. 864245/2018 - Construção de Garagem e Muro.
Diante do exposto, justifica-se abertura deCrédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Agricultura.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0021.1185	3.3.90.93	02.500	R$: 17.434,91
0021.1185	3.3.90.93	01.501	R$: 7.968,92
0021.1185	4.4.90.93	02.700	R$: 76.876,31

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$: 17.434,91	R$: 0,00	R$: 17.434,91
02.700	R$: 76.876,31	R$: 0,00	R$: 76.876,31

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO POR TENDÊNCIA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.501	R$: 0,00	R$:7.968,92	R$:0,00	R$:7.968,92

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de Dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:F1AADC46

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10035/GAB/2023 14 DE DEZEMBRO DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTSAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10035/GAB/2023
14 de dezembro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementsar por Anulação de Dotação Orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso III da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deAnulação de Dotação;
Considerando Lei Municipal nº**1.520**, de 13 de Dezembro de 2023.

DECRETA
Art. 1º-Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, na importância**R$ 100.862,62 (cem mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**na unidade orçamentária Secretária Municipal de Educação e Cultura,de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 100.862,62

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2044 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - AEE
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 134
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 3.767,27

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2044 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - AEE
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 134
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 2.000,00

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2037 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Creche
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 102
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 6.000,00

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2037 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Creche
3.1.90.11 Vencimentos a Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 100
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 4.600,42

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2037 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Creche
3.1.90.11 Vencimentos a Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 100
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 5.000,00

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2037 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Creche
3.1.90.11 Vencimentos a Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 100
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 2.464,57

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2034 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais Pré Escola
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 088
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 4.000,00

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2035 Atender Servidores com Auxílios Pré Escola
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha: 094
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 750,00

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2042 Assegurar a Remuneração do Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado
Ficha: 484
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 30.000,00

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2035 Atender Servidores com Auxílios Pré Escola
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha: 094
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 1.880,36

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2042 Assegurar a Remuneração do Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.11 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor
Ficha: 123
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 7.400,00

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2042 Assegurar a Remuneração do Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.13 3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 125
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 8.000,00

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2042 Assegurar a Remuneração do Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.11 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor
Ficha: 123

Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 5.000,00

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2041 Assegurar a Manutenção Administrativa Ensino Fundamental
3.3.90.95 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
Ficha: 485
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 2.000,00

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2042 Assegurar a Remuneração do Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil
Ficha: 483
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 18.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.540 Exercício Corrente, Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

ANULAÇÃO (-):_____R$ (100.862,62)

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2044 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - AEE
3.1.90.11 Vencimentos a Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 131
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ (3.767,27)

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2044 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - AEE
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 132
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ (2.000,00)

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2037 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Creche
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 105
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ (6.000,00)

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2037 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Creche
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 105
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ (4.600,42)

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2037 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Creche
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 103
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ (5.000,00)

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2037 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Creche
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 106
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ (2.464,57)

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2034 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais Pré Escola
3.1.90.11 Vencimentos a Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 086
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ (4.000,00)

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2034 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais Pré Escola
3.1.90.11 Vencimentos a Vantagens Fixas Pessoal Civil

Ficha: 086
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ (750,00)

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2034 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais Pré Escola
3.1.90.11 Vencimentos a Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 086
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ (30.000,00)

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2035 Atender Servidores com Auxílios Pré Escola
3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor
Ficha: 093
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ (1.880,36)

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2043 Atender Servidores com Auxílios Ensino Fundamental
3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor
Ficha: 129
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ (7.400,00)

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2043 Atender Servidores com Auxílios Ensino Fundamental
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha: 130
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ (8.000,00)

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2042 Assegurar a Remuneração do Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 128
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ (5.000,00)

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2042 Assegurar a Remuneração do Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 128
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ (2.000,00)

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2042 Assegurar a Remuneração do Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 127
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ (18.000,00)

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientesdeAnulação de Dotação
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para acobertar despesas com a folha de pagamento da Secretaria de Educação.
Diante do exposto, justifica-se abertura doCrédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação Orçamentáriana unidade orçamentária Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar

0007.2044	3.1.91,13	1.540		R$: 3.767,27
0007.2044	3.1.91.13	1.540		R$: 2.000,00
0007.2037	3.1.90.13	1.540		R$: 6.000,00
0007.2037	3.1.90.11	1.540		R$: 4.600,42
0007.2037	3.1.90.11	1.540		R$: 5.000,00
0007.2037	3.1.90.11	1.540		R$: 2.464,57
0007.2037	3.1.90.13	1.540		R$: 4.000,00
0007.2035	3.3.90.48	1.540		R$: 750,00
0007.2042	3.1.90.04	1.540		R$: 30.000,00
0007.2035	3.3.90.48	1.540		R$: 1.880,36
0007.2042	3.1.90.11	1.540		R$: 7.400,00
0007.2042	3.1.90.13	1.540		R$: 8.000,00
0007.2042	3.1.90.11	1.540		R$: 5.000,00
0007.2041	3.3.90.95	1.540		R$: 2.000,00
0007.2042	3.1.90.16	1.540		R$: 18.000,00
0007.2044	3.1.90.11	1.540	R$: (3.767,27)	
0007.2044	3.1.90.13	1.540	R$: (2.000,00)	
0007.2037	3.1.91.13	1.540	R$:(6.000,00)	
0007.2037	3.1.91.13	1.540	R$:(4.600,00)	
0007.2037	3.1.91.13	1.540	R$:(2.464,57)	
0007.2037	3.1.90.13	1.540	R$:(5.000,00)	
0007.2034	3.1.90.11	1.540	R$:(4.000,00)	
0007.2034	3.1.90.11	1.540	R$:(750,00)	
0007.2034	3.1.90.11	1.540	R$:(30.000,00)	
0007.2035	3.3.90.08	1.540	R$:(1.880,36)	
0007.2043	3.3.90.08	1.540	R$:(7.400,00)	
0007.2043	3.3.90.48	1.540	R$:(8.000,00)	
0007.2042	3.1.91,13	1.540	R$:(5.000,00)	
0007.2042	3.1.91.13	1.540	R$:(2.000,00)	
0007.2042	3.1.91.13	1.540	R$:(18.000,00)	
TOTAL			**R$: (100.862,62)**	**R$ 100.862,62**

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de Dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:405F5AE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.192/PMMA/2023.

DECRETO N º6.192/PMMA/2023.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.374/PMMA/2.022, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$7.000,00(Sete mil reais),** para cobrir despesas com combustível, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/010	**20**	**608**	**0034**	**2**	**147**	**3.3.90.30.00.00 15000000**		**R$**	**Nº**
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Promoção da produção agropecuária	Porteira adentro	Atividade	Apoio ao aumento da produção e da produtividade agrossilvopastoril	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente	7.000,00	1
Total								**7.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/010	**18**	**541**	**0046**	**2**	**144**	**3.3.90.36.00.00**	**15000000**	**R$**	**Sequência**
PMMA/ SEMAGRI	Gestão ambiental	Preservação e conservação ambiental	Politica de resíduos sólidos	Atividade	Serviços de coleta, remoção e destinação do lixo	Outros serviços de terceiros-pessoa física	Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente	7.000,00	1
Total								**7.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Ministro Andreazza/RO, 11 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:BACD0994

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.193/PMMA/2023.

DECRETO N º6.193/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.374/PMMA/2.022, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$5.365,00(Cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais),** para cobrir despesas com realização festa de réveillon 2023/2024, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/002	**04**	**122**	**0003**	**2**	**008**	**3.3.90.39.00.00**	**15000000**	**R$**	**Nº**
PMMA/ Gabinete	Administração	Administração geral	Apoio administrativo do gabinete do prefeito	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos do pessoa jurídica gabinete do prefeito	Outros serviços de terceiros-	Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente	5.365,00	1
							Total	**5.365,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/002	**04**	**122**	**0003**	2	236	3.3.90.30.00.00	15000000	R$	Sequência
PMMA/ Gabinete	Administração	Administração geral	Apoio administrativo do gabinete do prefeito	Atividade	Manutenção de eventos oficiais do Município	Material de consumo vinculados de	Recursos não impostos – exercício corrente	2.565,00	1
02/002	**24**	**126**	**0002**	**2**	**010**	**3.3.90.39.00.00**	**15000000**	**R$**	**Sequência**
PMMA/ Gabinete	comunicação	Tecnologia da informação	Comunicação governo	Atividade	Comunicação do poder executivo	Outros serviços de terceiros-vinculados de pessoa jurídica	Recursos não impostos – exercício corrente	2.800,00	1
							Total	**5.365,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data De sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 11 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica–
OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:7B8EADBD

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.194/PMMA/2023.

DECRETO N º6.194/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.374/PMMA/2.022, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$22.644,00 (Vinte e dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais),** para cobrir despesas com aquisição de

pranchas de madeira serrada, que serão utilizadas na recuperação de pontes das estradas vicinais do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/005	**04**	**122**	**0007**	**2**	**014**	**3.3.90.30.00.00**	**15000000**	**R$**	**Nº**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento da SEMOSP	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente	22.644,00	1
							Total	**22.644,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/002	**04**	**122**	**0003**	2	008	3.3.90.33.00.00	15000000	R$	Sequência
PMMA/ Gabinete	Administração	Administração geral	Apoio administrativo do gabinete do prefeito	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos do gabinete do prefeito	Passagens e despesas com locomoção	Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente	22.644,00	1
							Total	**22.644,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 11 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:5EFF78B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:08/11/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 100%
	CHEGADA: 09/11/2023	V. UNT.	R$380,49

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$380,49

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente para avaliação medica especializada com urologista no hospital HEURO no município de Cacoal/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/11/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:34CE2171

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18/11/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 18/11/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer Hemodiálisena Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/11/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:1BF0F025

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 21/11/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 21/11/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer Hemodiálisena Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/11/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:7BB1005D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:21/11/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:21/112023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLCA DE VEICULO:RSU4D07
CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:3466 - 1224
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA:0540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes agendado no Hospital HRC no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/11/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:33A2C31D

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.668 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.027 de 13 de Dezembro de 2023, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações na **SEMAS**, no valor de **R$ 125.330,00** (cento e vinte e cinco mil trezentos e trinta reais).
SUPLEMENTAÇÃO (+)

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.13.08.122.0001.2005	3.1.90.11	268	R$ 70.000,00

Operação	Programação El	emento deDespesa	Ficha	Valor R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.13.08.122.0001.2005	3.1.90.13	269	R$ 5.000,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.13.08.122.0001.2005	3.1.90.94	270	R$ 10.330,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.13.08.122.0001.2005	3.3.90.30	377	R$ 40.000,00

ANULAÇÃO (-)

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
ANULAÇÃO	02.13.08.122.0001.2005	3.3.90.39	439	R$ 40.000,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
ANULAÇÃO	02.13.08.243.0012.2081	3.1.90.11	301	R$ 20.000,00

Operação	Programação El	emento deDespesa	Ficha	Valor R$
ANULAÇÃO	02.13.08.243.0012.2081	3.1.90.11	302	R$ 23.916,00

Operação	Programação El	emento deDespesa	Ficha	Valor R$
ANULAÇÃO	02.13.08.243.0012.2081	3.3.90.30	304	R$ 17.937,00

Operação	Programação El	emento deDespesa	Ficha	Valor R$
ANULAÇÃO	02.13.08.243.0012.2081	3.3.90.39	307	R$ 19.000,00

Operação	Programação El	emento deDespesa	Ficha	Valor R$
ANULAÇÃO	02.13.08.243.0012.2081	4.4.90.52	308	R$ 4.477,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pela Anulação e Suplementação, no valor de **R$ 125.330,00** (cento e vinte e cinco mil trezentos e trinta reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:C22604D9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMOSPAS				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**	12/12/2023	**CHEGADA**:	12/12/2023
Nº DIÁRIAS	01 (Uma) 30%	**VALOR UNT.** R$ 114,15	**VALOR TOTAL**	R$114,15
DIARIA COM PERNOITE	**SIM :**	**NÃO: X**	**MEIO DE LOCOMOÇÃO:**	Terrestre
CIDADE/UF:	Ariquemes/RO		**AUTOMOVEL:** **PLACA:**	STRADA FIAT SLH7A76

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Euclebis Nogueira de Oliveira	**CARGO/FUNÇÃO:** Coordenador especial de gerência e abastecimento
RG: 56362 DRT BA	**CPF:**004.887.085 - 40
ENDEREÇO: Rua independência 1135	**BAIRRO**: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO	**TELEFONE:**(69) 99250 - 7683
CADASTRO: 1613-2	**LOTAÇÃO**: SEMOSPAS

DADOS BANCÁRIOS		
BANCO: Banco do Brasil	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:** 23.847 - 3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor vai se Deslocarao munícipio de ARIQUEMES/RO para realizar cotação de preços de um caminhão tipo cavalo mecânico necessário para aquisição do mesmo sendo de extrema importância para secretária SEMOSPASno período de manhã no dia 12 de Dezembro eretornará a tarde do mesmo dia.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos),**referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União, 08 de Dezembro de 2023.

Euclebis Nogueira de Oliveira
RG: 56362 DRT BA

MANASSES CALANDRELLI SODRÉ
Secretário Municipal

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:00374112

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 651/SEMUSA/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 765/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/cpl/2023
PROCESSO LICITATÓRIO nº 651/SEMUSA/2023
No dia 14 dia do mês de Dezembro de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES n° 4803 CEP 76956-000 – Novo Horizonte do Oeste-RO neste ato legalmente representado pelo Senhor **GILMAR DA SILVA FERREIRA,** Secretário de Saúde e **ELIAS DE OLIVEIRA,** Secretário de Educação **RESOLVEM** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: K. A. SERVIÇOS LTDA- 39.579.692/0001-00

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	700,00	M³	COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS DE FOSSA SANITARIA	SERVICO	R$ 234,00	R$ 163.800,00

Total Adjudicado R$ R$ 163.800,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, Edital e Termo de Referencia integram esta ARP, independentemente de transcrição.

Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.
Novo Horizonte do Oeste - RO, 14 de Dezembro de 2023.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

ELIAS DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:9D071179

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA N° 048/CMPV-2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA N° 048/CMPV-2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
"Realoca recursos orçamentários da Câmara Municipal de Porto Velho, mediante Transferência, na forma do Art. 167, VI da Constituição Federal c/c Art. 22 da Lei Municipal n° 2.946 de 30 de junho de 2022".
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com a alínea "b", inciso I, do art. 23 da Resolução n° 254/CMPV-91 – Regimento Interno e autorização definida na Lei Municipal n° 2.946 de 30 de junho de 2022, PROMULGA a seguinte,
RESOLUÇÃO
Art. 1° - Ficam realocados mediante transferência, no exercício corrente, recursos orçamentários no valor de R$ 1.772.175,34 (um milhão, setecentos e setenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), para suprir as necessidades nas seguintes programações:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESPESA	ELEMENTO DE DESPESA	FR	ANULA	SUPLEMENTA
ÓRGÃO: 01.00 – Câmara Municipal dePorto Velho					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal dePorto Velho					
PROGRAMAÇÃO:					
01.01.122.0010.2.217	0021	3.1.90.11	1500		1.761.000,00
–Remuneração de Pessoal Ativo e	0022	3.1.90.13	1500	1.772.175,34	
Encargos Sociais	0024	3.1.91.13	1500		11.175,34
Total da Ação				1.772.175,34	1.772.175,34
Total Geral				1.772.175,34	1.772.175,34

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador Presidente

MILITINO FEDER JUNIOR
Vereador - 1º Vice-Presidente

EVERALDO ALVES FOGAÇA
Vereador - 2º Vice-Presidente

JURANDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Vereador - 3º Vice-Presidente

GILBER ROCHA MERCES
Vereador - 1º Secretário

WALDISON FREITAS NEVES
Vereador - 2º Secretário

WANOEL CHAVES MARTINS
Vereador - 3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01E01EAF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA N° 049/CMPV-2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA N° 0049/CMPV-2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
"Realoca recursos orçamentários da Câmara Municipal de Porto Velho, mediante Transposição, na forma do Art. 167, VI da Constituição Federal c/c Art. 22 da Lei Municipal n° 2.946 de 30 de junho de 2022".
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com a alínea "b", inciso I, do art. 23 da Resolução n° 254/CMPV-91 – Regimento Interno e autorização definida na Lei Municipal n° 2.946 de 30 de junho de 2022, PROMULGA a seguinte,
RESOLUÇÃO
Art. 1° - Ficam realocados mediante transposição, no exercício corrente, recursos orçamentários no valor de R$ 1.031.593,70 (um milhão, trinta e um mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta centavos), para suprir as necessidades nas seguintes programações:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESPESA	ELEMENTO DE DESPESA	FR	ANULA	SUPLEMENTA
ÓRGÃO: 01.00 –Câmara Municipal dePorto Velho					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal dePorto Velho					
PROGRAMAÇÃO:					
01.01.122.0010.2.217	0022	3.1.90.13	1500	900.000,00	
–Remuneração dePessoal Ativo e	0023	3.1.90.16	1500	131.593,70	
Encargos Sociais					
Total da Ação				1.031.593,70	0,00
PROGRAMAÇÃO: 28.846.0000.0.138					
–Indenização eRessarcimento.	0032	3.1.90.94	1500		88.784,93
	0033	3.3.90.93	1500		942.808,77
Total da Ação				0,00	1.031.593,70
Total Geral				1.031.593,70	1.031.593,70

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador Presidente

MILITINO FEDER JUNIOR
Vereador - 1º Vice-Presidente

EVERALDO ALVES FOGAÇA
Vereador - 2º Vice-Presidente

JURANDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Vereador - 3º Vice-Presidente

GILBER ROCHA MERCES
Vereador - 1º Secretário

WALDISON FREITAS NEVES
Vereador - 2º Secretário

WANOEL CHAVES MARTINS
Vereador - 3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03D09D1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 005/2023

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 005/2023
PROCESSO Nº 00600-00039710/2023-56-e

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		**Projeto/Atividade/Operação Especial** 04.01.04.122.007.2.001	
		3.3.90.30-Material de Consumo 4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Valor Unitário R$**	**Descrição**	**Valor R$**
37,18m²	**400,00**	Fornecimento com instalação de persiana do tipo rolô, cor cinza ou bege (ou cor análoga, conforme catálogo do fornecedor), em tecido estruturado (composição de poliéster e/ou PVC), modelo "blackout", com acabamento standard, afixada em tubo de liga de alumínio na cor branca extrudado com diâmetro de 32 mm. A persiana pode ser externa ou embutida e atenderá a Procuradoria Geral do Município.	14.872,00

10 m²	**150,00**	Fornecimento com instalação de película de controle solar para vidro, que reduza luminosidade intensa, com bloqueio de raios ultravioleta, em cor a definir.	1.500,00
TOTAL GERAL R$			**16.372,00**

JUSTIFICATIVA (causas)

Justifica-se a aquisição das Persianas e fornecimento com instalação de película de controle solar para vidro, surge como uma necessidade intrínseca à busca pela eficiência, organização e funcionalidade das atividades realizadas pela Procuradoria Geral do Município. Nesse sentido, a justificativa para a obtenção desses materiais revela-se pertinente e relevante, uma vez que se reflete diretamente na estrutura e no ambiente de trabalho dos servidores, bem como na prestação de serviços de qualidade à comunidade.
Em conformidade com pesquisa de preços atestada pela Divisão de Pesquisa Mercadológica DIPM/SML, o menor valor ficou orçado em R$ 16.372,00 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), proposto pela empresa IMPOL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 15.335.703/0001-48 , o qual condiz com o permitido pelo dispositivo legal.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: **IMPOL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**
CNPJ: **15.335.703/0001-48**
ENDEREÇO: **Rua Abuna, nº 1355, Bairro Olaria, CEP 76801-273, município de Porto Velho Estado de Rondônia**
PROPOSTA: **eDOC 793B9F88 pç. 7** dos autos.

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº **735/SPACC/PGM/2023.**
DATA: **12/12/2023 e-DOC 5B9DB401**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, inciso II Da Lei nº 8.666/1993.**

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho, 14 de Dezembro de 2023.

(Assinados Eletronicamente)
SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12ECC16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº281/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00050524/2023-78-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 01 e ½ (uma e meia) diária em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento a Rio Branco-AC, tendo como objetivo atender a demanda judicial de recambiamento de uma adolescente, no período de 18 a 19 de dezembro de 2023, por via terrestre em veículo oficial – Modelo: Hillux, Placa: OHS-7981. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº195/2023/UAICJ/SEMASF de 11/12/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
EDGAR DA SILVA BARBOSA	247173	Motorista	Rio Branco - AC	01 e ½ (uma e meia)	R$ 700,00	**R$ 1.050,00**
ALINE RAFAELA SILVA BRITO	108755	Coordenadora de Unidade de Acolhimento			R$ 700,00	**R$ 1.050,00**
Total						**R$ 2.100,00**

Porto Velho, 13 de dezembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35F4474D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.645, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.° 404/2023/DECON/CGF/SEMED, de 22 de novembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Processo Administrativo n.° 00600-00004279/2023-27, tendo como objeto o pagamento de taxas de licenciamento de veículos,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.854.448,08 (um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oito centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	4.4.90.52	1.550	1.800.000,00	-
			3.3.90.47	2.500	-	8.982,38
09.01.12.361.311.2.233	Aquisição de mobiliário e equipamentos	FIS	4.4.90.52	1.550	45.465,70	-
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	FIS	3.3.90.47	2.500	8.982,38	-
			3.3.30.41	1.550	-	1.845.465,70
SUBTOTAL					**1.854.448,08**	**1.854.448,08**
TOTAL					**1.854.448,08**	**1.854.448,08**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FB9F3D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2023

Processo nº 4195/2023
Licitação: Pregão nº 114/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS, TINTAS E INSUMOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO.

VALIDADE DA ATA: 15.12.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 47.270.248/0001-36, situada na Rua; PADRE DEHON 3300, no município de Curitiba – PR. Telefone para contato (41) 3042-2516, e-mail; pneuscuritiba@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) JOSE SALESIO MUNIZ DO AMARAL, portador(a) do CPF 509.124.029-20, residente em no município de Curitiba – PR.

Adjudicatárias do Pregão nº 114/2023 para Registro de Preços nº 62/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS, TINTAS E INSUMOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 11.721,75 (onze mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos)

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
3	324495	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA A BASE DE SOLVENTE ALTA RESISTENCIA COR PRETO BALDE MINIMO 18 LITROS. (LATAS DE TINTAS PRETA) OBS. MATERIAL (TINTA), DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 11862	UN	15	R$ 369,39	R$ 5.540,85	VIA BRASIL
4	324496	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA A BASE DE SOLVENTE ALTA RESISTENCIA COR AZUL BALDE MINIMO 18 LITROS. (LATAS DE TINTAS AZUL) OBS. MATERIAL (TINTA), DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 11862	UND	15	R$ 412,06	R$ 6.180,90	VIA BRASIL

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem d Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis duvidas no ato da entrega.
5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal SEMMADU através do telefone nº (69) 3442-3100
5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
5.6. O Prazo de Vigência da presente contratação será de até 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Emitir recibo mensal correspondente ao valor definido no contrato.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar a fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de
Retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de ate´ 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados a` execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação.
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com elemento de despesa: 33.90.30 (material de Consumo), MANUTENÇÃO DO COMTRAN: 2.110.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 47.270.248/0001-36, situada na Rua; PADRE DEHON 3300, no município de Curitiba – PR. Telefone para contato (41) 3042-2516, e-mail; pneuscuritiba@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) JOSE SALESIO MUNIZ DO AMARAL, portador(a) do CPF 509.124.029-20, residente em no município de Curitiba – PR.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

CARLOS ALBERTO LIMA
Secretário Municipal Semmadu

CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:4DE0C7DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2023

Processo nº 4195/2023
Licitação: Pregão nº 114/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS, TINTAS E INSUMOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO.

VALIDADE DA ATA: 15.12.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

52.014.162 CELSO ALEX BENTO ZABOTT, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 52.014.162/0001-82, situada na Rua; Helenita Ferreira de Souza 1151, Setor 01, no município de Buritis-RO. Telefone para contato (69) 9 8422-8751, e-mail; celsozabott@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Celso Alex Bento Zabott, portador(a) do RG 888.530 SSP/ROdo CPF 835.160.422-49, residente no município de Buritis-RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 114/2023 para Registro de Preços nº 62/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS, TINTAS E INSUMOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 5.957,60 (cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
34	333809	CONES 36X36X75CM EM POLIPROPILENO	UN	20	R$ 149,90	R$ 2.998,00	PLASTCOR
35	333810	O Cavalete Plástico Para Sinalização é desmontável e ideal para Sinalizar Obras ou Isolar áreas e fechamento de Ruas e Avenidas. O Cavalete de Sinalização Plástico é transportado de forma prática e rápida. Por não serem fabricados com madeira, são mais duráveis do que os cavaletes comuns, além de serem ecologicamente corretos. Medidas Do Cavalete Sinalizador: Altura do Cavalete Montado: 1 metro Largura do Cavalete Montado: 1 metro Peso do Cavalete Vazio com 2 Travessas: 7kg Peso do Conjunto com areia ou água: 32kg Cor Padrão: Laranja com Fita Refletiva	UN	4	R$ 739,90	R$ 2.959,60	IW8

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem d Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis duvidas no ato da entrega.
5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal SEMMADU através do telefone nº (69) 3442-3100
5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
5.6. O Prazo de Vigência da presente contratação será de até 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Emitir recibo mensal correspondente ao valor definido no contrato.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar a fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de
Retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de ate´ 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados a` execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação.
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com elemento de despesa: 33.90.30 (material de Consumo), MANUTENÇÃO DO COMTRAN: 2.110.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

52.014.162 CELSO ALEX BENTO ZABOTT, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 52.014.162/0001-82, situada na Rua; Helenita Ferreira de Souza 1151, Setor 01, no município de Buritis-RO. Telefone para contato (69) 9 8422-8751, e-mail; celsozabott@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Celso Alex Bento Zabott, portador(a) do RG 888.530 SSP/ROdo CPF 835.160.422-49, residente no município de Buritis-RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

CARLOS ALBERTO LIMA
Secretário Municipal SEMMADU

52.014.162 CELSO ALEX BENTO ZABOTT

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:6E069C67

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2023

Processo nº 4195/2023
Licitação: Pregão nº 114/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS, TINTAS E INSUMOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO.

VALIDADE DA ATA: 15.12.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**,

neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

RICCI ENGENHARIA CIVIL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 40.976.611/0001-94, situada na AV; NORTE SUL Nº 4141, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 99920-2900, e-mail; ricci.engenhariacivil@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES, portador(a) do RG Nº 56870 SSP-ROdo CPF Nº 665.292.712-87, residente no município de Rolim de Moura – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 114/2023 para Registro de Preços nº 62/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS, TINTAS E INSUMOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 391,67 (trezentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
37	333812	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Á QUENTE NÚMERO 18, ESPESSURA NOMINAL DE 1,25MM, SEGUNDO A NORMA NBR 11904 MEDINDO 50X70. PLACA GABARITO MOTO	UN	1	R$ 391,67	R$ 391,67	PROPRIA

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem d Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis duvidas no ato da entrega.
5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal SEMMADU através do telefone nº (69) 3442-3100
5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
5.6. O Prazo de Vigência da presente contratação será de até 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Emitir recibo mensal correspondente ao valor definido no contrato.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar a fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de
Retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de ate´ 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados a` execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação.
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com elemento de despesa: 33.90.30 (material de Consumo), MANUTENÇÃO DO COMTRAN: 2.110.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

RICCI ENGENHARIA CIVIL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 40.976.611/0001-94, situada na AV; NORTE SUL Nº 4141, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 99920-2900, e-mail; ricci.engenhariacivil@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES, portador(a) do RG Nº 56870 SSP-ROdo CPF Nº 665.292.712-87, residente no município de Rolim de Moura – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

CARLOS ALBERTO LIMA
Secretário Municipal SEMMADU

RICCI ENGENHARIA CIVIL LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:DE3E6114

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2023

Processo nº 4195/2023
Licitação: Pregão nº 114/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS, TINTAS E INSUMOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO.

VALIDADE DA ATA: 15.12.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

SERRANA VIARIA COMÉRCIO EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 41.976.238/0001-34, situada na AV; JOÃO PAULO II, nº. 1300, SALA 315 – JARDIM DONA ZELI I, no município de NOVA SERRANA – MG. Telefone para contato (37) 99931-5388/ (14) 99164 4706, e-mail; serranaviaria@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) SILLAS REINATO FERRÃO, portador(a) do RG 46.246.366-7 do CPF 383.292.248-21, residente no município de NOVA SERRANA – MG.

Adjudicatárias do Pregão nº 114/2023 para Registro de Preços nº 62/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS, TINTAS E INSUMOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 201.850,00 (duzentos e um mil, oitocentos e cinquenta reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	324493	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA A BASE DE SOLVENTE ALTA RESISTÊNCIA COR BRANCA BALDE MINIMO 18 LITROS (LATAS DE TINTAS BRANCA) OBS. MATERIAL (TINTA), DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 11862.	UND	30	R$ 320,00	R$ 9.600,00	ALTA PAULISTA
2	333783	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA A BASE DE SOLVENTE ALTA RESISTÊNCIA COR AMARELA BALDE MINIMO 18 LITROS (LATAS DE TINTA AMARELA) OBS. MATERIAL (TINTA), DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT 11862.	UN	25	R$ 320,00	R$ 8.000,00	ALTA PAULISTA
9	333787	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-19, EM CHAPA EM AÇO GALVANIZADO Á QUENTE NÚMERO 18, ESPESSURA NOMINAL DE 1,25MM, SEGUNDO A NORMA NBR 11904 MEDINDO D=0,60M; EM PELÍCULA REFLETIVA BRANCA GRAU TÉCNICO, COM BORDA VERMELHA EM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO; LIVRES DE REBARBAS CORTANTE E TERÃO OS CANTOS ARREDONDADOS; PLACA DE VELOCIDADE MAXIMA 20KM.	UN	40	R$ 100,00	R$ 4.000,00	cn sinal
10	333788	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-24-b, EM CHAPA EM AÇO GALVANIZADO Á QUENTE NÚMERO 18, ESPESSURA NOMINAL DE 1,25MM, SEGUNDO A NORMA NBR 11904 MEDINDO D=0,60M; EM PELÍCULA REFLETIVA BRANCA GRAU TÉCNICO, COM BORDA VERMELHA EM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO; LIVRES DE REBARBAS CORTANTE E TERÃO OS CANTOS ARREDONDADOS;PLACA PASSAGEM OBRIGATORIA	UN	40	R$ 100,00	R$ 4.000,00	cn sinall
11	333789	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-2, EM CHAPA EM AÇO GALVANIZADO Á QUENTE NÚMERO 18, ESPESSURA NOMINAL DE 1,25MM, SEGUNDO A NORMA NBR 11904 MEDINDO D=0,60M; EM PELÍCULA REFLETIVA BRANCA GRAU TÉCNICO, COM BORDA VERMELHA EM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO; LIVRES DE REBARBAS CORTANTE E TERÃO OS CANTOS ARREDONDADOS; PLACA DE PREFERENCIA (COTA 25% EXCLUSIVO ME E EPP)	UN	65	R$ 100,00	R$ 6.500,00	CN SINAL
12	333946	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-2, EM CHAPA EM AÇO GALVANIZADO Á QUENTE NÚMERO 18, ESPESSURA NOMINAL DE 1,25MM, SEGUNDO A NORMA NBR 11904 MEDINDO D=0,60M; EM PELÍCULA REFLETIVA BRANCA GRAU TÉCNICO, COM BORDA VERMELHA EM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO; LIVRES DE REBARBAS CORTANTE E TERÃO OS CANTOS ARREDONDADOS; PLACA	UND	195	R$ 100,00	R$ 19.500,00	CN SINAL

		DE PREFERENCIA (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)					
13	333790	PLACA DE SINALIZAÇÃO ADVERTÊNCIA EM CHAPA EM AÇO GALVANIZADO Á QUENTE NÚMERO 18, ESPESSURA NOMINAL DE 1,25MM, SEGUNDO A NORMA NBR 11904 MEDINDO L=0,60M; EM PELÍCULA REFLETIVA AMARELO OURO BRILHANTE COM BORDA PRETA EM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO; LIVRES DE REBARBAS CORTANTE E TERÃO OS CANTOS ARREDONDADOS MODELO A-18 (PLACAS DE SALIÊNCIA OU LOMBADAS COM SETA)	UN	75	R$ 200,00	R$ 15.000,00	CN SINAL
14	333791	PLACA DE SINALIZAÇÃO ADVERTÊNCIA EM CHAPA EM AÇO GALVANIZADO Á QUENTE NÚMERO 18, ESPESSURA NOMINAL DE 1,25MM, SEGUNDO A NORMA NBR 11904 MEDINDO L=0,60M; EM PELÍCULA REFLETIVA AMARELO OURO BRILHANTE COM BORDA PRETA EM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO; LIVRES DE REBARBAS CORTANTE E TERÃO OS CANTOS ARREDONDADOS MODELO A-18 (PLACAS DE SALIÊNCIA OU LOMBADAS) OBS. COM INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR, A 50 MT	UN	40	R$ 200,00	R$ 8.000,00	CN SINAL
15	333792	PLACA DE SINALIZAÇÃO ADVERTÊNCIA EM CHAPA EM AÇO GALVANIZADO Á QUENTE NÚMERO 18, ESPESSURA NOMINAL DE 1,25MM, SEGUNDO A NORMA NBR 11904 MEDINDO L=0,60M; EM PELÍCULA REFLETIVA AMARELO OURO BRILHANTE COM BORDA PRETA EM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO; LIVRES DE REBARBAS CORTANTE E TERÃO OS CANTOS ARREDONDADOS MODELO A-32B (PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRE).	UN	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00	CN SINAL
16	333793	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-4A, EM CHAPA EM AÇO GALVANIZADO Á QUENTE NÚMERO 18, ESPESSURA NOMINAL DE 1,25MM, SEGUNDO A NORMA NBR 11904 MEDINDO D=0,60M; EM PELÍCULA REFLETIVA BRANCA GRAU TÉCNICO, COM BORDA VERMELHA EM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO; LIVRES DE REBARBAS CORTANTE E TERÃO OS CANTOS ARREDONDADOS; (PLACAS PROIBIDO VIRAR A ESQUERDA)	UN	15	R$ 200,00	R$ 3.000,00	CN SINAL
17	333794	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-4B, EM CHAPA EM AÇO GALVANIZADO Á QUENTE NÚMERO 18, ESPESSURA NOMINAL DE 1,25MM, SEGUNDO A NORMA NBR 11904 MEDINDO D=0,60M; EM PELÍCULA REFLETIVA BRANCA GRAU TÉCNICO, COM BORDA VERMELHA EM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO; LIVRES DE REBARBAS CORTANTE E TERÃO OS CANTOS ARREDONDADOS;(PLACA PROIBIDO VIRAR A DIREITA)	UN	15	R$ 200,00	R$ 3.000,00	CN SINAL
18	333795	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-19, EM CHAPA EM AÇO GALVANIZADO Á QUENTE NÚMERO 18, ESPESSURA NOMINAL DE 1,25MM, SEGUNDO A NORMA NBR 11904 MEDINDO D=0,60M; EM PELÍCULA REFLETIVA BRANCA GRAU TÉCNICO, COM BORDA VERMELHA EM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO; LIVRES DE REBARBAS CORTANTE E TERÃO OS CANTOS ARREDONDADOS;(VELOCIDADE MÁXIMA 30KM)	UN	60	R$ 150,00	R$ 9.000,00	CN SINAL
19	333796	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-19, EM CHAPA EM AÇO GALVANIZADO Á QUENTE NÚMERO 18, ESPESSURA NOMINAL DE 1,25MM, SEGUNDO A NORMA NBR 11904 MEDINDO D=0,60M; EM PELÍCULA REFLETIVA BRANCA GRAU TÉCNICO, COM BORDA VERMELHA EM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO; LIVRES DE REBARBAS CORTANTE E TERÃO OS CANTOS ARREDONDADOS;(VELOCIDADE MÁXIMA 40KM)	UN	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00	CN SINAL
20	333797	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Á QUENTE NÚMERO 18, ESPESSURA NOMINAL DE 1,25MM, SEGUNDO A NORMA NBR 11904 MEDINDO 50X70, (PLACA EXCLUSIVO PARA MOTOCICLISTA INICIO)	UN	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00	CN SINAL
21	333798	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Á QUENTE NÚMERO 18, ESPESSURA NOMINAL DE 1,25MM, SEGUNDO A NORMA NBR 11904 MEDINDO 50X70, ACRESCIDO DO SÍMBOLO DE IDOSO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES COM DIZERES “EXCLUSIVO IDOSO”, “OBRIGATÓRIO USO DE CARTÃO”PLACA EXCLUSIVO PARA IDOSO	UN	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00	CN SINAL
22	333799	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Á QUENTE NÚMERO 18, ESPESSURA NOMINAL DE 1,25MM, SEGUNDO A NORMA NBR 11904 MEDINDO 50X70, PLACA PARA VAGA EXCLUSIVA PARA CARRO	UN	15	R$ 150,00	R$ 2.250,00	CN SINAL
23	333800	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Á QUENTE NÚMERO 18, ESPESSURA NOMINAL DE 1,25MM, SEGUNDO A NORMA NBR 11904 MEDINDO 50X70, PLACA PROIBIDO CAMINHÕES NO ESTACIONAMENTO	UN	30	R$ 200,00	R$ 6.000,00	CN SINAL
24	333801	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Á QUENTE NÚMERO 18, ESPESSURA NOMINAL DE 1,25MM, SEGUNDO A NORMA NBR 11904 MEDINDO 50X70, PLACA PROIBIDO TRANSITO DE CAMINHOES R-9	UN	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00	CN SINAL
25	333802	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-33 EM CHAPA EM AÇO GALVANIZADO Á QUENTE NÚMERO 18, ESPESSURA NOMINAL DE 1,25MM, SEGUNDO A NORMA NBR 11904 MEDINDO D=0,60M; EM PELÍCULA REFLETIVA BRANCA GRAU TÉCNICO, COM BORDA VERMELHA EM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO; LIVRES DE REBARBAS CORTANTE E TERÃO OS CANTOS ARREDONDADOS; PLACA SENTIDO DE CIRCULAÇAO NA ROTATORIA (COTA 25% EXCLUSIVO ME E EPP)	UN	65	R$ 150,00	R$ 9.750,00	CN SINAL
26	333947	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-33 EM CHAPA EM AÇO GALVANIZADO Á QUENTE NÚMERO 18, ESPESSURA NOMINAL DE 1,25MM, SEGUNDO A NORMA NBR 11904 MEDINDO D=0,60M; EM PELÍCULA REFLETIVA BRANCA GRAU TÉCNICO, COM BORDA VERMELHA EM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO; LIVRES DE REBARBAS CORTANTE E TERÃO OS CANTOS ARREDONDADOS; PLACA SENTIDO DE CIRCULAÇAO NA ROTATORIA (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	195	R$ 150,00	R$ 29.250,00	CN SINAL
27	333803	PLACA DE SINALIZAÇÃO A-12, EM CHAPA EM AÇO GALVANIZADO Á QUENTE NÚMERO 18, ESPESSURA	UN	65	R$ 150,00	R$ 9.750,00	CN SINAL

		NOMINAL DE 1,25MM, SEGUNDO A NORMA NBR 11904 MEDINDO D=0,60M; EM PELÍCULA REFLETIVA BRANCA GRAU TÉCNICO, COM BORDA VERMELHA EM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO; LIVRES DE REBARBAS CORTANTE E TERÃO OS CANTOS ARREDONDADOS; (PLACA INTERCEÇÃO EM CIRCULO) (COTA 25% EXCLUSIVO ME E EPP)					
28	333948	PLACA DE SINALIZAÇÃO A-12, EM CHAPA EM AÇO GALVANIZADO Á QUENTE NÚMERO 18, ESPESSURA NOMINAL DE 1,25MM, SEGUNDO A NORMA NBR 11904 MEDINDO D=0,60M; EM PELÍCULA REFLETIVA BRANCA GRAU TÉCNICO, COM BORDA VERMELHA EM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO; LIVRES DE REBARBAS CORTANTE E TERÃO OS CANTOS ARREDONDADOS; (PLACA INTERCEÇÃO EM CIRCULO) (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	195	R$ 150,00	R$ 29.250,00	CN SINAL
29	333804	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-6ª, EM CHAPA EM AÇO GALVANIZADO Á QUENTE NÚMERO 18, ESPESSURA NOMINAL DE 1,25MM, SEGUNDO A NORMA NBR 11904 MEDINDO D=0,60M; EM PELÍCULA REFLETIVA BRANCA GRAU TÉCNICO, COM BORDA VERMELHA EM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO; LIVRES DE REBARBAS CORTANTE E TERÃO OS CANTOS ARREDONDADOS;(PLACAS PROIBIDO ESTACIONAR)	UN	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00	CN SINAL
30	333805	PLACA DE SINALIZAÇÃO ADVERTÊNCIA EM CHAPA EM AÇO GALVANIZADO Á QUENTE NÚMERO 18, ESPESSURA NOMINAL DE 1,25MM, SEGUNDO A NORMA NBR 11904 MEDINDO L=0,60M; EM PELÍCULA REFLETIVA AMARELO OURO BRILHANTE COM BORDA PRETA EM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO; LIVRES DE REBARBAS CORTANTE E TERÃO OS CANTOSARREDONDADOS MODELO A- 33 A. (PLACA AREA ESCOLAR)	UN	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00	CN SINAL
31	333806	PLACA DE SINALIZAÇÃO ADVERTÊNCIA EM CHAPA EM AÇO GALVANIZADO Á QUENTE NÚMERO 18, ESPESSURA NOMINAL DE 1,25MM, SEGUNDO A NORMA NBR 11904 MEDINDO L=0,60M; EM PELÍCULA REFLETIVA AMARELO OURO BRILHANTE COM BORDA PRETA EM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO; LIVRES DE REBARBAS CORTANTE E TERÃO OS CANTOS ARREDONDADOS MODELOA-33 B (PLACA PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES)	UN	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00	CN SINAL
32	333807	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-6ª, EM CHAPA EM AÇO GALVANIZADO Á QUENTE NÚMERO 18, ESPESSURA NOMINAL DE 1,25MM, SEGUNDO A NORMA NBR 11904 MEDINDO D=0,60M; EM PELÍCULA REFLETIVA BRANCA GRAU TÉCNICO, COM BORDA VERMELHA EM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO; LIVRES DE REBARBAS CORTANTE E TERÃO OS CANTOS ARREDONDADOS; (PLACAS PROIBIDO ESTACIONAR LINHA AMARELA)	UN	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00	CN SINAL
33	333808	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-3, EM CHAPA EM AÇO GALVANIZADO Á QUENTE NÚMERO 18, ESPESSURA NOMINAL DE 1,25MM, SEGUNDO A NORMA NBR 11904 MEDINDO D=0,60M; EM PELÍCULA REFLETIVA BRANCA GRAU TÉCNICO, COM BORDA VERMELHA EM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO; LIVRES DE REBARBAS CORTANTE E TERÃO OS CANTOS ARREDONDADOS;(SENTIDO PROIBIDO)	UN	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00	CN SINAL

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem d Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis duvidas no ato da entrega.
5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal SEMMADU através do telefone nº (69) 3442-3100
5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
5.6. O Prazo de Vigência da presente contratação será de até 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS
Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Emitir recibo mensal correspondente ao valor definido no contrato.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar a fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de
Retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de ate´ 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados a` execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação.
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com elemento de despesa: 33.90.30 (material de Consumo), MANUTENÇÃO DO COMTRAN: 2.110.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

SERRANA VIARIA COMÉRCIO EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 41.976.238/0001-34, situada na AV; JOÃO PAULO II, nº. 1300, SALA 315 – JARDIM DONA ZELI I, no município de NOVA SERRANA – MG. Telefone para contato (37) 99931-5388/ (14) 99164 4706, e-mail; serranaviaria@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) SILLAS REINATO FERRÃO, portador(a) do RG 46.246.366-7 do CPF 383.292.248-21, residente no município de NOVA SERRANA – MG.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

CARLOS ALBERTO LIMA
Secretário Municipal Semmadu
Serrana Viaria Comércio Eirel

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:8E94BC74

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2023

Processo nº 4195/2023
Licitação: Pregão nº 114/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS, TINTAS E INSUMOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO.

VALIDADE DA ATA: 15.12.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA_EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.722.495/0001-01, situada na Avenida 25 DE AGOSTO, 4622, CENTRO, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 3442-5210/1010, e-mail; arifduarte@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Ari Ferreira Duarte, portador(a) do RG 610.696 SSP/RO do CPF 604.183.382-72, residente no município de Rolim de Moura – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 114/2023 para Registro de Preços nº 62/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS, TINTAS E INSUMOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 6.658,20 (seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
5	324499	ROLOS DE LÃ 23 CM SEM CABOS	UND	30	R$ 14,90	R$ 447,00	COMPEL
6	333784	ROLOS DE LÃ 23 CM COM CABOS	UN	10	R$ 19,90	R$ 199,00	COMPEL
7	333785	ROLOS DE LÃ 10 CM COM CABOS	UN	8	R$ 14,90	R$ 119,20	COMPEL
8	333786	GALÃO SOLVENTE DILUENTE PARA TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE HIDROCARBONETOS DE EVAPORAÇÃO RÁPIDA DE 5 LITROS	UN	20	R$ 249,90	R$ 4.998,00	FARBEN
36	333811	FITA ZEBRADA AMARELO E PRETO DE 7CM DE LARGURA, COM 200 METROS.	UN	50	R$ 17,90	R$ 895,00	WORKER

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem d Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis duvidas no ato da entrega.
5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal SEMMADU através do telefone nº (69) 3442-3100
5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
5.6. O Prazo de Vigência da presente contratação será de até 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Emitir recibo mensal correspondente ao valor definido no contrato.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar a fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de
Retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de ate´ 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados a` execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação.
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA
As despesas ocorrerão com recursos de acordo com elemento de despesa: 33.90.30 (material de Consumo), MANUTENÇÃO DO COMTRAN: 2.110.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA_EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.722.495/0001-01, situada na Avenida 25 DE AGOSTO, 4622, CENTRO, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 3442-5210/1010, e-mail; arifduarte@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Ari Ferreira Duarte, portador(a) do RG 610.696 SSP/RO do CPF 604.183.382-72, residente no município de Rolim de Moura – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

CARLOS ALBERTO LIMA
Secretário Municipal SEMMADU

EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA_EPP

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:382E822F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.385/2023

"Reorganiza a Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura – AGERROM e revoga a Leis nºs 2.871/2014, 3.416/2018, 3.462/2018, 3.573/2019, 3.635/2019".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguin-te;

LEI:
TÍTULO I
DA AGÊNCIA REGULADORA
CAPÍTULO I
AUTARQUIA

Art. 1º Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura – AGERROM, entidade de natureza autárquica especial, integrante da administração pública indireta, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com sede e foro no Município de Rolim de Moura e prazo de duração indeterminado, instituída pela Lei nº 2.871, de 10 de dezembro de 2014.
Parágrafo Único. A natureza de autarquia especial conferida à Agência é caracterizada por independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira.

Art. 2º A AGERROM tem como finalidade a regulação dos serviços públicos municipais de saneamento básico, bem como o controle e fiscalização de tais serviços se concedidos, permitidos e/ou autorizados pelo Poder Público Municipal, em conformidade com políticas e diretrizes definidas em lei.
§ 1º Entende-se por serviços públicos de saneamento básico o conjunto de serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, nos moldes definidos pela Lei Federal nº 11.445/2007.
§ 2º A AGERROM fica autorizada a regular, controlar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos municipais delegados de outros municípios, desde que consorciados ao Município de Rolim de Moura e autorizados por lei específica.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES E DA COMPETÊNCIA

Art. 3º É atribuição da Agência, além de outras previstas nesta Lei, exercer com independência o poder regulatório dos serviços públicos de saneamento básico do Município de Rolim de Moura, bem como o acompanhamento, controle, normatização e padronização dos referidos serviços, visando à regularidade, à eficiência, à continuidade, à segurança, à atualidade, à generalidade, à cortesia na sua prestação e à modicidade das tarifas.

Art. 4º Sem prejuízo de outros poderes de regulação sobre serviços públicos que possam vir a ser delegados à Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura - AGERROM, as seguintes atribuições básicas serão de sua competência:
I - Zelar pelo fiel cumprimento da legislação, dos contratos de concessão, termos de permissão e demais contratos de serviços públicos sob a sua competência regulatória, podendo, para tanto, determinar diligências junto ao poder concedente e entidades reguladas, e ter amplo acesso a dados e informações relativos à prestação dos serviços;
II - Implementar as diretrizes e políticas públicas estabelecidas pelo poder concedente em relação à concessão e permissão de serviços sujeitos à competência da AGERROM;
III - Fiscalizar, diretamente ou mediante contratação de terceiros, os aspectos técnico, econômico, contábil, financeiro, operacional e jurídico dos serviços públicos delegados, aplicando as sanções cabíveis, em conformidade com a regulamentação desta Lei, e demais normas legais e contratuais;
IV – Realizar, semestralmente, audiências públicas com o intuito de informar sobre a qualidade dos serviços e o cumprimento ou não dos marcos regulatórios e indicadores estabelecidos para os serviços de saneamento básico;
V - Fixar critérios, indicadores, fórmulas, padrões e parâmetros de qualidade dos serviços e de desempenho dos prestadores, estimulando a constante melhoria da qualidade, produtividade e eficiência, bem como a preservação e conservação do meio ambiente;
VI - Analisar e autorizar os reajustes e, quando for o caso, as revisões das tarifas e demais contraprestações pecuniárias devidas pela prestação do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como a revisão dos demais termos dos contratos que vierem a ser celebrados entre titular e prestador do serviço, na forma prevista nos instrumentos de regulação;
VII - Deliberar, no âmbito de suas atribuições, quanto à interpretação das leis, normas e contratos, bem como sobre os casos omissos relativos aos serviços públicos de saneamento básico;
VIII - Dirimir, em âmbito administrativo, conflitos entre o poder concedente, entidades reguladas e usuários;
IX - Outorgar concessões e permissões, quando o poder concedente delegar à AGERROM tal atribuição por meio de instrumento específico, e sempre em obediência à legislação vigente especialmente o artigo 175 da Constituição Federal;
X - Recomendar ao titular a intervenção na prestação indireta do serviço, na forma da legislação aplicável e do instrumento de regulação contratual, bem como adotar as medidas necessárias à sua concretização;
XI - Submeter ao chefe do poder executivo propostas de declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, dos bens necessários à implantação, operação ou manutenção do serviço;
XII - Assegurar o cumprimento de suas decisões administrativas, inclusive mediante a imposição de penalidades aplicáveis conforme previsão legal ou contratual;
XIII - Atender os usuários, compreendendo o recebimento, processamento e provimento de reclamações relacionadas com a prestação de serviços públicos delegados, conforme as normas regulamentares e contratuais aplicáveis;
XIV - Atuar na defesa e proteção dos direitos dos usuários, reprimindo infrações e compondo e arbitrando conflitos de interesses;
XV - Incentivar a competitividade nos diversos setores sujeitos à sua regulação, estimulando a melhoria da qualidade e o desenvolvimento tecnológico dos serviços públicos delegados;
XVI - Buscar a modicidade das tarifas com o justo retorno dos investimentos;
XVII - Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços regulados;
XVIII - Contratar com entidades públicas ou privadas serviços técnicos, vistorias, estudos e auditorias necessários ao exercício das atividades de sua competência, respeitada a legislação pertinente;
XIX - Elaborar o seu regulamento interno, estabelecendo procedimentos para a realização de audiências públicas, encaminhamento de reclamações, emissão de decisões administrativas e respectivos procedimentos recursais;

XX - Adotar as medidas que se fizerem necessárias para assegurar, tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, quanto a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam à eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;
XXI - Recomendar ao titular a extinção da delegação da prestação do serviço e a reversão dos bens vinculados, inclusive a sua imediata retomada, na forma da legislação aplicável e do instrumento de regulação contratual, bem como adotar as medidas necessárias à sua concretização;
XXII - Propor as medidas de política governamental que considerar cabíveis;
XXIII - Requisitar informações relativas ao serviço público delegado, quando for o caso;
XXIV - Compor e deliberar, em esfera administrativa, quanto aos conflitos de interesses entre o titular do serviço, prestador do serviço e/ou usuários;
XXV - Permitir o amplo acesso às informações sobre a prestação do serviço público delegado e sobre suas próprias atividades, bem como manutenção atualizada por meio de sítio mantido na rede mundial de computadores (Internet);
XXVI - Fiscalizar a qualidade do serviço por meio de indicadores e procedimentos amostrais;
XXVII - Auxiliar o prestador do serviço no relacionamento com os demais prestadores de serviços públicos, com as demais autoridades municipais, estaduais e federais, e com as comunidades de usuários, buscando facilitar o atendimento dos objetivos da prestação do serviço;
XXVIII - Coibir a prestação clandestina do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário, aplicando as sanções cabíveis;
XXIX - Coibir a prestação clandestina dos serviços regulados pela Agência, aplicando as sanções cabíveis;
XXX - Acompanhar e auxiliar a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
XXXI - Administrar os seus recursos financeiros, patrimoniais e de pessoal;
XXXII - Prestar contas de sua administração ao Conselho Consultivo, e órgão competentes;
XXXIII - Prestar contas de sua administração ao Conselho Consultivo e ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO;
XXXIV - Manter estrutura funcional e organizacional adequada para a regulação e fiscalização dos serviços de sua competência;
XXXV - Decidir quanto à celebração, alteração ou extinção de seus contratos, bem como quanto à contratação, nomeação, exoneração e aplicação de sanções disciplinares a seus servidores, realizando os procedimentos necessários, na forma que dispuser a regulamentação;
XXXVI - Adquirir, administrar e alienar seus bens, nos termos da lei;
XXXVII - Formular sua proposta de orçamento, encaminhando-a ao Chefe do Poder Executivo;
XXXVIII - Opinar sobre eventuais propostas de prorrogação de prazo dos instrumentos de delegação do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
XXIX - Opinar sobre eventuais propostas de prorrogação de prazo dos instrumentos de delegação dos serviços;
XL - Prevenir e reprimir o abuso econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.
XLI - Encaminhar anualmente ao Tribunal de Contas do Estado, os relatórios relativos ao cumprimento dos objetivos e metas previstas no contrato de concessão e cumpridas pela concessionária, assim como o fluxo de investimentos de modo a verificar a regularidade e modicidade tarifária e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
XLII – Manter permanentemente atualizado o acompanhamento da execução da concessão em função da aferição de todos os indicadores, a fim de repassar os ganhos decorrentes da produtividade e eficiência tecnológica aos usuários, bem como as alterações ocorridas no custo de oportunidade do negócio, impedindo-se o excesso de cobrança tarifária, de acordo com o § 2º, do artigo 9º e o inciso V do artigo 29, ambos da Lei Nº 8987/95.
XLIII – Encaminhar previamente ao Tribunal de Contas do Estado, de acordo com o cronograma proposto no contrato, os projetos de ampliação e implantação dos Sistemas, para verificação da adequabilidade da execução em face do planejamento.
XLIV - Elaborar a proposta orçamentária a ser incluída na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA;
XLV - Contratar seu pessoal nos termos da Lei;
XLVI - Administrar seus bens;
XLVII - Arrecadar e aplicar suas receitas;
XLVIII - Dar publicidade às suas decisões;
XLIX - Garantir o controle social dos serviços públicos por ela regulados; e,
L - Praticar outros atos relacionados com sua finalidade.

CAPÍTULO III
PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA AGERROM

Art. 5º A Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura exercerá as atividades de regulação dos serviços públicos de saneamento básico, nos termos desta Lei e demais normas legais, regulamentares e contratuais pertinentes.
§ 1º O poder regulatório da AGERROM será exercido com a finalidade última de atender o interesse público, mediante normatização, planejamento, acompanhamento e controle dos serviços públicos submetidos à sua competência.
§ 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com os demais entes federados, inclusive com o Estado de Rondônia, visando à delegação ou ao recebimento dos encargos relativos à regulação dos serviços públicos de que trata o caput deste artigo.
§ 3º Mediante lei específica, outros serviços públicos de competência do Município poderão ser regulados pela AGERROM.

Art. 6º O exercício das funções da AGERROM atenderá aos seguintes princípios:
I - Independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira;
II - Transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

Art. 7º A Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura– AGERROM terá os seguintes objetivos, desempenhando suas atribuições de acordo com a legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, razoabilidade, publicidade e celeridade:
I - Assegurar a adequada prestação dos serviços, assim entendidos aqueles que satisfazem as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;
II - Garantir a harmonia entre os interesses dos usuários, concessionários, permissionários e autorizatários de serviços públicos sob sua competência regulatória;
III - Zelar pelo equilíbrio econômico financeiro dos serviços públicos delegados sob sua competência regulatória.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS

Art. 8º Compõem a estrutura da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura - AGERROM
I - O Conselho Consultivo;
II - A Superintendência;

IV - A Ouvidoria.

CAPÍTULO II
CONSELHO CONSULTIVO

Art. 9º O Conselho Consultivo, órgão superior de representação e participação da sociedade na AGERROM, será integrado por 6 (seis) conselheiros e decidirá por maioria simples dos presentes, cabendo um voto a cada membro e, quando for o caso, o voto de desempate ao seu presidente.

Art. 10 Os membros do Conselho Consultivo terão mandato de 03 (três) anos, renovável por igual período, permitindo uma única recondução, devendo satisfazer, simultaneamente, as seguintes condições:
I - Ser brasileiro;
II - Ser maior de idade;
III - Ter reputação ilibada e idoneidade moral;
IV - Ter conhecimento ou experiência no exercício de função ou atividade profissional relevante para os fins da Agência;
§ 1º Os membros do Conselho Consultivo serão nomeados por ato do Poder Executivo, a partir da indicação de cada ente representado.
§ 2º No caso de renúncia, falecimento, perda do mandato ou outra forma de vacância ou impedimento definitivo de Conselheiro, bem como de seu suplente, proceder-se-á a nova nomeação para complementar o respectivo mandato.
§ 3º O Presidente do Conselho será escolhido pelos Conselheiros e nomeado por ato do Chefe do Executivo, para mandato de um ano, admitida uma única recondução.

Art. 11 Os membros do Conselho Consultivo não serão remunerados, sendo sua participação considerada serviço relevante prestado ao Município.

Art. 12 As sessões e deliberações do Conselho Consultivo serão públicas, devendo a ata ser disponibilizada no sitio da Agência para consulta dos interessados por, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Art. 13 As deliberações do Conselho serão tomadas pelos votos da maioria simples, presentes a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Regimento Interno dispor sobre a convocação de suas reuniões e sobre o seu funcionamento.
Parágrafo Único - Em caso de empate, prevalecerá para fins de deliberação o voto qualificado do Presidente do Conselho.

Art. 14 Compete ao Conselho Consultivo:
I – Participar da elaboração e acompanhar a execução da Política Municipal de Saneamento Básico;
II - Acompanhar a implementação e opinar sobre as atualizações e revisões dos planos municipais referentes aos serviços públicos de saneamento básico regulados pela Agência;
III - Acompanhar o cumprimento das metas fixadas nos instrumentos de prestação dos serviços;
IV - Conhecer das resoluções internas da AGERROM e das relativas à prestação dos serviços públicos delegados;
V - Analisar as normas relacionadas com a operação e prestação dos serviços regulados pela Agência e, quando for o caso, propor alterações, sempre acompanhadas de exposição de motivos;
VI - Aconselhar quanto às atividades de regulação desenvolvidas pela AGERROM;
VII - Apreciar os relatórios anuais da Superintendência;
VIII - Conhecer dos valores de tarifas e preços públicos relativos aos serviços públicos delegados;
IX - Opinar sobre as propostas de alteração da estrutura das tarifas, reajuste e revisão destas, bem assim, das que digam respeito a quaisquer outros valores cobrados dos usuários pela prestação dos serviços;
X - Examinar críticas, denúncias e sugestões feitas pelos usuários e, com base nestas informações, fazer proposições à Superintendência;
XI - Requerer informações relativas às decisões da Superintendência;
XII - Produzir, anualmente ou quando oportuno, apreciações e críticas sobre a atuação da AGERROM, encaminhando-as à Superintendência e ao Prefeito Municipal;
XIII - Tornar acessível ao público em geral seus atos e manifestações;
XIV - Elaborar seu Regimento Interno.
Parágrafo Único - O Conselho Consultivo exercerá suas competências em caráter consultivo, de forma a auxiliar a Superintendência quando se fizer necessário.

Art. 15 O Conselho Consultivo terá seus membros nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, não sendo remunerados pelo exercício desta função, contando com a seguinte composição:
I - O Superintendente da AGERROM;
II - Um representante do Poder Executivo;
III - Um representante da entidade regulada de água e esgoto;
IV - Um representante dos usuários, indicado pela União Municipal de Associações de Moradores - UMAM;
V - Um representante da Associação Comercial e Industrial de Rolim de Moura – ACIRM.
VI – Um representante da entidade regulada de resíduos sólidos.
§ 1º - A AGERROM solicitará às entidades a que se referem os incisos III, IV e V e VI do caput deste artigo, a indicação dos nomes para composição do Conselho Consultivo.
§ 2º - O membro do Conselho Consultivo a que se refere o inciso II do caput deste artigo será escolhido pelo Prefeito Municipal.

Art. 16 O Regimento Interno do Conselho Consultivo disporá sobre seu funcionamento;

CAPÍTULO III
DA SUPERINTENDÊNCIA

Art. 17 A Superintendência, órgão máximo da Agência e responsável pela direção da AGERROM, responsável por implementar as diretrizes estabelecidas nesta Lei e demais normas aplicáveis, incumbindo-lhe exercer as competências executiva, fiscal e outras que lhe reservem esta Lei e sua regulamentação e suas atribuições e vencimentos estão estabelecidas no Anexo I e Anexo II, da presente Lei.
Art. 18 Ficam criados os cargos abaixo relacionados para comporem a AGERROM:
I – Órgão de Direção Superior
a) 01 (um) Superintendente-Geral

II – Órgãos de Assessoria
a) 01 (um) Assessor Técnico Especial
b) 01 (um) Assessor Técnico de Engenharia
c) 01 (um) Assessor Técnico Administrativo e Financeiro
III – Órgão de Direção Auxiliar
a) 01 (um) Diretor de Planejamento e Regulação
IV - Ouvidoria
01 (um) Ouvidor

Art. 19 O Superintendente e os Assessores serão escolhidos, dentre aqueles que satisfaçam, simultaneamente, as seguintes condições:
I - Ser brasileiro;
II - Ser maior de idade;
III - Ter reputação ilibada e idoneidade moral;
IV - Não ser acionista, quotista ou empregado de qualquer entidade regulada;
V - Não exercer qualquer cargo ou função de controlador, diretor, administrador, gerente, preposto, mandatário, consultor ou empregado de qualquer entidade regulada; e,
VI - Não ser cônjuge, companheiro, ou ter qualquer parentesco por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com dirigente, administrador ou conselheiro de qualquer entidade regulada ou com pessoas que detenha mais de 1% (um por cento) do capital social dessas entidades.
VII – Ter formação em nível superior.
§ 1º O Superintendente será provido mediante livre nomeação do Chefe do Executivo.
Parágrafo único - Os demais cargos mencionados no Art. 18 º serão providos mediante nomeação do superintendente - Geral
§ 2º Os demais cargos mencionados no Art. 18 º serão de recrutamento amplo.
§ 3º Os servidores efetivos indicados para o cargo previstos nesta Lei serão redistribuídos para a AGERROM, mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo.
§ 4º Será de responsabilidade da AGERROM os pagamentos dos vencimentos e obrigações trabalhistas e previdenciárias referente aos servidores redistribuídos para a agência.
§ 5° A remuneração dos cargos da superintendência será aquela estabelecidas no anexo II da presente lei, e os cargos a serem preenchidos por servidores do quadro permanente terão acrescidos aos seus vencimentos os valores definidos no anexo.

Art. 20 Sob pena de exoneração, os cargos da Superintendência não poderão:
I - Receber a qualquer título, quantias, descontos, vantagens ou benefícios de qualquer entidade regulada;
II - Tornar-se sócio, quotista ou acionista de qualquer entidade regulada;
III - Passar a ser cônjuge, companheiro, ou a ter qualquer parentesco por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com dirigente, administrador ou conselheiro de qualquer entidade regulada ou com pessoas que detenha mais de 1% (um por cento) do capital social dessas entidades;
IV - Manifestar-se publicamente, sobre qualquer assunto submetido à AGERROM, ou que, pela sua natureza, possa vir a ser objeto de apreciação da mesma.

Art. 21 Qualquer vacância no cargo da Superintendência será suprida mediante indicação do Prefeito Municipal em caráter interino, por prazo por ele fixado, ou em caráter definitivo, válida até o termo final do mandato.

Art. 22 Na ausência do Superintendente, este designará, dentre os Assessores, aquele que interinamente exercerá a presidência, sendo vedado ao mesmo Assessor exercer tal função por duas ausências consecutivas do Superintendente.

Art. 23 No ato de posse, e anualmente até a exoneração, o Superintendente e os Assessores deverão apresentar declaração de bens, na forma prevista na regulamentação desta Lei.

Art. 24 É vedado ao Superintendente e aos Assessores, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua exoneração, exercer, direta ou indiretamente, qualquer cargo ou função de controlador, diretor, administrador, gerente, preposto, mandatário, consultor ou empregado de qualquer entidade regulada, nem patrocinar direta ou indiretamente interesses desta junto à Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura - AGERROM.

Art. 25 Compete privativamente ao Superintendente:
I - Representar a Agência em juízo e fora dele, firmando os contratos, convênios e acordos, inclusive a constituição de mandatários para representá-la judicialmente;
II - Subscrever os editais de licitação e os respectivos contratos administrativos e seus aditamentos, quando for o caso;
III - assinar cheques, em conjunto com o Assessor Financeiro;
IV - Dirigir e administrar todos os serviços da Agência, expedindo os atos necessários ao cumprimento de suas decisões e da Superintendência;
V - Publicar as normas e resoluções originadas da Superintendência;
VI - Firmar os termos aditivos aos instrumentos de regulação contratual;
VII - encaminhar ao Conselho Consultivo os assuntos que devam ser de seu conhecimento;
VIII - Dar publicidade e remeter os balancetes contábeis, mensalmente, ao Chefe do Executivo, a Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado;
IX - Decidir os procedimentos disciplinares, aplicando as penas correspondentes;
X - Praticar os atos de gestão de pessoal, autorizar e homologar concursos, efetivar contratações e rescisões de contratos;
XI - Praticar os demais atos determinados no Regimento Interno da Agência.
XII – Propor ao Chefe do Executivo Municipal a alteração da estrutura organizacional da AGERROM;
XIII – Editar o Regimento Interno e todas as normas sobre matéria de competência da AGERROM;
XIV – Sugerir alteração nas políticas públicas relacionadas aos serviços regulados sob a sua alçada;
XV – Submeter a proposta orçamentária e o relatório anual das atividades ao Chefe do Executivo Municipal;
XVI – Fixar as atividades da AGERROM para cada exercício; e,
XVII – Deliberar sobre todos os assuntos relacionados aos serviços regulados.

Art. 26 Após nomeação, o Superintendente será exonerado em quaisquer das seguintes hipóteses, isolada ou cumulativamente:

I - A constatação de que sua permanência no cargo possa comprometer a independência e integridade dos serviços prestados pela agência;
II - Condenação por crime doloso;
III - Condenação por improbidade administrativa.
Parágrafo Único - Constatadas as condutas referidas nos incisos I e II deste artigo, caberá ao Prefeito Municipal determinar a apuração das irregularidades pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 27 Compete aos órgãos de assessoria, auxiliar o Superintendente nas ações de responsabilidade da AGERROM, competindo-lhe ainda:
I – Zelar pelos interesses dos usuários dos serviços regulados;
IV – Fornecer apoio logístico para o funcionamento da AGERROM;
XI – Acompanhar a elaboração das propostas de normas, resoluções e instruções relativas às ações da AGERROM e das empresas reguladas.
V – Coordenar e acompanhar os padrões de operação e de prestação de serviços, para que estes sejam prestados de forma adequada, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e atualidade;
Art. 28 Compete ao Assessor Técnico Especial:
I - Executar tarefas de apoio administrativo ao Superintendente;
II - Obter dados e informações, bem como consultar registros para embasar as decisões do Superintendente;
III – Publicar os procedimentos normativos e regulatórios que definem os padrões de serviço e os procedimentos de fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços nos sites da AGERROM;
IV- Disponibilizar acesso à informação no sitio eletrônico (portal de transparência,)
V- Responsabilizar-se pelo desenvolvimento, documentação e manutenção de sistema de informação institucionais de interesse público;
VI-Acompanhar a implantação de sistemas de informação realizados por pessoal externo;
VII-Manter em funcionamento a rede local da AGERROM, disponibilizando e otimizando os recursos computacionais;
VIII-Instalar e dar suporte a software e equipamentos de informática da AGERROM;
IX-Providenciar a manutenção de equipamentos de informática da AGERROM,
X - Executar outras atividades correlatas.

Art. 29 Ao Assessor Técnico de Engenharia compete:
I – Assessorar tecnicamente o Superintendente no desempenho das atividades especializadas de regulação, fiscalização e controle da prestação dos serviços públicos delegados.
II - Realizar estudos e fornecer elementos técnicos para definição ou modificação dos padrões de operação e de prestação de serviços;
III - Elaborar as propostas de normas, regulações e instruções técnicas para definição dos padrões de serviço;
IV - Estabelecer os dados a serem requeridos dos prestadores de serviços regulados e a periodicidade de seu fornecimento, para fins de alimentação das bases de dados do sistema de informações e o acompanhamento da evolução da prestação dos serviços;
V - Analisar e se manifestar sobre todas e quaisquer solicitações dos concessionários ou permissionários em matéria de engenharia analisando as obras e intervenções em consonância com o Plano Municipal de Saneamento;
VI - Promover, de modo sistemático ou em ações especiais, a fiscalização e verificação em campo, do funcionamento dos sistemas e dos padrões efetivos dos serviços ofertados, identificando e tratando os desvios constatados, inclusive mediante autuações e sanções cabíveis.

Art. 30 Ao Assessor Técnico Administrativo Financeiro compete:
I - Realizar a gestão administrativa dos recursos humanos da AGERROM;
II - Realizar o controle patrimonial da AGERROM;
III - Coordenar as atividades administrativas da AGERROM, elaborando os orçamentos anuais e plurianuais da receita e despesa, o plano de aplicações do patrimônio e eventuais alterações durante a vigência;
IV - Auxiliar na elaboração e encaminhamento aos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, para apreciação, o orçamento da Agência e o relatório anual de atividades;
V - Promover por procedimento licitatório próprio, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, a contratação de empresa de auditoria, consultoria e prestação de serviços técnicos quando necessários;
VI - Inspecionar regularmente a escrituração contábil;
VII - Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas;
VIII - Proceder ou orientar a classificação e avaliação das despesas;
IX - Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da entidade;
X - Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis;
XI - Solicitar informações e esclarecimentos sobre as atividades dos prestadores de serviços;
XII - Acompanhar a elaboração das propostas de normas, resoluções e instruções relativas as ações da AGERROM e as empresas reguladas;
XIII - Zelar pelos interesses dos usuários dos serviços regulados;
XIV - Gerir os recursos financeiros e patrimoniais da AGERROM, assumindo, em conjunto com o superintendente, a função de ordenador das despesas.
Art. 31 O órgão de Direção Auxiliar consiste no órgão de apoio logístico, administrativo e patrimonial da Agência, além de ser a responsável pelo exercício das funções de regulação, planejamento, fiscalização e controle técnico-operacional dos serviços públicos municipais, nos termos do ato de outorga.

Art. 32 Ao Diretor de Planejamento e Regulação compete:
I - Estabelecer sistemática de recebimento e processamento de consultas, sugestões e questionamentos relacionados aos serviços públicos regulados pela Agência, bem como formular e organizar audiências públicas promovidas pela AGERROM;
II - Elaborar relatórios regulares de sistematização e divulgação das informações, publicando periodicamente os dados que permitam à sociedade e aos interessados em geral, acompanhar o desempenho e evolução dos serviços.
III - Montar e executar os programas regulares de acompanhamento das informações sobre a prestação dos serviços, visando identificar a regularidade ou desvios no atendimento aos padrões contratados;
IV - Definir, estruturar e gerir os sistemas para a gestão das informações sobre as atividades de interesse para o planejamento e monitoramento dos serviços regulados;
V - Propor, mediante estudos, os processos e formas tarifárias para os serviços públicos regulados;
VI - Analisar e se manifestar sobre todas e quaisquer solicitações dos concessionários ou permissionários em matéria tarifária e remuneração dos serviços, particularmente nos casos de pedidos de revisão, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços;
VII – Determinar a realização de auditorias e processos de certificação técnica nos sistemas, divulgando seus resultados e as medidas corretivas tomadas;

VIII – Gerenciar as informações sobre as atividades de interesse para o planejamento e monitoramento dos serviços regulados;
IX – Solicitar informações e esclarecimentos sobre as atividades dos prestadores de serviços;

Art. 33 A Ouvidoria é o órgão encarregado de receber as reclamações, críticas ou sugestões dos usuários do serviço público de saneamento básico, dando-lhes adequado encaminhamento.

Art. 34 Ao Ouvidor compete:
I – Receber, diretamente, ou por meio do órgão responsável pela defesa do consumidor, as reclamações dos usuários dos serviços regulados, contra os concessionários ou permissionários dos serviços públicos municipais ou contra a própria ARGERROM;
II – Colaborar na solução das controvérsias entre os usuários e os concessionários ou permissionários de serviço público municipal;

TÍTULO III
DA REGULAÇÃO
CAPÍTULO I
PROCESSO DECISÓRIO

Art. 35 O processo decisório da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura - AGERROM compete à Superintendência, e obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economia processual, de acordo com os procedimentos a serem definidos na regulamentação desta Lei, assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo Único - O funcionamento e tramitação dos processos administrativos constarão na regulamentação desta Lei, devendo ser respeitados os prazos e condições previstos nos contratos de concessão, termos de permissão e outros ajustes submetidos ao poder regulatório da AGERROM.

Art. 36 A entidade regulada ou seu preposto que tenha matéria sob análise da Superintendência não poderá contatar, salvo pelas vias administrativas ordinárias, quaisquer membros da Superintendência acerca do mérito da matéria sob consideração.

Art. 37 As decisões da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura - AGERROM deverão ser fundamentadas e publicadas.

Art. 38 Observado o disposto no parágrafo único desse artigo, os processos administrativos deverão estar concluídos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias de sua instauração;
Parágrafo Único - Os processos administrativos que versarem sobre revisão de contratos e das respectivas tarifas, preços públicos e contraprestações cobradas pelas entidades reguladas, bem como sobre reajuste de tais tarifas, preços públicos e contraprestações, deverão ser concluídos no prazo máximo de 90 (noventa) dias de sua instauração.

CAPÍTULO II
DA ATIVIDADE NORMATIVA

Art. 39 Os atos da Agência deverão ser sempre acompanhados da exposição formal dos motivos que os justifiquem.

Art. 40 Os atos normativos somente produzirão efeito após a sua publicação na imprensa oficial e, aqueles de alcance particular, após a correspondente notificação.

Art. 41 Todos os atos de regulação administrativa que não sejam o Plano Municipal de Saneamento, inclusive os Relatórios Anuais de Situação, ou decisões individuais ou normativas, devem ser editados por meio de atos administrativos normativos da Agência.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 42 Os prestadores de serviços regulados pela AGERROM que venham a incorrer em alguma infração às leis, regulamentos, contratos e outras normas aplicáveis, ou, ainda, que não cumpram adequadamente as ordens, instruções e resoluções da Agência, sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei, na Lei nº 8.987/95, na Lei nº 9.074/95, na Lei nº 8.666/93 e nos instrumentos de delegação e outorga dos serviços regulados.

Art. 43 A inobservância desta lei ou das demais normas aplicáveis, bem como dos deveres decorrentes dos instrumentos de outorga dos serviços, sujeitará os infratores às seguintes sanções aplicáveis pela Agência, sem prejuízo das de natureza civil e penal:
I - Multa;
II - Caducidade;
III - Declaração de inidoneidade.
Parágrafo Único - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

Art. 44 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, a ser realizado nos termos desta Lei e dos demais instrumentos de regulação pertinentes.

TITULO IV
ASPECTOS ECONOMICOS
CAPÍTULO I
RECEITAS DA AGERROM

Art. 45 A Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura - AGERROM deverá elaborar, a cada ano, proposta orçamentária operacional, contendo as receitas previstas neste Capítulo, a ser integrada na proposta de Lei Orçamentária do Município.

Art. 46 Constituem receitas diversas da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura - AGERROM, dentre outras fontes de recursos:
I - A Taxa de Regulação instituída por esta Lei;
II - Dotações orçamentárias atribuídas pelo Município em seus orçamentos, bem como créditos adicionais e suplementares;
III - Produto da venda de publicações, material técnico, dados e informações;
IV - Doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza realizadas por entidades não reguladas;

V - Recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com órgãos de direito público ou entidades privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI - Rendimentos de operações financeiras que realizar com recursos próprios;
VII - Emolumentos e preços cobrados em decorrência do exercício de regulação bem como quantias recebidas pela aprovação de laudos e prestação de serviços técnicos pela AGERROM;
VIII - Valor de multas atribuídas à AGERROM pela legislação ou em normas regulamentares aplicáveis; e,
IX - Outras receitas.
§ 1º Todos os recursos mencionados no caput deverão ser creditados diretamente à Agência, para a sua direta gestão orçamentária e financeira.
§ 2º - As receitas constituídas através de transferência destinadas no orçamento, será de até 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior, para o exercício seguinte, dividido em 1/12 (um doze) avos, com repasse até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, além dos recursos que lhe forem atribuídos pela Administração.

CAPÍTULO II
DA TAXA DE REGULAÇÃO – TR

Art. 47 Fica instituída a Taxa de Regulação dos Serviços de Saneamento Básico – TR, decorrente do exercício do poder de polícia em razão da atividade de regulação sobre a prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 48 A base de cálculo da TR será a arrecadação mensal da concessionária, assim entendida como o valor mensal efetivamente faturado pela concessionária no mês imediatamente anterior ao do pagamento, em razão da prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 49 A alíquota da TR será de 3,0% (três por cento).

Art. 50 É contribuinte da TR a concessionária de serviços públicos de saneamento básico cujos serviços serão submetidos à regulação da AGERROM.

Art. 51 A TR deverá ser paga, mensalmente, no dia 25 de cada mês subsequente ao mês de arrecadação das tarifas relativas aos serviços públicos prestados.
§ 1º Concomitantemente ao pagamento da TR, o contribuinte deverá apresentar à AGERROM cópia das demonstrações contábeis do mês anterior, que comprovem o correto recolhimento da TR.
§ 2º A TR será recolhida à AGERROM, com a finalidade de custeio das atividades desta entidade.

Art. 52 Fica delegado à AGERROM a capacidade tributária ativa para arrecadar e fiscalizar a TR, instituída por esta Lei, podendo, para esse fim, executar leis, serviços e elaborar e fazer cumprir todos os atos normativos e regulamentares necessários ao fiel cumprimento dessa delegação.
§ 1º Todos os recursos referentes a TR deverão ser creditados diretamente à Agência, para a sua direta gestão orçamentária e financeira.
§ 2º Os valores referentes a TR, uma vez apurados administrativamente e não pagos no prazo estipulado, serão inscritos na dívida ativa da própria Agência.
§ 3º A inscrição na dívida ativa da Agência servirá de título executivo para cobrança administrativa ou judicial.
§ 4º A inscrição em dívida ativa será de competência da Secretaria Municipal da Fazenda, e sua cobrança judicial será realizada pela Procuradoria Geral do Município, com posterior repasse dos valores à AGERROM, quando do recebimento dos créditos

Art. 53 Aplicam-se à TR as normas do código tributário municipal relacionados à sanção por falta de pagamento e ao processo administrativo tributário.

Art. 54 O Poder Executivo Municipal regulamentará por Decreto, se necessário, a Taxa de Regulação.

Art. 55 Constituem patrimônio da AGERROM, os bens e direitos de sua propriedade, os que lhe forem conferidos e os que venham a adquirir ou incorporar.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56 O Poder Executivo Municipal, custeará as despesas da AGERROM relativas à manutenção, serviços e investimentos, bem como os custos de fiscalização e regulação, objeto da presente Lei.

Art. 57 Fica a Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura - AGERROM autorizada, em sendo necessário, a efetuar contratação temporária, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, por prazo não excedente a 06 (seis) meses, obedecidos os requisitos de Lei.

Art. 58 O Poder Executivo adotará as medidas necessárias à implementação da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura - AGERROM.

Art. 59 No prazo de 30 (trinta) dias a contar da posse da Superintendência da AGERROM, esta promoverá a adequação do orçamento da Agência às suas finalidades.

Art. 60 As atividades de regulação dos serviços públicos de saneamento básico serão exercidas pela AGERROM, nos termos do previsto nesta Lei.

Art. 61 Os usuários dos serviços públicos de saneamento básico que tiverem seus direitos violados ou tiverem conhecimento de violação da ordem jurídica, envolvendo a prestação de tais serviços, poderão representar, denunciar ou reclamar o fato ao poder concedente ou à entidade designada para as atividades de regulação e fiscalização, conforme o caso.

Art. 62 Extingue-se a concessão por:
I - Advento do termo do contrato de concessão;
II - Encampação;

III - Caducidade;
IV - Rescisão;
V - Anulação;
VI - Falência ou extinção da Concessionária.
Parágrafo Único - Aplica-se à extinção da concessão, objeto desta Lei, o disposto nos artigos 35 a 39 da Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; nas normas municipais pertinentes; bem como as disposições contidas no edital de licitação e no contrato de concessão.

Art. 63 Extinto o contrato de concessão, os bens reversíveis serão revertidos em favor do Município de Rolim de Moura, mediante inventário e avaliação dos bens restituídos diante das obrigações contratuais, apurando-se nesse ato as indenizações eventualmente devidas, nos termos estabelecidos no edital de licitação e no contrato de concessão.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64 A estruturação e a organização dos trabalhos da Superintendência serão estabelecidos no Regimento Interno da AGERROM, a ser elaborado e aprovado pelo Conselho Consultivo.

Art. 65 Ficam criados os cargos de provimento efetivo, cujo ingresso se dará através de Concurso Público, abaixo relacionados para complementar o quadro de pessoal da Agência.
I - 02 (dois) Fiscais de Regulação
II – 01 (um) Agente Administrativo
§ 1º Os cargos de provimento efetivo a que se refere o caput deste artigo poderão ser preenchidos por servidores do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, através de cessão.

§ 2º O cargo previsto no inciso I, terá as seguintes atribuições.
I - Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades especificas de regulação, nas diversas áreas de atuação da AGERROM, no âmbito do abastecimento de água e saneamento;
II - Acompanhar e fiscalizar as operações dos sistemas de saneamento;
III - Fiscalizar, controlar e inspecionar o funcionamento das instalações operacionais;
IV - Fiscalizar o controle da programação de desinfecção de redes e reservatórios;
V - Fiscalizar o desempenho do abastecimento de água, esgotamento sanitário e processos laboratoriais;
VI - Acompanhar o cumprimento de ações de conservações dos recursos hídricos e mananciais;
VII - Emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação;
VIII - Cumprir e fazer cumprir a legislação e demais normativos aplicáveis relacionados ao serviço municipal delegado, incluindo instrumento de delegação do serviço público;
IX - Aplicar sanções legais prevista na legislação inerentes a regulação de serviços públicos delegados;
X - Garantir a aplicação do princípio da isonomia ao uso do serviço municipal delegado, bem como a modicidade de tarifas e demais contraprestações;
XI - Manifestar-se em reclamações apresentadas pelos usuários;
XII - Execução de outras atividades finalísticas inerentes ao exercício da competência das autarquias denominadas Agencia Reguladora;
XIII - Dirigir veículos oficiais para o cumprimento das atribuições do cargo.
§ 3º O cargo previsto no inciso II, terá as seguintes atribuições.
I - Atendimento ao público em geral;
II - Executar trabalhos de apoio administrativos;
III - Receber, registrar e controlar a entrada e saída de processos em geral;
IV - Selecionar, classificar, cadastrar e arquivar documentos em geral;
V - Emitir solicitações, Nota de Autorização de Despesas, Empenhos, Liquidação, Pagamento;
VI - Redigir atos administrativos, como ofícios, memorandos, atas, e-mail, entre outros;
VII - Fazer ou orientar levantamento de bens patrimoniais,
VIII - Atuar em processos e informar sobre o andamento dos mesmos;
IX - Receber material de fornecedores, conferindo as especificações de acordo com empenho;
X - Controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciar sua reposição de acordo com as normas estabelecidas;
XI - Arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da AGERROM;
XII - Orientar os servidores que auxiliem na execução das tarefas típicas da classe;
XIII - Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.
Parágrafo Único – A remuneração fixada para provimento de cada cargo, estão descritas no Anexo III, respectivamente, desta Lei.

Art. 66 O Superintendente Geral da AGERROM submeterá anualmente, ao Poder Executivo Municipal sua previsão de receitas e despesas para o exercício seguinte, visando a sua incorporação na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 67 Observadas as normas legais do regime financeiro das autarquias, os recursos serão administrados diretamente pela Agência, através de contas bancárias movimentadas pela assinatura conjunta do Superintendente-Geral e do Assessor Financeiro.

Art. 68 Para o desempenho de suas atividades, a AGERROM poderá requisitar ou receber mediante cessão, através de convênio, servidores efetivos do Município de Rolim de Moura ou de outras esferas de governo.

Art. 69 O Pessoal admitido será regido pelo Estatuto dos Servidores do Município de Rolim de Moura, garantindo-se aos servidores da AGERROM os mesmos direitos do Plano de Carreira dos servidores municipais.

Art. 70 A AGERROM poderá contratar especialistas para executar trabalhos nas áreas temáticas, ambiental, econômica e jurídica, por projetos ou prazos limitados, observada a legislação aplicável, bem como organizar, contratar ou custear cursos de aperfeiçoamento para qualificação de seus servidores e superintendentes, desde que específicos para a área de atuação dos mesmos, no exercício de suas funções.

Art. 71 É assegurado a qualquer pessoa o direito de peticionar contra ato de membro da AGERROM, devendo o respectivo procedimento obedecer ao trâmite previsto em legislação específica.

Art. 72 A Agência diligenciará para resolver, na esfera administrativa, divergências e conflitos que vierem a surgir entre prestador do serviço, poder concedente (ou titular) do serviço e/ou usuários.
Parágrafo Único - Ato normativo da Agência disporá sobre os procedimentos a serem adotados para a solução de divergências e conflitos entre prestador de serviço, poder concedente e/ou usuários.

Art. 73 Poderá a autarquia utilizar do serviço de assessoria jurídica da Procuradoria Geral do Município e do Sistema de Controle Interno do Município, bem como outros órgãos técnicos da estrutura do Poder Executivo.
Parágrafo Único. É vantagem acessória ao vencimento do servidor público da estrutura do Poder Executivo, atribuída pelo exercício da função quando nomeado com ônus, em conformidade com o Anexo II.
Art. 74 Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos que se fizerem necessários para a efetivação do disposto nesta Lei.

Art. 75 Fica incluído no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias as despesas decorrentes da aplicação desta lei.

Art. 76 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, ficando autorizado o Executivo Municipal a criar créditos suplementares e realizar os remanejamentos eventualmente necessários para fazer frente à execução desta Lei.

Art. 77 Fica assegurada a autarquia o reajuste salarial e outras vantagens concedidas aos servidores do quadro do município.

Art. 78 Revoga-se a Leis nºs 2.871/2014, 3.416/2018, 3.462/2018, 3.573/2019 e 3.635/2019.

Art. 79 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 13 de dezembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO I
ORGANOGRAMA GERAL AGERROM

ANEXO II

TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Descrição	Código	Valor mensal em R$	Recrutamento
1 - Superintendente	CC-1	8.393,00	Amplo
2 - Assessor Técnico Especial	CC-2	4.076,00	Amplo
3 - Assessor Técnico Administrativo e Financeiro	CC-3	3.300,00	Amplo
4 - Assessor Técnico de Engenharia	CC-4	5.995,00	Amplo
5 - Diretor de Planejamento e Regulação	CC-5	1.650,00	Amplo
6 - Ouvidor	CC-5	1.650,00	Amplo

ANEXO III

Quadro de Cargos Efetivos

NÍVEL SUPERIOR				
Quant. Vagas	**Denominação /Função**	**Classe**	**c/HS**	**Requisitos**
02	Fiscal de Regulação Nível superior Engenheiro Civil Engenheiro Sanitarista	Única	40	Nível superior completo e registro no órgão de classe, com habilitação legal para o exercício da profissão, quando esta for regulamentada, na forma da legislação em vigor e CNH categoria A/B

Nível Médio				
Quant. Vagas	**Denominação /Função**	**Classe**	**c/HS**	**Requisitos**
01	Agente administrativo	Única	40	Nível Médio

ANEXO IV

VENCIMENTOS DOS CARGOS
Quadro Efetivo

Cód.	**Denominação do Cargo** Nível superior – carga horaria 40 horas	**Referencia**
	Fiscal de Regulação Engenheiro Civil Engenheiro Sanitarista	I- 2.956,00
		II- 3.015,16
		III- 3.075,46
		IV- 3.136,97
		V- 3.199,71
		VI- 3,263,70
		VII- 3.328,98
		VIII- 3.395,56

		IX- 3.463,47
		X- 3.532,73
		XI- 3.603,39
		XII- 3.675,46
		XIII- 3.748,97
		XIV- 3.823,95
		XV- 3.900,43
		XVI- 3.978,44
		XVII- 4.058,00
		XVIII- 4.139,16

Cód.	**Denominação** Nível médio – apoio administrativo carga horaria 40 horas	**Referencia**
	Agente Administrativo	I- 2.381,68
		II- 2.429,32
		III- 2.477,90
		IV - 2.527,46
		V- 2.578,01
		VI- 2.629,57
		VII- 2.682,16
		VIII- 2.735,81
		IX- 2.790,52
		X- 2.846,33
		XI- 2.903,26
		XII- 2.961,33
		XIII- 3.020,54
		XIV- 3.080,96
		XV- 3.142,58
		XVI- 3.205,43
		XVII- 3.269,54
		XVIII- 3.334,93

ANEXO V

TABELA DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS.
Quadro Efetivo

É a vantagem acessória ao vencimento do funcionário público, atribuída pelo exercício.

Denominação /Função	**Valor**
Fiscal de Regulação	R$ 3.500,00

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:D031302F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023

1. DAS PARTES:

1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- CONERA - CONSULTORIA EMPRESARIAL NOVA ERA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.693.372/0001-03, com sede na Avenida Norte Sul, nº 5963, Andar 01, Sala C, Bairro Planalto na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Joaquim Camilo de Souza Neto, brasileiro, portador do CI/RG nº 1.300.918 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 005.624.702-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2- DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, pela TOMADA DE PREÇOS nº 05/2023 – Processo Administrativo nº. 1011/2023 com homologação em 07/12/2023 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a efetuar a Reforma e Ampliação Geral do Barracão da Feira Livre Municipal em até 90 (noventa) dias após a ordem de serviço para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária com recursos referentes à cessão onerosa do pré-sal conforme descrito a seguir:

Empenho	***Item***	***Quantidade***	***UND***	***Item***	***Vlr. Unit.***	***Total***
1854	*1*	*01*	*Sv.*	*Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para realização da Reforma e Ampliação Geral do Barracão da Feira Municipal com área de 334,20 m² conforme Projeto*	*177.912,83*	*177.912,83*

				Básico, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Projeto Executivo, Planilhas Orçamentárias nos termos e condições do Edital.		
	Total dos Empenhos					***177.912,83***

3.2- O prazo de realização dos serviços de engenharia neste ato contratado será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço e ou recebimento da cópia do empenho pela Contratada, em caso de acordo entre as partes e mediante Parecer Técnico de Engenharia e Jurídico da Procuradoria Municipal poderá ser prorrogado o prazo de realização dos serviços de engenharia ora contratados, mediante Termo Aditivo.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO

4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente a Tomada de Preços nº 05/2023 - Processo Administrativo nº 1011/2023 em conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também a Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR

5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 177.912,83 (cento e setenta e sete mil novecentos e doze reais e oitenta e três centavos)**, conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota de Empenho nº 1854 de 08/12/2023.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes funções programáticas facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
08.001.20.451.0015.1.319 – Cessão Onerosa do Pré-Sal – Reforma e Ampliação do Barracão da Feira Municipal – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 1854/2023.

6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

7- PRAZO

7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento será de 01 (um) ano sendo que a empresa Contratada terá o prazo de Execução de 90 (noventa) dias para efetuar em sua totalidade a conclusão da Reforma e Ampliação do Barracão da Feira Municipal a contar da data de assinatura da ordem de serviço e ou recebimento da cópia do empenho. E com a garantia mínima de 05 (cinco) anos a partir da entrega definitiva da obra conforme Artigo 618 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:

8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1 – Os serviços objeto do presente contrato serão recebidos após o total das medições efetuadas pelo Setor de Engenharia do Município ou empresa terceirizada e devidamente contratada para essa finalidade, nos seguintes termos:
Provisoriamente, mediante medição e entrega da documentação pertinente junto ao Engenheiro indicado pelo município, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço por parte do engenheiro do Contratante se necessário.
Definitivamente, de 30 a 60 dias após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços realizados atestados pelo engenheiro do município e homologado pelo engenheiro da Contratante ou por ela indicado se necessário.

8.2 – LIQUIDAÇÕES

a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica para os bens adquiridos através do elemento de despesa 44.90.51.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens contratados por meio dos elementos de despesa; 44.90.51.00, ou de natureza semelhante. **Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: *número do processo – 1011/2023, Recursos da Cessão Onerosa do Pré-Sal e Empenho Nº 1854/2023.***
b) A nota fiscal deverá ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

8.3 - PAGAMENTOS

8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Tomada de Preços nº 05/2023 e seus anexos, inclusive:
a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
8.3.2 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a realização dos serviços e as medições atestados pelo engenheiro indicado pelo município com nota Fiscal devidamente certificada.
8.3.3 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após a conferência das medições pela equipe de recebimento.
8.3.4 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material/serviço, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

9- DO REAJUSTAMENTO

9.1 – Considerando o prazo de execução da obra, os preços para a realização dos serviços do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria.

10-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS
11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:
a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

12- DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:
a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato não poderá ser alterado

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Efetuar a realização dos serviços de conclusão da Reforma e Ampliação do Barracão da Feira Municipal em até 90 (noventa) dias após a ordem de serviço em total conformidade com as plantas, planilhas, plano de trabalho, planilhas orçamentárias, BDI e Termos do Edital de Licitação, peças técnicas e descrições constantes nos Empenhos, fazendo-se observar sempre a qualidade dos serviços a serem executados bem como a **garantia de toda obra de no mínimo 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo**, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes;
b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento pelo prazo de 05 (cinco) anos de acordo com o artigo 618 do Código Civil;
c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 50% (cinquenta por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
g) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
h) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, da obra e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
i) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
j) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
k) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um serviço por outro de natureza diferente daquele.
l) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
m) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e órgãos de Controle do Governo Federal (CGU/TCU);

n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento dos serviços a serem executados, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste **CONTRATO;**
b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**
f) - Fiscalizar o presente contrato, através da SEMAP/Setor de Engenharia, Fiscal deste CONTRATO;
g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do Setor de Engenharia, responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão dos serviços;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser realizado em conformidade com as planilhas orçamentárias, plantas, BDI, Projetos, Memorial e solicitações, na forma do item 14.1 f), em sintonia com os demais setores.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Ato Convocatório, Tomada de Preços nº 05/2023 – Processo Administrativo nº 1011/2023 e anexos, bem como a documentação de habilitação da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei nº 8.666/93 e alterações;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte da Concedente (CGU/TCU) aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

19-DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.
21- DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:

22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 035/2023, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, acompanhado de 02 (duas) testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 08 de dezembro de 2023**.**

Contratante:

Município De São Felipe D´Oeste-Ro
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Contratada:

CONERA - Consultoria Empresarial Nova Era LTDA
JOAQUIM CAMILO DE SOUZA NETO
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Nome: Nome:
RG: RG:
CPF: CPF:

Processo n°. 1011/2023
Contrato nº. 035/2023

ORDEM DE SERVIÇOS

O **Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA,** Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **CONERA - CONSULTORIA EMPRESARIAL NOVA ERA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.693.372/0001-03, com sede na Avenida Norte Sul, nº 5963, Andar 01, Sala C, Bairro Planalto na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, **Efetuar a Reforma e Ampliação do Barracão da Feira Livre Municipal em até 90 (noventa) dias após a ordem de serviço**, conforme definidos no Processo Administrativo nº 1011/2023, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante conforme Plano de Trabalho, estudos, Memorial Descritivo, relatórios, especificações técnicas, plantas, planilhas orçamentárias, BDI e Projetos nos Termos do Edital de Licitação, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 035/2023 e fica à disposição no processo nº 1011/2023, empenho nº 1854 do dia 08/12/2023.

São Felipe d'Oeste, RO, 08 de dezembro de 2023.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 1011/2023**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 035/2023
SOLICITAÇÃO: Modalidade: Tomada de Preços
Edital de Licitação nº. 05/2023 – Tomada de Preços nº 05/CPL/2023
DATA HOMOLOGAÇÃO: 07/12/2023
OBJETO: Contratação de Serviços para Reforma e Ampliação do Barracão da Feira Municipal
INTERESSADO: SEMAP
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
08.001.20.451.0015.1.319 – Cessão Onerosa do Pré-Sal – Reforma e Ampliação do Barracão da Feira Municipal – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 1854/2023.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **CONERA - CONSULTORIA EMPRESARIAL NOVA ERA LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 01.693.372/0001-03
Valor Contratado: R$ 177.912,83 (cento e setenta e sete mil novecentos e doze reais e oitenta e três centavos)
Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 1011/2023, referente a Licitação.

Empenho	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1854	*1*	*01*	*Sv.*	*Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para realização da Reforma e Ampliação Geral do Barracão da Feira Municipal com área de 334,20 m² conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Projeto Executivo, Planilhas Orçamentárias nos termos e condições do Edital. Prazo p execução: 90 (noventa) dias a contar da Ordem de Serviços*	*177.912,83*	*177.912,83*
	Total dos Empenhos					***177.912,83***

São Felipe D'Oeste, RO, 08 de dezembro de 2023.
Pela Contratante: Sidney Borges de Oliveira – Prefeito
Pela Contratada: Joaquim Camilo de Souza Neto **– Responsável Legal**

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0BDD8A77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº327/2023 REFERENTE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 330/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº327/2023 REFERENTE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Onde se lê:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 04 de dezembro de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

CHRISTIANE BARBOSA SABINO	**ASSESSORIA DE GABINETE II PM/DA 4**

Leia - se:
Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia **02 de dezembro** de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

CHRISTIANE BARBOSA SABINO	**ASSESSORIA DE GABINETE II PM/DA 4**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 02 de dezembro de 2023 revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 06 de dezembro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:EAAB5ED7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 186

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 186, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI Nº 1184/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	101	02.04.01	26.782.0010.2043	3.3.90.39.00	0.1.553.0000	
Recurso	51	02.04.00		1.7.1.4.53.0.1.00	0.1.553.0000	10.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TEIXEIROPOLIS, 13 de Dezembro de 2023

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:C8870309

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DE CURRÍCULO

A Comissão Organizadora do processo de credenciamento por competência para os cargos de diretores e vice-diretores escolares da rede municipal de ensino de Theobroma, Edital Nº 04/PMT/SEMETEC/2023, instituída pela Portaria N°180/GP/PMT/2023, no exercício de suas competências, torna público a Publicação do resultado da primeira etapa da inscrição – Análise de Currículo.

Ordem	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
01	CLEUSA RUFINO DA SILVA	09/09/1969	7,0
02	EDNA CAVALCANTE DE SOUZA RONI	19/02/1970	6,0
03	ELIAS BASTOS CAMPOS	22/10/1993	8,5
04	EZIO DE ALMEIDA ELER	23/08/1978	6,0
05	FRANCIELI DE CASTRO SILVA	05/06/1981	7,5
06	JOSIANE PREZILIUS BUSS	07/09/1990	8,5
07	MARCELINO PEREIRA DOS SANTOS	03/03/1972	7,5
08	MÁRCIA ALEXANDRE DA SILVA BARBOSA	27/01/1972	7,5
09	NIRLEY DOS SANTOS OLIVEIRA	01/05/1981	7,5
10	RAQUEL CEVADA OLIVEIRA	24/10/1983	8,5
11	ROSIANE DA SILVA GAMA NASCIMENTO	12/05/1979	8,5
12	ROZINEI FERREIRA RAMOS POVODEIUK	10/09/1977	8,5
12	SADY ANTONIO DE CRISTO	14/11/1960	7,0
14	SEBASTIÃO INACIO DA SILVA	18/03/1969	8,5
15	VALCIMON PAULO DE SOUZA	07/02/1970	7,0

Theobroma, 14 de dezembro de 2023.

ELIANDRA F. DE PAULA RIFFEL
Presidente

ELIANE ANDRADE DA SILVA
Secretária

KRISLEN MENDONÇA PIOLA
Membro

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:FE71F764

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 957
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2023 referente à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME PROJETO – PLANTA BAIXA, ORÇAMENTO SINTÉTICO E ANALITICO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CURVA ABC DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, ART DE PROJETO E ART DE ORÇAMENTO.* , que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : J C F RIBEIRO ENGENHARIA - 21.765.570/0001-42									
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	1,00	SERV	1	1	R$ 57.499,98	R$ 57.499,98	R$ 73.766,87	R$ 73.766,87	22,0517 %	R$ 16.266,89
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARAA CONSTRUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME PROJETO – PLANTA BAIXA, ORÇAMENTO SINTÉTICO E ANALITICO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CURVAABC DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, ART DE PROJETO E ART DE ORÇAMENTO.									
Subtotal Adjudicado:						**R$ 57.499,98**		**Subtotal Orçado: R$ 73.766,87**	**22,0517 %**	**R$ 16.266,89**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 57.499,98	R$ 73.766,87	22,0517 %	16.266,89

Urupá - Rondônia, 13 de Dezembro de 2023

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:CB86DCC2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2023										
PROCESSO LICITATÓRIO 957										
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO										
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME PROJETO – PLANTA BAIXA, ORÇAMENTO SINTÉTICO E ANALITICO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CURVA ABC DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, ART DE PROJETO E ART DE ORÇAMENTO.*										
Fornecedor : J C F RIBEIRO ENGENHARIA - 21.765.570/0001-42										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	SERV	1	1	R$ 57.499,98	R$ 57.499,98	R$ 73.766,87	R$ 73.766,87	22,05	R$ 16.266,89
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARAA CONSTRUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME PROJETO – PLANTA BAIXA, ORÇAMENTO SINTÉTICO E ANALITICO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CURVAABC DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, ART DE PROJETO E ART DE ORÇAMENTO.										
Subtotal Adjudicado						R$ 57.499,98	Subtotal Orçado: R$	73.766,87	22,0517 %	R$ 16.266,89
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**	**Economia %**				**Economia R$**
R$ 57.499,98					R$ 73.766,87	22,0517 %				16.266,89
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos. Urupá-RO , 13 de Dezembro de 2023										
CÉLIO DE JESUS LANG										
Prefeito Municipal										

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:85250150

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DL 025

No exercício de suas prerrogativas legais e considerando o parecer jurídico favorável, o Prefeito, por meio desta, adjudica/homologa a Licitação Dispensável/Contratação Direta nº 025/2023, vinculada ao Processo nº 1266/2023. A referida dispensa tem como escopo a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo destinados à instalação e manutenção da decoração natalina. A decisão de homologação se embasa no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Nesse contexto, a presente homologação é concedida em favor da licitante

Fornecedor: GERACAO ENERGIA INSTALADORA LTDA
CNPJ/CPF: 04.434.230/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MANGUEIRA DE LED CEM ESTROMBINHOS SENDO:100 METROS NA COR BRANCA QUENTE, 100 METROS NA COR VERDE E 150 METROS NA COR BRANCO FRIO.	350	R$ 12,00	R$ 4.200,00
2	FONTE PARA PISCA COM ESTROMBINHO	46	R$ 60,00	R$ 2.760,00
3	LÂMPADA BOLINHA 15W COLORIDA, NAS CORES AMARELAS, BRANCAS E VERMELHA.	110	R$ 7,50	R$ 825,00
4	TOMADA COM ENGATE PARA LIGAÇÃO	40	R$ 20,00	R$ 800,00
5	PISCA-PISCA AMARELO 9 METROS	9	R$ 40,00	R$ 360,00
6	CONECTORES DE EMENDA PARA MANGUEIRAS LED REDONDA 11MM.	150	R$ 5,00	R$ 750,00
7	ABRAÇADEIRAS DE NYLON 150 MM x 2.5 MM PACOTE COM CONTENDO 100 UNIDADE, COR: TRANSPARENTE	23	R$ 30,00	R$ 690,00
8	PISCA SIMPLES COLORIDA 09 METROS 100 LED	21	R$ 40,00	R$ 840,00
9	CORDÃO 100 LED 31 V 80 FIXO 20 ESTROMBINHO LUZ FRIA CONTENDO 9 METROS CADA CAIXA, SENDO: 40 CAIXA NA COR MORNO E 40 CAIXA NA COR VERMELHO	80	R$ 78,00	R$ 6.240,00

VALOR TOTAL R$ R$ 17.465,00

Urupá-RO, 14 de dezembro de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:4023A612

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 199/2023

Decreto nº 199/2023 de 04/07/2023.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Específica nº 1059/2023 de 29/06/2023.
DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.
SUPLEMENTA

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.007.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento	
02.007.15.451.0002.1.047.	Pavimentação em Bloquetes no Núcleo Primavera Conv	
	066/2022/PGE/DER/-RO	
214 - 3.3.90.30.00.00	15000000 MATERIAL DE CONSUMO	50.297,04
	Total Suplementação:	50.297,04

ANULA

02.000.00.000.0000.0.000		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.008.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
02.008.20.608.0004.2.081.		Apoio à Agricultura Familiar	
145 - 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	40.000,00
146 - 3.3.90.39.00.00		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
02.008.20.608.0004.2.084.	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
150 - 3.3.90.32.00.00		Apoio a Pecuária	
	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	297,04
		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
		Total Redução:	50.297,04

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
URUPÁ, em 04/07/2023.

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:3E19DFA7

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 366 - 14.12.2023 - REVOGA E CONCDE. AULAS EXCEDENTES - PROC. 627.2022 - SEMED

DECRETO N. 366/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a revogação de horas aulas excedentes".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:

Art.1º Fica revogado as aulas Excedentes, aos servidores abaixo descrito:

PROFESSOR	Matrícula	C/H	SALÁRIO BASE/R$	QUANT. DE AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR Un./R$	VALOR TOTAL
Kássia Paula de Lima Souza	58091	25h	3.177,16	08	**01/01/2024**	28,24	**1.016,64**
Oséas Pedro Ferreira	7170	25h	3.502,81	07	**01/01/2024**	31,13	**980,59**
Francyelle Silva Leal	58137	25h	3.177,16	07	**01/01/2024**	28,24	**889,56**
Lyz Kimberly Gama Maia	58090	25h	3.336,01	10	**01/01/2024**	29,65	**1.334,25**
Eliana Soares Alves	57732	40h	5.337,80	02	**01/01/2024**	29,65	**266,85**
Divino de Souza Ferreira	3581	40h	6.179,19	10	**01/01/2024**	34,32	**1.544,40**
Mirian Rodrigues de Freitas Mendes	57712	40h	6.179,19	08	**01/01/2024**	34,32	**1.235,52**
Roseli da Silva Gomes Mota	58032	40h	4.420,55	04	**01/01/2024**	24,55	**441,90**
Adélia Tosta Falone	3492	40h	6.217,23	04	**01/01/2024**	34,54	**621,72**
Cleyciane Schultz Jan Dias	58168	25h	3.177,16	10	**01/01/2024**	28,24	**1.270,80**
Jociane de Paula Dias Selleri	58184	25h	2.762,75	10	**01/01/2024**	24,55	**1.104,75**
Nilma Neves da Silva	58011	25h	2.762,75	20	**01/01/2024**	24,55	**2.209,50**
Tânia Pereira de Lima	58009	25h	2.762,75	10	**01/01/2024**	24,55	**1.104,75**
Lisley Lima da Fonseca	58067	25h	3.177,16	10	**01/01/2024**	28,24	**1.270,80**
Raquel Soares Baldoino Guiso	58061	40h	4.072,52	04	**01/01/2024**	24,55	**441,90**
Claudinéa Quirino de Souza dos Santos	3590	40h	6.179,19	10	**01/01/2024**	34,32	**1.544,40**
Cíntia Geane G. De Souza	3530	40h	5.373,21	07	**01/01/2024**	29,85	**940,27**
Maria Aparecida dos S. Oliveira	3948	40h	6.179,19	02	**01/01/2024**	34,32	**308,88**
Maria do Carmo Silva de Miranda	58053	40h	4.420,55	04	**01/01/2024**	24,55	**441,90**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:150FF66C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023 PREGÃO Nº 22/2023 PROCESSO Nº 380/2023

Aos, dia 30 de Novembro de 2023 o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa CONQUISTA MEDICAMENTOS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *12.418.191/0001-95*, neste ato representada por ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no **CPF/MF** 143.179.058-33, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 22/2023, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir Aquisição de Medicamentos do componente Básico para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte, Farmácia Básica Municipal, Unidades Básicas de Saúde da Zona Urbana e Zona Rural do Município de Vale do Anari., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
45	7721	SULFADIAZINA DE PRATA 400 G 10 MG/G	POTE	550	R$ 35,98	19.789,00	GENÃ‰RICO/NATIVITA
71	7761	FLUCONAZOL 150 MG	CAPSUL	4000	R$ 0,40	1.600,00	FLUCONID/VITAMEDIC
73	7763	IVERMECTINA 6 MG.	COMP.	5200	R$ 0,29	1.508,00	GENÃ‰RICO/VITAMEDIC
					TOTAL:	22.897,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 30 de Novembro de 2023

ANILDO ALBERTON Prefeito de Vale do Anari	Conquista Medicamentos *CNPJ: 12.418.191/0001-95* ***ADRIANO RODRIGUES DA SILVA*** CPF:143.179.058-33

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:DAF80277

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023 PREGÃO Nº 22/2023 PROCESSO Nº 380/2023

Aos, dia 30 de Novembro de 2023 o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa RAMOS & PESSOA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *33.221.055/0001-80*, neste ato representada por ANDERSON ANTONIO RAMOS, inscrito(a) no **CPF/MF** 919.452.832-20, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 22/2023, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir Aquisição de Medicamentos do componente Básico para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte, Farmácia Básica Municipal, Unidades Básicas de Saúde da Zona Urbana e Zona Rural do Município de Vale do Anari., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
161	9180	CALCIO + FOSFORO + MAGNESIO + ZINCO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) + VITAMINA B12. 200 ML Xarope/Sol.Oral	FRA	600	R$ 23,45	14.070,00	CIMED
					TOTAL:	14.070,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.
DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 30 de Novembro de 2023

ANILDO ALBERTON Prefeito de Vale do Anari	Ramos & Pessoa Ltda CNPJ: 33.221.055/0001-80 ***ANDERSON ANTONIO RAMOS*** CPF:919.452.832-20

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:76979A36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023 PREGÃO Nº 22/2023 PROCESSO Nº 380/2023

Aos, dia 30 de Novembro de 2023 o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa C.M.K COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *48.003.490/0001-06*, neste ato representada por RAFAEL ANDRE CELLA, inscrito(a) no **CPF/MF** 047.026.989-82, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 22/2023, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir Aquisição de Medicamentos do componente Básico para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte, Farmácia Básica Municipal, Unidades Básicas de Saúde da Zona Urbana e Zona Rural do Município de Vale do Anari., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	7643	ALPRAZOLAM 0,5 mg	COMP.	1500	R$ 0,10	150,00	GERMED
6	7646	BIPERIDENO 2 MG	COMP.	5000	R$ 0,36	1.800,00	cristalia
8	7648	CARBAMAZEPINA 200 mg	COMP.	20000	R$ 0,22	4.400,00	teuto
23	7662	OXIBUTININA 10 MG	COMP.	3500	R$ 3,54	12.390,00	apsen
59	7746	DIPIRONA 500 MG.	COMP.	24000	R$ 0,15	3.600,00	greenpharma
140	9171	NITROFURANTOINA 100 MG	COMP	4500	R$ 0,47	2.115,00	teuto
156	7609	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 mg + 25 mg.	COMP.	1000	R$ 0,60	600,00	teuto
157	7664	QUELATO DE FERRO 300 MG + ÁCIDO FÓLICO 5 MG + CIANOCOBALANINA 15 MG	COMP.	3500	R$ 1,97	6.895,00	elofar
					TOTAL:	31.950,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 30 de Novembro de 2023

ANILDO ALBERTON Prefeito de Vale do Anari	C.M.K COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA *CNPJ: 48.003.490/0001-06* ***RAFAEL ANDRE CELLA*** CPF:047.026.989-82

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:E10F9AD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023 PREGÃO Nº 22/2023 PROCESSO Nº 380/2023

Aos, dia 30 de Novembro de 2023 o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *14.595.725/0001-84*, neste ato representada por JACILDE TONIN, inscrito(a) no **CPF/MF** 931.959.580-15, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 22/2023, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir Aquisição de Medicamentos do componente Básico para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte, Farmácia Básica Municipal, Unidades Básicas de Saúde da Zona Urbana e Zona Rural do Município de Vale do Anari., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
49	4986	IBUPROFENO 50MG 30 ML	FRASCO	800	R$ 2,59	2.072,00	Natulab
52	7736	IBUPROFENO 300 MG	COMP.	8000	R$ 0,13	1.040,00	Geolab
85	7777	OMEPRAZOL SODICO 20 MG	CAPSUL	18000	R$ 0,05	900,00	Hipolabor
91	6503	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/5ML, FRASCO COM 120 ML	FRASCO	1300	R$ 4,84	6.292,00	BrasterÃ¡pica
					TOTAL:	10.304,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 30 de Novembro de 2023

ANILDO ALBERTON	Novasul Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 14.595.725/0001-84
	JACILDE TONIN
	CPF:931.959.580-15

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:1722AA6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023 PREGÃO Nº 22/2023 PROCESSO Nº 380/2023

Aos, dia 30 de Novembro de 2023 o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *41.347.974/0001-23*, neste ato representada por IVANOR ZAIONS, inscrito(a) no **CPF/MF** 008.980.470-80, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 22/2023, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir Aquisição de Medicamentos do componente Básico para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte, Farmácia Básica Municipal, Unidades Básicas de Saúde da Zona Urbana e Zona Rural do Município de Vale do Anari., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7640	ÁCIDO VALPROICO 250 MG	CAPSUL	4000	R$ 0,48	1.920,00	biolab
10	7649	CARBAMAZEPINA 400 mg	COMP.	5000	R$ 0,75	3.750,00	TEUTO
25	7666	SERTRALINA 50 MG	COMP.	8000	R$ 0,15	1.200,00	PRATI DONADUZZI
31	7686	AZITROMICINA 40 MG/ML	FRASCO	2000	R$ 7,99	15.980,00	PHARLAB
37	7692	CEFALEXINA 500 MG.	COMP.	12500	R$ 0,69	8.625,00	TEUTO
43	7698	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80 MG	COMP.	4000	R$ 0,35	1.400,00	PRATI DONADUZZI
72	7762	ITRACONAZOL 100 MG.	CAPSUL	1300	R$ 1,40	1.820,00	GEOLAB
86	7786	LACTULOSE 120 ML 66,70%	FRASCO	1050	R$ 6,01	6.310,50	NUTRIEX
132	8067	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100 MG+25 MG	COMP.	3500	R$ 1,83	6.405,00	ROCHE
					TOTAL:	47.410,50	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 30 de Novembro de 2023

ANILDO ALBERTON Prefeito de Vale do Anari	Zafra Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares *CNPJ: 41.347.974/0001-23* ***IVANOR ZAIONS*** CPF:008.980.470-80

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:6F825966

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023 PREGÃO Nº 22/2023 PROCESSO Nº 380

Aos, dia 30 de Novembro de 2023 o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *08.676.370/0001-55*, neste ato representada por EDUARDO CHINI CALHAU, inscrito(a) no **CPF/MF** 047.382.156-71, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 22/2023, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir Aquisição de Medicamentos do componente Básico para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte, Farmácia Básica Municipal, Unidades Básicas de Saúde da Zona Urbana e Zona Rural do Município de Vale do Anari., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	9161	CARBAMAZEPINA 20 MG/M SUSP.ORAL	FRA	950	R$ 16,59	15.760,50	HIPOLABOR
67	7757	ALBENDAZOL 10 ML 40MG/ML	FRASCO	9000	R$ 2,52	22.680,00	PRATI
69	7759	ALBENDAZOL 400 MG.	COMP.	11000	R$ 0,64	7.040,00	PRATI
					TOTAL:	45.480,50	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 30 de Novembro de 2023

ANILDO ALBERTON Prefeito de Vale do Anari	***DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA*** *CNPJ: 08.676.370/0001-55* EDUARDO CHINI CALHAU CPF:047.382.156-71

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:02C9AA35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023 PREGÃO Nº 22/2023 PROCESSO Nº 380/2023

Aos, dia 30 de Novembro de 2023 o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *27.718.661/0001-03*, neste ato representada por ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no **CPF/MF** 497.998.191-72, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 22/2023, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir Aquisição de Medicamentos do componente Básico para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte, Farmácia Básica Municipal, Unidades Básicas de Saúde da Zona Urbana e Zona Rural do Município de Vale do Anari., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

38	7693	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP.	4000	R$ 0,44	1.760,00	BRAINFARMA
70	7760	ACICLOVIR 200 MG.	COMP.	4500	R$ 0,28	1.260,00	SANDOZ
99	7809	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP.	5000	R$ 0,03	150,00	BRAINFARMA
111	7828	LOSARTANA 50 MG	COMP.	12000	R$ 0,05	600,00	BRAINFARMA
116	7836	SINVASTATINA 20 MG.	COMP.	5000	R$ 0,07	350,00	SANDOZ
117	7837	SINVASTATINA 40 MG.	COMP.	4000	R$ 0,17	680,00	SANDOZ
122	7842	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMP.	400	R$ 0,24	96,00	E M S
123	7843	ALOPURINOL 100 MG.	COMP.	800	R$ 0,20	160,00	SANDOZ
125	7845	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL, 75 MG	COMP.	2000	R$ 0,39	780,00	SANDOZ
129	8064	GABAPENTINA 300 MG.	COMP.	2000	R$ 0,55	1.100,00	E M S
					TOTAL:	6.936,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 30 de Novembro de 2023

Anildo Alberton Prefeito de Vale do Anari	**ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI** ***CNPJ: 27.718.661/0001-03*** ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA **CPF:**497.998.191-72

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:41E8F94B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023 PREGÃO Nº 22/2023 PROCESSO Nº 380/2023

Aos, dia 30 de Novembro de 2023 , o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *40.951.414/0001-10*, neste ato representada por NATÁLIA FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no **CPF/MF** 041.307.021-22, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 22/2023, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir Aquisição de Medicamentos do componente Básico para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte, Farmácia Básica Municipal, Unidades Básicas de Saúde da Zona Urbana e Zona Rural do Município de Vale do Anari., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	7642	AMITRIPTILINA 25 MG	COMP.	20000	R$ 0,05	1.000,00	BRAINFARMA
5	7644	ALPRAZOLAM 2 mg	COMP.	6000	R$ 0,18	1.080,00	E M S
15	7654	DIAZEPAM 10 MG	COMP.	6000	R$ 0,09	540,00	BRAINFARMA
24	7663	PAROXETINA 20 MG	COMP.	6000	R$ 0,34	2.040,00	E M S
27	7682	CLONAZEPAM 20 ML 2,5 MG/ML	FRASCO	800	R$ 4,26	3.408,00	E M S
33	7688	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 100 ML 40MG+80MG/ML	FRASCO	1200	R$ 4,39	5.268,00	E M S
35	7690	AMOXICILINA 500 mg	CAPSUL	14000	R$ 0,30	4.200,00	BRAINFARMA
36	7691	AZITROMICINA 500 mg	COMP.	14000	R$ 0,90	12.600,00	PHARLAB
50	7727	NIMESULIDA 15 ML 50 MG/ML	FRASCO	200	R$ 2,09	418,00	E M S
51	7734	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMP.	8500	R$ 0,07	595,00	E M S
53	7737	IBUPROFENO 600 MG.	COMP.	19000	R$ 0,24	4.560,00	E M S
55	7739	NIMESULIDA 100 MG	COMP.	3500	R$ 0,10	350,00	BRAINFARMA
57	7741	DIPIRONA 10 ML 500 MG/ML	FRASCO	14000	R$ 1,49	20.860,00	AIRELA
58	7742	PARACETAMOL 15 ML 200 MG/ML	FRASCO	9000	R$ 1,64	14.760,00	E M S
60	7747	PARACETAMOL 500 MG	COMP.	13000	R$ 0,12	1.560,00	AIRELA
61	7748	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 100 MG+250 MG.	COMP.	2500	R$ 0,48	1.200,00	PHARLAB
62	7750	LORATADINA 1 MG/ML.	FRASCO	700	R$ 4,21	2.947,00	AIRELA
65	7755	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMP.	4000	R$ 0,05	200,00	BRAINFARMA
75	7765	SECNIDAZOL 1 G	COMP.	1000	R$ 1,38	1.380,00	PHARLAB
77	7767	ACICLOVIR 50 MG/G (1%)	TUBO	200	R$ 5,71	1.142,00	PHARLAB
87	7789	OLEO MINERAL 100 ML	FRASCO	350	R$ 5,04	1.764,00	AIRELA
96	7805	ANLODIPINO 5 MG	COMP.	8000	R$ 0,03	240,00	BRAINFARMA
98	7808	FUROSEMIDA 40 MG.	COMP.	5500	R$ 0,06	330,00	BRAINFARMA
101	7812	PREDNISONA 20 MG	COMP.	3000	R$ 0,19	570,00	BRAINFARMA
103	1394	MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML 0,25%, FRASCO COM 5 ML	FRASCO	50	R$ 3,59	179,50	E M S
105	7821	SULFATO FERROSO 40MG	COMP.	45000	R$ 0,06	2.700,00	AIRELA
107	7824	ATENOLOL 50 MG.	COMP.	2700	R$ 0,07	189,00	BRAINFARMA
109	7826	METILDOPA 250 MG.	COMP.	3000	R$ 0,65	1.950,00	E M S
110	7827	NIFEDIPINO 20 MG	COMP.	4500	R$ 0,10	450,00	BRAINFARMA
118	7838	CARVEDILOL 25MG	COMP.	1600	R$ 0,17	272,00	E M S
119	7840	CARVEDILOL 6,25 MG.	COMP.	1100	R$ 0,10	110,00	E M S
120	7841	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP.	800	R$ 0,11	88,00	E M S
121	7839	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP.	1000	R$ 0,10	100,00	E M S
126	7321	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL, envelope de Nacl 3,5g + Kcl 1,5g + glicose 20mg + citrato de k: 2,9g.	ENVE	800	R$ 1,14	912,00	AIRELA
135	9168	ÁCIDO TRANEXAMICO 250 MG	COMP	1800	R$ 1,69	3.042,00	E M S
137	5025	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG (SUBLINGUAL)	COMP.	150	R$ 0,37	55,50	E M S
138	9169	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG	COMP	150	R$ 0,62	93,00	PHARLAB
148	8145	ESCITALOPRAM, OXALATO 10 MG	COMP.	1000	R$ 0,25	250,00	PHARLAB
149	7645	ESCITALOPRAM 20 MG	COMP.	2500	R$ 0,55	1.375,00	E M S
152	9175	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO+ SIMETICONA (SABOR CEREJA) 37MG/ML+40MG/ML+5MG/ML	FRA	150	R$ 4,41	661,50	AIRELA
153	9176	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	COMP.	500	R$ 0,19	95,00	E M S
160	7779	SUPLEMENTO VITAMINICO MINERAL FONTE DE ZINCO (AZ) VITAMINA B-12, comprimido revestido (para homem) sem glúten.	COMP.	1000	R$ 0,08	80,00	AIRELA
163	7787	SACCHAROMYCES BOULARDII 100 MG	COMP.	300	R$ 0,61	183,00	E M S
171	8071	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG	COMP.	3000	R$ 1,67	5.010,00	PHARLAB
182	9238	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG	COMP	1000	R$ 0,53	530,00	E M S
189	8731	Bromazepam 3 mg	COMP.	1000	R$ 0,14	140,00	E M S
					TOTAL:	101.477,50	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 30 de Novembro de 2023

Anildo Alberton Prefeito de Vale do Anari	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI** ***CNPJ: 40.951.414/0001-10*** NATÁLIA FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA **CPF:**041.307.021-22

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:6914A29D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023 PREGÃO Nº 22/2023 PROCESSO Nº 380/2023

Aos, dia 30 de Novembro de 2023 o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa NOSSA PHARMACIA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *04.210.418/0001-84*, neste ato representada por KLEITON DE OLIVEIRA SILVA, inscrito(a) no **CPF/MF** 712.389.722-68, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 22/2023, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir Aquisição de Medicamentos do componente Básico para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte, Farmácia Básica Municipal, Unidades Básicas de Saúde da Zona Urbana e Zona Rural do Município de Vale do Anari., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	7641	VALPROATO DE SÓDIO 500 mg	CAPSUL	4000	R$ 0,78	3.120,00	BIOLAB
7	9160	BIPERIDENO 4 MG COMPRIMIDO	COMP	2000	R$ 0,87	1.740,00	BAGO
11	7650	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMP.	5000	R$ 0,39	1.950,00	BIOLAB
12	7651	CLORPROMAZINA 25 MG	COMP.	2500	R$ 0,33	825,00	MEDLEY
13	9162	CLOPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	COMP.	5000	R$ 0,50	2.500,00	MEDLEY
14	7653	CLONAZEPAM 2 mg	COMP.	8000	R$ 0,13	1.040,00	GEOLAB
17	7656	FLUOXETINA 20 MG	COMP.	20000	R$ 0,15	3.000,00	TEUTO
18	7657	FENITOINA 100 MG	COMP.	4000	R$ 0,17	680,00	TEUTO
20	7659	IMIPRAMINA 25 MG	COMP.	5000	R$ 0,47	2.350,00	CRISTALIA
21	7660	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMP.	1500	R$ 0,58	870,00	MEDLEY
28	7683	FENOBARBITAL 20 ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 40 MG/ML	FRASCO	200	R$ 6,30	1.260,00	UNIAO QUIMICA
39	7694	ESPIRAMICINA 500 mg	COMP.	800	R$ 4,73	3.784,00	MEDLEY
40	7695	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP.	3000	R$ 1,70	5.100,00	LEGRAND
41	7696	METRONIDAZOL 250 mg	COMP.	6000	R$ 0,27	1.620,00	TEUTO
42	7697	METRONIDAZOL 400 mg	COMP.	3500	R$ 0,35	1.225,00	TEUTO
44	7720	METRONIDAZOL 100 MG/G (1%)	BISN	650	R$ 8,69	5.648,50	TEUTO
46	7722	NEOMICINA (SULFATO) + BACTRACINA 5 MG+ 250 UI	BISN	1700	R$ 3,90	6.630,00	BELFAR
54	7738	DICLOFENACO DE SÓDICO 50 MG	COMP.	3500	R$ 0,10	350,00	BELFAR
56	7740	ACETATO DE HIDROCORTISONA 100 MG/G (1%).	TUBO	950	R$ 7,63	7.248,50	TEUTO
66	7756	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG.	COMP.	2500	R$ 0,19	475,00	TEUTO
78	7768	CETOCONAZOL XAMPU 20 M5G/G (2%)	FRASCO	950	R$ 8,36	7.942,00	JRD IND.

							FARMACEUTICA
90	7792	CLORIDRATO DE AMBROXOL 120 ML 15 MG/ 5 ML	FRASCO	800	R$ 5,12	4.096,00	NATIVA
108	7825	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMP.	4000	R$ 0,15	600,00	VITAMEDIC
113	7834	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMP.	4000	R$ 0,17	680,00	PRATTI
114	9163	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	COMP.	1000	R$ 0,16	160,00	PRATTI
115	7835	GLIBENCLAMIDA 5 MG.	COMP.	3500	R$ 0,06	210,00	HYPERA
143	9173	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MIC/DOSE AEROSSOL INAL.	UND	160	R$ 15,70	2.512,00	TEUTO
144	7788	CLORIDRATO DE ACRIFLAVINA + METENAMINA + METILTIONÍNIO + ATROPA BELLADONNA L 15MG+250MG+20MG+15MG.	COMP.	800	R$ 1,65	1.320,00	E.M.S
145	9174	NITAZOXANIDA 20 MG/ML PÓ PARA SUSP.ORAL	FRA	400	R$ 10,60	4.240,00	GERMED
146	7921	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5 MG, comprimidos sublinguais.	UND	700	R$ 1,19	833,00	EUROFARMA
150	7782	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	COMP.	800	R$ 0,86	688,00	MULTLAB
151	7783	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG	COMP.	400	R$ 0,57	228,00	E.M.S
154	9177	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	COMP.	500	R$ 0,25	125,00	SANDOZ
155	9178	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COMP	3000	R$ 0,50	1.500,00	SANDOZ
168	8116	NORFLOXACINO 400 MG	COMP.	2000	R$ 0,35	700,00	GLOBO
179	7726	IBUPROFENO 20 ML 50 MG/ML	FRASCO	1000	R$ 3,37	3.370,00	GEOLAB
184	8724	Vastarel Mr (trimetazina) 35 mg	COMP.	1000	R$ 2,66	2.660,00	SERVIER
185	8725	Cilostazol 100 mg	COMP.	1000	R$ 0,78	780,00	ACHE
187	8728	Cloridrato de Pioglitazona 30 mg	COMP.	1000	R$ 2,02	2.020,00	MULTLAB
190	8732	Cloridrato de Duloxetina 60mg	COMP.	1000	R$ 3,40	3.400,00	MULTLAB
191	7572	KIT COMPLETO MEDIDOR DE GLICOSE ACCU-CHEK PERFORMA, contendo: Medidor, carregador e lancetador), produto deve conter manual, etiqueta com dados do fabricante e garantia mínima de 24 meses.	KIT	2	R$ 286,00	572,00	ROCHE
192	7573	FITAS REAGENTES PARA GLICEMIA CAPILAR, COMPATÍVEL COM MEDIDOR ACCU-CHEK PERFORMA, Frasco com 50 unidades, produto deve conter manual, etiqueta com dados do fabricante, e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	FRASCO	55	R$ 195,00	10.725,00	ROCHE
193	7576	LANCETAS PARA MONITORIZAÇÃO GLICÊMICA ACCU-CHECK SOFTCLIX, ultra fina, confortáveis e fáceis de usar, tambor contendo 25 unidades, produto deve conter manual, etiqueta com dados do fabricante e prazo de validade no mínimo 48 meses.	TAMBOR	20	R$ 150,00	3.000,00	ROCHE
194	7578	ANÁLOGO DE INSULINA FIASP – 100UI/ML, Solução Injetável de 3 ml descartável, INSULINA ASPARTE 100UI/ml.	REFIL	180	R$ 67,00	12.060,00	NOVO NORDISK
195	9241	OXCARBAZEPINA 600 MG	COMP	1000	R$ 1,65	1.650,00	UNIAO QUIMICA
196	9242	CLOBAZAM 20 MG	COMP	1000	R$ 1,30	1.300,00	MEDLEY
197	9252	Bimatoprosta 0,3mg/ml + Maleato de Timolol 6,8mg/ml Solução Oftálmica Estéril (CAIXA COM 30 FLACONETES)	CX	20	R$ 190,00	3.800,00	ABBVIE
198	7585	COLÍRIO COSOPT 05 ML (Cloridrato de Dorzolamida/maleato de timolol 2%/0,5%), solução oftálmica estéril, uso adulto, prazo de validade de no mínimo de 18 meses.	FRASCO	100	R$ 150,00	15.000,00	MUNDIPHARMA
199	7586	COLÍRIO SYSTANE UL 10 ML, lubrificante oftálmico estéril, alta performance, uso adulto, prazo de validade de no mínimo de 18 meses.	FRASCO	50	R$ 60,47	3.023,50	ALCON
					TOTAL:	140.610,50	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 30 de Novembro de 2023

ANILDO ALBERTON Prefeito de Vale do Anari	Nossa Pharmacia Eireli CNPJ: 04.210.418/0001-84 ***KLEITON DE OLIVEIRA SILVA*** CPF:712.389.722-68

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:4ABC84A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023 PREGÃO Nº 22/2023 PROCESSO Nº 380/2023

Aos, dia 30 de Novembro de 2023 o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *44.779.242/0001-09*, neste ato representada por PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS, inscrito(a) no **CPF/MF** 008.302.852-88, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 22/2023, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir Aquisição de Medicamentos do componente Básico para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte, Farmácia Básica Municipal, Unidades Básicas de Saúde da Zona Urbana e Zona Rural do Município de Vale do Anari., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
22	7661	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMP.	1500	R$ 0,83	1.245,00	Hipolabor
26	6479	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML, FRASCO CONTENDO 100 ML	FRASCO	1500	R$ 6,30	9.450,00	Hipolabor
48	7725	FOSFATO DE PREDNISOLONA 100 ML 3 MG/ML	FRASCO	500	R$ 7,43	3.715,00	Hipolabor
63	7751	MALEATO DE DEXCLORFENERAMINA 100 ML 0,4 MG/ML	FRASCO	3000	R$ 2,19	6.570,00	Hipolabor
64	7754	LORATADINA 10 MG.	COMP.	2500	R$ 0,16	400,00	Vitamedic
79	7769	NITRATO DE MICONAZOL DERMATOLOGICO 20 MG/G (2%)	TUBO	450	R$ 3,69	1.660,50	Hipolabor
82	7772	CETOCONAZOL 20 MG/G	TUBO	100	R$ 3,78	378,00	Hipolabor
92	7797	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG.	COMP.	1500	R$ 0,07	105,00	Hipolabor
93	7798	SIMETICONA 75 MG/ML	FRASCO	1000	R$ 1,76	1.760,00	Hipolabor
97	7807	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP.	4500	R$ 0,11	495,00	Vitamedic
100	7811	DEXAMETASONA 10G 1 MG/G	TUBO	800	R$ 2,16	1.728,00	Hipolabor
104	7820	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP.	45000	R$ 0,05	2.250,00	Hipolabor
112	7829	CAPTOPRIL 25 MG.	COMP.	7500	R$ 0,03	225,00	Hipolabor
147	8730	Hemitartarato de Zolpidem 10 mg	COMP.	2000	R$ 0,36	720,00	Geolab
167	7861	ÓLEO DE GIRASSOL 100 ML	FRASCO	150	R$ 5,13	769,50	Trol
174	9187	ACETATO DE PREDNISOLONA 10MG/ML SUSP 5 ML XAROPE	FRA	250	R$ 11,00	2.750,00	Hipolabor
175	9186	ACETATO DE DEXAMETASONA 1 MG /G DERMATOLÓGICO 1 MG POMADA	TUBO	300	R$ 2,20	660,00	Hipolabor
188	8729	Alfa tacoferol (Vitamina E) 400ui	COMP.	1000	R$ 0,68	680,00	Sandoz
					TOTAL:	35.561,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.
DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 30 de Novembro de 2023

ANILDO ALBERTON Prefeito de Vale do Anari	P h Comercio de Produtos Medicos Hospitalares LTDA CNPJ: 44.779.242/0001-09 ***PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS*** CPF:008.302.852-88

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:5EF6C998

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023 PREGÃO Nº 22/2023 PROCESSO Nº 380/2023

Aos, dia 30 de Novembro de 2023 o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *63.776.421/0001-29*, neste ato representada por ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA, inscrito(a) no **CPF/MF** 005.300.872-35, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 22/2023, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir Aquisição de Medicamentos do componente Básico para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte, Farmácia Básica Municipal, Unidades Básicas de Saúde da Zona Urbana e Zona Rural do Município de Vale do Anari., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
47	7724	FOSFATO DE PREDNISOLONA 100 ML 1 MG/ML	FRASCO	600	R$ 10,81	6.486,00	pratti
68	7758	MEBENDAZOL 30 ML 20 MG/ML	FRASCO	1100	R$ 2,85	3.135,00	BELFAR
76	7766	CETOCONAZOL 200 MG	COMP.	700	R$ 0,66	462,00	TEUTO
83	7773	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20 MG/G	TUBO	950	R$ 10,76	10.222,00	BELFAR/ PRATTI
95	7804	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG.	COMP.	500	R$ 0,78	390,00	RANBAXY/ GEOLAB
102	7813	DEXAMETASONA 5 ML 1 MG/ML 0,1%	FRASCO	500	R$ 10,55	5.275,00	NOVARTIS
124	7844	ISOFLAVONA DE SOJA 150 MG	COMP.	200	R$ 0,78	156,00	PHARMACIENSE
128	7863	BROMETO DE IPRATRÓPICO 0,250MG/ML	FRASCO	200	R$ 2,49	498,00	PRATTI
139	9170	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG	COMP.	700	R$ 1,30	910,00	PHARLAB
162	7784	CLORIDRATO DE OXOMEMAZINA 2MG/5ML + IODETO DE POTÁSSIO 100MG/5ML + BENZOATO DE SÓDIO 20MG/5ML+ GUAIFENESINA SABOR FRAMBOESA E CARAMELO	FRASCO	500	R$ 19,87	9.935,00	LEGRAND
164	9181	BISACORDIL 5 MG	COMP	3000	R$ 0,40	1.200,00	HYPERMARCAS
166	7857	HIDROXIDO DE MAGNÉSIO 185MG + CABONATO DE CÁLCIO 231,5 MG + HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 178 MG (ANTI-ACÍDO PASTILHA)	UND	2500	R$ 1,00	2.500,00	NEOQUIMICA
169	9183	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 400 MG	COMP.	200	R$ 0,61	122,00	ACHE/BIOSINTETICA
170	7849	PASTA D'ÁGUA FN	POTE	200	R$ 5,06	1.012,00	FARMAX
173	9185	NISTATINA 100 000 UI/ML 50 ML	FRA	50	R$ 9,99	499,50	PRATTI
176	9188	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	COMP	1500	R$ 1,81	2.715,00	SANDOZ. MEDLEY
177	9189	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 50 MG	COMP.	1002	R$ 1,18	1.182,36	GERMED
181	9240	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320+25 MG	COMP	1000	R$ 3,21	3.210,00	EM.S

186	8726	Trezor (rosuvastatina cálcica) 20 mg	COMP.	1500	R$ 1,71	2.565,00	ACHE
					TOTAL:	52.474,86	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 30 de Novembro de 2023

Anildo Alberton Prefeito de Vale do Anari	H. Lima Lobianco & CIA LTDA ***CNPJ: 63.776.421/0001-29*** ***ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA*** **CPF:**005.300.872-35

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:C3D9068C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023 PREGÃO Nº 22/2023 PROCESSO Nº 380/2023

Aos, dia 30 de Novembro de 2023 o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa SBS BRASIL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *35.842.972/0001-08*, neste ato representada por ALUIZIO DA SILVA LEITE, inscrito(a) no **CPF/MF** 052.456.722-00, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 22/2023, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir Aquisição de Medicamentos do componente Básico para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte, Farmácia Básica Municipal, Unidades Básicas de Saúde da Zona Urbana e Zona Rural do Município de Vale do Anari., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.
Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

30	7685	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 MG/ML+12, 5 MG/ML	FRASCO	2500	R$ 34,99	87.475,00	EMS / MULTILA
32	7687	CEFALEXINA 60 ML 50 MG/ML	FRASCO	1500	R$ 16,50	24.750,00	ABL / ABL
					TOTAL:	112.225,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 30 de Novembro de 2023

ANILDO ALBERTON Prefeito de Vale do Anari	***SBS BRASIL LTDA*** ***CNPJ: 35.842.972/0001-08*** ALUIZIO DA SILVA LEITE **CPF:**052.456.722-00

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:E2816461

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PARTICIPAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/CIMCERO/2023

A**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**, torna público**o Aviso dePartipação à Ata de Registro de Preços n°009/CIMCERO/2023**, referente ao**Processo nº 1-95/CIMCERO/2023**,**Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 013/CIMCERO/2023**, realizada pelo**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO.**
Esse pedido visa à**Aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica e Hospitalar)**,pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso representada pela**Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU**e assim mencionado os Item abaixo e sua especificações:
DETENTORA
INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ; 12.889.035/0001-02 ENDREÇO; RUA DR. JOÃO CARUSO, 2115 CEP 99706250 UF; RS MUNICIPIO; ERECHIM TE; (54) 2106-7930.

Item ATA	PRODUTO	UNID	MARCA FABRIC.	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
12	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO UND	UNID	GEOLAB	25.010	R$ 0,02	R$ 500,20
VALOR TOTAL						R$ 500,20

Vale do Paraíso/RO, 05 de dezembro de 2023.

POLIANA DE MORAIS SILVA GASQUI PERRETA
Prefeitamunicipal
IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario De Saúde
Portaria N° 7177 De 13/09/2023

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:1D54D3E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 24/SEMEC/GAB/2023

Portaria nº 24/SEMEC/GAB/2023, de 14 de novembro de 2023

Estabelece o Calendário Escolar Oficial do ano letivo de 2024 da Rede Municipal de Rolim de Moura, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Rolim de Moura/RO, **Wander Barcelar Guimarães** no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 75, inciso I e II da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a Lei 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Art. 23, §2º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta lei. Art. 24, determina que "A Educação Básica, nos níveis Fundamental e Médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias letivos, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver. E, o Art. 31. "A Educação Infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos; e III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral".

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o Calendário Escolar Oficial do ano letivo de 2024 da Rede Municipal de Rolim de Moura.
Art. 2º O Calendário de cada escola, respeitadas as normas legais vigentes, as emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, e as peculiaridades locais, deve ser elaborado, discutido, aprovado pela comunidade escolar e amplamente divulgado.

Art. 3º O Calendário Escolar de 2024 anexo desta Portaria, contempla 800 (oitocentas) horas atividades distribuídas em 200 (duzentos) dias para a educação básica regular.

§1º São considerados dias letivos as atividades desenvolvidas com a presença de estudantes, efetiva orientação do professor e com o controle da frequência.

§2º As Atividades Multidisciplinares por Área do Conhecimento e atividades extracurriculares, serão contabilizadas e adicionadas ao cômputo total das horas de efetivo trabalho escolar.

§3° A escola somente poderá considerar encerrado o ano letivo após o cumprimento integral dos dias e horas letivas constantes na legislação nacional e regulamentações do Conselho Nacional de Educação - CNE e Conselho Municipal de Educação - CME.
§4º É dever do(a) gestor(a) escolar zelar pelo cumprimento dos dias e horas letivas estabelecidos no calendário escolar, e o não cumprimento, poderá acarretar responsabilização legal e administrativamente, mediante a apuração de responsabilidades.

Art. 4º Ficam estabelecidas as seguintes datas no Calendário Escolar Oficial de 2024:
- Início do ano letivo: 06/02/2024 para escolas urbanas e 05/02/2024 para escolas de localidades rurais.
- Término do ano letivo: 13/12/2024 para escolas urbanas e 12/12/2024 para escolas de localidades rurais.
- Encerramento das atividades escolares: 31/12/2024
- Férias regulamentares: de 02/01/2024 a 31/01/2024 e no término do primeiro semestre de 08/07/2024 a 22/07/2024;
- 11 a 15/12/2023: Rematrículas para Educação Infantil na secretaria da escola;
- 19 a 22/12/2023: Rematrículas para Ensino Fundamental na secretaria da escola;
- 05 e 06/01/2024: Divulgação e 1ª convocação dos inscritos da lista de espera 2023 (Educação Infantil) dos inscritos até 31/10/2023;
- 08 e 09/01/2024: Matrículas dos Estudantes de Remanejamento da Rede Municipal que não ofertam a etapa seguinte;
- 09/01 a 31/10/2024: Período de inscrições da lista de espera para pleitear vagas em
- 2024; 10 a 15/01/2024: Matrículas da 1º convocação (inscritos da lista de espera 2023);
- 17 a 25/01/2024: Divulgação dos inscritos na lista de espera 2024 (Educação Infantil e Ensino Fundamental), divulgação e 2ª convocação para matrículas conforme vagas remanescentes.
- Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Rondônia (SAERO): no período 19 a 22/11/2024.
- Junho - Avaliação Externa do PAIC – Programa de Alfabetização na Idade Certa do TCE/RO.
§ 1º O encerramento do ano letivo no dia 13/12/2024 é obrigatório ao calendário da SEMEC e facultativo ao calendário das escolas, respeitando as peculiaridades de cada instituição;

§2º A escola deverá encaminhar o Calendário Escolar à Secretaria de Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, até dia 17/02/2024 para análise, que posteriormente encaminhará ao Conselho Municipal de Educação - CME.

Art. 5º - São feriados nacionais, estaduais e municipais, pontos facultativos, datas comemorativas e ressarcimento:
01/01 - Confraternização Universal (Feriado Nacional);
04/01 - Instalação do Estado de Rondônia (Feriado Estadual);
12/02 - Ponto Facultativo Semec;
13/02 - Carnaval (Feriado Municipal);
29/03 - Sexta-feira Santa/Paixão de Cristo (Feriado Nacional);
21/04 - Tiradentes (Feriado Nacional);
01/05 - Dia do Trabalhador (Feriado Nacional);
30/05 - Corpus Christi (Feriado Nacional);
31/05 - Ponto Facultativo Semec;
05/08 - Aniversário de Rolim de Moura (Feriado Municipal);
07/09 - Independência do Brasil (Feriado Nacional);
12/10 - Dia de Nossa Sra. Aparecida (Feriado Nacional);
14/10 – Ressarcimento referente ao 07 de setembro;
15/10 - Dia do Professor (Data Comemorativa);
28/10 - Dia do Servidor Público (Ponto Facultativo);
02/11 - Finados (Feriado Nacional);
15/11 - Proclamação da República (Feriado Nacional);
20/11 - Dia da Consciência Negra (Data Comemorativa);
25/12 - Natal (Feriado Nacional).

Art. 6º No caso de interrupção das atividades letivas programadas, independentemente do motivo, implica na imediata reposição, tanto em termos de carga horária quanto em números de dias letivos, a fim de atender ao mínimo estabelecido em lei, ressalvado os casos previstos na Lei 9394/96, Art. 23, §2º.

Parágrafo único: A escola deverá encaminhar a proposta de reposição dos dias letivos e carga horária à SEMEC para análise, aprovação e acompanhamento.

Art. 7º A escola deverá estabelecer em seu calendário, sem prejuízo ao cumprimento da carga horária do aluno:
- Início e término do ano letivo;
- Realinhamento do Projeto Pedagógico;
- Planejamento anual;
- Datas para reuniões de pais e professores, sendo no mínimo 02 (duas) para a Educação Infantil e no mínimo 04 (quatro) para o Ensino Fundamental;
- Datas das formações pedagógicas;
- Datas relevantes para a comunidade;
- Início e término de cada bimestre para as Escolas do Ensino Fundamental;
- Início e término de cada semestre para as Escolas de Educação Infantil;
- Os projetos executados na escola e datas relevantes dos mesmos;
- Datas para entregas de fichas de acompanhamento, diários, notas e relatórios para a coordenação e secretaria da escola;
- Férias regulamentares;
- Feriados e pontos facultativos;
- Datas das reuniões ordinárias do Conselho de Classe (para o Ensino Fundamental);
- Período de avaliação bimestral para a Escolas do Ensino Fundamental;
- Período de recuperação e Exame final, quando adotado pela escola (para o Ensino Fundamental);

§1º O calendário deve contemplar no mínimo uma reunião por bimestre para Conselho de Classe para as escolas de Ensino Fundamental da Zona Urbana, podendo estas reuniões serem computadas com 50% de aula.

§2º O calendário das Escolas de localidades rurais deve contemplar no mínimo uma reunião por bimestre para Conselho de Classe a saber:
2 (duas) reuniões do conselho de classe serem computadas como letivas condicionadas a execução de projeto contemplando tempo comunidade com registro letivo para Educação Infantil e Ensino Fundamental;

2 (duas) reuniões do conselho de classe realizadas por segmento no contraturno de trabalho dos profissionais da educação sem a dispensa de aluno.

§ 3° Cabe a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Semec, fazer o monitoramento do cumprimento dos §1º e §2º deste Artigo.

§ 4° Os exames, onde houver, bem como a recuperação, deverão ser elencados no calendário de acordo com o Regimento e o Projeto Pedagógico vigente da escola.

Art. 8º Caso a escola se disponha a realizar a formatura do Pré-Escolar, este evento deverá acontecer a partir da última semana letiva disposta no calendário escolar em horário não computado aos dias e horas letivas.

Art. 9º Campanhas relevantes para concientização da comunidade escolar no ano letivo de 2024:

- Conscientização, prevenção e combate ao Bullying, em conformidade com a Lei Estadual nº 2.621 de 04/11/2011;

- "Maio Amarelo" com ações preventivas de redução de acidentes de trânsito, em conformidade com a Lei Estadual nº 3.808, de 18/05/2016;

- 18 de maio, "Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", em conformidade com a Lei Federal nº 9.970, de 17/05/2000;
- Conscientização para o fim da violência contra a mulher, em conformidade com §9º do Art. 26 da Lei Federal nº 9.394/1996, alterada pela Lei Federal nº 14.164/2021(Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher/mês de março) e a Lei Federal nº 14.448, de 09/09/2022 (Agosto Lilás);
- "Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra" no dia 20/11, em conformidade com a Lei Federal nº 12.519, de 10/11/2011.
- Desenvolvimento de atividades relacionadas a educação alimentar e práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional, em conformidade com a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

Parágrafo único: As campanhas de conscientização perpassam pelo currículo escolar e pela proposta pedagógica, de forma transversal e integradora, abordando temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global.

Art. 10 Compete a SEMEC enviar às escolas de sua jurisdição a presente Portaria e seu anexo, e:

- Orientar as escolas na elaboração do Calendário Escolar de acordo com suas peculiaridades;

- Analisar o Calendário Escolar de cada Escola e encaminhar para o CME para aprovação;

- Supervisionar o cumprimento do calendário escolar.

Art. 11 Fica estabelecido o recesso no âmbito das Escolas Municipais pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para os servidores da Equipe de Apoio (cozinha, limpeza e agente de portaria) e Secretários Escolares no período de 08/07/2024 a 21/07/2024.

I - Dentro do período estabelecido no *caput* deste artigo, cada servidor da Equipe de Apoio (cozinha, limpeza e agente de portaria) e Secretários Escolares terão 01 (uma) semana de recesso;

II - O Gestor escolar estabelecerá revezamento de servidores de forma que a escola não fique sem atendimento dos serviços públicos;

III – Fica terminantemente proibido aos servidores utilizarem o período destinado ao recesso posteriormente.

Art. 12 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos em primeira instância pela SEMEC e em segunda instância pelo CME.

Art. 13 A presente Portaria e anexos entram em vigor na data de sua publicação e revoga-se todas as disposições anteriores.

Rolim de Moura, 14 de novembro de 2023.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação e Cultura/SEMEC

ANEXO I - CALENDÁRIO LETIVO EDUCAÇÃO INFANTIL URBANA 2024

Início do Ano Letivo: 06/02/2024 Encerramento do ano letivo: 13/12/2024																																
MÊS /DIAS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**		
JANEIRO	**F**	**FR**	**FR**	**F**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**0**	
FEVEREIRO	**AT§**	**§**	**S**	**D**	**%**	**<1#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**PFS**	**F**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**@**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**			**15**	
MARÇO	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**F**	**S**	**D**	**20**	
ABRIL	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**@**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D/F**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**		**21**	
MAIO	**F**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**F**	**PFS**	**20**	
JUNHO	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**@**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**		**19**	
JULHO	**#**	**#**	**#**	**#**	**1>#**	**S**	**D**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**S**	**D**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**S**	**D**	**FR**	**<2#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**12**	
AGOSTO	**#**	**#**	**S**	**D**	**F**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**21**	
SETEMBRO	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**SF#**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**@**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**		**21**	
OUTUBRO	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**SF**	**D**	**RS**	**DC#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**PF**	**#**	**#**	**#**	**21**	
NOVEMBRO	**#**	**SF**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**F**	**S**	**D**	**#**	**#**	**DC#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**		**20**	
DEZEMBRO	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**2>#**	**S**	**D**						**S**	**D**			**F**			**S**	**D**		**TA**	**10**	
TOTAL																																**200**	
1º SEMESTRE: 100 DIAS																**2º SEMESTRE: 100 DIAS**																

ANEXO II - CALENDÁRIO LETIVO ENSINO FUNDAMENTAL URBANO 2024

Início do Ano Letivo: 06/02/2024 Encerramento do ano letivo: 13/12/2024																																
MÊS /DIAS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**		
JANEIRO	**F**	**FR**	**FR**	**F**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**0**	
FEVEREIRO	**AT§**	**§**	**S**	**D**	**%**	**<1#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**PFS**	**F**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**@**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**			**15**	
MARÇO	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**F**	**S**	**D**	**20**	
ABRIL	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**@**	**#**	**#**	**1>#**	**S**	**D/F**	**<2#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**		**21**	
MAIO	**F**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**F**	**PFS**	**20**	
JUNHO	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**@**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**		**19**	
JULHO	**#**	**#**	**#**	**#**	**2>#**	**S**	**D**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**S**	**D**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**S**	**D**	**FR**	**<3#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**12**	
AGOSTO	**#**	**#**	**S**	**D**	**F**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**21**	
SETEMBRO	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**SF#**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**@**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**		**21**	
OUTUBRO	**3>#**	**<4#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**SF**	**D**	**RS**	**DC#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**PF**	**#**	**#**	**#**	**21**	
NOVEMBRO	**#**	**SF**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**F**	**S**	**D**	**#**	**#**	**DC#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**		**20**	
DEZEMBRO	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**4>#**	**S**	**D**						**S**	**D**			**F**			**S**	**D**		**TA**	**10**	
TOTAL																																**200**	
1º BIMESTRE: 49 DIAS							**2º BIMESTRE: 51 DIAS**									**3º BIMESTRE: 50 DIAS**								**4º BIMESTRE: 50 DIAS**								

ANEXO III - CALENDÁRIO LETIVO EDUCAÇÃO INFANTIL RURAL 2024

Início do Ano Letivo: 05/02/2024 Encerramento do ano letivo: 12/12/2024																																
MÊS /DIAS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	
JANEIRO	**F**	**FR**	**FR**	**F**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**0**
FEVEREIRO	**AT§**	**%**	**S**	**D**	**<1#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**PFS**	**F**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**@**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**			**16**
MARÇO	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**F**	**S**	**D**	**20**
ABRIL	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**@**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D/F**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**		**21**
MAIO	**F**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**F**	**PFS**	**20**
JUNHO	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**@**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**		**19**
JULHO	**#**	**#**	**#**	**#**	**1>#**	**S**	**D**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**S**	**D**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**S**	**D**	**FR**	**<2#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**12**
AGOSTO	**#**	**#**	**S**	**D**	**F**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**21**
SETEMBRO	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**SF#**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**@**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**		**21**
OUTUBRO	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**SF**	**D**	**RS**	**DC#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**PF**	**#**	**#**	**#**	**21**
NOVEMBRO	**#**	**SF**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**F**	**S**	**D**	**#**	**#**	**DC#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**		**20**
DEZEMBRO	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**2>#**		**S**	**D**						**S**	**D**			**F**			**S**	**D**		**TA**	**9**
TOTAL																																**200**
1º SEMESTRE: 101 DIAS																**2º SEMESTRE: 99 DIAS**																

ANEXO IV - CALENDÁRIO LETIVO ENSINO FUNDAMENTAL RURAL 2024

Início do Ano Letivo: 05/02/2024 Encerramento do ano letivo: 12/12/2024																																
MÊS /DIAS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	

JANEIRO	F	FR	FR	F	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	0
FEVEREIRO	AT§	%	S	D	<1#	#	#	#	#	S	D	PFS	F	#	#	#	S	D	#	@	#	#	#	S	D	#	#	#	#			16
MARÇO	#	S	D	#	#	#	#	#	S	D	#	#	#	#	#	S	D	#	#	#	#	#	S	D	#	#	#	#	F	S	D	20
ABRIL	#	#	#	#	#	S	D	#	#	#	#	#	S	D	#	@	#	#	1>#	S	D/F	<2#	#	#	#	#	S	D	#	#		21
MAIO	F	#	#	S	D	#	#	#	#	#	S	D	#	#	#	#	#	S	D	#	#	#	#	#	#	S	D	#	#	#	F	PFS	20
JUNHO	S	D	#	#	#	#	#	S	D	#	#	#	#	#	S	D	#	@	#	#	#	S	D	#	#	#	#	#	S	D		19
JULHO	#	#	#	#	2>#	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	<3#	#	#	#	S	D	#	#	#	12
AGOSTO	#	#	S	D	F	#	#	#	#	S	D	#	#	#	#	#	S	D	#	#	#	#	#	S	D	#	#	#	#	#	S	21
SETEMBRO	D	#	#	#	#	#	SF#	D	#	#	#	#	#	S	D	#	@	#	#	#	S	D	#	#	#	#	#	S	D	#		21
OUTUBRO	3>#	<4#	#	#	S	D	#	#	#	#	#	SF	D	RS	DC#	#	#	#	S	D	#	#	#	#	#	S	D	PF	#	#	#	21
NOVEMBRO	#	SF	D	#	#	#	#	#	S	D	#	#	#	#	F	S	D	#	#	DC#	#	#	S	D	#	#	#	#	#	S		20
DEZEMBRO	D	#	#	#	#	#	S	D	#	#	#	4>#		S	D						S	D			F			S	D		TA	9
TOTAL																																200
1º BIMESTRE: 50 DIAS							2º BIMESTRE: 51 DIAS									3º BIMESTRE: 50 DIAS									4º BIMESTRE: 49 DIAS							

ANEXO IV – LEGENDA E OBSERVAÇÕES

LEGENDA			
FR	FÉRIAS REGULAMENTARES	@	DATA PRÉVIA DO PAIC/TCE/RO E FORMAÇÃO PEDAGÓGICA INTERNA
F	FERIADO	%	REALINHAMENTO DO PROJETO PEDAGÓGICO
PF	PONTO FACULTATIVO	§	PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
S e D	SÁBADO e DOMINGO	AT	INÍCIO DAS ATIVIDADES ESCOLARES
S	SÁBADO LETIVO	TA	TÉRMINO DAS ATIVIDADES ESCOLARES
#	DIA LETIVO	>	TÉRMINO DO PERÍODO
DC	DATAS COMEMORATIVAS NÃO LETIVAS	<	INÍCIO DO PERÍODO
RS	RESSARCIMENTO		
PFS	PONTO FACULTATIVO SEMEC		

DATAS ESTABELECIDAS, Art. 4º:
I - Início do ano letivo: 06/02/2024 para escolas urbanas e 05/02/2024 para escolas de localidades rurais.
II - Término do ano letivo: 13/12/2024 para escolas urbanas e 12/12/2024 para escolas de localidades rurais.
III - Encerramento das atividades escolares: 31/12/2024
IV - Férias regulamentares: de 02/01/2024 a 31/01/2024 e no término do primeiro semestre de 08/07/2024 a 22/07/2024;
V - 11 a 15/12/2023: Rematrículas para Educação Infantil na secretaria da escola;
VI - 19 a 22/12/2023: Rematrículas para Ensino Fundamental na secretaria da escola;
VII - 05 e 06/01/2024: Divulgação e 1ª convocação dos inscritos da lista de espera 2023 (Educação Infantil) dos inscritos até 31/10/2023;
VIII - 08 e 09/01/2024: Matrículas dos Estudantes de Remanejamento da Rede Municipal que não ofertam a etapa seguinte;
IX - 09/01 a 31/10/2024: Período de inscrições da lista de espera para pleitear vagas em
X - 2024; 10 a 15/01/2024: Matrículas da 1º convocação (inscritos da lista de espera 2023);
XI - 17 a 25/01/2024: Divulgação dos inscritos na lista de espera 2024 (Educação Infantil e Ensino Fundamental), divulgação e 2ª convocação para matrículas conforme vagas remanescentes.
XII - Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Rondônia (SAERO): no período 19 a 22/11/2024.
XIII - Junho - Avaliação Externa do PAIC – Programa de Alfabetização na Idade Certa do TCE/RO.

FERIADOS E PONTO FACULTATIVO
01/01 - Confraternização Universal (Feriado Nacional)
04/01 - Instalação do Estado de Rondônia (Feriado Estadual)
12/02 - Ponto Facultativo Semec
13/02 - Carnaval (Feriado Municipal)
29/03 - Sexta-feira Santa/Paixão de Cristo (Feriado Nacional)
21/04 - Tiradentes (Feriado Nacional)
01/05 - Dia do Trabalhador (Feriado Nacional)
30/05 - Corpus Christi (Feriado Nacional)
31/05 - Ponto Facultativo Semec
05/08 - Aniversário de Rolim de Moura (Feriado Municipal)
07/09 - Independência do Brasil (Feriado Nacional)
12/10 - Dia de Nossa Sra. Aparecida (Feriado Nacional)
28/10 - Dia do Servidor Público (Ponto Facultativo)
02/11 - Finados (Feriado Nacional)
15/11 - Proclamação da República (Feriado Nacional)
25/12 - Natal (Feriado Nacional)

DATAS COMEMORATIVAS
15/10 - Dia do Professor
20/11 - Dia da Consciência Negra

Publicado por:
Rita de Cassia Garcia
Código Identificador:583622DA